SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 03 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3506

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°013/2023

CONVITE DE N° 001/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Consórcio Público CIMAG - Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – AMAG/CIMAG designada da Resolução CIMAG nº 031/2023 comunica aos interessados que a licitação referente Processo de nº 013/2023 e, Convite de nº 001/2023, cujo objeto é "a contratação de um advogado (pessoa jurídica) especializada em área pública para prestação de serviços de técnicos especializados de apoio e suporte jurídico administrativo na elaboração de contratos, atas de registro de preços, resoluções, minutas de documentos administrativos, atos oficiais, apoio jurídico ao SIM, (Serviço de Inspeção Municipal) elaboração de memoriais e defesa de processos e procedimentos administrativos do CIMAG junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais", conforme edital e seus anexos, será REVOGADA, tendo em vista a viabilidade de diminuição de recursos financeiros dos municípios filiados ao CIMAG, conforme tema abordado na 49ª Assembleia Geral do Consórcio Público CIMAG realizada no dia 20 de abril de 2023, na cidade de Caxambu, sendo prudente aguardar a resolução da questão para abertura de novo certame.

Caxambu, 28 de abril de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:516C57A4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 003/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
MAIOR DESCOTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto a Concorrência Pública do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada, para fornecimento e instalação de estruturas metálicas**,** para atender os 23 municípios filiados no Consórcio Público **CIMAG**. A sessão acontecerá no dia 13 de junho de 2023, com encerramento das propostas às 09:30h e abertura das propostas às 10:00 h. O certame será realizado na plataforma eletrônica: https://cimag.org.br/portal-licitacoes ou https://licitar.digital

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500
e-mail: secretaria@cimag.org.br/ licitacao@cimag.org.br ou pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br. (011) 3113.1900.

Caxambu, 02 de maio de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:93871510

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC), NO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 –** Objeto: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA QUE COMPREENDA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO DE ENERGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA – ANTEPROJETO REFERENCIAL, SEUS APÊNDICES E DEMAIS ESTUDOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL".** Resultado da Sessão Pública de Habilitação: Empresa participante CONSÓRCIO MAIA MELO MÉTODO EGL CPC MB, EMPRESA LÍDER - CNPJ Nº 08.156.424/0001-51, declarada habilitada e provisoriamente vencedora do certame. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

MOACIR FRANCO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:0BEC4BEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE PARA A 37ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO

Convite
Convidamos os prefeitos e secretários de saúde dos municípios consorciados ao Amvap Saúde para a 37ª Assembleia Ordinária do consórcio, que será realizada no dia 05 de maio, às 09h, na sede do consórcio, onde discutiremos os seguintes assuntos:
Apresentação de solução para prevenção à dengue;
Apresentação e análise dos atendimentos do último quadrimestre;
Apresentação de dashboard do sistema de gestão de saúde;
Eleição do Conselho de Secretários Municipais, em atendimento ao artigo 30C do Contrato do Consórcio;
Informes gerais: proposta de negociação de rede de atendimentos, atualização do site do Amvap Saúde, cirurgias eletivas, aumento dos atendimentos da clínica do consórcio, demanda de exames internos além da capacidade de atendimento, pedido para contratação de consulta médica de cardiologia para avaliação de marcapasso
Contamos com a participação de todos.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES,
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:2F34B16D

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Retificação de publicação de Ratificação de Dispensa. Na publicação realizada em 02/05/2023, código identificador D9FF1668, considera-se: "Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para o centro de especialidades médicas do AMVAP SAÚDE, em caráter emergencial" e "Valor Contratado: R$2.714,60 (dois mil, setecentos e quatorze reais e sessenta centavos)". Demais informações seguem inalteradas.

Uberlândia-MG, 02 de maio de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:ED97974B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
REGULAMENTAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, de 13 de março de 2023.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, e sobre o Sistema ETP digital.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, de 18 de abril de 2023.

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:BB00A6E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
TERMO DE PREMIAÇÃO DA MEDALHA DO MÉRITO MUNICIPALISTA "CELSO MELLO AZEVÊDO" ANO 2023

De acordo com a Resolução n° 46/2017 da Associação Mineira de Municípios – AMM, a comissão especial definida para outorgar a condecoração da ***medalha do* "Mérito Municipalista - CELSO MELLO AZEVÊDO" *da AMM,*** indica as seguintes personalidades de alta expressão que tenham prestado destacados serviços à causa municipalista, e àqueles que, por suas qualidades ou valor em relação à AMM:

01. Alexandre Silveira - Ministro de Estado de Minas e Energia
02. Walter Braga Netto - General
03. Mateus Simões – Vice-Governador do Estado de Minas Gerais
04. Tadeu Martins Leite – Deputado Estadual e Presidente Da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.
05. Julvan Lacerda – Ex-Presidente da AMM
06. Luísa Cardoso Barreto – Secretária de Estado de Planejamento e Gestão de MG - SEPLAG
07. Fábio Baccheretti Vitor – Secretário de Estado da Saúde de MG - SES
08. Fernando Passalio de Avelar – Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE
09. Marília Carvalho De Melo – Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
10. Leonidas José de Oliveira – Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais – SECULT
11. Cleiton Gontijo de Azevedo (Cleitinho Azevedo) – Senador
12. Luiz Fernando Faria – Deputado Federal
13. Gilberto Pinto Monteiro Diniz – Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
14. Mônica Sifuentes – Desembargadora- Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Trf-6),
15. Coronel Rodrigo Piassi do Nascimento - Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
16. Carlos Frederico Otoni Garcia - Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais
17. Erlon Dias do Nascimento Botelho - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG,
18. Letícia Baptista Gamboge Reis - Chefe Da Polícia Civil de Minas Gerais
19. Sérgio Quirino Guimarães - Presidente da Loja Maçônica – Grão Mestre
20. Múcio Bonifácio Guimarães - Grão Mestre Oriente do Brasil
21. Vanderlei Geraldo De Assis - Grão Mestre Oriente Minas Gerais
22. Marcelo de Souza e Silva – Presidente do Sebrae/Minas
23. Fuad Jorge Noman Filho – Prefeito Municipal de Belo Horizonte
24. Gabriel Viegas Neto – Diretor-Presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG
25. Thiago Coelho Toscano – Presidente da CODEMGE
26. Marcelo Aro – Secretario de Estado da Casa Civil do Governo de Minas Gerais
27. Bernardo Santos – Secretario de Estado de Comunicação Social

A Comissão Especial também outorgar a condecoração de uma COMENDA ESPECIAL para o Sr. Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais (MPMG).

A premiação será no dia 09 de maio no 38° Congresso Mineiro de Municípios a ser realizado no Expominas, não sendo permitido a entrega para representante, e em eventual ausência do agraciado na cerimônia, poderá ser realizada a entrega em data posterior a ser definida pela Associação Mineira de Municípios e pelo agraciado.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2023.

Presidente	1º Vice Presidente
MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO	***HIDERALDO HENRIQUE SILVA***
Prefeito Do Município De Coronel Fabriciano	Prefeito Do Município De Boa Esperança
2º Vice Presidente	3º Vice Presidente
LUIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA	***LUIZ FERNANDO ALVES***
Prefeito Do Município De Patos De Minas	Prefeito Do Município De Itamarandiba
4º Vice-Presidente	
EDSON DE SOUZA VILELA	
Prefeito Do Município De Carmo Do Cajuru	
1º Secretário	2º Secretário
WIRLEY RODRIGUES REIS	***CÉLIO SANTANA***
Prefeito Do Município De Itapecerica	Prefeito Do Município De Buenópolis
1º Tesoureira	2º Tesoureiro,
LUIZA MARIA LIMA MENEZES	***JOHN WERCOLIS DE MORAIS***
Prefeita Do Município De Nepomuceno	Prefeito Do Município De Pratinha
Membros Do Conselho Fiscal:	
03 (Três) Membros Efetivos:	
Membro Efetivo	Membro Efetivo
HÉLIO MÁRCIO CAMPOS	***HIGINO ZACARIAS DE SOUSA***
Prefeito Do Município De Ouro Branco	Prefeito Do Município De Ritápolis
Membro Efetivo	
PAULO CEZAR DE ALMEIDA	
Prefeito Do Município De Campos Altos	

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:1F731C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 32/2023
Inexigibilidade nº 07/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Genesis Capacitação em Gestão Pública LTDA
Objeto: Contratação da empresa Genesis Capacitação em Gestão Pública LTDA para capacitação dos servidores dessa Casa Legislativa, Jean Mesquita de Lima e Vinicius de Carvalho e Silva no curso "491º Curso sobre a atualização da Nova Lei de Licitações 14.133 de 2021, com foco em contratação direta e na fase preparatória do processo licitatório" na cidade de Belo Horizonte, nos dias 25 a 28 de abril de 2023.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Data: 02/05/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:6DFCF48F

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 34/2023
Inexigibilidade nº 09/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da empresa Instituto Plenum Brasil para capacitação da servidora dessa Casa Legislativa, Luísa Teixeira de Paula nos cursos "Capacitação Assessoria de comunicação e imprensa no setor público" e "Gestão das redes sociais nos órgãos públicos" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 25 a 28 de abril de 2023.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Data: 02/05/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:D8078F8E

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2023
Contrato nº 30/2022
Processo Licitatório nº 27/2022
Pregão Presencial nº 04/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: Face Card Administradora De Cartões Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do "Contrato de prestação de serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração do cartão de vale alimentação, referente ao Programa de Alimentação do Trabalhador instituído pela Lei nº. 2.526/2012, com valor fixado em Resolução, para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Arcos/MG" para 30/05/2024, iniciando-se em 30/05/2023.

Arcos, 02 de maio de 2023 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:1FE68167

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 35/2023
Inexigibilidade nº 10/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Realiza Concursos
Objeto: Contratação da empresa Realiza Concursos para capacitação da servidora dessa Casa Legislativa, Vivian Kathleen Gomes Anselmi no curso, "Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados LGPD e Governo Digital Aplicação no dia a dia", na cidade de São Lourenço, nos dias 24 a 27 de abril de 2023.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Data: 02/05/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:B8B8928F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo 19/2023 - Dispensa por Limite
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratado: BME PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.438.927/0001-46
Valor Global: R$ 613,00 (seiscentos e treze reais).
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços automotivos, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, para manutenção mecânica do veículo oficial Fiat Siena HLX, placa HLF 1813, pertencente à Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Dotações Orçamentárias: 01 031 0101 2004 339030 e 01 031 0101 2004 339039
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:C8C095D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Câmara Municipal de Cascalho Rico – MG.
Contratado: Ladir & Franco Advogados.

Objeto: Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços profissionais técnicos-especializados na área de Direito Público Municipal e Constitucional para a revisão constitucional legal e político/administrativa do texto da Lei Orgânica Municipal de Cascalho Rico/MG.
Fundamento legal: Caput do art. artigo 74, inc. III, alínea c, §3° da Lei n° 14.133/2021.
Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Quantidade de Parcelas: 03 (três) parcelas iguais e consecutivas.
Valor da Parcela: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação: Ficha: 10
Orgão/Unidade/SubUnidade: 01.01.00 -
Categoria Funcional e Programática: 2.0001.01.031.0001 - Gestão das ações da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 25/04/2023.
Prazo de Vigência: 25/04/2023 a 31/12/2023.

Em atendimento ao disposto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais e no site da Câmara Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Publicado por:
Albes Fernando de Bittencourt
Código Identificador:EE7C11D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
NOMEIA EQUIPE DE APOIO A PREGÃO PARA O ANO DE 2023

PORTARIA 490/2023

Nomeia Equipe de Apoio a Pregão para o ano de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, designa os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio a Pregão, para o ano de 2023:
Art. 1º - Fica nomeada a Equipe de Apoio a Pregão, composta pelos membros a seguir designados:
I – Mauro Lúcio dos Santos
II – Shirley Mendes Miranda
III – Maria Aparecida Ferreira

Parágrafo Único – Fica vedada a recondução da totalidade dos membros ora nomeados para a mesma equipe de apoio no período subsequente.
Art. 2º - A função de pregoeiro é atribuída ao servidor do Poder Executivo, Sr. Gabriel Hosken Viegas, conforme Termo de Cooperação firmado entre os dois poderes.
Art. 3º - O mandato dos membros acima nomeados se encerrará em 31 de dezembro de 2023.
Art. 4º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde a data de 01 de maio de 2023.

Catas Altas, 02 de maio de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:0CDFC432

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, NO DIA 09/09/2020.

PORTARIA Nº 491/2023

"Dispõe sobre a modificação do local da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal de Catas Altas, marcada para o dia 03 de maio de 2023, para a sede do Poder Legislativo, no Plenário Raimundo Muniz de Oliveira.''

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 65, inciso II, do Regimento Interno,
Considerando a necessidade de adequação à estrutura e logística para realizar reunião ordinária no distrito do Morro D`água Quente,
RESOLVE:
Art. 1º - A reunião ordinária da Câmara Municipal de Catas Altas, marcada para o dia 03 de maio de 2023, que aconteceria na Escola Municipal João XXIII, situada à Rua Direita, nº 371, no Distrito do Morro D´água Quente, será realizada no Plenário Raimundo Muniz de Oliveira, na sede do Poder Legislativo.
Parágrafo Único – A reunião acontecerá a partir das 19:00 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 02 de maio de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:16F9A1F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 07/2023 - Processo Licitatório n.º 12/2023.

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Empresa(s) Vencedora(s):

PONTO CERTO CEREAIS EIRELI EPP - CNPJ 13.107.893/0001-10			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	50	R$ 16,90	R$ 845,00
02	220	R$ 16,85	R$ 3.707,00
03	80	R$ 24,80	R$ 1.984,00
04	10	R$ 8,30	R$ 83,00
05	480	R$ 6,25	R$ 3.000,00
06	24	R$ 8,90	R$ 213,60
07	24	R$ 6,80	R$ 163,20
08	10	R$ 6,85	R$ 68,50
09	1	R$ 1,85	R$ 1,85
10	264	R$ 4,95	R$ 1.306,80

Valor total registrado: R$ 11.372,95 (onze mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Curvelo/MG, 02 de maio de 2023.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:69DDBA84

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - No cumprimento do Art. 24 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 007/2023, Dispensa nº 002/2023**, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023 para locação de imóvel situado à Av. Dr. Henrique Braga, s/n, Centro, Formiga/MG, de propriedade da Sra. Adriana Almeida Rodrigues, para garagem dos veículos oficiais de propriedade da Câmara Municipal de Formiga, de acordo com o valor de **R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais** referente a 05 (cinco) vagas de garagem, proposto pela proprietária, vedando-se utilização da mesma para qualquer outro fim.

Formiga, 02/05/23.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:DB7A0EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO INICIAL DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 01/2023
DESPACHO INICIAL DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE
(Art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67)

Processo: Processo Cassação de Mandato Eletivo Prefeito Municipal nº 01/2023

Referência: Denúncia apresentada pelo eleitor Gilberto Nobrega, para fins de apuração de infrações político-administrativas imputadas ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Guaraciaba MG – Ademar Fernandes Moreira, na forma do artigo 116, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

O **Presidente da Comissão Processante** instaurada pela Portaria nº 12/2023, publicada em 02 de maio de 2023, **em atenção Art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67**, considerando a **Denúncia** apresentada pelo cidadão Gilberto Nobrega, para fins de apuração de infração político-administrativa imputada ao Prefeito Municipal, regularmente **recebida** por 2/3 dos integrantes da Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 27 de maio de 2023, **determina o início dos trabalhos** e, como primeiro ato do processo, que se proceda com a **CITAÇÃO** do **Prefeito Municipal Ademar Fernandes Moreira**, para que tome ciência do **recebimento da denúncia** e da **abertura dos trabalhos do Processo de Julgamento** e, no **prazo de 10 (dez) dias,** por si ou por advogado constituído, **apresente DEFESA PRÉVIA escrita**, que deverá conter as matérias de defesa que entender pertinentes, inclusive preliminares de ordem processual, **indicando as provas** que pretenda produzir e o **rol de testemunhas**, até o **máximo de 10 (dez), na forma do Art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67**.

Remeta-lhe, no ato de citação, **cópia integral da denúncia e dos documentos que a instruem (processo integral)**, para possibilitar-lhe ampla defesa e contraditório. Informe-lhe, ainda, que os autos deste processo ficarão permanentemente à disposição do denunciado e de seus procuradores, para consulta ou extração de cópias.

Caso o notificado esteja ausente no Município, proceda-se com a notificação por **edital**, publicado duas vezes, com intervalo de três dias sucessivos, em órgão oficial, na forma do **Art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67**.

Informe-lhe expressamente que o prazo para defesa prévia contar-se-á a partir do primeiro dia posterior à notificação pessoal ou do primeiro dia posterior à primeira publicação de edital de notificação.

Decorrido **o prazo de defesa**, nos 05 (cinco) dias subsequentes, a Comissão Processante deverá emitir **parecer conclusivo** pelo **prosseguimento ou arquivamento da denúncia, atribuindo-se ao feito o rito previsto no Art. 5º do Decreto-Lei 201/67,** e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se com urgência, inclusive com publicação nos órgãos oficiais da Câmara Municipal de Guaraciaba, com comprovação nos autos.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 02 de maio de 2023.

SAMUEL CARLOS RODRIGUES
Presidente da Comissão Processante nº 01/2023
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:D6F12790

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
MANDATO DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 01/2023
MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA ESCRITA
(Art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67)

Processo: Processo Cassação de Mandato Eletivo Prefeito Municipal nº 01/2023

Referência: Denúncia apresentada pelo eleitor Gilberto Nobrega, para fins de apuração de infrações político-administrativas imputadas ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Guaraciaba MG – Ademar Fernandes Moreira, na forma do artigo 116, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

O **Presidente da Comissão Processante** instaurada pela Portaria nº 12/2023, publicada em 02 de maio de 2023, **em atenção Art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67**, considerando a **Denúncia** apresentada pelo cidadão Gilberto Nobrega, para fins de apuração de infração político-administrativa imputada ao Prefeito Municipal, regularmente **recebida** por 2/3 dos integrantes da Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 27 de maio de 2023, após o início dos trabalhos determina a quem este for entregue que se proceda com a **CITAÇÃO** do **Prefeito Municipal Ademar Fernandes Moreira**, para que tome ciência do **recebimento da denúncia** e da **abertura dos trabalhos do Processo de Julgamento** e, no **prazo de 10 (dez) dias,** por si ou por advogado constituído, **apresente DEFESA PRÉVIA escrita**, que deverá conter as matérias de defesa que entender pertinentes, inclusive preliminares de ordem processual, **indicando as provas** que pretenda produzir e o **rol de testemunhas**, até o **máximo de 10 (dez), na forma do Art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67**.

Remete-se, neste ato, **cópia integral da denúncia e dos documentos que a instruem (processo integral)**, para possibilitar-lhe ampla defesa e contraditório. Informa-se, ainda, que os autos deste processo ficarão permanentemente à disposição do denunciado e de seus procuradores, para consulta ou extração de cópias.

Caso o notificado esteja ausente no Município, proceda-se com a notificação por **edital**, publicado duas vezes, com intervalo de três

dias sucessivos, em órgão oficial, na forma do art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67.

O prazo para defesa prévia contar-se-á a partir do primeiro dia posterior à notificação pessoal ou do primeiro dia posterior à primeira publicação de edital de notificação, conforme § 7º da mesma norma.

Informa-se que, **decorrido o prazo de defesa**, nos 05 (cinco) dias subsequentes, a Comissão Processante emitirá parecer conclusivo pelo **prosseguimento ou arquivamento da denúncia, que, neste caso, será submetida ao Plenário da Câmara.**

Guaraciaba, Minas Geris, em 02 de maio de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

SAMUEL CARLOS RODRIGUES
Presidente da Comissão Processante nº 01/2023
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Ciente em / /

Assinatura: _____.

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:8366436C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 015/2023

PORTARIA Nº. 015/2023

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal, conforme apurado em procedimento realizado pelo Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Fino, ao servidor Paulo Henrique Ribeiro de Araújo.
Cargo: Assessor de Comunicação Social
Situação atual: Nível "I", Grau "B"
Situação proposta: Nível "I", Grau "C"
Vigência: 04 de abril de 2023.
Efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2023.
Fundamentação legal: Art. 20 e seguintes da lei municipal nº 2.805/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, 28 de abril de 2023.

APARECIDO RODRIGUES
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:2FCE11E6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 014/2023

PORTARIA Nº. 014/2023

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal, conforme apurado em procedimento realizado pelo Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Fino, ao servidor Lincoln da Silva Paulino.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Situação atual: Nível "I", Grau "B"
Situação proposta: Nível "I", Grau "C"
Vigência: 27 de março de 2023.
Efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2023.
Fundamentação legal: Art. 20 e seguintes da lei municipal nº 2.805/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, 28 de abril de 2023.

APARECIDO RODRIGUES
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:9FC44C65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 42, DE 02 DE MAIO DE 2023

CONSTITUI SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio no uso de suas atribuições estatutárias, considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, e ainda;
CONSIDERANDO a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de propaganda e publicidade - agência para o Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como, na Lei Federal nº 8.666/93, que regulam e disciplinam, respectivamente, a realização de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública;
CONSIDERANDO, especificamente, o disposto no § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10, que trata do procedimento de licitação para a contratação de agência de propaganda pela Administração Pública exigindo que as propostas técnicas sejam analisadas e julgadas por subcomissão técnica constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) destes não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação;
CONSIDERANDO o sorteio público realizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação realizado no dia 18 de abril de 2023 às 14:00 horas.
RESOLVE:
Art. 1ºA constituição da Subcomissão Técnica de Licitação, em caráter especial e transitório, terá a finalidade estrita de análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, do tipo Melhor Técnica e Preço, cujo objeto será a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

Parágrafo Único.A Subcomissão Técnica de Licitação atuará vinculada à Comissão Permanente de Licitação.
Art. 2ºA Subcomissão Técnica de Licitação será composta pelos seguintes membros, oportunamente sorteados, obedecidos os trâmites previstos no § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10:
I -Membros titulares:
a) Fábio Moura e Oliveira;
b) Patrícia Cláudia Fonseca;
c) Cássio Ferreira Dias.
II -Membro suplente: Sônia Farinha Lopes Fernandes.
Art. 3º Os trabalhos relativos à avaliação das propostas técnicas e demais procedimentos necessários a serem realizados pela Subcomissão Técnica serão de forma voluntária, não remunerada.
Art. 4º Os demais requisitos para a composição da Subcomissão Técnica de Licitação estarão previstos em edital específico, respeitados os princípios constitucionais e legais, e particularmente as determinações da Lei Federal nº 12.232/10.
Art. 5º Esta Portaria, assim como as atividades da presente Subcomissão Técnica de Licitação, vigorarão até o término do procedimento licitatório acima mencionado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 02 de maio de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:81F13D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII c/c artigo 26, c/c art. 43, VI, da Lei Federal nº 8666/93, homologo/ratifico o processo administrativo nº 025/2023, cujo objeto consiste na *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparação em sistemas de segurança monitorada, incluindo o fornecimento de peças, cabos e conectores, para atender à necessidade da Câmara Municipal de Pirapora-MG*.

Acolho as razões da Comissão de Licitação e da Procuradoria do Legislativo.

CONTRATADA:
All System Corp.- Bruno Lopes Rodrigues de Souza
CNPJ: 44.393.986/0001-82
Valor Total: R$ 3.284,00 (Três mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:B06314F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023

ATA DE PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

Objeto: placas de homenagem em estojo de veludo 250mm x 150mm

Detentor: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX EIRELI

Especificação: placas de homenagem em estojo de veludo 250mm x 150mm – 15 un – Valor unitário: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Valor total: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Poços de Caldas, 26 de abril de 2023

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -
Presidente

@CLEITON BASSO DA RÉ -
Pregoeiro

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:368E8974

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 001/2023
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **Gilmar de Freitas Placas de Aço Inox Eireli**
Objeto: fornecimento de placas para homenagens diversas da Câmara Municipal
Valor total: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo: o prazo de vigência será de 26 (vinte e seis) de abril de 2023 a 25 (vinte e cinco) de abril de 2024

Poços de Caldas, 26 de abril de 2023

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:72309327

ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
ATO DA MESA DIRETORA N.13, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta a realização do projeto Gincana do Saber, edição de 2023.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e, com base no disposto na Resolução 837, de 10 de julho de 2019, RESOLVE:
Art. 1º. A Gincana do Saber, projeto instituído pela Resolução n. 837, de 10 de julho de 2019, em sua edição de 2023 terá como tema o livro "**Constituição em Miúdos".**
Art. 2º. Poderão participar da edição 2023 da Gincana do Saber os estudantes regularmente matriculados nos 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental II de escolas do município de Poços de Caldas.
Art. 3º. A coordenação das atividades do projeto é atribuição da Escola do Legislativo de Poços de Caldas, que definirá o cronograma 2023.
Art. 4º. Para participar da Gincana do Saber, as instituições de ensino devem se inscrever junto à Câmara Municipal.
§1º. A inscrição da escola se dará mediante o preenchimento do Formulário de Adesão Eletrônico, disponível no site da Câmara Municipal, de **2 a 19 de maio de 2023.**
§2º. No ato da adesão, a escola deverá indicar um professor que será o orientador do projeto na escola, coordenando os estudos preparatórios e a dupla que participará das fases eliminatória e final da Gincana do Saber.
§3º. A Câmara Municipal aceitará até 30 (trinta) inscrições de escolas do município de Poços de Caldas, obedecendo à ordem cronológica de preenchimento dos formulários, garantida a participação de pelo menos 5 (cinco) escolas municipais, 5 (cinco) escolas estaduais e 5 (cinco) escolas privadas.

Art. 5º. A Câmara Municipal poderá firmar parceria com instituição educacional para atuação de monitores na organização dos trabalhos nos dias da competição.
Art. 6º. O projeto será desenvolvido em duas etapas:
I – **1º etapa (nas escolas):** Palestra sobre "O que é Política, a Constituição Federal e a Divisão de Poderes";
II – **2º etapa (na Câmara Municipal):** Eliminatórias e final da Gincana do Saber Municipal.
Art. 7º. Na **primeira etapa,** serão desenvolvidas as seguintes atividades nas instituições de ensino que aderirem ao projeto:
I – palestra de apresentação do projeto e sobre o tema "O que é política, a Constituição Federal e a Divisão de Poderes";
II – estudo do livro **Constituição em Miúdos**;
§1º. Excepcionalmente nesta edição, a realização da palestra na escola será facultativa e, caso a instituição opte pela sua realização,deverá disponibilizar o espaço, projetor e equipamento de som.
§2º. A palestra é destinada a todos os estudantes de 8º e 9º anos da instituição inscrita e pode ser agendada entre **29 de maio e 30 de junho de 2023**, conforme disponibilidade da coordenação do projeto.
§3º. O estudo do livro **Constituição em Miúdos** será orientado pelo professor indicado pela instituição no formulário de adesão ao projeto, que deverá participar da formação prevista para dia **24 de maio de 2023, às 13 horas**, em formato remoto.
§4º. O critério de seleção dos estudantes para formar a dupla é de livre escolha da escola.
Art. 8º. Na **segunda etapa** do projeto serão desenvolvidas as seguintes atividades na Câmara Municipal:
I – realização da fase de eliminatórias da Gincana do Saber;
II – realização da final da Gincana do Saber.
§1º. Para os eventos que ocorrerem na segunda etapa do projeto, será disponibilizado o transporte da dupla e do professor/orientador e um lanche durante o evento.
§2º. As etapas realizadas na Câmara Municipal são abertas ao pública em geral e as escolas que assim o quiserem podem organizar torcidas para suas duplas, ficando a cargo das instituições de ensino eventuais despesas com o transporte e alimentação destas torcidas.
§3º. A dupla vencedora da Gincana do Saber Municipal, assim como o professor/orientador indicado pela escola, poderão vir a participar da Gincana do Saber Regional, cujas despesas decorrentes para a participação nesse evento serão custeadas pela Câmara Municipal.
Art. 9º. As inscrições das duplas deverão ser feitas pela escola, através do formulário próprio que será disponibilizado pela Escola do Legislativo, **de 31 de julho a 11 de agosto de 2023.**
§1º Ao formulário deverão ser anexados o documento de identificação do estudante, autorização de seu responsável legal para participação no projeto e o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais.
§2º As inscrições devem ser entregues diretamente na Escola do Legislativo, Rua Junqueiras, 555 – Centro – Poços de Caldas.
Art. 10. A fase eliminatória acontecerá entre os dias **25 e 29 de setembro de 2023** pela coordenação e obedecerá às seguintes regras:
I – haverá 5 (cinco) rodadas de perguntas alternativas;
II – as perguntas devem ser respondidas sem nenhum tipo de consulta, sob pena de desclassificação da dupla;
III – na primeira e segunda rodadas, cada dupla responderá uma pergunta por rodada, valendo 2 (dois) pontos cada resposta correta;
IV – na terceira e quarta rodadas, cada dupla responderá uma pergunta por rodada, valendo 4 (quatro) pontos cada resposta correta;
V – na quinta rodada, cada dupla responderá uma pergunta, valendo 6 (seis) pontos cada resposta correta;
VII – serão classificadas para a fase final as 6 (seis) duplas: as vencedoras de cada eliminatória e, eventualmente, aquelas que mais pontuarem dentre as segundas colocadas.
§1º. A participação de cada dupla na fase eliminatória será definida através de sorteio, que será realizado no **15 de setembro de 2023.**
§2º. A dupla que não souber a resposta da pergunta que lhe for dirigida pode pedir auxílio a uma das outras duplas participantes.
§3º. No caso do disposto no parágrafo anterior, cada dupla receberá metade dos pontos correspondentes à pergunta respondida.
§4º. Nas perguntas de desempate as duplas não poderão solicitar ajuda.
Art. 11. A fase final obedecerá às seguintes regras:
I – haverá 5 (cinco) rodadas de perguntas alternativas;
II – as perguntas devem ser respondidas sem nenhum tipo de consulta, sob pena de desclassificação da dupla;
III – na primeira e segunda rodadas, cada dupla responderá uma pergunta por rodada, valendo 2 (dois) pontos cada resposta correta;
IV – na terceira e quarta rodadas, cada dupla responderá uma pergunta por rodada, valendo 4 (quatro) pontos cada resposta correta;
V – na quinta rodada, cada dupla responderá uma pergunta, valendo 6 (seis) pontos cada resposta correta;
VI – ganhará a dupla com maior pontuação ao final de todas as rodadas.
Parágrafo Único: Na etapa final as duplas não poderão solicitar ajuda.
Art. 12. A dupla poderá apresentar recursos à organização da gincana a qualquer momento, assim como o professor orientador indicado pela escola.
§1º. O professor orientador poderá consultar o livro "Constituição em Miúdos" durante o jogo, desde que não tenha contato com a dupla, sob pena de desclassificação da mesma.
§ 2º. Na ocorrência de pedido de recurso, o jogo será pausado até que a organização da gincana emita um parecer.
§ 3º. A apresentação do recurso deverá ser feita oralmente, tendo o autor 90 segundos para expô-lo.
§ 4º. Os pedidos de recursos só serão aceitos durante o período em que a pergunta está sendo respondida, não podendo ser contestada posteriormente.
Art. 13. Sobre a premiação da Gincana do Saber:
I – todas as duplas inscritas, assim como os professores/orientadores, receberão medalha e brinde pela participação;
II – as três duplas primeiras colocadas receberão, além de medalhas, uma premiação extra;
III – as instituições de ensino cujas duplas forem primeira, segunda e terceira colocadas receberão troféus.
Parágrafo único. Os professores e monitores que atuarem no projeto receberão certificados.
Art. 14. As despesas relativas à premiação e ao material disponibilizado para palestras, realização da gincana e as camisetas do projeto serão custeadas pela Câmara Municipal, através de dotação orçamentária específica.
Art. 15. Fica nomeada a servidora Tais Aparecida Ferreira coordenadora do projeto.
Art. 16. Fica revogado o Ato da Mesa Diretora n. 39, de 16 de dezembro de 2022.
Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de abril de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice- Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1º Secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Taís Aparecida Ferreira
Código Identificador:C1A87FC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO Nº008/2023

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o n° 008/2023, Dispensa nº 003/2023 - cujo objeto é a prestação de serviço de transporte dos estudantes e monitores, integrantes do Projeto Educação para cidadania, em ônibus com capacidade mínima de 40, incluído combustível, seguro total e motorista habilitado em deslocamentos municipais e intermunicipais, em vias pavimentadas ou não, de acordo

com as especificações do Termo de Referência - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 02 de maio de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:165001E9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 14/2023

"Institui Comissão para avaliação das amostras a serem apresentadas no bojo do Processo Licitatório nº 07.2023."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO**:

O disposto no item "**4. PROVA UNITÁRIA**", do Termo de Referência pertinente ao Pregão 01/2023, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços gráficos;

A especificidade do objeto a ser contratado;

A necessidade de atrair maior verossimilhança entre os reais anseios da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG e os materiais a serem adquiridos pelo Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a presente Comissão Avaliadora, a qual será composta pelos seguintes membros e servidores da Câmara Municipal:

I – BRUNA BARBOSA HONORATO - Matrícula nº 192-9 - PRESIDENTE;

II – MARINA DE SOUSA CAMPONÊZ - Matrícula nº 167-8 - MEMBRO;

III – VERA LÚCIA DE PRADOS LUZ - Matrícula nº 158-9 - MEMBRO.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Avaliadora:

I – Receber e avaliar os itens 01; 02; 03; 06; 10 e 11, constantes e discriminados no Quadro do item "**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**."

II – Emitir parecer acerca dos itens mencionados no inciso anterior, levando em consideração as especificações constantes no item "**4.2.**", alíneas "**a**" e "**b**", do Termo de Referência;

III – Definir pela aceitação ou rejeição das amostras apresentadas pelo fornecedor classificado em 1º lugar do certame.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:7BA0D724

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 019/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 019/2021. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS e JJF Construtora e Locação de Máquinas Ltda, CNPJ 38.349.798/0001-54. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual e prazo de execução até 31/12/23, tendo início em 24/05/23 e 17/04/23 respectivamente; em concordância com as cláusulas do contrato e nas mesmas condições pré-estabelecidas. Permanecem em pleno vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Montes Claros-MG, 03/04/23.

THIAGO LACERDA MAIA –
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:5FDC5153

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA os itens aos Licitantes vencedores

Participantes e vencedores
ITEM 01 - AKANE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.183.930/0001-05
ITEM 04 - TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 01.739.520/0001-83
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 02 de maio de 2023

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:2239794C

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação

da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA os itens** da Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participantes e vencedores
ITEM 01 - AKANE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.183.930/0001-05
ITEM 04 - TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 01.739.520/0001-83
Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 02 de maio de 2023

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:05F22A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2023

Extrato de ratificação a Inexigibilidade N° 004/2023 - Credenciamento N° 004/2023, Processo Administrativo N° 035/2023, de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos diversos, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.

Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:
RC Martins Serviços Médicos – **Lote 03, 07 e 08.**
Clínica Médica Nossas Senhora das Graças **- Lote 03.**
Clínica Cuidar LTDA – **Lote 04.**
Gastro Gerais Gastroenterologia e Endoscopia – **Lote 05**.
Rodrigues Fonoaudiologia e Saúde – **Lote 10**.

Os Lotes 01, 02, 11 e 13 restaram desertos.
Os Lotes 06, 09 e 13 restaram fracassados.

Assinatura: 02/05/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:C2633DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

ERRATA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – *CISMISEL* -, nos autos do processo licitatório nº 19/2023, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 13/2023, cujo objeto é o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas eletivas em oftalmologia para avaliação, acompanhamento e realização de exames oftalmológicos em pacientes com glaucoma, torna público aos interessados a seguinte ERRATA.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 25/04/2023 edição de nº 3501, consta que a data da sessão pública do processo em epígrafe é dia 15/05/2023 às 09 horas e no edital consta que a mesma sessão será no dia 08/05/2023 às 09 horas.

Tendo em vista a divergência acima, o certame será realizado em nova data, qual seja dia **22 de maio de 2023 às 09:00.**

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 02 de maio de 2023.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:0BA56AF2

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 21/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 05/2023, Registro de Preço nº 14/2023, cujo objeto é ***registro de preço para futura e eventual aquisição de colírios oftalmológicos para o tratamento de pacientes com glaucoma dos municípios consorciados.***

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Rua Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:59min do dia **16 de maio de 2023**.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 02 de maio de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:FC3F90D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023 EDITAL DE AQUISIÇÃO DE APARELHO ULTRASSOM COM VISTAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLÍNICA DO CONSAÚDE

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com

sede Administrativa na cidade de Ipatinga/MG, situada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.853.908/0001-48, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 03/2023, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Tipo Menor Preço Por Item, para aaquisição de aparelho ultrassom modelo igual ou superior ao aparelho "Samsung HS30", com vistas a manutenção das atividades da clínica médica do Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE,nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Federal número 7.892/2013 e suas alterações. A sessão de julgamento ocorrerá no dia 15/05/2023, às 09h30min na sede do consórcio, situada naRua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre,Ipatinga/MG.

Ipatinga, 02 de maio de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:EE378E8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023

SEGUNDO AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital de Retificação do Pregão Presencial nº 001/2023, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para coleta, transporte, recebimento e disposição final de: resíduos sólidos urbanos (RSU), resíduos sólidos provenientes de ETE e emissários de esgotos, em aterro sanitário licenciado classe II-A e classe II-B, descritos no termo de referência e planilha orçamentária que constam no edital. A sessão pública será realizada no dia 16 de maio de 2023 às 08:30 horas, na sala de licitações, situada na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.cidrus.mg.gov.br, tel(35)3833-2062.

PAULA CRISTINA CASTRO ANDRADE –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:4D32361F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ - CIS-CAPARAÓ – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2023 – Processo Licitatório N° 009/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública com tecnologia LED, destinados à instalação de luminárias LED no Parque de Iluminação Pública do CONSÓRCIO CIS CAPARAÓ, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF-024/2022, celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz - 01/2021. Fornecedor FML COMÉRCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.366.092/0001-56. Valor Registrado: R$ 555.984,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Assinatura: 04 de abril de 2023. Vigência: 12 meses.

SÉRGIO LÚCIO CAMILO.
Presidente do Consórcio CIS CAPARAÓ.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:A29997AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ - CIS-CAPARAÓ – EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2023 – Processo Licitatório N° 009/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública com tecnologia LED, destinados à instalação de luminárias LED no Parque de Iluminação Pública do CONSÓRCIO CIS CAPARAÓ, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF-024/2022, celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz - 01/2021. Fornecedor FML COMÉRCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.366.092/0001-56. Valor: R$ 277.992,00 (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais.). Assinatura: 04 de abril de 2023.

SÉRGIO LÚCIO CAMILO.
Presidente do Consórcio CIS CAPARAÓ.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:25A93FD5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ - CIS-CAPARAÓ – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2023 – Processo Licitatório N° 012/2023 – Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para aquisição de BRAÇOS destinados à instalação de luminárias led no parque de iluminação pública dos municípios consorciados ao Cis Caparaó, em atendimento ao termo de cooperação técnica Nº TCT-PRF- 024/2022, celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz - 01/2021. Fornecedor: DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.910.893/0001-88. Valor Registrado: 909.740,00 (novecentos e nove mil, setecentos e quarenta reais). Assinatura: 19 de abril de 2023. Vigência: 12 meses.

SÉRGIO LÚCIO CAMILO
Presidente do Consórcio CIS CAPARAÓ.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:F8F2B4B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ - CIS-CAPARAÓ – EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2023 – Processo Licitatório N° 012/2023 – Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa

especializada para aquisição de BRAÇOS destinados à instalação de luminárias led no parque de iluminação pública dos municípios consorciados ao Cis-Caparaó, em atendimento ao termo de cooperação técnica Nº TCT-PRF- 024/2022, celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz - 01/2021. Fornecedor: DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.910.893/0001-88. Valor: R$ 452.530,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Assinatura: 19 de abril de 2023.

SÉRGIO LÚCIO CAMILO.
Presidente do Consórcio CIS CAPARAÓ.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:8A6C406B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXT. DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA E DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 02/05/2023. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 011/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na finalização e acabamento de 03 (três) salas no terceiro pavimento e reforma/adaptação nos demais pavimentos na sede do CISAMAPI. Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: "https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp" devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "0062023". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:1F1BD390

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 02/05/2023. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 010/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para uso do CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: "http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp", devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "0042023". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:FD8D85A5

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 011/2023. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 011/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames radiológicos na Unidade Assistencial do CISAMAPI. Data da sessão pública: 16/05/2023, às 08:30hrs (oito horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141 – Tel. (31) 3819-8817, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:4AACB618

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃOELETRÔNICO Nº 09/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **MASTER BRASIL SERVICOS E LIMPEZAS LTDA(23750577000116) com valor total de R$256.900,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais).**

Patos de Minas/MG, 28 de Abril de 2023.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

DAIANY ALVES DE MATOS

CARLA PATRÍCIA LAGARES MARTINS

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO
28 de Abril de 2023.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F47E01F1

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ProRRogação DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023
pROCESSO 019/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE, torna Público para conhecimento dos interessados, que Retificou o Edital na modalidade de Pregão Eletrônico n° 013/2023, publicada na AMM no dia 26 de Abril de 2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de VEÍCULOS zero km, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, ano de fabricação mínima 2022/2023 destinado ao CISREUNO. Comunica para conhecimento dos interessados que a nova data do Pregão será no dia **15 de Maio de 2023 às 09h00min**. O Edital e suas retificações poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.cisreuno.saude.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 ou p/ e-mail: licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br, de 08h00 as 16h00.

Patos de Minas - MG, 02 de Maio de 2023.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7A99A374

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 23-2022 - EQUIPAMENTOS INFORMATICA

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Eletrônico nº 023/2022 - Processo Licitatório nº 048/2022– CISREC.

À Gerência de Licitações e Contratos
C/C Pregoeiro e equipe de Apoio

A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
Em razão de denúncia de nº 1.141.264 realizada junto ao TCE MG, referente ao **Processo Licitatório nº 048/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022** , cujo objeto é : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (TI)** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., buscando garantir a segurança jurídica da contratação, e buscando evitar a ocorrência de ineficiência no fornecimento do serviço de tamanha relevância, restou urgente pelos setores competentes deste órgão a necessidade de revisão das documentações técnicas e editalícias, bem como da fase interna do procedimento licitatório.
Ressalta-se a possibilidade de revogação prevista no art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/02 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Isto é, a revogação da licitação é a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.
Acerca do assunto, o art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:
"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Thomson Reuters Brasil, 3º Edição. São Paulo. 2019. p. 1138 - 1139) tece o seguinte comentário sobre revogação:
"Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com as funções atribuídas ao Estado. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso se denomina revogação. Se o ato tiver sido praticado no exercício de competência vinculada, não se poderá promover revogação. Logo, não se permite à Administração efetivar a revogação de atos, no curso da licitação, quando os tiver praticado sem exercício de discricionariedade."
Deste modo, ao constatar a ausência de conveniência e oportunidade, a Administração poderá rever o seu ato anteriormente praticado e revogar o processo licitatório, respeitando os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.
Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, fica REVOGADA NA INTEGRALIDADE a presente licitação, publique-se e dê ciência aos licitantes.

Matozinhos, 02 de maio de 2023.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Presidente do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:1BB0A318

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
ATA DE CREDENCIAMENTO 02-2022 PRC 17/2022

CREDENCIAMENTO 02-2022
Proc 17/2022 - Inexigibilidade 02-2022 – Credenciamento0 02-2022 – Credenc.P. jurídicas p/ consultas, exames, proc. Médicos hospitalares e ambulatoriais e serv. Odontológicos – Ata de Credenciamento – Empresas Inabilitadas:
CENTRO DAS CONSULTA LTDA – ME, inscrito no CNPJ 14.914.518/0001-45 Prazo para recurso 05 (cinco) dias.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:3123FC7B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
ATA DE CREDENCIAMENTO 02-2022 PRC 17/2022

CREDENCIAMENTO 02-2022
Proc 17/2022 - Inexigibilidade 02-2022 – Credenciamento0 02-2022 – Credenc.P. jurídicas p/ consultas, exames, proc. Médicos hospitalares e ambulatoriais e serv. Odontológicos – Ata de Credenciamento – Empresas Inabilitadas:
PRO SAÚDE CLINICA MÉDICA LTDA, inscrito no CNPJ 38.128.281/0001-35
Prazo para recurso 05 (cinco) dias.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:D898F91B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 22ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

APresidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 22ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 25de abril de 2023 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 013/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS,**pela(s) seguinte(s) empresa(s):**TERRAPLANAGEM FILIPE DUTRA LTDA, CNPJ: 47.952.568/0001-76**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 26/04/2023. Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:67EFE0D0

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 23ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

APresidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 23ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 25de abril de 2023 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 013/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS,**pela(s) seguinte(s) empresa(s):**ADEMIR LUIZ DA SILVA, CNPJ: 45.718.803/0001-14**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 26/04/2023. Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:0ACE5267

CIMPLA
PORTARIA 05

PORTARIA Nº 05, DE 03 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CÂMARA TÉCNICA II DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (CIMPLA).

A Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá (CIMPLA), Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto do CIMPLA, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a SRTA. MARIA FLÁVIA BORGES DA SILVA, inscrita no CPF nº 015.166.056- 59, para ocupar cargo de provimento em comissão de Coordenador de Câmara Técnica II na Câmara Temática de Meio Ambiente e Saneamento Básico, conforme cláusula dezesseis, parágrafo primeiro, inciso I do Protocolo de Intenções do CIMPLA. Art. 2º - As atribuições do cargo, constantes no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIMPLA, serão desenvolvidas pelo Agente Público no âmbito da Câmara Temática de Meio Ambiente e Saneamento Básico do CIMPLA. Art. 3º - A Agente Pública nomeada, será responsável por serviços coordenação técnica especializados desenvolvidos na Câmara Temática de Meio Ambiente e Saneamento Básico em apoio técnico às coordenadorias de serviços de consórcio, mormente em relação a Coordenadoria de Licenciamento Ambiental. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 03 de abril de 2023.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araxá (MG), 03 de abril de 2023

PREF. MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:373BF2C4

CIMPLA
PORTARIA 04

PORTARIA Nº 04, DE 01 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá (CIMPLA), Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto do CIMPLA, RESOLVE:Art. 1º Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá a Srta. Maria Flávia Borges da Silva. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araxá (MG), 01 de abril de 2023

PRESIDENTE DO CIMPLA
Pref. Maura Assunção de Melo Pontes

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:87679387

CIMPLA
PORTARIA 06

PORTARIA Nº 06, DE 03 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR I DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (CIMPLA).

A Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá (CIMPLA), Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto do CIMPLA, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA CAMPOS PONTES, inscrito no CPF sob n° 110.976.826-50, para ocupar cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com desenvolvimento das atribuições atinentes ao cargo junto a Coordenadoria de Engenharia, Maquinas e Operações e quaisquer outras que seja reputado necessário pela Direção Executiva do CIMPLA.

Art. 2º - As atribuições do cargo, constantes no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIMPLA, serão desenvolvidas pelo Agente Público no âmbito da Coordenadoria de Engenharia, Maquinas e Operações e quaisquer outras que seja reputado necessário pela Direção Executiva do CIMPLA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 4º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araxá (MG), 03 de abril de 2023

PREF. MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:D5AD647F

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO. PROCESSO14/2023 -INEXIGIBILIADE 006/2023 ,CREDENCIAMENTO 05/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO. **PROCESSO 14/2023 INEXIGIBILIDADE 006/2023 ,CREDENCIAMENTO 05/2023** , OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MULTIRÃO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL, DENOMINADO DE UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO VETERINARIA, (CASTRAMOVEL), COM IMPLANTAÇÃO OU NÃO DE CHIP, COM A FINALIDADE DE CONTROLE POPULACIONAL DOS ANIMAIS, ASSIM COMO, BEM ESTAR DOS MESMOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. (ANEXO I). Considerando a requisição (documento de formalização de demanda) pelo Diretor Executivo do CIMPLA; considerando o estudo formulado pelo setor competente do CIMPLA, pelo qual atestou a necessidade do credenciamento das empresas para atender os Municípios Consorciados; considerando a ampla e irrestrita pesquisa de preço realizada pelo setor de licitações do CIMPLA; considerando que a hipótese se encaixa no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância com a jurisprudência do TCU e do TCEMG; considerando declaração de existência de dotação e saldo orçamentário expedida pela contabilidade; considerando declaração de existência de previsão de recursos financeiros expedida pelo setor de tesouraria; considerando minuta de edital de chamamento público de credenciamento contendo os requisitos formais e materiais essenciais previstos na legislação, na jurisprudência e na prática administrativa; considerando parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade do presente procedimento de credenciamento, orientando a ratificação do processo de credenciamento: RATIFICO o presente processo, a fim de que seja iniciado o credenciamento das Entidades Interessadas que preencham os requisitos contidos no edital.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araxá (MG), 25 de abril de 2023.

PREF. MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:22940DC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Pregão Eletrônico 001/2023 - Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a HOMOLOGAÇÃO do Pregão 001/2023 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SEGURANÇA PARA CUMPRIMENTO DOS CONVÊNIOS 058/2022 E 068/2021,. Maiores informações poderão ser obtidos na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com.

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:F58DC48A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
CELEBRAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Pregão Eletrônico 001/2023 - Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a celebração das Atas de Registro de Preços, referentes ao Pregão 001/2023 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SEGURANÇA PARA CUMPRIMENTO DOS CONVÊNIOS 058/2022 E 068/2021:
Ata nº 01/2023, PAL 002/2023, contratado: BRUNO DO CARMO FERREIRA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos, material de consumo e segurança para cumprimento dos convênios 058/2022 e 068/2021; valor: R$ 2.150,00 - Vigência: de 24/04/2023 à 24/04/2024 –
Ata nº 02/2023, PAL 002/2023, contratado: DISTRIBUIRDORA & COMERCIAL ARAÇUAI LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos, material de consumo e segurança para cumprimento dos convênios 058/2022 e 068/2021; valor: R$ 58.841,50 - Vigência: de 24/04/2023 à 24/04/2024

Ata nº 03/2023, PAL 002/2023, contratado: ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos, material de consumo e segurança para cumprimento dos convênios 058/2022 e 068/2021; valor: R$ 8.923,50 - Vigência: de 24/04/2023 à 24/04/2024 –
Ata nº 04/2023, PAL 002/2023, contratado: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos, material de consumo e segurança para cumprimento dos convênios 058/2022 e 068/2021; valor: R$ 4.800,00 - Vigência: de 26/04/2023 à 26/04/2024
Ata nº 05/2023, PAL 002/2023, contratado: IRLEIDE INFORMÁTIA LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos, material de consumo e segurança para cumprimento dos convênios 058/2022 e 068/2021; valor: R$ 6.529,00 - Vigência: de 26/04/2023 à 26/04/2024 –
Ata nº 06/2023, PAL 002/2023, contratado: LYRON INFORMATICA LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos, material de consumo e segurança para cumprimento dos convênios 058/2022 e 068/2021; valor: R$ 7.992,00 - Vigência: de 26/04/2023 à 26/04/2024 –
Ata nº 07/2023, PAL 002/2023, contratado: TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos, material de consumo e segurança para cumprimento dos convênios 058/2022 e 068/2021; valor: R$ 13.453,00 - Vigência: de 26/04/2023 à 26/04/2024 –

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:3AF45071

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
RATIFICAÇÃO DISPENSA

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Dispensa 002/2023 - Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a RATIFICAÇÃO, referentes a DISPENSA 002/2023 – objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO E DO PARA ATENDIMENTO AO PROCON, em favor de NILTON OLIVEIRA BONIFÁCIO E LUIZ HENRIQUE LEMES SILVA.

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:7C81A877

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
CELEBRAÇÃO CONTRATOS DISPENSA

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Dispensa 002/2023 - Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a CELBRAÇÃO DOS CONTRATOS, referentes a DISPENSA 002/2023 – objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO E DO PARA ATENDIMENTO AO PROCON:
Contrato nº 02/2023 04/04/2023 > Contrato nº 002/2023, PAL 003/2023, dispensa 02/2023, contratado: LUIZ HENRIQUE LEMES SILVA; objeto: prestação de serviços jurídicos; valor: R$ 33.600,00 -
Contrato nº 03/2023 04/04/2023 > Contrato nº 003/2023, PAL 003/2023, dispensa 02/2023, contratado: NILTON OLIVEIRA BONIFACIO; objeto: prestação de serviços jurídicos; valor: R$ 42.000,00 -

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:6C9CAA0A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Pregão Presencial 002/2023 - Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a HOMOLOGAÇÃO do Pregão 002/2022 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDSMEJE, em favor da empresa TETO SOLLAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. No valor total de R$17.580.000,00 (dezessete milhões, quinhentos e oitenta mil reais). Maiores informações poderão ser obtidos na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com.

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:7EBF9434

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
CELEBRAÇÃO DE ATA PREGAO 002

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Pregão Presencial 002/2023 - Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a celebração das Atas de Registro de Preços, referentes ao Pregão 002/2023 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDSMEJE :
Ata nº 08/2023, PAL 004/2023, contratado: TETO SOLAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica para os municípios consorciados ao CIDSMEJE; valor: R$ 17.580.000,00 - Vigência: de 02/05/2023 a 02/05/2024

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:6F8CE772

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
RATIFICAÇÃO DISPENSA

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Dispensa 003/2023 - Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, torna público a quantos possam interessar a RATIFICAÇÃO da dispensa 003/2023, Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, CONSISTENTE EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO, no dia 26/04/2023, pelo valor GLOBAL de R$50.400,00 junto ao fornecedor PINHEIRO MARTINS ENGENHARIA LTDA. Maiores informações poderão ser obtidos na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com.

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:3EDF0FAD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
CELEBRAÇÃO CONTRATOS DISPENSA

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Dispensa 003/2023 - Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a CELBRAÇÃO DOS CONTRATOS, referentes a DISPENSA 002/2023 – objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, CONSISTENTE EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO:
Contrato nº 004/2023, PAL 005/2023, dispensa 02/2023, contratado: PINHEIRO MARTINS ENGENHARIA LTDA; objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços como topógrafo consistente no levantamento topográfico e planialtimétrico para atender as demandas do consórcio; valor: R$ 50.400,00 -

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:21EDBF73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 074/022 PE 037/2022

PC 074/2022 PE 037/2022 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aplicação de programa formativo com foco em Human Skills e Tech Skills, buscando atender às necessidades do CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a ATA SRP 007/2023 RMG Tecnologia Ltda, CNPJ 24.375.181/0001-07; Vlr:R$158.999.000,00(cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil reais). Assina: Raphael Ikaro Souza Gadelha.
Data 25/04/2023. Vig. 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2F694FEE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2023 DISPENSA Nº 012/2023

PC 026/2023 Dispensa 012/2023 aquisição de materiais para composição do sistema de drenagem de chorume da célula em construção do aterro sanitário de Pirapora-MG. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de TRANSPORTES WAMAG LTDA, CNPJ 25.385.642/0001-87-CTR 017/2023 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Áurea Freitas de Oliveira p/ contratada - Vr.R$23.000,00 (vinte e três mil reais); e a favor de HC COMERCIAL LTDA, 05.137.418/0001-69-CTR 018/2023-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Ana Maria Cotta de Oliveira p/ contratada – Vr. R$1.170,70(um mil cento e setenta reais e setenta centavos) Vigência: 31/07/23.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3F6CC6B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 017/2022 PE 006/2022

PC 017/2022 PE 06/2022 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE-1º Aditivo ATA SRP 32/22. RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.426.763/0001-40. Aumenta valores dos veículos item 03-R$68.900,00-Art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:769AA7EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022

PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza o termo de credenciamento a favor da empresa:
MR MENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ 21.971.104/0001-13-Termo de Credenciamento 013/2023-Assina: Marlene Rodrigues Mendes p/ contratada. Professor de Execução, Professor Formador, Oficineiros e Analistas Ambientais p/ todos municípios-Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E75EC3C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PC 055/22 INEXIG. 002/2022 CREDENC. 001/2022

PC 055/22 Inexig. 002/2022 Credenc. 001/2022 Cred. de pessoas jurídicas p/ integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em saúde, convênios, educação e assistência social. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza o termo de credenciamento a favor da empresa:
MR MENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ 21.971.104/0001-13-Termo de Credenciamento 012/2023-Assina: Marlene Rodrigues Mendes p/ contratada. Vr mensal. R$5.000,00 - Vig.: 26/04/23 a 26/04/24.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:8B6A53C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2022 ADESÃO SRP 001/2022

PC 033/2022 Adesão SRP 001/2022 Serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet- **INTIMA** o Sr. **GENIVAL RODRIGUES DE ARAÚJO**, p/ comparecer à sede do CODANORTE, na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Bairro Melo, Montes

Claros/MG, no dia 12/5/2023, 09h, para prestar esclarecimentos a respeito do procedimento em epígrafe**.**

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:982F2163

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2022 ADESÃO SRP 001/2022

PC 033/2022 Adesão SRP 001/2022 Serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet- **INTIMA** as empresas **QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 03.219.200/0001-28, QFROTAS SISTEMAS LTDA, CNPJ 44.220.921/0001-35, e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ 05.340.639/0001-30,** para oitiva do **Sr. GENIVAL RODRIGUES DE ARAÚJO**, na sede do CODANORTE, na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Bairro Melo,Montes Claros/MG, no dia 12/5/2023, 09h**.**

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:4EBBFFDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG). Aditivo de Contrato – Processo Licitatório 0017/2023 – Objeto: Contratação de uma máquina perfuratriz para a retirada de uma bomba de um poço tubular profundo - Dotação orçamentária: Ficha 40 - 17.512.0003.6.005 - 339030. **Contratante**: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), CNPJ 41.779.117/0001-00. Signatário: Antônio Vicente de Mira Neto, Diretor. **CONTRATADA**: PERFURARTE POÇOS ARTESIANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.582.261/0001-28. Signatário: Laryssa Moreira do Couto, portador do CPF nº 117.252.316-97 – Valor do aditivo: R$ 8.005,00 (oito mil e cinco reais), perfazendo R$ 40.265,00 (quarenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Data de assinatura: 30 de março de 2023.

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:33E2505F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ADITIVO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 033/2020

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 035/2020 – PREGÃO 022/2020 – CONTRATO Nº C033/2020 - Contratada: Inovação Computação Móvel Ltda. CNPJ: 04.225.153/0001-98. Objeto deste Aditamento: Aditivo quantitativo. Valor: R$ 3.443,85(Três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Ponte Nova (MG), 02 de maio de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:A9F0EA48

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE ATA DE RP E QUADRO GERAL DE PREÇOS

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 023/2023 – Pregão 017/2023 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES faz saber os preços registrados no Quadro Geral de Preços do Registro de Preços nº 013/2023. Vigência: 03/05/2023 a 02/05/2024. Disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 02/05/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 023/2023 – Pregão 017/2023 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão da Ata de Registro de Preços nº 029/2023 DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli-EPP – CNPJ: 18.553.210/0001-72, Valor Total desta Ata: R$ 7.750,00 (Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). Não houve participantes aptos à formação do Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária: 17.122.0048.4001 – 339039 – Publicidade Institucional e Propaganda – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha 20. Vigência da Ata: 03/05/2023 a 02/05/2024. Extrato Resumido da Ata constante do Quadro Geral de Preços, disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 02/05/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:8132D0DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº99/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

RESOLVE
Art. 1º- EXONERAR, a pedido, Alberto Alves da Cunha Filho, matrícula810093-01, do cargo em comissão deAssistente Geral de Comunicação**,** símbolo CC-2.
Art. 2º –Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 02de maiode 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor- Presidente

ANELISA DE C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:6349E2A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 33 DE 02 DE MAIO 2023

Dispõe sobre exoneração para cargo de provimento efetivo, à servidora LETICIA SOUSA BORGES e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PARACATU-PRESERV, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 3.262, de 11 de outubro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar do cargo efetivo a servidora LETÍCIA SOUSA BORGES, matrícula 9814359-0, CPF: 072.917.136-17, com fundamento no art. 11 da lei complementar Municipal nº 05 de 25 de Junho 1991, aprovado em Concurso Público -Edital nº 01/2019 para o cargo titular de Técnico Previdenciário I, na Função Administrativa , Nível/Classe I, a que se referem os anexos I e IV da Lei 3.263 de 11 de outubro de 2016, alterada pela Lei nº 3.436, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paracatu – MG, 02 de Maio de 2023

GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executivo

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:DB6F87CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa Licitação n.º 019/2023, Processo n. 047/2023. Objeto: Contratação de empresa para assessoramento na realização do processo unificado de escolha do conselho tutelar no município de Abadia dos Dourados-MG, incluindo provas, avaliação psicológica e acompanhamento de eleiçoes; em favor de Anderson José Gomes Ferreira -ME, CNPJ n.º 40.557.772/0001-43; com arrimo na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo licitatório n.º 019/2023.

Publique-se a justificativa apresentada.

Abadia dos Dourados-MG, 02 de Maio de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:2A607454

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

Contrato n.º 022/2023 - Pregão 014/2023 - Processo n.º 028/2023. Objeto: Locação de Imóvel para o projeto Hidroginástica. Lei 8.666/93, inciso X, art.24. Contratado: Leandro Martins Ramos ME. Valor R$ 22.876,48.
Assinatura entre as partes: 13/03/2023.

Abadia dos Dourados-MG, 13 de março de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato n.º 024/2023 - Processo n.º 030/2023. Objeto : Termo de Fomento entre o município de Abadia dos Dourados-MG e APAE. Lei Autorizativa 1872 de 20 de janeiro de 2.023. Contratado: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Valor R$ 26.351,05.
Assinatura entre as partes: 16/03/2023.

Abadia dos Dourados-MG, 16 de março de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato n.º 027/2023 - Dispensa 016/2023 - Processo n.º 031/2023. Objeto Aquisição em caráter emergencial de inseticida devido ao surto de dengue no município de Abadia dos Dourados-MG. Contratado: Prag Minas Agropecuário Ltda. Valor R$ 60.000,00.
Assinatura entre as partes: 20/03/2023.

Abadia dos Dourados-MG, 20 de Março de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato n.º 028/2023 - Pregão 09/2023 - Processo n.º 013/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos através de maior desconto na tabela, tendo como referencia os catálogos ABC Farma. Contratado: Drogaria Tomaz Ramos Ltda. Desconto: 6,3% no item 01.
Assinatura entre as partes:20/03/2023.

Abadia dos Dourados-MG, 20 de março de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato n.º 029/2023 - Pregão 09/2023 - Processo n.º 013/2023. Objeto Aquisição de medicamentos através de maior desconto na tabela, tendo como referencia os catálogos ABC Farma. Contratado: Farmacia Queiroz Canedo. Desconto: 60,5% no item 02.
Assinatura entre as partes: 20/03/2023.

Abadia dos Dourados-MG, 20 de Março de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato n.º 030/2023 - Pregão 09/2023 - Processo n.º 013/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos através de maior desconto na tabela, tendo como referencia os catálogos ABC Farma . Contratado: DM Logística Ltda. Desconto: 76% no Item 03.
Assinatura entre as partes: 20/03/2023.

Abadia dos Dourados-MG, 20 de Março de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato n.º 031/2023 - Pregão 011/2023 - Processo n.º 018/2023. Objeto Prestação de serviços mecânicos nos veículos da frota municipal. Contratado: Pedro de Moura Pereira e Cia Ltda. Valor R$ 140.000,00.
Assinatura entre as partes:22/03/2023.

Abadia dos Dourados-MG, 22 de Março de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato n.º 032/2023 - Pregão 012/2023 - Processo n.º 020/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos para o pró Infância – Programa Plano de Ações Articuladas. Contratado: Gonçalves e Teixeira ltda. CNPJ n. 08.422.075/0001-72 Valor R$ 3.135,76.
Assinatura entre as partes: 30/03/2023.

Abadia dos Dourados-MG, 30 de março de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato n.º 033/2023 - Pregão 012/2023 - Processo n.º 020/2023. Objeto : Aquisição de equipamentos para o pró Infância – Programa Plano de Ações Articuladas. Contratado: KCRS Com. Equipamentos Eireli EPP. – CNPJ n. 21.971.041/0001-03. Valor R$ 2.852,00.
Assinatura entre as partes 30/03/2023.

Abadia dos Dourados-MG, 30 de março de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:F8D7FBAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 007.07/2023 de **pregão eletrônico 003/2023**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de padaria para atender os Departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município, resolvo HOMOLOGAR a licitação adjudicada à **PANIFICADORA E CONFEITARIA RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ 86.565.157/0001-80 com valor global de R$ 1.744.812,20 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e doze reais e vinte centavos); **OSVALDO OLIVEIRA EMPREENDIMETNOS LTDA**, inscrito no CNPJ 47.706.079/0001-34 com valor global de R$ 92.667,00 (noventa e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais), conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 02 de maio de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A8F596C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS PROCESSO 19/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Extratode Adjudicação – Processo 0019/2023
O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas **CASA DA ROCA ALAGOA EIRELI - CNPJ: 30.572.098/0001-12**; **M & A MATERIAL DE CONST E RAÇÕES LTDA-ME- CNPJ: 07.448.937/0001-73,** licitantes vencedores do processo licitatório nº 0019/2023, Pregão Presencial nº 005/2023, o objeto do referido processo.

Alagoa, 02 de maio de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

Extrato de Homologação- Processo 0019/2023
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório n° 0019/2023 Pregão Presencial n° 005/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS URBANOS, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Valor Total de R$ 270.491,00 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e um reais).

Município de Alagoa-MG.Alagoa, 02 de maio de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Extrato do Ata Registro Preço nº. 0017/2023 - Processo 0019/2023
Processo licitatório nº 0019/2023, Pregão Presencial nº 005/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e **CASA DA ROCA ALAGOA EIRELI - CNPJ: 30.572.098/0001-12**; **M & A MATERIAL DE CONST E RAÇÕES LTDA-ME- CNPJ: 07.448.937/0001-73.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS URBANOS, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Valor Total de R$ 270.491,00 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e um reais).

Alagoa, 02 de maio de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:1E7A7218

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2022.04.003 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023

Processo licitatório n° 00029/2023 Credenciamento n° 07. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e **FATEC COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 12.245.156/0001-11**Valor Total de R$ 11.688,00 (onze mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDEDE ALAGOA/MG.

Alagoa, 26 de abrilde 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:944A9F0C

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2022.04.004 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023

MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.246.208/0001-71 Valor Total de R$ 11.688,00 (onze mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDEDE ALAGOA/MG.

Alagoa, 26 de abrilde 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2ED7F62B

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2022.04.005 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023

Processo licitatório n° 00029/2023 Credenciamento n° 07. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e **SANTOS FERREIRA FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA - CNPJ: 19.685.219/0001-08** -Valor Total de R$ 11.688,00 (onze mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDEDE ALAGOA/MG.

Alagoa, 26 de abrilde 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:472A5D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMAP Nº 018/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **DIONATA MELLO MALAQUIAS-ME** , com sede a Rod. BR 393,84-Centro Sapucaia-RJ CEP: 25.880-000, inscrita no CNPJ sob o n° 29.595.235/0001-55, que tem por objeto Contratação de transporte escolar para atender a demanda dos alunos da rede pública municipal de ensino, para secretaria de educação, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido,
passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 28 DE ABRIL DE 2023 A 30 DE ABRIL DE 2024.**

VALOR: Foi realizado o Primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 4,6506%, passando assim, o contrato a vigorar no valor global de R$ 683.777,04(seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e quatro centavos):

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. REAJUSTADO em 4,6506%,
1	12	mês	Locação de 04 (quatro) Veículos tipo utilitário, com capacidade de no mínimo 9 lugares (8 passageiros + motorista), para transporte escolar em todo o território municipal, incluindo motorista, todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas incluindo benefícios o fornecimento de veículos convencionais e adaptados quando necessário, além de fornecer toda manutenção corretiva e preventiva inclusa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.	R$ 45.585,13
2	12	mês	Locação de 01 (um) Veículos tipo utilitário, com capacidade de no mínimo 9 lugares (8 passageiros + motorista), **ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, com no mínimo 1 (um)cadeirante, para transporte escolar em todo o território municipal, incluindo motorista, todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas incluindo benefícios o fornecimento de veículos convencionais e adaptados quando necessário, além de fornecer toda manutenção corretiva e preventiva inclusa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.	R$ 11.396,29

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.04.00.12.361.0035.2.0044.3.3.90.39- Manutenção do Serviço de Transporte Escolar.
Data: .Além Paraíba, 27 de Abril de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D63E8006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2022 PAL 084/2022 TP 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 30/03/2023, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2022 **WIC CONSTRUTORA LTDA- ME** EM DECORRÊNCIA DO PAL 084/2022 TP 014/2022, OBJETO: SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BRINCANDO APRENDENDO II, RUA MATO GROSSO DO SUL, S/N, GRÃ BRETANHA, ARAÇUAÍ - MG, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A 1.1 - O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2022, TEM POR OBJETO, ALTERAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS. ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE R$26.419,33 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$505.473,82(QUINHENTOS E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), PARA R$531.893,12(QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:71CC0478

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 117/2022
CREDENCIAMENTO 013/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas classificadas como restaurante para fornecimento de refeição (tipo marmitex), visando atender às diversas Secretarias da Administração Municipal.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões

durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento da Empresa DAIANE JORGE DOS SANTOS NASCIMENTO CNPJ n° 45.593.562/0001-24. Autorizo o credenciamento da habilitada para prestação do serviço de fornecimento de refeição tipo marmitex.

Araçuaí – MG, 02 de maio de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BCFFE7BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Retificação de Edital – Ref.: Processo 046/2023 – Pregão Presencial 029/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas em diversas localidades do Município – Deferimento do requerimento constante da peça impugnatória. Mantida a data de 11 de maio de 2023, às 09h00min a Sessão para Credenciamento e Recebimento dos Envelopes, visto que as alterações não afetam as condições de elaboração da proposta comercial – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:4F354E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2023

N.º Processo: 23/2023 – Pregão Presencial SRP 15/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.126.669/0001- 06. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Expediente. Vigência: 12 meses – Valor estimado: R$ 66.622,95. Data de assinatura: 26 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:50F18719

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023

N.º Processo: 23/2023 – Pregão Presencial SRP 15/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **RBQ COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 48.282.307/0001- 59. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Expediente. Vigência: 12 meses – Valor estimado: R$ 72.804,95. Data de assinatura: 26 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:B83784BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023

N.º Processo: 23/2023 – Pregão Presencial SRP 15/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **SAFIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 45.836.267/0001- 51. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Expediente. Vigência: 12 meses – Valor estimado: R$ 101.177,00. Data de assinatura: 26 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:D21AC756

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023

N.º Processo: 23/2023 – Pregão Presencial SRP 15/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **LICITA NEVES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 44.799.942/0001- 57. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Expediente. Vigência: 12 meses – Valor estimado: R$ 20.909,60. Data de assinatura: 26 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:84991150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023

N.º Processo: 23/2023 – Pregão Presencial SRP 15/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.486.195/0001- 55. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Expediente. Vigência: 12 meses – Valor estimado: R$ 74.745,11. Data de assinatura: 26 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:98FCA538

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Retificação de Edital – Ref.: Processo 037/2023 – Pregão Presencial 024/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos – Fica retirada a Suspensão Sine Die e alterada a Planilha de Especificações que instrui o Título 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Agendada para o dia 17 de maio de 2023, às 08h 30min a sessão para Credenciamento e Recebimento dos Envelopes. Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:9C668120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2023

N.º Processo: 30/2023 – Pregão Presencial SRP 17/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.540.137/0001- 62. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais fornecimentos, de forma parcelada, de PNEUS, CÂMARAS E ARTIGOS AFINS. Vigência: 12 meses –

Valor estimado: R$ 144.772,00. Data de assinatura: 13 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:9B48E2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023

N.º Processo: 30/2023 – Pregão Presencial SRP 17/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **RECAPAGEM ALEX LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.540.137/0001- 62. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais fornecimentos, de forma parcelada, de PNEUS, CÂMARAS E ARTIGOS AFINS. Vigência: 12 meses – Valor estimado: R$ 39.540,00. Data de assinatura: 13 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:83EB7A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

N.º Processo: 51/2023 – Inexigibilidade 13/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PEDRO HENRIQUE TEODORO MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.995.435/0001-02. OBJETO: Serviços médicos de Saúde para atendimento e especialidade e Plantões de médicos Generalistas. Vigência: 12 meses – valor estimado: R$ 49.799,88. Data de assinatura 19 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:25C599B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023

N.º Processo: 30/2023 – Pregão Presencial SRP 17/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **JAGUAR RODAS, PNEUS E TRANSPORTES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.277.805/0001- 45. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais fornecimentos, de forma parcelada, de PNEUS, CÂMARAS E ARTIGOS AFINS. Vigência: 12 meses – Valor estimado: R$ 28.930,68. Data de assinatura: 13 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:AAB94BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023

N.º Processo: 30/2023 – Pregão Presencial SRP 17/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.879.590/0001- 20. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais fornecimentos, de forma parcelada, de PNEUS, CÂMARAS E ARTIGOS AFINS. Vigência: 12 meses – Valor estimado: R$ 453.878,00. Data de assinatura: 13 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:CD2784BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2023

O**MUNICÍPIO DE ARAÚJOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-12, com Sede Administrativa nesta cidade na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1.748, CEP – 35.603-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Geraldo Magela da Silva, casado, inscrito no CPF sob o nº 995.677.096-53, residente e domiciliado na cidade de Araújos/MG,**ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2022**, advinda do Processo Licitatório nº 157/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022, firmada entre a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**, CNPJ/MF sob o nº18.312.983/0001-67e a empresa**TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,**CNPJ nº40.514.624/0002-22, localizada à Leão Antônio da Silva, Nº 150 – A, Centro, São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000 neste ato Representada por**JÚLIO HENRIQUE MENDES OLIVEIRA**, inscrito no CPF Nº 068.985.706-33, que firmam o presente**TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 655/2022, e mediante as seguintes condições:

1.DO OBJETO
1.1. Trata-se de adesão à ata de registro de preços n.º 99/2022, do município de**CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**, oriunda do Pregão 19/2022 – processo licitatório n.º 157/2022, cujo o objeto da Ata é o registro de preços, do tipo Maior desconto.
1.2. Futura, eventual e parcelada aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuína de reposição para veículos pesados e máquinas.

2.DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE.
LOTE 02 E LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO DE GASTOS
LOTE 02	CATALOGO DE PEÇAS MÁQUINAS PESADAS - CATERPILLER	88,00%	R$ 40.000,00
LOTE 11	CATALOGO DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS - IVECO	83,00%	R$ 40.000,00

O objeto do presente certame deverá ser prestado de acordo com as condições estabelecidas pelo Município. A empresa vencedora disponibilizará os profissionais devidamente contratados, e se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos. A empresa assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como quaisquer danos decorrentes destes. A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de serviço, a contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.

3.DO PREÇO
3.1.O valor total estimado do contrato para 12 meses será de R$ 80.000(oitenta mil), e será pago de acordo com a prestação de serviços.

4.DO PAGAMENTO
4.1.O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento do objeto, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Administração, acompanhada do Termo de Aceite.
4.2.As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Araújos, CNPJ 18.300.996/0001-16, sem rasuras, com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do empenho, número do edital e modalidade (Termo de Adesão nº 03/2023). Deve constar carimbo da conta para depósito e indicação do local para onde o produto foi direcionado.

5.DO PRAZO
5.1.O prazo para a adesão dos serviços objeto desta adesão será de 12 (doze) meses dias corridos contado da data da sua assinatura.

6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1.As despesas decorrentes da execução deste TERMO DE ADESÃO correrão por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
·02.01.01 –**GABINETE**
04.122.0002.4001–**MANUTENÇÃO ATIVIDADE GABINETE PREFEITO**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo –**Ficha 23**

·02.02.01 –**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.4004 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 57

·02.05.02 –**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.122.02.4010– MANUT. DAS ATIV. SECRE. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 110

·02.07.01 –**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.122.0002.4006 –**MANUT ATIV DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO**3.3.90.30.00 - Material de consumo –**Ficha 187**
·02.07.01 –**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0004.4022 - TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 - Material de consumo –**Ficha 205**

·02.09.01 –**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E TRANSPORTES**
15.451.0003.4018 –**QUAL. E MANUT. E CONSE. INFRA. VIÁRIA URBANA**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo –**Ficha 304**

·02.09.01 –**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E TRANSPORTES**
15.452.0002.4013 -**MANUT ATIV SECR MUN ESTRADAS E TRANSPORTES**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo –**Ficha 314**

·02.09.01 –**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E TRANSPORTES**
20.606.0003.4021 –**QUAL. E MANUT. E CONSE. INFRA. VIÁRIA RURAL**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo –**Ficha 321**

·02.10.01 –**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
18.452.0003.4019 -**LIMPEZA PÚBLICA**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo –**Ficha 350**

·02.11.01 –**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**
04.122.0002.4012 -**MANUT ATIV SECR MUNI OBRAS E SERVIÇOS**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo –**Ficha 366**

·02.13.01 –**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0002.4077 -**MANUT DAS ATV DA SECRET MUNICIPAL DE SAÚDE**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo –**Ficha 402**

·02.13.01 –**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0005.4027 –**ATENÇÃO BÁSICA**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo –**Ficha 415**

·02.13.01 –**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0005.4028 –**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo –**Ficha 432**

·02.13.01 –**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.305.0005.4030 -**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo –**Ficha 463**

·02.14.01 –**SECRET MUNIC TRÂNSITO E VIGILÂNCIA MUNICIPAL**
06.181.0011.4054 -**MANUT CONVENIO POLICIA MILITAR**
3.3.90.30.00- Material de Consumo –**Ficha 545**

7.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1.Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar a prestação de serviços os servidores designados na Portaria nº 07/2023, do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, vinculados as secretarias envolvidas.
7.2.A competência do fiscal Sr. Otavio Nunes e como gestor Leonício Bernadino de Brito está prevista na Portaria nº 07/2023, do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, a qual deverá ser do conhecimento do contratado.
7.3.O Município poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.
7.4.A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

8.DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1.Ficam mantidas as demais condições previstas na Ata de Registro de Preço nº 99/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas/MG,**obrigando-se as partes, em face desta adesão, a observância de todos os termos, direitos e obrigações**.

Araújos/MG, 17 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JÚLIO HENRIQUE MENDES OLIVEIRA
Trator Minas Peças E Serviços LTDA
Contratada

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:319126BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023

N.º Processo: 23/2023 – Pregão Presencial SRP 15/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA – ME,,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.630.745/0001-90. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente. Vigência: 12 meses – Valor estimado: R$ 18.649,20. Data de assinatura: 26 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:3379A263

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023

N.º Processo: 23/2023 – Pregão Presencial SRP 15/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **SOLUÇÃO EM NÉGOCIOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.529.392/0001-50, OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente. Vigência: 12 meses – Valor estimado: R$ 216.241,51. Data de assinatura: 26 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:A5951121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023

N.º Processo: 23/2023 – Pregão Presencial SRP 15/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **RAFAEL ANGELICO DA SILVA 06620771645**, inscrita no CNPJ nº 46.922.141/0001-62. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente. Vigência: 12 meses – Valor estimado: R$ 28.931,35. Data de assinatura: 26 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:3312D440

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023

N.º Processo: 23/2023 – Pregão Presencial SRP 15/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MATEUS SOARES RODRIGUES 13230109635**, inscrita no CNPJ nº 25.314.197/0001-64. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente. Vigência: 12 meses – Valor estimado: R$ 78.182,33. Data de assinatura: 26 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:A66A6F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA EXTRATO 1º ADITIVO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 30/2022

PROCESSO Nº 32/2022 – Inexigibilidade nº 8/2022. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses com correção monetária. Data de assinatura: 19/04/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA - CPF nº 995.677.096-53 - Valor total R$ 12.842,40.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 30/2022

PROCESSO Nº 32/2022 – Inexigibilidade nº 8/2022. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses com correção monetária. Data de assinatura: 19/04/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA - CPF nº 995.677.096-53 - Valor total R$ 12.558,12.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:B95E1F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2023

N.º Processo: 01/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 01/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 39.349.504/0001-57. Contratado: **PLANA LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.757/0001-27. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigencia contratual por mais 4(quatro) meses e aumento de 25% no quantitativo inicial do contrato. Data de assinatura 02 de de maio de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:E390FE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 755, DE 02 DE MAIO DE 2.023

Dispõe sobre a atualização do valor venal dos imóveis para fins de IPTU, fixa data para seu pagamento no exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 548, de 20 de dezembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores venais dos imóveis do Município de Araújos para fins de lançamento de IPTU no exercício de 2.023 em 4,65%, o que corresponde ao IPCA (IBGE) - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º O pagamento do IPTU no âmbito do Município de Araújos poderá ser feito em parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto, até o dia 15/06/2023, ou em 03 (três) parcelas mensais consecutivas, sem desconto, com os vencimentos em 15/06/2023 (primeira parcela), 14/07/2023 (segunda parcela) e 15/08/2023 (terceira parcela).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos (MG), 02 de maio de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:38016E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO INICIAL DE DISPENSA-PL-247-2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA FÍSICA Nº 073/2023
PROCESSO nº 247/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA,** na forma **FÍSICA,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de propostas objetivando a Aquisição de medicamento para acolhida do Centro de Acolhimento Institucional Drª Ana Lúcia Rodrigues Costa, conforme termo de referencia, segundo a lei 14.133/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se especificados no Termo de Referência/Projeto Básico, o qual poderá ser solicitados pessoalmente, na sede da prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000, Fone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21. As propostas adicionais poderão ser enviadas à Prefeitura **até às 11h do dia 04/05/2023**.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objetolicitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/Projeto Básico.
O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimentoàqueles interessados que não confirmarema retirada do Termo de Referência / Projeto Básico.Quaisquerdúvidascontatarpelotelefone(37) 3359-7905.

Arcos-MG, 28 de abril de 2023.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:883A9E61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 049/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para 80 usuários simultâneos, conforme descrição detalhada do serviço, requisitos obrigatórios e demais especificações, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
GOVERNANCA BRASIL - Tecnologia e Gestão em Serviço	1	1	1.710.000,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
GOVERNANCA BRASIL - Tecnologia e Gestão em Serviço	1.710.000,0000
Valot Total Adjudicado	**1.710.000,00**

Arcos, 25 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

Objeto: contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para 80 usuários simultâneos, conforme descrição detalhada do serviço, requisitos obrigatórios e demais especificações

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 49/2023 Pregão nº 27/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
GOVERNANCA BRASIL - Tecnologia e Gestão em Serviço	1	1	1.710.000,00	1.710.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
GOVERNANCA BRASIL - Tecnologia e Gestão em Serviço	1.710.000,00

Arcos, 25 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

CONTRATO 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

Objeto: contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para 80 usuários simultâneos, conforme descrição detalhada do serviço, requisitos obrigatórios e demais especificações

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
GOVERNANCA BRASIL - Tecnologia e Gestão em Serviço	1.710.000,00

VIGENCIA 12 MESES

Arcos, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0C31CC28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 101/2023

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes sendo genuínos da marca do veículo, bem como aquisição de peças avulsas, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, **tipo menor preço por LOTE,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 05/05/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0802350B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 3081/2023

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3081 DE 28/04/2023

DÁ DENOMINAÇÃO À QUADRA ESPORTIVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se *"QUADRA ESPORTIVA MARIA HELENA GOULART"* a quadra esportiva localizada na Creche Municipal Ana Lúcia Franco, na Avenida Dr. João Vaz Sobrinho, n° 87, em Arcos/MG.
Art. 2° - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à denominação estabelecida.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos/MG, 28 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DFBC6D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 079/2023

PORTARIA nº 079– 20/04/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, resolve NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO nos termos do art. 2ª, XI; art. 35 § 6º, art. 66, parágrafo único da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com mandato de 01 (um) ano, com os respectivos membros e equipe de apoio abaixo relacionados:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação no Município de Arcos – MG:

I– Membros Permanentes:
Presidente: Ana Paula Torres de Morais – Maspm nº 124.889/8
Vice-Presidente: Camila Lorena Silva Maranhão – Maspm nº 9089/1

II– Membros Específicos: os servidores abaixo denominados participarão da Comissão de Seleção dos órgãos que compõem, desde a abertura até o julgamento, juntamente como os Membros Permanentes:
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paula Bueno Ribeiro Oliveira – Maspm nº 143454/3
Suplente: Daniela Aparecida da Silva Limirio – Maspm nº 165266/4

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cristiane Santaria de Sales – Maspm nº 123.537-0
Suplente: Kelly Cristina Silva – Maspm nº 128544/0

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Titular: Soraia Caetano de Oliveira – Maspm 143457/8
Suplente: Elisabete dos Santos Ribeiro – Maspm nº 6628/1

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Titular: Vânia Teixeira Mota Maia – Maspm nº 159148/7
Suplente: Micelli Samara Pereira Gabriel – Maspm nº 143466/7

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Titular: Evânia Maria Gonçalves Ramos – Maspm nº 117.773-7
Suplente: Edlayne da Silva Cravo – Maspm nº 143459/4

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Gislaine Caetano de Faria – Maspm nº 5256/6
Suplente – Rosilene Veloso – Maspm nº 102.064-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Titular: Pamella Fagundes Leal Frias – Maspm nº 143475/6
Suplente: André Gabriel Gonçalves – Maspm nº 145971/6

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Helen Cristina Batista – Maspm nº 124.750/6
Suplente: Adriana Amorim Albuquerque – Maspm nº 104.738/8

Parágrafo único - Substituirá o Presidente, nas suas ausências, a Vice-Presidente: Camila Lorena Silva Maranhão – Maspm nº 9089/1.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 207, de 17/10/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F3E7C5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 080/2023

PORTARIA nº 080 – 20/04/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR NO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, resolve NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO nos termos do art. 2ª, XI; art. 35 § 6º, art. 66, parágrafo único da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com mandato de 01 (um) ano, com os respectivos membros e equipe de apoio abaixo relacionados.

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Grupo de Trabalho do Marco Regulatório do Terceiro Setor do Município de Arcos – MG:

I– Membros Permanentes:
Presidente: Ana Paula Torres de Morais – Maspm nº 124.889/8
Vice-Presidente: Camila Lorena Silva Maranhão – Maspm nº 9089/1

II– Membros Específicos: os servidores abaixo denominados participarão da Comissão de Seleção dos órgãos que compõem, desde a abertura até o julgamento, juntamente como os Membros Permanentes:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paula Bueno Ribeiro Oliveira – Maspm nº 143454/3
Suplente: Daniela Aparecida da Silva Limirio – Maspm nº 165266/4

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cristiane Santaria de Sales – Maspm nº 123.537-0
Suplente: Kelly Cristina Silva – Maspm nº 128544/0

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Titular: Soraia Caetano de Oliveira – Maspm 143457/8
Suplente: Elisabete dos Santos Ribeiro – Maspm nº 6628/1

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Titular: Vânia Teixeira Mota Maia – Maspm nº 159148/7
Suplente: Micelli Samara Pereira Gabriel – Maspm nº 143466/7

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Titular: Evânia Maria Gonçalves Ramos – Maspm nº 117.773-7
Suplente: Edlayne da Silva Cravo – Maspm nº 143459/4

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Gislaine Caetano de Faria – Maspm nº 5256/6
Suplente – Rosilene Veloso – Maspm nº 102.064-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Titular: Pamella Leal Frias – Maspm nº 143475/6
Suplente: André Gabriel Gonçalves – Maspm nº 145971/6

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Helen Cristina Batista – Maspm nº 124.750/6
Suplente: Adriana Amorim Albuquerque – Maspm nº 104.738/8

Parágrafo único - Substituirá o Presidente, nas suas ausências, a Vice-Presidente: Camila Lorena Silva Maranhão – Maspm nº 9089/1.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 202, de 10/10/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arcos, 20 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:27FE4CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 081/2023

PORTARIA Nº 081– 02/05/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "H",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **MARCELO DI FORGI**, Maspm nº 114034/5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no cargo de **OFICIAL DE SERVIÇO ESPECIALIZADO - MECÂNICO**, licença sem vencimentos.

§ 1º - A presente licença é por período indeterminado e será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo teve início em 1º/05/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de maio de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A7443E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 082/2023

PORTARIA Nº 082– 02/05/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "H",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **HAÍSSA DE CASTRO BERIGO**, Maspm nº 164354/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **BIOMÉDICA**, licença sem vencimentos.

§ 1º - A presente licença é por período indeterminado e será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo teve início em 1º/05/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de maio de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DBFE5CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6512/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.512– 05/04/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 124, de 27/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.32..... R$346.820,50

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$346.820,50 (Trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e cinqüenta centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.512, de 05/04/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 124/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 05 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:78DBD014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6513/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.513– 05/04/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 120, de 27/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.1.178.000.4.4.90.51..... R$21.824,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.306.9034.2.422.000.3.3.90.32..... R$117.330,51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.39..... R$267.300,00
02.15.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39..... R$ 20.000,00
Sub-total ..... R$287.300,00

TOTAL: ..... R$426.454,51

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$426.454,51 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.513, de 05/04/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 120/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 05 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D7A8125C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6514/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.514– 05/04/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.39..... R$ 6.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37..... R$170.703,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.325.000.4.4.90.52..... R$ 16.489,39
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.39
..... R$ 36.000,00
Sub-total ..... R$ 52.489,39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.14 ..... R$ 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30
..... R$ 5.000,00
02.15.04.122.9017.2.344.000.4.4.90.52
..... R$ 9.496,99
Sub-total ..... R$ 14.496,99

TOTAL: ..... R$252.189,70

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$252.189,70 (Duzentos e cinqüenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.514, de 05/04/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 5 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:11A50D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6515/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.515– 12/04/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 090, de 11/07/2022,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamtransferidospara as dotações especificadas neste Decreto, osseguintesvalores:

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.39.....R$1.782,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.14.422.9019.2.327.000 .3.3.90.30 ..... R$8.000,00

TOTAL: .....R$9.782,52

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.36.....R$1.782,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.14.422.9019.2.327.000.3.3.90.39 ..... R$8.000,00

TOTAL: .....R$9.782,52

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação

Arcos, 12 de abrilde 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.515de 12/04/2023, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 090/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 12 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E5E0305A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6516/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.516– 12/04/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 122, de 27/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos especiais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.1310.301.9016.1.145.000.4.4.90.52..... R$13.705,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$13.705,00(Treze mil, setecentos e cinco reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de abrilde 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.516, de 12/04/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 122/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 12 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:92942D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6519/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.519– 13/04/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 09/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos especiais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.30..... R$9.285,68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.000,00

TOTAL: ..... R$10.285,68

Art. 2º - Constitu em recursos à abertura doscréditos mencionados neste Decreto, o superávit financeiro no valor deR$10.285,68 (Dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de abrilde 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.519, de 13/04/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 13 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9901BD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6520/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.520– 19/04/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 129, de17/04/2023,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.325.000.4.4.90.52..... R$ 70.000,00
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.39 ..... R$110.000,00
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.40 ..... R$ 53.476,00
Sub-total ..... R$233.476,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de RR233.476,00(Duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais).
.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.520, de 19/04/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 129/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,19de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EFAB607E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6521/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.521– 19/04/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 129, de 17/04/2023,,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.0003.1.90.11.....R$230.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.13 ..... R$40.000,00
Sub-total ..... R$270.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04..... R$1.390.335,16
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.13 ..... R$ 290.000,00

TOTAL: ..... R$1.680.335,16

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.11..... R$170.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.04 ..... R$1.390.335,16

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.13 ..... R$ 290.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.36 ..... R$ 100.000,00
Sub-total ..... R$1.780.335,16

TOTAL: ..... R$1.950.335,16

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.521, de 19/04/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 129/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 19 de abrilde 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FAD8A6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 066/2023

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Gestec Municipal Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de notasfiscaisreferentesàs
Prestações deServiços Técnicos Especializados na Gestão do Fisco Municipal.
VALOR GLOBAL: R$12.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9DD350E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 012 /2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02(dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do Trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como **apto**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - **DO RECURSO** - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da

comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255
Prédio 01 - 2º andar

Dia: 04/05/2023
Horário: 13:00 hs

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	TURNO DE TRABALHO
Professor PEB I - Anos Iniciais	01	Manhã

Dia: 03/05/2023
Horário: 13:15 hs

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	TURNO DE TRABALHO
Aux.Serv.Adm. - Merendeira	01	Manhã / Vespertino

Dia: 03/05/2023
Horário: 13:30hs

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	TURNO DE TRABALHO
Aux. Serv. Adm. - Faxineira	01	Manhã / Vespertino

OBS: Número de vagas sujeito a mudanças

Arcos , 02 de maio de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRITÉRIOS

- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

- Maior tempo de serviço na função.
- Maior Idade.

Arcos, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B447D61F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 056/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2.023
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna público o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica (Comunidade Terapêutica) especializada no acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA) em regime de residência, no raio de 160 km. Os envelopes poderão ser protocolados no Setor de Licitações a partir do dia 04 de maio de 2023 sempre no horário de 08h00min as 16h00min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 02 de maio de 2.023.

JOSÉ CIDNEY VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:3C1773B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES
REMANESCENTES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Processo de licitação nº 151/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2022
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: aquisição de uma Ambulância tipo A furgão, para Remoção simples e Eletiva de pacientes sem risco de vida.
O**MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, através de sua Pregoeira, considerando a rescisão contratual com a empresa**CUSTOMIZAR DESIGN COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede Av. Center, nº 53, Quadra 34, Lote 18, Bairro Res. Center Ville, no Município de Goiana, Estado de Goiana, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.424.115/0001-77,
CONVOCAo licitante, FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.532.344/0001-51,classificado em segundo lugar no Pregão Presencial nº 029/2022, para, assumir o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
CONVOCA o licitante ALL CAR PROJETOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 42.308.623/0001-76, classificado em terceiro lugar no Pregão Presencial nº 029/2022, para, em caso de recusa do segundo classificado, assumir o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
CONVOCA o licitante GALEGO REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.405.133/0001-00, classificado em quarto lugar, para, em caso de recusa do terceiro classificado, assumir o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
CONVOCA o licitante CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69, classificado em quinto lugar, para, em caso de recusa do quarto classificado, assumir o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
CONVOCA o licitante COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.821.956/0001-50, classificado em sexto lugar, para, em caso de recusa do quinto classificado, assumir o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
CONVOCA o licitante REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, classificado em sétimo lugar, para, em caso de recusa do sexto classificado, assumir o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
CONVOCA o licitante YPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.939.426/0001-66, classificado em oitavo lugar, para, em caso de recusa do sétimo classificado, assumir o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
CONVOCA o licitante HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 38.730.394/0001-06, classificado em nono lugar, para, em caso de recusa do oitavo classificado, assumir o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
CONVOCA o licitante SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PECAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.579.490/0001-01, classificado em décimo lugar, para, em caso de recusa do nono classificado, assumir o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Desde já solicitamos a atualização da documentação de habilitação constante do Edital do referido Processo.

Caso nenhum licitante aceite será decidido pela revogação da licitação.

Argirita, 02 de maio de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7FEB7C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 057/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2.023
INEXIGIBILIDDAE Nº 015/2023
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido

na Lei Federal 8.666/93, torna público o Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões, em atendimento das necessidades do Município de Argirita/MG.
Os envelopes poderão ser protocolados no Setor de Licitações a partir do dia 04 de Maio de 2023 sempre no horário de 08h as 16h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br. O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Argirita-MG, (https://www.argirita.mg.gov.br/licitacoes).

Argirita, 02 de Maio de 2.023.

JOSÉ CIDNEY VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C7AB0A4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21l para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência e supervisão na execução dos trabalhos a serem realizados pelo Município referente ao critério VII da Lei Estadual nº 18.030/2009, no ano de 2023. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes . O julgamento das propostas será no dia 09/05/2023 às 15h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A014A399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações complementares, torna público que fará realizar no dia 17 de maio de 2023, às 9h00min, Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 008/2023, sistema Registro de Preços, tipo menor preço por item e objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos e perecíveis, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais. O Edital encontra-se disponível na página www.arinos.mg.gov.br/ licitações. Maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos, 02 de maio de 2023.

LUANA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

A Prefeitura Municipal de Arinos-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 002/2023, do tipo menor preço Objeto: Aquisição de - 01 Retroescavadeira, nova – zero hora trabalhada, ano vigente (2023), potência líquida mínima de 88 HP, motor turbo alimentado, 4 cilindros, tração: 4x4; peso operacional mínimo: 6.674 kg; Convenio de Saída nº 1231003160/2022- SEAPA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:h50 min do dia 16/05/2023. Data e horário do início da disputa: 9:h00min horas do dia 16/05/2023. Disponibilização do edital na plataforma endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.arinos.mg.gov.br.Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3635-1281.

Arinos, 02 de maio de 2023.

LUANA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei federal nº 10.520 e lei federal nº 8.666/93, homologa o Pregão Presencial nº 006/2023 adjudicando os itens: 11,13,16,17,18,19 a empresa, Drogamila Ltda, CNPJ sob nº 43.590.936/0001-22, e os empresa, itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,12,14,15 a Buritis Atacado, Varejo e Distribuição Eireli, CNPJ sob nº 23.405.990/0001-43.

Arinos, 02 de maio de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:58DDE3CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 044/2023 – Pregão Presencial n° 025/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, didático escolar e pedagógico. Abertura: 18/05/2023 às 08:30 horas.
Aviso de retificação de licitação. Onde se lê: Processo Licitatório nº 043/2023 – Pregão Presencial n° 023/2023; Leia-se: Processo Licitatório nº 043/2023 – Pregão Presencial n° 024/2023.
Demais informações podem ser obtidas no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:F4E82F64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRTAO AO CONTRTAO DO PROCESSO 076/2023

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 076/2021PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

Município de Barroso torna público extrato ao contrato093/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, cujo objeto social comtemple atividades técnicas de engenharia, arquitetura e topografia, para prestação de serviços técnicos profissionais, em caráter eventual, de acordo com os critérios , termos e condições estabelecidos no credenciamento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Munícipio de Barroso.
Empresa : KENNEDY BRUNO DA SILVA VIANA
CPF:126.612.516-77
Vigência : 28/04/2023 a 31/05/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A9D00679

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL 033/2023 PROCESSO 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

Município de Barroso torna público Edital 033/23 Processo nº 067/2023 Pregão Eletrônico 025/2023.A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a **f**utura, eventual e parcelada aquisição/confecção de uniformes, jalecos, abadás e acessórios atendendo a demanda de diversas Secretarias,

Data de abertura: 15/05/2023às 13:00h
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:CA3B8BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 034 PROCESSO 068/2023 PREGÃO ELETRONICO 026/2023

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 068/2023 Pregão Eletrônico nº 026/2023. Constitui objeto deste Edital o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de câmeras e alarmes, para vários setores da Prefeitura Municipal de Barroso, em modelo comodato, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, por um período mínimo de 12 (doze) meses,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Data de abertura: 16/05/2023 às 13:00
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:30CC80D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RATIFICAÇÃO PROCESSO 072/2023 DISPENSA 017/2023

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitaçãoProcesso 072/2023 Dispensa 017/2023para Locação de imovel para continuidade do funcionamento da sede do Conselho Tutelar , localizada na Rua João Santiago , nº 73 Apto 101,Centro Barroso.

ISLENE DE SOUZA MOREIRA
CPF: 546.377.166-91

Valor total : R$7.200,00(sete mil e duzentos reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8395A49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 072/2023 DISPENSA 017/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO AO CONTRATO– PROCESSO 072/2023 DISPENSA Nº 017/2023

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 092/2023 Dispensa 017/2023, Locação de imovel para continuidade do funcionamento da sede do Conselho Tutelar , localizada na Rua João Santiago , nº 73 Apto 101,Centro Barroso.

ISLENE DE SOUZA MOREIRA
CPF: 546.377.166-91

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8DE7F5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL 035/2023 PROCESSO 069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

Município de Barroso torna público Edital 035/23 Processo nº 069/2023 Pregão Eletrônico 027/2023. A presente licitação tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para a realização de assessoria para escolha dos conselheiros tutelares abrangendo a elaboração e correção das provas, elaboração de recursos e a capacitação inicial dos conselheiros e rede de proteção aos direitos das crianças e adolescentes, bem como assessoramento remoto até janeiro/2024 com a capacitação dos conselheiros eleitos e certificação com 16 (dezesseis) horas, com o seguinte conteúdo: Estatuto da criança e do adolescente atualizado, Leis correlatas, atuação do Conselho Tutelar e demais órgãos,**em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Data de abertura: 17/05/2023 às 13:00h
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:C7DCAB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITVO PROCESSO 0086/2022 TOMADA DE PREÇOS 006/2022

O município de Barroso torna publico o 3º Termo aditivo de prazo ao contrato 086/2022 Processo 086/2022 Tomada de Preços 006/2022. Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de obra de Conclusão da nova sede da Escola Municipal Vereador Otávio Rufino Pereira", no bairro da Praia, referente ao Termo de Compromisso PAR Nº 32801, firmado com o Governo Federal através do FNDE, como também para a construção de rampa de acesso às salas de aula e muro para o fechamento da escola, com recursos próprios do Município. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação

BEDESCHI E GOMES ENGENHARIA LTDA ME CNPJ: 27.352.044/0001-37

Vigência: 31/04/2023 a 31/06/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DCC58DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO 061/2023 TOMADA DE PREÇOS 04/2023

O município de Barroso torna publico o 6º Termo aditivo deprazoao contrato060/2022 Processo 061/2022 Tomada de Preços 004/2022. Objeto:Contratação de Empresa especializada para realização de obra de Construção de Ponte na Avenida Carlos Alberto Pereira de Moura, no Bairro Nova Barroso,conforme especificações contidas no Projeto. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 11.790.782/0001-26

Vigência: 02/05/2023 a 02/07/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:638BCE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº 031 PROCESSO 064/2023 PREGÃO ELETRONICO 023/2023

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 064/2023 Pregão Eletrônico nº 023/2023. Constitui objeto deste Edital o **Registro de preços para contratação de Empresa Especializada para fornecimento e instalação de paredes com placas de gesso acartonado (DRYWALL) para uso interno em áreas secas e úmidas, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos – AF_06/2017, bem como forro em DRYWALL, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação AF_05/2017, kits de porta pronta em acabamento melamínico branco, leve ou média, 80x210cm, com fechadura, fixação com preenchimento parcial de espuma Expansiva – fornecimento e instalação AF_12/2019 e Tabica**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data de abertura: 15/05/2023 às 13:00
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:8031CD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 037/2023 PROCESSO 071/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023

Município de Barroso torna público Edital 037/23 Processo nº 071/2023 Pregão Eletrônico 028/2023. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico para o Setor de Odontologia,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Data de abertura: 19/05/2023 às 13:00h
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B3C3AC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
a) Pregão Presencial nº 022/2023 – Processo Licitatório nº 056/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 16/05/2023 às 09h.
b) Pregão Presencial nº 023/2023 – Processo Licitatório nº 059/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para oferta de plataforma de gestão educacional, com licença de uso de software com atualizações, corretivas e evolutivas,. incluindo serviços de implantação, treinamento, e assessoria de todos os módulos e assistência humana especializada para resolução de todos os temas tratados através da plataforma. Compõe o objeto deste instrumento a oferta de um software em gestão educacional, pedagógica, apoio administrativo incluindo capacitação de professores visando à orientação da Secretaria Municipal de Educação. Abertura do julgamento será no dia 17/05/2023 às 09h.
c) Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023 – Processo Licitatório nº 057/2023. Objeto: Credenciamento de empresas do ramo para prestação de serviços de troca, conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem (e afins) para veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e implementos agrícolas da frota municipal de Belo Oriente - MG. Data início para entrega dos envelopes 05/05/2023 a partir das 09:00:00 min. Data Final para entrega dos envelopes 31/12/2023 às 17:00:00 min.
d) Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 058/2023. Objeto: Credenciamento de empresas do ramo para prestação de serviços de troca de óleo e filtros de motocicletas, veículos leves, médios e pesados e lubrificação de veículos pesados da frota municipal e demais órgãos vinculados do municipal de Belo Oriente - MG.
Data início para entrega dos envelopes 05/05/2023 a partir das 09:00:00 min. Data Final para entrega dos envelopes 31/12/2023 às 17:00:00 min.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 02 de maio 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira/Presidente CPL.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:E9B91F33

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 031/2023, cujo Objeto é "Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Belo Oriente/MG." O licitante vencedor foi.

MADE COMERCIO

Belo Oriente/MG, 26 de abril de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:7AB6A108

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 047/2023, Credenciamento Nº 006/2023-Inexigibilidade de Licitação Nº. 0009/2023, **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS- ILPI, DE AMBOS OS SEXOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.** Homologado e adjudicado em favor do licitante **ASILO PADRE JOSÉ FAUSTINO**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 02 de maio de 2023.

Belo Oriente MG, 02 de maio de 2023.

CREDENCIAMENTO: 006/2023
INEXIGIBILIDADE: 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 047/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.

CONTRATADA: ASILO PADRE JOSÉ FAUSTINO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 22.704.316/0001-05

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:27CB3DB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 025/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SESSÃO DE CONTINUAÇÃO da Tomada de Preços nº 004/2023, referente ao Processo Licitatório nº 025/2023, tendo por objeto "Construção de campo de futebol de grama sintética no bairro Cruzeiro do Município de Bom Jesus do Amparo-MG, conforme projeto básico e suas planilhas", abre-se prazo para contrarrazões. A sessão em continuação fica designada para 12/05/2023 às 09:30 hrs. Dúvidas: Fone (31) 3833-1222.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:B8D86283

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino da cidade de Bom Jesus do Amparo (Núcleos Infantis "Cantinho do Céu", "Inácio Pereira Lima", "Pequeno Irmãozinho", "Dona Maria Claudina Dias Duarte", Escola Municipal "Coronel Júlio Vasconcelos Motta"). CONTRATADA: EDITORA FTD S/A, inscrita no CNPJ 61.186.490/0001-57. VALOR GLOBAL: R$ 137.295,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023. VIGÊNCIA: 28/04/2023 a 27/04/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:7FE99880

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CANCELAMENTO

EXTRATO DE AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITÁRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O Município de Bom Jesus do Amparo, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n° 009/2023, torna público que o Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2023. OBJETO: Contratação de empresa para compra de carteiras escolares e mesas de refeitório para as Escolas Municipais "Cardeal Motta" e "Coronel Júlio Vasconcelos Motta" e Núcleos Infantis "Cantinho do Céu", "Inácio Pereira Lima", "Pequeno Irmãozinho" e "Dona Maria Claudina Dias Duarte", encontra-se **CANCELADO** e com a sessão pública designada para o dia 03/05/2023 às 09:30hs **CANCELADA**. Motivo: Impugnação apresentada pelas empresas SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI e POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:F58B9733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 204/2022 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023. Pregão Presencial nº 24/2022. *OXI QUIMICA LTDA*. Valor: 291,20. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:

02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0034 -

02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0193 -

02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0195 -

02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0246 -

02.05.01.12.365.0005.2.025.339030.0261 -

02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0332 -

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352 -

02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0397 -

02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421 -

02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0422 - Assinatura: 28/04/2023 - Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:065C793A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 180/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 161/2022 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2022 – **MECÂNICA PESO PESADO LTDA**. Valor: R$ 6.840,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal. Dotação Orçamentária:
02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0142
- 02.05.01.12.365.0007.2.031.339039.0323
Assinatura: 02/05/2023 - Vigência: 04/11/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8B752F18

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 91/2023 ARP 14/2023 ATÉ 93/2023 ARP 19/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 88/2023. Contrato n. 91/2023 / ARP 14/2023 – Contratada: DENTAL SÂMIA LTDA. - Valor R$ 9.540,00; Contrato n. 92/2023 / ARP 15/2023 – Contratada: FAM LTDA.. - Valor R$ 8.180,00; Contrato n. 93/2023 / ARP 16/2023 – Contratada: MG MEDICAL COM. IMPORTAÇÃO LTDA. - Valor R$ 16.098,00; Contrato n. 94/2023 / ARP 17/2023 – Contratada: SHL – SAÚDE HOSP E LABORATÓRIOS LTDA.. - Valor R$ 28.500,00; Contrato n. 95/2023 / ARP 18/2023 – Contratada: MIDAS COM. ATAC. PROSUTOS HOSPITALARES LTDA.. - Valor R$ 13.200,00; Contrato n. 96/2023 / ARP 19/2023 – Contratada: DZ – COMÉRCIO LTDA.. - Valor R$ 94.300,00. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de uso médico hospitalar, equipamentos de uso odontológicos e equipamentos de uso laboratorial e demais utilidades para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0336 – 02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0337 02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0338 – 02.06.01.08.244.0010.1.032.449052.0339 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 – 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374 – Assinatura: 03/04/2023. Vigência: 02-04-2024 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CCA7B3C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 93/2023. Contrato n. 97/2023 – Contratada: ALCIDES LEITE JÚNIOR . - Valor R$ 43.320,00; 98/2023 – Contratada: EJM – COMÉRCIO DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS . - Valor R$ 53.200,00. Prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender as necessidades da Departamento de Esportes. Dotação Orçamentária: 02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0192 – Assinatura: 03/04/2023. Vigência: 31-12-2023 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FE787997

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 109/2023. Contrato n. 100/2023 – Contratada: KVM – TERRAPLENAGEM. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.. - Valor R$ 100.000,00. Prestação de serviços de roçagem as margens de vias públicas. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.011.339030.0132 – Assinatura: 26/04/2023. Vigência: 31-12-2023 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D0FCEB88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo Nº Processo Nº 038/2023 – Pregão Eletrônico Nº 019/2023- Objeto: **Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Produtos de Panificadora,** para atender a Administração Municipal. Empresa vencedora: **PANIFICADORA E CONFEITARIA SOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.142.814/0001-96**. Inicio: 29.03.2023 Vigência: 29.03.2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:66A6A28E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**.
Objeto: Registro de Preços com Cota Exclusiva para ME/EPP ou Equiparadas para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota municipal em atendimento à todas as Secretarias do Município de Botumirim/MG.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 15/05/2023.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, nas páginas: *http://botumirim.mg.gov.br/* e *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:562EEC8A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**.
Objeto: Registro de Preços com Cota Exclusiva para ME/EPP ou Equiparadas para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota municipal em atendimento à todas as Secretarias do Município de Botumirim/MG.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 15/05/2023.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, nas páginas: *http://botumirim.mg.gov.br/* e *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:4D3F4ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 014/2023

O Município de Braúnas/MG torna público o resultado da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de medicina veterinária, para fins de castração de caninos e felinos e chipagem dos animais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da emenda parlamentar 36000385029/2021-00.

Vencedor:

Item 1 adjudicado à CASTRAPET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.341.127/0001-38, ao valor global de R$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Braúnas/MG, 02 de maio de 2023.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:32D84A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONTINUIDADE DO CERTAME - PP 006/2023

AVISO DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e periféricos de informática.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Braúnas CONVOCA as empresas participantes da licitação Pregão Presencial Nº 006/2023 para a sessão de continuidade, que ocorrerá no dia 04/05/2023 às 09h30min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua São Bento, nº 421, Centro, Braúnas-MG.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:DFC001EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01/2023 CONSELHO TUTELAR

ERRATA DO EDITAL nº 01/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR VIGÊNCIA 2023-2024.ERRATA do Edital nº 01/2023, referente ao processo suplementar de escolha de membros do conselho tutelar, 2023-2024, publicado na data 17-04-2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, onde se *lê "3.1.3. Eleição dos candidatos, conforme Art. 16., §3º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, havendo previsão específica na lei municipal, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha* ***passa a se ler da seguinte forma : "****3.1.3. Eleição dos candidatos, conforme Art. 16., §5º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, havendo previsão específica na lei municipal, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha. "*Todos os demais itens constantes do Edital nº 01 /2023 referente ao processo suplementar de escolha de membros do conselho tutelar, 2023-2024 permanecem inalteradas. Esse edital entra em vigor na data da sua publicação. MARIA ROSA ANTUNES. Presidente do CMDCA

ERRATA DO EDITAL nº 01/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024-2028. ERRATA do Edital nº 01/2023, referente ao processo de escolha de membros do conselho tutelar,quadriênio 2024-2028, publicado na data 17-04-2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, onde se *lê "3. 3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO – 3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Municipal nº 2.596 de 12 de abril de 2023, a saber:Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio; Idade superior a 21 (vinte e um) anos; Residência no Município há mais de dois anos; Conclusão do ensino fundamental , observando-se o disposto no artigo 3º, §4º da Lei Municipal nº 2.596 de 12 de abril de 2023; Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;"* **passa a se ler da seguinte forma:** "*3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO - 3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Municipal nº 2.596 de 12 de abril de 2023, a saber: Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio; Idade superior a 21 (vinte e um) anos; Residência no Município há mais de dois anos; Conclusão do ensino médio completo, RESSALVADO3 o disposto no artigo 3º, §4º da Lei Municipal nº 2.596 de 12 de abril de 2023; Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;"*Todos os demais itens constantes do Edital 01 /2023 referente ao processo de escolha de membros do conselho tutelar, quadrienio 2024-2028 permanecem inalteradas.Esse edital entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA ROSA ANTUNES.
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:2EABAE60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de Preparador de Terreno. Empresas Vencedoras: 50.178.147 Samuel Viana Reis, valor R$ 14.400,00; Magno Ferreira do Santos 08095554685, valor R$ 14.400,00; Mailson Luiz Almeida 13947105690, valor R$ 14.400,00. Valor do Processo R$ 43.200,00 Buritis – MG.

Buritis, 02 de maio de 2023.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:21188437

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023. O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida

Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h, no dia 06 de junho de 2023, em sua sede, licitação na modalidade Concorrência, com o Objetivo de **Contratação de Empresa Especializada Para Drenagem e Recapeamento em Micro revestimento Asfáltico a Frio no Bairro Veredas,** Neste Município, conforme Edital e seus anexos.

Buritis, 02 de maio de 2023.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:662753F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RATIFICAÇÃO E CONTRATO-MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DA DISPENSA N° 011/2023**. Objeto contratação de prestação de serviços para manutenção de equipamentos odontológicos. **CONTRATO 055/2023**: DANIEL DA SILVA CAXIAS DOS SANTOS 07686522199 – CNPJ: 41.828.958/0001-52; vigência por 12 (doze) meses; O valor total deste contrato para o período é estimado em **R$ 6.885,00**. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 02 de Maio de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:B3F684C2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO-RATIFICAÇÃO CONTRATO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direita de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação da ratificação e contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado a ratificação da dispensa n° 004/2023 contrato 011/2023, objeto: locação de imóvel civil para sediar a os correios. Empresa: **Gilson José de Matos**, CPF: 870.306.756-49, Valor global R$ 10.200,00. Devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Cabeceira Grande MG, 02 de Maio de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:32B093A8

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO-RATIFICAÇÃO CONTRATO
WALDIR FONSECA

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direita de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação da ratificação e contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado a ratificação da dispensa n° 005/2023 contrato 018/2023, objeto: prestação de serviços de levantamento prévio para posterior processo licitatório. Empresa: **WALDIR FONSECA MELO FILHO**, CPF: 842.228.831-15, Valor global **R$ 8.000,00**. Devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Cabeceira Grande MG, 02 de Maio de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:D934C1AB

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO-RATIFICAÇÃO CONTRATO
PROJETO BARRAGEM

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direita de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação da ratificação e contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado a ratificação da dispensa n° 006/2023 contrato 014/2023, objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto de revitalização da barragem situada na entrada de cabeceira grande-mg. Empresa: **ALVES E BERNARDI ARQUITETURA E**

ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 47.521.635/0001-06, Valor global R$ 45.000,00. Devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Cabeceira Grande MG, 02 de Maio de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:9A6954CE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO-RATIFICAÇÃO CONTRATO ALEX WILLIAN

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direita de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação da ratificação e contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado a ratificação da dispensa n° 009/2023 contrato 052/2023, objeto: prestação de serviços de borrifador de produtos químicos. Empresa: **ALEX WILLIAN VIEIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 079.425.026-96, Valor global R$ 4.848,00. Devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Cabeceira Grande MG, 02 de Maio de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:FCE97C6A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO-CONTRATO CAMPO ELÉTRICO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direita de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato de contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado o ato relativo ao contrato n° 053/2023 do processo administrativo de dispensa de licitação n° 008/2023, objeto: aquisição de materiais elétricos para a iluminação do campo gramado denominado estádio municipal nego d' agua em palmital de minas, destinados à secretaria municipal da juventude, esportes e cultura. Empresa: CAMPO ELETRICO LTDA, CNPJ: 06.252.713/0001-29 Valor global R$ 16.457,70. Devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Cabeceira Grande MG, 02 de Maio de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:EB10DA2D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO-PUBLICIDADE E PROPAGANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º007/2023 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia **16 de Maio de 2023**, às **08:31h** licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 2.855/20, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação de prestação de serviços com fornecimento de captação de áudio e vídeos, edição, roteirização, divulgação em todas as redes sociais, confecção de jornal institucional e folders em atendimento à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande MG. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 02 de Maio de 2023.

NELMA MARIA JOSÉ COIMBRA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:3324879B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO-AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º008/2023 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia **17 de Maio de 2023**, às **08:31h** licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 2.855/20, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para aquisição de **veículo utilitário cabine dupla**, em atendimento a Secretaria Municipal da Subprefeitura de Palmital de Minas e Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande-MG, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail:

licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 02 de Maio de 2023.

NELMA MARIA JOSÉ COIMBRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:63BC7CBE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE SESSÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
Processo Licitatório nº 015/2023
Tomada de Preços nº 003/2023
***Objeto:* Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios, para atendimento a secretaria municipal de desenvolvimento social em cidadania da prefeitura municipal de Cabeceira Grande.**
Aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2023, às 09 horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande os membros da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 3.012/2023, com as presenças subscritas no final desta ATA, para realização de sessão pública do Processo Licitatório nº 015/2023 - Tomada de Preços nº 003/2023. O aviso do presente processo licitatório foi publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", do dia 20 de Março de 2023, definido como "Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabeceira grande através da lei Municipal 299/2009, Mural de Avisos da Câmara Municipal Protocolo n° 4039 folhas 110 do dia 20 de Março de 2023, Mural da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, dia 20 de Março de 2023. No quadro abaixo constam as empresas participantes e demais informações.
Os envelopes foram recebidos pela Comissão de licitação. Iniciados os trabalhos, dispensada a leitura do edital, foram recebidos os envelopes das empresas participantes. Aberta a sessão, a Comissão rubricou os envelopes de habilitação, e em seguida abriu o envelope referente à HABILITAÇÃO. Analisados os documentos verificou-se que a empresa apresentou toda documentação solicitada no edital sendo consideradas HABILITADAS.
Licitante
ABRITTA & BRANT ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 42.064.207/0001-70
Representada por Ana Carolina Miranda de Oliveira Roberto CPF: 064.842.971-77
Telefone: (61) 99873-2571
E-mail: contatoabrittabrant@outlook.com
Ocorrências: Habilitação
HABILITADA
Licitante
GAIA E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 26.850.631/0001-93
Representada por Marcos Coelho Pereira da Silva
Telefone: (38) 3677-3788
E-mail: cont.rates@uol.com.br
Ocorrências: Habilitação
HABILITADA
Licitante
AILTON LUIZ DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCATICIA
CNPJ: 43.651.650/0001-00
Representada por Ailton Luiz Dos Santos
Telefone: (38) 99832-4619
E-mail: dinâmica.unai@hotmail.com
Ocorrências: Habilitação
HABILITADA
Licitante
WANDERSON MACIEL FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 31.668.259/0001-39
Representada por Wanderson Maciel Freire
Telefone: (38) 3676-4611
E-mail: dinâmica.unai@hotmail.com
Ocorrências: Habilitação
HABILITADA
A empresa **WANDERSON MACIEL FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** manifestou interesse em interpor recurso. A sessão foi suspensa e foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no art. 109, I, Lei 8.666/93), contados da lavratura da ata. Nada mais a tratar, foi lavrado a presente ata, lida, aprovada e subscrita pelos presentes.

Cabeceira grande, 02 de maio de 2023.

NELMA MARIA JOSÉ COIMBRA
Presidente da Comissão

PAULO ANDRÉ DUARTE ALVES
Secretário

JORDANA COSTA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:0AE869D2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO-RATIFICAÇÃO DISPENSA 002

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direita de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação da ratificação, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado a ratificação da dispensa n° 002/2023, objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de perigos de serviços de saúde (lixo hospitalar), 04 (quatro) bombonas de lixo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Empresa: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 03.392.348/0008-36, Valor global R$ 14.400,00. Devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Cabeceira Grande MG, 02 de Maio de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:6CCF2F83

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO-DISPENSA 015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DA**

DISPENSA N° 015/2023. Objeto: contratação de prestação de serviços de assessoria voltada ao patrimônio cultural. **CONTRATO 058/2023**: BAGAGEM PRESERVACAO CULTURAL LTDA – CNPJ: 40.518.387/0001-97; vigência por 12 (doze) meses; O valor total deste contrato para o período é estimado em R$ 15.575,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 02 de Maio de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:3550DDF8

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO-PAPELARIA MULTIESCOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** da Dispensa nº 007/2023. Objeto: **fornecimento de materiais decoração e iluminação natalina, destinados à ornamentação das ruas e praças do município**; Empresas: **CONTRATO N° 060/2023**: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA, CNPJ: 03.563.238/0001-13 Valor global R$ 37.166,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 02 de maio de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:37BDD3C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2023

INXEGIBILIDADE N° 010/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **110/2023**, na modalidade inexigibilidade n° 010/2023, CREDENCIAMENTO 003/2023, que tem por finalidade **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA O MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG.**

O credenciamento estará aberto da data da publicação deste edital, **dia 03/05/2023 até o dia 31/12/2023**, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Setor de Licitações, situada na Av. Pref. Carlos de Souza Filho, nº175, Centro, Cabo Verde – MG, CEP 37880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min horas e pelo e-mail compras2@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:01F9E968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Compra Direta n.º 140/2023,*** publicado em 02 de Maio de 2023 em sua edição n.º 3505, Ano XV, página 34, devido a erro de digitação; onde se lê:"*[...] inscrita no CNPJ n.º 29.755.820/0001 […]*"; leia-se: "*[...] inscrita no CNPJ n.º 29.755.820/0001-75 […]".*

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:0DA03F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 106/2023: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA
Objeto: *Aquisição de veículos automotores, zero quilometro.*
Processo Licitatório n.º 098/2023 – Pregão Eletrônico n.º 025/2023.
Vigência: 17/04/2023 a 31/12/2023.
Valor total: R$ 282.000,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 17 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:26173781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 107/2023: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Objeto: *Aquisição de veículos automotores, zero quilometro.*
Processo Licitatório n.º 098/2023 – Pregão Eletrônico n.º 025/2023.
Vigência: 17/04/2023 a 31/12/2023.
Valor total: R$ 64.900,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

Cachoeira de Minas, 17 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:40FEE508

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 105/2023 – Pregão Eletrônico n.º 026/2023,*** a *aquisição de materiais de informática para manutenção das atividades das secretarias municipais.* Ficando, portanto, ADJUDICADO os ***ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012*** para a pessoa jurídica ***DRAGASUL MATERIAIS***

PARA CONSTRUCAO EIRELI; o ***ITEM 014*** para a pessoa jurídica ***LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.
Cachoeira de Minas, 02 de Maio de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:93D55584

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 118/2023 – Tomada de Preços n.º 008/2023***, para a *contratação de empresa para realização de serviços de execução do calçamento em paralelepípedos na estrada do Distrito do Itaim do Município de Cachoeira de Minas/MG*. Em tempo hábil, recebemos tempestivamente o recurso impetrado pela licitante ***RONALDO CASSIANO***, sob o protocolo n.º 16.521. Na oportunidade, ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão no próximo dia útil. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 02 de Maio de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A6DB49C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 144/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 144/2023***. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de empresa especializada para prestação de serviço com caminhão-guincho*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***MARCELO MANOEL DE REZENDE***, inscrita no CNPJ n.º 20.635.702/0001-59, no valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mi Reais).

Cachoeira de Minas, 02 de Maio de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:0C30CF72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 021/2023. Processo nº 049//2023. Modalidade Tomada de Preço nº 001/2023 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **COCS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ sob o nº 16.748.029/0001-96 Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA MUNICIPAL "MARECHAL RONDON", CONFORME PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL.** Valor Global: **225.695,54 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.
Vigência: 12/04/2023 a 31/12/2023.
Dotação orçamentária: **02.08.__.12.361.0003.1028 - ESTRUTURAÇÃO REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.51 Obras e Instalações 111 1.500.3 - Serviços Educacionais.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:391C4E38

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DEABERTURA DELICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DEABERTURA DELICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRADOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, a **PRORROGAÇÃODE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. **O Início da Disputa acontecerá em: 16/05/2023 às 09h00min**.

Motivo: Retificação de Edital em razão de pedido de esclarecimento e impugnação de Edital.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4A6D4457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação Processo Licitatório nº. 026/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023, Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 1934/2021, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cajuri comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 07/2023, para "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS E FRALDAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES INFORMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL CONSTA DO ANEXO I, INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO."** Abertura dia 16/05/2023 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio https://bnccompras.com/. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br.

Cajuri, 02/05/2023.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:8D00544F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

Processo n° 014/2023

Pregão Eletrônico n° 003/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS PELO EQUIPAMENTO ESCOLAR, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE BENS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Homologação

O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a seguinte empresa como vencedora do processo 14/2023 – pregão eletrônico 03/2023, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 24(vinte e quatro) de abril de 2023.

ES LICITACOES REGIONAIS LTDA - CNPJ: 44.506.209/0001-05
Valor Total de R$ 10.748,87 (dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 47.771.885/0001-96
Valor Total de R$ 19.350,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta reais)

I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME - CNPJ: 17.184.211/0001-24
Valor Total de R$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais)

INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA - CNPJ: 08.003.034/0001-41
Valor Total de R$ 12.690,00 (doze mil e seiscentos e noventa reais)

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 28.706.488/0001-96
Valor Total de R$ 2.159,36 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)

LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - CNPJ: 27.054.061/0001-98
Valor Total de R$ 10.345,00 (dez mil e trezentos e quarenta e cinco reais)

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.403.267/0001-22
Valor Total de R$ 774,47 (setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

MCIENTICA LTDA - CNPJ: 05.230.436/0001-90
Valor Total de R$ 9.502,00 (nove mil e quinhentos e dois reais)

MD COPIADORA LTDA - CNPJ: 44.556.350/0001-04
Valor Total de R$ 13.256,00 (treze mil e duzentos e cinquenta e seis reais)

CAJURI, 24 de Abril de 2023.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2EFF11DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 029/2023 PROCESSO N° 014/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 029/2023
PROCESSO N° 014/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**ES LICITACOES REGIONAIS LTDA - CNPJ: 44.506.209/0001-05**".

Pagará o contratado pelos os serviços supracitados, com utilização de verba no valor máximo estimado de R$ **10.748,87 (dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**.
Cláusula Segunda – do objeto
2.1**:** Aquisição de equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. o presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo equipamento escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do programa de fortalecimento das escolas municipais.
Cláusula Sexta – do prazo de execução dos serviços
6.1 – O início da entrega dos materiais, objeto deste contrato, dar-se-á, imediatamente, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela respectiva Secretaria, com o prazo de execução previsto até 15 (quinze) dias.
6.2 - Sua vigência será a partir de sua assinatura até 01 de maio de 2024.
4.4.90.52.00.2.03.02.12.361.0005.1.0013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL.

Cajuri, 02 de maio de 2023.

WITÓRIA APª NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2A54B906

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 030/2023 PROCESSO N° 014/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 030/2023
PROCESSO N° 014/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 47.771.885/0001-96**".

Pagará o contratado pelos os serviços supracitados, com utilização de verba no valor máximo estimado de R$ **19.350,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta reais)**.
Cláusula Segunda – do objeto
2.1**:** Aquisição de equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. o presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo equipamento escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à

aquisição de bens, no âmbito do programa de fortalecimento das escolas municipais.
Cláusula Sexta – do prazo de execução dos serviços
6.1 – O início da entrega dos materiais, objeto deste contrato, dar-se-á, imediatamente, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela respectiva Secretaria, com o prazo de execução previsto até 15 (quinze) dias.
6.2 - Sua vigência será a partir de sua assinatura até 01 de maio de 2024.
4.4.90.52.00.2.03.02.12.361.0005.1.0013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL.

Cajuri, 02 de maio de 2023.

WITÓRIA APª NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E1B54A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 031/2023 PROCESSO N° 014/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 031/2023
PROCESSO N° 014/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME - CNPJ: 17.184.211/0001-24**".

Pagará o contratado pelos os serviços supracitados, com utilização de verba no valor máximo estimado de R$ **2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais)**.
Cláusula Segunda – do objeto
2.1**:** Aquisição de equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. o presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo equipamento escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do programa de fortalecimento das escolas municipais.
Cláusula Sexta – do prazo de execução dos serviços
6.1 – O início da entrega dos materiais, objeto deste contrato, dar-se-á, imediatamente, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela respectiva Secretaria, com o prazo de execução previsto até 15 (quinze) dias.
6.2 - Sua vigência será a partir de sua assinatura até 01 de maio de 2024.
4.4.90.52.00.2.03.02.12.361.0005.1.0013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL.

Cajuri, 02 de maio de 2023.

WITÓRIA APª NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:737EFF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 032/2023 PROCESSO N° 014/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 032/2023
PROCESSO N° 014/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA - CNPJ: 08.003.034/0001-41**".

Pagará o contratado pelos os serviços supracitados, com utilização de verba no valor máximo estimado de R$ **12.690,00 (doze mil e seiscentos e noventa reais)**.
Cláusula Segunda – do objeto
2.1**:** Aquisição de equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. o presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo equipamento escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do programa de fortalecimento das escolas municipais.
Cláusula Sexta – do prazo de execução dos serviços
6.1 – O início da entrega dos materiais, objeto deste contrato, dar-se-á, imediatamente, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela respectiva Secretaria, com o prazo de execução previsto até 15 (quinze) dias.
6.2 - Sua vigência será a partir de sua assinatura até 01 de maio de 2024.
4.4.90.52.00.2.03.02.12.361.0005.1.0013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL.

Cajuri, 02 de maio de 2023.

WITÓRIA APª NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:9FD8BBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 033/2023 PROCESSO N° 014/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 033/2023
PROCESSO N° 014/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 28.706.488/0001-96**".

Pagará o contratado pelos os serviços supracitados, com utilização de verba no valor máximo estimado de R$ **2.159,36 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.
Cláusula Segunda – do objeto
2.1**:** Aquisição de equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. o presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo equipamento escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do programa de fortalecimento das escolas municipais.
Cláusula Sexta – do prazo de execução dos serviços
6.1 – O início da entrega dos materiais, objeto deste contrato, dar-se-á, imediatamente, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela respectiva Secretaria, com o prazo de execução previsto até 15 (quinze) dias.
6.2 - Sua vigência será a partir de sua assinatura até 01 de maio de 2024.
4.4.90.52.00.2.03.02.12.361.0005.1.0013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL.

Cajuri, 02 de maio de 2023.

WITÓRIA APª NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:6605A051

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 034/2023 PROCESSO N° 014/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 034/2023
PROCESSO N° 014/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - CNPJ: 27.054.061/0001-98**".

Pagará o contratado pelos os serviços supracitados, com utilização de verba no valor máximo estimado de R$ **10.345,00 (dez mil e trezentos e quarenta e cinco reais)**.
Cláusula Segunda – do objeto
2.1**:** Aquisição de equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. o presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo equipamento escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do programa de fortalecimento das escolas municipais.
Cláusula Sexta – do prazo de execução dos serviços
6.1 – O início da entrega dos materiais, objeto deste contrato, dar-se-á, imediatamente, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela respectiva Secretaria, com o prazo de execução previsto até 15 (quinze) dias.
6.2 - Sua vigência será a partir de sua assinatura até 01 de maio de 2024.
4.4.90.52.00.2.03.02.12.361.0005.1.0013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL.

Cajuri, 02 de maio de 2023.

WITÓRIA APª NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:1D4143A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 035/2023 PROCESSO N° 014/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 035/2023
PROCESSO N° 014/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.403.267/0001-22**".

Pagará o contratado pelos os serviços supracitados, com utilização de verba no valor máximo estimado de R$ **774,47 (setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).**
Cláusula Segunda – do objeto
2.1**:** Aquisição de equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. o presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo equipamento escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do programa de fortalecimento das escolas municipais.
Cláusula Sexta – do prazo de execução dos serviços
6.1 – O início da entrega dos materiais, objeto deste contrato, dar-se-á, imediatamente, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela respectiva Secretaria, com o prazo de execução previsto até 15 (quinze) dias.
6.2 - Sua vigência será a partir de sua assinatura até 01 de maio de 2024.
4.4.90.52.00.2.03.02.12.361.0005.1.0013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL.

Cajuri, 02 de maio de 2023.

WITÓRIA APª NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:24E77F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 036/2023 PROCESSO N° 014/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 036/2023
PROCESSO N° 014/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**MCIENTICA LTDA - CNPJ: 05.230.436/0001-90**".

Pagará o contratado pelos os serviços supracitados, com utilização de verba no valor máximo estimado de R$ **9.502,00 (nove mil e quinhentos e dois reais).**
Cláusula Segunda – do objeto
2.1**:** Aquisição de equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. o presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo equipamento escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do programa de fortalecimento das escolas municipais.
Cláusula Sexta – do prazo de execução dos serviços
6.1 – O início da entrega dos materiais, objeto deste contrato, dar-se-á, imediatamente, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela respectiva Secretaria, com o prazo de execução previsto até 15 (quinze) dias.
6.2 - Sua vigência será a partir de sua assinatura até 01 de maio de 2024.
4.4.90.52.00.2.03.02.12.361.0005.1.0013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL.

Cajuri, 02 de maio de 2023.

WITÓRIA APª NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:120FBE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 037/2023 PROCESSO N° 014/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 037/2023
PROCESSO N° 014/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**MD COPIADORA LTDA - CNPJ: 44.556.350/0001-04**".

Pagará o contratado pelos os serviços supracitados, com utilização de verba no valor máximo estimado de R$ **13.256,00 (treze mil e duzentos e cinquenta e seis reais).**

Cláusula Segunda – do objeto

2.1**:** Aquisição de equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. o presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo equipamento escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do programa de fortalecimento das escolas municipais.

Cláusula Sexta – do prazo de execução dos serviços

6.1 – O início da entrega dos materiais, objeto deste contrato, dar-se-á, imediatamente, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela respectiva Secretaria, com o prazo de execução previsto até 15 (quinze) dias.

6.2 - Sua vigência será a partir de sua assinatura até 01 de maio de 2024.

4.4.90.52.00.2.03.02.12.361.0005.1.0013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL.

Cajuri, 02 de maio de 2023.

WITÓRIA APª NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:031EA07B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2019 – Processo Nº 0045/2019 – Dispensa nº 0005/2019 – **Locador (a)**: **Marilena Flores Martins**, CPF nº 767.563.358-04. **Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da vigência, conforme segue: **Vigência**: 02/05/2023 a 01/05/2024.

Campanha/MG, 28 de abril de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:AD1D3C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 00141/2023 - PREGÃO 0039/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00141/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0039/2023

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRODE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA,** conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação aos licitantes: **NATALIA DA CRUZ LIZ OLIVEIRA - 15.311.554/0001-87**, situada na AV VIRGILIO DE MELO FRANCO, 430 - CENTRO - Cambuquira/MG com o valor total de R$ 309.839,40 (trezentos e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), **PADARIA E CONFEITARIA NOSSO PAO DA CAMPANHA LTDA - 29.763.515/0001-25**, situada na RUA DR. SERAFIM DE VILHENA, 88 - SANTO ANTONIO – Campanha/MG com o valor total de R$ 111.602,50 (cento e onze mil e seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) **e PADARIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO DA CAMPANHA LTDA - 17.661.826/0001-02**, situada na AV DOIS DE OUTUBRO, 650 - CHAPADA - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 32.520,00 (trinta e dois mil e quinhentos e vinte reais), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 02/05/2023.

Convocar os licitantes adjudicados para que cumpram a exigência contida no edital como condicionante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 02/05/2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:7E1F7535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 – SRP 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 021/2023 - Pregão Eletrônico 012/2023 – SRP 008/2023. Objeto: Registro de preços de fraldas geriátricas para fornecimento a pacientes acamados do Município de Campestre. Contratados: ARP SL 029/2023 _ CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ 04.063.331/0001-21, totalizando R$ 41.680,00 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais); ARP SL 030/2023 _ LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ 49.228.695/0001-52, totalizando R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais); ARP SL 031/2023 _ ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.194.502/0001-14, totalizando R$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais). Vigência: as atas de registro de preços terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 26/04/2023 até o dia 25/04/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:BC93089D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 044/2023 - Pregão Eletrônico 031/2023, que tem por finalidade a aquisição de uniformes esportivos, que serão destinados às equipes de futebol amador do município de Campestre/MG, em atendimento a Resolução SEGOV nº 25, de 07 de junho de 2022 e conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital. Critério de Julgamento:

Menor preço por Item. Recebimento das Propostas das 08h00 do dia 04/05/2023 até às 08h30 do dia 16/05/2023. Abertura e julgamento das propostas às 08h30 do dia 16/05/2023. Início da sessão e disputa de preço às 09h do dia 16/05/2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B238ADE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº053,DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza contrataçãonos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,de 01(um) profissionalpara a função de Auxiliar de Serviços Urbanos conforme necessidade daDiretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcrono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicosencaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque a contrataçãopretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01(um) profissional que preenchaos requisitos legais para exercerem a função inerente ao cargo deAuxiliarde Serviços Urbanospara suprir necessidades da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

Art. 2º. O prazo dos contratos temporários autorizados é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindidos a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º.A contrataçãoautorizadapor este Decreto dar-se-ão por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 27 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:BA071A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 06/2023

REF. PREGÃO Nº.01/2023
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, Residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Albano de Azevedo e Souza & Cia Ltda, CNPJ/MF nº 03.572.854/0006-45, com sede na cidade de Campos Altos - MG, na Avenida Newton Ferreira de Paiva nº 621, Nossa Senhora Aparecida, cep: 38.970-000, neste ato representada pelo Sr. Albano de Azevedo e Souza, CPF nº 635.631.696-91.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 3º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1– Tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços dos itens 03 (Diesel Comum) e o item 04 – (Diesel S-10) ,passam, nesta data, a serem de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
03	Diesel Comum	R$ 6,17	R$ 5,79
04	Diesel S-10	R$ 6,26	R$ 5,89

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 - Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Campos Altos – MG, 02 de maio de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA
CNPJ/MF nº 03.572.854/0006-45
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____---_

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CDBB516B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade Tomada de preço Nº 03/2023, Processo Nº 67/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, DIVIDINDO A SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS E A QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Abertura prevista para o dia 19/05/2023 08:30:00 horas. Prazo para cadastramento dos interessados até o dia 16/05/2023. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos/MG, 02/05/2023-

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6EC9D02D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº082/2023 – **Pregão Eletrônico** 020/2023- contratação de pessoa jurídica para fornecimento bens permanentes escritório e cozinha para atender como eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, para atender a Secretária Municipal de Saúde, visando à saúde e a qualidade de vida da população de Carangola/MG. **Credenciamento:** 18/05/2023, das 09hrs às 09hs e 30min – Abertura: 18/05/2023, as 09hs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 28/04/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA–
Pregoeira.

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:F55EFFFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022, CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: ANA LUIZA MAKOPPER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 49.949.000/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CRONOGRAMA DA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO: R$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)
ASSINATURA: 12/04/2023. VIGÊNCIA: 12/04/2023 Á 31/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:8CF38D24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: ARIA SANTANA ALVES BESSA 01538427508, INSCRITA NO CNPJ N° 24.460.645/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO TEATRAL **"DE CHAPEU E CORAÇÃO HISTÓRIAS DE PAIXÃO" DO GRUPO TUIA** PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30/04/2023 DURANTE AS FESTIVIDADES 25º CARBOARTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
ASSINATURA: 12/04/2023. VIGÊNCIA: 12/04/2023 Á 15/05/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:BD434760

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: AG SILVA CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 50.070.198/0001-58
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE GERAIS - PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADES DA SECR. MUN. DE OBRAS.
VALOR ESTIMADO: R$ 385.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL)
ASSINATURA: 14/04/2023. VIGÊNCIA: 12/04/2023 Á 31/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D58634FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: GREGORY PINHEIRO MACHADO 38054563876, INSCRITA NO CNPJ N° 36.195.713/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA E SUGADOR), APARELHO DE ULTRASSOM, COMPRESSOR, AMALGAMADOR, FOTOPOLIMERIZADOR, AUTOCLAVE, APARELHO DE RAIO-X, PONTAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, SERINGA TRÍPLICE E EQUIPO.
VALOR ESTIMADO: R$ 47.040,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS)
ASSINATURA: 17/04/2023. VIGÊNCIA: 17/04/2023 Á 17/04/2024

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:B478A7A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023, DISPENSA Nº 013/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: VANDERSON DE BRITO SILVA, INSCRITA NO CNPJ N° 21.798.577/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)
ASSINATURA: 17/04/2023. VIGÊNCIA: 17/04/2023 Á 17/05/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:4F648024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: JACKSON GLEIZER GONCALVES GOMES 43565621869, INSCRITA NO CNPJ N° 24.490.520/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO TEATRAL **"UMA MALA PARA DOIS PALHAÇOS"** E UMA **"OFICINA DE INICIAÇÃO TEATRAL" DO "CIA CONTRA OUTRA VEZ"** PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/04/2023 DURANTE AS FESTIVIDADES 25º CARBOARTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
ASSINATURA: 19/04/2023. VIGÊNCIA: 19/04/2023 Á 15/05/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:DD69F760

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: ARIA SANTANA ALVES BESSA 01538427508, INSCRITA NO CNPJ N° 24.460.645/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE **CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES: "FUTUCA TUIA: EDUCANDO PELA BRINCADEIRA, MUSICA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA" DO GRUPO TUIA** PARA OS DIAS 25 E 26 DE ABRIL DE 2023 PARA OFICINA DAS FESTIVIDADES 25º CARBOARTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
ASSINATURA: 19/04/2023. VIGÊNCIA: 19/04/2023 Á 15/05/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:4BDA1A6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ N° 27.511.147/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO "OS PARADA QUENTE" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28/04/2023 DURANTE AS FESTIVIDADES 25º CARBOARTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
ASSINATURA: 19/04/2023. VIGÊNCIA: 19/04/2023 Á 15/05/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:6E8F9878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA**: SIRIO PHARMA EIRELI**, CNPJ nº 31.495.759/0001-16; Preço: R$15.962,00; DETENTOR DA ATA**: EXEM PLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 23.312.871/0001-46**;** Preço: R$1.575,00; DETENTOR DA ATA**: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 23.615.514/0001-57**;** Preço: R$15.040,50; objeto: o Registro de Preços na futura e eventual aquisição de material médico ambulatorial destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do município de Carmo da Mata – MG, para o enfrentamento das doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti (Dengue, Zika e Chikungunya). Resolução 7.627/2021; data: 28/04/2023,

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA**: SALVI, LOPES & CIA LTDA**, CNPJ: 82.478.140/0001-34; Preço: R$655,00; DETENTOR DA ATA**: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA**, CNPJ: 08.108.696/0001-86**;** Preço: R$2.143,00; DETENTOR DA ATA**: WMG DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 40.579.382/0001-74**;** Preço: R$12.213,00; objeto: escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços na futura e eventual aquisição de produtos que vão compor o kit destinado as gestantes em atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Carmo da Mata-MG; data: 27/04/2023,

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:95A60762

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MARIA FERNANDA FERREIRA ME** inscrita no CNPJ: 11.406.376/0001-17, objeto: prestação de serviço de transporte escolar do ensino fundamental e infantil do Município de Carmo da Mata em conformidade com as Diretrizes do Programa de Transporte Escolar do Departamento Municipal de Educação, durante um período do ano letivo 2023, no Roteiro de nº 52, Valor: R$8.568,00, data: 02/05/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MARIA FERNANDA FERREIRA ME** inscrita no CNPJ: 11.406.376/0001-

17, objeto: prestação de serviço de transporte escolar do ensino fundamental e infantil do Município de Carmo da Mata em conformidade com as Diretrizes do Programa de Transporte Escolar do Departamento Municipal de Educação, durante um período do ano letivo 2023, no Roteiro de nº 13, Valor: R$4.662,00, data: 02/05/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:569CCE7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022

O município de Carmo de Minas - MG torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 161/2022 referente ao Processo Licitatório n° 216/2022 Inexigibilidade nº 034/2022, para acréscimo de serviços, conforme Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual. Contratado: Hospital Casa de Caridade e Maternidade de Carmo de Minas, Valor do aditivo: R$ 135.000,00. Objeto: Contratação para prestação de serviços na área da saúde ambulatoriais aos usuários de Sistema Único de Saúde - SUS, respeitada a sua capacidade técnica, e de acordo com as pactuações do Plano Operativo, segundo estimativa do Departamento Municipal de Saúde.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4D5F3579

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2019

Processo Licitatório nº 012/2019

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria**

Contratada: **Planejar Consultores Associados Ltda**

CNPJ: 26.125.096/0003-70

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 27 de abril de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4E7ACFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2021

Processo Licitatório nº 047/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2021

Objeto: **Prestação de Serviços de fornecimento e implantação de sistema integrado de gestão tributária municipal**

Contratada: **Diretriz Informática Ltda**

CNPJ: 22.493.902/0001-40

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 02 de maio de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B262ED7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 059/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 059/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 059/2023 – Objeto: "**Prestação de serviços na função de Oficineira do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Isabela Silva Oliveira**, CNPJ nº 50.175.989/0001-42, valor: **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 24 de abril de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0065DE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023

Extrato do Contrato nº 088/2023, referente a Dispensa nº 059/2023

Objeto:**Prestação de serviços na função de Oficineira do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos**

Contratada:**Isabela Silva Oliveira**

CNPJ: 50.175.989/0001-42

Valor:**R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 30 de junho de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 24 de abril de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AE2EBBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 060/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 060/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 060/2023 – Objeto: "**Contratação de empresa para a realização do processo seletivo e eleições unificadas para o conselho tutelar em conformidade com as leis vigentes"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Vanessa Lopes Léo**, CNPJ nº 14.745.455/0001-40, valor: **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 24 de abril de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:1645385E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023

Extrato do Contrato nº 089/2023, referente à Dispensa nº 060/2023

Objeto:**Contratação de empresa para a realização do processo seletivo e eleições unificadas para o conselho tutelar em conformidade com as leis vigentes**

Contratada:**Vanessa Lopes Léo**

CNPJ: 14.745.455/0001-40

Valor:**R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 02 de maio de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AC9753C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 058/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 058/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 058/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa para a Instalação, Treinamento, Acompanhamento e Gerenciamento do Sistema de Gestão Escolar para o Departamento Municipal de Educação e Escolas Municipais da cidade de Carmo de Minas - MG"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Jet Sistemas Ltda**, CNPJ nº 04.653.174/0001-04, valor: **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 20 de abril de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C0F7605B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023

Extrato do Contrato nº 090/2023, referente à Dispensa nº 058/2023

Objeto:**Contratação de Empresa para a Instalação, Treinamento, Acompanhamento e Gerenciamento do Sistema de Gestão Escolar para o Departamento Municipal de Educação e Escolas Municipais da cidade de Carmo de Minas - MG**

Contratada:**Jet Sistemas Ltda**

CNPJ: 04.653.174/0001-04

Valor:**R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 01 de maio de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 02 de maio de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:493E8541

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2022

Processo Licitatório nº 079/2022

Modalidade: Dispensa nº 021/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas de patrimônio cultural e cultura, conforme especificações, e também implantação do Sistema Municipal de Cultura.**

Contratada: **Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda**

CNPJ: 21.960.275/0001-47

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 02 de maio de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:82BBD627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023, DISPENSA Nº 21/2023.
OBJETO: Aquisição de padrão econômico de 04 metros com disjuntor de 63 amperes para funcionamento do poço tubular profundo na Chácaras Paredão. Empresa vencedora: COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.193.676/0001-65, sediada na Rua José Demétrio Coelho, n°1070, Centro – Carmo do Cajuru – MG, com o valor total de R$909,00 (Novecentos e nove reais). Data da homologação dia 02/05/2023 – Vigência até 31/12/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:FD17D10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 77/21 do PL nº 78/21 – TP Nº 03/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de terraplanagem em via de ligação dos Bairros Vale Verde I, II e III aos Distritos Industriais I e II, localizados no Município de Carmo do Cajuru. Empresa Contratada: **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ – 19.268.374/0001-10, nos termos do artigo 57, § 1º Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por 30 (trinta) dias.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FF2631C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 150/2021 do PL nº 179/21 - TP nº 12/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica do Acesso Norte, que interligará os Bairros Vale Verde I, II e III aos Distritos Industriais I e II, localizados no Município de Carmo do Cajuru. Empresa Contratada: **EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ – 19.268.374/0001-10, com sustentação jurídica no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:30BE41B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 95/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/23 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de 01 (uma) máquina, tipo retroescavadeira, zero hora, ano modelo mínimo 2023. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 10hs do dia 03/05/2023.** Data e Horário do Início da disputa: **09h00min horas do dia 16/05/2023**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:16A10AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP n° 0019/2023
Processo autuado nº 050/2023

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação da ratificação do extrato de publicação.

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto desta ata é aquisição de equipamentos para estruturação dos serviços odontológicos das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto desta ata é a contratação de empresa para o registro de preços de prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento para manutenção preventiva, corretiva, compras de peças, pneus e lubrificantes para a frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID ou similar em estabelecimentos credenciados no Estado de Minas Gerais, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota em atendimento a demanda futura e incerta do Gabinete e Assessorias e das secretarias municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

Catas Altas/MG, 02 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:0213827C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 005/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de registro de preço: Nº 86/2023
Contratada: NUTRILAR EXPRESS LTDA
Valor: R$ 35.526,46 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos**)**
Data da assinatura: 14/04/2023
Vigencia: 14/04/2024

Catas Altas, 02 de maio de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:0534A015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO

Catas Altas, 28 de abril de 2023.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa por justificativa nº11/2023, processo autuado nº 070/2023**, Contratação de clínica especializada no tratamento de pacientes com dependência alcoólica, visando dar cumprimento a ordem judicial proveniente dos autos processo nº 5000170-74.2023.8.13.0572, pertencente a Secretaria de Municipal de Saúde. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a prestação de serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as

empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:37F318B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3° ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E CORREÇÃO MONETÁRIA-PRC Nº 030/2021

Pregão Presencial nº 008/2021
Processo nº 030/2021

3º termo aditivo ao contrato nº 061/2021 – Prorrogação contratual e correção monetária.
Contratado: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**
Objeto: Fornecimento de recarga de gás oxigênio medicinal com comodato de cilindros, locação de carrinho para transporte e concentrador de oxigênio, considerando sua natureza contínua e essencialidade dos serviços para atendimento dos munícipes, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 31/03/2023.

Catas Altas, 02 de maio de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:BB0BEFF4

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 02/2023/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2023/CMAS

APROVA OS DEMOSTRATIVOS SINTÉTICOS DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

O Conselho Municipal Da assistência social de CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal de criação nº 73/1999, de 10 de setembro de 1999.

Considerando a Lei Municipal Nº 73/1999, - Fica criado o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS/CA,

Considerando deliberação da plenária ordinária de 13 de Março de 2023, ata nº02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova os Demonstrativos Sintéticos da Execução Físico-Financeiro referente ao Exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas (MG), 25 de Abril de 2023.

SABRINA ANDRADE ARAÚJO
Conselheira Presidente do CMAS/CA

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4DAD6D98

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 342/2023

DECRETO Nº 342/2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor Marcelo Erasmo Pontes.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o **SR. MARCELO ERASMO PONTES** do cargo de PROCURADOR GERAL, nomeado por meio do Decreto 284/2021, de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 02 de maio de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:7A033432

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 229/2023

PORTARIA Nº 229/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora Nara Lúcia Alves Pereira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora *Nara Lúcia Alves Pereira*, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/08/2006 a 31/07/2011.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 28 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A7E69C89

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 228/2023

PORTARIA Nº 228/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora Elza Geralda de Sá Pereira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora *Elza Geralda de Sá Pereira*, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/06/2016 a 07/04/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 28 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:084EE65D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 227/2023

PORTARIA Nº 227/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora Otaviano Lúcio Magalhães, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento do servidor *Otaviano Lúcio Magalhães*, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/08/2006 a 31/07/2011.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 28 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5452DECC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 226/2023

PORTARIA Nº 226/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora Alda Aparecida Batista Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora *Alda Aparecida Batista Oliveira*, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/08/2016 a 26/03/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 28 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:231FC26C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 341/2023

DECRETO Nº 341/2023

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento às Leis Municipais 038/1998 e 221/2007, **DECRETA:**
Art. 1º Para compor o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA de Catas Altas ficam nomeados:

I - Um representante do poder executivo, representado pelo titular do Departamento ao qual encontra-se afeto o CODEMA;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
TITULAR: Matheus Nazareth
SUPLENTE: Vanda Lúcia da Silva

II - Um representante do poder legislativo, indicado pelo presidente da **Câmara Municipal de Catas Altas/MG;**
TITULAR: Vanda Lúcia Soares
SUPLENTE: Dalton José Martins Dornellas

III - Um representante de órgãos da administração pública, estadual, que tenha suas atribuições vinculadas à proteção ambiental e que possua representação no município;
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais- EMATER- MG.
TITULAR: Wemerson Barra
SUPLENTE: Silmara Aparecida Cota Campos

IV – Um representante do Ministério Público; **Não respondeu**

V – Dois representantes de entidades civis, ambientais e sindicatos;
1- Província Brasileira da Congregação da Missão.
TITULAR: Douglas Henrique da Silva
SUPLENTE: Luis Carlos do Vale
2- Associação Comunitária do Bem Estar de Catas Altas- ACBECA
TITULAR: Joaquim Pereira dos Santos
SUPLENTE: Everaldo Carlos dos Santos

VI - Dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como Associação Comercial, clube de serviços, associação comunitária, esportivas e Sociedade São Vicente de Paula, etc.
1-Associação Comercial Empresarial de Catas Altas

TITULAR: Julio Custódio dos Santos Gomes Ayres
SUPLENTE: Léo Soares de Oliveira
2-Esporte Clube Unidos de Catas Altas- ECUCA
TITULAR: Alcimar de Morais Borges -
SUPLENTE: Fernando Alves Andrade

VII - Uma pessoa de notório saber, dedicada à preservação do meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida, de livre escolha do Prefeito Municipal;

Felipe Fernandes Guerra

VIII - dois representantes de empresas instaladas no Município, sendo um representante das empresas mineradoras e um representante das empresas reflorestadoras.

1-TITULAR: Joesley Sena de Souza - VALE S.A- Mina do Fazendão
SUPLENTE: Gabriella Kamila de Paula Mendes- Pedreira Um Valemix Micon-Mineração Congonhas LTDA.

2-Celulose Nipo- Brasileira CENIBRA.
TITULAR: D`lano Figueredo Teixeira Sather
SUPLENTE: Deise Lúcia Dias e Santiago

Art. 2º Os membros do CODEMA serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

I – O mandado dos membros do CODEMA iniciar-se-á todo dia 01 de abril do ano de ingresso e findar-se-á no dia 31 de março do último ano do mandado.

Art. 3º O trabalho prestado pelos conselheiros não é remunerado e é considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Nos termos do art. 2º, da Lei Municipal 502/2015 fica proibida a nomeação de agentes políticos do município de Catas Altas para ocuparem o cargo de presidente do respectivo Conselho Municipal.

Art. 5º O CODEMA se reunirá ordinariamente uma vez ao mês, e extraordinariamente, quando houver necessidade, por iniciativa do seu presidente ou da maioria de seus membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e convalidando todos os atos praticados a 01 de abril de 2023 e revogando o decreto municipal nº 329/2023. .

Art. 7º Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 02 de maio de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:DCCA6E8F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 231/2023

PORTARIA Nº 231/2023

Revoga a Portaria n.º 184 - A/2023, de 13/02/2023 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 184 - A/2023, de 13/02/2023, publicada no diário oficial no dia 14/02/2023, Edição 3454 que nomeou Comissão para avaliação de imóvel para fins de desapropriação, e que por erro material recebeu numeração já existente em outra portaria.

Art. 2º - Fica mantida a Portaria 184/2023, de 02/02/2023 publicada no diário oficial no dia 06/02/2023, Edição 3448 que concede licença a Rosely Andreia Alves para tratar de interesses particulares.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação também revogando a portaria 225/2023 de 27/04/2023,
Art. 4º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 02 de maio de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:EC8F7715

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 343/2023

DECRETO N° 343/2023

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais Nº 397/2013 que criou o Conselho Municipal de Esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros do Conselho Municipal de Esporte, nomeados por meio do decreto 221/2021.

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Lucas Gonçalves Santiago
Suplente: Breniely Ferreira dos Santos

Catas Altas/MG, 02 de maio de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8E765959

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 230/2023

PORTARIA Nº 230/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora José Maria Moreira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento do servidor *José Maria Moreira*, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/06/2011 a 31/05/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 28 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:277A3100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.031/2021 - DISPENSA Nº. 009/2021 - EXTRATO-TERMO-ADITIVO-PRORROGAÇÃO-CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 015/2021 – PROCESSO Nº. 031/2021 – DISPENSA Nº. 009/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: FERNANDO DIAS MOREIRA – Objeto: Locação de imóvel situado na Praça Nair Barbosa, nº. 74, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinada à instalação e a manutenção do Destacamento da Polícia Militar que se encontra lotado no Município de Cipotânea, em cumprimento ao Convênio firmado pela Prefeitura Municipal de Cipotânea em conjunto com o Destacamento de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 1.318,44 - Valor Global: R$ 15.821,28 – Vigência: 02/05/2023 a 02/05/2024.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:7A98AA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.031/2021 - DISPENSA Nº. 009/2021 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 02º. (Segundo) Termo de Prorrogação/Aditivo ao Contrato Nº. 015/2021, PROCESSO Nº. 031/2021 – DISPENSA Nº. 009/2021. Desse modo, com relação ao pedido de reajuste (reequilíbrio econômico financeiro), defiro a solicitação, em conformidade com o requerimento apresentado pelo contratado e em consonância com a atualização monetária baseada no acumulado do INPC dos últimos 24 meses, de forma que o valor se compactue com o valor de mercado atualmente vigente.

Publique-se.

Cipotânea, 28 de abril de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:FA2DA186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 232/2023 PREGÃO Nº 006/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO PIPA, ROLO CAMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO E PÁ CARREGADEIRA

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor lance por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO PIPA, ROLO CAMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO E PÁ CARREGADEIRA**, conforme cláusula primeira do edital do processo em epígrafe. Os envelopes contendo **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura **até às 09h00m do dia 15/05/2.022**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme Medida Provisória nº 1.167/2023, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2.023 (dois mil e vinte e três), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:15751C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 101/2023 - PRC N° 140/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIONº140/2023, INEXIGIBILIDADE n° 025/2023,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO Nº101/2023,** cujo objetoé a contratação de empresa para realização do show da dupla Althair e Alexandre.Através da empresa**JAIRO BORGES CARDOSO**inscritano CNPJ sob o nº **17.126.820/0001-27**,no valortotal de **R$60.000,00 (sessenta mil reais)**. Vigência 14/04/2023até 12/05/2024.

Cláudio,14 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FCACD3C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 075/2023 REFERENTE A ATA N° 078/2022 - PRC N° 082/2022 - PE N° 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO Processo Licitatórionº082/2022, Pregão Eletrônico n° 030/2022,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATONº075/2023** referente a**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2022,** cujo objetoé a contratação de empresa especializada para instalação de Rastreadores/Bloqueadores veiculares ia satélite com plataforma em forma de comodato a serem instalados nos veículos da Prefeitura Municipal de Cláudio, conforme descrição no Anexo I do Edital.Através da empresa**LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO**

EIRELLIinscritano CNPJ sob o nº **29.262.641/0001-04**,no valortotal de **R$35.000,01 (trinta e cinco mil reais e um centavo)**. Vigência 20/03/2023até 20/03/2024.

Cláudio,20 de março de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*–**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BA04D623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 120/2023 - PE 043/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023– PREGÃO Nº 043/2023, ELETRÔNICO - SRP.O objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro PVC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: JR DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.064.275/0001-63, no valor total de R$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Cláudio, 28 de abril de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS* -**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3F6234C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 084/2023 - PE 030/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023– PREGÃO Nº 030/2023, ELETRÔNICO - SRP.O objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de carimbo, para atender às necessidade da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **HOMOLOGO**o objeto do certame à empresa: ANTONIO RIBEIRO DE BARROS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.069.170/0001-32, no valor total de R$11.817,59 (onze mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

Cláudio, 28 de abril de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS* -**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2F371632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 076/2023 - PE 024/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023– PREGÃO Nº 024/2023, ELETRÔNICO - SRP.O objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de concretagem, incluindo fornecimento de material, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **HOMOLOGO**o objeto do certame à empresa: CONCRETOS FENIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.077.481/0001-85, no valor total de R$3.547.500,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Cláudio, 28 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E731D66E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 103/2023 - PRC N° 095/2023 - PE N° 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº095/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATONº103/2023,** cujo objetoé a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preços por ITEM, tendo por finalidade a aquisição, fornecimento e instalação de Reservatório de 30.000 litros para Escola Municipal Geraldo Eugênio Toledo, conforme especificações desritas no Anexo I do Edital.Através da empresa**FERREIRA & MELO IND. COM. LTDA**inscritano CNPJ sob o nº **15.237.315/0001-24**,no valortotal de **R$69.980,00 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**. Vigência 25/04/2023até 25/04/2024.

Cláudio,25 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DFB4608F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 085/2023 - PRC N° 102/2023 - DISPENSA N° 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº102/2023, DISPENSA N° 016/2023,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATONº085/2023,** cujo objetoé a aquisição de cabos Neurodyn II para manutenção das atividades do Centro de Reabilitação do Município de Cláudio MG.Através da empresa**FISODERMA LTDA**inscritano CNPJ sob o nº **10.396.788/0001-50**,no valortotal de **R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. Vigência 03/04/2023até 10/05/2023.

Cláudio,03 de abril de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*–**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:05BC95D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 088/2023 - PE 032/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023– PREGÃO Nº 032/2023, ELETRÔNICO - SRP.O objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Cláudio no ano letivo de 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme descritas no Anexo I do Edital. **HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.388/0001-75, no valor total de R$14.853,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e três reais); MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08, no valor total de R$29.768,00. (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Cláudio, 28 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5BF3A8A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 077/2023 DA ATA N° 030/2022 - PRC N° 049/2022 - PP N° 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATONº077/2023** referente a**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022,** cujo objetoé contratação de empresa especializad par a realização de exames de alta complexidade de Tomografias em geral, atendendo assim, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).Através da empresa**RADIOCLAUDIO CLINICAS LTDA ME**inscritano CNPJ sob o nº **23.775.730/0001-60**,no valortotal de **R$185.750,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Cláudio,20 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9489CA54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA N° 056/2023 - PRC N° 010/2023 - PE N° 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº056/2023,** cujo objetoé o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de videomonitoramento, visando garantir a segurança e integridade de pessoas e bens patrimoniais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.Através da empresa**SIM SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**inscritano CNPJ sob o nº **47.463.649/0001-02**,no valortotal de **R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Cláudio,27 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A614911B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA N° 075/2023 - PRC N° 118/2023 - PE N° 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº118/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023,** cujo objetoé o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pintura em edificações, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.Através da empresa **EDERSON WILLIAN TEIXEIRA EIRELLI** inscritano CNPJ sob o nº **13.537.193/0001-66**,no valortotal de **R$ 1.069.700,00 (um milhão, sessenta e nove mil e setecentos reais)**.

Cláudio,25 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3B146A24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA N° 062/2023 - PRC N° 071/2023 - PE N° 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº071/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº062/2023,** cujo objetoé o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás, para suprir as necessidades de todas as secretarias do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, partes integrantes do Edital.Através da empresa**FERFAGÁS LTDA**inscritano CNPJ sob o nº **41.917.790/00001-51**,no valortotal de **R$91.000,00 (noventa e um mil reais)**.Vigência 04/04/2023 até 04/04/2024

Cláudio,04 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E8220885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 073/2023 DA ATA N° 114/2022 - PRC N° 085/2022 - PE N° 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do **CONTRATO N° 073/2023**referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº114/2022,** cujo objetoé a aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas Secretarias do Município, conforme descrição no Anexo I deste edital.Através da empresa**PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**inscritano CNPJ sob o nº **19.188.783/0001-07**,no valortotal de **R$6.030,00(seis mil e trinta reais)**.Vigência 21/03/2023 até 21/03/2024

Cláudio,21 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AC993B01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 085/2023 - PE 031/2023

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023
OBJETO:escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade a aquisição Display Touch Screen Múltiplos Toques, para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Cláudio, por meio do Convênio 1261001437/2022/SEE, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital.

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 13h30min, na sede da Prefeitura de Cláudio, situada na Av. presidente Tancredo Neves, n° 152, centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021, de 17 de janeiro de 2023,na sala de reuniões, para analisar a proposta e a documentação apresentada pelo licitante **TRADE MAGAZINE LTDA, CNPJ 35.145.339/0001-60**,para fins de aceitação e habilitação. Ressaltamos que a conferência e análise quanto a parte referente as exigências técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade ficaram a cargo da Secretária Municipal de Educação e gestora do contrato, Sra. Geny Gonçalves de Melo, matricula n° 15304, conforme ofício nº 130/2023, apresentado na ocasião. Segundo consta as exigências técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade apresentados pela Licitante **TRADE MAGAZINE LTDA, CNPJ 35.145.339/0001-60**, para o item 01, atendem as exigências definidas no Termo de Referência, sendo assim a proposta foi **HABILITADA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

THAYS MORAES COSTA
Equipe de Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:88013C97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 070/2023 - REFENTE A ATA N° 111/2022 - PRC N° 085/2022 - PE N° 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do **CONTRATO N° 070/2023**referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº111/2022,** cujo objetoé a aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas Secretarias do Município, conforme descrição no Anexo I deste edital.Através da empresa**BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**inscritano CNPJ sob o nº **30.083.358/0001-96**,no valortotal de **R$49.190,00 (quarenta e nove mil, cento e noventa reais)**.Vigência 21/03/2023 até 21/03/2024

Cláudio,21 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:05006781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 085/2023 - PE 031/2023

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023
OBJETO:escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade a aquisição Display Touch Screen Múltiplos Toques, para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Cláudio, por meio do Convênio 1261001437/2022/SEE, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital.

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 13h30min, na sede da Prefeitura de Cláudio, situada na Av. presidente Tancredo Neves, n° 152, centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021, de 17 de janeiro de 2023,na sala de reuniões, para analisar a proposta e a documentação apresentada pelo licitante **TRADE MAGAZINE LTDA, CNPJ 35.145.339/0001-60**,para fins de aceitação e habilitação. Ressaltamos que a conferência e análise quanto a parte referente as exigências técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade ficaram a cargo da Secretária Municipal de Educação e gestora do contrato, Sra. Geny Gonçalves de Melo, matricula n° 15304, conforme ofício nº 130/2023, apresentado na ocasião. Segundo consta as exigências técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade apresentados pela Licitante **TRADE MAGAZINE LTDA, CNPJ 35.145.339/0001-60**, para o item 01, atendem as exigências definidas no Termo de Referência, sendo assim a proposta foi **HABILITADA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

THAYS MORAES COSTA
Equipe de Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:45A076C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO OFICIO 100/2023 REFERENTE AO CONTRATO 020/2023 - PRC 032/2023 - CREDENCIAMENTO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº032/2023,CREDENCIAMENTONº 003/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da contratação da empresa **49.407.548 JEFFERSON DANIELS MELO E SILVA**, inscrita no CNPJ Nº. **49.407.548/0001-40,**no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais),** para apresentação na Festa do Trabalhador Rural. O show acontecerá no dia 06 de maio de 2023, conforme ofício**n° 100/2023.CONTRATO N°020/2023.**Objeto: prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no edital, Dotação Orçamentária: 09 - Assessoria Municipal de Cultura e Turismo, Funcional: 13.392.0041.4.043, Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00, Ficha: 1175 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recurso: 1500. Vigência 03/02/2023 a 03/02/2024.

Cláudio, 02 de maio de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7AF97B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 069/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de 1 (um/uma) oficineira (o), pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços em oficinas educativas para os usuários do Centro de Referência do idoso (CRI), atendendo a Sede do Município de Conceição do Mato Dentro, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital n° 069/2023. Dia da abertura: **17 de maio de 2023, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:50D45977

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 062/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é aquisição de **leite especial** para atender os programas e projetos sociais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital 062/2023, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **26 de MAIO de 2023, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:BAC95EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROIBIÇÕES NO JOGO FLAMENGO MASTER

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PORTE E VENDA DE BEBIDAS E REFRIGERANTES EM GARRAFA DE VIDRO, UTILIZAÇÃO DE COPOS DE VIDROS, UTILIZAÇÃO DE BANCOS, CADEIRA E MESAS DE FERRO OU DE MADEIRA, E VENDAS DE ESPETOS DE MADEIRA OU QUALQLUER OUTRO MATERIAL PERFURANTE NO JOGO COMEMORATIVO DO FLAMENGO MASTER X CRV VETERANO.

O Prefeito do Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas obrigações e atribuições legais, em conformidade com o art. 112, VII da Lei Orgânica do Município – LOM; considerando que realizará o Jogo comemorativo do Flamengo Master e CRV Veteranos no Estádio Dilermando de Oliveira, em Conceição do Rio Verde/MG; considerando que cabe as Autoridades Municipais, disciplinar regras e normas de conduta afim de promover a tranquilidade pública, objetivando a integridade física da população; considerando que a venda de bebidas alcoólicas e refrigerantes em garrafas de vidros, bem como a utilização de copos de vidros, bancos, cadeiras e mesas de madeira e ferro e a venda de espetinhos de madeira ou outro material perfurante em vias públicas e nas imediações do evento, acarretará insegurança aos frequentadores; considerando que nesse período, a execução de som em elevado nível por veículo automotivo ou similar, também causa perturbação à população da cidade e visitantes. DECRETA Art. 1º- Fica proibido o porte e a venda de bebidas alcoólicas e refrigerantes em garrafas de vidros, utilização de copos de vidros, bancos, cadeiras e mesas de madeira e ferro, carnes acondicionadas em espetos de madeira ou qualquer outro material perfurante no Estádio Dilermando de Oliveira e adjacências, num raio de 300 (trezentos) metros da área do local do evento, das 07hs às 22h do dia 07/05/2023, bem como a execução de som em elevado nível por veículo automotivo ou similar pelo mesmo período. Art. 2º- A proibição a que se refere o artigo anterior se estende também ao comércio ambulante, inclusive quaisquer venda através de caixa de isopor e similares. Art. 3º- O desrespeito à proibição constante nos art. 1º e 2º deste decreto acarretará a apreensão da mercadoria e a notificação do vendedor que receberá as sanções legais cabíveis. Art. 4º- Somente fica autorizado a portar no local do evento, caixa de isopor de pequeno porte para consumo com capacidade limitada de até 10 (dez) litros, contendo somente bebidas em lata ou em recipientes de plásticos. Art. 5º- Compete ao DEMFIST – Departamento Municipal de Fiscalização e Tributos e ao setor de Vigilância sanitária, toda a fiscalização, podendo se necessário solicitar o apoio da Polícia Militar para o fiel cumprimento deste decreto. Art. 6° - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes fará campanha durante o evento, através de avisos e cartazes, sobre a proibição de venda de bebidas alcóolicas e outras substâncias que causem dependência química, a menores de 18 (dezoito) anos e as implicações legais sobre estas condutas. Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Rio Verde, em 26 de abril de 2023.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:0C209AF9

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
4º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICO O 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 000076/2019, PROCESSO Nº 00051- PREGÃO MODALIDADE 24. TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS AREAS ADMINISTRATIVAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, PATRIMONIAL E CONTROLE INTERNO, EFETIVANDO-SE ATRAVÉS DE 02 (DUAS) VISITAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 08(OITO) VISITAS MENSAIS" IN LOCO" DE 08 (OITO) HORAS CADA Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE E Á DISTÀNCIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. TARGET CONSULTORIAS E SOLUÇÕES EIRELI-ME, **INSCRITA SOB** CNPJ N° 24.416.556/0001-21A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, SERÁ DE 27/04/2023 A 26/04/2024.VALOR TOTAL:50.400,00

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:D715AE01

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
7º TERMO ADITIVO

O Município de Conceição do Rio Verde torna público o 7° termo aditivo contrato N° 104/2017, Processo Nº 044- PREGÃO MODALIDADE 17. Tem por objeto, REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO (SEGURADORA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE CARROS, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA-RCF E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS-APP, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE. MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o Nº 61.074.175/0001-38. A vigência do presente termo aditivo, será de 04/05/2023 Á 03/05/2024. VALOR TOTAL DE R$ 30.429,57.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:2DA39087

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
2º TERMO ADITIVO

O Município de Conceição do Rio Verde torna público o 2° termo aditivo contrato n° 78/2023, Processo Nº 030 -TOMADA DE PREÇO Nº 3. Tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS TEREZA BATISTA ANDRÉ E RUA LEONINA ANA DE JESUA NO BAIRRO VALE DO YPÊ NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, CONFORME CONVÊNIO OGU/MDR Nº 908769/2020 E OPERAÇÃO Nº 1074625-17 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO E O DA SILVEIRA, RUA ALOISIO FERREIRA PINTO, RUA MARIA JOSÉ DA COSTA, RUA OLÍMPIO EUFRASIO, RUA JOSÉ DE MATTOS, RUA OLÍMPIO EUFRASIO FILHO E RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS. EMPRESA COSTA TERRA PLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.422.221/0001-50. A vigência do presente termo aditivo, será de 02/05/2023 Á 01/06/2023. VALOR TITAL DE R$ 747.955,48

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:81A3CD52

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
3º TERMO ADITIVO

O Município de Conceição do Rio Verde torna público o 3° termo aditivo contrato N° 258/2020, Processo Nº 103- PREGÃO - ADESÃO. Tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO EM LED ABASTECIDO POR ENERGIA SOLAR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DEMAIS MATERAIS NECESSÁRIOS E EVENTUAIS PROJETOS E AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS LEGALMENTE. EMPRESAVAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.747.757/0001-09. A vigência do presente termo aditivo, será de 30/04/2023 Á 29/12/2023. VALOR TOTAL DE R$ 51.000,00.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:9D96382A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713, referente ao Processo Licitatório n° 62/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCOVA ROTATIVA E CILINDRO DE GAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 24/04/2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:9E13F569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 29/2023, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 7/2023,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO PÓ DE MANGANES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: MANGANES CONGONHAL LTDA - 09.169.813/0001-84, situada na SITIO CAMPESTRE - MARIANOS - Congonhal - MG com o valor total do Processo: R$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais). Vigência: 28/04/2023 a 28/04/2024.

Congonhal/MG, 28 de abril de 2023.

FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:AE7B42E3

GABINETE
DECRETO Nº 03130 DE 06 DE ABRIL DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 208.290,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03130
de 06 de ABRIL de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 208.290,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1563 de 01 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 208.290,00 (Duzentos e Oito Mil Duzentos e Noventa Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 51.390,00 (Cinquenta e Um Mil Trezentos e Noventa Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

- SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil Novecentos Reais)

- DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO 12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.027 - DESPESAS MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS

DECRETO Nº 03130
de 06 de ABRIL de 2023.

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.044 - CONSTRUCAO,MELHORIAS DE ESTRADAS,PONTES OBRAS COMPLEMENTARES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Adiciona: 208.290,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 51.390,00 (Cinquenta e Um Mil Trezentos e Noventa Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.006 - EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

- ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.008 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA A EDUCACAO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

- SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.361.0005 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.011 - IMOVEIS - FUNDEB
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil Novecentos Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.017 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CULTURAL

DECRETO Nº 03130
de 06 de ABRIL de 2023.

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 04.122.0007 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.029 - AQUISICAO DE IMOVEIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 16.482.0007 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
2.087 - DESPESAS COM O PROGRAMA DE APOIO E MELHORIA PARA HABITACAO POPULAR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.0002 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.100 - DESPESAS PARA INCENTIVO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

Reduz: 208.290,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2023.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 06 DE ABRIL DE 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F004942D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 030

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO Nº 081/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4837/2023 de 31.03.2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 081/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/KM RODADO**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte/fretamento por quilometro rodado de veículo tipo Van, com motorista, para atendimento de pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), que realizam tratamento, consultas e exames fora do município de Conquista - MG, sendo que o transporte será do município de Conquista/MG para cidades da região e/ou outras localidades próximas quando necessário num raio de até 500 km rodados, nas condições descritas conforme Termo de Referência e solicitação anexa.**

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$**:**199.500,00(cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).**

Prazo de entrega:. Os serviços serão executados em até 24 horas pós recebida a ordem de serviços.
Data da abertura da sessão pública**: 16 de maio de 2023**. Horário: **às 09:30horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 03 de maio de 2023 até às 09:30 horas do dia 16 de maio de 2023**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 16 de maio de 2023**.

Inicio da Sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 16 de maio de 2023

.
REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**
LOCAL: **www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA".**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: **Endereço: Pç Cel Tancredo França, 181, Centro, Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações. E**-MAIL: **licitacao@conquista.mg.gov.br.** TELEFONE: **(34) 3353-1228, ramal 211**

Conquista, 02 de maio de 2023.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:64B3A99C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/06/2023 A 31/12/2023, É DE R$ 259.506,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO A PARTIR DE 01/06/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023.

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.**

CONQUISTA/MG, 03 DE ABRIL DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:DB5439DE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SIX WEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SS LTDA ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SÉTIMA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 02/04/2023 A 31/05/2023, É DE R$ 3.726,66 (TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO A PARTIR DE 02/04/2023, COM VENCIMENTO EM 31/05/2023

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017.**

CONQUISTA/MG, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:436535B1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CONNECTCONQUISTA INTERNET EIRELI**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 086/2018, COM BASE NO ÍNDICE INPC (IBGE) EM 5,47%, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO CONTRATO E NOS ARTIGOS 40, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

VALOR: **EM RAZÃO DO ADITIVO, O CONTRATO Nº 086/2018, CUJO VALOR INICIAL, DE R$ 82.545,79 (OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 87.061,58 (OITENTA E SETE MIL E SESSENTA E UM REAL E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018.**

CONQUISTA/MG, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F1D026DB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **TDS CONSTRUÇÃO E ADM DE OBRAS LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 20,27% (VINTE VÍRGULA VINTE E SETE POR CENTO) AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, PARA ATENDER MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PROJETO INICIAL, SENDO ACRÉSCIMO DE ITENS EXISTENTES, CONFORME ARTIGO 65, I, "B", §1º, DA LEI 8.666/93.**

VALOR: **O ACRÉSCIMO DESTE TERMO ADITIVO REPRESENTA UM ACRÉSCIMO DE 20,27% (VINTE VÍRGULA VINTE E SETE POR CENTO) AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, O QUE SIMBOLIZA O IMPORTE DE R$ 7.202,48 (SETE MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). DESSA FORMA, O VALOR DA OBRA, R$35.529,88(TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE NOVE REAIS E OITENTA OITO CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 42.732,36 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº163 /2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.**

CONQUISTA/MG, 28 DE ABRIL DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:BF2F441C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **NOVO HORIZONTE LOCADORA E TURISMO EIRELI EPP A**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SÉTIMA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/05/2023 A 31/05/2023, É DE R$ 14.576,14 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO A PARTIR DE 01/05/2023, COM VENCIMENTO EM 31/05/2023**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017.**

CONQUISTA/MG, 25 DE ABRIL DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:06DD7204

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3983/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **SIMONE SILVA NOVAES** fica exonerada, a partir de 30 de abril de 2023, do cargo de **ASSESSORA DE BIBLIOTECA,** lotada até então lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 28 de abril de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:A90FA3AA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4856/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia comissão para avaliação de amostras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de se designar comissão para avaliação de amostras de materiais e EPI´S - Processo licitatório 35/2023, Pregão 13/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão para avaliação de amostras de materiais e EPI´S referentes ao Processo licitatório 35/2023 - Pregão 13/2023.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores abaixo para comporem a referida Comissão:

Ilson Guarato
Gildemar Alves de Souza
Odair Junior Gomes

Artigo 3º - A Comissão deverá realizar a avaliação no prazo de 05 (cinco) dias, e apresentar o devido laudo de conformidade.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 26 de abril de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:0F0C10F4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 067/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **DRA SOLUÇÃO EM EDUCAÇÃO LTDA**

OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE 40 CAMAS EMPILHÁVEIS DESTINADAS A SEGUNDA EXTENSÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS FRANCISCO ZAGO SACON E JOÃO ALVARENGA.**

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº082/2023.**

CONQUISTA/MG, 02 DE MAIO DE 2023.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada do Município-Mat -152.1

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:4C590916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Sexta-Feira, 28 de Abril de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, a Pregoeira Bruna Soares Oliveira e a equipe de apoio designados através da Portaria 13/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPSCONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.459/2022 E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILANCIA EM SAUDE AMBIENTAL CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.801/2021.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF:	ME/EPP
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	Matheus Mendes Araújo	120.710.106-04	NÃO
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13.426.763/0001-40	Guilherme Maciel Gravito Junior	085.348.386-82	NÃO
MP MAQUINAS LTDA	43.285.889/0001-03	Paulo Antônio Monteiro de Oliveira Paiva	036.438.096-97	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
ENCERRAMENTO
Em seguida a Pregoeira convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio a Pregoeira.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, a pregoeira elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, a pregoeira convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, a PREGOEIRA elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, a pregoeira e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	HABILITADA
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	SIM
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13.426.763/0001-40	SIM
MP MAQUINAS LTDA	43.285.889/0001-03	NÃO VERIFICADO

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, a pregoeira declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedora no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$124.430,00
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13.426.763/0001-40	R$118.500,00

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não

havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e se aprovada, segue assinada por todos os presentes - Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 28 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM : REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
LAGOA VEICULOS LTDA
Rep. da empresa: Matheus Mendes Araújo

_____
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Rep. da empresa: Guilherme Maciel Gravito Junior

_____
MP MAQUINAS LTDA
Rep. da empresa: Paulo Antônio Monteiro de Oliveira Paiva

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:724DD526

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela o presidente da CPL, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes dos representantes das empresas para demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
ERRE3 CONSTRUTORA LTDA	37.415.120/0001-60	RAONI RAMOS RABELO
TANACH CONSTRUTORA LTDA.	20.089.658/0001-29	LUCAS DE MACEDO PEREIRA

HABILITAÇÃO
Após os referidos trâmites, o presidente da CPL e membros da comissão deu continuidade à abertura dos envelopes de habilitação. Da análise da documentação, a comissão permanente de licitação deliberou da seguinte forma:

EMPRESAS HABILITADAS
ERRE3 CONSTRUTORA LTDA
TANACH CONSTRUTORA LTDA.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
Após todos os trâmites, o presidente da CPL e membros da comissão deu continuidade à abertura dos envelopes de propostas. Classificando na forma a segui:

EMPRESA		VALOR/PROPOSTA
1º	TANACH CONSTRUTORA LTDA.	R$: 257.743,53
2º	ERRE3 CONSTRUTORA LTDA	R$: 265.192,40

Sendo assim, sagrando se vencedor com o menor preço a empresa: TANACH CONSTRUTORA LTDA. com o valor global de **R$ 257.743,53 (Duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e quarenta e três reis e cinquenta e três centavos).**

ENCERRAMENTO
Após o término da fase de propostas foram consultados os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso.
Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes, Presidente da CPL e membros da comissão e representantes das empresas licitantes.

Coração de Jesus-MG, 02 de maio de 2023.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ MARIA SANTOS PEREIRA
Secretário

JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro Ativo

ERRE3 CONSTRUTORA LTDA
Representante da Empresa: Raoni Ramos Rabelo

TANACH CONSTRUTORA LTDA.
Representante da Empresa: Lucas De Macedo Pereira

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:CDDDAFD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo 31 / 2023
Nº.Modalidade 18
Modalidade Pregão Presencial (10.520/02)
Data : 14/04/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTO DE LIMPEZA VEICULAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO.

A pregoeira BRUNA SOARES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor LEICA ISABEL NOBRE

07.277.816/0001-06

Valor Total:	822.803,50

Fornecedor RR COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
33.719.100/0001-21

Valor Total:	245.696,00

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:6040BCB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo : 31 / 2023
Nº. 18
Modalidade: Pregão Presencial (10.520/02)
Data: 14/04/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTO DE LIMPEZA

VEICULAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO.

O secretário de Administração e Finanças JOSE CARLOS MOTA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor LEICA ISABEL NOBRE

07.277.816/0001-06

Valor Total:	822.803,50

Fornecedor RR COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA 33.719.100/0001-21

Valor Total:	245.696,00

JOSE CARLOS MOTA
Secretario De Administração

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:ACEC20F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE JESUS e LEICA ISABEL NOBRE.

Contrato nº 23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTO DE LIMPEZA VEICULAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO.

LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 18 / 2023

Valor Global: R$ 822.803,50 Vigência:14/04/2023 Até:14/04/2024

Coração de Jesus, Sexta-feira 14 Abril 2023.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:984C4241

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE JESUS e RR COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.

Contrato nº 24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTO DE LIMPEZA VEICULAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO.

LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 18 / 2023

Valor Global: R$ 245.696,00 Vigência:14/04/2023 Até:14/04/2024

Coração de Jesus, Sexta-feira 14 Abril 2023.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:26297579

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo : 32 / 2023
Nº. 19
Modalidade: Pregão Presencial (10.520/02)
Data: 17/04/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA MANUAL LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS, NESTE MUNICÍPIO.

O secretário de administração e finanças JOSE CARLOS MOTA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: ERRE3 CONSTRUTORA LTDA					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	1500,0000	DIÁRIA	42303 - SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL,	110,0000	165000,00
002	1500,0000	DIÁRIA	42304 - SERVIÇO DE CAPINA MANUAL-	110,0000	165000,00
Valor Total:				**330.000,00**	

JOSE CARLOS MOTA
Sec. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:AC8F9828

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo 32 / 2023
Nº.Modalidade 19
Modalidade Pregão Presencial (10.520/02)
Data : 17/04/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA MANUAL LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS, NESTE MUNICÍPIO.

A pregoeira BRUNA SOARES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor ERRE3 CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 48.126.926/0001-54

Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	1500,0000	DIÁRIA	42303 - SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL,	110,0000	165000,00
002	1500,0000	DIÁRIA	42304 - SERVIÇO DE CAPINA MANUAL-	110,0000	165000,00
Valor Total:				330.000,00	

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:181F1F04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE JESUS e ERRE3 CONSTRUTORA LTDA.
Contrato nº 25:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA MANUAL LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS, NESTE MUNICÍPIO.

LICITACÃO: Pregão Presencial (10.520/02) 19 / 2023

Valor Global: R$ 330.000,00 Vigência:17/04/2023 Até:17/04/2024

Coração de Jesus, Segunda-feira 17 Abril 2023.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:4229E11D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE JESUS e ALAN P. RIBEIRO AFONSO.
Contrato nº 45;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DA XXXVI VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

LICITAÇAO: Pregão Presencial (10.520/02) 20 / 2023

Valor Global: R$ 35.366,00 Vigência:20/04/2023 Até:31/12/2023

Coração de Jesus, Quinta-feira 20 Abril 2023.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:AF8734E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público A RETIFICAÇÃO do Processo Licitatorio 040/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NA AREA TRIBUTARIA MUNICIPAL, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO DESTE MUNICIPIO, devido a alteração no termo de referencia. ONDE –LÊ " 05 de maio de 2023 (sexta-feira) ás 07:30 Hs.", LEIA-SE: DIA 16 DE MAIO DE 2023, TERÇA – FEIRA AS 07:30 Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 02 de maio de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:5D078F94

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 35/2023

Contrato nº 35/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ELIAS SOUZA BARBOSA. Licitação: Processo Administrativo 33/2023 – Modalidade: Dispensa N° 10/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICIPIO. Vigência 20/04/2023 até 31/12/2023 - Valor global: R$ 3.123,09 (Três mil cento e duzentos e vinte e três reais e nove centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, 20 de abril de 2023.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretario Municipal de Educação

ELIAS SOUZA BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:5D8EA753

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2023

Contrato nº 36/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA SANTOS. Licitação: Processo Administrativo 33/2023 – Modalidade: Dispensa N° 10/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICIPIO. Vigência 20/04/2023 até 31/12/2023 - Valor global: R$ 803,22 (Oitocentos e três reais e vinte e dois centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, 20 de abril de 2023.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretario Municipal de Educação

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:01D2F6AF

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 37/2023

Contrato nº 37/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: GEOVANA RIBEIRO GAMA. Licitação: Processo Administrativo 33/2023 – Modalidade: Dispensa N° 10/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICIPIO. Vigência 20/04/2023 até 31/12/2023 - Valor global: R$ 2.559,33 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, 20 de abril de 2023.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretario Municipal de Educação

GEOVANA RIBEIRO GAMA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:233B4235

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2023

Contrato nº 38/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: JOEL OLIVEIRA. Licitação: Processo Administrativo 33/2023 – Modalidade: Dispensa N° 10/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICIPIO. Vigência 20/04/2023 até 31/12/2023 - Valor global: R$ 9.616,88 (Nove mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, 20 de abril de 2023.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretario Municipal de Educação

JOEL OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:144A8022

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2023

Contrato nº 39/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: LAÉRCIO RAIMUNDO PEREIRA SILVA. Licitação: Processo Administrativo 33/2023 – Modalidade: Dispensa N° 10/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICIPIO. Vigência 20/04/2023 até 31/12/2023 - Valor global: R$ 10.123,36 (Dez mil e cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, 20 de abril de 2023.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretario Municipal de Educação

LAÉRCIO RAIMUNDO PEREIRA SILVA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:6C4EDEDB

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 40/2023

Contrato nº 40/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: MANOEL MESSIAS SOARES SILVA. Licitação: Processo Administrativo 33/2023 – Modalidade: Dispensa N° 10/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICIPIO. Vigência 20/04/2023 até 31/12/2023 - Valor global: R$ 11.299,07 (Onze mil e duzentos e noventa e nove reais e sete centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, 20 de abril de 2023.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretario Municipal de Educação

MANOEL MESSIAS SOARES SILVA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:A0AE8CD1

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 41/2023

Contrato nº 41/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: MARCO ANTONIO SOARES OLIVEIRA. Licitação: Processo Administrativo 33/2023 – Modalidade: Dispensa N° 10/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICIPIO. Vigência 20/04/2023 até 31/12/2023 - Valor global: R$ 5.701,56 (Cinco mil e setecentos e um real e cinquenta e seis centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, 20 de abril de 2023.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretario Municipal de Educação

MARCO ANTONIO SOARES OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E3EE0E85

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 42/2023

Contrato nº 42/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: MARCOS SOARES PEREIRA. Licitação: Processo Administrativo 33/2023 – Modalidade: Dispensa N° 10/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICIPIO. Vigência 20/04/2023 até 31/12/2023 - Valor global: R$ 13.459,17 (Treze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, 20 de abril de 2023.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretario Municipal de Educação

MARCOS SOARES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:89F109D8

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 43/2023

Contrato nº 43/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: MARIA DE JESUS RODRIGUES AGUIAR. Licitação: Processo Administrativo 33/2023 – Modalidade: Dispensa N° 10/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICIPIO. Vigência 20/04/2023 até 31/12/2023 - Valor global: R$ 8.686,38 (Oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, 20 de abril de 2023.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretario Municipal de Educação

MARIA DE JESUS RODRIGUES AGUIAR
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:CEE3A375

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2023

Contrato nº 44/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: MAURICIO APARECIDO BATISTA SANTOS. Licitação: Processo Administrativo 33/2023 – Modalidade: Dispensa N° 10/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICIPIO. Vigência 20/04/2023 até 31/12/2023 - Valor global: R$ 28.651,72 (Vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, 20 de abril de 2023.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretario Municipal de Educação

MAURICIO APARECIDO BATISTA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:A5DB4FA6

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2023

Contrato nº 45/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: NEIDSON ADÃO DIAS SANTOS. Licitação: Processo Administrativo 33/2023 – Modalidade: Dispensa N° 10/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICIPIO. Vigência 20/04/2023 até 31/12/2023 - Valor global: R$ 9.712,40 (Nove mil e setecentos e doze reais e quarenta centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, 20 de abril de 2023.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretario Municipal de Educação

NEIDSON ADÃO DIAS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:5D2170D7

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO 33/2023, CHAMADA PÚBLICA 01/2023. DISPENSA Nº 10/2023.

PREÂMBULO
As 08:00 horas da terça-feira, 18 de abril de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da Comissão, nomeadoas através da portaria 44/2022, para a analise da documentação e dos projetos de venda entrenge pelos agricultores no dia 15 de junho, destinado à aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura familiar e do emprendedor familiar rural, conforme especificações do anexo I do edital, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOS ENVELOPES
Apresentou e entregaram os envelopes dos representantes dos respectivos grupos informais/produtores. Assim procedemos, o recolhimento dos envelopes do representante dos grupos informais/produtores, Apresentou e entregaram os envelopes (Habilitação e Proposta de Venda) os seguintes produtores;

GRUPOS INFORMAIS/PRODUTORES
ELIAS SOUZA
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
GEOVANA RIBEIRO GAMA
JOEL OLIVEIRA
LAERCIO RAIMUNDO
MANOEL MESSIAS
MARCO ANTÔNIO SOARES OLIVEIRA
MARCOS SOARES PEREIRA
MARIA DE JESUS RODRIGUES
MAURICIO APARECIDO BATISTA

HABILITAÇÃO
Ato contínuo, o Presidente e equipe de apoio procederam à abertura de todos os envelopes de habilitação, cujos documentos e envelopes foram rubricados pelo presidente e equipe de apoio. Após análise dos documentos, o presidente declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

PARTICIPANTE HABILTADOS
ELIAS SOUZA
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
GEOVANA RIBEIRO GAMA
JOEL OLIVEIRA
LAERCIO RAIMUNDO
MANOEL MESSIAS
MARCO ANTÔNIO SOARES OLIVEIRA
MARCOS SOARES PEREIRA
MARIA DE JESUS RODRIGUES
MAURICIO APARECIDO BATISTA
ELIAS SOUZA
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
GEOVANA RIBEIRO GAMA

ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS
Encerrada a fase de habilitação, foram abertos os envelopes contendo os projetos de vendas, e com a colaboração dos membros da comissão de licitação verificou e em seguinda, procederam a assinatura dos mesmos.

FASE DE ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS
Após o registro das propostas, a comissão readequou os itens do projeto de venda de alguns produtores conforme o atestado de produção dos respectivos produtores, assim como realizada a devida alocação da demanda conforme item 14 do instrumento convocatório (observa que ocorreu a divisão proporcional da quantidade ofertada). Finalizados a fase de alocação dos projetos de venda, o Presidente jutamente com os membros da comissão elaborou a classificação final por item, conforme anexo desta ata.

RESULTADO FINAL
Após a fase de readequação dos projetos de vendas, foi elaborado a classificação final, conforme constante na tabela abaixo:

RESULTADO FINAL	
FORNECEDORES	**VALOR TOTAL**
ELIAS SOUZA	3.123,09
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	803,22
GEOVANA RIBEIRO GAMA	2.559,33
JOEL OLIVEIRA	9.616,87
LAERCIO RAIMUNDO	10.123,36
MANOEL MESSIAS	9.692,40
MARCO ANTÔNIO SOARES OLIVEIRA	5.701,55
MARCOS SOARES PEREIRA	13.459,20
MARIA DE JESUS RODRIGUES	8.686,37
MAURICIO APARECIDO BATISTA	28.374,48
ELIAS SOUZA	9.712,39
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	3.123,09

ENCERRAMENTO
O presidente em conjunto com a aquipe de apoio em analise acerca dos atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estarem de pleno acordo, abre-se o prazo de três dias uteis para inteposisão de recurso acerca dos procedimentos adotados por parte dos interessados. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

Coração de Jesus/MG, 18 de abril de 2023.

TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Presidente da CPL

JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da CPL

JOSÉ MARIA SANTOS PINHEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:A7B02A00

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 14/2023 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretario Municipal de Cultura, comunica o termo de credenciamento N° **14/2023** realizado pela empresaGENEZIO MARTINS SILVA 06266702681 Cujo o Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA

ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.

Data do termo: 18 de abril de 2023.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2023.

credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
4	SERV/UNID	GRUPO OU BANDA MUSICAL COMPOSTO POR 03 A 05 ATISTAS, ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	R$: 1.400,00 a 3.500,00

GILBERTO APARECIDO SOARES MEDEIROS
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:5BF2D58E

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
DESPACHO DECISÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

DESPACHO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DECISÓRIO Nº **006/2023**

FEITO: **Recurso Administrativo (Intenção).**

REFERÊNCIA: **Edital Pregão Presencial nº 006/2023.**

RAZÕES: **Contra decisão que inabilitou a empresa PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SND DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.**

PROCESSO: **Processo Licitatório nº 050/2023.**

RECORRENTE(S) (**intenção**): **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**.

RECORRIDO(A): **Pregoeiro Oficial do Hospital Municipal São Vicente de Paulo e Comercial Super Box Ltda ME.**

I. BREVE RELATO
Trata-se de intenção de Recurso Administrativo interposta pela empresa **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.785.473/0001-80, motivações na ata de fls. 319/322, termos em que pleiteia diligências no sentido de averiguar sua inabilitação no Processo Licitatório 050/2023. A empresa que motivou a intenção não apresentou memoriais com as razões recursais.
II. DECISÃO
Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, ante os fundamentos apresentados pelo Pregoeiro às fls. 349/356, CONHEÇO da intenção do Recurso administrativo apresentado pela empresa **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, para no **MÉRITO**, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** e **RATIFICAR** a decisão recorrida.

Coração de Jesus, 02 de maio de 2023.

CAMILA ARAÚJO GOMES
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:68975569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. POSTO HITS.

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 011/2022
Pregão Presencial nº 009/2022
Registro de Preços nº 003/2022

O**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos e de outro lado**AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,
CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2022, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 011/2022, modalidade Pregão Presencial nº 009/2022, firmada entre oMunicípio de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis - óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o prazo de 12 meses;
CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços formulado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante em data de 02/05/2023;
CONSIDERANDO a redução do preço do litro do combustível óleo diesel comum e óleo diesel S10;
CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais, a redução sofrida no preço do referido combustível, em consequência da oscilação do mercado;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 007/2022, concernente ao preço unitário do óleo diesel comum e do óleo diesel S10, registrado no referido instrumento e alterado pelos respectivos Termos Aditivos.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O preço unitário do óleo diesel comum e do óleo diesel S10 registrado originalmente na Ata de Registro de Preços nº 007/2022, e alterado pelos respectivos Termos Aditivos passa a ser o seguinte, a partir de 02 de maio de 2023:

Especificação	Valor Unitário
Óleo diesel S10	R$ 6,09
Óleo diesel Comum	R$ 5,99

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 02 de maio de 2023.

Município De Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

AUTO POSTO HITS LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A5CF7750

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO PRC Nº 039/23, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/23, RP Nº 012/23. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PADARIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna pública a realização do PRC nº 039/23, Pregão Eletrônico nº 019/23, RP nº 012/23 no dia 17 de maio de 2023, às 09:30:00 (nove e trinta) horas na Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, cujo objeto é o "Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria) para uso do Município de Córrego Danta – MG". Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço da plataforma acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br. Cassiano Pereira da Silva – Setor de Compras e Licitações.

Córrego Danta, 02/05/23.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA -
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E8DB7FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO PL. 060/2023 TOMADA DE PREÇOS 001/2023

RETIFICAÇÃO PL. 060/2023 TOMADA DE PREÇOS 001/2023
A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 27 de abril de 2023, PAG 59.
ONDE SE LÊ: ... A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **09:00 do dia 16 de maio de 2023**, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023 Processo Licitatório 060/2023,** tendo por objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO NA COMUNIDADE RURAL DE SÃO GONÇALO DE CANJICAS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** Maiores esclarecimentos Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br, ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos. **...**

LEIA-SE: ... A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **09:00 do dia 22 de maio de 2023**, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023 Processo Licitatório 060/2023,** tendo por objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO NA COMUNIDADE RURAL DE SÃO GONÇALO DE CANJICAS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022.** Maiores esclarecimentos Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br, ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos. ...

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:3698B8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO PL. 125/2022 TOMADA DE PREÇOS 008/2022

RETIFICAÇÃO PL. 125/2022 TOMADA DE PREÇOS 008/2022
A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 26 de abril de 2023, PAG 73.

ONDE SE LÊ:
... Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: II
Contrato Administrativo nº: 083/2022
Processo Licitatório nº: 125/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: Construtora Conrado EIRELI
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM MICRO-REVESTIMENTO A FRIO) EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 334.649/21.
Objeto do aditivo: acréscimo de quantitativo do objeto contratual, com respectivo acréscimo de seu valor em, aproximadamente, 9,4% (nove virgula quatro por cento).
Fundamento: art. 65, § 1º, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Valor do aditivo: R$ 69.890,78 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e setenta e oito centavos).
Data de assinatura: 19/04/2023**...**

LEIA-SE:
... Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: II
Contrato Administrativo nº: 083/2022
Processo Licitatório nº: 125/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: Construtora Conrado EIRELI
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM MICRO-REVESTIMENTO

A FRIO) EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 334.649/21.
Objeto do aditivo: acréscimo de quantitativo do objeto contratual, com respectivo acréscimo de seu valor em, aproximadamente, 9,4% (nove virgula quatro por cento).
Dotação: 08.01.02. 15.452.0022.3027. 44905100 ficha 911
08.01.02. 15.452.0022.3027. 44905100 ficha 912
Conforme Resolução SEGOV nº 011, 03 de maio de 2021 e emenda Federal nº 202114110011
Fundamento: art. 65, § 1º, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Valor do aditivo: R$ 69.890,78 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e setenta e oito centavos).
Data de assinatura: 19/04/2023...

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:4B88705F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato nº 034/2023, Procedimento Licitatório nº 039/2023, Inexigibilidade nº 011/2023 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA SERGIO E RODRIGO, NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO DE CRISTÁLIA/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE MAIO DE 2023, ÀS 22H, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H,** Contratada**: SERGIO E RODRIGO PRODUÇOES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.503.602/0001-27**. Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência:** 28/04/2023 a 31/05/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:1C12A2E4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato nº 033/2023, Procedimento Licitatório nº 038/2023, Inexigibilidade nº 010/2023 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA ESTILO UAI, NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO DE CRISTÁLIA/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE MAIO DE 2023, ÀS 00H, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H,** Contratada**: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS 05573522663-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.323.420/0001-40**. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência:** 28/04/2023 a 31/05/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:2282CDF5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato nº 032/2023, Procedimento Licitatório nº 037/2023, Inexigibilidade nº 009/2023 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA VALL SYLVA, NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO DE CRISTÁLIA/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE MAIO DE 2023, ÀS 22H, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03H,** Contratada**: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA 06122661686-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.231.238/0001-51**. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência:** 28/04/2023 a 31/05/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:51E2A4C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato nº 035/2023, Procedimento Licitatório nº 040/2023, Inexigibilidade nº 012/2023 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA LUANZITO, NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO DE CRISTÁLIA/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE MAIO DE 2023, ÀS 02H, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H,** Contratada**: TOP SEVEN PROMOÇOES E EVETOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.596.307/0001-35**. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência:** 28/04/2023 a 31/05/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:B2CF5A6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 982 DE 02 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre denominação de via pública.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **Travessa Augusta Moreira de Oliveira** a via pública paralela à Rua Augusta Moreira de Oliveira que se inicia na esquina com a Rua Lúcia Leonel Patrocínio, no Bairro Pinheiros, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 02 de Maio de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:1345F4A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/04/23	62525-6 - Fundeb	R$ 345.176,25

Curvelo, 02 de maio de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:584225FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 005/2022

– PARTES: O MUNICÍPIO DE CURVELO E A IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO.
– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
Prorroga o prazo de execução do Convênio nº 005/2022, passando seu término para 30 de junho de 2023 (trinta de junho de dois mil e vinte e três).
Prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 005/2022, passando seu término para 29 de julho de 2023 (vinte e nove de julho de dois mil e vinte e três).
– DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:
Fica reformulado o Plano de Trabalho do Convênio nº 005/2022, na forma dos Anexos que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento.

– Curvelo, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:41C84626

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.626, DE 02 DE MAIO DE 2023

REFERENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.384, DE 05 DE ABRIL DE 2023, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CASA DE CONCILIAÇÃO VIDA NOVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Referenda o Decreto Municipal nº 5.384, de 05 de abril de 2023, que declara de utilidade pública a Associação Casa de Conciliação Vida Nova, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.662.338/0001-72, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de Curvelo/MG sob o nº 10.712, fls. 201/204 do Livro A-143, de 20 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 02 de maio de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

DECRETO Nº 5.384, DE 05 ABRIL DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CASA DE CONCILIAÇÃO VIDA NOVA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no art. 2º da Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992,

Considerando que o Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural Integrado – IDACI, preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.713, de 1992;

Considerando a relevância da "ASSOCIAÇÃO CASA DE CONCILIAÇÃO VIDA NOVA" para o desenvolvimento assistencial, com a finalidade de prestar atendimento de cunho social e espiritual a pessoas que dela necessitam, e;

Considerando o Ofício nºs 857/2023 e 858/2023, da Câmara Municipal de Curvelo,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa de Conciliação Vida Nova, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 47.662.338/0001-72, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de Curvelo/MG sob o nº 10.712, fls. 201/204 do Livro A-143, de 20 de julho de 2022.

Art. 2º Por força do disposto na Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992 a presente declaração de utilidade pública fica sujeita ao "ad referendum" da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:29D6DC98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 001/2023

Referente à execução dos: Serviços de Revestimento Asfáltico, conforme Planilha da Atividades e Quantidades e Projeto Básico em Anexo ao Pregão Presencial nº 006/2021 – Processo Licitatório nº 012/2021 – Registro de Preço nº003/2021 – consócio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – DODAMMA.

Locais.: Rua Joaquim Felício, Rua Juvenal Gonzaga, Avenida Gentil de Matos, Avenida Timbiras, Rua Constantino Dutra Amaral, Rua Visconde Ouro Preto e adjacência, no município de Curvelo/MG

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n.º:001/2023

Modalidade: Adesão à Ata da Registro de Preços nº 003/2021

Contrato n.º: 010/2023

Valor global do Contrato:
R$ 4.609.219,59 (Quatro milhões, seiscentos e nove mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)

À
Terrasa Engenharia Ltda

Pela presente ordem de serviços, autorizados a Terrasa Engenharia Ltda iniciar na data de 01/03/2023 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Curvelo e a empresa supracitada.

Curvelo/MG, 15 de fevereiro de 2023.

VALÉRIO DINIZ MOURTHE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gestor do Convênio

TERRASA ENGENHARIA LTDA
Gustavo de Figueiredo Nascimento
Empresa Executora

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:84E70510

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.408, DE 02 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.93.00 1008 Indenizações e Restituições 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 30.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 1107 Material de Consumo 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
TOTAL: R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 02 de maio de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A25C8CFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 001/2023

Referente à execução dos: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA "FARMÁCIA DE TODOS", LOCALIZADA NA RUA GENERAL OZÓRIO, Nº173, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n.º: 008/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Contrato n.º: 026/2023

Valor global do Contrato:
R$ 85.443,00 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

À
Construtora Cimentar Construções e Premoldados Ltda – ME

Pela presente ordem de serviços, autoriza se a Construtora Cimentar Construções e Premoldados Ltda – ME iniciar na data de 20/03/2023 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Curvelo e a empresa supracitada.

Curvelo/MG, 20 de março de 2023.

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS – Curvelo/MG

Construtora Cimentar Construções e Premoldados LTDA - ME
MARCELO BOAVENTURA DINIZ
Empresa Executora

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6856DD72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 001/2023

Referente à execução dos: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para prestação de serviços de reforma, com fornecimento de materiais, da quadra poliesportiva do bairro Ipiranga, localizada na Avenida Ipiranga, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme convênio de saída nº 1481002259/2022 - SEDESE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n.º: 007/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Contrato n.º: 16/2023

Valor global do Contrato:
R$ 322.807,63 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e sete reais e sessenta e três centavos)

À
CLOLDY & COUTO EMPR. IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA

Pela presente ordem de serviços, autorizados a : CLOLDY & COUTO EMPR. IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA iniciar na data de 6/3/2023 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Curvelo e a empresa supracitada.

Curvelo/MG, 27 de fevereiro de 2023.

ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

JEAN CLOLDY DE OLIVEIRA COUTO
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AA30D99A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 07/2023 DE 28/04/2023.

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 07/2023

O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019, de 09 de Maio de 2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Recursos Humanos, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina/MG, no período de **28/04/2023 a 12/05/2023**, das 09h às 17h, a fim de apresentarem os documentos exigidos no Edital nº 01/2019, item 10.4.

1. Conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

2. Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimento de prorrogação de posse, conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.

3. O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos, conforme item 10.4 do Edital 01/2019:

a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Comprovante de Endereço atualizado.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, (caso ocorra a exigência da inscrição para o cargo) quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Art. 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
m) 2 fotos 3x4, recentes.
n) Carteira de trabalho.
o) Número de Conta Corrente / SANTANDER.
p) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5 (cinco) anos.
q) Declaração de bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e à Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico pré-admissional* será realizado por Médico Perito da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, que poderá,
se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

3.1 *Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar:

CARGO	*EXAMES*
-Procurador Jurídico	a) Hemograma Completo
	b) Glicemia de Jejum
	c) Urina Rotina

4.Quadro de horário da cerimônia de posse dos respectivos cargos:

CARGOS	DIA / HORÁRIO:	LOCAL:
-Procurador Jurídico	**15/05/2023** às 16h 30 min.	**Gabinete do Prefeito** Centro Administrativo, à rua da Glória nº 394, Centro - Diamantina - MG.

5. Candidatos convocados:

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO- ***sede / distritos***		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
TAIANA APARECIDA GONCALVES	30/06/1993	9º

Diamantina, 28 de abril de 2023.

MILTON LUIZ DE ÁVILA
Secretário Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:A879C930

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Diamantina - COMEL, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.472, de 17 de junho de 2009, alterado pelas Leis Municipais 3.492 de 14 de outubro 2010, 3.614 de 18 de abril de 2011 e 3.478 de 15 de outubro de 2012, que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Diamantina;

Considerando o Decreto nº 384, de 06 de novembro de 2017, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 489, de 17 de dezembro de 2019, que "Reconduz Conselheiros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Diamantina, nomeia membro em substituição, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 222, de 12 de maio de 2020, que "Nomeia, em substituição, membro para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 184, de 26 de abril de 2022, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Diamantina - COMEL, e dá outras providências",

E considerando os Memorandos Internos n° 76/2023 e nº 86/2023 ambos de lavra da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e o Memorando Interno nº 119/2023 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esportese Lazer de Diamantina - COMEL, como representantes do Poder Público, **IONE DE FÁTIMA MOREIRA**, como membro

titular, em substituição à Frederico Silva Santos e **HENRIQUE REIS SOUZA SANTOS**, como membro suplente, em substituição a Cássio Antônio Moreira.

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 184, de 26 de abril de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina, 28 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:BF491685

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 228/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo comissionado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 02 de maio de 2023, a servidora **ROSILENE SILVA** do cargo comissionado de Supervisor do Núcleo de Economia Popular Solidária, Segurança Alimentar e Geração de Renda, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:CEF1D442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 229/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 28 de abril de 2023, a servidora **VANUSA RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA** do cargo efetivo de **Assistente de Serviços Escolares,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:0D799281

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 229/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **VANUSA RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA,** a partir de 28 de abril de 2023, por meio do Decreto n° 219, de 28de abril de 2023,fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Assistente de Serviços Escolares,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 28 de abril de 2023.

Diamantina (MG), 02 de maio de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:092265B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza servidora pública municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 127/2023 de lavra do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora **MARIANA PIRES FERNANDES,** portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 04594221584, matrícula funcional número 095223, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:B73EC9F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Retifica a Portaria nº 037, de 25 de abril de 2022, alterada pelas Portarias nº 042, de 25 de janeiro de 2023 e nº 046, de 13 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 037, de 25 de abril de 2022, que "Revoga a Portaria nº 022, de 02 de março de 2022 e institui novo Comitê para fins de aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União-MEG-Tr, no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências.";

Considerando a Portaria nº 042, de 25 de janeiro de 2023, que "Retifica a Portaria nº 37, de 25 de abril de 2022, para incluir, em substituição, membro para compor o Comitê para fins de aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União-MEG-Tr, no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 046, de 13 de fevereiro de 2023, que "Retifica a Portaria nº 037, de 25 de abril de 2022, para incluir, em substituição, membro para compor o Comitê para fins de aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União-MEG-Tr, no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências",

E considerando o teor dos Memorandos Internos números 102/2023, 103/2023 e 104/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada para compor o Comitê para fins de aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União-MEG-Tr, no âmbito do Município de Diamantina, como representante do Gabinete do Prefeito, **DANIELA MARX DAMASCENA**, em substituição à Tiago Rodrigues Araújo.

Art. 2º- Fica nomeada a servidora Mariana Cristina Rosacomo Secretária Executiva do Comitê para fins de aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União-MEG-Tr.

Art. 3º - Fica nomeada a servidora **BHIA ELLIS FERNANDES CASTRO,** para substituir, no período de 02 de maio de 2023 a 16 de maio de 2023, o servidor Walisson Silva Gonçalves, representante da Secretaria Municipal de Saúde, no período em que o servidor substituído permanecerá afastado em decorrência de férias regulamentares.

Art. 4º - As demais disposições da Portaria nº 037, de 25 de abril de 2022, alterada pelas Portarias nº 042, de 25 de janeiro de 2023 e nº 046, de 13 de fevereiro de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 28 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:E9902217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 127/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **GILSON NUNES DA CUNHA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 05034375990, matrícula funcional número 000622, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade justificados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:81BC57DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 091/2023, Modalidade: Pregão Presencial n.º 011/2023. Objeto: Prestação de serviços de transportes para profissionais da Estratégia de Saúde da Família. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 16/05/2023, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 02 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:94CFB1F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-085, DE 02 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Comissão Especial para gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização de concurso público.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a assinatura do contrato com empresa lecionada em processo licitatório para a realização do concurso público da Câmara Municipal de Divinópolis.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º A Comissão Especial constituída para gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização de concurso público destinado ao provimento de vagas de cargos efetivos da Câmara Municip0al de Divinópolis, é composta pelos seguintes servidores:
I – Marco Antônio Pinto Silva - Presidente
II – Ana Bárbara Valentim Silva - Secretária;
III – Heloísa Aparecida Carvalho Ferreira - membro;
IV – Valdilene Silveira Xavier – membro

Art. 2º Compete à Comissão Especial:
I – promover atos administrativos relacionados à contratação da entidade responsável pelo planejamento, organização e execução do concurso público;
II – fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
III – responder, no que couber, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa contratada.
Parágrafo único. O edital do concurso público somente poderá ser alterado por ato do Presidente da Câmara, mediante sugestão escrita e justificada da comissão especial.

Art. 3º A Comissão Especial encerrará seus trabalhos automaticamente com a homologação do resultado final do concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º Revogam-se as Portarias 217/2021, 37/2022, 103/2022

Divinópolis, 02 de maio de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A01D1ED4

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-086, DE 02 DE MAIO DE 2023

Exonera Gustavo Gabriel de Melo Ribeiro do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias no gabinete do Vereador Israel da Farmácia da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Gustavo Gabriel de Melo Ribeiro do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias no gabinete do Vereador Israel da Farmácia da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio do corrente.

Divinópolis, 02 de maio de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:914BCB61

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-087, DE 02 DE MAIO DE 2023

Nomeia Kátia Aparecida Souza de Carvalho no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias no gabinete do Vereador Israel da Farmácia na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Kátia Aparecida Souza de Carvalho no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias no gabinete do Vereador Israel da Farmácia na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio do corrente.

Divinópolis, 02 de maio de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F5AC848

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

765º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Flavia Das Gracas Torres
766° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Vania Silva Santos
767º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Joao Paulo Melo Cassiano
768° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Ariely De Oliveira
769º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Mariana Mendes De Abreu
770° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Suelem Mara Vieira
771° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Gustavo De Oliveira Marques
772° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Marcos Vinicius Vieira

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 28 de abril de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05643843

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0280/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GUSTAVO NOGUEIRA COELHO,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista PSF 04HS, matriculado sob o nº 9904159-9, **com efeitos retroativos à 10/04/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBB4A090

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0281/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA LAURA SOUZA DOMINGUES,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904157-6, **com efeitos retroativos à 10/04/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5F88637

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0282/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MICHELLE TIBURCIO LOPES RODRIGUES COTA,** contratada para exercer o cargo de Médico Geriatra, matriculada sob o nº 9904016-6, **com efeitos retroativos à 20/01/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87F4AC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0294/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **LEONARDO ASSIS DE CASTRO,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9904159-6, **com efeitos retroativos à 10/04/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AC28A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0288/2023

ALTERAÇÃO DE ADICIONAL

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades

Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando o Termo de Opção de Adicional, datado 19 de abril de 2023, considerando que o servidor está exposto a agente periculoso, resolvem **ALTERAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), para o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) ao servidor **MICHEL FURTADO LISBOA,** detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9901488-4, **com efeitos retroativos à 22/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D029169

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1247/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Elina Rosa Coelho. **Cargo:** Enfermeiro 20 horas/semanais – Coordenadoria do Sersam – **Período:** 02/05/2023 a 28/10/2023. – **Total:** R$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC9C3061

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1272/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Ana Paula da Silva. **Cargo:** Enfermeiro 20 horas/semanais – ESF Ermida 01 – **Período:** 10/05/2023 a 05/11/2023. – **Total:** R$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F20BA8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1273/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Jéssica Xavier Almeida. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Afonso Pena 02 – **Período:** 22/05/2023 a 17/11/2023. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38AE02B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1309/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Thais Alessandra Cardoso Miras. **Cargo:** Médico Generalista PSF 40 horas/semanais – ESF Maria Lúcia Gregorio – **Período:** 03/05/2023 a 29/10/2023. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:958BB162

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1308/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Wania Cancado Melo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Gerencia de Controle – **Período:** 25/04/2023 a 21/10/2023. – **Total:** R$ 1.761,55 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47C3C409

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1288/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Wander de Freitas Fonseca. **Cargo:** Médico Generalista 12 horas/semanais – Gerência de Regulação – **Período:** 25/04/2023 a 21/10/2023. – **Total:** R$ 4.352,53 (Quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16A627EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1300/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Letícia Fernanda Ribeiro Vitor. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Ipiranga – **Período:** 24/04/2023 a 20/10/2023. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA401430

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1299/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Kelly Maria Fonseca. **Cargo:** Médico Psiquiatra 12 horas/semanais – Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 26/04/2023 a 22/10/2023. – **Total:** R$ 6.528,79 (Seis mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9402687

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1296/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Elessandra Chagas. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – ESF Tietê – **Período:** 24/04/2023 a 20/10/2023. – **Total:** R$ 1.761,55 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BA0323B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 01 - PROCESSO SELETIVO 04/2023

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:
- 01 vaga para o cargo de Motorista de Veículos Pesados para atuação na Secretaria Municipal de Educação.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	SILVIA TUTRUT ALMEIDA
2º	LEANDRO LOPES DUARTE
3º	GUILHERME DA SILVA GONÇALVES
4º	DARCI APARECIDO FILIPE
5º	MAURO LÚCIO DA SILVA

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **04/05/2023** para enviar para o endereço de e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento ou o não envio da documentação do(a) candidato(a) no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 02 de maio de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B82C782F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 01 - PROCESSO SELETIVO 04/2023

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:
- 01 vaga para o cargo de Motorista de Veículos Pesados para atuação na Secretaria Municipal de Educação.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	SILVIA TUTRUT ALMEIDA
2º	LEANDRO LOPES DUARTE
3º	GUILHERME DA SILVA GONÇALVES
4º	DARCI APARECIDO FILIPE
5º	MAURO LÚCIO DA SILVA

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **04/05/2023** para enviar para o endereço de e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento ou o não envio da documentação do(a) candidato(a) no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 02 de maio de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46973C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023

– Pregão Eletrônico nº 082/2023 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais **médico-cirúrgicos**, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 17/05/2023 às 09h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 3 de maio de 2023.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C91B2ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2023 – CT 007/2021 – PL 108/2021.

Contratada: Consulterra Engenharia e Consultoria S/S. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 03/06/2023, conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 28 de Abril de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F509340F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2023 – CT 030/2022 – PL 311/2022.

Contratada: MCM Empreendimentos Eireli EPP. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 25/05/2023, conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 28 de Abril de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8A092BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2023 – CT 007/2021 – PL 108/2021.

Contratada: Consulterra Engenharia e Consultoria S/S. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 03/06/2023, conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 28 de Abril de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFED0EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2023 – CT 007/2021 – PL 108/2021.

Contratada: Consulterra Engenharia e Consultoria S/S. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 03/06/2023, conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 28 de Abril de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB545878

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 011/2023 – PL 046/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023.

Contratada: Jander Rezende de Oliveira, CPF 276.209.996-04. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JOSÉ FERNANDES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS-MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 7.000,00 mensais. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.365.2360.3.3.90.36.00 Ficha 617. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E1E852E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 04/2023 – LAR DAS MENINAS, CNPJ 20.163.366/0001-99.

Objeto: Tem por objeto incrementar de maneira temporária a execução do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos com crianças de 06 a 12 anos de ambos os sexos e suas famílias. Valor: R$ 50.000,00. Dot. Orçamentária: 02.05.01.08.244.0012.2301.3.3.50.43.00 Ficha 463. Prazo: 12 meses. Ass: 26/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2131435A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para substituição da cobertura na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora das Graças no município de Divinópolis/MG. Após análise da seara técnica, fica adjudicada vencedora do certame a empresa PS Martins Construções e Terraplanagem Ltda com a proposta no valor de R$ 78.736,75. A ata e parecer em seu inteiro teor, encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 02 de maio de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92E7E6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para substituição da cobertura no Centro de Saúde São José no município de Divinópolis/MG. Após análise da seara técnica, fica adjudicada vencedora do certame a empresa PS Martins Construções e Terraplanagem Ltda com a proposta no valor de R$ 188.220,20. A ata e parecer em seu inteiro teor, encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 02 de maio de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99805121

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para ampliação de estrutura física para anexo dos ambientes de apoio aos servidores no Centro de Saúde Afonso Pena no município de Divinópolis/MG. Após análise da seara técnica, fica adjudicada vencedora do certame a empresa PS Martins Construções e Terraplanagem Ltda com a proposta no valor de R$ 267.234,04. A ata e parecer em seu inteiro teor, encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 02 de maio de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES –
Presidente CPL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A6913FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2023

Tipo menor valor, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção (ampliação) de salas de aula, da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Teixeira, no município de Divinópolis-MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de maio de 2023 às 09h:00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 03 de maio de 2023

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E875DD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023

– Comprasnet – Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pedras, britas, pó de pedra, calçadinha, pedra de mão, e outros, para manutenção de obras em diversos locais no município de Divinópolis MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia

19/05/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 02 de maio de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A12C7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 08/2023

– Objeto:Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação em vias no município de Divinópolis/MG. Rua Sequóias (Bairro Jardim das Acácias), Rua Bruxelas (Bairro Novo Paraíso) e Rua Tailândia (Bairro Paraíso). TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: Gonçalves Xavier Engenharia Eireli.

Divinópolis, 02 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA -
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CF4B8D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de drenagem e pavimentação poliédrica de via no bairro Floramar no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após análise, fica inabilitada: Auguri Construtora Ltda. Habilitada as seguintes empresas: JM Serviços e Pavimentações Ltda, Gonçalves Xavier Engenharia Eireli e FH Construções Ltda, sendo esta última a sua habilitação condicionada à comprovação da declaração exigida no item 6.1.2.4 do edital, estando dentro do envelope de proposta. A ata em seu inteiro teor juntamente com os pareceres técnicos, encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 28 de abril de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO -
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60068935

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM – EXTRATO DO TA 001/2023 – ATA 176/2022 – PL 170/2022. EMPRESA: GRÁFICA IGUAÇU LTDA.

Objeto: Reequilíbrio do valor pago por unidade, dos itens 002 e 003 da Ata, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato a fim de ajustá-lo ao valor do mercado, de acordo com o permissivo no inciso III da Cláusula Nona e no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, a partir de 01/04/2023, passando o valor do item 002 – Quantidade 40.000 para R$ 0,45 unidade; item 003 – Quantidade 41.900 para R$ 0,45 unidade. Ass: 02/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95D1A558

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Misael Nunes Leão, CPF 067.213.876-03. Objeto: Adoção da Praça "Raimunda Francisca Gomes", localizada no cruzamento das ruas Minduri, Faradim e Oásis no Bairro São Luiz. Prazo: 01 ano. Ass: 26/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FFB8D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): TÂNIA HELENA BRANQUINHO RIBEIRO, TCE 208/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 29/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21D441D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): VANESSA CALIXTO DO NASCIMENTO, TCE 145/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 29/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69D4F6B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ANA FLÁVIA FERREIRA QUADROS, TCE 171/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 13/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FFE281C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 – TCE 029/2023 - ESTAGIÁRIO (A): LINDAURA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA.

Na cláusula 12ª, Onde se Lê Dotação Orçamentária 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651, Dotação Orçamentária 02.06.01.12.365.0009.2236.0.3.3.90.36.00 Ficha 617. Ass: 25/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DF691D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 002/2023 – TCE 089/2023 - ESTAGIÁRIO (A): SOLANGE BRAZ EVANGELISTA COSTA.

Na cláusula 12ª, Onde se Lê Dotação Orçamentária 02.06.01.12.365.0009.2236.0.3.3.90.36.00 Ficha 617, Dotação Orçamentária 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. Ass: 25/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F58AE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 602/2023 – ISABELA MAZZONI OLIVEIRA.

Objeto: Prorrogação do contrato até 18/05/2023. Ass: 18/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE7B25C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): THALIA TEIXEIRA ARAÚJO, TCE 344/2023.

O presente Estágio Extracurricular ficará sob orientação/supervisão de campo de Isabela Cristina Diniz, Assistente Social, passando a exercer suas atividades no CRAS Sudoeste. Na cláusula segunda, na linha c, Onde se Lê período de 23/03/2023 a 27/07/2023, Leia se período de 27/04/2023 à 27/07/2023. Ass: 27/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D51CA1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 498/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295/2022 entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a BETHA SISTEMAS LTDA.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Betha Sistemas Ltda acordam o presente instrumento de Contrato n. 02/2023. Objeto: cessão de direito de uso, mediante licenciamento, de sistema integrado de gestão pública municipal em ambiente web. Valor global R$ 244.993,57 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e três reais e cinqüenta e sete centavos). Vigência 12 (doze) meses, a partir de 14 de abril de 2023. Dotação orçamentária 03.01.2.500.3.3.90.40.02.00.00.00 (serviços tecnologia da informação e comunicação).

Divinópolis, 02 de maio de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD50C858

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 312/2023

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 28/04/2023, resolve **RESTRINGIR** a servidora **MARIA APARECIDA DO CARMO CORREA**, matriculada sob o nº. 9901461-3, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada no CMEI Miguel Rodrigues Filho, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO***

Elevar carga superior a 05 quilos;
Realizar atividades que envolvam flexão lombar;

Obs: Deverá alternar posturas sentada e em pé.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 02 de maio de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCC1329B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2024

(REPUBLICAÇÃO – Motivo: Alteração de Data e Horário)

O Poder Executivo do Município de Divinópolis, neste ato representado pela Secretária de Governo, a Sra. Janete Aparecida Silva Oliveira e pelo Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, o Sr. Thiago Nunes Lemos, dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), convida todas as Associações de Bairros, Conselhos Municipais, Entidades existentes na cidade, e a todos que se interessarem a participar da audiência pública a ser realizada no dia **05/05/2023**, segunda-feira, **a partir das 14:00h**, no plenário da Câmara Municipal de Divinópolis - MG, com o objetivo de discutir o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) 2024.
A LDO é uma lei de periodicidade anual que faz o enlaçamento do PPA com a LOA, ou seja, faz a conexão dos objetivos e políticas de médio prazo para as de curto prazo, pois é nela que constam as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício subsequente.
Ressaltamos que o momento é oportuno para que os munícipes possam apresentar sugestões coletivas de prioridades que entendam ser convenientes e que possam ser submetidas à análise da administração quanto à possibilidade de inclusão nos Projetos de Lei Orçamentários respectivos.

Canal de Atendimento para participação e encaminhamento de sugestões: (37) 3229-8160

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F735E29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2023

Processo Licitatório nº 054/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 036/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscal da Ata**: Alexandre Tavares Margotti – Matrícula: 99037954 resolve registrar os preços da empresa **WHITNEY COMERCIAL LTDA**, que venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para forro de PVC e divisórias de gesso Drywall, com seus insumos e instalação, necessários para manutenções e construção dos imóveis da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias da Prefeitura de Divinópolis/MG..
O valor total registrado foi de R$ 1.847.683,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/04/2023.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Divinópolis, 20 de Abril de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F8EE3DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2023

Processo Licitatório nº 054/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 036/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscal da Ata**: Alexandre Tavares Margotti – Matrícula: 99037954 resolve registrar os preços da empresa **MADSON AMARAL DE SOUZA LTDA**, que venceu item 07 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para forro de PVC e divisórias de gesso Drywall, com seus insumos e instalação, necessários para manutenções e construção dos imóveis da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias da Prefeitura de Divinópolis/MG..
O valor total registrado foi de R$ 32.153,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/04/2023.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Divinópolis, 20 de Abril de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A2C0D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 93

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
185	CLARA RAFAELA GAMARRA PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 2 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC4BEE5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 122

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
189	FLAVIA GONÇALVES ISABELBARBONE
190	AMANDA TAINARA SOUZA FREITAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 2 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:141771C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 106

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
121	DANIEL FELIPE TEIXEIRA	Não manifestou interesse.

Divinópolis, 2 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BB89515

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 141

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
122	FERNANDA BRANDÃO ALVES DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 2 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2B905F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 143

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado

final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
419	LETICIA FERNADES SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
428	IRINEIA REGINA MARQUES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 2 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3B68374

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 172

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
435	JANAINA MERENCIANA DE SOUZA FRANCA
436	MARCELE COSME DA SILVA FREITAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 2 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCC23403

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
54	DEBORA SILVA COUTINHO	Não manifestou interesse na vaga..
55	PRISCILA DAYANE VARGAS	Não manifestou interesse na vaga..
56	MATHEUS MOURÃO CORDEIRO VAZ	Não manifestou interesse na vaga..

Divinópolis, 2 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:729F13FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 30

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **02/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
57	VICTOR DE MOURA AMARANTE
58	SOPHIA DIAS POZZOLINI FRÓES
59	GUILHERME DE SÁ MAGALHAES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **02/2023**.

Divinópolis, 2 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6505F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO 008/2023 – PL 007/2023

– Pregão Eletrônico 003/2023. Contratado: Plennus Vigilância e Segurança Ltda, CNPJ 32.548.784/0001-83. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATUAÇÃO EM POSTOS DE TRABALHOS DENTRO DO ÓRGÃO PÚBLICO A SER DEFINIDOS PELA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 299.799,84. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2156.3.3.90.39.00 Ficha 217. Ass: 02/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F22F17A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 035/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de forma de criação e gravação SPOT para veiculação em radio, e demais meios de comunicação, conforme necessidade do município
CONTRATADA: SERGIO HENRIQUE RODRIGUES GARCIA – MIDIA-WORK, CNPJ: 36.073.029/0001-40.
END: Av. Jarbas de Oliveira Souto, nº 426, Bairro Canabrava, Unaí/MG.
VALOR GLOBAL: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 005/2023, em conformidade com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e ordenar sua publicação conforme legislação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, em 28 de Abril de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito do Município de Dom Bosco/MG

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:C7670451

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 16 de Maio de 2023, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 015/2023, objeto: Contratação de empresa para prestação de suporte técnico em informática, de forma presencial e remoto, visando a manutenção e reparos de computadores e periféricos, configurações e monitoramento de redes,sistemas de câmeras e circuitos fechados, alem de treinamento de servidores, sem inclusão peças e insumos. Informações Telefone (038) 3675-7137, e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco /MG, 02 de Maio de 2023,

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:4729C53B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 16 de Maio de 2023, às 10:30 horas, realizara Pregão Presencial nº 016/2023, objeto: contratação de Empresa especializada para atuar na área musical como Instrutor Musical e Instrutor de Fanfarra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Cidadania. Informações Telefone (038) 3675-7137, e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco /MG, 02 de Maio de 2023,

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:E242C25A

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 060/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 060/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **JAQUELINE TEIXEIRA DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 114.289.876-81 E CI Nº 18.039.797, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO, Nº 533, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Assistente Administrativo I**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo nº 001/2023 da prefeitura municipal de Dom Bosco/mg.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Assistente Administrativo I**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 02/05/2023, encerrando 01/11/2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.575,60 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.2013 – 3.1.90.04.00 – Ficha 77 – Manut. Atividades Secretaria Administração; observando suas respectivas fontes de recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 02 de Maio de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JAQUELINE TEIXEIRA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9681C665

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 061/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 061/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **FAGNEY JOSÉ XAVIER PEREIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 116.616.086-63 E CI 18.039.791 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA LEVINO P. DE FREITAS, Nº 405, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 02/05/2023 e encerrando-se 01/11/2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.575,60 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.452.1502.2015 - 3.1.90.04.00 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos - Ficha 615 - observando suas respectivas fontes de recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 02 DE MAIO DE 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

FAGNEY JOSÉ XAVIER PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FA163293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2023 CREDENCIAMENTO Nº 022/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 102/2023, na modalidade Credenciamento n° 022/2023, Inexigibilidade 022/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços médicos especializados em dermatologia em fortalecimento as ações de vigilância em saúde da hanseníase, com fulcro na resolução 7.153/2020 que trata das ações estratégicas de vigilância em saúde, a ser realizado no dia 19/05/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:500955EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°104/2023, na modalidade Tomada de Preço N°005/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de instalações de grades e gradil, incluindo portões, na unidade básica de saúde – UBS Triângulo, localizada na alameda Gustavo Drummond tostes, nº 277 - bairro triângulo, município de

dores do indaiá, no estado de minas gerais, em atendimento à demanda da secretaria municipal de saúde, de acordo com as especificações técnicas e características estabelecidas na planilha orçamentária, memorial descritivo e croqui em anexo, com fulcro na resolução SES/MG nº 8.429/2022. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 23/05/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:D2C1F044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0072/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0032/2023, Registro de Preço nº 0020/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS, EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**, a ser realizado no dia 15/05/2023 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4AAE303F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0074/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0074/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0034/2023, Registro de Preço nº 0022/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**, a ser realizado no dia 16/05/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:54B11E5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0071/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0071/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0031/2023, Registro de Preço nº 0019/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E GERADOR DE ENERGIA, COM OBJETIVO DE ATENDER E DAR APOIO LOGÍSTICO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**, a ser realizado no dia 15/05/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:515C82EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0060/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0060/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0026/2023, Registro de Preços n°: 0014/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL COMUM) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 014/2023, tendo como vencedores os seguintes licitantes: AUTO POSTO ESTRELA EIRELI, CNPJ: 23.185.689/0001-71. Total estimado para este fornecedor R$ 889.450,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:47F2C308

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0041/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0041/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0017/2023, Registro de Preços n°: 0012/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos, atendendo à demanda da Secretaria Municipal De Saúde em complementação aos processos licitatórios Nº 108/2022 e 142/2022. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0012/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 18.519.219/0001-67. Total estimado para este fornecedor R$ 714.483,00 (setecentos e quatorze mil e quatrocentos e oitenta e três reais). ELFA MEDICAMENTOS S.A., CNPJ 09.053.134/0001-45. Total estimado para este fornecedor R$ 1.091.000,00 (um milhão e noventa e um mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5E9BAFFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0073/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0073/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0033/2023, Registro de Preço nº 0021/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO,**

NOVO, O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO, EM LOCAL DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO", a ser realizado no dia 17/05/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B2C45980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 60/2023

Torna pública o extrato do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM ACM, NA COR AÇO CORTEN E LETRAS EM CAIXA PARA LETREIRO, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG, decorrente do Processo Licitatório Nº 042/2023, modalidade Pregão Presencial Nº 014/2023, contrato Nº 60/2023. Empresa Contratada: NEO SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. O valor deste contrato é de R$ 122.492,00 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais), a vigência deste Contrato é de 19/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F0EC0FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 12/2023, DISPENSA 03/2023

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 12/2023, Dispensa 03/2023. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e adequação de imóvel comercial para sediar a base descentralizada do Serviço De Atendimento Médico de Urgência-SAMU, no município de Felixlândia/MG,** (...), firmado com a pessoa jurídica **CONSTRUTORA M H M LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.594.381/0001-84, com sede na Avenida Othon Bezerra de Mello, nº 460, Bairro Maria Amália, CEP 35.796-000, Curvelo/MG neste ato representado pelo Sr. Carlos Maurício Chaves Mendes, portador do CPF 545.957.116-20. Contrato prorrogado pelo período de 17/04/2023 até 17/05/2023.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:CBFF1185

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 12/2023, DISPENSA 03/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 12/2023, Dispensa 03/2023. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e adequação de imóvel comercial para sediar a base descentralizada do Serviço De Atendimento Médico de Urgência-SAMU, no município de Felixlândia/MG,** (...), firmado com a pessoa jurídica **CONSTRUTORA M H M LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.594.381/0001-84, com sede na Avenida Othon Bezerra de Mello, nº 460, Bairro Maria Amália, CEP 35.796-000.** Contrato de nº 07/2023 **aditado em** 1,6156%, correspondente a **R$ 1.543,20** (mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos) do valor inicialmente contratado, assinado em 06/04/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:109655C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO - PROCESSO 12/2023, DISPENSA 03/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 12/2023, Dispensa 03/2023. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e adequação de imóvel comercial para sediar a base descentralizada do Serviço De Atendimento Médico de Urgência-SAMU, no município de Felixlândia/MG,** (...), firmado com a pessoa jurídica **CONSTRUTORA M H M LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.594.381/0001-84, com sede na Avenida Othon Bezerra de Mello, nº 460, Bairro Maria Amália, CEP 35.796-000.** Contrato de nº 07/2023 suprimido em 1,8131% correspondente a **R$ 1.731,84** (mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) do valor inicialmente contratado, assinado em 06/04/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B010EBBC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 55/2023, DISPENSA 12/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 55/2023, Dispensa 12/2023, objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro veicular para atender as necessidades do Departamento de Administração no período de 12 (doze) meses** (...), firmado com a pessoa jurídica: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ **61.198.164/0001-60,** com sede na **AVENIDA RIO BRANCO, 1489, COMPLEMENTO RUA GUAIANASES 1238, CEP 01.205-001, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO,** no valor global **R$ 38.475,57 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos),** assinado e ratificado em 14/04/2023, com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CLOVES LOPES NETO.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A3348614

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 57/2023, DISPENSA 13/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 57/2023, Dispensa 13/2023. Objeto: **Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibragem de termômetro das câmaras frias da Divisão de Vigilância em Saúde, de acordo com termo de referência.** (...), firmado com a pessoa jurídica: **BIOMEDICE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 39.343.560/0001-84,** com sede na **R AQUIBADAN, 820, CASA A, BAIRRO PADRE EUSTAQUIO, CEP 30.720-420, BELO HORIZONTE/MG,** no valor global de **GLOBAL R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais),** assinado e ratificado em 24/04/2023, com vigência até 24/04/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:2D4E3724

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 59/2023, INEXIGIBILIDADE 15/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 59/2023, Inexigibilidade 15/2023, objeto: **Locação de imóvel tipo comercial para atender necessidades do Departamento de Ação social para execução do Projeto Mobilize, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no termo de referência** (...), firmado com a pessoa física **AFRÂNIO GONÇALVES, brasileiro,** portador(a) do CPF **231.222.776-20, residente e domiciliado** na RUA CONEGO RAIMUNDO , Nº 36, AP 101, Bairro GAMELEIRA, Município de Felixlândia/MG - **CEP 39237-000**, no valor global de **R$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais)**,** assinado e ratificado em 26/04/2023, com vigência até 26/04/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCEIÇÃO DE FÁTIMA BERNARDINO LEITE.
Chefe do Departamento de Ação Social

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8404DEB8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 61/2023, CREDENCIAMENTO 04/2023, INEX. 15/2023

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade nº 15/2023 – Credenciamento 04/2023 – Processo 61/2023, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços em eventos esportivos amadores no Município de Felixlândia, durante o exercício de 2023, nas modalidades: Árbitro de Futebol de Campo Society, Árbitro de Futsal, Mesários (Futebol de Campo Society e Futsal) e Sonorização de ambiente, para atender às necessidades do Departamento de Esporte e Lazer**, que iniciará na data 05/06/2023 às 09h:00min, para apresentação de envelopes de habilitação e proposta comercial. Licitação Exclusiva para EPP, ME, MEI e Equiparados e pessoas físicas. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, email licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311,

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F5461F2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.180, DE 2 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 115/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas na contratação de empresa especializada na promoção de curso on-line de capacitação, atualização e aproveitamento de condutores de transporte coletivo, escolar e de emergência em atendimento ao disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - Contran nº 789, de 18 de junho de 2020, sem ônus adicional ao erário:

I - José Geraldo de Oliveira;
II - Virmondes Rodrigues de Faria Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.131, de 23 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 2 de maio de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5BD03C41

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 248

O(a) candidato(a) **KOM,** inscrição nº 968011614, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019 para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I,** manifesta sua **DESISTÊNCIA** à vaga, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade e declara ciência de que será substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) na ordem classificatória. Esta opção é em caráter irrevogável e irretratável.

Formiga, 26/04/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3381E56B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 157/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2021

Errata: A publicação de Errata do Extrato do TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO Nº: 027/2022, resultante do Processo Licitatório n.º: 157/2021, na modalidade Tomada de Preços nº. 015/2021, publicada na Edição 3505, deste diário, no dia 02/05/2023, página 86 – coluna 02, fica retificada da forma que segue: Onde se lê "Data: 27/03/2023" leia-se, "Data: 27/02/2023".

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8A4BD0AE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 021/2023

ERRATA: A publicação do EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 045/2023. Processo Licitatório nº: 050/2023 – Inexigibilidade nº: 021/2023, publicado na Edição 3505, deste diário, no dia 02/05/2023, página 86 – coluna 02, fica retificada da forma que segue: onde se lê: "CONTRATANTE: Município de Formiga/MG. CONTRATADA: Mônica Saraiva Cunha Dutra. OBJETO: Contratação de serviços registrais a serem prestados pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Formiga/MG para atender as necessidades de diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Formiga/MG. VIGÊNCIA: 1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, possibilitada a prorrogação do mesmo, por igual período. DATA: 28/04/2023", **LEIA-SE: "**CONTRATANTE: Município de Formiga/MG. CONTRATADA: Mônica Saraiva Cunha Dutra. OBJETO: 1.1 Contratação de serviços registrais a serem prestados pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Formiga/MG para atender as necessidades de diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Formiga/MG. 1.2 O valor total contratado pela administração é de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos). 1.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados a partir da necessidade da secretaria municipal solicitante do serviço notarial, conforme Termo de Referência. VIGÊNCIA: 1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, possibilitada a prorrogação do mesmo, por igual período. VALOR: DATA: 28/04/2023.**"**.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:41262E60

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 046/2023. Processo Licitatório nº: 053/2023 – Pregão Eletrônico nº: 20/2023. CONTRATANTE: Município de Formiga/MG. CONTRATADA: OLIVEIRA E PEREIRA LIMITADA-ME. OBJETO: Aquisição de 02 (duas) enceradeiras industriais, necessárias para a limpeza diária do Terminal Rodoviário Presidente Tancredo Neves, pertencente à Secretaria de Obras e Trânsito. VALOR ESTIMADO: R$6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação à garantia de fábrica serão cumpridas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.26.782.0077.1.027.4.4.90.52(300) – Aquisição de equipamentos para Terminais Rodoviários – Equipamentos e Material Permanente, não será utilizado recurso da União.DATA: 02/05/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:93207D75

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0037/2023**. Tomada de Preços Nº **004/2023**. Tipo: **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**. Objeto: referente contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE CERCAMENTO E CONCRETAGEM DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO** em vários locais no município de Formiga/MG, conforme projetos apresentados**.** A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **18/05/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*.

FELIPE DA SILVA CARVALHO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:56E7E253

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 036/2023. Processo Licitatório nº 025/2023, modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **WRV ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.CNPJ:** 31.793.214/0001-96. Objeto: referente contratação de empresa especializada para construção de base para reservatório de água potável na Comunidade Fazenda Velha neste Município**. Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 30 dias. **Início: 28/04/2023 à 27/05/2023**. **Fundamento legal**: artigo 57 da Lei 8666 no § 1º inciso II do e suas alterações posteriores.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral –

Formiga/MG, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:760E9D11

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL N. 01/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Formiga/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 5.389/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024

a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R$ 1.488,89

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 5.389/2019 ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 5.389/2019 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 5.389/2019 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 5.389/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Formiga/MG ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 5.389/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
Avaliação Psicológica por intermédio do CMDCA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;

Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Formiga/MG, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.
Capacitação dos candidatos eleitos e respectivos suplentes conforme preconizado em Lei Municipal;

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 5.389/2019, a saber:
Reconhecida idoneidade moral, comprovadas por folhas e certidões de antecedentes civis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal, bem como atestado de nada consta Fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residir e ter domicílio eleitoral no município de Formiga/MG, por no mínimo dois anos, comprovadamente;
Comprovar experiência de atuação na defesa dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do Serviço (Pessoa física ou jurídica);
Conclusão do Ensino Médio ou correspondente, no mínimo, na data da inscrição de candidatura;
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Participação em cursos de capacitação que envolva a temática relativa ao atendimento a criança e ao adolescente, de caráter não eliminatório, realizado antes do Pleito;
Apresentação de certidões negativas emitidas pela Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
Apresentação de Declaração onde ateste que tem a disponibilidade de exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob penas de sanções legais;
Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso do candidato do sexo masculino);
Ser considerado apto após aplicação da prova escrita e realização de avaliação psicológica;
Estar em gozo dos direitos políticos mediante devida comprovação documental;
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
Diploma ou Certificado de Conclusão da etapa da educação exigida pela Lei Municipal n. 5.389/2019;
A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida pelo Tomador do Serviço (pessoa física ou jurídica), que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 26 de abril a 26 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 09h às 16h, no na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (localizada nas Dependências do Terminal Rodoviário) no endereço: Praça Alberto Montarroios, s/n, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 5.389/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 5.389/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 31 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias) úteis, de 31/05/2023 a 06/06/2023, no horário de 09h às 16h, no na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (localizada nas Dependências do Terminal Rodoviário) no endereço: Praça Alberto Montarroios, s/n.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 13/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de 09h às 16h, no na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (localizada nas Dependências do Terminal Rodoviário) no endereço: Praça Alberto Montarroios, s/n.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 22 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias 27/06/2023 a 28/06/2023 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 No dia 02 de julho de 2023, das 08h às 12h, local será publicado posteriormente conforme Resolução do CMDCA, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 10 (dez) pontos.

7.14 A divulgação dos aprovados ocorrerá até o dia 04/07/2023 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de 09h às 16h, no na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (localizada nas Dependências do Terminal Rodoviário) no endereço: Praça Alberto Montarroios, s/n, no prazo de 2 (dois) dias.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 07/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 10/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.18 Os candidatos habilitados realizarão nos dias 12/07/2023 e 13/07/2023 avaliação psicológica, conforme previsão na Lei Municipal 5.389/2019. Os horários e local serão publicados através de Resolução do CMDCA.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no 1º de agosto de 2023, às 19h, em local definido através de Resolução do CMDCA.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 1º/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 06/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar. As informações quanto ao dia, local e horário serão publicizadas através de Resolução do CMDCA.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
26/04/2023	Publicação do Edital
26/04/2023 a 26/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
31/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
05/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
13/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
15/06/2023 a 16/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
20/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
22/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
27/06/2023 e 28/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
02/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
04/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
07/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
12/07/2023 e 13/07/2023	Aplicação das avaliações psicológicas (item 7.18)
1º/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
31/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
22/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
06/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 5.389/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Formiga/MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formiga, 26 de abril de 2023

JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA AGUIRRE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:74F969F5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 248

O(a) candidato(a)**KOM,**inscrição nº968011614, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019 para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I,**manifesta sua**DESISTÊNCIA**à vaga, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade e declara ciência de que será substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) na ordem classificatória. Esta opção é em caráter irrevogável e irretratável.

Formiga, 26/04/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D9A7CB93

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 249

O(a) candidato(a)**CTR,**inscrição nº968007814, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**OFICIAL ADMINISTRATIVO,**não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital e não realizou a retirada da convocação nos Correios, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR816540535BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 02/05/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7836733C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 250

O(a) candidato(a) **SRM,** inscrição nº 968017431, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR960694732BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 02/05/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0C413F82

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

PARA CREDENCIAMENTO DE COMÉRCIO DO SEGUIMENTO BARES E RESTAURANTES DE FORMIGA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL GASTRÔNOMICO A SER REALIZADO NA EDIÇÃO DO CANTA FORMIGA

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público o credenciamento para a permissão de uso

de espaço público com a exploração comercial de venda de gêneros alimentícios e bebidas, prontos para consumo imediato, na modalidade de comércio itinerante, por meio de barraca, *food truck* ou similar em área condicionada, durante o Festival Gastronômico que ocorrerá simultaneamente a realização do Canta Formiga – Edição 2023, a ser realizada no dia 27 de maio de 2023, na Casa do Engenheiro.

Considerando a gastronomia como um pilar do desenvolvimento econômico municipal, tendo em vista que por meio do festival é possível atrair turistas de outras cidades gerando aumento significativo na demanda por hospedagem, transporte e outras atividades turísticas na cidade, gerando renda para os negócios locais;

Considerando que o Festival de Gastronomia pode estimular o comércio durante o festival tendo em vista que os restaurantes e estabelecimentos comerciais locais têm a oportunidade de vender seus produtos para um público maior;

Considerando que o Festival de Gastronomia pode criar empregos temporários, como garçons, cozinheiros e pessoal de apoio, contribuindo para aumentar a renda disponível na cidade;

Considerando que o Festival de Gastronomia pode estimular o empreendedorismo, tendo em vista a oportunidade para empreendedores locais mostrarem seus produtos e serviços, incentivando ainda a criação de novos negócios.

Considerando que, na forma do art. 180 da Constituição Federal competirá aos municípios promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;

DO OBJETO

Este edital tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para exploração comercial de serviço do tipo comércio itinerante, do ramo de alimentos/bebidas e produtos condizentes ao tema do evento para permissão do uso de espaço público previamente definido e delimitado Casa do Engenheiro, durante o Festival Gastronômico que ocorrerá simultaneamente a realização do Canta Formiga – Edição 2023, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO

A permissão temporária de uso de espaço público é destinada exclusivamente para o período compreendido no dia 27/05/2023, durante Festival Gastronômico que ocorrerá simultaneamente a realização do Canta Formiga – Edição 2023.

A permissão temporária de uso de espaço público é pessoal e intransferível, sendo PROIBIDA a VENDA ou QUALQUER NEGOCIAÇÃO da permissão, sob pena do estabelecido no item 6 deste edital.

As tendas terão a dimensão máxima de 8x4 m, sendo a junção de duas barracas 4x4 para atender a cada comerciante, sendo vedada a junção de mais tendas além do previsto, para atender a um só comerciante.

O food truck/beer truck pode ser definido como um veículo adaptado com uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, e/ou adaptado com chopeiras. Nessa modalidade podem se encaixar trailers, kombis, furgões e similares devidamente autorizados para a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito.

É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora das barracas, dos foods trucks, beers trucks, e/ou similares.

É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando.

No croqui do evento (Anexo II) constam 04 (quatro) áreas em locais distintos para comercialização de gêneros alimentícios e 02 (duas) áreas em locais distintos para comercialização de bebidas alcóolicas.

A **Área 01 (tendas 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, conforme Croqui Anexo II)** formando a praça de alimentação composta por 8 (oito) tendas, tamanho 4x4, (unificadas em 8x4) destinadas para o gênero alimentício;

Na Área 01 poderão ser comercializadas bebidas não alcóolicas juntamente com as comidas;

As bebidas não alcóolicas na área 01 poderão ser comercializadas em embalagens diversas, exceto vidro;

As tendas serão fornecidas pela Administração Municipal como mecanismo de fomento e atração de parceiros para realização do Festival Gastronômico;

A área 01 será destinada exclusivamente para comércio de alimentos a serem comercializados por proprietários de bares e/ou restaurantes que tenham sede no município de Formiga, com vista a divulgar os pratos produzidos e comercializados neste segmento, devendo comprovar CNAE compatível com segmento de bar, restaurante ou similar;

Será destinada 01 (uma) vaga para cada segmento de alimentos, podendo cada comércio itinerante proponente credenciar até 02 (dois) pratos dentro do segmento abaixo elencado:

Mini pizza *gourmet;*

Churrasco porção individual;

Pratos quentes;

Comida típica de buteco mineiro

A **Área 02 (tendas 01, 02, 11 e 12, conforme Croqui Anexo II)** delimitada para 02 (duas) tendas de comerciantes de bebidas, tamanho 4x4 (unificadas em 02 tendas 8x4) poderá ser comercializada somente bebida alcóolicas, sendo:

Todas as tendas para comércio de Chopp cuja empresa fabricante ou distribuidora tenha sede na cidade de Formiga/MG e tenha CNAE compatível com fabricação de cerveja artesanal ou de distribuição de chopp.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Os comerciantes interessados deverão formalizar sua inscrição com o preenchimento do formulário e envio dos documentos listados no item 3.2 pelo link no google forms: https://forms.gle/gZzpmQUwjZzP2VDc6 no período de 09:00 do dia **04/05/2023 até no máximo 12:00 do dia 12/05/2023**.

A documentação que deve ser anexa no ato do credenciamento será:

Documentação pessoal – RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica proponente;

Cartão do CNPJ;

Comprovante de endereço emitido no máximo há 60 (sessenta) dias em nome do representante legal;

Regularidade fiscal – CND municipal, estadual e federal do CNPJ proponente;

Para aqueles que forem comercializar Chopp artesanal apresentarem certificado de registro perante órgão regulamentador.

Poderão participar deste CREDENCIAMENTO somente pessoas jurídicas que satisfaçam as condições deste edital e anexo.

Não é permitido o credenciamento de empresas que tenham gestores que sejam servidores lotados na administração pública municipal de Formiga/MG.

O comerciante interessado poderá se credenciar para apenas 01 (uma) vaga de comércio itinerante, tendo que escolher uma das 04 (quatro) vagas na área 01 ou uma das 02 (duas) vagas na área 02;

Serão credenciados os comerciantes, por ordem de inscrição, sendo obrigatória a escolha de uma das áreas e de segmento a ser oferecido;

No ato da inscrição o comerciante deverá preencher a área que pretende comercializar seus produtos, o seguimento que se enquadra, os produtos que serão comercializados e o valor de cada prato / bebida individual, de forma que a Administração Municipal possa divulgar cardápio à todos os participantes do evento;

DA TAXAÇÃO PELO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

Considerando que o Festival de Gastronomia envolve uma variedade de participantes, incluindo restaurantes, fornecedores de alimentos e bebidas, produtores locais, chefs e outros profissionais da indústria gastronômica contribuindo diretamente para geração de emprego e renda na cidade, além de promover a cultura e fomentar o empreendedorismo, fica suspensa a taxação pelo uso do espaço público para os participantes credenciados nesse chamamento público.

DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

Portar-se com urbanidade e decoro, tanto com o público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a tranquilidade pública.

Expor e vender os alimentos e bebidas em perfeito estado e condições de consumo, observando os requisitos de segurança sanitária conforme disposto no Código de Saúde Lei n° 3439/2002 e demais legislações sanitárias.

Todos os ambulantes credenciados podem comercializar água, refrigerantes e sucos.

Os credenciados na Área 1 (praça de alimentação) devem manter os alimentos apontados no cardápio disponíveis para atender ao público do evento.
Oferecer atendimento ininterrupto durante o evento nos seguintes horários: dia 27/05/2023 das 17h00min às 00h00min.
Sujeitar-se às orientações dos organizadores do evento e fiscais do município, atendendo com presteza na forma e prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive reclamações, relacionadas ao objeto deste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Emitir para cada credenciado a Permissão Temporária para Uso de Espaço Público para o dia 27/05/2023.
Disponibilizar o local para os credenciados, com necessária identificação.
Fornecimento de energia elétrica para as barracas.

DAS PENALIDADES
O credenciado ficará sujeito a perder a permissão em caso de descumprimento das obrigações.
Diante do descumprimento das obrigações ou havendo ocorrências que causem a desordem, o credenciado permanecerá 01 (um) ano sem permissão para uso de espaço público no município de Formiga/MG.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A utilização do espaço público está condicionada a seguir o determinado na lei municipal nº 5212/2017 e normas regulamentares, municipais, estaduais e federais relacionadas com a atividade.
Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:
ANEXO I – Modelo da Permissão Temporária de Uso de Espaço Público;
ANEXO II – Croqui do evento

Formiga, 02 de maio de 2023.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
PERMISSÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Comerciante: _____CNPJ: _____

A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico **AUTORIZA** o sr _____, a utilizar a vaga nº _____ na área n° _____, conforme delimitado no croqui, no espaço público localizado no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - Praia Popular, durante os eventos: 35º Encontro Nacional de Motociclistas e o 8º Encontro de Carros Antigos, conforme o Edital de Chamamento Público n° 002/2023, considerando que o ambulante não tem nenhum impedimento com o município que o desfavoreça e sendo o solicitante Micro Empreendedor Individual - MEI não haverá cobrança de taxas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A utilização do espaço público está condicionada a seguir o determinado na lei municipal nº 5212/2017 e normas regulamentares, municipais, estaduais e federais relacionadas com a atividade.

A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

A matéria referente à infância e juventude é de caráter prioritário, devendo ser tomadas todas as providencias no sentido de garantir o efetivo cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:76C20D28

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 03

O(a) candidato(a) **TMV,** inscrição nº 989002267, na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Público, de que trata o Edital 001/2022 para a função de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** não compareceu no prazo previsto no item 11.3.1 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR960688082BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 02/05/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:42DD2E9B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

Homologa o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 31 e 32 do Decreto nº. 7394, de 25/05/2018, e ainda o artigo 3º da Lei nº. 5119, de 03/11/2016 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 002/2023,** realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro de reserva para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º. Tornar pública a relação de candidatos aprovados, para a função de Analista Fiscal Sanitário.

Art. 3º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 4º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 27 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2FE0FE7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 065/2023, Pregão Presencial nº 21/2023. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de cartuchos, toners originais e compatíveis, recargas inclusive para impressoras jato de tinta e peças (cilindro de toner), para atender às demandas e necessidades dos Órgãos e Unidades Administrativas do Município de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 26/04/2023. HOMOLOGADO em 02/05/2023. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ: 23.405.990/0001-43, vencedora dos itens nº 08, 09, 10, 11, 15, 18, 22, 23, 25, 27, 28, 32, 35 e 36, totalizando R$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais); e, **FUSÃO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA** – CNPJ: 39.933.336/0001-42, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 39 e 40, totalizando R$ 63.491,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais).

Formoso/MG, 02 de maio de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:4283348A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: JJ ENERGIA LTDA.
CNPJ: 18.834.779/0001-06.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública do município, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários pelo período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO: Em razão do Contrato possuir vigência até a data de ***02 de maio de 2023***, e pelos presentes requisitos legais, demonstrada vantagem de prorrogação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana por mais um período de ***12 (doze) meses***, passa a ter como vigência final a data de ***02 de maio de 2024***.

DO VALOR: O valor mensal do presente Termo Aditivo será de ***R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)***, totalizando ***R$ 61.920,00 (sessenta e um mil e novecentos e vinte reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 016/2022.

SIGNATÁRIOS: JUSCELINO TEIXEIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:822AB6E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 103/2023, **Dispensa de Licitação nº 017/2023**. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção na Maquina Retroescavadeira JCB 3CX 4x4, que se encontra em período de garantia, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG.** Valor: **R$ 9.043,67 .** Fundamento Legal: artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 25 de Abril de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:99F9D009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 104/2023, **Dispensa de Licitação nº 018/2023**. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção dos veículos que se encontram em período de garantia, em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG.** Valor: **R$ 1.204,55** Fundamento Legal: artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 25 de Abril de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:17AB08C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 100/2023, **Inexigibilidade nº 039/2023**. Objeto: **Locação de imóvel não residencial localizado na Rua Vicente Frota, nº 338 – Centro, para sediar as Instalações do Arquivo Central da Prefeitura de Guaxupé/MG, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.** Valor: R$ 237.600,00**.** Fundamento Legal: Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 25 de abril de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:8E60B305

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 084/2023, **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2023**. **Objeto: Aquisição de 03 Longarinas de 04 lugares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé/MG. Valor:** R$ 3.000,00. Fundamento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 02 de maio de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:BC369036

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 018/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 096/2023.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Prefeitura de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 16 de maio de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 03 de maio de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 02 de maio de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:7C9E14CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023. PROCESSO 049/2023

O Município de Iguatama, torna público o registro de preço para aquisição de água mineral, vasilhame de água mineral de 20 litros (vazio), gás glp 13 kg e vasilhame botijão gás 13 kg (vazio) para atendimento a diversas secretarias municipais. Acolhimento das propostas 04/05/2023 à partir das 17:00 horas até 15/05/2023 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 15/05/2023 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037) 99867-9902.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal, 03/05/2023.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:0A901883

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023 - PROCESSO 039/2023, PREGÃO PRESENCIAL 009/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023 - Processo 039/2023, PREGÃO PRESENCIAL 009/2023. Objeto contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para atender as demandas do setor de RH da prefeitura municipal de Iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.648.492/0001-03.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:672982E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DESPACHO DE NULIDADE DA LICITAÇÃO

DESPACHO DE NULIDADE DA LICITAÇÃO

Considerando as disposições legais que regem o processo licitatório e visando a preservação do interesse público, e com base na súmula 473 do STF, determino a nulidade da licitação referente a aquisição de materiais de construção, Pregão Presencial 012/2023, Registro de Preços 004/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Indianópolis.
A nulidade da licitação é estabelecida em razão da quebra do sigilo das propostas, a qual viola tanto a isonomia quanto o sigilo das informações, direitos garantidos aos licitantes ao longo de todo o processo. Além disso, a mencionada quebra prejudicou os participantes e comprometeu a competitividade do certame.
Diante do exposto, determino que o setor competente adote as medidas necessárias para cancelar a licitação em questão e promova um novo processo licitatório, observando rigorosamente os princípios legais que regem o procedimento e o interesse público envolvido.
Comunico, ainda, que a presente decisão poderá ser objeto de recurso nos termos da legislação aplicável.

Indianópolis-MG, 28 de abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BC876987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a REDESIGNAÇÃO PARA O DIA 16 DE MAIO DE 2023 da licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 22/2023, na modalidade Pregão eletrônico n° 06/2023, cujo objeto consiste na contratação de leiloeiro oficial

para alienação dos bens imóveis pertencentes ao Município de Inhaúma/MG.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br , bem como através do site www.inhauma.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br .

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 02 de maio de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:4DDFFD90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO– CONTRATO Nº 070/2022– Decorrência: **CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022- Objeto: OBJETO A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG.** com a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI**, Data da assinatura: 24.04.2023. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-007-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Secretaria-047-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-162-163-164-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção do Transporte Escolar-197-198-199-200-201-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades da Secretaria de Saúde-412-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-448-449-450-451-452-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção da Saúde Média Complexidade-481-482-483-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-528-529-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Epidemiológica-553-554-555-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços Urbanos-589-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-669-671-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria do Serviço Social-684-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades do Conselho Tutelar-765-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:2B5FA368

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO– CONTRATO Nº 071/2022– Decorrência: **CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022- Objeto: OBJETO A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG.** com a empresa **EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA NOVAIS**, Data da assinatura: 24.04.2023. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-007-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Secretaria-047-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-162-163-164-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção do Transporte Escolar-197-198-199-200-201-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades da Secretaria de Saúde-412-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-448-449-450-451-452-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção da Saúde Média Complexidade-481-482-483-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-528-529-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Epidemiológica-553-554-555-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços Urbanos-589-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-669-671-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria do Serviço Social-684-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades do Conselho Tutelar-765-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:3935C3E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO– CONTRATO Nº 069/2022– Decorrência: **CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022- Objeto: OBJETO A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG.** com a empresa **AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, Data da assinatura: 24.04.2023. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-007-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Secretaria-047-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-162-163-

164-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção do Transporte Escolar-197-198-199-200-201-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades da Secretaria de Saúde-412-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-448-449-450-451-452-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção da Saúde Média Complexidade-481-482-483-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-528-529-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Epidemiológica-553-554-555-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços Urbanos-589-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-669-671-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria do Serviço Social-684-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades do Conselho Tutelar-765-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:37B1DC7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO– CONTRATO Nº 072/2022– Decorrência: **CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022- Objeto: OBJETO A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG.** com a empresa **JEOVANIS LUIZ MOREIRA– MEI**, Data da assinatura: 24.04.2023. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-007-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Secretaria-047-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-162-163-164-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção do Transporte Escolar-197-198-199-200-201-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades da Secretaria de Saúde-412-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-448-449-450-451-452-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção da Saúde Média Complexidade-481-482-483-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-528-529-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Epidemiológica-553-554-555-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços Urbanos-589-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-669-671-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria do Serviço Social-684-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades do Conselho Tutelar-765-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:D54AFFEF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO– CONTRATO Nº 073/2022– Decorrência: **CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022- Objeto: OBJETO A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG.** com a empresa **M.M COMERCIO DE PELAS EIRELI – EPP**, Data da assinatura: 24.04.2023. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-007-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Secretaria-047-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-162-163-164-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção do Transporte Escolar-197-198-199-200-201-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades da Secretaria de Saúde-412-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-448-449-450-451-452-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção da Saúde Média Complexidade-481-482-483-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-528-529-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Epidemiológica-553-554-555-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços Urbanos-589-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-669-671-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria do Serviço Social-684-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades do Conselho Tutelar-765-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:20A2C7AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO– CONTRATO Nº 074/2022– Decorrência: **CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022- Objeto: OBJETO A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG.** com a empresa **RAFAEL RODRIGUES DOS S. JUNIOR – MEI**, Data da assinatura: 24.04.2023. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-007-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Secretaria-047-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-162-163-164-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39-Outros Serviços de

Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção do Transporte Escolar-197-198-199-200-201-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades da Secretaria de Saúde-412-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-448-449-450-451-452-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção da Saúde Média Complexidade-481-482-483-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-528-529-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Epidemiológica-553-554-555-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços Urbanos-589-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-669-671-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria do Serviço Social-684-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades do Conselho Tutelar-765-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:52342DC3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO– CONTRATO Nº 075/2022– Decorrência: **CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022- Objeto: OBJETO A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG.** com a empresa **REZENDE E TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA ME**, Data da assinatura: 24.04.2023. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-007-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Secretaria-047-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-162-163-164-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção do Transporte Escolar-197-198-199-200-201-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades da Secretaria de Saúde-412-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-448-449-450-451-452-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção da Saúde Média Complexidade-481-482-483-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-528-529-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Epidemiológica-553-554-555-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços Urbanos-589-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-669-671-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria do Serviço Social-684-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades do Conselho Tutelar-765-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:4A941CEE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO– CONTRATO Nº 076/2022– Decorrência: **CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022- Objeto: OBJETO A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG.** com a empresa **TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, Data da assinatura: 24.04.2023. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-007-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Secretaria-047-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-162-163-164-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção do Transporte Escolar-197-198-199-200-201-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades da Secretaria de Saúde-412-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-448-449-450-451-452-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção da Saúde Média Complexidade-481-482-483-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-528-529-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Epidemiológica-553-554-555-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços Urbanos-589-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-669-671-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria do Serviço Social-684-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades do Conselho Tutelar-765-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:E1B2B9F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO– CONTRATO Nº 077/2022– Decorrência: **CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022- Objeto: OBJETO A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG.** com a empresa **UNIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, Data da assinatura: 24.04.2023. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-007-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Secretaria-047-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-162-163-164-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção do Transporte Escolar-197-198-199-200-201-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades da Secretaria de Saúde-412-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39-Outros Serviços de

Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-448-449-450-451-452-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção da Saúde Média Complexidade-481-482-483-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-528-529-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Epidemiológica-553-554-555-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços Urbanos-589-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-669-671-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria do Serviço Social-684-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades do Conselho Tutelar-765-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:B99EFD95

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO– CONTRATO Nº 078/2022– Decorrência: **CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022- Objeto: OBJETO A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG.** com a empresa **OMC COMERCIO E SERVIÇOS – ME**, Data da assinatura: 24.04.2023. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-007-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Secretaria-047-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-162-163-164-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção do Transporte Escolar-197-198-199-200-201-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades da Secretaria de Saúde-412-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-448-449-450-451-452-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção da Saúde Média Complexidade-481-482-483-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-528-529-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Epidemiológica-553-554-555-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços Urbanos-589-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-669-671-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria do Serviço Social-684-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades do Conselho Tutelar-765-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:A3CFBEC8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO– CONTRATO Nº 079/2022– Decorrência: **CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022- Objeto: OBJETO A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG.** com a empresa **VALDINEI LOPES VILELA ME**, Data da assinatura: 24.04.2023. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-007-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Secretaria-047-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-162-163-164-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção do Transporte Escolar-197-198-199-200-201-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades da Secretaria de Saúde-412-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-448-449-450-451-452-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção da Saúde Média Complexidade-481-482-483-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-528-529-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Epidemiológica-553-554-555-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços Urbanos-589-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-669-671-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria do Serviço Social-684-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades do Conselho Tutelar-765-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:B63859F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO– CONTRATO Nº 091/2022– Decorrência: **CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022- Objeto: OBJETO A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG.** com a empresa **KELLY RODRIGUES ME**, Data da assinatura: 24.04.2023. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-007-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Secretaria-047-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-162-163-164-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção do Transporte Escolar-197-198-199-200-201-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades da Secretaria de Saúde-412-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-448-449-450-451-452-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção da Saúde Média Complexidade-481-482-483-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-528-529-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-

Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Epidemiológica-553-554-555-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços Urbanos-589-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-669-671-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria do Serviço Social-684-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades do Conselho Tutelar-765-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:9F620E1B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO– CONTRATO Nº 186/2022– Decorrência: **CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022- Objeto: OBJETO A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG.** com a empresa **MARCO ANTONIO PEREIRA ME**, Data da assinatura: 24.04.2023. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-007-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Secretaria-047-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-162-163-164-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção do Transporte Escolar-197-198-199-200-201-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades da Secretaria de Saúde-412-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-448-449-450-451-452-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção da Saúde Média Complexidade-481-482-483-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-528-529-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Epidemiológica-553-554-555-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços Urbanos-589-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-669-671-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria do Serviço Social-684-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades do Conselho Tutelar-765-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:46BC184F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 118/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **N° 118/2020**. **CONTRATADA**: **INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. **Objeto**: Locação de website para hospedagem e suporte técnico do site oficial do Município de Itaguara. Processo: 55/2020, Dispensa: 07/2020. **Aditivo de Prazo**. **Valor do Contrato: R$ 11.226,12**. **Vigência**: 01/06/2023 a 31/05/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal – 02/05/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:DA45313E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 64/2023 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PL 64/2023 P E 44/2023 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para transporte de estudantes referente às LINHAS: Mata Porco/Itaguara; Região de Boa Vista-1, em atendimento à solicitação da Secretaria M. Educação. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 17/05/2023, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:5F5AEDDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 095/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679
CNPJ: CNPJ: 38.487.299/0001-23
Objeto: Contratação de uma Empresa para o fornecimento de mão de obra especializada e fornecimento de material para execução de serviços que consiste na Melhorias na Av. Ricardo Zanela: demolição e remoção de pavimentação, regularização e compactação de solo, tubulação de concreto simples, mão de obra de com encargos complementares, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Valor Total: R$ 279.809,20 (Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos).
Vigência: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos através de termos aditivos.
Data da assinatura: 28/04/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho –Prefeito Municipal, pela empresa MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679 – Magno Aparecido Lobo.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8F57293E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023 – PROCESSO nº 038/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 038/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 no VALOR TOTAL de R$ 1.499,94 (Um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 02 de maio de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023 – PROCESSO nº 038/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET MÓVEL, SERVIÇO DE ACESSO GPRS/EDGE/3G/4G, SERVIÇOS DE CONTROLE DE GASTOS MÓVEIS E COMODATO DE APARELHOS.

Empresa Vencedora:

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62
VALOR TOTAL: R$ 1.499,94 (Um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável.

Data da assinatura da homologação: 02/05/2023.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E5C9A7A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

Torna-se público o Contrato nº 018/2023, oriundo do Processo nº 015/2023. Pregão Eletrônico nº 006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender a demanda do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Contratante: Municipio de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Muve Locadora Ltda, CNPJ 25.308.164/0001-01. Lote 02 – Locação de veículos leves sem condutor. Valor total do lote 02: R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais). Vigência: 25/04/2023 a 24/04/2024.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:2E6A604D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se público a Homologação e Adjudicação do Processo nº 014/2023. Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de calçamento em bloquetes sextavado em trecho de estrada vicinal no povoado de Ribeirão do Bom Sucesso, na Zona Rural de Itambé do Mato Dentro - MG, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução, conforme planilha orçamentária, projetos e documentos anexos ao edital, referente ao convênio nº 925508/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR. Empresa: Visual Construções, Consultoria, Planejamento e Execução de Obras Ltda Me. CNPJ 08.476.580/0001-08. Valor Global: R$ 387.216,53 (trezentos e oitenta e sete mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos). Data da Homologação e Adjudicação: 02/05/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:2404A492

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se público a ratificação do Processo nº 019/2023. Dispensa nº 006/2023. Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG. Empresa: MV Print BH Digital Ltda. CNPJ: 33.770.142/0001-97. Valor: R$ 13.300.00 (treze mil e trezentos reais). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Processo ratificado pela prefeita municipal a Sra. Cleidileny Aparecida Chaves no dia 25/04/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F9756074

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A Agente de Contratação do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, designada pela Portaria nº 031/2023, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da Dispensa de Licitação nº 011/2023, com a inclusão dos itens 3.6 e 7.1.13 do Termo de Referência e alterar a data de envio da proposta e habilitação do dia **04/05/2023 as 23h59min do dia 08/05/2023** e a sessão de abertura dos documentos e proposta no dia **09/05/2023 as 09h30min.**

Itambé do Mato Dentro, 03 de maio de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:C7726BF7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

2º Termo aditivo ao Contrato nº 020/2021. Processo nº 025/2021. Convite nº 001/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Paulinelly Contabilidade e Consultoria Publica Ltda, CNPJ 10.556.350/0001-92. Objeto: a) Segunda prorrogação da vigência contratual. b) Reajuste de valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no percentual de 16,11% (dezesseis vírgula onze por cento), acumulado no período de 12 (doze) meses. Da prorrogação: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28/04/2023, com vencimento em 27/04/2024, nos termos do disposto em sua Cláusula Segunda e no art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. Do valor: R$ 83.603,16 (oitenta e três mil, seiscentos e três reais e dezesseis centavos). Fundamentação: Art. 57, inciso II, Art. 65, da Lei 8.666/93, Art. 1º, inciso III da Lei 10.192/01 e na Clausula Segunda contratual. Assinatura: 28/04/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:C6FA48C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021

Torna-se público o 6º Termo aditivo ao contrato nº 045/25021. Processo nº 062/2021. Tomada de Preços nº 001/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Construtora Linhares Ltda Epp, CNPJ 26.272.427/0001-32. Objeto: terceira prorrogação de vigência do Contrato nº 045/2021. Da vigência: Prorrogado por mais 1 (um) mês, contados a partir de 01/05/2023, com vencimento em 31/05/2023. Fundamentação legal: Art. 57, § 1º inciso II, e § 2º da Lei 8.666/93. Assinatura: 28/04/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:1D5B6515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.409, DE 25 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 6.409, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 869, de 15 de dezembro de 2014, que versa obre a Política de Assistência Social, no Município de Itanhandu;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 018 e 019/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito do disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 869, de 15 de dezembro de 2014, ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes membros:

I – Como representantes do Governo Municipal:

a) **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**
Titular: Natália Aparecida Silva Ribeiro
Suplente: Márcia Maria Lemes Simões

b) **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Claudia Ramelis Contrera Moraes
Suplente: Myrian Ludovina de Souza Miguel Ribeiro

c) **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Denise Ordine Graça
Suplente: Nelson Bernardo da Silva

d) **Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:**
Titular: Kevin Augusto Chaga
Suplente: Rafael Antônio Damázio

e) **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**
Titular: Débora Cristina Nogueira Leite
Suplente: Lívia Chagas Nobre

II – Como representantes da Sociedade Civil:

Representantes de organizações de usuários da Assistência Social:

CONVIVER:
Titular: Maria José França de Araújo
Suplente: Maria Cristina Mesquita

2) **ACRI:**
Titular: Kleber Adria de Moraes
Suplente: Beatriz Luciana Vicente

Representantes de entidades e organizações prestadoras de serviços de assistência social:

APAE
Titular: Rosana Chaves Vilela de Freitas
Suplente: Lucas Barbosa Fonseca

Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa
Titular: Isabel Cristina Gomes da Silva
Suplente: Ivonete Gonçalves da Silva

Representantes de trabalhadores da área:
Titular: Ricardo Souza Moreira dos Santos
Suplente: Caroline Uêda da Mota

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 25 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B8C709CE

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DECRETO Nº 6.417, DE 28 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 6.417, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Homologa a Resolução nº 31, de 27 de abril de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 31, de 27 de abril de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG, que dispõe sobre a análise e aprovação do RAG - Relatório Anual de Gestão - ano 2022, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário**,** este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 28 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:F9FBD365

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – **Dispensa nº 015/2023**. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviço de execução de projeto de educação Patrimonial. Ratificação e Homologação: 26/04/2023. **Contrato nº 084/2023**. Contratada: Microempreendedora Individual Fernanda Scarpa Sousa 86137514668, CNPJ n.º 24.058.527/0001-35, Itanhandu/MG. Valor do contrato: R$ 17.599,56. Dotação: 695. Fonte: 2.500. Vigência: 31/12/2023. Data: 02/05/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – **Dispensa nº 013/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria, consultoria, orientação, elaboração, realização e execução dos relatórios do ICMS cultural do município de Itanhandu. Ratificação e Homologação: 27/04/2023. **Contrato nº 085/2023**. Contratada: Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ n.º 21.960.275/0001-47, Baependi/MG. Valor do contrato: R$ 16.900,00. Dotação: 674. Fonte: 1.500. Vigência: 31/03/2024. Data: 02/05/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3816F8A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 582.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 39/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo Licitatório 87/2023, Edital 40/2023 Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de preços para aquisição de placas e tintas para sinalizações vertical/horizontal de vias públicas do Município de Itapeva/MG. Em função de readequação de edital em atendimento ao pleito da Secretaria de Obras, a sessão de disputa realizar-se às 13 **horas do dia 17 de maio de 2023**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O edital retificado encontra-se no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:93603B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023.

Processo administrativo nº 182/2022 - processo licitatório nº 182/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 102/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 187/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Nova Mesa Comercio de Utilidades e Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 47.170.510/0000-70. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado, **para o ano de 2023**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, para atender as demandas da Chefia de Gabinete, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$2.217,56 (dois mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).** Vigência: 20/03/2023 à 31/12/2023. Chefe de Gabinete. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DBC85FEB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 91/2023 - processo licitatório nº 91/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 64/2023. Torna público que no dia 15/05/2023 fará realizar o pregão eletrônico nº 64/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) para fornecimento de ingressos para sessões de cinema, aos estudantes das escolas da rede pública de ensino do município de Itatiaiuçu-MG, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para **ampla concorrência**, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 15/05/2023, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5DC20157

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022.EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 052/2023. Processo administrativo nº 313/2022 - processo licitatório nº 313/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 183/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Simoni Vantini Santana - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.406.509/0001-92. Objeto: é "Registro de Preços para a **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de **cortinas e varões (lote 1 e 2)**, **para registro de preço, com um lote para ampla concorrência (Lote I) e um lote exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (Lote II),** para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)." Fundamentação legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$ 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa nove reais) ao valor inicial do contrato.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7C2F0353

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2023.

Processo administrativo nº 242/2023 - processo licitatório nº 242/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 190/2023. **Extrato do Contrato nº 240/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e União Química Farmacêutica Nacional S.A, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 276/2022, do processo nº 65/2022, modalidade de pregão eletrônico nº 46/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Vigência: 03/04/2023 a 25/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E64A02A6

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023.

Processo administrativo nº 185/2023 - processo licitatório nº 185/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 154/2023. **Extrato do Contrato nº 241/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0003-32, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 425/2022, do processo n° 95/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 63/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 28.640,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência: 04/04/2023 a 03/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:296A6639

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023.

Processo administrativo nº 243/2023 - processo licitatório nº 243/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 191/2023. **Extrato do Contrato nº 247/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e DCB Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 20.23.404/0001-71, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de materiais médicos perfurocortantes, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 17/2023, do processo nº 158/2022, modalidade de pregão eletrônico nº 100/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência: 10/04/2023 a 17/01/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:02F77C99

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023.

Processo administrativo nº 119/2023 - processo licitatório nº 119/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 88/2023. **Extrato do Contrato nº 248/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Med Center Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 343/2022, do processo n° 72/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 51/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 2.531,52 (dois mil, quinhentos e trinta e um mil reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 10/04/2023 a 18/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B7C78C44

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023.

Processo administrativo nº 244/2023 - processo licitatório nº 244/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 192/2023. **Extrato do Contrato nº 253/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Mhedica Service Comércio e Manutenção Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08.245.855/0001-94, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de equipamentos hospitalares, incluindo a instalação com devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos, materiais e acessórios para o funcionamento individual de cada equipamento. Para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 239/2022, do processo nº 49/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 34/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 56.369,56 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 12/04/2023 a 09/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:533F5B68

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023 – DISPENSA 08/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023.

Processo administrativo nº 198/2023 – Dispensa 08/2023. **Extrato do Contrato nº 222/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Centro de Reabilitação Shalom, inscrita no CNPJ sob nº 26.965.431/0001-86. Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) no tratamento de pessoas com transtornos mentais em regime de internação involuntária, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no anexo I (termo de referência) "**. Valor do contrato R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 28/03/2023 a 28/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:22D0396B

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023 – DISPENSA 10/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023.

Processo administrativo nº 247/2023 – Dispensa 10/2023. **Extrato do Contrato nº 245/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Felipe Henrique Margoti, inscrita no CNPJ sob nº 24.227.889/0001-02. Objeto: "**Contratação, por dispensa, de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) em ministração de cursos de capacitação e treinamento dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itatiaiuçu/MG, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no anexo I (termo de referência)".** Valor do contrato R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Vigência: 05/04/2023 a 05/04/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:649E7197

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022 – DISPENSA 17/2022.EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 324/2022. Processo administrativo nº 191/2022 – Dispensa 17/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877.0001-10. Fundamentação Legal: Art. 65 II da Lei nº 8.666/93. Fica a vigência do contrato até 06/06/2023.

Itatiaiuçu/MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:456D94C8

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021 – DISPENSA 35/2021.EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2021.

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 427/2021. Processo administrativo nº 232/2021 – Dispensa 35/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877.0001-10. Fundamentação Legal: §1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93. Fica a vigência do contrato até 13/04/2023. Itatiaiuçu/MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3A02B373

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022 – DISPENSA 35/2021.EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 169/2022. Processo administrativo nº 87/2022 – Dispensa 35/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877.0001-10. Fundamentação Legal: §1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93. Fica a vigência do contrato até 04/03/2023. Itatiaiuçu/MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E703DE9C

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 397/2022 - processo licitatório nº 397/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 244/2022. Conheço da impugnação interposta pela empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas no instrumento convocatório, quanto ao mérito, **ACOLHO** os seus argumentos e determino que **onde se lê:**
O prazo para entrega dos filtros para veículos é de no máximo em até **04 (quatro) dias úteis.**
Leia-se:
O prazo para entrega dos filtros para veículos é de no máximo em até **20 (vinte) dias úteis.**
Fica mantida a data da sessão pública.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:66514F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 88/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 22/2023 - Nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação para aquisição de cadeira adaptada por meio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi, inscrito no CNPJ: 01.197.487/0001-07, com sede na Rua Padre Abel, nº 1041, Bairro Pindaíbas, na cidade de Piumhi, estado de Minas Gerais, para a realização de procedimentos médicos aos pacientes do município. Anexo ao presente a documentação, bem como o valor R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Jacuí/MG, 20 de Abril de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:4BEC7035

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo 087/2023, Pregão Presencial n° 44/2023, Registro de Preços. Tipo: menor preço unitário. Obj: Registro de preço para futura e eventual aquisição de vidros, persianas e painéis para atender as necessidades de vários departamentos do município. A realização da sessão pública ocorrerá no dia 15/05/2023, às 09:00, no setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Presidente Vargas, n° 72, Centro. Edital completo no site www.jacui.mg.gov.br. Demais informações pelo telefone (35) 3593-1250.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:927A3AB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO Nº 029/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023 EDITAL Nº: 037/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2023,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 15 de maio de 2023 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é aquisição de equipamentos de proteção individual – (EPI), destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 02 de maio de 2023.

REGINALDO ANTÔNIO RIBEIRO
Setor de Licitações.

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:D121C90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2019, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPARAÍBA E A EMPRESA ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A.

Extrato 5º Termo Aditivo referente ao contrato administrativo nº. 06/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Japaraíba e a empresa Academia de Gestão Pública S/A.

Objeto: Prorrogação do Contrato Administrativo de nº. 06/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Japaraíba e a empresa Academia de Gestão Pública S/A., até24/04/2024, com fulcro na cláusula 13ª do Contrato nº. 06/19 e inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Vigência:24/04/2024

Data:10/04/2023

Signatário: Geraldo Alexandre Lopes

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:9A2B7B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023
O município de Jenipapo de Minas/MG torna público a RETIFICAÇÃO, ao edital do Pregão acima identificado, cujo OBJETO: Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de 1 ônibus capacidade mínima de 45 lugares rural, 1 ônibus com capacidade mínima 29 lugares e 1 van com capacidade mínima de 15 lugares em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e exigências estabelecidas nesse edital.
Tendo em vista divergências identificadas no cadastramento de itens do Anexo I- Termo de Referência. Diante do exposto, para proceder o julgamento, necessita-se prorrogar o prazo para a sessão de julgamento.
ONDE SE LÊ: Sessão para abertura e julgamento: 27/04/2023 às 09h no endereço web: www.licitardigital.com.br. LEIA-SE: Sessão para abertura e julgamento: 16/05/2023 às 9h no endereço web: www.licitardigital.com.br , permanecendo inalterada demais informações do edital, o qual está disponível através dos endereços web: www.jenipapodeminas.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br bem como através do email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br

Jenipapo de Minas/MG 03/05/2023.

RAFAELA PINHEIRO DA |MOTA
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:2E8BAEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023
Obj.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS E ADAPATADOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VAN E SIMILARES), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JENIPAPO DE MINAS/MG. Sessão para abertura e julgamento: 17/05/2023 às 9hs. Edital e informações: Endereço web: www.jenipapodeminas.mg.gov.br, Fone - (33) 3738-9002 das 08h às 12h e das 14hs às 16:45hs, ou pelo email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:216EAD6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0004/2023
Obj**.**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (PNAE) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG**.** Sessão para abertura e julgamento: 16/05/2023 às 09h no endereço web: www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.licitardigital.com.br , www.jenipapodeminas.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br . Informações e esclarecimentos: (33) 3738-9002.

RAFAELA PINHEIRO DA MOTA
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:E926FA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023
Obj.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS E ADAPATADOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VAN E SIMILARES), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JENIPAPO DE

MINAS/MG. Sessão para abertura e julgamento: 17/05/2023 às 9hs. Edital e informações: Endereço web: www.jenipapodeminas.mg.gov.br, Fone - (33) 3738-9002 das 08h às 12h e das 14hs às 16:45hs, ou pelo email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:BE248E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0005/2023
Obj**.**REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GPL 13 KG E VASILHAMES COMPLETO (CONTENDO A CARGA DE GÁS) DE BOTIJÃO DE GÁS GPL 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS SITUADA NO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.** Sessão para abertura e julgamento: 19/05/2023 às 9hs no endereço web: www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.licitardigital.com.br , www.jenipapodeminas.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br . Informações e esclarecimentos: (33) 3738-9002.

RAFAELA PINHEIRO DA MOTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:7CED429B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2023

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 18/05/2023 (quinta-feira) as 09 horas ocorrerá licitação pública, instaurada na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2023, Processo Licitatório nº: 55/2023 - cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução de Obras de "**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - CONVENIO DE SAÍDANº 1261003053/2023/SEE**"**.** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Lei Federal 14.133/21. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Jequitibá, MG, 25 de abril de 2023.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:51C5316F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
OFÍCIO N° 63/2023/ PMJ/ SEMMAS

Ofício n° 63/2023/ PMJ/ SEMMAS
Jequitibá, 02 de maio de 2023.
Ref. Convocação da 4ª Reunião Ordinária do CODEMAS.

Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento estão convocados para a 3ª Reunião Ordinária que será realizada no dia **09 de maio de 2023 (terça-feira) as 08h30min** na Câmara Municipal, localizada à Rua Raimundo Ribeiro da Silva, n°168 – Centro – Jequitibá/MG.
PAUTA:
Item 1. Abertura, orientações e verificação de quórum;
Item 2. Informes:
Status do Programa Pro Mananciais na Bacia do Quebra Perna;
VII Semana Municipal de Meio Ambiente de Jequitibá.
Item 3. Aprovação da minuta da ata da 3ª Convocação da Reunião Ordinária ocorrida em 11/04/2023;
Item 4. Processos de Supressão de vegetação: **a)** Processos de supressão de Vegetação 10/2023-Eduardo de Jesus Alves**; b)** Processos de Supressão de Vegetação 13/2023 Sebastião Luiz da Silva; c) Processos de Supressão de Vegetação 16/2023-Charles dos Reis Machado.
Item 6. Assuntos gerais e encerramento.
Gentileza confirmar presença.
Certo de contarmos com a sua inestimável participação,

ODILON GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento de Jequitibá

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:16DA65E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 26/2022

O Município de João Monlevade torna pública a licitação na modalidade Concorrência nº 26/2022. Objeto: contratação de empresa para execução de reformas e melhorias de acessibilidade na escola municipal Promorar, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital. Edital e anexos disponíveis no site oficial do Município: www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525. Data de abertura: 06/06/2023 às 08:30h.

João Monlevade, 02 de Maio de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C0AF75DD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ICISMEP

TERMO DE CONTRATO Nº. 59/2023 – **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP - Objeto:** Execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos por meio da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, que não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecidada pela ICISMEP, nem pela cota do município através de repasses do SUS ou demais repasses com outros entes da Federação", decorrente da Dispensa 10/2023, fundamentada no Inciso XXVI do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 1.000.000,00 - **Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2107 - 33.93.39 Ficha 508 FR 150010020000 (R$ 500.000,00) - FR 26000000000 (R$ 500.000,00) - **DATA**: 19/04/2023**.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3F02F359

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CASA FORTE

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2021 – CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME - Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Alberto Scharlé, nº 95 - Bairro Alvorada - João Monlevade, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, destinado ao funcionamento da Delegacia Regional do Trabalho, decorrente da **DISPENSA 05/2021 - FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 57 da Lei 8.666/93 **- Valor:** R$ 7.033,14 **- Vigência:** 05/02/2023 a 04/08/2023 **- Dotação Orçamentária:** 04.122.0402.2027 **-** Ficha 57 - F.R. 150000000000 - **Data:** 02/05/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F7F66E95

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2022 – MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA - ME – Objeto: Execução de reforma de galpão municipal da Rua Sagitário, nº 260 - Bairro Estrela Dalva**,** decorrente da **Concorrência nº 10/2022** – **Prazo:** de 14/05/2023 a 13/11/2023 **- Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Data**: 02/05/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6D1C91C3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2021 - CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA – Objeto: Prestação de serviço com locação de máquina: caminhão munck em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 28/2021 - Fundamentação**: Artigo 57, da Lei 8666/93 **- Valor:** R$ 10.542,64 **- Dotação Orçamentária**: 15.452.1503.2090 Ficha 382 F.R. 1.500.000.00000 **- Data:** 28/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:01C58306

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MARCELO FERNANDO FERREIRA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2021 - MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA - ME – Objeto: Prestação de serviço com locação de máquina: motoniveladora, caminhão pipa em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 28/2021 - Fundamentação**: Artigo 57, da Lei 8666/93 **- Valor:** R$ 62.340,00 **- Dotação Orçamentária**: 15.452.1503.2090 Ficha 382 F.R. 1.500.000.00000 **- Data:** 28/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:59E1EC58

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO APAE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do Processo nº 314/2021, relativo a **INEXIGIBILIDADE N.º 06/2021 – Objeto:** Prestação de serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce e Avançada (PIPA) – **Fundamentação:** Lei Completar nº 181, de 06/05/2021; Lei Complementar nº 197 de 06/12/2022: Portaria GM/MS nº 96 de 07/02/2023; Nota Técnica do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde de 24/02/2023 – **Valor:** R$ 3.001,98 – **Dotação Orçamentária** 10.302.1003.2107 ficha 507 - F.R. 2.601.000.00000 – **Data:** 28/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:476908FA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO APASMON

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do Processo nº 484/2021, relativo a **INEXIGIBILIDADE N.º 12/2021 – Fundamentação:** Lei Completar nº 181, de 06/05/2021; Lei Complementar nº 197 de 06/12/2022: Portaria GM/MS nº 96 de 07/02/2023; Nota Técnica do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde de 24/02/2023 **– Valor:** R$ 635,65 **– Dotações Orçamentária** 10.302.1003.2107 ficha 507 - F.R. 2.601.000.00000 **– Data:** 28/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F232BE6F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO LOPES & CIA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019 – LOPES & CIA. LTDA - Objeto: Aquisição de passagens da cidade de João Monlevade à Ipatinga-MG, em atendimento ao Albergue Municipal, decorrente da INEXIGIBILIDADE 05/2019 - **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 57 da Lei 8.666/93 **- Valor:** R$ 15.435,00 **- Vigência:** 06/05/2023 a 05/05/2024 **- Dotação Orçamentária:** 08.244.080.32.071 - Ficha 283 - F.R. 150000000000 - **Data:** 02/05/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8368AD87

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA – APURAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PRÊMIO LOUIS ENSCH – FOTOGRAFIA E CONTO/CRÔNICA (EDITAL DE PREMIAÇÃO 001/2023)

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Fundação Casa de Cultura, reuniram-se três representantes da Fundação Casa de Cultura, a saber, Nadja Lírio Furtado (Diretora-Presidente), Jordana Perdigão Alvarenga e Wir Caetano Francisco, para apuração de resultado final do Prêmio Louis Ensch 2023, nas modalidades FOTOGRAFIA (voto popular) E CONTO/CRÔNICA, a ser divulgado no dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e três, feriado municipal (durante festividade de comemoração do aniversário da cidade) conforme item 6.3 Edital de Premiação 001/2023 – Prêmio Louis Ensch.
Na modalidade FOTOGRAFIA, com base nas respostas no story da conta de Instagram da Fundação Casa de Cultura a dez fotos previamente selecionadas pela Comissão Julgadora, foram definidos os seguintes vencedores:

POSIÇÃO	NOME	TÍTULO DA OBRA	VOTOS
10	Jacqueline Silvério Fernandes	Tríade Siderúrgica	321
20	Anne Francielly Araújo Faria	Solar Monlevade	94
30	Daniel Augusto Santos Martins	Serpenteador e Solar Monlevade	57

Na modalidade CONTO/CRÔNICA, com base nas pontuações atribuídas às obras pelo Comissão Julgadora, foram estes os vencedores:

POSIÇÃO	NOME	TÍTULO DA OBRA	PONTOS
10	Erivelton Felício Braz	Memórias de Monlevade	95,5
20	Maria Gláucia Drumond de Alvarenga	Voz Alcântara é Coral de Vó Mena	92,25
30	Maria Auxiliadora Soares Pesce	Perdido na Praça	91

Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião às onze horas do mesmo dia, lavrando-se a presente Ata, que, uma vez lida e nos conformes, será assinada pelos servidores da Fundação Casa de Cultura supracitados e publicada no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

NADJA LÍRIO FURTADO

WIR CAETANO FRANCISCO

JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:271F7C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 129/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 129/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP
Objeto: Constitui objeto principal deste contrato, o Registro de preços tipo maior percentual de desconto revista SIMPRO Hospitalar, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, equipamentos e congêneres, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sentenças judiciais, Assistência Básica Primaria, UPA, Hospital Municipal e Farmácias Municipais.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 38/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 348.346,27 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 253, 257, 271, 276, 299, 306, 314, 316, 323, 326, 338, 340, 348, 350, 356, 358, 370, 372,377, 379, 382, 384, 385 e 387.

Vigência: 04/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C9529497

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 131/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 131/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Castelo Gráfica e Editora EIRELI
Objeto: Constitui objeto deste contrato o registro de preços para futura e eventual aquisição de formulários gráficos padronizados destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 030/2022 - Sistema de Registro de Preços 004/2022, nos que será regido no Decreto Federal n**º** 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.00.ficha087;
02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.39.00. ficha 105;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.39.00.ficha164;
02.06.06.15.452.1501.2029.3.3.90.39.00. ficha 196;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.39.00.ficha207;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 299;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.39.00.ficha339;
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 356;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.ficha370;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 401;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.39.00.ficha403;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 416;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.39.00.ficha417;
02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.39.00. ficha 430;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00.ficha446;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.39.00. ficha 448;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00.ficha458;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.39.00. ficha 460;
02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.39.00.ficha466;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00. ficha 477;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.39.00.ficha478;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00. ficha 550;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.39.00.ficha551;
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00. ficha 557;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00.ficha565;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.39.00. ficha 567;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00.ficha571;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.39.00. ficha 573;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00.ficha575;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.39.00. ficha 576;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.39.00.ficha690;
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.39.00. ficha 695;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.39.00.ficha702;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.39.00. ficha 713;
02.14.01.08.244.0801.2721.3.3.90.39.00. ficha 724.

Vigência: 20/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8E17D9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 E

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 E
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023
PROCESSO Nº 026/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, **resolve REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **FCA Comércio de Materiais Elétricos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.745.664/0001-12, empresa sediada na Rua Santa Marta, nº 80, bairro Bela Vista, cidade de Palhoça – SC, CEP: 88.132-712, neste ato representada pelo Sr. Roberto Junior de Almeida, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 220.809.548-06 e documento de identidade 41012060 SSP/SP, residente na cidade de Colorado – PR.; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FCA Comércio de Materiais Elétricos LTDA, com o valor total de **R$ 42.531,74** (quarenta e dois mil quinhentos e trinta e um real e setenta e quatro centavos).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 018/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

FCA Comércio de Materiais Elétricos LTDA
SR. ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:CE8FF454

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 111/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 111/2023
Espécie: Contrato
Contratado: HDL Logística Hospitalar LTDA
Objeto: Aquisição de contraste para realização de exames de imagem, destinado ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 19/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 355, 377 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 04/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2CB8FE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 288/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 288/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Construtora Braga Murad Eireli**, empresa situada na Avenida Juca Cordeiro, 615, Sala 01, Centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.930.957/0001-98; neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Braga Murad,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 721.471.216-49, portador da carteira Profissional CREA/MG nº 56.023/D, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 08 de Agosto de 2022 o Instrumento de Contrato 288/2022 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras para construção de UTI no hospital municipal**;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 015/2022.
2.Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, fundamenta através da Justificativa Técnica do Engenheiro Civil Vinícius Augusto Grandim, lotado na referida secretaria, e, ainda, tendo por fundamento o Parecer Jurídico de 14 de Abril de 2023 e os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de Abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Construtora Braga Murad EIRELI
MARCELO BRAGA MURAD
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:359D8156

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 055/2023 – Pregão Eletrônico 046/2023 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 16/05/2023 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisições de materiais de processamento de dados, recarga de cartuchos e toners, destinados a todas as secretarias, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 02 de maio de 2023.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:387D44DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 139/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 139/2023
Espécie: Contrato
Contratado: F V P COELHO

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a aquisição de material odontológico, para atender os Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde e também o Centro de Especialização Odontológico (CEO); nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 036/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 49.057,78 (quarenta e nove mil cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Dotações Orçamentárias:
Ficha: 337, 347, 352, 339 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 17/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E601D35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 133/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 133/2023

Espécie: Contrato
Contratado: CSA Comercial - LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato o registro de preços para futura e eventual aquisição de formulários gráficos padronizados destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 030/2022 - Sistema de Registro de Preços 004/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 39.154,50 (trinta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.00.ficha087;
02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.39.00. ficha 105;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.39.00.ficha164;
02.06.06.15.452.1501.2029.3.3.90.39.00. ficha 196;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.39.00.ficha207;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 299;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.39.00.ficha339;
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 356;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.ficha370;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 401;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.39.00.ficha403;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 416;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.39.00.ficha417;
02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.39.00. ficha 430;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00.ficha446;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.39.00. ficha 448;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00.ficha458;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.39.00. ficha 460;
02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.39.00.ficha466;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00. ficha 477;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.39.00.ficha478;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00. ficha 550;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.39.00.ficha551;
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00. ficha 557;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00.ficha565;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.39.00. ficha 567;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00.ficha571;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.39.00. ficha 573;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00.ficha575;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.39.00. ficha 576;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.39.00.ficha690;
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.39.00. ficha 695;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.39.00.ficha702;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.39.00. ficha 713;
02.14.01.08.244.0801.2721.3.3.90.39.00. ficha 724.

Vigência: 20/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F16AEBDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DO EDITAL Nº 01/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 8.069/90, com nova redação dada pela Lei 8.242/91, Resolução Nº. 231/CONANDA e a Lei Municipal n° 3.012/2017, torna pública a presente ERRATA ao EDITAL N° 01/2023/CMDCA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE LAGOA DA PRATA/MG, publicado na data de 31 de março de 2023, na página oficial do Município de Lagoa da Prata: lagoadaprata.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, N. 3486, pgs. 191-194, conforme o que segue:

VII - Da , eleição

7.1 A eleição para Conselheiro Tutelar de Lagoa da Prata, ocorrerá em data unificada nacionalmente, no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8h00 ás 16h00, na Escola Municipal Dr. Jacinto Campos.

Onde se lê: "no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8h00 ás 16h00, na Escola Municipal Dr. Jacinto Campos",
leia-se: "no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8h00 ás 17h00, na Escola Municipal Dr. Jacinto Campos".

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Edital.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2023

SIMONE DIAS SOUZA NASCIMENTO
Conselheira Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:3850F1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA À PUBLICAÇÃO TORNAR SEM EFEITO PARCIALMENTE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 - PRC N° 003/2023

Na publicação veiculada no dia 24/04/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição n° 3500, Ano XV, Página 128,

ONDE SE LÊ:

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

LEIA-SE:

TORNAR SEM EFEITO **PARCIALMENTE** A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023.

Lagoa da Prata/MG, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:C238BB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, ll, da Lei Federal 8.666/93, junto à **BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o **nº 22.355.622/0001-75**, visando à aquisição de Dieta parenteral para 02 pacientes internados no Hospital São Carlos, em atendimento as Ordens Judiciais de nº. 5002087-49.2023.8.13.0372 e 5002086-64.2023.8.13.0372, no valor de R$19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais), conforme Processo n°. 158/2023, Dispensa de Licitação Nº. 22/2023.

Lagoa da Prata, 02 de maio de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:3B9AE717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, ll, da Lei Federal 8.666/93, junto à Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à **BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o **nº 22.355.622/0001-75**, visando à aquisição de Dieta parenteral para 02 pacientes internados no Hospital São Carlos, em atendimento as Ordens Judiciais de nº. 5002087-49.2023.8.13.0372 e 5002086-64.2023.8.13.0372, no valor de R$19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais), conforme Processo n°. 158/2023, Dispensa de Licitação Nº. 22/2023

Lagoa da Prata, 02 de maio de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:4AD8429A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CP 01/23

Resultado de Julgamento - Concorrência Pública 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de construção da farmácia de minas com recurso advindos da resolução 3727/2013 e recurso próprio da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresa com proposta classificada e vencedora do certame Lote 1- Empresa CHX Construções Ltda, no valor global de R$ 828.347,52 (oitocentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Lote 2 - Empresa CHX Construções Ltda, no valor global de R$ 554.411,69 (quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e onze reais e sessenta e nove centavos). Lote 3 - Empresa CHX Construções Ltda, no valor global de R$ 554.411,69 (quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e onze reais e sessenta e nove centavos).

O presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 02/05/2023

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:A2B6F1F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA PE 47

Aviso de errata do Pregão Eletrônico RP 47/2023, do dia 15/05/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: registro de preços para piso em granilite e piso vinílico em diversos locais do município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

A errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e plataformabbmnet.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:73607D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 34

Homologação do Pregão Eletrônico RP 034/2023, Processo Licitatório 053/2023, a seguinte empresa: Sinal Minas LTDA, CNPJ: 70.999.289/0001-80. Valor total geral: R$ 103.800,00 (Cento e Três Mil e Oitocentos Reais).

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção semafórica preventiva e ou corretiva com fornecimento de peças para os conjuntos semafóricos do município de Lagoa Santa, MG.

Lagoa Santa, em 28 de abril de 2023.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:4C1E6ACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 55

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 055/2023, processo Licitatório nº 080/2023 a seguinte empresa: Tinpavi Industria e Comercio de Tintas Eireli, CNPJ: 17.592.525/0001-66, Valor R$ 154.999,80.

Objeto: registro de preços para manutenção de abrigos para passageiros do transporte coletivo nos pontos de embarque e desembarque, localizados no Município de Lagoa Santa/MG com fornecimento de material e mão de obra.

Lagoa Santa em 02/05/2023

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:7C2059AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 29

Homologação do Pregão Eletrônico RP 029/2023 as seguintes empresas: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51, Valor Total: R$ 1.132,56 (hum mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos); Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 12.927.876/0001-67, Valor Total: R$ 5.239,40 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos; Dimebras Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ: 56.081.482/0001-06, Valor Total: R$ 8.556,48 (oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos); Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 23.312.871/0001-46, Valor Total: R$ 9.715,68 (nove mil setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos); Rosilene Vieira Lopes, CNPJ: 10.279.430/0001-48; Valor Total: R$ 10.339,20 (dez mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos); F V P Coelho –ME, CNPJ: 26.294.192/0001-80, Valor Total: R$ 13.953,60 (treze mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); BH Farma Comercio Ltda, CNPJ: 42.799.163/0001-26, Valor Total: R$ 19.584,00 (dezenove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais); Unique Distribuidora De Medicamentos Ltda, CNPJ: 23.864.942/0001-13, Valor Total: R$ 21.268,80 (vinte e um mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); Biohosp Produtos Hospitalares as, CNPJ: 18.269.125/0001-

87, Valor Total: R$ 50.597,78 (cinquenta mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos); Distrimix Distribuidora De Medicamentos Ltda, CNPJ: 01.417.694/0001-20, Valor Total: R$ 52.360,70 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais e setenta centavos); Onco Prod Distribuidora De Produtos Hospitalares E Oncologicos LTDA, CNPJ: 04.307.650/0025-02, R$ 64.543,08 (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos); Genérica Itatiba Distribuidora De Medicamentos Ltda, CNPJ: 41.319.803/0001-90, Valor Total: R$ 105.426,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais); Sameh - Soluções Hospitalares Ltda, CNPJ: 25.031.668/0001-27, Valor Total: R$ 1.391,04 (hum mil trezentos e noventa e um reais e quatro centavos). Valor Total Geral: R$ 364.108,31 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e oito reais e trinta e um centavos).
Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Lagoa Santa - MG, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão Permanente De Farmácia e Terapêutica (CPFT).

Lagoa Santa, em 27 de abril de 2023.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:826E96B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO PE 18

Retificação da publicação Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 018/2023, processo Licitatório nº 024/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XV|N° 3505, data 02/05/2023. Onde se Lê: Omega Refrigeracao Pneumatica e Hidráulica LTDA, CNPJ: 26.587.952/0001-47, Valor R$ 1.745.000,00, Leia-se: Omega Refrigeracao Pneumatica e Hidráulica LTDA, CNPJ: 26.587.952/0001-47, Valor R$ 66.000,00. Suprime a seguinte redação: ~~Construtora Remo LTDA, CNPJ: 18.225.557/0001-96, Valor R$ 66.000,00.~~ As demais disposições permanecem inalteradas.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e limpeza de ar condicionados e climatizadores evaporativos, instalados nas Unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de peças de reposição e materiais de consumo necessários para execução do objeto.

Lagoa Santa em 28/04/2023

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:A597363D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.324, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do inciso I, do art. 4º, da Portaria nº 1.260, de 13 de maio de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I, do art. 4º, da Portaria nº 1.260, de 13 de maio de 2022, que institui a Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** (...).*

I - Secretaria Municipal de Gestão:
Carlos Barreto Gonçalves Filho;
Denilson de Souza da Matta;
Fabrícia Cardoso Lau;
Guilherme de Almeida Ferreira;
Geovana Muniz da Fonseca;
José Renato Mariano;
Makerly Aparecida Maia Tolêdo;
Miriam Oliveira de Souza Ribeiro;
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira;
Roberto Carlos Diniz;
Rosiane Gonçalves de Lima;
Samuel Fernando Alves Motta;
Thais do Carmo Madeira.

(...)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:802CF5C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.897, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre servidores municipais aprovados no estágio probatório (Concurso Público 001/2018), tornando-se estáveis em seus respectivos cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, e nos termos da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 – Estatuto do Servidor Público Municipal;
DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivado em seu respectivo cargo, para todos e quaisquer fins de direito, os servidores abaixo relacionados, devidamente identificados pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
286156	ADÃO ALVES DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	22/04/2020
286149	ARNALDO MACHADO RIBEIRO JUNIOR	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	22/04/2020
286157	DANUBIO MARCELINO BRAGA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	22/04/2020
286143	DELGYANNY ESTELITA RODRIGUES	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	22/04/2020
286146	JOSÉ BISPO DE LISBOA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	22/04/2020
286162	ROSIENE DA SILVA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/04/2020
286159	VALERIANA APARECIDA REIS	TÉCNICO EM INFORMATICA	22/04/2020

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade deste Decreto, contam-se os três anos a partir da data em que os servidores acima relacionados entraram em exercício em seus respectivos cargos de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:BFBCE3F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2023
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual aquisição de impressoras para o Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades de todas as Secretarias do Município conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 15/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/05/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **https://ammlicita.org.br/**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10024/19 e 7746/12. Instrução Normativa SEGES/MP de 2018. Lei complementar 123/06, Lei 11488/07 e Decreto 8538/15 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 02 de maio de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:98BDB6F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2023

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, Contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação por exclusividade da dupla **HENRIQUE E DIEGO** para apresentação na XXXIII Exposição Agropecuária do Município de Laranjal/MG, no dia 12 de agosto de 2023, com duração de 01:40h, através da empresa **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
VIGÊNCIA: 24/04/2023 até 30/08/2023.
VALOR: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 061/2023, Inexigibilidade nº 006/2023.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e APA GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA pela Contratada LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:81817F86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2023
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículo 7 lugares nos termos do Termo de Referência em anexo para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal/MG.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h00min do dia 15/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h00min do dia 15/05/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **https://ammlicita.org.br/**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10024/19 e 7746/12. Instrução Normativa SEGES/MP de 2018. Lei complementar 123/06, Lei 11488/07 e Decreto 8538/15 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 02 de maio de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:558F712F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031 DE 2023

Processo nº 004/2023 – Inexigibilidade: 001/2023 Objeto: Credenciamento de empresa especializada em serviços de hospedagem alimentação para manutenção das diversas secretarias do município de Leme do Prado-MG. Contratante: Município de Leme do Prado-MG. Contratado/credenciado: 49.753.958 EDMAR GOMES FERREIRA, CNPJ: 49.753.958/0001-42. Credenciamento/Contrato nº 031/2023.
Valores:

Item	Descriminação dos Serviços	Valor Unit.
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO "PRATO FEITO" CONSTITUÍDO DE CARDÁPIO VARIADO, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, SALADAS VARIADAS E CARNES.	20,00
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO GRANDE: ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, SALADA E CARNE.	19,00

Vigência: 28/03/2023 a 31/12/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:3E830421

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016 DE 2023

Processo nº 004/2023 – Inexigibilidade: 001/2023 Objeto: Credenciamento de empresa especializada em serviços de hospedagem alimentação para manutenção das diversas secretarias do município de Leme do Prado-MG. Contratante: Município de Leme do Prado-MG. Contratado/credenciado**:** Ricardo Lima Afonso 50516981868. Credenciamento/Contrato nº 016/2023.

Valores:

Item	Descriminação dos Serviços	Valor Unit.
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM - QUARTO COM SUITE: ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTO QUALIFICADO COMO HOTEL OU POUSADA, ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO.	65,00

Vigência: 17/02/2023 a 31/12/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:B842278D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 020 DE 2023

Processo nº 004/2023 – Inexigibilidade: 001/2023 Objeto: Credenciamento de empresa especializada em serviços de hospedagem alimentação para manutenção das diversas secretarias do município de Leme do Prado-MG. Contratante: Município de Leme do Prado-MG. Contratado/credenciado: Suco e Sabor Comércio de alimentos LTD ME. Credenciamento/Contrato nº 020/2023.
Valores:

Item	Descriminação dos Serviços	Valor Unit.
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO "PRATO FEITO" CONSTITUÍDO DE CARDÁPIO VARIADO, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, SALADAS VARIADAS E CARNES.	20,00
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO GRANDE: ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, SALADA E CARNE.	19,00

Vigência: 27/02/2023 a 31/12/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:F114787E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 009 DE 2023

Processo nº 004/2023 – Inexigibilidade: 001/2023 Objeto: Credenciamento de empresa especializada em serviços de hospedagem alimentação para manutenção das diversas secretarias do município de Leme do Prado-MG. Contratante: Município de Leme do Prado-MG. Contratado/credenciado**:** Maria Valdemira Lino De Oliveira – Me. Credenciamento/Contrato nº 009/2023.
Valores:

Item	Descriminação dos Serviços	Valor Unit.
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO "PRATO FEITO" CONSTITUÍDO DE CARDÁPIO VARIADO, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, SALADAS VARIADAS E CARNES.	20,00
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO GRANDE: ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, SALADA E CARNE.	19,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM - QUARTO COMUM: ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTO QUALIFICADO COMO HOTEL OU POUSADA, ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO.	55,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM - QUARTO COM SUITE: ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTO QUALIFICADO COMO HOTEL OU POUSADA, ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO.	65,00

Vigência: 10/02/2023 a 31/12/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:1D477558

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011 DE 2023

Processo nº 004/2023 – Inexigibilidade: 001/2023 Objeto: Credenciamento de empresa especializada em serviços de hospedagem alimentação para manutenção das diversas secretarias do município de Leme do Prado-MG. Contratante: Município de Leme do Prado-MG. Contratado/credenciado: Eliete Aparecida Alves Afonso 04409325647. Credenciamento/Contrato nº 011/2023.
Valores:

Item	Descriminação dos Serviços	Valor Unit.
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO "PRATO FEITO" CONSTITUÍDO DE CARDÁPIO VARIADO, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, SALADAS VARIADAS E CARNES.	20,00
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO GRANDE: ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, SALADA E CARNE.	19,00

Vigência: 10/02/2023 a 31/12/2023.

***JOSEANY CORDEIRO SANTOS* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:1F09089E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 010 DE 2023

Processo nº 004/2023 – Inexigibilidade: 001/2023 Objeto: Credenciamento de empresa especializada em serviços de hospedagem alimentação para manutenção das diversas secretarias do município de Leme do Prado-MG. Contratante: Município de Leme do Prado-MG. Contratado/credenciado: Maria Rodrigues Soares Santos 03886860655. Credenciamento/Contrato nº 010/2023.
Valores:

Item	Descriminação dos Serviços	Valor Unit.
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO "PRATO FEITO" CONSTITUÍDO DE CARDÁPIO VARIADO, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, SALADAS VARIADAS E CARNES.	20,00
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO GRANDE: ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, SALADA E CARNE.	19,00

Vigência: 10/02/2023 a 31/12/2023.

***JOSEANY CORDEIRO SANTOS* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:979B78E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº 028/223. Pregão presencial n**º:** 012/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de cilindro de oxigênio medicinal para manutenção os serviços da secretaria municipal de saúde do município de Leme do Prado/MG. Considerando que nenhuma empresa compareceu no dia 02/05/2023, para participar do certame licitatório bem como apresentar os envelopes, o senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio decidiram declarar a licitação deserta.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:E763441F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para manutenção das secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG. Envio de propostas e documentos habilitação por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h29min do dia 22/05/2023. Data e Horário de Abertura da Sessão: 22/05/2023 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através site www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:7727439E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2023

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços mecânico, elétrico, lubrificação, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, maquinas e motocicleta do Município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do 24/05/2023. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:3E280AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 87/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 087/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CENTRO DE IMAGENS DIAGNÓSTICAS LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Ressonância Magnética, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 23.
Vigência: 01/05/2024
Data da assinatura: 02/05/2023
Credenciamento nº 020/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, Processo Licitatório nº 073/2022.
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Najla Costa Farah

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:831D9AD7

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 020/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

CENTRO DE IMAGENS DIAGNÓSTICAS LTDA.
CNPJ: 06.049.594/0001-01
Endereço: Avenida Presidente Itamar Franco, 4001, sala 412 E a 422 E, Cascatinha, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.033-318.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 , 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Valor global estimado do credenciamento nº 020/2022 de ATÉ: R$ 2.534.400,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *02/05/2023.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4F4AF371

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 020/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÁUDIO RAMOS LTDA.
CNPJ: 21.195.698/0001-18
Endereço: Rua Professor Benjamin Colucci, nº 150, Centro, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.101-600.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 , 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Valor global estimado do credenciamento nº 020/2022 de ATÉ: R$ 2.534.400,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *02/05/2023.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:47C517C5

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 088/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 088/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÁUDIO RAMOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Ressonância Magnética, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 23.
Vigência: 01/05/2024
Data da assinatura: 02/05/2023
Credenciamento nº 020/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, Processo Licitatório nº 073/2022.
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Najla Costa Farah

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4599BA4F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.0362/22 – Tomada de Preços nº.004/22
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Marcus Aurélio Braga CNPJ nº.34.453.733/001-01
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Prorrogação do prazo da execução por 06(seis) meses a contar de 04/04/23,devidamentejustificado pela Secretaria Municipal de Obras(Memorando nº.100A/2023),em consonância com o art.57,§ 1º ,inciso II da Lei Federal nº.8666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 04/04/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Marcos Aurélio Braga

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E0EC80F1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO SMS/VISA/LEOPOLDINA Nº 05/2023

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO VISA/ SMS/ LEOPOLDINA

Nº 001/2023

Cuida-se de processo administrativo instaurado no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal, nos termos da Lei Complementar nº69/2022 para a apuração da prática de infrações sanitárias apuradas em fiscalização a motivada a empresa UNACORPUS CLÍNICA LTDA CNPJ: 47.064.098/0001-04.

Conforme consta do Termo de Pronunciamento, a autuação do estabelecimento ocorreu em decorrência de busca ativa a fim de verificar sobre a atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza que realizam procedimentos invasivos no estabelecimento em desobediência às normativas de serviços de saúde e por não manter disponivel registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e documentação referente ao registro dos profissionais em conselhos de classe, em razão de irregularidades apuradas e pelo flagrante desrespeito da autuada a legislação vigente.

Vale ressaltar que o estabelecimento foi devidamente notificado pela Visa Municipal Termo de Notificação nº02/2023 em 27/01/2023, Termo de Notificação nº11/2023 em 07/03/2023 conforme provam os documentos.

Ainda sob a Interdição Caulelar realizada em 16/02/2023, estavam presente dois fiscais municipais que assinam o Termo de Interdição Cautelar nº 01/2023

RELATO SUCINTO, passo, pois, à decisão administrativa.

DA DECISÃO

ISSO POSTO, determino:

Com base no auto do processo administrativo sanitário VISA/SMS/Leopoldina nºAuto de infração 01/2023 de 07/03/2023, instaurado para apurar a prática de infrações sanitárias pela empresa UNACORPUS, em razão de funcionar com exercício da atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza que realizam procedimentos invasivos no estabelecimento em desobediência às normastivas de serviços de saúde e por não manter disponivel registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e documentação referente ao registro dos profisssionais em conselhos de classe, em razão de irregularidades apuradas e pelo flagrante desrespeito da autuada a legislação vigente, decido nos seguintes termos:
Confirmo a autuação e interdição cautelar da empresa Unacorpus, ocorridas em 16/02/2023, conforme Termo de Interdição nº 01/2023 e Auto de Infração nº 01/2023, por violação à Lei Complementar nº 69/2022 de Leopoldina MG e às normas sanitárias aplicáveis;
Ratifico a multa no valor de 1001 UFL's aplicada à empresa UNACORPUS, nos termos do artigo Art. 75º, Incisos II da Lei Complementar nº 69/2022 de Leopoldina MG, considerando a gravidade da infração, o potencial dano à saúde pública;
Ademais, advirto a empresa que a reiteração da infração ou a prática de outras infrações sanitárias poderá ensejar sanções mais severas, como a suspensão definitiva das atividades.
Cabe recurso desta decisão no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua ciência, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 69/2022 de Leopoldina MG, devendo o interessado interpor o recurso perante a autoridade sanitária que proferiu a decisão recorrida.

Em razão da infração constatada durante a fiscalização, fica ratificada:

- Aplicação da multa no valor de 1001 UFL's, por infringir os dispositivos legais: Art. 75º, Incisos II, da Lei Complementar nº 69, de 17/03/2022 (Código Sanitário do Município de Leopoldina/MG) e Art 77, §1º, Inciso II da Lei Complementar nº 69, de 17/03/2022 (Código Sanitário do Município de Leopoldina/MG).

Registra-se, Publica-se, Intima-se, Cumpra-se.

Leopoldina, 26 de abril de 2023.

_____
PAULO GABRIEL MACHADO

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3CB23C80

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 80 DE 02 DE MAIO DE 2023.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor público Sr. FRANCISCO DE ASSIS ANTONIO, do cargo de Superintendente de Contabilidade e Orçamento, na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de maio de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:16EB8B4C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 81 DE 02 DE MAIO DE 2023.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público Sr. BRUNO DE SOUZA BATISTA, para exercer o cargo de Superintendente de Contabilidade e Orçamento, na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 03/05/2023.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de maio de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E9FA14C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: VOLPE & LIMA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE DETERMINADOS PONTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE BEM COMO MANUTENÇÃO DOS MESMOS, A FIM DE TRANSPORTAR OS DADOS DO LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIDORES INTERNOS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE LAN-TO-LAN E FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE INTERNET DEDICADO E LINK DE INTERNET BANDA LARGA NA TECNOLOGIA GEPON, ANTIDDOS, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO

DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

QUANTITATIVO: Fica acrescida a quantidade de 04 (quatro) pontos de Conexão por fibra óptica Lan-to-Lan 100M, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contratada, no valor de R$ 183,49 (Cento e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) cada ponto.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor global do contrato a importância de R$ 7.339,60 (Sete mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 89.799,76 (Oitenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Limeira do Oeste - MG, 13 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:65EF9C27

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 27 de 11 de novembro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, A SEREM UTILIZADOS PELOS SETORES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E TRANSPORTE DE PACIENTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 15 de maio de 2023 às 08:00 (Oito horas),** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do site www.limeiradooeste.mg.gov.br ou e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 02 de maio de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B430818A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº: 015/2023

Processo nº: 046/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 015/2023
Data: 28/04/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.0265/2023** de 28 de Abril de 2023**RATIFICA**a contratação de **"Empresa especializada para aprestação de serviços no programa de compras públicas locais tendo como objetivo: capacitar, orientar e auxiliar servidores municipais no processo de compras dos pequenos negócios e da Agricultura Familiar",** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

SERV. DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE M.G.– SEBRAE-MG
CNPJ: 16.589.137/0001-63

Valor Global do Processo:R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 28de Abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A9227739

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO Nº 006/2023

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 022/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023.** OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03(TRÊS) CABINES NOVAS DOTADA DE AR CONDICIONADO E DE TODOS OS ACESSÓRIOS ADEQUADOS AO SEU FUNCIONAMENTO E USO PARA EQUIPAR TRATORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES E SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, SENDO: 01 (UM) TRATOR NEW HOLLAND TL 75E, 4X4, ANO 2014, 01 (UM) TRATOR NEW HOLLANDE TL 85E, 4X4, ANO 2011, 01 (UM) TRATOR MASSEY FERGUSON 4275, 4X4, ANO 2017",** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência. TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das Propostas: **18/05/2023 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 02.05.2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:80D90D89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 054/2023 – INEXIGIBILIDADE 012/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2023 DE 30/03/2023. PRC Nº 034/2023 – INEXIGIBILIDADE 012/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

CONTRATADO: **INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES NO MUNICÍPIO DE LUZ CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.858/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022"**. VALOR GLOBAL: **R$ 14.968,80** (**QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS**). VIGÊNCIA: **09(NOVE) MESES.**

LUZ/MG**, 30/03/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:95EAA81C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº: 014/2023

Processo nº: 039/2023
Dispensa de Licitação nº: 014/2023
Data: 28/04/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 0266/2023** de 28 de Abril de 2023, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE COLETORES DE AGUAS PLUVIAIS NO TELHADO FRONTAL DO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO DO SABER**,ematendimento às atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicase autorizo o empenho das despesas em favor da licitante abaixo:

Pedro Paulo Engenharia
CNPJ: 32.884.654/0001-11

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Publique-se.

Luz, 28 de Abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A740BC13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 009/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRC nº.:030/2023
Pregão Presencial nº.: 009/2023

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DOS PACIENTES NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.095 DE 13.04.2022,** de acordo com termo de referência e anexos**",**
Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRCNº 030/2023 – Pregão nº. 009/2023ADJUDICO EHOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º267/2023,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada:

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Valor Global do Processo: R$ 59.850,00 (cinqüenta e nove mil,oitocentos e cinquenta reais)

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:36FEAD39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 28 DE ABRIL DE 2023 – NOMEIA TATIANE RIBEIRO SILVA

DECRETO S/N.º, DE 28 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA, INTERINAMENTE, TATIANE RIBEIRO SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os Art. 162, incisos I e IX e o Art. 189, II, "*a*", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada, interinamente, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, **TATIANE RIBEIRO SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 058.198.806-09, portadora da Carteira de Identidade N.º 14.437.567-SSP/MG, com as competências e atribuições previstas em Lei a partir de 02 de maio de 2023 a 22 de maio de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 28 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4242C335

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente 2021/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno, resolve convocar através do presente edital os conselheiros titulares, na falta dele o suplente, e a população interessada para a 278ª Reunião Ordinária do CODEMA.

DIA: 03 de maio de 2023
HORÁRIO: 18:00h
LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA (Avenida Laerton Paulinelli nº. 153 – Centro Administrativo).

PAUTA

Discussão sobre o Regimento Interno;

Discussão sobre a descentralização do licenciamento ambiental – competências e atribuições do município;

Do parecer do CODEMA sobre supressão arbórea;

Do parecer do CODEMA sobre desmembramento/unificação de área; Assuntos Gerais.

Luz, 28 de abril de 2023.

ADAUTO NUNES DE MENEZES
Presidente - CODEMA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:389971C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.722, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Instalação de Câmeras de Monitoramento de Segurança nas Escolas Públicas Municipais e Cercanias.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Geais **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais de Mendes Pimentel-MG.

Parágrafo único. A instalação dos equipamentos citados no "caput" considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 2º. As instituições de ensino, mantidas ou conveniadas ao Município de Mendes Pimentel-MG, devem manter o sistema permanente de vigilância eletrônica, conforme regulamento.

§ 1º. O sistema de vigilância eletrônica deverá ser mantido em perfeito funcionamento, ininterruptamente.

§ 2º. O monitoramento deverá ser gravado e armazenado pelo período especificado no regulamento a ser elaborado, permitindo o acesso às imagens sempre que necessário.

§ 3º. Os usuários das instituições deverão ser informados, acerca da existência do sistema de vigilância eletrônica.

§ 4º. O monitoramento contemplará também os espaços internos das instituições (pátios, refeitórios, quadras e congêneres, etc.), exceto banheiros e vestiários, salas dos professores, ambientes de uso privativo dos trabalhadores, pois, nesses espaços, há que se preservar a intimidade e a imagem dos alunos, professores e servidores, sob pena de malferimento de seus direitos fundamentais.

§ 5º. As áreas vizinhas e vias que dão acesso às escolas (cercanias) também deverão possuir sistema de vigilância eletrônica, que permita o monitoramento da chegada das pessoas, atendendo ao disposto nos §§ 1°, 2° e 3° deste artigo.

§ 6º. O controle das câmeras de segurança deverá ser instalado na sala do responsável pela escola (direção).

Art. 3º. As instituições de ensino implantarão campanhas internas informativas, acerca da importância do sistema de vigilância eletrônica.

Art. 4º. As despesas com execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. As escolas situadas nas áreas onde foram constatados os mais altos índices de violência terão prioridade na implantação dos equipamentos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, MG, 28 de abril de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº_____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2023.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:DA5A41A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO - PAL Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022, CREDENCIAMENTO N° 002/2022, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE MÉDICO GENERALISTA, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATO Nº. 005/2023. CONTRATADA: VANESSA FERNANDES ANDRADE. CPF Nº 053.413.796-24. DA RESCISÃO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº 005/2023 ASSINADO EM 12/01/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO. DATA ASSINATURA: 28/04/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:65D2D3B0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECEBIMENTO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 08 – OBRA CONCLUÍDA E RECEBIDA PROVISORIAMENTE. CONTRATO Nº 035/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 081/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022. OBJETO:

EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 8847118/2019 - OPERAÇÃO 1065189-35 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DOS DISTRITOS DE BAIXA QUENTE E LAGOA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG. CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E REFORMAS MM EIRELI. CNPJ Nº 36.363.007/0001-15. VALOR: R$590.937,71. DATA RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA: 16/09/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 14 – OBRA CONCLUÍDA E RECEBIDA DEFINITIVAMENTE. CONTRATO Nº 146/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 171/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2021. OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GABRIELA LEITE ARAÚJO EM MINAS NOVAS-MG, COM RECURSOS DA EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ENGEPLAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 35.558.912/0001-68. VALOR: R$678.011,20. DATA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA: 19/10/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 15 – OBRA CONCLUÍDA E RECEBIDA DEFINITIVAMENTE. CONTRATO Nº 004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO ACHARÁ EM MINAS NOVAS-MG. CONVÊNIO 1301000620/2020/SEINFRA. CONTRATADA: FE ENGENHERIA LTDA. CNPJ Nº 41.568.715/0001-22. VALOR: R$207.638,59. DATA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA: 07/11/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 13 – OBRA CONCLUÍDA E RECEBIDA DEFINITIVAMENTE. CONTRATO Nº 133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 154/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR EM MINAS NOVAS-MG, COM RECURSOS DO FUNDEB. CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E REFORMAS MM EIRELI. CNPJ Nº 36.363.007/0001-15. VALOR: R$1.503.857,30. DATA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA: 22/12/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:9A8B2F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.612

Lei Municipal nº 1.612 de 31 de Janeiro de 2023.
ERRATA: na publicação da Lei Municipal nº 1.614, onde lê-se "Lei 1.614", leia-se "Lei Municipal nº1.612"

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências"

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, referente convênio nº 1231002778/2022,SEAPA-MG, valor R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) , para atender as despesas de Capital na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 07 – Secretaria Agricultura. Pec. Abastecimento
Sub-Unidade:0 – Secretaria Agricultura. Pec. Abastecimento
20.606.200.1.0054– MECANIZAÇÃO APOIO AREA PRODUTIVA
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 600.000,00
Fonte 2.701- Outras Transf. De Convênio.....R$ 600.000,00

TOTAL .....R$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte 701 – C/C; 17.662-1.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 31 de Janeiro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:10539BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2 º ADITIVO AO CONTRATO 043/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 013/2021. Inexigibilidade N.º 002/2021. EMPRESA: DIONATHAN DA CRUZ GOMES. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos nos veículos da Prefeitura Municipal de Miradouro. Vigência do Contrato : 09/03/2023 a 09/03/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F7CB246F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 013/2021. Inexigibilidade N.º 002/2021. EMPRESA: Tractor Master Serviço e Manutenção e Comércio de Peças. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos nos veículos da Prefeitura Municipal de Miradouro. Vigência do Contrato : 09/03/2023 a 09/03/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:45F1D9B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 026/2023 – Processo 0220/2023, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (computadores e notebooks) das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: 01 – Nitronet Ltda – CNPJ nº 13.385.261/0001-19 – Valor total estimado R$22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais) – valor mensal R$1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) – valor por máquinas R$15,00 (quinze reais) – Data da Homologação e Adjudicação 02/05/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:8748A166

LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DE OBRAS CONTRATO Nº 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Ordem de Serviço nº 01/2023 da Concorrência nº 01/2022 – Processo 631/2022, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e melhoramentos da Rodovia MG 252 – trecho Rodovia MG-164 à Rodovia MG-170, localizada no Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: **Unibase Construção e Pavimentação Ltda – CNPJ nº 03.802.403/0001-42 – Valor Total R$4.395.147,93 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e sete reais, noventa e três centavos)** – Data da Ordem de Serviço 02 de maio de 2023. Prazo de execução 05 (cinco) meses conforme cronograma físico e financeiro. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F3FCF568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2023 "DEFINE O DIA 31/05/2023, EXCEPCIONALMENTE PARA A COMPETÊNCIA DOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2023, A DATA LIMITE PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTORIZADOS E NÃO AUTORIZADOS A EMITIR NFS-E DECLARAREM POR MEIO DO LINK : HTTPS://MOEMA

DECRETO Nº 075/2023

"DEFINE O DIA 31/05/2023, EXCEPCIONALMENTE PARA A COMPETÊNCIA DOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2023, A DATA LIMITE PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTORIZADOS E NÃO AUTORIZADOS A EMITIR NFS-e DECLARAREM POR MEIO DO LINK : https://moema.govbr.cloud/NFSe.Portal/ TODOS OS DADOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS."

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX do artigo 89, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal n.° 1.440, de 17 de junho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o dia 31/05/2023, excepcionalmente para a competência dos meses de março e abril de 2023, a data limite para os prestadores de serviços autorizados e não autorizados a emitir NFS-e declararem por meio do link https://moema.govbr.cloud/NFSe.Portal/ todos os dados dos serviços prestados e tomados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 28 de abril de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:31E134AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2023 "NOMEIA A SRA TALITA ASSUNÇÃO DE BARROS FRANCO PARA O CARGO INTERINO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

DECRETO Nº 076/2023

"NOMEIA A SRA TALITA ASSUNÇÃO DE BARROS FRANCO PARA O CARGO INTERINO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. TALITA ASSUNÇÃO DE BARROS FRANCO para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Moema/MG, no período de gozo de 11 dias de férias remuneradas do servidor Rennato Israel Andalécio, entre 02/05/2023 e 12/05/2023.

Art. 2º – A servidora, ora nomeada, responderá por todas as funções administrativas do cargo, podendo assinar, deferir, autorizar, enfim praticar todos os atos administrativos inerentes às atividades do cargo.

Parágrafo único: A servidora não receberá nenhuma remuneração pelo exercício das funções do cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 28 de abril de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:D370F352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 028-2023

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 028/2023
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Auxiliar de Enfermagem do PSF	Centro de Saúde Alexandre de Oliveira Filho	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs.	Contrato com vigência de 04/05/2023 a 31/12/2023, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 02/05/2023 às 14:00 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF DE MOEMA/2023

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção dos serviços de saúde, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para designação / contratação:

01. – Candidado com ensino médio e registro no COREN.

02. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Auxiliar de Enfermagem;

06. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

03. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: ensino médio e registro no COREN);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 28 de abril de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:1D164593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.926, DE 02 MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Provimento em Comissão de Direção Superior na Administração Direta do Município de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 6.525 de 2022 que altera o Anexo XII - Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta Municipal, na Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Direção Superior na Administração Direta do Município de Muriaé, no Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados, a partir de 02 de Maio de 2023, conforme a seguir:

GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
Coordenador de Integração Interfederativo	CO-18	CC - 01.1	Vanderlei Luiz Lopes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2023.

Muriaé, 02 de Maio de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7EB4A575

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA PGM Nº 17, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Desliga a estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 17, inciso IV, do Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014, ocorrerá o desligamento do estágio a pedido do estagiário; e

CONSIDERANDO o Termo de Desligamento, solicitado pela estagiária EVYLLIN DE PAULA ROCHA;

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada a estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
EVYLLIN DE PAULA ROCHA	24/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 24 de abril de 2023

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:664E3D46

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 92, DE 02 DE MAIO DE 2023

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 5.193/2016;

CONSIDERANDO o que fora constatado no bojo do Processo Administrativo nº 001653/2023, dando conta de que a servidora APARECIDA PRISCILA PEREIRA SCHETTINI é indispensável aos cuidados de seu filho portador de deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento;

RESOLVE
Art. 1º Reduzir em 02 (duas) horas, a jornada semanal da servidora Aparecida Priscila Pereira Schettino, MASP 003.101.008, sem prejuízo de seus vencimentos, para atendimento de seu filho portador do Transtorno de Espectro Autista, durante o acompanhamento multidisciplinar com psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, fisioterapeuta nos quais sua presença seja indispensável;

Art. 2º A redução de que trata o artigo anterior incidirá sobre as horas de trabalho da servidora destinadas ao desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais ou coletivas e atividades de interação com os educandos.

Art. 3º Será de 365(trezentos e sessenta e cinco dias) o prazo da concessão de que trata o artigo 1º, podendo ser renovada, sucessivamente, mediante requerimento, por iguais períodos, observado o procedimento previsto na Lei 5.193/2016, especialmente a necessidade de elaboração de novo relatório/parecer técnico sobre os aspectos psicológico, social, econômico e funcional que envolvem o problema de saúde do filho, pessoa com deficiência, dando conta de que ainda subsiste a situação que ensejou a redução da jornada de trabalho do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 02 de Maio de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D9CA58FA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 94, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Revoga a cessão de servidora pública.

O Secertário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto no Art. 118, inciso II, da Lei 3.824/2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais pertencentes ao seu quadro de pessoal, desde que compatíveis com a contribuição, para o desenpenho de atividades de interesse público;

Considerando o requerimento da servidora pública GEISLAINE ESTEFÂNIA REGAZE RAMOS, protocolado em 11 de de abril de 2023, solicitando o retorno para seu cargo de origem do órgão cedente, qual seja a Câmara Municipal de Muriaé.

RESOLVE:

Art. 1° Fica revogada a cessão da servidora pública GEISLAINE ESTEFÂNIA REGAZE RAMOS**,** matrícula 0163, detentora do cargo de digitador, cedida para o Município de Muriaé, pela Câmara Municipal de Muriaé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 28 de Abril de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E504E1FA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11, DE 02 DE MAIO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de Fevereiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **03/05/2023.**
O horário da convocação será às 15h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 02 de maio de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 03/05/2023
HORÁRIO: 15h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
69	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
70	GRAZIELA GONÇALVES CALAIS RIBEIRO
71	ROSIANE FERREIRA

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:547646EE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 47, DE 02 DE MAIO DE 2023

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 05 de maio de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	CANDIDATO
009	ANTONIELLE MILENA VENTURA DA SILVA COELHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de maio de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A485751F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 170/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 170/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 048/2022 da Prefeitura Municipal de Muriaé celebrada com a empresa OCM Construtora de Muriaé Ltda, CNPJ nº 40.376.963/0001-09, para a Contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica 22t para utilização na manutenção da estabilidade da Adutora de água bruta do Rio Glória, referente ao item 06 do referido edital, sendo 126 horas, perfazendo assim um total de R$ 42.210,00 (quarenta e dois mil duzentos e dez reais).

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:541F0C12

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURIDICO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SERVIÇSO DE CAPINA E ROÇAGEM

PARECER JURÍDICO: SPJ-L Nº 111/2023

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Veio a exame desta assessoria jurídica, por meio da SPJ-L nº 111/2023, Parecer Jurídico para análise das Impugnações ao edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de roçada com roçadeiras mecânicas portáteis, incluindo o serviço de transporte, carga/descarga e destinação final dos resíduos, e serviço de capina manual para limpeza de vias, logradouros e áreas públicas de todo o município de Muriaé, inclusive Distritos.

As impugnações foram apresentadas pelas empresas ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e PCK CONSTRUTUORA LTDA às fls. 266/270 e 282/288, respectivamente, com ambas solicitando a retificação do edital.

É o que cabia relatar, passa-se ao parecer jurídico.

1 – DA ADMISSIBILIDADE

O item 19.1 do edital convocatório do presente processo, estabelece que a impugnação ao edital deve ser apresentada até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

A abertura da sessão do certame está agendada para o dia 28/04/2022, a presente impugnação foi apresentada na data de 25/04/2023, conforme comprova o e-mail à fl. 272, portanto, tempestiva, uma vez que se inclui na contagem a data término.

Destaca-se que não há distinção na regra de contagem de prazos para frente com relação à contagem regressiva na Lei de licitações, nem no Código Civil, cuja regra é idêntica à adotada nos certames licitatórios. Assim é o teor do artigo 132 da Lei 10.406/2002. Portanto, independentemente de a contagem dos prazos ser para frente ou para trás, exclui-se o primeiro, que é o dia do evento, publicação ou ato de origem da contagem e inclui-se o último que é o dia em que pode ser executado o objeto da contagem do prazo.

A doutrina caminha no mesmo sentido, senão veja-se:

(...) se o parágrafo segundo do artigo 41 da Lei nº 8666/93 determina de modo expresso que **o licitante deve protocolar sua impugnação ATÉ o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame, isso significa que o documento pode ser apresentado inclusive durante o transcorrer do segundo dia útil anterior ao início da licitação**. A utilização do termo "até" nos comandos normativos em referência traz, evidentemente, o entendimento de que no segundo dia anterior à abertura do certame ainda se mostra possível apresentar o pedido de impugnação ao edital eventualmente contestado. (...)

O Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento. No Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2), o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira). Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 1/10/2002 (terça-feira). Ricardo Silva das Neves. Publicado em 05/2010 no JUS NAVIGANDI. (https://jus.com.br/949092-ricardo-silva-das-neves/publicacoes)

Além da Doutrina, esse tema também foi bem apresentado no Acórdão n° 2.625/2008 – TCU – Plenário, cujo relator foi o Ministro Raimundo Carreiro, que assim asseverou:

1.1.4.1. A primeira acerca da contagem legal dos prazos. No caso, o dia de início da contagem regressiva, a ser desconsiderado nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666/93, foi o dia 11/7/2008. O primeiro dia útil foi o dia 10/7/2008. E o segundo dia útil, prazo limite para impugnação do edital, foi o dia 9/7/2008. Assim, equivoca-se a Caixa quando alega que "considerou de bom tom estender este prazo até as 08hs do dia 09/07", uma vez que a lei estabelece a contagem dos prazos em dias, e não em horas.

O entendimento fixado pelo TJMG na Apelação Cível nº 1.0000.20.051707-6/001 corrobora o explanado:

APELAÇÃO CÍVEL - LICITAÇÃO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PRAZO - RETROATIVO - CÔMPUTO - INTEMPESTIVIDADE - VINCULAÇÃO AO EDITAL - DEFERÊNCIA ADMINISTRATIVA.

(...)

- O edital vincula os licitantes e a Administração Pública.

- **No cômputo do prazo retroativo, exclui-se a data do começo e se inclui a data do término do prazo**. (TJMG. Apelação Cível nº 1.0000.20.051707-6/001; 4ª C.Cível; Rel. Des. Renato Dresch; Julgado em 03/02/2022).

Ante o exposto, sendo as impugnações apresentadas tempestivas e preenchidos os requisitos de admissibilidade, passa-se a análise jurídica do mérito.

2. MÉRITO

a) Da Impugnação apresentada pela empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

A manifestação apresentada pela empresa em fls. 266/270 traz, suscintamente, três impugnações a saber: (i) ausência de vedação expressa no edital da participação de cooperativas; (ii) existência de exigências abusivas que limitam a concorrência no processo, mais especificamente aquelas contidas nos itens 9.5.4.d.1 e 9.5.4.d.2; e (iii) ausência de exigência de engenheiro agrônomo/florestal, uma vez que a exigência contida no item 9.5.4.c do edital prevê a exigência de engenheiro civil.

No que tange à primeira alegação, tenho que razão assiste à empresa impugnante, conforme se explica.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, conforme consta no art. 3º, §1º, inc. I, da Lei 8.666/93, como regra geral, é proibido estabelecer nos editais qualquer cláusula que restrinja ou fruste o caráter competitivo da licitação, inclusive no caso de sociedades cooperativas.

Também, na Lei 12.690/2012, que trata da organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho, o artigo 10, §2º, estabelece que: "*A Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social*".

Desta forma, conclui-se que, **como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitação desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado, bem como não haja relação de subordinação entre o obreiro e o fornecedor do serviço, no caso, a cooperativa.**

Neste sentido, foi editada a súmula nº 281, TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012 – Plenário, especificando:

É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Deve ser levado em consideração, ainda, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0 20ª Vara do Trabalho de Brasília, **comprometendo-se a não contratar cooperativas de mão de obra quando houvesse subordinação em relação ao tomador ou em relação ao prestador de serviços, especificamente em relação a um rol de serviços, dentre eles, serviços de limpeza e de conservação, que abarcam, portanto, os serviços objetos do edital do Pregão Eletrônico ora impugnado**.

Este entendimento ainda prevalece atualmente, conforme é possível aferir do Parecer nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), em que ratifica a manutenção dos critérios

estabelecidos no Termo de Conciliação firmado entre a AGU e o MPT nos autos da Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, para a participação de sociedades cooperativas nas licitações para contratação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme ementa:

LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DOTERMO DE CONCILIAÇÃO.

I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

II – **Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.**

Ante toda a legislação vigente e jurisprudência apresentadas, bem como visando proteger o erário e evitar uma futura responsabilização subsidiária, consoante a Súmula 331 do TST, **tenho que razão assiste à empresa impugnante no que tange à necessidade de inclusão no Edital da vedação à participação no certame de cooperativas de trabalho**.

Quanto à segunda alegação, qual seja, (ii) "*existência de exigências abusivas que limitam a concorrência no processo, mais especificamente aquelas contidas nos itens 9.5.4.d.1 e 9.5.4.d.2*", **tenho que as alegações da impugnante não merecem prosperar.**

Observando o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que dispõe sobre a exigência de qualificação técnica que garanta o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto futuramente contratado pela Administração Pública, **a Lei 8.666/93 permite que o edital da licitação exija, para habilitação técnica do licitante, a comprovação da sua qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.**

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado sobre ser regular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo de até 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, podendo ultrapassar tal limite, excepcionalmente, desde que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório (Acórdão nº 2924/2019 – Plenário).

Mais recentemente, a Corte de Contas, no Acórdão 1251/2022 – Segunda Câmara, proferiu o seguinte julgado:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de cautelar suspensiva, formulada pela Carvalho Engenharia e Transporte - Eireli sobre os indícios de irregularidade na Tomada de Preços n.º 1/2020 promovida pelo Município de São Félix - BA para a construção de unidade básica de saúde sob o valor de R$ 662.021,87;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. assinalar a parcial procedência da presente representação, já conhecida pelo Acórdão 7599/2021-TCU-Segunda Câmara, diante dos elementos de convicção até aqui obtidos pelo TCU, anotando como prejudicado o subjacente pedido de cautelar suspensiva;

9.2. promover o envio de ciência preventiva e corretiva ao Município de São Félix - BA, nos termos do art. 9º, I, da Resolução TCU n.º 315, de 2020, sobre as irregularidades identificadas na Tomada de Preços 1/2020 para que sejam adotadas as medidas administrativas com vistas a evitar a recorrência das seguintes falhas:

(...)

9.2.3. **a exigência para a qualificação técnica, como previsto no item 7.6.3 do edital, para os quantitativos mínimos em percentual superior a 50% do previsto no orçamento-base, afronta a legislação aplicável como evidenciado pela jurisprudência fixada pelo TCU a partir, por exemplo, do Acórdão 244/2015-TCU-Plenário**;

No mesmo sentido vem o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

1. A Lei n. 8.666/93, acerca da habilitação em qualificação técnica, disciplina taxativamente a documentação exigível, não sendo razoável exigências que não se amparam nos dispositivos desta lei, não autorizando que a norma seja interpretada de forma ampla e irrestrita.

2. É irregular a exigência quanto a experiência anterior de 100% do objeto licitado, isto é, não se admite exigir que os licitantes comprovem por meio de atestados de capacidade técnica terem executado, anteriormente, serviços idênticos ao que o órgão promotor da licitação pretende contratar.

3. **Os tribunais pátrios admitem exigências de até 50% de comprovação de execução de serviços de mesma natureza dos que se pretende contratar**, isto é, a Administração deve definir no instrumento convocatório quais parcelas do objeto possuem maior relevância, seja em relação ao seu valor ou a sua importância para o conjunto dos serviços, e definir em relação a quais serviços devem ser comprovados até 50% de experiência por meio dos atestados de capacidade técnica.

4. A comprovação de experiência técnica será feita por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do § 1º, art. 30, da Lei nº 8.666/93. (TCE/MG. Denúncia nº 1066567; Segunda Câmara; Rel. Conselheiro Wanderley Ávila; Julgado em 11/04/2019).

Conforme se verifica do Edital, mais precisamente em fls. 935 e verso, tais exigências foram retiradas e adaptadas do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o que corrobora ainda mais a legalidade da exigência feita por esta Autarquia, **não merecendo prosperar, portanto, a alegação trazida**.

Por fim, quanto à terceira alegação trazida em sua impugnação, sobre a ausência de exigência de engenheiro agrônomo/florestal, uma vez que a exigência contida no item 9.5.4.c do edital prevê a exigência de engenheiro civil, **entendo que mereça acolhimento**.

O item apontado traz a seguinte redação:

"9.5.4.c) Comprovante de que o engenheiro civil responsável técnico pelos serviços assinante da medição, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante (...)"

Da leitura do item, uma vez que cita de forma expressa apenas a figura do engenheiro civil, é possível entender que tão somente a figura do profissional engenheiro civil poderia ser o responsável técnico pelos serviços e assinar a medição realizada.

Ainda que não encontrado junto ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), em seus normativos, qualquer decisão plenária ou normativa que versasse sobre o tema, **tem-se decisões de Conselhos Regionais dizendo sobre a possibilidade de não só o engenheiro civil, mas também o agrônomo ou florestal.**

Conforme súmula da 501ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Agronomia do CREA-SP estabelece que a roçada mecanizada, como consta no presente edital, exige responsável técnico engenheiro agrônomo ou florestal.

Já o CREA-RJ, em resposta à consulta realizada nº 1.562, que abordou a responsabilidade técnica do engenheiro civil para a execução do serviço de roçada mecanizada, proferiu a Decisão Plenária nº 00187/2020 estabelecendo a Decisão CEEC/RJ nº 724/2020, onde ficou estabelecido que o engenheiro civil possui atribuições para a execução da atividade de roçada mecanizada.

Percebe-se, portanto, a possibilidade de diversas especialidades de engenharia terem atribuição para se enquadrarem como responsável técnico pelos serviços previsto no item 9.5.4.c do Edital.

Desta forma, **merece ser acolhida a alegação da empresa impugnante para que haja a retificação do Edital no item 9.5.4.c.**

b) Da Impugnação apresentada pela empresa PCK CONSTRUTUORA LTDA

A manifestação apresentada pela empresa em fls. 282/288 também impugna o item 9.5.4 do Edital do certame licitatório, em suas letras 'a' e 'b', que exigem a inscrição da empresa licitante e do engenheiro civil responsável técnico pelos serviços junto ao CREA do local de sua sede, pois tal exigência não se encontra no rol taxativo do art. 30, da Lei 8.666/93.

Aduz que os serviços objetos do presente certame licitatório podem ser executados por profissionais vinculados a outros conselhos profissionais, como o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme Resolução nº 21, de 15 de abril de 2012.
Da análise da referida resolução é possível aferir que dentre as atribuições profissionais do arquiteto e urbanista previstas no art. 2º, encontram-se a supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; direção de obras e de serviço técnico; desempenho de cargo e função técnica; execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.
No parágrafo único tem-se que as atribuições acima listadas aplicam-se aos seguintes campos de atuação está a Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial.
Dito isso, **passível é o acolhimento da impugnação ora apresentada para inclusão no item 9.5.4 letras 'a' e 'b' do Edital da exigência de registro e inscrição da empresa, alternativamente ao CREA, no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.**
3. CONCLUSÃO
Portanto, pelas razões apresentadas, entendo haver necessidade de alteração do edital convocatório do presente certame, pelo que **OPINO PELO RECEBIMENTO das impugnações apresentadas e pelo CONHECIMENTO PARCIAL DO MÉRITO**, nos termos expostos.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé, 26 de abril de 2023.

CLAUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Analista Jurídico / DEMSUR
MASP 1685

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4504732D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGEM

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMPRESA IMPUGNANTE: ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ nº 06.159.080/0001-09 e PCK CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 23.952.501/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada com roçadeiras mecânicas portáteis incluindo o serviço de: transporte e carga/descarga e destinação final dos resíduos e serviço de capina manual para limpeza de vias, logradouros e áreas públicas de todo o município de Muriaé, inclusive Distritos,

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 034/2023

1 - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO.

É imperativo salientar que o procedimento em comento, trata-se de modalidade de licitação Pregão na forma Eletrônica nº 034/2023, disciplinado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal e com respaldo concomitante pela Lei 8.666/93 que prevê:
Decreto 10.024/2019*:*
Impugnação
Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Lei 8.666/93:
Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§1oQualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1odo art. 113.
§2oDecairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
§3oA impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

O processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2023 prevê data de abertura para o dia 27/04/2023 às 09:00 horas, na plataforma do Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC - www.bnc.org.br.

Insta salientar que tais pedidos de Impugnação foram recebidos em 25/04/2023 via e-mail (licitação@demsur.com.br), cumpre informar que os respectivos documentos não foram anexados na Plataforma BNC, tendo prazo final para Impugnar até as 00:00horas do dia 25/04/2023, sendo o da empresa **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ nº 06.159.080/0001-09 enviado dia 25/04/2023 às 09:55horas (**<comercial@espacopessoal.com.br) **e PCK CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 23.952.501/0001-73 enviado dia 25/04/2023 às15:30horas (pckconstrutora@gmail.com)**

2 - DO PEDIDO DAS IMPUGNANTES:

2.1 – DOS FATOS

Impugnação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 034/2023 se faz alicerçado nos fatos e fundamentos abaixo descritos:

2.1.1 - DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS NO EDITAL – **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ nº 06.159.080/0001-09**

2.1.1.1 DA NÃO PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS COPERATIVAS

"O objeto do presente certame trata sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços roçada com roçadeiras mecânicas portáteis incluindo o serviço de: transporte e

carga/descarga e destinação final dos resíduos e serviço de capina manual para limpeza de vias, logradouros e áreas públicas."

"Dado a natureza do serviço que será prestado, é nítida a existência de subordinação entre os profissionais alocados para execução dos sérvios, contratada e contratante, logo, a própria natureza do serviço por si só já impede que a cooperativas participem do certame"

"No entanto, o edital ora impugnado não trouxe expressamente a proibição a participação de cooperativas, o que de fato deveria ocorrer. A vedação aqui, não tem por fundamento o simples fato de se tratar de cooperativas, mas sim, por ser Cooperativa de mão de obra, sendo que a natureza do serviço licitado demanda a necessidade de subordina são jurídica entre o prestador de ser só e a empresa contratada, bem assim de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vinculo de emprego entre as cooperativas e seus associados, ainda conforme a súmula 281 do TCU, é expressamente vedada a participação em Licitação quando houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."

"Assim, há manifesta ilegalidade em não se vedar a participação de cooperativa. Ora, por conceito, não ha subordinação entre a cooperativa e os cooperados. A ausência de subordinação é manifestamente incompatível com os fins buscados pela terceirização de serviços, que justamente pressupõe subordinação, dada a rigidez dos contratos administrativos, que inclusive admitem sanções no caso de inexecução dos serviços."

2.1.1.2 DAS EXIGÊNCIAS ABUSIVAS QUE LIMITAM A CONCORRÊNCIA NO PROCESSO - DA EXAGERADA FIXAÇÃO DE COMPROVAÇÃO

"De imediato, cumpre informar que o limite expresso no edital, itens 9.5.4.d.1 e 9.5.4.d.2, não é razoável: "d.1) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica que se refere o item d devera comprovar a prestação do serviço de capina (item 01) em quantidade igual ou superior a 630.000 m², ou seja, 50% do quantitativo a ser contratado. d.2) Atestado(s)"ou declaração(ões) de capacidade " técnica que se refere o item d deverá comprovar a prestação dos serviço de roçagem -(item.02) em quantidade igual ou superior a 675.000 m², ou seja, 50% do quantitativo a ser contratado.""
"Veja, esta exigência não se mostra razoável, uma vez que impede empresas que detém capacidade de executar os referidos serviços, no entanto ainda não possuem prestados a vultuosa quantidade de mais de 630.000 m° somente para capina, por exemplo, possam participar do certame, impedido a competitividade."

2.1.1.3 DA AUSENCIA DE EXIGENCIA DE ENGENHEIRO AGRONOMO / FLORESTAL

A exigência contida no item editalícia 9.5.4.c se refere ao engenheiro civil, porém, como o objeto do edital prevê a atividade de capina e rocada mecanizada é necessário que o responsável técnico seja o engenheiro agrônomo ou florestal, conforme entendimento do CONFEA: veja-se: "Rocada Manual e Rocada Mecanizada - a rocada manual é atividade não sujeita â fiscalização do Sistema CONFEA/CREAS; entretanto a rocada mecanizada exige Responsável Técnico Engenheiro Agrônomo, Agrícola ou Florestal".

Nesse sentido é imperioso esclarecer que é obrigação da administração zelar pela prestação de serviços com qualidade, e, abrir a oportunidade para contrata são de empresa sem a qualificação legal mínima, seria atestar o exercício ilegal da profissão, e, é claro, responderia judicialmente por tanto.

A própria Constituição Federal (inciso XXI do Artigo 37) preconiza a exigência de qualificação técnica mínima para salvaguardar o cumprimento das obrigações, veja-se:

"XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de Licitação publica que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com clausulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as, condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômica indispensavei5 a garantia do cumprimento das obrigações".

Portanto, para corroborar com a lisura do certame, se faz necessário retificar o edital para que conste no lugar de engenheiro civil, passe a constar engenheiro agrônomo ou florestal.

2.1.2 - DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS NO EDITAL – **PCK CONSTRUTORA LTDA, PCK CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 23.952.501/0001-73**

2.1.2.1 - DOS FATOS

A empresa, ora Impugnante, obteve o Edital de licitação em análise através do site, analisando-se os termos do referido Edital, crer ser necessários esclarecimentos quanto às exigências do item 2.1 - Descrição dos Serviços Capina, letra "b".
Em razão do princípio da economia processual, neste mesmo termo de esclarecimentos quanto às exigências do item 2.1 - Descrição dos Serviços Capina, letra "b", apresenta a Impugnação ao subitem nº 9.5.4 e subitens a) e b) – Qualificação Técnica.
A empresa detectou grave vício ao exigir do licitante a atendimento do subitem nº 9.5.4 e subitens a) e b) – Qualificação Técnica, os quais põem em risco sua participação no certame, tanto quanto de quaisquer outros prováveis interessados.
O instrumento convocatório tem como objeto "a Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada com roçadeiras mecânicas portáteis incluindo o serviço de: transporte e carga/descarga e destinação final dos resíduos e serviço de capina manual para limpeza de vias, logradouros e áreas públicas de todo o município de Muriaé, inclusive Distritos, de acordo com anexos IA e IB, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, partes integrantes deste edital."

Desta maneira, verifica-se que o Edital nos subitens nº 2.1 e nº 9.5.4 estão maculados de vícios insanáveis de tal forma que prejudica completamente o caráter competitividade.

2.1.2.2 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Na descrição do serviço de capina conforme o Anexo IA – Termo de Referência (Projeto Básico), item 2.1 Descrição dos Serviços Capina, letra "b":

O Instrumento Convocatório prevê no item supracitado que a limpeza da pista de rolamento, passeios públicos e demais áreas públicas contíguas às vias capinadas, com remoção completa de **resíduos sólidos de qualquer natureza**, incluindo folhas de árvores, embalagens, tocos de cigarro, papéis em geral, oferendas religiosas, **animais mortos de pequeno e médio porte**, dejetos de animais, etc.

Na sequência, o item 3.1 - Especificação das Atividades, determina que:

Vejam que o edital determina que a limpeza e a retirada de resíduos e focos de lixo das vias públicas devem ser feitas com o emprego de vassourões, vassouras de aço, pás, enxadas e garfos.

Assim sendo, como são exigidos à execução de tais atividades como complemento da execução de capina, portanto deverão ser consideradas para a formulação da proposta.
Deste modo, resta a dúvida, tendo em vista a natureza dessas atividades complementares que gera exposição dos colaboradores a risco biológico, **será exigido o pagamento de adicional de insalubridade conforme NR 15 - Anexo 14 do Ministério do Trabalho?**

2.2 - DOS PEDIDOS:

2.2.1 – DOS PEDIDOS: EMPRESA ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Ante os fundamentos expostos, requer de Vossa Senhoria:

que a presente impugnação seja recebida e processada na forma da lei (art. 41, §1° da Lei n° 8.666/93);
b) que, no mérito, seja motivadamente apreciada e, ao final, julgada totalmente procedente com o acolhimento do pedido formulado acima, para que:
b.1 - Conste expressamente no edital a vedação de participação de cooperativas de trabalho, redigindo os tópicos 9.5.1, alínea "f" e 9.5.6 alínea "b.", com a consequente republicação do instrumento convocatório, na forma do art. 21, da Lei 8.666/93;
b. 2 — sejam retificados os itens 9.5.4.d.1 e 9.5.4.d.2 para que deixe de exigir o mínimo de 50% para as atividades especificas de capina e roçagem e passem a exigir a comprovação na gestão de mão de obra;
b.3 - Seja retificado o item 9.5.4.c do edital para que conste no lugar de engenheiro civil, a figura do engenheiro agrénomo ou florestal;

Requer-se, ainda, caso não corrigindo-a edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante para posterior e oportuno juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

2.2.2 – EMPRESA PCK CONSTRUTORA LTDA - DOS PEDIDOS IMPUGNATÓRIOS E DE ESCLARECIMENTOS

Ante o exposto, requer-se o recebimento da petição e o acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO e SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, objetivando-se:

Exclusão da exigência indevida de registro ou inscrição da empresa somente no Conselho Regional de Engenharia – CREA, previsto no subitem 9.5.4 o Pregão Eletrônico nº: 034/2023, Processo Licitatório nº: 041/2023 – DEMSUR do Município de Muriaé;

b) Inclusão da exigência de registro ou inscrição da empresa também no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CREA. Pois a natureza dos serviços objeto dessa licitação pode ser executado por profissionais vinculados a outros conselhos profissionais, no caso, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme Resolução Nº 21, de 15 de abril de 2012.

E assim agindo, estará convicto que os princípios da ampla concorrência e da segurança jurídica foram devidamente respeitados, por ser medida da mais salutar justiça.

Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para impugnar o presente edital, sobretudo no subitem 9.5.4 e seus subitens, pois o mesmo está em desconformidade com a Lei 8.666/93, bem como requerer esclarecimentos quanto ao item 2.1.1 e 3.1, no que se refere a necessidade de pagamento do adicional de insalubridade dos colaboradores contratados para execução dos serviços.

Determinar-se a republicação do Edital, retirando os itens apontado e reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

3 - DA ANÁLISE DO MÉRITO, ESCLARECIMENTOS E DAS CONCLUSÕES:

A Assessoria Jurídica através do Parecer Jurídico nº 111/2023 datado de 26/04/2023 analisou os pedidos de Impugnação apresentados pelas empresas: **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ nº 06.159.080/0001-09 e PCK CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 23.952.501/0001-73,** conforme análise de mérito abaixo transcrita:

a) Da Impugnação apresentada pela empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
A manifestação apresentada pela empresa em fls. 266/270 traz, suscintamente, três impugnações a saber: (i) ausência de vedação expressa no edital da participação de cooperativas; (ii) existência de exigências abusivas que limitam a concorrência no processo, mais especificamente aquelas contidas nos itens 9.5.4.d.1 e 9.5.4.d.2; e (iii) ausência de exigência de engenheiro agrônomo/florestal, uma vez que a exigência contida no item 9.5.4.c do edital prevê a exigência de engenheiro civil.

No que tange à primeira alegação, tenho que razão assiste à empresa impugnante, conforme se explica.
Inicialmente, cumpre esclarecer que, conforme consta no art. 3º, §1º, inc. I, da Lei 8.666/93, como regra geral, é proibido estabelecer nos editais qualquer cláusula que restrinja ou fruste o caráter competitivo da licitação, inclusive no caso de sociedades cooperativas.
Também, na Lei 12.690/2012, que trata da organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho, o artigo 10, §2º, estabelece que: "*A Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social*".
Desta forma, conclui-se que, **como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitação desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado, bem como não haja relação de subordinação entre o obreiro e o fornecedor do serviço, no caso, a cooperativa.**
Neste sentido, foi editada a súmula nº 281, TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012 – Plenário, especificando:
É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
Deve ser levado em consideração, ainda, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0 20ª Vara do Trabalho de Brasília, **comprometendo-se a não contratar cooperativas de mão de obra quando houvesse subordinação em relação ao tomador ou em relação ao prestador de serviços, especificamente em relação a um rol de serviços, dentre eles, serviços de limpeza e de conservação, que abarcam, portanto, os serviços objetos do edital do Pregão Eletrônico ora impugnado**.
Este entendimento ainda prevalece atualmente, conforme é possível aferir do Parecer nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), em que ratifica a manutenção dos critérios estabelecidos no Termo de Conciliação firmado entre a AGU e o MPT nos autos da Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, para a participação de sociedades cooperativas nas licitações para contratação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme ementa:
LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DOTERMO DE CONCILIAÇÃO.
I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.
II – **Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.**
Ante toda a legislação vigente e jurisprudência apresentadas, bem como visando proteger o erário e evitar uma futura responsabilização subsidiária, consoante a Súmula 331 do TST, **tenho que razão assiste à empresa impugnante no que tange à necessidade de inclusão no Edital da vedação à participação no certame de cooperativas de trabalho**.
Quanto à segunda alegação, qual seja, (ii) "*existência de exigências abusivas que limitam a concorrência no processo, mais especificamente aquelas contidas nos itens 9.5.4.d.1 e 9.5.4.d.2*", **tenho que as alegações da impugnante não merecem prosperar.**

Observando o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que dispõe sobre a exigência de qualificação técnica que garanta o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto futuramente contratado pela Administração Pública, **a Lei 8.666/93 permite que o edital da licitação exija, para habilitação técnica do licitante, a comprovação da sua qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.**

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado sobre ser regular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo de até 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, podendo ultrapassar tal limite, excepcionalmente, desde que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório (Acórdão nº 2924/2019 – Plenário).

Mais recentemente, a Corte de Contas, no Acórdão 1251/2022 – Segunda Câmara, proferiu o seguinte julgado:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de cautelar suspensiva, formulada pela Carvalho Engenharia e Transporte - Eireli sobre os indícios de irregularidade na Tomada de Preços n.º 1/2020 promovida pelo Município de São Félix - BA para a construção de unidade básica de saúde sob o valor de R$ 662.021,87;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. assinalar a parcial procedência da presente representação, já conhecida pelo Acórdão 7599/2021-TCU-Segunda Câmara, diante dos elementos de convicção até aqui obtidos pelo TCU, anotando como prejudicado o subjacente pedido de cautelar suspensiva;

9.2. promover o envio de ciência preventiva e corretiva ao Município de São Félix - BA, nos termos do art. 9º, I, da Resolução TCU n.º 315, de 2020, sobre as irregularidades identificadas na Tomada de Preços 1/2020 para que sejam adotadas as medidas administrativas com vistas a evitar a recorrência das seguintes falhas:

(...)

9.2.3. **a exigência para a qualificação técnica, como previsto no item 7.6.3 do edital, para os quantitativos mínimos em percentual superior a 50% do previsto no orçamento-base, afronta a legislação aplicável como evidenciado pela jurisprudência fixada pelo TCU a partir, por exemplo, do Acórdão 244/2015-TCU-Plenário**;

No mesmo sentido vem o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

1. A Lei n. 8.666/93, acerca da habilitação em qualificação técnica, disciplina taxativamente a documentação exigível, não sendo razoável exigências que não se amparam nos dispositivos desta lei, não autorizando que a norma seja interpretada de forma ampla e irrestrita.

2. É irregular a exigência quanto a experiência anterior de 100% do objeto licitado, isto é, não se admite exigir que os licitantes comprovem por meio de atestados de capacidade técnica terem executado, anteriormente, serviços idênticos ao que o órgão promotor da licitação pretende contratar.

3. **Os tribunais pátrios admitem exigências de até 50% de comprovação de execução de serviços de mesma natureza dos que se pretende contratar**, isto é, a Administração deve definir no instrumento convocatório quais parcelas do objeto possuem maior relevância, seja em relação ao seu valor ou a sua importância para o conjunto dos serviços, e definir em relação a quais serviços devem ser comprovados até 50% de experiência por meio dos atestados de capacidade técnica.

4. A comprovação de experiência técnica será feita por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do § 1º, art. 30, da Lei nº 8.666/93. (TCE/MG. Denúncia nº 1066567; Segunda Câmara; Rel. Conselheiro Wanderley Ávila; Julgado em 11/04/2019).

Conforme se verifica do Edital, mais precisamente em fls. 935 e verso, tais exigências foram retiradas e adaptadas do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o que corrobora ainda mais a legalidade da exigência feita por esta Autarquia, **não merecendo prosperar, portanto, a alegação trazida**.

Por fim, quanto à terceira alegação trazida em sua impugnação, sobre a ausência de exigência de engenheiro agrônomo/florestal, uma vez que a exigência contida no item 9.5.4.c do edital prevê a exigência de engenheiro civil, **entendo que mereça acolhimento**.

O item apontado traz a seguinte redação:

"9.5.4.c) Comprovante de que o engenheiro civil responsável técnico pelos serviços assinante da medição, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante (...)"

Da leitura do item, uma vez que cita de forma expressa apenas a figura do engenheiro civil, é possível entender que tão somente a figura do profissional engenheiro civil poderia ser o responsável técnico pelos serviços e assinar a medição realizada.

Ainda que não encontrado junto ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), em seus normativos, qualquer decisão plenária ou normativa que versasse sobre o tema, **tem-se decisões de Conselhos Regionais dizendo sobre a possibilidade de não só o engenheiro civil, mas também o agrônomo ou florestal.**

Conforme súmula da 501ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Agronomia do CREA-SP estabelece que a roçada mecanizada, como consta no presente edital, exige responsável técnico engenheiro agrônomo ou florestal.

Já o CREA-RJ, em resposta à consulta realizada nº 1.562, que abordou a responsabilidade técnica do engenheiro civil para a execução do serviço de roçada mecanizada, proferiu a Decisão Plenária nº 00187/2020 estabelecendo a Decisão CEEC/RJ nº 724/2020, onde ficou estabelecido que o engenheiro civil possui atribuições para a execução da atividade de roçada mecanizada.

Percebe-se, portanto, a possibilidade de diversas especialidades de engenharia terem atribuição para se enquadrarem como responsável técnico pelos serviços previsto no item 9.5.4.c do Edital.

Desta forma, **merece ser acolhida a alegação da empresa impugnante para que haja a retificação do Edital no item 9.5.4.c.**

b) Da Impugnação apresentada pela empresa PCK CONSTRUTUORA LTDA

A manifestação apresentada pela empresa em fls. 282/288 também impugna o item 9.5.4 do Edital do certame licitatório, em suas letras 'a' e 'b', que exigem a inscrição da empresa licitante e do engenheiro civil responsável técnico pelos serviços junto ao CREA do local de sua sede, pois tal exigência não se encontra no rol taxativo do art. 30, da Lei 8.666/93.

Aduz que os serviços objetos do presente certame licitatório podem ser executados por profissionais vinculados a outros conselhos profissionais, como o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme Resolução nº 21, de 15 de abril de 2012.

Da análise da referida resolução é possível aferir que dentre as atribuições profissionais do arquiteto e urbanista previstas no art. 2º, encontram-se a supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; direção de obras e de serviço técnico; desempenho de cargo e função técnica; execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

No parágrafo único tem-se que as atribuições acima listadas aplicam-se aos seguintes campos de atuação está a Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial.

Dito isso, **passível é o acolhimento da impugnação ora apresentada para inclusão no item 9.5.4 letras 'a' e 'b' do Edital da exigência de registro e inscrição da empresa, alternativamente ao CREA, no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.**

4 - DA DECISÃO:

Desta forma, em razão do exposto, entendo haver necessidade de alteração do edital convocatório do presente certame, pelo que **DECIDIMOS PELO RECEBIMENTO das impugnações apresentadas e pelo CONHECIMENTO PARCIAL DO MÉRITO**, nos termos expostos no tópico 03 da presente resposta a impugnação e também contidos no Parecer Jurídico SPJL 111/2023.

É o que decidimos.

Muriaé, 02 de maio de 2023

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeiro em Exercício

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:821C7C05

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGEM

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO- MURIAÉ – MG INFORMA QUE O EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 034/2023) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA COM ROÇADEIRAS MECÂNICAS PORTÁTEIS INCLUINDO O SERVIÇO DE: TRANSPORTE E CARGA/DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS E SERVIÇO DE CAPINA MANUAL PARA LIMPEZA DE VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DE TODO O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, INCLUSIVE DISTRITOS **ESTÁ DISPONIBILIZADO NA PLATAFORMA BNC E SITE DO DEMSUR DESDE DE 02/05/2023 E COM NOVA DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 12/05/2023 ÀS 09:00 HORAS** INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
– Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D2FB5324

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 34, DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 34, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre aposentadoria de ELIENE BERNARDINO DOS REIS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:
Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **ELIENE BERNARDINO DOS REIS,** Matrícula 1.071.001, CPF 862.440.356-15, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de maio de 2023.**

Muriaé – MG, 02 de maio de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV
MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:9A365D78

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 33, DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 33, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre aposentadoria de ANDREA PEREIRA DE ASSIS PAULA MEDINA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 à servidora **ANDREA PEREIRA DE ASSIS PAULA MEDINA,** Matrícula 486.001, CPF 751.647.286-72, no cargo efetivo de Professor I Especialista.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de maio de 2023.**

Muriaé – MG, 02 de maio de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:227BD04C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 35, DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 35, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre aposentadoria de TERESA PAULO SOARES.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 à servidora **TERESA PAULO SOARES,** Matrícula 341.001, CPF 235.857.306-04, no cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **02 de maio de 2023.**

Muriaé – MG, 02 de maio de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5E6CC2EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 – DISPENSA Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 – *DISPENSA Nº 020/*2022 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE CORREIO DO DISTRITO DE VERMELHO - CONTRATADA: **MARIA REGINA MEDEIROS DALA PAULA** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA**: 26/04/2023 A 25/04/2024.**

MURIAÉ/MG, 02/05/2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:4D408E52

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICONº25/2023- OBJETO:TEM COMO OBJETO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ-MG./- DETENTOR: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME- VALOR: 116.100,00- PRAZO: 17/04/2023A 16/04/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICONº25/2023- OBJETO:TEM COMO OBJETO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ-MG./- DETENTOR: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA - EPP- VALOR: 1.411.600,00- PRAZO: 17/04/2023A 16/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023-PREGÃO ELETRÔNICONº25/2023- OBJETO:TEM COMO OBJETO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ-MG./- DETENTOR: EMBACOM LTDA- VALOR: 1.800,00- PRAZO: 17/04/2023A 16/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICONº25/2023- OBJETO:TEM COMO OBJETO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ-MG./- DETENTOR: GRÁFICA ROCHA LTDA ME - VALOR: 159.210,00- PRAZO: 17/04/2023A 16/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICONº25/2023- OBJETO:TEM COMO OBJETO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ-MG./- DETENTOR: GRÁFICA VITORIA LTDA ME- VALOR: 1.122.035,00- PRAZO: 17/04/2023A 16/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICONº25/2023- OBJETO:TEM COMO OBJETO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ-MG./- DETENTOR: INO VART VISUAL LTDA -ME- VALOR: 13.100,00- PRAZO: 17/04/2023A 16/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICONº25/2023- OBJETO:TEM COMO OBJETO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ-MG./- DETENTOR: SEVEN COPY COMERCIAL LTDA EPP- VALOR: 43.370,00- PRAZO: 17/04/2023A 16/04/2024

MURIAÉ/MG,17/04/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:987B6E37

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211001/2022 – *PREGÃO PRESENCIAL* Nº 102/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CALÇAMENTO EM BLOQUETE NA RUA DA GROTA E RUA PROJETADA NO DISTRITO DE BOA FAMÍLIA – MURIAÉ-MG - CONTRATADA: **SCALLBERI CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 **–** VIGÊNCIA: 23/04/2023 A 22/06/2023.

MURIAÉ/MG, 02/05/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:2E65F51F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234001/2022 – *PREGÃO PRESENCIAL* Nº 120/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA PARA CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO NO PROLONGAMENTO DA RUA PEDRO MAZZINI NO SENTIDO À COMUNIDADE DA GAMELEIRA – TRECHO 1, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MURIAÉ-MG. - CONTRATADA: **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – **MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE**

PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 25/04/2023 A 10/07/2023.

MURIAÉ/MG, 02/05/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:7347A11B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 –HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº 41/2023

Licitação Nº 25/2023

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Data Adjudicação 24/02/2023

Objeto Adjudicado Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de material gráfico para confecção de formulários padronizados utilizados pelas unidades pertencente à

Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé-MG.

Fornecedores declarados Vencedores:

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME - 11.383.230/0001-01, situada na AVENIDA CRISTIANO MACHADO NUMERO 373 - CONCORDIA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais).

DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA - EPP - 27.740.877/0001-75, situada na RUA CORINA CAIADO FRANÇA, 8 - CORAMARA - CACHOEIRO ITAPEMIRIM - ES com o valor total de R$ 1.411.600,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil e seiscentos reais).

EMBACOM LTDA - 47.156.456/0001-09, situada na RUA DOS CAETÉS, IGUAÇU, IGUAÇU - IGUACU - IPATINGA - MG com o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

GRÁFICA ROCHA LTDA ME - 30.552.046/0001-84, situada na RUA SIQUEIRA CAMPOS , 22 - CENTRO - MIMOSO DO SUL - ES com o valor total de R$ 159.210,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e dez reais).

GRÁFICA VITORIA LTDA ME - 09.199.997/0001-25, situada na AV JONES DOS SANTOS NEVES, 191 - SANTO ANTONIO - CACHOEIRO ITAPEMIRIM - ES com o valor total de R$ 1.122.035,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil e trinta e cinco reais).

Ino Vart Visual Ltda -ME - 15.839.274/0001-46, situada na AV MONTEIRO DE CASTRO, 665 - BARRA - Muriaé - MG com o valor total de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

SEVEN COPY COMERCIAL LTDA EPP - 07.416.432/0001-27, situada na Rua Mariano Procópio, 740 - Centro - Juiz de Fora - MG com o valor total de R$ 43.370,00 (quarenta e três mil e trezentos e setenta reais).

Muriaé, 28 de fevereiro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:A208B872

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 59/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICONº59/2023- OBJETO:O OBJETIVO DQA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE PATCHWORK E COSTURA INDUSTRIAL QUE SERÃO REALIZADOS NA UAITEC, LOCALIZADO NA RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, 410 - BARRA, COM INTUITO DE CAPACITAR OS ALUNOS E INSERI-LOS NO MERCADO DE TRABALHO, AUMENTANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO./- DETENTOR: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- VALOR: 5.911,40- PRAZO: 26/04/2023A 25/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2023-PREGÃO ELETRÔNICONº59/2023- OBJETO:O OBJETIVO DQA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE PATCHWORK E COSTURA INDUSTRIAL QUE SERÃO REALIZADOS NA UAITEC, LOCALIZADO NA RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, 410 - BARRA, COM INTUITO DE CAPACITAR OS ALUNOS E INSERI-LOS NO MERCADO DE TRABALHO, AUMENTANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO./- DETENTOR: PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA- VALOR: 150,00- PRAZO: 26/04/2023A 25/04/2024

MURIAÉ/MG,26/04/2023

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:EA440704

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 001/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO NO PROLONGAMENTO DA RUA PEDRO MAZZINI NO SENTIDO A COMUNIDADE DA GAMELEIRA - TRECHO 2 - CONTRATADA: **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – MOTIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 **- VALOR: R$ 29.879,99.**

MURIAÉ/MG, 02/05/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:8E69A665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2023 - Processo Administrativo Nº 0092/2023 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CERÂMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2023, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 28 de Abril de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:22A1C6C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 053/2023. Dispensa de Licitação nº 011/2023. Em cumprimento ao disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO**, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 011/2023 – Processo nº 053/2023 para contratação da empresa **ERRADIK SAUDE AMBIENTAL COMERCIO DE DOMISSANITARIO EIRELI CNPJ: 26.221.566/0001-37** no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para aquisição de inseticida para combater a dengue.

Registre e publique-se.

Nepomuceno, 27/04/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D90E8509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº	**012/2021**
FUNDAMENTO	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021 e ainda na justificativa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 05 de abril de 2023 e findando-se em 04 de abril de 2024, podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
DATA	Nova Ponte, 05 de abril de 2023

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:DC98388D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 03/05/2023 ao dia 08/05/2023, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada em Assessoria de Patrimônio Cultural. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:66975728

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 255/2022 – Pregão Eletrônico nº 128/2022 – Registro de Preços nº 085/2022 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de berços e conjuntos de mesas e cadeiras para as escolas municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 119/2023- Signatário: Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli – Valor Estimado R$ 121.800,00 – Ata de Registro de Preços nº 120/2023 – Signatário: Prepave Comércio de Móveis e Equipamentos ltda ME – Valor Estimado R$ 15.870,00 – Ata de Registro de Preços nº 121/2023 – Signatário: Star Produtos e Comércio ltda – Valor Estimado R$ 351.750,00 - Data: 28/04/2023 - Validade de (12) doze meses a partir da assinatura da ATA -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:FB164843

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 092/2023, Compra Direta nº 024/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria, a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considera estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2023 e AUTORIZO a contratação. Objeto: contratação de empresa especializada em restauração de pianos. Contratada: Maria Victoria Canil Michelin – CNPJ 40.451.974/0001-06. Valor estimado: R$ 37.770,00 (Trinta e Sete Mil e Setecentos e Setenta Reais)

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal de Ouro Fino-MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DCA388F5

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001 2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO 005/2023
Processo Seletivo Simplificado 001/2023

BRUNO ZUCARELLI, Diretor de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionados conforme homologação referente ao Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para se apresentarem para contratação temporária:

Candidato	*Função*
CAMILA DA SILVA SABINO DE OLIVEIRA	Professor de Inglês

Data de apresentação: até 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste Aviso de Convocação, conforme item 9.1 do Edital 001/2023 referente ao Processo Seletivo Simplificado do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Horário: **das 7:30 às 11:30 horas**
Local: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Dr. Silviano Brandão, 561 – Centro – Ouro Fino/MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 9.7 do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com os documentos referentes à Escolaridade/Requisitos constantes no item 1.1 do referido Edital. No que se refere à **alínea p** do referido item (9.7), caberá ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo à Divisão o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino/MG, 02 de maio de 2023.

BRUNO ZUCARELLI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:A3AFCD4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Transporte, Cidadania e Habitação, Governo, Educação e Tecnologia e Agropecuária. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 12/2023. Processo de Compra nº 20/2023** – Tipo: Menor preço por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **24-05-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

Paracatu-MG, 02 de maio de 2023.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:4EAF4DA9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 03-2023

PROCESSO FINANCEIRO Nº: 2.137/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 41/2023.
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 37/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 03/2023.

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:
ERRATA

Do Edital – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTO GASÔMETRO GEM PREMIER 3000 LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG.

- Fica acrescido ao rol de documentos exigidos para a qualificação Técnica o Alvará da Vigilância Sanitária Vigente:

DO EDITAL

13.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Leia-se: 13.10.9. Alvará Sanitário Estadual/Municipal/Distrital vigente.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Leia-se: 7.2.9. Alvará Sanitário Estadual/Municipal/Distrital vigente.

O julgamento da licitação marcada para o dia **03 de maio de 2023** às 09:00 horas, permanece **INALTERADA**, haja vista que tais alterações não afetam na formulação da proposta. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 02 de Maio de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:CD4F3280

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 151/2022 (PROCESSO: 5953/2022)

Processo: 5953/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 151/2022 (PROCESSO: 5953/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COELHO E CAIXETA ENGENHARIA LTDA-EPP.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TAPAS BURACOS, CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS ELEVADAS E QUEBRA MOLAS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. Acréscimo de 24,9186%. **DATA: 20/04/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, I, ”b” § da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS: **PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela Contratante e **COELHO E CAIXETA ENGENHARIA LTDA-EPP** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:7C469055

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 139/2023

Processo: 4838/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 139/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SOLUÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**. Artigo 24, II da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4838/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VERIFICAÇÃO DE EQUIDADE DAS CLASSIFICAÇÕES DAS CONTAS CONTÁBEIS (PRÓPRIAS E DE CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL DOS DEMAIS ÓRGÃOS) DE ACORDO COM PLANO DE CONTAS APLICÁVEL AO SETOR PÚBLICO, JUNTO Á CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG, E SE NECESSÁRIO APONTANDO E OU PROMOVENDO OS AJUSTES NECESSÁRIOS. **DATA: 27/04/2023. VENCIMENTO: 28/07/2023. VALOR**: **R$ 16.000,00. ASSINATURA: PEDRO HENRIQUE DE MOURA SILVA** pela contratante e **SOLUÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:55782D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 059/2023

EXTRATO CONTRATO 059/2023. Processo licitatório nº 023/2022 Inexigibilidade nº 003/2022, que possui por objeto o credenciamento de profissionais para prestação de serviços médicos para atendimento ao programa saúde família, no município de Paula Cândido/MG. Contratado: Eduardo Cotta Valente, CPF nº. 107.906.496-67, Valor: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Vigência: 02/05/2023 a 01/05/2024.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal.

Paula Cândido, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:AB34027E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 053/2023 Pregão eletrônico nº 007/2023, Registro de preços nº 018/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUSO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO.
Data de abertura / Julgamento: 15/05/2023 às 8h15min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 3537-1242.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:DABD2BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 050/2023

EXTRATO DO CONTRATO 050/2023. PL: 049/2023 PP 020/2023. Objeto: Contratação de médico veterinário para prestação de serviços técnicos especializados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. **Contratado: Rafael Vitor Duarte** CPF: 053.153.426-03, valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Vigência: 02/05/2023 à 01/05/2024.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro –

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 202

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:29045056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2022 - PROCESSO Nº. 058/2022 - PREGÃO N]. 038/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2022
CONTRATANTE: Município de Pedra do Indaiá
CONTRATADA: Cordial Gêneros Alimentícios LTDA
Objeto: registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos cardápios da alimentação escolar.
TERMO ADITIVO referente ao reequilíbrio econômico-financeiro relativo ao valor do item 19 "feijão carioca" registrado no Contrato/Ata, passando o valor unitário para R$ 9,96 (nove reais e noventa e seis centavos).

Pedra do Indaiá, 05 de abril de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:89115F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO PL 29/2020 - CONTRATO 15/20 - MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000029/2020, Pregão nº: 000018/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, CONVERSÕES DAS BASES DE DADOS DOS SETORES DE TESOURARIA, CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS (INCLUINDO FOLHA DE PAGAMENTO), ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE INTERNO, PROTOCOLO, COMPRAS E LICITAÇÕES (COM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO) ATENDIMENTO AO CIDADÃO (WEB); NOTA FISCAL ELETRÔNICA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA REMOTA, PARA A PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG. Empresa vencedora*:* MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, CNPJ:

71.000.731/0001/85. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 26 de abril de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:FDBCFFE7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000037/2023, Pregão Presencial nº: 000019/2023, Registro de Preços nº: 000017/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 15/05/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 02 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8CC43CEB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO PL 052-2022 - ATA DE R.P.066/2022 - SUPERMERCADO QUALYMAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Termo Aditivo da Ata de nº: 066/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000052/2022, Pregão Presencial nº: 000038/2022, Registro de Preços nº: 000034/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 28 de abril de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0C80C9BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Ratificação de Dipensa. Processo N.º 070/2023. Dispensa de Licitação N° 014/2023. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre Contratação de prestação de serviço técnico especializado para organizar, elaborar e aplicar integralmente a fase de provas (Escrita – Prova de Conhecimento e Avaliação Psicológica) do Processo Seletivo Público para Conselheiro Tutelar e Suplente do Município de Perdizes/M, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 070/2023 – Dispensa n.º 014/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: Fundação Cultural de Araxá, inscrita no CNPJ 17.806.696/0001-40, com o valor global a ser pago de R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 31/12/2023. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 02 de Maio de 2023.

NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO.
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4C02574C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 070/2023 – Dispensa Nº 014/2023. Objeto: contratação de prestação de serviço técnico especializado para organizar, elaborar e aplicar integralmente a fase de provas (escrita – prova de conhecimento e avaliação psicológica) do processo seletivo público para conselheiro tutelar e suplente do município de perdizes/mg. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratada: Fundação Cultural de Araxa. Período DO Contrato: Da assinatura do contrato vigorando até 31/12/2023. Valor Global de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos Reais).

NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Perdizes - MG, 02 de Maio de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:92C3B719

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 059/2023 Pregão Eletronico Nº 034/2023.Ata de Registro de Preço N° 008/2023. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº034/2023 e Ata de Registro de Preço 008/2023, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer reagentes e materiais de consumo para realização de exames laboratoriais feitos no laboratório municipal, conforme condições, locais, quantidades, exigências especificações que constam no anexo i(termo de referência) deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **04/5/2023,** data e horário das disputas: 16/05/2023 ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 02 de maio de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR --
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1D311BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 060/2023. Pregão Eletronico Nº 035/2023. Ata de Registro de Preço N° 009/2023. Prefeitura Municipal de Perdizes

MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº035/2023 e Ata de Registro de Preço 009/2023, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer medicamentos para Farmácia de Todos unidade Perdizes, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial , para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **04/05/2023,** data e horário das disputas: **19/05/2023** ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 02 de maio de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:279FE1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 063/2023. Pregão Eletronico Nº 038/2023. Ata de Registro de Preço N° 011/2023. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº038/2023 e Ata de Registro de Preço 011/2023, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer materiais de consumo hospitalar para ser usado no pronto atendimento municipal, unidade básica de saúde municipal do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **04/05/2023**, data e horário das disputas: **17/05/2023** ás **09:00h**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 02 de maio de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CB1E6477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - REVOGA O P. 3º DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 91/19 DE 29.10.2019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGENTE ESPECIAL DE ENDEMIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2023 DE 05.04.2023.

REVOGA A PARÁGRAFO 3º DO ART. 7º DA LEI COMPELEMENTAR Nº 92/19 DE 29.10.2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município e Perdões, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e, eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo 2º e revogado o parágrafo 3º todos do art. 7º e alterada a redação do parágrafo 2º do art. 8º todos da Lei Complementar nº 92/19:

"**Art. 7º** -
Parágrafo 1º. ...
Parágrafo 2º. Certifica-se os processos seletivos públicos realizados, nos moldes do art. 9º , parágrafo único da Lei Federal nº 11.350/2006, pelo qual foram contratados os detentores das funções de ACS e ACE previstos no caput, que exercem na publicação desta Lei.

Parágrafo 3º . (REVOGADO).

ART. 8º .
Parágrafo 1º . ...
Parágrafo 2º . Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de processo seletivo público, sendo permitida a alteração desta área quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade one reside e atua ou adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

Art. 2º . Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei orinuda de Projeto de Lei Complementar nº 11/2022 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E380678C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9398/2023. PROCESSO Nº:81/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9398/2023. Processo nº:81/2023 Pregão Presencial nº29/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SAULO DIESEL LTDA, CNPJ/MF nº09.216.075/0001-89. Objeto: Registro de Preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina. Vigência: 12 meses a contar do dia 25/04/2023. Valor: R$: **328.200,00**

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A0D80473

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9399/2023. PROCESSO Nº:81/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9399/2023. Processo nº:81/2023 Pregão Presencial nº29/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro PD SERVIÇOS E PEÇAS LTDA ME CNPJ/MF nº19.678.344/0001-82. Objeto: Registro de Preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina. Vigência: 12 meses a contar do dia 25/04/2023. Valor: R$: 374.877,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F44C9315

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9400/2023. PROCESSO Nº:83/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9400/2023. Processo nº:83/2023 Pregão Presencial nº31/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SAFRA FORTE AGROMAIS LTDA CNPJ/MF nº42.151.672/0001-48. Objeto: Registro de Preço para aquisição de veículo semi-novo (caminhão). Vigência: 12 meses a contar do dia 25/04/2023. Valor: R$: **52.000,00**

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FD3649F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9401/2023. PROCESSO Nº:74/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9401/2023. Processo nº:74/2023 Pregão Presencial nº22/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº07.346.478/0001-17. Objeto: Registro de Preço para Prestação de Serviço de locação de equipamentos de solução tecnologia de circuito fechado de tv (CFTV IP). Vigência: 12 meses a contar do dia 27/04/2023. Valor: R$:**562.411,6000**

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BFEAB5DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9405/2023. PROCESSO Nº:91/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9405/2023. Processo nº:91/2023 Pregão Eletrônico nº08/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA situada à RUA DA REVERÊNCIA , Bairro CURICICA, RIO DE JANEIRO-RJ CEP 22780-580 inscrita no CNPJ sob o nº. 72548852/0001-29. Objeto: Registro de Preço para **Aquisição de** inseticida para medidas de controle da dengue e Chikungunya. Vigência: 12 meses a contar do dia 28/04/2023. Valor: R$360.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ED2A8F0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9406/2023. PROCESSO Nº:90/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9406/2023. Processo nº:90/2023 Pregão Eletrônico nº07/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , AIALA SERVICE LTDA situada à RUA MONTE CASTELO, QD 04 LT 25 Bairro JD CLARISSA, GOIÂNIA-GO CEP 74461-200 inscrita no CNPJ sob o nº. 44921283/0001-80. Objeto: Registro de Preço para **Aquisição de tendas**. Vigência: 12 meses a contar do dia 28/04/2023. Valor: R$38.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:468020DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA POÇO ARTESIANO, ANÁLISE DE ÁGUA E TESTE DE VAZÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 37/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 101/2023 - Pregão Presencial nº 37/2023 - objeto: Registro de preço para prestação de serviço de limpeza poço artesiano, análise de água e teste de vazão com abertura dos envelopes às 10:30 hs do dia 15.05.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BEC28C33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 9402/2023 ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, de acordo Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP– Processo Administrativo Nº99/2023- Pregão Nº 01/2023– Ata de Registro de Preço – ARPNº 02/2023.
Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
Órgão Gerenciador: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Perdões/MG.
Fornecedor: SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 22.204.648/0001-12.
Com valor de R$ 433.960,1000 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e sessenta reais dez centavos). Vigência da Adesão a Ata: 13/03/2024.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2162B56C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.411/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO. ABRIL

TERMO DE FOMENTO Nº 9.411/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023, PROCESSO Nº 08/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Maurício Barbosa Lasmar, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, referente ao mês de abril, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de maio de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 Ficha 407.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 DE MAIO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA LASMAR
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto

Parecer Jurídico;
WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:306E83CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.907/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.
"REVOGA AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS." JOYCE

DECRETO N.º 4.907/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"REVOGA AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, que a família contemplada não possue mais as condicionantes previstas na Legislação Municipal conforme laudo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a suspender o aluguel a seguinte família desabrigada no imóvel abaixo relacionado, beneficiada pelo Decreto nº 4.894/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

02.	**JOYCE DA SILVA CARVALHO**	ANA MARIA PEREIRA DE CASTRO	RUA HERMOGENIO DIAS DE ALVARENGA, 214 A, CHÁCARA BELA VISTA	**FIM DO AUXÍLIO MORADIA 14/04/2023.**
	CPF: 096.084.386-83	CPF: 957.324.706-20		

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:465E6C91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO Nº 8.078/2021 – BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – OGU/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº OPERAÇÃO 1074409 – Nº SICONV 909002/2020 - PRORROGA VIGÊNCIA

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 ao Contrato nº 8.078/2022, que celebram entre si, de um lado BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA., CNPJ nº 22.296.470/0001-79, com sede em Campo Belo, Minas Gerais, na rua Três, nº 110, Distrito Industrial, por seu representante legal Bruno Sousa Alvarenga, CPF nº , doravante denominada contratada do outro lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CGCMF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Pça. 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Tendo-se em vista que ainda não foi possível concluir integralmente a pavimentação prevista neste instrumento contratual, prorroga-se a vigência do mesmo nos seguintes termos:

A cláusula terceira do contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este contrato vigorará até o dia 31/**12/2022."**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se a presente prorrogação da vigência a luz do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas as demais disposições contratuais celebradas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

BV Engenharia e Incorporações LTDA.
BRUNO SOUSA ALVARENGA
Representante Legal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A809064D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 8.078/2021 – BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – OGU/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº OPERAÇÃO 1074409 – Nº SICONV 909002/2020 - PRORROGA VIGÊNCIA

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 ao Contrato nº 8.078/2022, que celebram entre si, de um lado BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA., CNPJ nº 22.296.470/0001-79, com sede em Campo Belo, Minas Gerais, na rua Três, nº 110, Distrito Industrial, por seu representante legal Bruno Sousa Alvarenga, CPF nº , doravante denominada contratada do outro lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CGCMF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Pça. 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Tendo-se em vista que ainda não foi possível concluir integralmente a pavimentação prevista neste instrumento contratual, prorroga-se a vigência do mesmo nos seguintes termos:

A cláusula terceira do contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este contrato vigorará até o dia 30/**05/2023."**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se a presente prorrogação da vigência a luz do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas as demais disposições contratuais celebradas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

BV Engenharia e Incorporações LTDA.
BRUNO SOUSA ALVARENGA
Representante Legal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DD0575D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 42/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 42/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Monitor de educação infantil

Dia: 04/05/2023 Horário: 14h Local: Secretaria Municipal de Educação Infantil

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Integral	08/05/2023 a 21/12/23
	Integral	08/05/2023 a 21/12/23
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende/Escola Padre Pedro Machado	Integral	08/05/2023 a 21/12/23
Escola Padre Pedro Machado	Integral	08/05/2023 a 21/12/23
	Integral	08/05/2023 a 21/12/23
	Integral	08/05/2023 a 21/12/23
Escola Jose Norberto de Andrade	Integral	08/05/2023 a 21/12/23
Escola Jose Norberto de Andrade	Integral	08/05/2023 a 31/05/23
Escola Municipal José Norberto de Andrade/Escola Municipal Evaristo Anastácio de Carvalho	Integral	08/05/2023 a 21/12/23
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes	Integral	08/05/2023 a 21/12/23

Apresentar originais de todos estes documentos:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;

II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 02 de maio de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:35424516

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 43/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 43/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor II A

Dia: 04/05/2023 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Otaviano Alvarenga	Tarde	04/05/23 a 18/05/23
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Manhã/Tarde	08/05/2023 a 08/09/23

Apresentar originais de todos estes documentos:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;

II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 02 de maio de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6680DDC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 44/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 44/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 04/05/2023 Horário: 10h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Jose Norberto de Andrade	Tarde	08/05/23 a 21/12/23

Apresentar originais de todos estes documentos:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 02 de maio de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:68B3C131

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 45/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 45/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de creche
Dia: 04/05/2023 Horário: 10h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Integral	15/05/23 a 13/06/23

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 02 de maio de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Prefeitura Municipal De Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:656FCC2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 46/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 46/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor de II A – Função Apoio
Dia: 04/05/2023 Horário: 9h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	*Turno*	*Período*
Escola Municipal Otaviano Alvarenga	*Manha*	*08/05/23 a 21/12/23*
Escola Municipal Pedro Machado	*Manhã*	*08/05/23 a 21/12/23*
	Tarde	
Escola Municipal José Norberto de Andrade	*Tarde*	*08/05/23 a 21/12/23*
Secretaria Municipal de Educação	*Manha/Tarde*	*08/05/23 a 21/12/23*

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto,

em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 02 de maio de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F87433A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.238/23 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETORA DA E. M. PADRE PEDRO MACHADO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MAISA TRINDADE PEREIRA SILVA

PORTARIA Nº 9.238/23 de 02 de maio de 2023.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETORA DA E. M. PADRE PEDRO MACHADO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MAISA TRINDADE PEREIRA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo176, parágrafo único, da lei complementar 031/10 de 19.03.2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em comissão de **VICE Diretora da E. M. Padre Pedro Machado,** fica nomeada a **Sra. MAISA TRINDADE PEREIRA SILVA,** a partir de 02/05/2023.

Art. 2º - Fica a servidora acima citada afastada do cargo efetivo de **Professor II-B**, enquanto ocupar o cargo em comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humano

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6525E9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.239/23 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO ENSINO, PROGRAMAS E PROJETOS, TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES.

PORTARIA nº 9.239/23, de 02 de março de 2023.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO ENSINO, PROGRAMAS E PROJETOS, TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Chefe de Divisão, Ensino Programas e Projetos, a **Sra. TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5F575F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º9.240 /23 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL, SIMONE APARECIDA AZEVEDO CARDOSO OLIVEIRA.

PORTARIA n.º9.240 /23 de 02 de maio de 2023.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL, SIMONE APARECIDA AZEVEDO CARDOSO OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, **o Sra. SIMONE APARECIDA AZEVEDO CARDOSO OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:64345F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº9.241 /23 - EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, A SERVIDORA MARINA ARRIEL RODRIGUES.

PORTARIA Nº9.241 /23, de 02 de maio de 2023.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, A SERVIDORA MARINA ARRIEL RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 02/05/2023, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA, a servidora **MARINA ARRIEL RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:92164438

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº9.242/23 - EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, A SERVIDORA FRANCIELLE ROCHA ABREU PEREIRA.

PORTARIA Nº9.242/23, de 02 de maio de 2023.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, A SERVIDORA FRANCIELLE ROCHA ABREU PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 02/05/2023, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Oficina CRAS II, a servidora **FRANCIELLE ROCHA ABREU PEREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:74231FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº9.243 /23 - EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, A SERVIDORA FRANCINE ANGELICA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº9.243 /23, de 02 de maio de 2023.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, A SERVIDORA FRANCINE ANGELICA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 02/05/2023, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, a servidora **FRANCINE ANGELICA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DAA10DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº9.244 /23 - EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, A SERVIDORA LILIA MARA GONÇALVES.

PORTARIA Nº9.244 /23, de 02 de maio de 2023.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, A SERVIDORA LILIA MARA GONÇALVES**.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 02/05/2023, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Esporte e Dança CRAS I, a servidora **LILIA MARA GONÇALVES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BE71FCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.235/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO DOUGLAS COSTA SANTOS

PORTARIA Nº 9.235/23 de 02 de maio de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **DOUGLAS COSTA SANTOS**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos a partir de 02 de maio de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BB5FA69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.230/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO ANA PAULA VIVAS DA COSTA

PORTARIA Nº 9.230/23 de 02 de maio de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **ANA PAULA VIVAS DA COSTA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de AJUDANTE GERAL DO CRAS II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 02 de maio de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6FF830CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.231/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO FLAVIA OLIVEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 9.231/23 de 02 de maio de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **FLAVIA OLIVEIRA GUIMARÃES**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02 de maio de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8895B837

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.236/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO ADAUTO BUENO DA SILVA

PORTARIA Nº 9.236/23 de 02 de maio de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **ADAUTO BUENO DA SILVA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 02 de maio de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5ADDDDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.232/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO VINICIUS AUGUSTO LOPES DA SILVA

PORTARIA Nº 9.232/23 de 02 de maio de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VINICIUS AUGUSTO LOPES DA SILVA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 02 de maio de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C8B32920

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.233/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO JANAINA DA SILVA

PORTARIA Nº 9.233/23 de 02 de maio de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **JANAINA DA SILVA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de AJUDANTE GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos a partir de 02 de maio de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:598A6059

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.234/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO TARIK MULLER DA GAMA

PORTARIA Nº 9.234/23 de 02 de maio de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **TARIK MULLER DA GAMA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos a partir de 02 de maio de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E73ABB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.237/2023 - DESIGNA O SERVIDOR DANIEL MARCOS RIBEIRO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 117/2023.

PORTARIA Nº 9.237/2023 DE 02 de maio de 2023.

DESIGNA O SERVIDOR DANIEL MARCOS RIBEIRO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 117/2023.

O Município de Perdões por seu representante legal Hamilton Resende Filho, e uma vez considerando:
- A vigência da Lei Complementar nº 117/23 de 05/04/2023 publicada no DOM DE 11/04/2023, que estabeleceu funções gratificadas, no âmbito do funcionalismo municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Municipal DANIEL MARCOS RIBEIRO para exercer a Função Gratificada de Coordenação de Fiscalização e Arrecadação de Tributos na Secretaria Municipal de Fazenda nos termos da Lei Complementar nº 117/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,02 de maio de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humano

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DCEBC987

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº9.245 /23- EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, STELLA ROSA AGUIAR FASSIO

PORTARIA Nº9.245 /23, de 02 de maio de 2023.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, STELLA ROSA AGUIAR FASSIO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 02/05/2023, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE CRECHE, a servidora **STELLA ROSA AGUIAR FASSIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0A6FAB4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica o aviso de extrato de Contrato Nº.022/2023 - Inexigibilidade nº.004/2023-Processo licitatório №.031/2023-. Objeto: **Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da dupla "HENRIQUE E DIEGO", festividades do 61º**

(Sexagésimo primeiro), Aniversário do Padroeiro no Município De Pescador/MG,que se realizará no dia 30 de junho de 2023 no Município de Pescador/MG,com a Empresa: **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA**. inscrito no CNPJ de N°. 19.019.335/0001-80, localizada no END: AV QUEIROZ FILHO , Nº1700- V - CEP: 05.319-000, Neste ato representada pelo Sr.Luiz Gustavo Alves Pereira, portador do CPF de Nº. 275.950.228-78 e RG de N°. 25.315.181-8 SSP/SP, domiciliado na Rua Luis Martins,nº.25, Apto:11, SÃO PAULO -SP CEP: 05060-050– O valor total do presente contrato é de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais).

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:BF887342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PAVIMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços 001/2023 Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Pavimentação Em Cbuq, Acessibilidade E Sinalização De Vias Públicas Nos Termo Convênio 1491003271/2022/ SEGOV/MG. Data da abertura dos envelopes: 25 DE MAIO DE 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 27 Abril de 2023.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:BDB087DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 46/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

Nomeia membros da Comissão de Licitação do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666/93, notadamente em seu art. 51;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Licitação do Município de Piranga/MG, para atuação nas respectivas funções, relativamente ao exercício financeiro de 2021, assim constituída:
Presidente: RAFAEL MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 015.875.396-83;
Membro: REINALDO DOS REIS HELENO, inscrito no CPF sob o nº 128.906.466-02;
Membro: VITOR TIAGO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 117.149.896-90;
Suplente: MARIA LUZIA REZENDE DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 072.083.626-37;
Suplente: ÉRIKA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 093.397.336-57;
Art. 2º. Revoga-se a Portaria 015/2023.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 02 de maio de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:BF16B581

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 47/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal 3653/2022, de 10/01/2022, que dispõe sobre as licitações e contratos no âmbito do Município de Piranga/MG;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Piranga/MG, conforme indicado na presente Portaria.
§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 4º do Decreto Municipal nº 3653/2022, de 10 de janeiro de 2022, pelos seguintes agentes públicos:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
a) **RAFAEL MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 015.875.396-83;
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:
a) **MARCOS JOSÉ TIMÓTEO**, inscrito no CPF sob o nº 173.441.308-58;
b) **VITOR TIAGO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 117.149.896-90;
b) **ERIKA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 093.397.336-57;
Art. 3º**.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 02 de maio de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:B6A3B524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO 036/2023 CHAMADA PÚBLICA 06/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO 036/2023 CHAMADA PÚBLICA 06/2023

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Pirapetinga/MG e a Organização do Centro Cultural de Pirapetinga, visando a prestação de serviços na área social, executando atividades seguindo orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com vistas ao desenvolvimento esportivo em nosso Município.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF sob o nº. 680.687.867-91, portador do RG 061000576 IFP/RJ, com endereço na Rua Nair Rambaldi de Souza, nº. 353, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o **PIRAPETINGA ESPORTE CLUBE**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.727.508/0001-02, com sede

na Rua Natim Pereira, nº. 54, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, neste ato representado por seu presidente – Sr. Theófelo José de Souza Pacheco, inscrito no CPF sob o nº. 072.344.716-00, com endereço na Rua Florinda do Carmo Pacheco, nº. 165, Centro, Pirapetinga/MG, doravante denominado ENTIDADE, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, ao ordenamento jurídico em vigor, e, especialmente, aos termos da Lei nº. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 174/2021.
O presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, tem por objeto a prestação de serviços na área esportiva, com vistas à manutenção de um time de futebol que venha a representar o Município em competições locais e regionais, executando atividades seguindo orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de modo a participar de jogos, eventos e competições.
Além disso, tem por finalidade, também, fornecer treinos de futebol e atividades esportivas a jovens e adolescentes, de forma gratuita, incentivando as práticas esportivas e fazendo crescer o anseio pela participação em atividades de cunho esportivo, tudo como forma de disseminar o esporte em nossa cidade.
Para tanto, a Entidade poderá gozar de toda a estrutura física do Estádio Municipal Virgílio Quedevez Bifano, para realização de treinos, jogos e competições, desde que previamente informado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e atendidas todas as normas de segurança em vigor.
O Termo de Colaboração se destina ao custeio parcial das despesas realizadas com a Execução durante o ano de 2023, de modo que se possa agregar o maior número de jovens e famílias pirapetinguenses, a investirem no interesse esportivo, com atividades esportivas e participações em competições locais e regionais representando o Município, abrangendo aulas e treinos esportivos.

O valor do presente termo será de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por cada mês do exercício, cujo montante obriga o MUNICÍPIO a proceder ao repasse para a ENTIDADE de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado:
§1º. Com exceção da primeira parcela, referente ao mês de abril – que será repassada até o término do mês, todas as demais serão repassadas até o 10º (décimo) dia útil do mês, por meio de transferência bancária à conta de titularidade da Entidade apresentada em anexo ao Plano de Trabalho.

§2º. Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.
O presente Termo de Colaboração passa a vigorar na data de 19 de abril de 2023, com término no dia 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:53F552CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 026/2023

Dispensa n° 013/2023

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

Claudio Augusto Cabral - CPF: 871.348.967-49
Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

COOPAF - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DA REGIÃO DE MURIAE - MG - CNPJ: 14.696.045/0001-57
Valor Total de R$ 75.015,00 (setenta e cinco mil e quinze reais)

Hamilton de Jesus Lopes - CPF: 130.184.656-28
Valor Total de R$ 39.684,00 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)

PIRAPETINGA, 02 de Maio de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:CD0C9047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes esportivos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora-MG, no que se refere à participação da equipe piraporense de Handebol. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes deste pregão para a reabertura da sessão motivado pela análise das amostras, que ocorrerá no dia **08/05/2023 às 09:00h** (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023.

Pirapora/MG, 02/05/2023 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:8F64E6F9

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 048/2023; Inexigibilidade n° 013/2023. Extrato do Contrato n° 046/2023. ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada:*** **MEGA SHOW ESPETACULAR LTDA** – CNPJ nº 39.937.068/0001-37 - ***Objeto:*** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MEGA SHOW ESPETACULAR LTDA - CNPJ 39.937.068/0001-37, PARA REALIZAÇÃO DE DOIS ESPETÁCULOS INFANTIS COM DURAÇÃ DE 01H30 CADA, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023, SÁBADO, NA QUADRA POLIESPORTIVO VEREADOR JOSÉ GOMES DE SOUZA, ÀS 16H, E NO DIA 30 DE ABRIL DE 2023, DOMINGO, NA QUADRA POLIESPORTIVA FELIPE DARUICH, ÀS 16H, NA CIDADE DE PIRAPORA-MG, NO VALOR GLOBAL DE R$18.000,00 (dezoito mil reais) – **Vigência:** 28/04/2023 a 30/04/2023 - **Fiscal**: Adélio Brasil Filho – Matricula: 7761

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:6EE783CF

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Processo Licitatório n° 056/2022; Concorrência Pública n° 004/2012. Extrato do 1° termo aditivo ao contrato n° 130/2022 – **Contratante:** Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – **Contratada:** Sat

Quadros Engemat LTDA – CNPJ: 34.217.100/0001-96 – **Objeto**: prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 130/2022, por **210 (duzentos e dez)** dias, a contar da data de 04/05/2023 - **Vigência:** 04/05/2023 a 26/11/2023

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:81F45F78

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Processo Licitatório n° 043/2022; Concorrência Pública n° 003/2012. Extrato do 2° termo aditivo ao contrato n° 128/2022 – **Contratante:** Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – **Contratada:** Sat Quadros Engemat LTDA – CNPJ: 34.217.100/0001-96 – **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 128/2022, por **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de 30/04/2023 - Vigência: 30/04/2023 a 28/08/2023

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:6833B638

DIRETORIA DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2021

O MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Retifica, em razão de erro material, o extrato do 4º termo aditivo ao contrato 072/2021– Processo licitatório n° 072/2021 – Concorrência Pública n° 001/2021 - *Contratada:* TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 26.743.742/0001-09 – *Objeto:* prorrogar o prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 29/04/2023. **Vigência:** 29/04/2023 a 28/08/2023. **Onde se lê**: 4º termo aditivo ao Contrato 072/2021, **lê-se:** 5º termo aditivo ao contrato 072/2021

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:3280102B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 050 DE 28 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N° 050 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços - ambos conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Do Objeto
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre:

I - a aquisição de bens e serviços comuns, por meio da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;
II - o Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II
Das Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, o de maior desconto, conforme definido no edital;
II - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
III - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;
IV - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

V - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
VI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso V do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

VII - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins deste Decreto, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece lance;

VIII - sistema Compras.gov.br: ferramenta informatizada disponibilizada pelo Governo Federal para a realização dos procedimentos de contratações públicas;
IX - projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
X - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
XI - termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos elencados no § 4º do art. 13 deste Decreto;
XII - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
XIII - órgão gerenciador: órgão e entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
XIV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora que, no momento da convocação por parte do órgão gerenciador, informa os itens de interesse, indica sua expectativa de consumo e de qualidade dos objetos pretendidos;
XV - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora que não manifestou interesse em utilizar ata de registro de preços vigente em época oportuna, mas o faz posteriormente, junto ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO II
DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 3º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser adotado sempre que o objeto for bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, entendidos como aqueles que possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definidos no inciso II e na alínea "a" do inciso VI do art. 2º deste Decreto.

§1º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de obras e de serviços especiais de engenharia, observado o disposto no inciso V e na alínea "b" do inciso VI do art. 2º deste Decreto.

§2º Compete ao agente ou setor técnico do órgão ou entidade promotora do pregão, na forma eletrônica, declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a serviço comum de engenharia e/ou arquitetura.

§3º Admite-se a realização do pregão na forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, na forma de regulamento a ser editado em Decreto próprio.

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, preferenciamente, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Sistema Compras.gov.br).

Parágrafo único. Nos termos da legislação federal pertinente, o sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - fase preparatória, caracterizada pelo planejamento da contratação;
II - divulgação do edital;
III - apresentação de lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal;
VII - homologação.

Seção II
Dos Agentes Atuantes no Pregão

Art. 7º. Compete à autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora do pregão, na forma eletrônica, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem:

I - determinar a abertura do processo licitatório;
II - designar o pregoeiro, o pregoeiro substituto e os componentes da equipe de apoio, observado o que dispõe os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 8º deste Decreto;
III - decidir ou designar a autoridade competente para decidir os recursos interpostos em face de decisões do pregoeiro, quando esse mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - solicitar à Secretaria Municipal de Administração ou Órgão equivalente na Administração Indireta, o cadastramento junto ao provedor do sistema de contratação eletrônica os dados do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio, conforme norma regulamentadora vigente;
V - decidir os recursos contra decisões que não tenham sido reconsideradas pelo pregoeiro, na forma do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI - adjudicar o objeto da licitação;
VII - homologar o resultado da licitação; e
VIII - celebrar o instrumento contratual e/ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 8º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o seguintes requisitos:
I - o pregoeiro será, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados públicos, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º A critério da autoridade competente, observado o disposto no § 1º, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§3º O pregoeiro e a equipe de apoio poderão recorrer aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para fins de auxílio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto.

Art. 9º. Compete ao pregoeiro:

I - iniciar a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - solicitar demonstração de exequibilidade de execução da proposta, além de amostra do objeto licitado, sempre que entender necessário, desde que previsto no edital e apenas na fase de julgamento dos lances, tão somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, conforme o § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - negociar diretamente com o primeiro colocado, na forma do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
IX - desde que previamente admitidos, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, quando mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
X - indicar o vencedor do certame;
XI - elaborar a ata;
XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio, observado o disposto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021; e
XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade promotora da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado pelo órgão promovente da licitação, em que deve possuir chave de identificação e senha pessoal;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora do pregão por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Seção III
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 11. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.
§1º O pregão eletrônico será realizado, preferencialmente, por meio do sistema de compras eletrônico do Governo Federal compras.gov.br, que deverá ser indicado no respectivo instrumento convocatório, observado o disposto no art. 5º deste Decreto.

§2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar à Secretaria Municipal de Administração ou Órgão equivalente na Administração Indireta, o cadastramento junto ao provedor do sistema eletrônico de contratação os dados do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio, conforme norma regulamentadora vigente.

§4º O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 12. A participação do licitante no pregão eletrônico se fará mediante digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, acompanhada da declaração de que atende os requisitos de habilitação, em data e horário estabelecido no instrumento convocatório.

Seção IV
Da Fase Preparatória do Pregão Eletrônico

Art. 13. A fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, é caracterizada pelo planejamento e deve se compatibilizar com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso existente, e com as leis orçamentárias municipais, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II a definição do objeto para o atendimento da necessidade do órgão ou entidade requisitante, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - a forma de fornecimento de bens ou o regime de execução de serviços comuns, inclusive de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação acerca do momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja ele sigiloso.

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, na hipótese de se optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§2º O estudo técnico preliminar deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de serviços comuns de engenharia, por meio de pregão, na forma eletrônica, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência, dispensada a elaboração de projetos.

§4º O órgão ou entidade requisitante justificará a necessidade de contratação, definirá o objeto do certame, indicará a dotação orçamentária e promoverá a elaboração do termo de referência, que deverá conter:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - adequação orçamentária.

§5º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no parágrafo anterior, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Art. 14. O edital do pregão, na forma eletrônica, deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço comum, inclusive de engenharia.

§3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termo de referência, e outros anexos, deverão ser divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do órgão da Administração Indireta, na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§4º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§5º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
§6º O edital poderá exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
I - mulheres vítimas de violência doméstica;
II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Seção V
Da Publicação do Aviso de Edital

Art. 15. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, inicia-se com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta.

§1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, até 31 de dezembro de 2023, é obrigatória a divulgação complementar do extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação local, nos termos do § 2º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Do extrato do edital constarão, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, a indicação de ser o pregão presencial ou realizado por meio eletrônico, preferencialmente, por meio do sistema compras.gov.br, a data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderão ser dirimidas dúvidas, efetuada leitura ou obtenção do ato convocatório completo.
§3º O edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções para inadimplemento, a indicação do local, dia e hora de realização da sessão pública, observado o disposto no art. 14 deste Decreto.

§4º Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

§5º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do órgão da Administração Indireta, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Art. 16. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema de contratação escolhido, preferencialmente, compras.gov.br e no No sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta e vincularão os participantes e a Administração.

Art. 17. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (dias) úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º A resposta à impugnação será divulgada no sistema de contratação escolhido, preferencialmente o compras.gov.br e no No sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do órgão da Administração Indireta, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

§3º A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§4º Acolhida a impugnação que implique modificações no edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Seção VI
Da Apresentação de Propostas e da Declaração de Habilitação

Art. 18. Os prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do aviso de edital, na forma do art. 15 deste Decreto, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para aquisição de bens comuns, observado o inciso II do art. 2º deste Decreto;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns, inclusive de engenharia, observados os incisos II e VI do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 19. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observado o art. 12 deste Decreto.

§1º Como requisito para a participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá declinar, em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no ato convocatório, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§2º O envio da proposta, acompanhada da declaração referida no §1º deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§3º A falsidade da declaração de que trata o §1º sujeitará o licitante às sanções cabíveis.
§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, bem como a declaração referida no §1º, até a abertura da sessão pública.
§5º Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 3º do art. 38 deste Decreto.
§7º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento em campo próprio do sistema eletrônico, bem como declararem a observância do limite estabelecido no § 6º do art. 35 deste Decreto.

Seção VII
Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 20. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§2º Na forma de legislação federal pertinente, o sistema eletrônico de contratação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 21. O pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 22. As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
Art. 23. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances previsto no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção VIII
Dos Modos de Disputa

Art. 24. No pregão, na forma eletrônica, serão adotados os seguintes modos de disputa:

I - aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. O edital deve prever intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 25. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 24, a etapa de envio de lances na sessão pública e sua eventual prorrogação terão duração conforme definido no edital.

Parágrafo único. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do caput, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, com vistas à consecução do melhor preço, mediante justificativa e observado o art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 32 deste Decreto.

Art. 26. O edital poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta, considerando os critérios de julgamento previstos no art. 32 deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados intermediários:

I - os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
II - os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 27. Após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Após o reinício da disputa aberta previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§2º Os licitantes poderão apresentar lances conforme o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido no edital, nos termos do parágrafo único do art. 24 deste Decreto.

§3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Art. 28. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 24 deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração e procedimento definidos no edital.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do edital.

Art. 29. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Seção IX
Da Desconexão do Sistema na Etapa de Apresentação de Lances

Art. 30. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta.

Seção X
Do Julgamento das Propostas
Subseção I
Dos Critérios de Julgamento

Art. 32. Podem ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;
II - maior desconto;

§1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§2º Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente e do art. 35 deste Decreto.

§3º O julgamento das propostas poderá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do Órgão da Administração Pública, a cada exercício financeiro, a relação das empresas favorecidas, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

Art. 33. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no edital.

§2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do pregão na forma eletrônica.

Art. 34. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo edital, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§1º No caso serviços comuns de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente

sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizado pregão com lances negativos, de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração Pública Municipal para a execução do contrato.

Subseção II
Da Preferência e do Desempate

Art. 35. No pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, quando esse não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§3º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

§4º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§5º A preferência de que trata este artigo não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§6º A preferência de que trata este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja observância deve ser declarada pelo licitante na forma do § 7º do art. 19 deste Decreto.

Art. 36. No pregão em que, após o exercício de preferência de que trata o art. 35 deste Decreto, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado, conforme estabelecido no edital.

§1° Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído, na forma de regulamento a ser editado em Decreto próprio;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento a ser editado em Decreto próprio;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação do Município.

§2º Caso a regra prevista no §1º deste artigo não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e dá outras providências.

§3º Caso a regra prevista no §2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção III
Análise e Classificação dos Lances

Art. 37. Na verificação da conformidade do melhor lance apresentado com os requisitos do edital, será desclassificado aquele que:

I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas mínimas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§1° O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§2º Em sede de diligência, somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento dos lances.

§3º No caso de serviços comuns de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
§4º No caso de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

§5º Nas contratações de serviços comuns de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cujo lance for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 38. Após o encerramento da fase de apresentação de lances, o pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§1º Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro deverá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração, com o encaminhamento de contraproposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§3º O edital deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

§4º A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por seu lance permanecer superior ao orçamento estimado.
§5º Encerrada a etapa competitiva do pregão, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante que tenha oferecido o melhor lance, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 40 deste Decreto.

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados o § 1º do art. 32 e o § 6º do art. 19 deste Decreto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, conforme o disposto na Seção XI deste Capítulo.

Art. 40. No pregão, na forma eletrônica, para serviços comuns de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao pregoeiro, por meio eletrônico, no prazo estabelecido no edital, planilhas com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações em geral; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

Parágrafo único. Admite-se a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e de empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Seção XI
Da Habilitação

Art. 41. No pregão promovido pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora, as condições de habilitação e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios serão definidos no edital, que observará, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 42. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, no máximo, a documentação relativa à:

I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - habilitação fiscal, social e trabalhista; e
IV - habilitação econômico-financeira.

Parágrafo único. Salvo na contratação de serviços comuns de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério do órgão ou entidade promotora da licitação, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas admitidas deverão ser previstas no edital.

Art. 43. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Art. 44. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Art. 45. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos

termos do instrumento convocatório e do regulamento a ser editado em Decreto próprio.

§2º Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 46. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento dos lances, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 47. Será exigida dos licitantes declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, que deve ser mantida durante toda execução do contrato, na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 48. A comprovação de regularidade fiscal do licitante mais bem classificado que se enquadre microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 49. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§1º O disposto no caput deve constar expressamente do edital.

§2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, na forma estabelecida no caput, ou de documentos não constantes ou não atualizados no Sicaf, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §3º do art. 38 deste Decreto.

§3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, observado o disposto no art. 40 deste Decreto.

§4º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

Art. 50. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante mais bem classificado será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante mais bem classificado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Seção XII
Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

Art. 51. O pregoeiro poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção XIII
Dos Recursos

Art. 52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a indicar o licitante vencedor.

§4º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Seção XIV
Do Encerramento do Pregão Eletrônico

Art. 53. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do pregão, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
III - anular o procedimento, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§2º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§3º Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da anulação ou revogação do pregão, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021e no art. 52 deste Decreto, no que couber.

§4º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Pirapora e disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta.

Art. 54. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do pregão, o pregoeiro deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - na hipótese de pregão presencial, ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§1º Os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 55. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 56. É facultado à Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar o pregão, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; ou
II - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Seção XV
Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 57. O licitante e/ou o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeita-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como aquelas previstas nas minutas-padrão de editais e contratos.

Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

Art. 58. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 59. O Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de Pirapora, obedecerá ao disposto neste Decreto e deve ser adotado preferencialmente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades;
III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou
IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal.

§1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto, nos termos do inciso VIII do art. 2º deste Decreto, que seja padronizado e sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 60. A utilização do Sistema de Registro de Preços, na forma do art. 59 deste Decreto, observará as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços.

Art. 61. Os preços registrados serão obtidos por meio de prévio procedimento licitatório, nas modalidades concorrência ou pregão, com vistas à obtenção do menor preço a ser adotado nas aquisições de bens ou nas contratações de serviços definidos em lista própria estabelecida pelo órgão gerenciador.

§1° Caberá ao órgão gerenciador consolidar a lista de bens ou serviços a serem prestados e que serão objeto do referido registro, por meio de prévia consulta aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, considerando-se o relevante volume de aquisição, o consumo frequente por mais de um órgão/entidade ou as contratações de serviços mais frequentes e que possam ter bem delineados os requisitos de padronização e racionalização.

§2° O procedimento licitatório para a seleção dos menores preços observará as disposições legais e o regulamento constante deste Decreto.

§3º O Sistema de Registro de Preços será utilizado, na forma deste Decreto, nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, salvo justificativa em sentido contrário.

Art. 62. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informações comprobatórias das discrepâncias detectadas.

Seção I
Do Órgão Gerenciador

Art. 63. Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado, preferencialmente, no sistema compras.gov.br e, após formação da respetiva ata, as informações serão enviadas para o sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta, preferencialmente por meio de integração sistêmica.

Art. 64. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, bem como da ata de registro de preços dele decorrente, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades, por meio de correspondência eletrônica, publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio eficaz, para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para registro de preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - consolidar as informações sobre as estimativas individuais e totais de consumo dos órgãos da Administração Pública Municipal e promover as adequações necessárias à padronização e racionalização dos itens que integrarão a lista que será licitada e adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados inerentes as contratações de serviços;
III - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, a fim de identificar os valores máximos dos itens da lista ou dos serviços devidamente discriminados, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados e as respectivas fontes de consulta;
IV - consolidar a lista de itens de materiais e de serviços cuja compra ou contratação será objeto da licitação, com a descrição precisa de cada qual com vistas à sua padronização;
V - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, com vistas a atender os requisitos de padronização e racionalização;
VI - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
VII - promover todos os atos necessários à perfeita instrução do processo licitatório, inclusive elaborando as justificativas para os casos em que a definição do item a ser adquirido ou da prestação de serviços de alguma forma restrinja a participação de empresas, desde que comprovado o benefício para a Administração Pública Municipal ou que venham a atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, desde que sejam admissíveis pela Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes, por meio de comissão permanente ou especialmente criada para este fim;
IX - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado pelos órgãos e entidades participantes, dos beneficiários à ordem de classificação e os quantitativos de contratação previamente definidos em ata;
X - conduzir os procedimentos e negociações relativas a eventuais revisões dos preços registrados;
XI - firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas com vistas a manter controle, acompanhamento e evolução dos preços registrados;
XII - decidir acerca da adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 59 deste Decreto, podendo indeferir os pedidos desconformes;
XIV - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
XVI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
XVII - informar aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal quaisquer alterações ocorridas na ata de registro de preços.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Seção II
Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 65. O órgão ou entidade interessada poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;
II - projeto, nos termos do inciso IX do art. 2º deste Decreto;
IV - estimativa de consumo;
V - local de entrega; e
VI - cronograma de contratação.

§1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Decreto, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão ou entidade participante na forma estabelecida em norma regulamentadora vigente, quando o procedimento for por ele iniciado.

§3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 66. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços junto ao órgão gerenciador, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do inciso VIII do art. 2º deste Decreto, com vistas à instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - cientificar-se acerca da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato em sistema próprio do Município, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Pirapora e do órgão ou entidade demandante, quando couber;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar no Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços (CRQF/OS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços (CRQF/OS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção III
Da Licitação para o Registro de Preços

Art. 67. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, com critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre tabelas de preços praticada no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observado o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 68. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, dentre elas:

I - os preços existentes nas Tabelas Referenciais de Preços utilizadas pela Administração Municipal;
II - os preços registrados em ata por outros órgãos ou entidades públicas; e
III - preços constantes de banco de preços e homepages.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme o § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§3º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§5º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§6º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

§7º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§8º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios eletrônicos de leilão ou de intermediação de vendas.

§9º O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 69. Mediante a apresentação de justificativa, a Administração poderá subdividir a quantidade total estimada dos itens de material ou da contratação de serviços em lotes de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima e o prazo e local de entrega.

Art. 70. Observado o disposto no art. 82 da Lei Federal n º 14.133/2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI - as condições para alteração de preços registrados;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;
X - descrição suficiente de cada bem ou serviço, com as especificações necessárias à sua perfeita identificação;
XI - condições de pagamento, dados sobre a entrega dos bens e serviços, prazos de entrega ou de execução e demais exigências indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas;
XII - definição do prazo mínimo de garantia aceitável dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados;
XIII - previsão da necessidade de apresentação de amostra ou demonstração do serviço, em prazo razoável e compatível com a complexidade do objeto, limitada ao licitante melhor classificado, convocando-se os subsequentes, na ordem de classificação, na hipótese de não entrega ou rejeição do produto ou serviço apresentado pelo primeiro colocado;
XIV - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
XV - prazo de vigência da ata de registro de preços, que é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
XVI - possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

XVII - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
XVIII - penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas.

§1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual esse critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§3º Na hipótese de que trata o §2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§4º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no inciso VIII do artigo 2º deste Decreto;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§5º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§6º Nas aquisições a que se referem o §5º deste artigo, exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Seção IV
Da Ata de Registro de Preços

Art. 71. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, a ser assinada pela comissão e pelos interessados, respeitada a ordem de classificação obtida na licitação respectiva e a quantidade de beneficiários que serão registrados, observado o inciso VII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o inciso VII do caput do art. 70 deste Decreto.

§1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta, e no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§3º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§4º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§5º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitar em cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I – o registro a que se refere o §5º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 77, no § 2º inciso II do art. 77, e no art. 83, todos deste Decreto;
II se houver mais de um licitante na situação de que trata o §5º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §5º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§6º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§7º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§8º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do §5º deste artigo, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo órgão, observadas as condições mercadológicas e de logística.

§10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta;

§11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Art. 72. Publicada a ata de registro de preços, na forma do §1º do art. 71 deste Decreto, os órgãos e entidades participantes formalizarão seus pedidos de fornecimento de bens ou contratação de serviços, por meio da emissão de ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no sistema de contratação, preferencialmente o compras.gov.br, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços.

Parágrafo único. As contratações decorrentes dos pedidos de fornecimento de bens ou de contratação de serviços serão formalizadas por meio dos instrumentos previstos no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do art. 82 deste Decreto.

Art. 73. Os órgãos e entidades não participantes, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, poderão fazer uso da ata de registro de preços, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do sistema, observado o art. 87 deste Decreto.

Parágrafo único. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

Art. 74. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Seção V
Da Prorrogação da Ata de Registro de Preços

Art. 75. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§1º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do § 1º do art. 71 deste Decreto.

§2º A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

§3º A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção VI
Da Alteração dos Preços Registrados e do Cancelamento das Ata de Registro de Preços

Art. 76. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 77. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

§1º Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

§2º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§3° Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
II - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
III - for liberado;
IV - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
V - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
VI - sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
V - no caso de substancial alteração das condições de mercado.
Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Seção VII
Da Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Ao instrumento substitutivo do contrato se aplica, no que couber, a inserção das cláusulas necessárias do contrato administrativo, conforme o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 83. Se o fornecedor ou prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

§ 1º convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

§ 2º Se não houver outros fornecedores ou prestadores registrados que tenham aceitado fornecer bens ou prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Art. 84. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§4º A alteração dos preços registrados, na forma deste Decreto, não altera automaticamente os preços dos contratos em vigor decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 85. A cada etapa do fornecimento ou da contratação de serviço, o desempenho da empresa beneficiária deverá ser informado ao órgão gerenciador, para fins de anotação em seus assentamentos cadastrais junto à Secretaria Municipal de Administração ou Órgão equivalente na Administração indireta.

Parágrafo único. Tal comunicação deverá ser feita, também, nos casos de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas.

Seção VIII
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta porcento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§4º O órgão ou entidade referida no caput deste artigo poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87. É permitida, mediante autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Capitais de Estado.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 88. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico de contratação, preferencialmente o compras.gov.br e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 89. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema eletrônico de contratação responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal, nos casos regulamentados por este Decreto, observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 90. O licitante/fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de contratação eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 91. À Secretaria Municipal de Administração compete estabelecer diretrizes, supervisionar, orientar, promover programas de treinamentos específicos aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta sobre o estabelecido neste Decreto e, em especial:

I - expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto;
II - aprovar, previamente, as indicações feitas para pregoeiro, equipe de apoio e pregoeiro substituto, por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
III - viabilizar e gerenciar os sistemas informatizados a serem utilizados no cadastramento de fornecedores, na divulgação de licitações e na realização de pregões e cotações eletrônicas;
IV - ministrar periodicamente cursos de formação e aperfeiçoamento de pregoeiros e membros de equipe de apoio, avaliando o aproveitamento nos cursos e estabelecendo as condições de aprovação de cada participante.
V - dirimir os casos omissos, em matéria técnica e operacional, decorrentes da aplicação deste Decreto.

Seção II
Das Disposições Gerais

Art. 92. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, data a partir da qual as licitações na modalidade Pregão, utilizando ou não do sistema de registro de preços, no âmbito do Município de Pirapora poderão feitas com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 93. As licitações e contratações realizadas ou com opção de regime de realização, com base na Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei Federal nº 10.520/02, permanecem regidas pelas normas regulamentares pertinentes.

Pirapora, 28 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

DECRETO N° 050 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços - ambos conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Do Objeto
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre:

I - a aquisição de bens e serviços comuns, por meio da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;
II - o Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II
Das Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, o de maior desconto, conforme definido no edital;
II - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
III - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;
IV - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

V - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
VI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso V do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

VII - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins deste Decreto, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece lance;
VIII - sistema Compras.gov.br: ferramenta informatizada disponibilizada pelo Governo Federal para a realização dos procedimentos de contratações públicas;
IX - projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
X - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
XI - termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos elencados no § 4º do art. 13 deste Decreto;
XII - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
XIII - órgão gerenciador: órgão e entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
XIV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora que, no momento da convocação por parte do órgão gerenciador, informa os itens de interesse, indica sua expectativa de consumo e de qualidade dos objetos pretendidos;
XV - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora que não manifestou interesse em utilizar ata de registro de preços vigente em época oportuna, mas o faz posteriormente, junto ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO II
DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 3º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser adotado sempre que o objeto for bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, entendidos como aqueles que possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definidos no inciso II e na alínea "a" do inciso VI do art. 2º deste Decreto.

§1º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de obras e de serviços especiais de engenharia, observado o disposto no inciso V e na alínea "b" do inciso VI do art. 2º deste Decreto.

§2º Compete ao agente ou setor técnico do órgão ou entidade promotora do pregão, na forma eletrônica, declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a serviço comum de engenharia e/ou arquitetura.

§3º Admite-se a realização do pregão na forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, na forma de regulamento a ser editado em Decreto próprio.

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, preferenciamente, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Sistema Compras.gov.br).

Parágrafo único. Nos termos da legislação federal pertinente, o sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - fase preparatória, caracterizada pelo planejamento da contratação;
II - divulgação do edital;
III - apresentação de lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal;
VII - homologação.

Seção II
Dos Agentes Atuantes no Pregão

Art. 7º. Compete à autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora do pregão, na forma eletrônica, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem:

I - determinar a abertura do processo licitatório;
II - designar o pregoeiro, o pregoeiro substituto e os componentes da equipe de apoio, observado o que dispõe os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 8º deste Decreto;
III - decidir ou designar a autoridade competente para decidir os recursos interpostos em face de decisões do pregoeiro, quando esse mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - solicitar à Secretaria Municipal de Administração ou Órgão equivalente na Administração Indireta, o cadastramento junto ao provedor do sistema de contratação eletrônica os dados do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio, conforme norma regulamentadora vigente;
V - decidir os recursos contra decisões que não tenham sido reconsideradas pelo pregoeiro, na forma do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI - adjudicar o objeto da licitação;
VII - homologar o resultado da licitação; e
VIII - celebrar o instrumento contratual e/ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 8º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o seguintes requisitos:
I - o pregoeiro será, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados públicos, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º A critério da autoridade competente, observado o disposto no § 1º, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§3º O pregoeiro e a equipe de apoio poderão recorrer aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para fins de auxílio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto.

Art. 9º. Compete ao pregoeiro:

I - iniciar a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - solicitar demonstração de exequibilidade de execução da proposta, além de amostra do objeto licitado, sempre que entender necessário, desde que previsto no edital e apenas na fase de julgamento dos lances, tão somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, conforme o § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - negociar diretamente com o primeiro colocado, na forma do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
IX - desde que previamente admitidos, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, quando mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
X - indicar o vencedor do certame;
XI - elaborar a ata;

XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio, observado o disposto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021; e
XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade promotora da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado pelo órgão promovente da licitação, em que deve possuir chave de identificação e senha pessoal;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora do pregão por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Seção III
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 11. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.
§1º O pregão eletrônico será realizado, preferencialmente, por meio do sistema de compras eletrônico do Governo Federal compras.gov.br, que deverá ser indicado no respectivo instrumento convocatório, observado o disposto no art. 5º deste Decreto.

§2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar à Secretaria Municipal de Administração ou Órgão equivalente na Administração Indireta, o cadastramento junto ao provedor do sistema eletrônico de contratação os dados do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio, conforme norma regulamentadora vigente.

§4º O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 12. A participação do licitante no pregão eletrônico se fará mediante digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, acompanhada da declaração de que atende os requisitos de habilitação, em data e horário estabelecido no instrumento convocatório.

Seção IV
Da Fase Preparatória do Pregão Eletrônico

Art. 13. A fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, é caracterizada pelo planejamento e deve se compatibilizar com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso existente, e com as leis orçamentárias municipais, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II a definição do objeto para o atendimento da necessidade do órgão ou entidade requisitante, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - a forma de fornecimento de bens ou o regime de execução de serviços comuns, inclusive de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação acerca do momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja ele sigiloso.

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, na hipótese de se optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à

capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§2º O estudo técnico preliminar deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de serviços comuns de engenharia, por meio de pregão, na forma eletrônica, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência, dispensada a elaboração de projetos.

§4º O órgão ou entidade requisitante justificará a necessidade de contratação, definirá o objeto do certame, indicará a dotação orçamentária e promoverá a elaboração do termo de referência, que deverá conter:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - adequação orçamentária.

§5º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no parágrafo anterior, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Art. 14. O edital do pregão, na forma eletrônica, deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço comum, inclusive de engenharia.

§3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termo de referência, e outros anexos, deverão ser divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do órgão da Administração Indireta, na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§4º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§5º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
§6º O edital poderá exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
I - mulheres vítimas de violência doméstica;
II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Seção V
Da Publicação do Aviso de Edital

Art. 15. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, inicia-se com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta.

§1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, até 31 de dezembro de 2023, é obrigatória a divulgação complementar do extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação local, nos termos do § 2º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Do extrato do edital constarão, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, a indicação de ser o pregão presencial ou realizado por meio eletrônico, preferencialmente, por meio do sistema compras.gov.br, a data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderão ser dirimidas dúvidas, efetuada leitura ou obtenção do ato convocatório completo.
§3º O edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções para inadimplemento, a indicação do local, dia e hora de realização da sessão pública, observado o disposto no art. 14 deste Decreto.

§4º Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

§5º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do órgão da Administração Indireta, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Art. 16. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema de contratação escolhido, preferencialmente, compras.gov.br e no No sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta e vincularão os participantes e a Administração.

Art. 17. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (dias) úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º A resposta à impugnação será divulgada no sistema de contratação escolhido, preferencialmente o compras.gov.br e no No sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do órgão da Administração Indireta, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

§3º A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§4º Acolhida a impugnação que implique modificações no edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Seção VI
Da Apresentação de Propostas e da Declaração de Habilitação

Art. 18. Os prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do aviso de edital, na forma do art. 15 deste Decreto, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para aquisição de bens comuns, observado o inciso II do art. 2º deste Decreto;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns, inclusive de engenharia, observados os incisos II e VI do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 19. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observado o art. 12 deste Decreto.

§1º Como requisito para a participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá declinar, em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no ato convocatório, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§2º O envio da proposta, acompanhada da declaração referida no §1º deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§3º A falsidade da declaração de que trata o §1º sujeitará o licitante às sanções cabíveis.
§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, bem como a declaração referida no §1º, até a abertura da sessão pública.
§5º Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 3º do art. 38 deste Decreto.
§7º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento em campo próprio do sistema eletrônico, bem como declararem a observância do limite estabelecido no § 6º do art. 35 deste Decreto.

Seção VII
Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 20. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§2º Na forma de legislação federal pertinente, o sistema eletrônico de contratação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 21. O pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 22. As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
Art. 23. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances previsto no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção VIII
Dos Modos de Disputa

Art. 24. No pregão, na forma eletrônica, serão adotados os seguintes modos de disputa:

I - aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. O edital deve prever intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 25. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 24, a etapa de envio de lances na sessão pública e sua eventual prorrogação terão duração conforme definido no edital.

Parágrafo único. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do caput, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, com vistas à consecução do melhor preço, mediante justificativa e observado o art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 32 deste Decreto.

Art. 26. O edital poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta, considerando os critérios de julgamento previstos no art. 32 deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados intermediários:

I - os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
II - os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 27. Após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Após o reinício da disputa aberta previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§2º Os licitantes poderão apresentar lances conforme o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido no edital, nos termos do parágrafo único do art. 24 deste Decreto.

§3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Art. 28. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 24 deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração e procedimento definidos no edital.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do edital.

Art. 29. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Seção IX
Da Desconexão do Sistema na Etapa de Apresentação de Lances

Art. 30. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta.

Seção X
Do Julgamento das Propostas
Subseção I
Dos Critérios de Julgamento

Art. 32. Podem ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;
II - maior desconto;

§1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§2º Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente e do art. 35 deste Decreto.

§3º O julgamento das propostas poderá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do Órgão da Administração Pública, a cada exercício financeiro, a relação das empresas favorecidas, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

Art. 33. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no edital.

§2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do pregão na forma eletrônica.

Art. 34. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo edital, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§1º No caso serviços comuns de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizado pregão com lances negativos, de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração Pública Municipal para a execução do contrato.

Subseção II
Da Preferência e do Desempate

Art. 35. No pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, quando esse não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§3º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

§4º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§5º A preferência de que trata este artigo não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§6º A preferência de que trata este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja observância deve ser declarada pelo licitante na forma do § 7º do art. 19 deste Decreto.

Art. 36. No pregão em que, após o exercício de preferência de que trata o art. 35 deste Decreto, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado, conforme estabelecido no edital.

§1° Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído, na forma de regulamento a ser editado em Decreto próprio;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento a ser editado em Decreto próprio;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação do Município.

§2º Caso a regra prevista no §1º deste artigo não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e dá outras providências.

§3º Caso a regra prevista no §2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção III
Análise e Classificação dos Lances

Art. 37. Na verificação da conformidade do melhor lance apresentado com os requisitos do edital, será desclassificado aquele que:

I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas mínimas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§1° O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§2º Em sede de diligência, somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento dos lances.

§3º No caso de serviços comuns de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
§4º No caso de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

§5º Nas contratações de serviços comuns de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cujo lance for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 38. Após o encerramento da fase de apresentação de lances, o pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§1º Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro deverá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração, com o encaminhamento de contraproposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§3º O edital deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

§4º A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por seu lance permanecer superior ao orçamento estimado.
§5º Encerrada a etapa competitiva do pregão, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante que tenha oferecido o melhor lance, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 40 deste Decreto.

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados o § 1º do art. 32 e o § 6º do art. 19 deste Decreto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, conforme o disposto na Seção XI deste Capítulo.

Art. 40. No pregão, na forma eletrônica, para serviços comuns de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao pregoeiro, por meio eletrônico, no prazo estabelecido no edital, planilhas com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações em geral; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

Parágrafo único. Admite-se a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e de empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Seção XI
Da Habilitação

Art. 41. No pregão promovido pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora, as condições de habilitação e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios serão definidos no edital, que observará, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 42. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, no máximo, a documentação relativa à:

I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - habilitação fiscal, social e trabalhista; e
IV - habilitação econômico-financeira.

Parágrafo único. Salvo na contratação de serviços comuns de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério do órgão ou entidade promotora da licitação, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas admitidas deverão ser previstas no edital.

Art. 43. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Art. 44. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Art. 45. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório e do regulamento a ser editado em Decreto próprio.

§2º Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art. 46. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento dos lances, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 47. Será exigida dos licitantes declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, que deve ser mantida durante toda execução do contrato, na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 48. A comprovação de regularidade fiscal do licitante mais bem classificado que se enquadre microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 49. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§1º O disposto no caput deve constar expressamente do edital.

§2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, na forma estabelecida no caput, ou de documentos não constantes ou não atualizados no Sicaf, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §3º do art. 38 deste Decreto.

§3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, observado o disposto no art. 40 deste Decreto.

§4º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

Art. 50. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante mais bem classificado será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante mais bem classificado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Seção XII
Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

Art. 51. O pregoeiro poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção XIII
Dos Recursos

Art. 52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a indicar o licitante vencedor.

§4º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Seção XIV
Do Encerramento do Pregão Eletrônico

Art. 53. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do pregão, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
III - anular o procedimento, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§2º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§3º Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da anulação ou revogação do pregão, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021e no art. 52 deste Decreto, no que couber.

§4º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Pirapora e disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta.
Art. 54. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do pregão, o pregoeiro deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - na hipótese de pregão presencial, ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§1º Os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 55. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 56. É facultado à Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar o pregão, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; ou
II - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Seção XV
Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 57. O licitante e/ou o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeita-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como aquelas previstas nas minutas-padrão de editais e contratos.

Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

Art. 58. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 59. O Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de Pirapora, obedecerá ao disposto neste Decreto e deve ser adotado preferencialmente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades;
III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou
IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal.

§1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto, nos termos do inciso VIII do art. 2º deste Decreto, que seja padronizado e sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 60. A utilização do Sistema de Registro de Preços, na forma do art. 59 deste Decreto, observará as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços.

Art. 61. Os preços registrados serão obtidos por meio de prévio procedimento licitatório, nas modalidades concorrência ou pregão, com vistas à obtenção do menor preço a ser adotado nas aquisições de bens ou nas contratações de serviços definidos em lista própria estabelecida pelo órgão gerenciador.

§1° Caberá ao órgão gerenciador consolidar a lista de bens ou serviços a serem prestados e que serão objeto do referido registro, por meio de prévia consulta aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, considerando-se o relevante volume de aquisição, o consumo frequente por mais de um órgão/entidade ou as contratações de serviços mais frequentes e que possam ter bem delineados os requisitos de padronização e racionalização.

§2° O procedimento licitatório para a seleção dos menores preços observará as disposições legais e o regulamento constante deste Decreto.

§3º O Sistema de Registro de Preços será utilizado, na forma deste Decreto, nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, salvo justificativa em sentido contrário.

Art. 62. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informações comprobatórias das discrepâncias detectadas.

Seção I
Do Órgão Gerenciador

Art. 63. Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado, preferencialmente, no sistema compras.gov.br e, após formação da respetiva ata, as informações serão enviadas para o sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta, preferencialmente por meio de integração sistêmica.

Art. 64. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, bem como da ata de registro de preços dele decorrente, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades, por meio de correspondência eletrônica, publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio eficaz, para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para registro de preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - consolidar as informações sobre as estimativas individuais e totais de consumo dos órgãos da Administração Pública Municipal e promover as adequações necessárias à padronização e racionalização dos itens que integrarão a lista que será licitada e adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados inerentes as contratações de serviços;
III - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, a fim de identificar os valores máximos dos itens da lista ou dos serviços devidamente discriminados, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando

os respectivos valores que serão licitados e as respectivas fontes de consulta;
IV - consolidar a lista de itens de materiais e de serviços cuja compra ou contratação será objeto da licitação, com a descrição precisa de cada qual com vistas à sua padronização;
V - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, com vistas a atender os requisitos de padronização e racionalização;
VI - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
VII - promover todos os atos necessários à perfeita instrução do processo licitatório, inclusive elaborando as justificativas para os casos em que a definição do item a ser adquirido ou da prestação de serviços de alguma forma restrinja a participação de empresas, desde que comprovado o benefício para a Administração Pública Municipal ou que venham a atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, desde que sejam admissíveis pela Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes, por meio de comissão permanente ou especialmente criada para este fim;
IX - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado pelos órgãos e entidades participantes, dos beneficiários à ordem de classificação e os quantitativos de contratação previamente definidos em ata;
X - conduzir os procedimentos e negociações relativas a eventuais revisões dos preços registrados;
XI - firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas com vistas a manter controle, acompanhamento e evolução dos preços registrados;
XII - decidir acerca da adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 59 deste Decreto, podendo indeferir os pedidos desconformes;
XIV - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
XVI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
XVII - informar aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal quaisquer alterações ocorridas na ata de registro de preços.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Seção II
Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 65. O órgão ou entidade interessada poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;
II - projeto, nos termos do inciso IX do art. 2º deste Decreto;
IV - estimativa de consumo;
V - local de entrega; e
VI - cronograma de contratação.

§1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Decreto, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão ou entidade participante na forma estabelecida em norma regulamentadora vigente, quando o procedimento for por ele iniciado.

§3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 66. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços junto ao órgão gerenciador, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do inciso VIII do art. 2º deste Decreto, com vistas à instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - cientificar-se acerca da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato em sistema próprio do Município, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Pirapora e do órgão ou entidade demandante, quando couber;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar no Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços (CRQF/OS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços (CRQF/OS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção III
Da Licitação para o Registro de Preços

Art. 67. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, com critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre tabelas de preços praticada no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observado o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 68. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, dentre elas:

I - os preços existentes nas Tabelas Referenciais de Preços utilizadas pela Administração Municipal;
II - os preços registrados em ata por outros órgãos ou entidades públicas; e
III - preços constantes de banco de preços e homepages.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme o § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§3º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§5º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§6º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

§7º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§8º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios eletrônicos de leilão ou de intermediação de vendas.

§9º O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 69. Mediante a apresentação de justificativa, a Administração poderá subdividir a quantidade total estimada dos itens de material ou da contratação de serviços em lotes de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima e o prazo e local de entrega.

Art. 70. Observado o disposto no art. 82 da Lei Federal n º 14.133/2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI - as condições para alteração de preços registrados;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;
X - descrição suficiente de cada bem ou serviço, com as especificações necessárias à sua perfeita identificação;
XI - condições de pagamento, dados sobre a entrega dos bens e serviços, prazos de entrega ou de execução e demais exigências indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas;
XII - definição do prazo mínimo de garantia aceitável dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados;
XIII - previsão da necessidade de apresentação de amostra ou demonstração do serviço, em prazo razoável e compatível com a complexidade do objeto, limitada ao licitante melhor classificado, convocando-se os subsequentes, na ordem de classificação, na hipótese de não entrega ou rejeição do produto ou serviço apresentado pelo primeiro colocado;
XIV - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
XV - prazo de vigência da ata de registro de preços, que é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
XVI - possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;
XVII - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
XVIII - penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas.

§1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual esse critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§3º Na hipótese de que trata o §2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§4º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no inciso VIII do artigo 2º deste Decreto;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§5º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§6º Nas aquisições a que se referem o §5º deste artigo, exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Seção IV
Da Ata de Registro de Preços

Art. 71. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, a ser assinada pela comissão e pelos interessados, respeitada a ordem de classificação obtida na licitação respectiva e a quantidade de beneficiários que serão registrados, observado o inciso VII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o inciso VII do caput do art. 70 deste Decreto.

§1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta, e no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§3º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§4º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§5º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitar em cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I – o registro a que se refere o §5º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 77, no § 2º inciso II do art. 77, e no art. 83, todos deste Decreto;
II se houver mais de um licitante na situação de que trata o §5º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §5º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§6º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§7º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§8º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do §5º deste artigo, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo órgão, observadas as condições mercadológicas e de logística.

§10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta;

§11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Art. 72. Publicada a ata de registro de preços, na forma do §1º do art. 71 deste Decreto, os órgãos e entidades participantes formalizarão seus pedidos de fornecimento de bens ou contratação de serviços, por meio da emissão de ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no sistema de contratação, preferencialmente o compras.gov.br, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços.

Parágrafo único. As contratações decorrentes dos pedidos de fornecimento de bens ou de contratação de serviços serão formalizadas por meio dos instrumentos previstos no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do art. 82 deste Decreto.

Art. 73. Os órgãos e entidades não participantes, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, poderão fazer uso da ata de registro de preços, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do sistema, observado o art. 87 deste Decreto.

Parágrafo único. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.
Art. 74. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Seção V
Da Prorrogação da Ata de Registro de Preços

Art. 75. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§1º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do § 1º do art. 71 deste Decreto.

§2º A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

§3º A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção VI
Da Alteração dos Preços Registrados e do Cancelamento das Ata de Registro de Preços

Art. 76. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 77. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

§1º Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

§2º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§3° Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
II - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
III - for liberado;
IV - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
V - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
VI - sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
V - no caso de substancial alteração das condições de mercado.
Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Seção VII
Da Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Ao instrumento substitutivo do contrato se aplica, no que couber, a inserção das cláusulas necessárias do contrato administrativo, conforme o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
Art. 83. Se o fornecedor ou prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

§ 1º convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

§ 2º Se não houver outros fornecedores ou prestadores registrados que tenham aceitado fornecer bens ou prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Art. 84. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§4º A alteração dos preços registrados, na forma deste Decreto, não altera automaticamente os preços dos contratos em vigor decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 85. A cada etapa do fornecimento ou da contratação de serviço, o desempenho da empresa beneficiária deverá ser informado ao órgão gerenciador, para fins de anotação em seus assentamentos cadastrais junto à Secretaria Municipal de Administração ou Órgão equivalente na Administração indireta.

Parágrafo único. Tal comunicação deverá ser feita, também, nos casos de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas.

Seção VIII
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta porcento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§4º O órgão ou entidade referida no caput deste artigo poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87. É permitida, mediante autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Capitais de Estado.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 88. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico de contratação, preferencialmente o compras.gov.br e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 89. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema eletrônico de contratação responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal, nos casos regulamentados por este Decreto, observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 90. O licitante/fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de contratação eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 91. À Secretaria Municipal de Administração compete estabelecer diretrizes, supervisionar, orientar, promover programas de treinamentos específicos aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta sobre o estabelecido neste Decreto e, em especial:

I - expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto;
II - aprovar, previamente, as indicações feitas para pregoeiro, equipe de apoio e pregoeiro substituto, por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
III - viabilizar e gerenciar os sistemas informatizados a serem utilizados no cadastramento de fornecedores, na divulgação de licitações e na realização de pregões e cotações eletrônicas;
IV - ministrar periodicamente cursos de formação e aperfeiçoamento de pregoeiros e membros de equipe de apoio, avaliando o aproveitamento nos cursos e estabelecendo as condições de aprovação de cada participante.
V - dirimir os casos omissos, em matéria técnica e operacional, decorrentes da aplicação deste Decreto.

Seção II
Das Disposições Gerais

Art. 92. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, data a partir da qual as licitações na modalidade Pregão, utilizando ou não do sistema de registro de preços, no âmbito do Município de Pirapora poderão feitas com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 93. As licitações e contratações realizadas ou com opção de regime de realização, com base na Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei Federal nº 10.520/02, permanecem regidas pelas normas regulamentares pertinentes.

Pirapora, 28 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

DECRETO N° 050 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços - ambos conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Do Objeto
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre:

I - a aquisição de bens e serviços comuns, por meio da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;
II - o Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II
Das Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, o de maior desconto, conforme definido no edital;
II - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
III - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;
IV - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

V - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
VI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso V do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

VII - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins deste Decreto, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece lance;
VIII - sistema Compras.gov.br: ferramenta informatizada disponibilizada pelo Governo Federal para a realização dos procedimentos de contratações públicas;
IX - projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
X - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
XI - termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos elencados no § 4º do art. 13 deste Decreto;
XII - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
XIII - órgão gerenciador: órgão e entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
XIV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora que, no momento da convocação por parte do órgão gerenciador, informa os itens de interesse, indica sua expectativa de consumo e de qualidade dos objetos pretendidos;
XV - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora que não manifestou interesse em utilizar ata de registro de preços vigente em época oportuna, mas o faz posteriormente, junto ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO II
DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 3º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser adotado sempre que o objeto for bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, entendidos como aqueles que possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definidos no inciso II e na alínea "a" do inciso VI do art. 2º deste Decreto.

§1º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de obras e de serviços especiais de engenharia, observado

o disposto no inciso V e na alínea "b" do inciso VI do art. 2º deste Decreto.

§2º Compete ao agente ou setor técnico do órgão ou entidade promotora do pregão, na forma eletrônica, declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a serviço comum de engenharia e/ou arquitetura.

§3º Admite-se a realização do pregão na forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, na forma de regulamento a ser editado em Decreto próprio.

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, preferenciamente, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Sistema Compras.gov.br).

Parágrafo único. Nos termos da legislação federal pertinente, o sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - fase preparatória, caracterizada pelo planejamento da contratação;
II - divulgação do edital;
III - apresentação de lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal;
VII - homologação.

Seção II
Dos Agentes Atuantes no Pregão

Art. 7º. Compete à autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora do pregão, na forma eletrônica, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem:

I - determinar a abertura do processo licitatório;
II - designar o pregoeiro, o pregoeiro substituto e os componentes da equipe de apoio, observado o que dispõe os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 8º deste Decreto;
III - decidir ou designar a autoridade competente para decidir os recursos interpostos em face de decisões do pregoeiro, quando esse mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - solicitar à Secretaria Municipal de Administração ou Órgão equivalente na Administração Indireta, o cadastramento junto ao provedor do sistema de contratação eletrônica os dados do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio, conforme norma regulamentadora vigente;
V - decidir os recursos contra decisões que não tenham sido reconsideradas pelo pregoeiro, na forma do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI - adjudicar o objeto da licitação;
VII - homologar o resultado da licitação; e
VIII - celebrar o instrumento contratual e/ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 8º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o seguintes requisitos:
I - o pregoeiro será, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados públicos, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º A critério da autoridade competente, observado o disposto no § 1º, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§3º O pregoeiro e a equipe de apoio poderão recorrer aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para fins de auxílio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto.

Art. 9º. Compete ao pregoeiro:

I - iniciar a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - solicitar demonstração de exequibilidade de execução da proposta, além de amostra do objeto licitado, sempre que entender necessário, desde que previsto no edital e apenas na fase de julgamento dos lances, tão somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, conforme o § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - negociar diretamente com o primeiro colocado, na forma do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
IX - desde que previamente admitidos, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, quando mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
X - indicar o vencedor do certame;
XI - elaborar a ata;
XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio, observado o disposto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021; e
XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade promotora da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado pelo órgão promovente da licitação, em que deve possuir chave de identificação e senha pessoal;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora do pregão por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Seção III
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 11. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.
§1º O pregão eletrônico será realizado, preferencialmente, por meio do sistema de compras eletrônico do Governo Federal compras.gov.br, que deverá ser indicado no respectivo instrumento convocatório, observado o disposto no art. 5º deste Decreto.

§2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar à Secretaria Municipal de Administração ou Órgão equivalente na Administração Indireta, o cadastramento junto ao provedor do sistema eletrônico de contratação os dados do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio, conforme norma regulamentadora vigente.

§4º O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 12. A participação do licitante no pregão eletrônico se fará mediante digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, acompanhada da declaração de que atende os requisitos de habilitação, em data e horário estabelecido no instrumento convocatório.

Seção IV
Da Fase Preparatória do Pregão Eletrônico

Art. 13. A fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, é caracterizada pelo planejamento e deve se compatibilizar com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso existente, e com as leis orçamentárias municipais, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II a definição do objeto para o atendimento da necessidade do órgão ou entidade requisitante, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - a forma de fornecimento de bens ou o regime de execução de serviços comuns, inclusive de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação acerca do momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja ele sigiloso.

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, na hipótese de se optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§2º O estudo técnico preliminar deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de serviços comuns de engenharia, por meio de pregão, na forma eletrônica, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência, dispensada a elaboração de projetos.

§4º O órgão ou entidade requisitante justificará a necessidade de contratação, definirá o objeto do certame, indicará a dotação orçamentária e promoverá a elaboração do termo de referência, que deverá conter:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - adequação orçamentária.

§5º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no parágrafo anterior, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Art. 14. O edital do pregão, na forma eletrônica, deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço comum, inclusive de engenharia.

§3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termo de referência, e outros anexos, deverão ser divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do órgão da Administração Indireta, na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§4º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§5º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§6º O edital poderá exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
I - mulheres vítimas de violência doméstica;
II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Seção V
Da Publicação do Aviso de Edital

Art. 15. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, inicia-se com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta.

§1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, até 31 de dezembro de 2023, é obrigatória a divulgação complementar do extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação local, nos termos do § 2º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Do extrato do edital constarão, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, a indicação de ser o pregão presencial ou realizado por meio eletrônico, preferencialmente, por meio do sistema compras.gov.br, a data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderão ser dirimidas dúvidas, efetuada leitura ou obtenção do ato convocatório completo.
§3º O edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções para inadimplemento, a indicação do local, dia e hora de realização da sessão pública, observado o disposto no art. 14 deste Decreto.

§4º Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

§5º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do órgão da Administração Indireta, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Art. 16. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema de contratação escolhido, preferencialmente, compras.gov.br e no No sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta e vincularão os participantes e a Administração.

Art. 17. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (dias) úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º A resposta à impugnação será divulgada no sistema de contratação escolhido, preferencialmente o compras.gov.br e no No sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do órgão da Administração Indireta, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

§3º A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§4º Acolhida a impugnação que implique modificações no edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Seção VI
Da Apresentação de Propostas e da Declaração de Habilitação

Art. 18. Os prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do aviso de edital, na forma do art. 15 deste Decreto, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para aquisição de bens comuns, observado o inciso II do art. 2º deste Decreto;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns, inclusive de engenharia, observados os incisos II e VI do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 19. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observado o art. 12 deste Decreto.

§1º Como requisito para a participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá declinar, em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no ato convocatório, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§2º O envio da proposta, acompanhada da declaração referida no §1º deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§3º A falsidade da declaração de que trata o §1º sujeitará o licitante às sanções cabíveis.
§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, bem como a declaração referida no §1º, até a abertura da sessão pública.
§5º Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 3º do art. 38 deste Decreto.
§7º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento em campo próprio do sistema eletrônico, bem como declararem a observância do limite estabelecido no § 6º do art. 35 deste Decreto.

Seção VII
Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 20. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§2º Na forma de legislação federal pertinente, o sistema eletrônico de contratação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 21. O pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 22. As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
Art. 23. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances previsto no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção VIII
Dos Modos de Disputa

Art. 24. No pregão, na forma eletrônica, serão adotados os seguintes modos de disputa:

I - aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. O edital deve prever intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 25. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 24, a etapa de envio de lances na sessão pública e sua eventual prorrogação terão duração conforme definido no edital.

Parágrafo único. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do caput, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, com vistas à consecução do melhor preço, mediante justificativa e observado o art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 32 deste Decreto.

Art. 26. O edital poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta, considerando os critérios de julgamento previstos no art. 32 deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados intermediários:

I - os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
II - os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 27. Após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos

termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Após o reinício da disputa aberta previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§2º Os licitantes poderão apresentar lances conforme o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido no edital, nos termos do parágrafo único do art. 24 deste Decreto.

§3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Art. 28. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 24 deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração e procedimento definidos no edital.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do edital.

Art. 29. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Seção IX
Da Desconexão do Sistema na Etapa de Apresentação de Lances

Art. 30. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta.

Seção X
Do Julgamento das Propostas
Subseção I
Dos Critérios de Julgamento

Art. 32. Podem ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;
II - maior desconto;

§1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§2º Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente e do art. 35 deste Decreto.

§3º O julgamento das propostas poderá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do Órgão da Administração Pública, a cada exercício financeiro, a relação das empresas favorecidas, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

Art. 33. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no edital.

§2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do pregão na forma eletrônica.

Art. 34. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo edital, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§1º No caso serviços comuns de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizado pregão com lances negativos, de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração Pública Municipal para a execução do contrato.

Subseção II
Da Preferência e do Desempate

Art. 35. No pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, quando esse não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§3º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

§4º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§5º A preferência de que trata este artigo não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§6º A preferência de que trata este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja observância deve ser declarada pelo licitante na forma do § 7º do art. 19 deste Decreto.

Art. 36. No pregão em que, após o exercício de preferência de que trata o art. 35 deste Decreto, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado, conforme estabelecido no edital.

§1° Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído, na forma de regulamento a ser editado em Decreto próprio;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento a ser editado em Decreto próprio;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação do Município.

§2º Caso a regra prevista no §1º deste artigo não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e dá outras providências.

§3º Caso a regra prevista no §2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção III
Análise e Classificação dos Lances

Art. 37. Na verificação da conformidade do melhor lance apresentado com os requisitos do edital, será desclassificado aquele que:

I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas mínimas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§1° O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§2º Em sede de diligência, somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento dos lances.

§3º No caso de serviços comuns de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
§4º No caso de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

§5º Nas contratações de serviços comuns de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cujo lance for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 38. Após o encerramento da fase de apresentação de lances, o pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§1º Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro deverá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração, com o encaminhamento de contraproposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§3º O edital deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

§4º A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por seu lance permanecer superior ao orçamento estimado.
§5º Encerrada a etapa competitiva do pregão, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante que tenha oferecido o melhor lance, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 40 deste Decreto.

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados o § 1º do art. 32 e o § 6º do art. 19 deste Decreto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, conforme o disposto na Seção XI deste Capítulo.

Art. 40. No pregão, na forma eletrônica, para serviços comuns de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao pregoeiro, por meio eletrônico, no prazo estabelecido no edital, planilhas com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações em geral; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

Parágrafo único. Admite-se a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e de empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Seção XI
Da Habilitação

Art. 41. No pregão promovido pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora, as condições de habilitação e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios serão definidos no edital, que observará, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 42. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, no máximo, a documentação relativa à:

I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - habilitação fiscal, social e trabalhista; e
IV - habilitação econômico-financeira.

Parágrafo único. Salvo na contratação de serviços comuns de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério do órgão ou entidade promotora da licitação, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas admitidas deverão ser previstas no edital.

Art. 43. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Art. 44. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Art. 45. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório e do regulamento a ser editado em Decreto próprio.

§2º Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art. 46. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento dos lances, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 47. Será exigida dos licitantes declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, que deve ser mantida durante toda execução do contrato, na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 48. A comprovação de regularidade fiscal do licitante mais bem classificado que se enquadre microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 49. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§1º O disposto no caput deve constar expressamente do edital.

§2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, na forma estabelecida no caput, ou de documentos não constantes ou não atualizados no Sicaf, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §3º do art. 38 deste Decreto.

§3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, observado o disposto no art. 40 deste Decreto.

§4º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

Art. 50. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante mais bem classificado será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante mais bem classificado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Seção XII
Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

Art. 51. O pregoeiro poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção XIII
Dos Recursos

Art. 52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a indicar o licitante vencedor.

§4º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Seção XIV
Do Encerramento do Pregão Eletrônico

Art. 53. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do pregão, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
III - anular o procedimento, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§2º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§3º Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da anulação ou revogação do pregão, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021e no art. 52 deste Decreto, no que couber.

§4º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Pirapora e disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta.

Art. 54. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do pregão, o pregoeiro deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - na hipótese de pregão presencial, ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§1º Os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 55. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 56. É facultado à Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar o pregão, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; ou
II - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Seção XV
Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 57. O licitante e/ou o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeita-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como aquelas previstas nas minutas-padrão de editais e contratos.

Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

Art. 58. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 59. O Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de Pirapora, obedecerá ao disposto neste Decreto e deve ser adotado preferencialmente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades;
III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou
IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal.

§1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto, nos termos do inciso VIII do art. 2º deste Decreto, que seja padronizado e sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 60. A utilização do Sistema de Registro de Preços, na forma do art. 59 deste Decreto, observará as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços.

Art. 61. Os preços registrados serão obtidos por meio de prévio procedimento licitatório, nas modalidades concorrência ou pregão, com vistas à obtenção do menor preço a ser adotado nas aquisições de bens ou nas contratações de serviços definidos em lista própria estabelecida pelo órgão gerenciador.

§1° Caberá ao órgão gerenciador consolidar a lista de bens ou serviços a serem prestados e que serão objeto do referido registro, por meio de prévia consulta aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, considerando-se o relevante volume de aquisição, o consumo frequente por mais de um órgão/entidade ou as contratações de serviços mais frequentes e que possam ter bem delineados os requisitos de padronização e racionalização.

§2° O procedimento licitatório para a seleção dos menores preços observará as disposições legais e o regulamento constante deste Decreto.

§3º O Sistema de Registro de Preços será utilizado, na forma deste Decreto, nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, salvo justificativa em sentido contrário.

Art. 62. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informações comprobatórias das discrepâncias detectadas.

Seção I
Do Órgão Gerenciador

Art. 63. Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado, preferencialmente, no sistema compras.gov.br e, após formação da respetiva ata, as informações serão enviadas para o sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta, preferencialmente por meio de integração sistêmica.

Art. 64. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, bem como da ata de registro de preços dele decorrente, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades, por meio de correspondência eletrônica, publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio eficaz, para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para registro de preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - consolidar as informações sobre as estimativas individuais e totais de consumo dos órgãos da Administração Pública Municipal e promover as adequações necessárias à padronização e racionalização dos itens que integrarão a lista que será licitada e adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados inerentes as contratações de serviços;
III - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, a fim de identificar os valores máximos dos itens da lista ou dos serviços devidamente discriminados, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados e as respectivas fontes de consulta;
IV - consolidar a lista de itens de materiais e de serviços cuja compra ou contratação será objeto da licitação, com a descrição precisa de cada qual com vistas à sua padronização;
V - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, com vistas a atender os requisitos de padronização e racionalização;
VI - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
VII - promover todos os atos necessários à perfeita instrução do processo licitatório, inclusive elaborando as justificativas para os casos em que a definição do item a ser adquirido ou da prestação de serviços de alguma forma restrinja a participação de empresas, desde que comprovado o benefício para a Administração Pública Municipal ou que venham a atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, desde que sejam admissíveis pela Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos

órgãos participantes, por meio de comissão permanente ou especialmente criada para este fim;
IX - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado pelos órgãos e entidades participantes, dos beneficiários à ordem de classificação e os quantitativos de contratação previamente definidos em ata;
X - conduzir os procedimentos e negociações relativas a eventuais revisões dos preços registrados;
XI - firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas com vistas a manter controle, acompanhamento e evolução dos preços registrados;
XII - decidir acerca da adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 59 deste Decreto, podendo indeferir os pedidos desconformes;
XIV - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
XVI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
XVII - informar aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal quaisquer alterações ocorridas na ata de registro de preços.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Seção II
Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 65. O órgão ou entidade interessada poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;
II - projeto, nos termos do inciso IX do art. 2º deste Decreto;
IV - estimativa de consumo;
V - local de entrega; e
VI - cronograma de contratação.

§1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Decreto, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão ou entidade participante na forma estabelecida em norma regulamentadora vigente, quando o procedimento for por ele iniciado.

§3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 66. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços junto ao órgão gerenciador, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do inciso VIII do art. 2º deste Decreto, com vistas à instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - cientificar-se acerca da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato em sistema próprio do Município, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Pirapora e do órgão ou entidade demandante, quando couber;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar no Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços (CRQF/OS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços (CRQF/OS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção III
Da Licitação para o Registro de Preços

Art. 67. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, com critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre tabelas de preços praticada no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observado o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 68. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, dentre elas:

I - os preços existentes nas Tabelas Referenciais de Preços utilizadas pela Administração Municipal;
II - os preços registrados em ata por outros órgãos ou entidades públicas; e
III - preços constantes de banco de preços e homepages.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme o § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§3º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§5º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§6º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

§7º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§8º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios eletrônicos de leilão ou de intermediação de vendas.

§9º O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 69. Mediante a apresentação de justificativa, a Administração poderá subdividir a quantidade total estimada dos itens de material ou da contratação de serviços em lotes de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima e o prazo e local de entrega.

Art. 70. Observado o disposto no art. 82 da Lei Federal n º 14.133/2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI - as condições para alteração de preços registrados;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;
X - descrição suficiente de cada bem ou serviço, com as especificações necessárias à sua perfeita identificação;
XI - condições de pagamento, dados sobre a entrega dos bens e serviços, prazos de entrega ou de execução e demais exigências indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas;
XII - definição do prazo mínimo de garantia aceitável dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados;
XIII - previsão da necessidade de apresentação de amostra ou demonstração do serviço, em prazo razoável e compatível com a complexidade do objeto, limitada ao licitante melhor classificado, convocando-se os subsequentes, na ordem de classificação, na hipótese de não entrega ou rejeição do produto ou serviço apresentado pelo primeiro colocado;
XIV - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
XV - prazo de vigência da ata de registro de preços, que é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
XVI - possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;
XVII - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
XVIII - penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas.

§1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual esse critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§3º Na hipótese de que trata o §2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§4º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no inciso VIII do artigo 2º deste Decreto;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§5º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§6º Nas aquisições a que se referem o §5º deste artigo, exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo

preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Seção IV
Da Ata de Registro de Preços

Art. 71. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, a ser assinada pela comissão e pelos interessados, respeitada a ordem de classificação obtida na licitação respectiva e a quantidade de beneficiários que serão registrados, observado o inciso VII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o inciso VII do caput do art. 70 deste Decreto.

§1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta, e no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§3º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§4º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§5º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitar em cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I – o registro a que se refere o §5º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 77, no § 2º inciso II do art. 77, e no art. 83, todos deste Decreto;
II se houver mais de um licitante na situação de que trata o §5º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §5º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§6º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§7º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§8º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do §5º deste artigo, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo órgão, observadas as condições mercadológicas e de logística.

§10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora ou do òrgão da Administração Indireta;

§11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Art. 72. Publicada a ata de registro de preços, na forma do §1º do art. 71 deste Decreto, os órgãos e entidades participantes formalizarão seus pedidos de fornecimento de bens ou contratação de serviços, por meio da emissão de ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no sistema de contratação, preferencialmente o compras.gov.br, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços.

Parágrafo único. As contratações decorrentes dos pedidos de fornecimento de bens ou de contratação de serviços serão formalizadas por meio dos instrumentos previstos no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do art. 82 deste Decreto.

Art. 73. Os órgãos e entidades não participantes, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, poderão fazer uso da ata de registro de preços, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do sistema, observado o art. 87 deste Decreto.

Parágrafo único. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.
Art. 74. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Seção V
Da Prorrogação da Ata de Registro de Preços

Art. 75. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§1º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do § 1º do art. 71 deste Decreto.

§2º A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

§3º A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção VI
Da Alteração dos Preços Registrados e do Cancelamento das Ata de Registro de Preços

Art. 76. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 77. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a

execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

§1º Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

§2º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§3° Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
II - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
III - for liberado;
IV - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
V - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
VI - sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
V - no caso de substancial alteração das condições de mercado.
Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Seção VII
Da Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Ao instrumento substitutivo do contrato se aplica, no que couber, a inserção das cláusulas necessárias do contrato administrativo, conforme o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
Art. 83. Se o fornecedor ou prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

§ 1º convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

§ 2º Se não houver outros fornecedores ou prestadores registrados que tenham aceitado fornecer bens ou prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Art. 84. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§4º A alteração dos preços registrados, na forma deste Decreto, não altera automaticamente os preços dos contratos em vigor decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 85. A cada etapa do fornecimento ou da contratação de serviço, o desempenho da empresa beneficiária deverá ser informado ao órgão gerenciador, para fins de anotação em seus assentamentos cadastrais junto à Secretaria Municipal de Administração ou Órgão equivalente na Administração indireta.

Parágrafo único. Tal comunicação deverá ser feita, também, nos casos de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas.

Seção VIII
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro

de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta porcento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§4º O órgão ou entidade referida no caput deste artigo poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87. É permitida, mediante autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Capitais de Estado.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 88. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico de contratação, preferencialmente o compras.gov.br e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 89. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema eletrônico de contratação responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal, nos casos regulamentados por este Decreto, observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 90. O licitante/fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de contratação eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 91. À Secretaria Municipal de Administração compete estabelecer diretrizes, supervisionar, orientar, promover programas de treinamentos específicos aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta sobre o estabelecido neste Decreto e, em especial:

I - expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto;
II - aprovar, previamente, as indicações feitas para pregoeiro, equipe de apoio e pregoeiro substituto, por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
III - viabilizar e gerenciar os sistemas informatizados a serem utilizados no cadastramento de fornecedores, na divulgação de licitações e na realização de pregões e cotações eletrônicas;
IV - ministrar periodicamente cursos de formação e aperfeiçoamento de pregoeiros e membros de equipe de apoio, avaliando o aproveitamento nos cursos e estabelecendo as condições de aprovação de cada participante.
V - dirimir os casos omissos, em matéria técnica e operacional, decorrentes da aplicação deste Decreto.

Seção II
Das Disposições Gerais

Art. 92. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, data a partir da qual as licitações na modalidade Pregão, utilizando ou não do sistema de registro de preços, no âmbito do Município de Pirapora poderão feitas com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 93. As licitações e contratações realizadas ou com opção de regime de realização, com base na Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei Federal nº 10.520/02, permanecem regidas pelas normas regulamentares pertinentes.

Pirapora, 28 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7274DC76

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 051 DE 28 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N° 051 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta a licitação, na modalidade Concorrência, eletrônica e presencial, para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, e Pregão Presencial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Do Objeto

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre:
I - a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, por meio da modalidade de licitação denominada Concorrência;
II – o Pregão Presencial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II
Das Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto consideram-se:

I - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;
b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
c) técnica e preço;
d) maior retorno econômico;
e) maior desconto;

II - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
III - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;
IV - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
V - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
VI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso V do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;
VII - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins deste Decreto, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece lance;
VIII - sistema Compras.gov.br: ferramenta informatizada disponibilizada pelo Governo Federal para a realização dos procedimentos de contratações públicas;
IX - projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
X - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
XI - termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos elencados nos §§ 3º e 4º do art. 14 deste Decreto;
XII - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
XIII - órgão gerenciador: órgão e entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
XIV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora que, no momento da convocação por parte do órgão gerenciador, informa os itens de interesse, indica sua expectativa de consumo e de qualidade dos objetos pretendidos;
XV - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora que não manifestou interesse em utilizar ata de registro de preços vigente em época oportuna, mas o faz posteriormente, junto ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO II
DA CONCORRÊNCIA
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 3º. A concorrência é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
Art. 4º. A concorrência, que segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, conforme definidos nos incisos III e V, e na alínea "b" do inciso VI, do art. 2º deste Decreto, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;
b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
c) técnica e preço;
d) maior retorno econômico;
e) maior desconto.

§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
§ 3º Compete ao agente ou setor técnico do órgão ou entidade promotora da concorrência, na forma eletrônica, declarar se o objeto licitatório se enquadra nas categorias dispostas no caput deste artigo, para fins de utilização da modalidade concorrência.

Art. 5º. A concorrência, na forma eletrônica, será realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, preferencialmente, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Sistema Compras.gov.br).

Parágrafo único. Nos termos da legislação federal pertinente, o sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de

criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º. A realização da concorrência observará as seguintes etapas sucessivas:

I - fase preparatória, caracterizada pelo planejamento da contratação;
II - divulgação do edital;
III - apresentação de propostas;
IV - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - homologação.

Parágrafo único. Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Art. 7º. As licitações na modalidade concorrência serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, sua realização de forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica.

§ 1º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o caput deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.
§ 2º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 3º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora da concorrência, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

Seção II
Dos Agentes Atuantes na Concorrência

Art. 8º. Compete à autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora da concorrência, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem:

I - determinar a abertura do processo licitatório;
II - designar a comissão de contratação, o agente de contratação e os componentes da equipe de apoio, observado o que dispõem os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 9º deste Decreto;
III - decidir ou designar a autoridade competente para decidir os recursos interpostos em face de decisões do agente de contratação, quando esse mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - solicitar junto ao provedor do sistema o credenciamento do agente de contratação e dos componentes da equipe de apoio;
V - decidir os recursos contra decisões que não tenham sido reconsideradas pelo agente de contratação, na forma do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI - adjudicar o objeto da licitação;
VII - homologar o resultado da licitação; e
VIII - celebrar o instrumento contratual ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 9º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e os seguintes requisitos:
I - o agente de contratação será servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, preferencialmente pertencente aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções conflitantes ou mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, em especial, mas não exclusivamente, nas funções de autorização/aprovação, fiscalização e liquidação.
§2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade referida no caput deste artigo, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§3º A critério da autoridade competente, observado o disposto no § 1º, o agente de contratação e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§4º Quando necessário, poderão ser solicitadas manifestações técnicas da assessoria jurídica, do órgão de controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar a decisão, observado o disposto na legislação municipal acerca da competência para formular consultas.

Art. 10. O agente de contratação possui as seguintes atribuições:
I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados, no caso de licitação presencial;
VII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
X - verificar e julgar as condições de habilitação;
XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XVI - indicar o vencedor do certame;
XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVIII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XIX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços, bem como os procedimentos para contratação direta;
XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação e homologação;
XXII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIV - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de contratação, em que deve possuir chave de identificação e senha pessoal;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da concorrência por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Seção III
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 12. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem da concorrência, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico de contratação.
§1º A concorrência, na forma eletrônica, será preferencialmente realizada por meio do sistema de compras eletrônico do Governo Federal compras.gov.br, que deverá ser indicado no respectivo instrumento convocatório, observado o disposto no art. 5º deste Decreto.
§2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação e dos membros de equipes de apoio.
§4º O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.
§5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 13. A participação do licitante na concorrência, na forma eletrônica, ocorrerá mediante digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, acompanhada da declaração de que atende os requisitos de habilitação, em data e horário estabelecido no instrumento convocatório.

Seção IV
Da Fase Preparatória e do Edital da Concorrência

Art. 14. A fase preparatória da concorrência é caracterizada pelo planejamento e deve se compatibilizar com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso existente, e com as leis orçamentárias municipais, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade do órgão ou entidade requisitante, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - a forma de fornecimento de bens ou o regime de execução de serviços comuns, inclusive de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação acerca do momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja ele sigiloso.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, na hipótese de se optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à

capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§2º O estudo técnico preliminar deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§3º O órgão ou entidade requisitante justificará a necessidade de contratação, definirá o objeto do certame, indicará a dotação orçamentária e promoverá a elaboração do termo de referência, que deverá conter:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - adequação orçamentária.
§ 4º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no parágrafo anterior, além das seguintes informações:
I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Art. 15. O edital da licitação, na modalidade concorrência, deve dispor sobre:
I - o objeto da licitação;
II - se a licitação será feita de forma eletrônica ou presencial;
III - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
IV - valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo;
V - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas;
VI - os requisitos de conformidade das propostas;
VII - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 20 deste Decreto.
VIII - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
IX - os requisitos de habilitação;
X - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
XI - o prazo de validade da proposta;
XII - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XIII - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XIV – as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XV - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XVI - os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XVII - as sanções administrativas;
XVIII - a fiscalização e a gestão do contrato;
XIX - a entrega do objeto e as condições de pagamento;
XX - a possibilidade de subcontratação de parte do objeto, observado o disposto no art. 16 deste Decreto.
§1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§2º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, devendo ser fundamentada a justificativa de sua não utilização, ou de alguma de suas cláusulas.
§3º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço comum, inclusive de engenharia.
§4º Todos os elementos do edital, incluindo minuta de contrato, termo de referência, e outros anexos, deverão ser divulgados no Portal de Compras e Licitações da Prefeitura de Pirapora ou equivalente na Administração Indireta, na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
§5º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§6º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
§7º O edital poderá exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
I - mulheres vítimas de violência doméstica;
II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Art. 16. A subcontratação, cuja admissão deve estar prevista no edital, não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§1º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§2º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§3º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Seção IV
Da Publicação do Aviso de Edital

Art. 17. A fase externa da concorrência se inicia com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Licitação e Compras da Prefeitura de Pirapora ou equivalente na Administração Indireta.
§1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, até 31 de dezembro de 2023, é obrigatória a divulgação complementar do extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 2º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º Do extrato do edital constarão, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, a indicação de ser a concorrência presencial ou realizada por meio eletrônico, a data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderão ser dirimidas dúvidas, efetuada leitura ou obtenção do ato convocatório completo.
§3º O edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções para inadimplemento, a indicação do local, dia e hora de realização da sessão pública, observado o disposto no art. 15 deste Decreto.
§4º Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.
§5º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Licitações e Compras da Prefeitura de Pirapora ou equivalente na Administração Indireta, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Art. 18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§1º O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico de contratações e no Portal de Licitações e Compras da Prefeitura de Pirapora ou equivalente na Administração Indireta e vincularão os participantes e a Administração.

Art. 19. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§1º O agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (dias) úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§2º A resposta à impugnação será divulgada no sistema eletrônico de contratações e no Portal de Licitações e Compras da Prefeitura de Pirapora ou equivalente na Administração Indireta, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
§3º A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
§4º Acolhida a impugnação que implique modificações no edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Seção V
Da Apresentação de Propostas e da Declaração de Habilitação

Art. 20. Os prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do aviso de edital, na forma do art. 17 deste Decreto, são de:
I - para aquisição de bens:
a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de obras de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 21. Na concorrência realizada na forma eletrônica, após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observado o art. 13 deste Decreto.
§1º Como requisito para a participação na concorrência, na forma eletrônica, o licitante deverá declinar, em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no ato convocatório, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§2º O envio da proposta, acompanhada da declaração referida no §1º deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§3º A falsidade da declaração de que trata o § 1º sujeitará o licitante às sanções cabíveis.
§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, bem como a declaração referida no § 1º, até a abertura da sessão pública.
§5º Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 3º do art. 48 deste Decreto.
§7º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento em campo próprio do sistema eletrônico, bem como declararem a observância do limite estabelecido no § 5º do art. 45 deste Decreto.

Seção VI
Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 22. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo agente de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização sua chave de acesso e senha.
§2º Na forma de legislação federal pertinente, o sistema eletrônico de contratações disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

Art. 23. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 24. As propostas classificadas pelo agente de contratação serão ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo agente de contratação participarão da etapa de envio de lances.
Art. 25. Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances previsto no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção VII
Dos Modos de Disputa

Art. 26. Na concorrência, o modo de disputa poderá ser:
I - aberto, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital;
II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação;
III - aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. O edital deve prever intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 27. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 26, a etapa de envio de lances na sessão pública e sua eventual prorrogação terão duração conforme definido no edital.
§1º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º do art. 22 deste Decreto, o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, com vistas à consecução do melhor preço, mediante justificativa e observado o art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 35 deste Decreto.
§2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o §2º do art. 56 da Lei 14.133/2021.

Art. 28. O edital poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta, considerando os critérios de julgamento previstos no art. 35 deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados intermediários:
I - os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
II - os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 29. Após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º Após o reinício da disputa aberta previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§2º Os licitantes poderão apresentar lances conforme o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido no edital, nos termos do parágrafo único do art. 26 deste Decreto.
§3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Art. 30. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso III do caput do art. 26 deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração e procedimento definidos no edital.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do edital.

Art. 32. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Seção VIII
Da Desconexão do Sistema na Etapa de Apresentação de Lances

Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Licitações e Compras da Prefeitura de Pirapora ou equivalente na Administração Indireta.

Seção IX
Do Julgamento das Propostas
Subseção I
Dos Critérios de Julgamento

Art. 35. Podem ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto;
§1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§2º Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente e do art. 45 deste Decreto.
§3º O julgamento das propostas poderá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser divulgada no Portal de Licitações e Compras da Prefeitura de Pirapora ou equivalente na Administração Indireta, a cada exercício

financeiro, a relação das empresas favorecidas, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

Art. 36. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.
§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no edital.
§2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da concorrência na forma eletrônica.

Art. 37. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo edital, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§1º No caso serviços comuns de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada concorrência com lances negativos, de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração Pública Municipal para a execução do contrato.

Art. 38. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital e do regulamento a ser editado em Decreto próprio.

Art. 39. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no edital.
§1º O edital definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§3º O edital poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 40. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico, a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§1º Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§2º A comissão a que se refere o §1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos, poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Art. 41. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas mesmas alíneas do inciso IV do art. 2º deste Decreto, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por:
I - melhor técnica; ou
II - técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
§2º Para fins de aferição do valor referido no §1º, será considerada a atualização, a cada 1º de janeiro, dos valores fixados na Lei Federal nº 14.133/2021, por ato do Poder Executivo Federal, conforme o disposto no art. 182 da mesma Lei.

Art. 42. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§3º O edital estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 43. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública Municipal decorrente da execução do contrato.
§1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência, conforme o art. 39 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 44. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
Parágrafo único. Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção II
Da Preferência e do Desempate

Art. 45. Na concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.
§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, quando essa não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
§3º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§4º A preferência de que trata este artigo não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§5º A preferência de que trata este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja observância deve ser declarada pelo licitante na forma do § 7º do art. 21 deste Decreto.

Art. 46. Na concorrência em que, após o exercício de preferência de que trata o art. 45 deste Decreto, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, conforme estabelecido no edital.
§1° Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:
I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído, na forma de regulamento a ser editado em Decreto próprio;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento a ser editado em Decreto próprio;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação do Município.
§2º Caso a regra prevista no §1º deste artigo não solucione o empate, será dada preferência:
I - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e dá outras providências
§3º Caso a regra prevista no §2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção III
Análise e Classificação das Propostas

Art. 47. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do edital, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas mínimas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
§1° O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§2º Em sede de diligência, somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
§3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
§4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.
§5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cujo lance for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 48. Após o encerramento da fase de apresentação de lances, o agente de contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§1º Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação deverá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração, com o encaminhamento de contraproposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§3º O edital deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.
§4º A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por seu lance permanecer superior ao orçamento estimado.
§5º Encerrada a etapa competitiva da concorrência, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante que tenha oferecido a melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 50 deste Decreto.

Art. 49. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 48, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados o § 1º do art. 35 e o § 6º do art. 21 deste Decreto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, conforme o disposto na Seção X deste Capítulo.

Art. 50. Na concorrência para obras e serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no prazo estabelecido no edital, planilhas com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações em geral; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

Parágrafo único. Admite-se a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Seção X
Da Habilitação

Art. 51. Na concorrência promovida pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora, as condições de habilitação e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios serão definidos no edital, que observará, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 52. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, no máximo, a documentação relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - habilitação fiscal, social e trabalhista; e
IV - habilitação econômico-financeira.

Parágrafo único. Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério do órgão ou entidade promotora da licitação, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas admitidas deverão ser previstas no edital.

Art. 53. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
§1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
§2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
§3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
§4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
§5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Art. 54. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Art. 55. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório e do regulamento a ser editado em Decreto próprio.
§2º Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 56. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento dos lances, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 57. Será exigida dos licitantes declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, que deve ser mantida durante toda execução do contrato, na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 58. A comprovação de regularidade fiscal do licitante mais bem classificado que se enquadre microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 59. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§1º O disposto no caput deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, na forma estabelecida no caput, ou de documentos não constantes ou não atualizados no Sicaf, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §3º do art. 48 deste Decreto.
§3º Na hipótese de contratação de obras ou serviços de engenharia, em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de

composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, observado o disposto no art. 42 deste Decreto.
§4º Na concorrência, na forma eletrônica, realizada para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

Art. 60. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante mais bem classificado será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante mais bem classificado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Seção XI
Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

Art. 61. O agente de contratação poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção XII
Dos Recursos

Art. 62. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.
§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o agente de contratação estará autorizado a indicar o licitante vencedor.
§4º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Seção XIII
Do Encerramento da Concorrência

Art. 63. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da concorrência, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
III - anular o procedimento, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§2º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§3º Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da anulação ou revogação da concorrência, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021e no art. 62 deste Decreto, no que couber.
§4º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Pirapora e disponibilizadas no Portal de Licitações e Compras da Prefeitura de Pirapora ou equivalente na Administração Indireta.

Art. 64. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da concorrência, o agente de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - na hipótese de concorrência presencial, ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§1º Os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 65. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 66. É facultado à Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a concorrência, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Seção XIV
Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 67. O licitante e/ou o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeita-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como aquelas previstas nas minutas-padrão de editais e contratos.

Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

Art. 68. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
§1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§2º A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CAPÍTULO III
DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 69. O pregão realizado de forma presencial será regido pelo disposto no regulamento próprio, que regulamenta o pregão eletrônico, no que couber, e observará também o seguinte:
I - as licitações na modalidade pregão serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, sua realização de forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica;
II - na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o inciso I deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento;
III - o órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial;
IV - a justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora do pregão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 70. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de contratações eletrônica e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 71. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema eletrônico de contratações responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal, nos casos regulamentados por este Decreto, observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 72. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Compras.gov.br, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 73. À Secretaria Municipal de Administração compete estabelecer diretrizes, supervisionar, orientar, promover programas de treinamentos específicos aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta sobre o estabelecido neste Decreto e, em especial:
I - expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto;
II - aprovar, previamente, as indicações feitas para comissão de contratação, eventual comissão especial, agente de contratação e os componentes da equipe de apoio, por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
III - viabilizar e gerenciar os sistemas informatizados a serem utilizados no cadastramento de fornecedores, na divulgação de licitações e na realização de pregões e cotações eletrônicas;
IV - ministrar periodicamente cursos de formação e aperfeiçoamento de agentes de contratação e membros de equipe de apoio, avaliando o aproveitamento nos cursos e estabelecendo as condições de aprovação de cada participante;
V - dirimir os casos omissos, em matéria técnica e operacional, decorrentes da aplicação deste Decreto.

Seção II
Das Disposições Gerais

Art. 74. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, data a partir da qual as licitações na modalidade Concorrência, utilizando ou não do sistema de registro de preços, no âmbito do Município de Pirapora poderão feitas com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. As licitações e contratações realizadas ou com opção de regime de realização, com base na Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei Federal nº 10.520/02, permanecem regidas pelas normas regulamentares pertinentes.

Pirapora, 28 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3313A7AC

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/202

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2023 – Termo de Fomento nº 007/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO PIRAPORA FUTEBOL CLUBE - CNPJ sob nº 04.830.800/0001-90.
Objeto: Fomentar a Participação do PIRAPORA FUTEBOL CLUBE na primeira fase do Campeonato Mineiro de Futebol, em sua categoria de base, com o intuito de valorizar o esporte, enquanto inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
Data de Assinatura: 26/04/2023
Vigência: 03 meses.
Valor total: R$100.000,00 (cem mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A4C8A0AD

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2023 – Termo de Colaboração nº 001/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO CONSTRUIR UM LUGAR SEGURO - CNPJ sob nº 24.340.108/0001-97
Objeto: capacitar profissionais da assistência social de Pirapora, através da Secretaria da Família e políticas Sociais, que estejam atuando diretamente com crianças e adolescentes objetivando a ressignificação dos seus conceitos e vivencias na erradicação ao trabalho infantil e das violências.
Data de Assinatura: 18/04/2023
Vigência: 01 mês.

Valor total: R$41.413,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e treze reais.).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9CFEDDF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2023 ao Termo de Colaboração nº 01/2023
Chamamento Público nº:06/2022
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a serem repassados nos meses de abril (R$ 150.000,00) e maio (50.000,00), deste ano de 2023, destinados a contratação de pessoa jurídica e aquisição de 'mat/med', conforme especificado no Plano de Trabalho.
Data: 27 de abril de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:43722452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.799, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Lázaro Pereira de Faria (*1936 +2012).

Autor: Ver. Dionicio do Pantano

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA LÁZARO PEREIRA DE FARIA a rua conhecida como Travessa Vinícius Meyer, com início na Rua Benedito Pereira e término na Rua Roberto da Rosa, no Distrito São José do Pantano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 28 de abril de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:378086B7

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.623, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre renovação de Utilidade Pública da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal n. 4.517/2006,

CONSIDERANDO que a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE foi declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 1.575/1976, de 12 de novembro de 1976;

CONSIDERANDO o Certificado de Registro expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre - CMAS, datado de 02/01/2023, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal n. 4.517/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica renovada, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal n. 4.517/2006, a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede nesta cidade, na Rua Antonio Adaury Rios Furtado, 700 – Bairro Francisca Augusta Rios, CNPJ 18.645.119/0001-87, Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob o número 02.

Parágrafo único. A presente renovação tem validade de 6 (seis) anos, nos termos da Lei Municipal n. 5.413/2013.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 28 de abril de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8378FF7E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.392, DE 02 DE MAIO DE 2023

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos no âmbito da Secretaria de Finanças no Município de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Mauro Alves da Silva Júnior, matrícula nº 22.664, Gerente do Departamento de Planejamento e Orçamento, na condição de liquidante, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria de Finanças no período de 02/05/2023 a 15/05/2023, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua Secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade,

lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 02 de maio de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0DC84ED8

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°189

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2081425
Nome: ABEL CARLOS COSTA
Origem da dívida: PERMISSÃO DE USO DA FEIRA
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 261,34 (duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 764086
Nome: ANTONIO CLARET DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.391,76 (três mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 71381
Nome: ANTONIO GLORIVALDO VALERIO DE ALMEIDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.457,98 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Código do contribuinte: 2044627
Nome: GERVASIO CID MACHADO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.529,65 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 228718546
Nome: IMPERIO DA TILAPIA LTDA
Origem da dívida: TAXA DE T.L.L.F., TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2022
Valor: R$ 795,33 (setecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 2252031
Nome: JESSICA CARVALHO DA SILVA
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2022
Valor: R$ 2.269,44, (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1053916
Nome: JOAO AMBAR VIEIRA
Origem da dívida: PERMISSÃO DE USO DA FEIRA
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 1.045,36 (um mil, quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1068306
Nome: JOAO HENRIQUE DA CUNHA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.953,01 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e um centavo)

Código do contribuinte: 1054079
Nome: JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 7.820,69 (sete mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2223783
Nome: JOSE APRIGIO DE PAIVA
Origem da dívida: TAXA DE OBRA NOVA
Exercício: 2022
Valor: R$ 428,77 (quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1072283
Nome: JURACY LOPES DE FREITAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.850,59 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2184052
Nome: LUIZ CARLOS DE SOUZA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.362,97 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)

Código do contribuinte: 1073665
Nome: MARIA RITA PEREIRA
Origem da dívida: CONCESSAO DE PERMISSAO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 993,03 (novecentos e noventa e três reais e três centavos)

Código do contribuinte: 1075205
Nome: OROZIMBO RODRIGUES NETO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.585,03 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e três centavos)

Código do contribuinte: 1077442
Nome: ROSA MARIA MOREIRA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 636,22 (seiscentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)

Código do contribuinte: 1055124
Nome: TEREZINHA ROSA FRAGA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.762,79 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)

Pouso Alegre, 03 de maio de 2023.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:6242346B

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 07, DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 07, DE 02 DE MAIO DE 2023

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis irregularidades cometidas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 31, inciso XXII da Lei Ordinária nº 5.881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 117/2023 da Controladoria-Geral do Município, que narra possíveis irregularidades funcionais cometidas por agentes públicos municipais, solicitando a abertura de Procedimento de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades cometidas no processo licitatório nº40/2022 - Contrato nº231/2022 que deram causa ao atraso no pagamento da Contratada, bem como qual ou quais foram os autores envolvidos.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Sílvia Helena Costa, matrícula funcional nº 18974, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
II - Membro: Érika dos Santos Pereira Ferreira, matrícula funcional nº 17871, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
III - Membro: Willian Dimas Nascimento Junior, matrícula funcional nº 16378, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 3°. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da comissão sindicante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 02 de maio de 2023.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:76AB3947

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. Processo Administrativo nº 81/2023. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 28/04/2023. Contratado: **RABELO SAÚDE INTEGRADA LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Domingos de Morais, nº 1716, apto 113, Bairro Vila Maria , CEP 04.010-200, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 47.383.857/0001-68. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
535	FEDERAL	02.011.0010.0302.0003.2104.333903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1366	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.333903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C5BBC912

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. Processo Administrativo nº 81/2023. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E E CLINICA GERAL PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 28/04/2023. Contratado: **MAGDA MIELE ABATE**, pessoa física, residente na Rua Jose Antônio de Barros, nº 60, Pousada dos Campos, CEP 37.553-679, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 075.428.516-24 , **FONSECA E PATRICIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, domiciliada na Rua João Basílio, nº 150, sala 02, Centro , CEP 37.550-027, Município de Pouso Alegre , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 49.547.679/0001-22 e **THIAGO HENRIQUE DAMASO GUSMÃO**, pessoa jurídica, domiciliada na Rua Biaggio Polizzi, nº 221, apto 402, Centro , CEP 31.140-500, Município de Pouso Belo Horizonte , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 50.454.862/0001-62.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
535	FEDERAL	02.011.0010.0302.0003.2104.333903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1366	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.333903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:368C2731

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 104/2023 – Decorrência: Pregão nº 40/2022- Objeto: **"Aquisição de carnes e derivados para suprir as necessidades do departamento de alimentação escolar ."** Valor: R$ 1.060.608,14(um milhão ,sessenta mil, seiscentos e oito reais e quatorze centavos). Contratada: **PONTO DA CARNE DISTRIBUIDORA LTDA** .Vencedora dos itens : 01e 02.03,04,05,06,07.Data da assinatura:24/04/2023. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura..

Dotação orçamentária:

02.007.2054.0012.0306.0027.333.90.30.00 Ficha 331
02.007.2055.0012.0306.0027.33390.30.00 Ficha 332
02.007.2060.0012.0361.0027.333.90.30.00 Ficha 337
02.007.2072.0012.0365.0027.333.90.30.00 Ficha 341
02.007.2073.0012.0365.0027.333.90.30.00 Ficha 342

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7EBC1E4A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 44/2023 –- Objeto: **"**Contratação de empresa de serviços de lavanderia hospitalar de rouparia com ou sem risco biológico ". A sessão pública será realizada no dia 16 de maio de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7AA8F92B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 150/2021 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Reequilíbrio econômico financeiro – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2021 – CONTRATO Nº 150/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CEMAPA/CENTRO POP. **Contratado: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA.** Data de assinatura: 26/04/2023. Valor R$ 606.461,89 (seiscentos e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).Dotação orçamentária nº- 02.006.000.0008.0244.0021.1016.3449051.00– ficha 794.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Politicas Sociais.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6529F541

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 96/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 96/2022 TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO BAIRRO AFONSOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA".** CONTRATADO : BASE FORTE ENGENHARIA LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com término previsto para 22/12/2023 . Data assinatura: 25/04/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:442E486E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 38/2022 - PREGÃO Nº 13/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 38/2022. Decorrência: Pregão Presencial nº 13/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO , DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA ".** Contratada: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 26/04/2024 . Data assinatura: 26/04/2023. Dotação orçamentária nº 02.007.000.0012.0365.0027.2066.3.3.90.40.00 – FICHA 426.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F8A404E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 15/05/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023, Processo Licitatório nº 106/2023, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de confeitaria, para serem utilizados em cursos de capacitação aos usuários da Rede SUAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, promovidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana. C/19.834-X**. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 02 de maio de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:8112B031

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05/2023

RESOLUÇÃO Nº. 05/2023 CMAS DE 14 DE MARÇO DE 2023

Institui a Diretoria da Gestão 2023-2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Prata, Estado de Minas Gerais

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Prata-MG, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas em Regimento Interno (atualizado no ano 2023),bem como nas Leis Municipal: nº. 1689/96, de 27 de fevereiro de 1996 (criação do Conselho Municipal de Assistência Social) e Nº 2.570 de fevereiro de 2018 (dispõe sobre a política de assistência social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Prata / SUAS-Prata e dá outras providências");

CONSIDERANDO a Resolução CMAS N° 04 de 15 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre a aprovação da alteração do Artigo 29° da Lei Municipal N°2.570 de 27 de fevereiro de 2018, especificamente no que trata as representações no Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Posse dos Representantes Governamentais, eleição e escolha dos novos membros representantes da Sociedade Civil no dia 14 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar e instituir a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Prata, Estado de Minas Gerais para a Gestão 2023-2025

a) A Diretoria será composta por:

I — Presidente: **Karine Mello Minucci** – representante governamental;
II — Vice-Presidente: **Edésio Mendes Gregório** – representante da sociedade civil
III — Primeira Secretária: **Rita de Cássia Gonçalves Vieira Resende** – representante da sociedade civil
IV — Segunda Secretária: **Nara Abgail Marques Vilela** – representante governamental
Parágrafo Único: As competências para cada membro da diretoria são aquelas previstas no Regimento Interno deste Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 2° - Aprovar ATA da 222° Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prata-MG.

Prata-MG, 14 de março de 2023

KARINE MELLO MINUCCI
Presidente/CMAS
Gestão: 2023-2025

Publicado por:
Erika Luiza Ferreira Rocha
Código Identificador:CCA2CE86

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06/2023

RESOLUÇÃO Nº. 06/2023 CMAS DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Composição das Comissões temáticas ou grupos de trabalhos, permanentes tendo por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS de PRATA-MG no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.570/18 c/c a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS) e, em consonância às deliberações da Plenária na Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2023 (Ata N.90°);

CONSIDERANDO o Termo de Posse Gestão 2023-2025 dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Prata-MG;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal Nº.141/2023 que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Regimento Interno deste Conselho que, prevê e regula as atividades das Comissões temáticas ou grupos de trabalhos, permanentes;

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear conselheiros para composição das Comissões temáticas e/ou grupos de trabalhos permanentes, tendo por finalidade subsidiar o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Prata, Estado de Minas Gerais no cumprimento de sua competência durante a Gestão 2023-2025.

a) A Composição da *Comissão de Normas* reger-se-á pelas normativas do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e terá como representantes:
I — **Marilza Viana Silvério** – representante governamental;
II — **Maria Madalena Ribeiro Mendes** – representante da sociedade civil.

b) A Composição da *Comissão de Ética* reger-se-á pelas normativas do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e terá como representantes:
I – Izabela Penha Silva – representante da sociedade civil
II – **Ana Lia Oliveira Camargos Vileira Silva –** representante governamental

c) A Composição da *Comissão de Financiamento e Orçamento* reger-se-á pelas normativas do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e terá como representantes:
I — **Rita de Cássia Gonçalves Vieira Resende** – representante da sociedade civil
II — **Luany Carla Cardoso Silva**- – representante governamental.

d) A Composição da *Comissão de Benefícios e Transferência de renda* reger-se-á pelas normativas do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e terá como representantes:
I — **Geovânia Aparecida Silvestre Silva**– representante da sociedade civil.
II — **Elaine Maria Nunes Alves** – representante governamental.

e) A Composição da *Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências de Assistência Social* reger-se-á pelas normativas do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e terá como representantes:
I — **Poliane Sousa Dantas**– representante da sociedade civil.
II — **Nara Abgail Marques Vilela** – representante governamental.

Art. 2° - Aprovar ATA da 90° Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prata-MG.

Prata-MG, 29 de março de 2023

KARINE MELLO MINUCCI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Erika Luiza Ferreira Rocha
Código Identificador:68A01F21

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº07/2023

RESOLUÇÃO Nº. 07/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe da Composição da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social e demais providências;

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–** CMAS de PRATA-MG no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.570/18 c/c a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS) e, em consonância às deliberações da Plenária na Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2023 (Ata N.90°);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC Nº90 de 21 de Dezembro de 2022 que; **d**ispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 23, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023 que**; d**ispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência. Social;
CONSIDERANDO o Informe CNAS nº 1/2023 – Recomendações Aos Conselhos Para Garantir Participação E Acessibilidade Nas Conferências De Assistência Social;
CONSIDERANDO O Informe CNAS nº 2/2023-Recomendações Aos Conselhos E Gestores Para Garantir A Participação Dos Usuários Nas Conferências De Assistência Social;
CONSIDERANDO o Informe CNAS nº 3 **-** Orientações Temáticas e Organizativas Para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2023;
CONSIDERANDO o Informe CNAS nº 4 - Distribuição de delegados, representantes dos municípios, dos Estados e do Distrito Federal que comporão as delegações para a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 2/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome direcionada ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

RESOLVE:

Art. 2º – Aprovar nomes para composição da Comissão Organizadora *da XII Conferência Municipal de Assistência Social:*
I – Edésio Gregório – Conselheiro representante da Sociedade Civil
I**I** – **Karine Mello Minucci –** Conselheira representante governamental
III – **Nara Abgail Marques Vilela –** Conselheira representante governamental
IV – **Ana Lia Oliveira Camargos Vileira Silva –** Conselheira representante governamental
V – Poliane Sousa Dantas-Conselheira representante da Sociedade Civil
VI – Izabela Penha Silva – Conselheira representante da Sociedade Civil
VII-Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha – Gestora Municipal de Assistência Social
VIII – **Erika Luiza Ferreira Rocha** – Secretária Executiva/SE
Parágrafo Único: A Conferência é compreendida como um processo de debate público sobre a Política de Assistência Social no Município, podendo ser realizadas etapas preparatórias às conferências, mediante a convocação de pré-conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.

Art. 2º-Aprovar a ATA N° 90 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Prata-MG, 29 de março de 2023.

KARINE MELLO MINUCCI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Erika Luiza Ferreira Rocha
Código Identificador:0FC7895D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº08/2022

RESOLUÇÃO Nº. 08/2023 CMAS DE 29 DE MARÇO DE 2023

Estabelece dia e horário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social durante a Gestão 2023-2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–** CMAS de PRATA-MG no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.570/18 c/c a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS) e, em consonância às deliberações da Plenária na Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2023 (Ata N.90°);

CONSIDERANDO o Termo de Posse Gestão 2023-2025 dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Prata-MG;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal Nº.141/2023 que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Regimento Interno deste Conselho que regula as atividades deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer dia e horário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social durante a Gestão 2023-2025
I – As reuniões acontecerão na segunda Quarta-feira de cada mês; as 8:30 horas em local a ser definido previamente.

Art. 2º-Aprovar a ATA N° 90º da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Prata-MG, 29 de março de 2023.

KARINE MELLO MINUCCI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Erika Luiza Ferreira Rocha
Código Identificador:0DB2155C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09/2023

RESOLUÇÃO Nº. 09/2023CMAS DE 12 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre indeferimento dos documentos anuais apresentados pela entidade Lar São Vicente de Paulo correspondente ano 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe confere na Lei Municipal nº 2570, de fevereiro de 2018 que estabelece parâmetros relativos à política municipal de assistência social e,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (8.742, de 7 de dezembro de 1993**)** que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 191/2005, que dispõe sobre entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO **que é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos da pessoa idosa, conforme o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);**

CONSIDERANDO **que o artigo 35 dessa mesma Lei dispõe que toda entidade de longa permanência, ou casa-lar, é obrigada a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada;**

CONSIDERANDO **que a mesma Lei, em seu § 2º do artigo 35, confere ao Conselho Municipal do Idoso (CMI) ou ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a competência para regular a forma de participação prevista no § 1º, do mesmo artigo.**

CONSIDERANDO que também é de competência deste Conselho Municipal de Assistência Social, **o acompanhamento, avaliação e fiscalização de serviços, programas e benefícios de assistência social prestados à população por órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos. Bem como a gestão dos recursos destinados à Assistência Social, avaliando ganhos sociais e o desempenho dos programas, Projetos e Serviços socioassistenciais aprovados e implementados , dentre outras ações.**

RESOLVE:

Art.1º – Indeferir o Relatório de Atividades 2022 da entidade Lar São Vicente de Paulo em razão da ausência de detalhamento das aplicações dos recursos oriundos de parceria municipal e; documentos de comprovação da execução dos gastos e receitas estarem sem a autenticação do profissional de contabilidade.
Art.2º – Indeferir o Plano de Ação 2023 da entidade Lar São Vicente de Paulo em razão de ausência de adequação conforme o estabelecido em Resolução CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2014; dentre outras observações apresentadas em Parecer Técnico da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.3º – Aprovar Ata CMAS da 223ª Reunião ordinária.

Prata, 12 de abril de 2023.

KARINE MELLO MINUCCI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Erika Luiza Ferreira Rocha
Código Identificador:618BF8D1

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10/2023

RESOLUÇÃO Nº. 10/2023CMAS DE 12 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre indeferimento dos documentos anuais apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, correspondente ano 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe confere na Lei Municipal nº 2570, de fevereiro de 2018 que estabelece parâmetros relativos à política municipal de assistência social e,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (8.742, de 7 de dezembro de 1993**)** que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS/2005, atualização 2012; a NOB/RH/SUAS/2006;
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS/2009;
CONSIDERANDO as Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS/2011;
CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT/SUAS nº 07, de 12 de abril de 2012 e Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, nº 11 de 24 de abril de 2012;
CONSIDERANDO a cartilha de orientação sobre o Centro-Dia (caderno de perguntas e respostas) do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº14 de 15 de Maio de 2014 ;

RESOLVE:

Art.1º – Indeferir os documentos anual (Plano de Ação 2023 e Relatório de Atividades 2022) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE por ausência de clareza no apresentado, em especial no que se refere o(s) Serviços Socioassistenciais e os responsáveis pela execução desses de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS; orientações técnicas de cada serviço. Também falta clareza em relação a manutenção dos Programas, Projetos e/ou Serviços Socioassistenciais, em especial, quanto do cofinanciamento pela Assistência Social (nas três esferas governamentais) ou o que se prevê/anseia ser custeado/mantido via Termo de Parceria (Lei Federal 13019/14) municipal.

Parágrafo Único: O certificado de inscrição comprovando o regular funcionamento da entidade será expedido mediante a apresentação dos documentos citados (em conformidade) e posterior visita in loco do Conselho Municipal de Assistência Social

Art.2º – Aprovar a ATA da 223ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Prata-MG, 12 de abril de 2023CMAS

KARINE MELLO MINUCCI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Erika Luiza Ferreira Rocha
Código Identificador:12DD6D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RESCISAO DE CONTRATO AMIGAVEL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º: 086/2022

MUNICÍPIO DE PRATINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.585.570/0001-56, com sede na Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Bairro Centro, na cidade de Pratinha-MG, CEP 38.960-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOHN WERCOLLIS DE MORAIS, brasileiro, agente político, inscrito no

CPF 042.024.726-24, portador do RG MG-11.297.512, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Andreia Vecci, nº 161, Bairro Centro, município de Pratinha/MG, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 3, Centro de Apoio II, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba-SP, CEP 06.502-160, neste ato representado pela seu bastante procuradora Sra. RENATA NUNES FERREIRA, inscrita no CPF 371.237.288-40, portadora do RG n.º 48.537.140-4, SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º: 027/2022, Pregão Presencial nº 006/2022 e Contrato Administrativo n.º 086/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, e de forma amigável, conforme Capítulo III – Seção V, art. 79, inciso II da lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL, subitem 9.1 do Contrato Administrativo n.º: 086/2022, resolvem rescindir o presente contrato.

1.2. O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do referido contrato, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

2.1. Após a quitação integral do débito junto à empresa contratada, em razão do consumo realizado, as partes dão plena, rasa, geral, irrevogável quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora extinto.
2.2. O pagamento da rede credenciada será efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento dos valores constantes em aberto no Sistema Prime.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
3.1. A **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do presente ajuste, em extrato, no DIÁRIO OFICIAL, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor.

Pratinha/MG, 11 de abril de 2023.

Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS –
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.
RENATA NUNES FERREIRA –
Contratada

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:74BD9945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES** no valor de R$ 6.976,00 (seis mil e novecentos e setenta e seis reais) mil reais, devendo a comissão de contratação proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 27 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6340AB8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, INCISO IV ALINEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de R$1.284,99via Dispensa de licitação devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 25 De Abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DE5243D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0114/2023- PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 031/2023; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUARTEL GERAL- MG;

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: LICITAÇÃO – **CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.**

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o contido nos acerca do pregão eletrônico **de nº 031/2023;**
1. **CONSIDERANDO** O disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 que faculta à Administração "Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, (G.N);
2. **CONSIDERANDO** a necessidade de modificação do conteúdo do Edital notadamente no que se atine ao termo de referência sendo que será publicado novo edital na mesma modalidade de forma eletrônica ou presencial na forma do regulamento;
4.
RESOLVE:

REVOGAR o pregão eletrônico em comento devendo o ato ser publicado no site oficial do município, e, na AMM, e, considerando a urgência na aquisição do item, (arroz) recomenda-se que se realize **DISPENSA DE LICITAÇÃO** devendo ser adotadas medidas que coíbam a aquisição de itens prejudiciais a coletividade devendo serem estabelecidos critérios mais rigorosos em sua descrição.

Publique-se.

Quartel Geral, 24 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4B8EE907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO: 125/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 67/2023

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar: **A contratação de empresa para prestação de serviços para adequações técnicas e legais ás exigências da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 da Lei Aldir Blanc. Lei Federal nº 14399 de 08 de julho de 2022) e da portaria IEPHA/MG 35/2022,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 08/05/2023 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail:**licitacao@quartelgeral.mg.gov.br**até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: **licitacaoquartelgeral.mg.gov.br**.Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada mediante termo de convocação para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **02 de maio de 2023**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F91A2E95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, INCISO IV ALINEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de R$1.091,32 via Dispensa de licitação devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 02 de maio de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:706C2E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 23/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 05/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos da educação básica da rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG.

FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:

FORNECEDOR:

Ordem	Fornecedor	Valor
01	Diana Lorena Vieira Souza – CPF: 086.030.626-76 – Residente e domiciliada no Sítio São Francisco – Zona Rural de Queluzito – MG.	R$1.696,00
02	José Narcizo Rodrigues da Fonseca – CPF: 124.269.546-04 - Residente e domiciliado no Sítio Campestre – Zona Rural de Queluzito – MG.	R$11.127,00
03	Adilson Antônio dos Santos – CPF: 046.885.446-00 – Residente e domiciliado no Sitio João Lopes – Zona Rural de Queluzito – MG	R$8.230,50
04	José Vanderly Tavares – CPF Nº 124.269.546-04 – Residente e domiciliado no Sítio Recanto das Aves – Zona Rural de Queluzito – MG	R$1.505,00

Queluzito, 10 de abril de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6A6F77A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar processo de licitação nº 049/2023, pregão presencial nº 022/2023 e registro de preço 027/2023 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de instalação de vidro, aplicação de esquadrias de portas e janelas, divisórias e bem móveis integrados, objetivando atender a demanda das secretarias municipais, na data do dia 22/05/2023 às 09:00h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 02 de maio de 2023.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:92AE6121

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar processo de licitação nº 050/2023, pregão presencial nº 023/2023 e registro de preço 028/2023 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de vidros e espelhos, objetivando atender a demanda das secretarias municipais, na data do dia 23/05/2023 às 09:00h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 02 de maio de 2023.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:040C300E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar processo de licitação nº 051/2023, pregão presencial nº 024/2023 e registro de preço 029/2023 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para análises completas das amostras de água, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na data do dia 24/05/2023 às 09:00h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 02 de maio de 2023.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:EBF9CE57

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 N°: 065/2023

Processo de Licitação nº 021/2023
Pregão Presencial nº 010/2023
Registro de Preço nº 010/2023
N°: 065/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de ar comprimido, oxigênio e locação de concentrador objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2023
VIGÊNCIA: 13/04/2023 á 12/04/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 021/2023, Pregão Presencial nº 010/2023, Registro de Preço nº 010/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e FLÁVIA CUNHA DIAS e FABRICIO AUGUSTO BRAGA SANTOS, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:49D14C66

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 Nº DO CONTRATO: 097/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 021/2023
Pregão Presencial nº 010/2023
Registro de Preço nº 010/2023

Nº DO CONTRATO: 097/2023
PARTES: Município de Recreio, Contratante e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de ar comprimido, oxigênio e locação de concentrador objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 13/04/2023 á 12/04/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 171/179/186/193/347
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serv. 3º P.J.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 174/181/188/195/350
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Presencial n° 010/2023 – Registro de Preço nº 012/2023– Ata de Registro de Preço nº 065/2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e FLÁVIA CUNHA DIAS E FABRICIO AUGUSTO BRAGA SANTOS , WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA pela CONTRATADA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:7A2B737B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 N°: 064/2023

Processo de Licitação nº 021/2023
Pregão Presencial nº 010/2023
Registro de Preço nº 010/2023

N°: 064/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, OXIGÊNIO FACIL LTDA - EPP, CONTRATADA.

OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de ar comprimido, oxigênio e locação de concentrador, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2023
VIGÊNCIA: 13/04/2023 á 12/04/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 021/2023, Pregão Presencial nº 010/2023, Registro de Preço nº 010/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e JOSÉ MARIA TORRES, OXIGÊNIO FACIL LTDA-EPP pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8AC3C61C

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 Nº DO CONTRATO: 096/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 021/2023
Pregão Presencial nº 010/2023
Registro de Preço nº 010/2023

Nº DO CONTRATO: 096/2023
PARTES: Município de Recreio, Contratante e OXIGÊNIO FACIL LTDA-EPP, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de ar comprimido, oxigênio e locação de concentrador objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 183.00,00 (cento e oitenta e três mil reais)
VIGÊNCIA: 13/04/2023 á 12/04/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Material de consumo
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 171/179/186/193/347.
Especificação: Outros Serv. 3º P.J.
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 174/181/188/195/350.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Presencial n° 010/2023 – Registro de Preço nº 010/2023– Ata de Registro de Preço nº 064/2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e José Maria Torres, OXIGÊNIO FACIL LTDA-EPP pela CONTRATADA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:9C28DF8C

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912464028

EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912464028

PARTES: Município de Recreio e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios)
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 27/04/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 26/06/2023 á 26/06/2024.
VALOR ESTIMADO: R$7.200,00(Sete Mil e Duzentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -3.3.90.39.00-Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:24.721.0023.2022 -FICHA:95
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 62, § 3º, II e artigo 57,II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pela contratante e EDUARDO ALVES CORREA-Gerente de Suporte Comercial/SE-SPI e LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI-Chefe da Seção de contratos comerciais- SE/SPI, pela contratada.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:32C2E662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO 1453/2023

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 1453/2023

PROCESSADO (A): A. F. G. B.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica decretado, a partir de 26 de abril de 2023, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a Medida Cautelar de Afastamento preventivo do (a) servidor (a) A. F. G. B.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:4527628F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO 2387/2023

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 2387/2023
PROCESSADO (A): S.M.C.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica decretado, a partir de 27 de abril de 2023, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a Medida Cautelar de Afastamento preventivo do (a) servidor (a) S.M.C.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:8ABEBFEB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023
Torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o Edital do Pregão 55/2023, cujo objeto consiste no Registro de preço para Aquisição de Materiais Odontológicos.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F66F4EE3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 058/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à dispensa de Licitação nº 087/2023, referente ao Processo: Nº. 044/2023. **Objeto:** Locação de imóvel – abrigar a instalação e funcionamento do estratégia saúde da família - ESF GIRASSOL. **Contrato Nº 058/2023** Partes: Município de Ribeirão das Neves (locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a pessoa física **Juarez Miranda de Souza** e **Ilsabete Alves Santana de Souza** (locadores), Valor Total Estimado: R$3.770,71 (Três mil setecentos e setenta reais e setenta e um centavos) mensais. Data da Assinatura: 26 de Abril de 2023. Vigência: 60 (sessenta) meses.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA/
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8C5949C2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 056/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à dispensa de Licitação nº 086/2023, referente ao Processo: Nº. 027/2023. **Objeto:** Locação de imóvel – abrigar a instalação do serviço de arquivamento médico e estatística do Hospital São Judas Tadeu. **Contrato Nº 056/2023** Partes: Município de Ribeirão das Neves (locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a pessoa física **Olivier de Oliveira** e **Maria Francisca do Valle Oliveira** (locadores), Valor Total Estimado: R$5.120,13 (Cinco mil cento e vinte reais e treze centavos) mensais. Data da Assinatura: 20 de Abril de 2023. Vigência: 60 (sessenta) meses.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0A3CD3F9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 055/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à dispensa de Licitação nº 084/2023, referente ao Processo: Nº. 014/2023. **Objeto:** Locação de imóvel – abrigar a instalação e funcionamento do estratégia saúde da família – ESF Cerejeiras. **Contrato Nº 055/2023** Partes: Município de Ribeirão das Neves (locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a pessoa física **José João de Oliveira** (locadores), Valor Total Estimado: R$2.560,62 (Dois mil quinhentos e sessenta reais sessenta e dois centavos) mensais. Data da Assinatura: 19 de Abril de 2023. Vigência: 60 (sessenta) meses.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA/
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E6552E4D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 046/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à dispensa de Licitação nº 071/2023, referente ao Processo: Nº. 043/2023. **Objeto:** Locação de imóvel – abrigar a instalação e funcionamento do estratégia saúde da família – ESF Fortaleza. **Contrato Nº 046/2023** Partes: Município de Ribeirão das Neves (locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e as pessoas físicas **Walmi Rodrigues de Souza e Maria Lúcia da Cruz Rodrigues** (locadores), Valor Total Estimado: R$ 2.430,27 (Dois mil quatrocentos e trinta reais e vinte sete centavos) mensais. Data da Assinatura: 04 de Abril de 2023. Vigência: 60 (sessenta) meses.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA/
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:106910E3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 047/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à dispensa de Licitação nº 072/2023, referente ao Processo: Nº. 056/2023. **Objeto:** Locação de imóvel – abrigar a instalação e funcionamento da casa da mulher nevense – unidade justinopolis. **Contrato Nº 047/2023** Partes: Município de Ribeirão das Neves (locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a pessoa física **Maria da Consolação Menezes Sá** (locadores), Valor Total Estimado: R$ 6.151,52 (Seis mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) mensais. Data da Assinatura: 03 de Abril de 2023. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BE6E800F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 013/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão eletrônico Nº 012/2023. **Objeto:** Registro de preço visando a aquisição de kit atleta. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, perfazendo o valor total de R$130.500,00 (Cento e trinta mil e quinhentos reais). Data do Despacho: 27 de Abril de 2023.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:627991EC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração das Ata de Registro de Preço nº 053/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 012/2023. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de kit atleta. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, perfazendo o valor total de R$130.500,00 (Cento e trinta mil e quinhentos reais). Data do Despacho: 27 de Abril de 2023.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7B0AF8FE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO.

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2023
PREGÃO Nº. 012/2022
PROCESSO Nº. 013/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE KIT ATLETA

Tendo em vista sanar somente erro material considera-se o texto a seguir:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023
PROCESSO Nº. 012/2023
VALIDADE: 12 (meses)

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023
PROCESSO Nº. 013/2023
VALIDADE: 12 (meses)

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro principal como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente Instrumento.

Ribeirão das Neves, em 05 de maio de 2023.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4CC12B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 054/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à dispensa de Licitação, referente ao Processo: Nº. 055/2023. **Objeto:** Locação de imóvel para fins de instalações e funcionamento do Anexo da Secretaria Municipal de Educação. **Contrato Nº 054/2023** Partes: Município de Ribeirão das Neves (locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal De Educação e a empresa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOARES MELO LTDA-ME** (locador), Valor mensal de R$ 31.318,42 (trinta e um mil, trezentos e dezoito reais, e quarenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 17 de abril de 2023. Vigência: 60 (sessenta) meses.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1B7FAA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à dispensa de Licitação, referente ao Processo: Nº. 266/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para fins de instalações e funcionamento da Ouvidoria Geral do Município.
Contrato Nº 060/2023 Partes: Município de Ribeirão das Neves (locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal De Governo e as pessoas físicas **JOSÉ AROLDO DA COSTA E ANETE DINIZ DA COSTA** (locador), Valor mensal de R$ 3.073,84 (três mil, setenta e três reais, e oitenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 26 de abril de 2023. Vigência: 60 (sessenta) meses.

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:81C5E84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 123/22
CONTRATADA: SINARCO
PROCESSO Nº: 292/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte "Dotação e Fonte de Recurso" da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:**

• **11.001.04.122.101 – 2787 – 449051 – Despesa 818 – Fonte 1.501.000.0000 – Outros recursos não vinculados.**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 25 de abril de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:48E649F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniu-se a comissão de Licitação nomeada pela Portaria 4574/2023, para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e Habilitação da licitação supracitada, que tem como objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para prover a segurança nas Unidades Escolares do Município de Rodeiro. Protocolaram os envelopes de habilitação e propostas as empresas: LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ 13.831.697/0001-94, neste ato representa por seu procurador o Sr. Marcos Roberto da Silva, CPF 029.411.287-19 e PERSA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ 43.848.601/0001-61, neste ato representada por seu procurador o Sr. Robson Pereira da Silva, CPF 011.801.496-02. Feito o credenciamento, a comissão de licitação rubricou os envelopes de proposta e habilitação devidamente

lacrados passando para os representantes das empresas realizar o mesmo procedimento. Aberto os envelopes de proposta, constatou-se que as empresas apresentaram o mesmo valor de proposta: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). Iniciada a rodada de lances, a empresa LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, ofertou o lance de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). Logo em seguida a empresa PERSA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA foi chamada para cobrir o lance e declinou, ficando o melhor lance com a empresa LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI. Aberto o envelope de habilitação da mesma, foi questionado pelo representante da empresa PERSA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, que uma empresa situada em um Estado, não pode prestar os serviços em outro estado, o que seria o caso da empresa LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, que apresentou documentos da matriz situada no Estado de São Paulo, tendo também apresentado Declaração de Situação e Regularidade de Empresa, junto a Polícia Federal, também da filial situada no estado de MG. Diante de tal informação, que é de desconhecimento da pregoeira, foi feita tentativa de diligência através dos telefones: 31 2517 9910 e 31 2517 9911, não obtendo sucesso, já que ninguém atendeu a ligação. Sendo assim, a sessão foi suspensa para diligência. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi declarada suspensa. Para constar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da comissão e demais presentes.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DE SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Lothseg Segurança Privada EIRELI
MARCOS ROBERTO DA SILVA

Persa Segurança e Vigilancia LTDA
ROBSON PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:95C9EF92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 052/2023 DISPENSA 016/2023

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 016/2023 – Processo Licitatório nº 052/2023 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de recreação para o evento Dia Municipal de Ação Social. Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e ALGODÃO DOCE DA PEDRIANE LTDA, CNPJ 38.165.425/0001-23. Valor total: Valor total: R$ 5.430,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta reais); Dotação Orçamentária: 02.0010.08.244.052.2012.3903900. Vigência de três meses. Rodeiro, 02 de maio de 2023. Prefeito Municipal de Rodeiro – José Carlos Ferreira.

Extrato de instrumento contratual
Processo Licitatório Nº 052/2023
Dispensa de Licitação Nº 016/2023
Contrato Nº 035/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e ALGODÃO DOCE DA PEDRIANE LTDA, CNPJ 38.165.425/0001-23
Objeto: contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de recreação para o evento Dia Municipal de Ação Social.
Vigência: três meses
Data de assinatura: 02/05/2023
Valor total: R$ 5.430,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta reais);
Dotação Orçamentária: 02.0010.08.244.052.2012.3903900.
Signatário: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Fernando Neves Fernandes - ALGODÃO DOCE DA PEDRIANE LTDA - Contratada

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:12C1F31D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 053/2023
Pregão Presencial nº 030/2023
Registro de Preços nº 028/2023
Edital de Licitação nº 038/2023

Emissão: 02/05/2023
Abertura das propostas: 15/05/2023
Horas: 13:00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br
Maiores Informações pelo telefone: (32)3577-1173 ou (32)3577 1309 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, de exames constantes na Tabela SUS, realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro.

PROCESSO LICITATÓRIO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:3FBA933E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO 016/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇAÕ TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 4573/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona", **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL **Agente Comunitário de Saúde-ESF** CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS. Para futuras contratações tendo necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Lei Complementar 055/2021;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

O Serviço– Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos

Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Do Prazo– O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.

Data da Inscrição de 03/05/2023 a 09/05/2023 de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00

Dos Salários –Anexo I

Cargos: Vencimento Bruto:

Agente Comunitário de Saúde-ESF: R$ 2.424,00

Obs.: As fichas de inscrição estarão disponíveis do site do Município de Rodeiro, conforme informações abaixo:

www.rodeiro.mg.gov.br na opção EDITAIS e em seguida PROCESSO SELETIVO.

Edital nº 016/2023, abrir a opção de ACESSAR.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:C2870B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 042 DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº. 042 DE 02 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGA EDITAL E TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL PARA O CARGO DE ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, ODONTOLOGO, PSICOLOGO, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, FONOAUDIOLOGO EDUCACIONAL, PSICOLOGO EDUCACIONAL, EDITAL Nº 04/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS e a Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, Edital 04/2023, no uso da atribuiçoes que lhe sao conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital 04/2023, das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Rubelita, apresentado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria de nº**: 036/2023,** com a finalidade de contratação de pessoal para 04 (quatro) vagas de Enfermeiro, 01 (uma) vaga de Farmacêutico, 4 (quatro) vagas para Odontologo, 01 (uma) vaga para Psicólogo, 01 (uma) vaga para Especialista em Educação, 01 (uma) vaga para Fonoaudiologo Educacional, 01 (uma) vaga para Psicologo Educacional, por tempo determinado, consagrando como exato o resultado dos candidatos aprovados nos cargos mencionados, conforme abaixo especificado:

Cargo: ENFERMEIROS
1º - ROBLEDO PAULO FERREIRA MIRANDA
Pontuação: 80
2º - THALITA MARTINS PAULINO
Pontuação: 75
3º - VILANY GONÇALVES GOMES
Pontuação: 75
4º - STEFANY OLIVEIRA SANTOS
Pontuação: 70

Cargo: FARMACEUTICO
1º - CRISTIANE FERREIRA MIRANDA
Pontuação: 90

Cargo: ODONTOLOGOS
1º - CAIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Pontuação: 90
2º - GLADSON MARCOS MENDES DIAS
Pontuação: 60
Não houveram mais inscritos

Cargo: PSICOLOGO
1º - Gleicimar Moreira dos Santos
Pontuação: 75

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
1º - Osvany David Miranda
Pontuação: 60

Cargo: FONOAUDIOLOGO EDUCACIONAL
- Não houveram inscritos

Cargo: PSICOLOGO EDUCACIONAL
- Não houveram inscritos

Art. 2º. Em consonância com a legislação vigente, à vista do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, considerando que foram aplicados todos os princípios constitucionais, tais como a legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade, inerentes a todos os certames, e considerando ainda que não existiram recursos a presente fase, fica **HOMOLOGADO** o Edital e resultado final do Processo Seletivo Simplificado 04/2023, para os cargos acima determinados, surtindo todos os efeitos legais.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 02 de Maio de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:BD3DFA9C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 046/2023 – Resultado da Ata nº018/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: Dalter Ferreira e Santos
OBJETO: Locação de veículos.
VALOR: R$290.369,00
VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 30/09/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 058/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº016/2022

CONTRATO Nº: 047/2023 – Resultado da Ata nº019/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: Lauzeny P. Miranda - Transportes
OBJETO: Locação de veículos.
VALOR: R$372.766,00
VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 30/09/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 058/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº016/2022

CONTRATO Nº: 048/2023 – Resultado da Ata nº020/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: Nilvane Ribeiro Silva 04117674617
OBJETO: Locação de veículos.
VALOR: R$7.797,00

VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 31/07/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 058/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº016/2022

Rubelita/MG, 02 de maio de 2023

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:CE7F4407

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇAO

RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Ratifico a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 002/2023 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, objetivando o credenciamento de profissionais médicos generalistas, para, de forma complementar, atender os usuários do Sistema Único de Saúde do município de Rubelita/MG na área de Atenção Primária – Estratégia de Saúde da Família e plantões no centro de saúde de Rubelita e ambulatório do Distrito de Lagoa de Baixo, em favor da empresa credenciada SANDRA MAURA MARTINS DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.378.393/0001-37, estabelecida na Rua Vereador Corinto Pereira de Castro, nº 252, Bairro Raquel, Salinas/MG, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta Ratificação.

Rubelita/MG, 02 de maio de 2023.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
/Prefeito Municipal.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:659FB7B7

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº033/2023, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24 Inciso I da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capina e limpeza de estrada vicinal, em favor da empresa AR Silva Construtora e Serviços Ltda, CNPJ 26.982.980/0001-69, estabelecida na Avenida João Bernardino de Souza, nº112 – Centro - Novorizonte/MG, no valor total estimado de R$31.419,12 (Trinta e um mil e quatrocentos e dezenove reais e doze centavos). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida. José Trindade Ferreira.

Prefeito Municipal. Rubelita/MG. 02 de maio de 2023.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7E6AC616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - REPUBLICADO

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 062/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023– REPUBLICADO - Objeto: **Registro de preço visando a contratação de empresa para futura e eventual LOCAÇÃO DE 24 CONJUNTOS DE OMBRELONES COM MESA DOBRÁVEL DE MADEIRA COM 4 CADEIRAS**. Data do recebimento das propostas e documentos: **16/05/2023 às** 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital–www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 02/05/2023 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:373E4C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 032/2023

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 56,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença remunerada para o servidor **JORDANIO DA SILVA CARIOCA,** por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 27 de abril de 2023;
Art. 2º - A licença, de que trata este artigo, será concedida com vencimento integral até (0l) um mês, e, após, com os seguintes descontos:
I- De um terço, quando exceder 01 (um) mês e prolongar-se até 02 (dois) meses;
II- De dois terços, quando exceder de 02 (dois) meses e prolongar-se até 03 (três) meses;
III- sem vencimentos a partir do quarto mês, até o máximo de três anos, admitindo prorrogação por igual período.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 27 de abril de 2023, inclusive.

Santa Bárbara, 02 de maio de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:51B8A06F

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE 01/2023

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art.10°, inciso I, Decreto Municipal 3239 de 24 de Janeiro de 2017)

Referente ao Termo de fomento a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA e a Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária, e Prestação de Serviços de Santa Bárbara, doravante denominada ACISB, cujo objeto da parceria se constitui no repasse de recursos financeiros a ACISB, destinados à realização do 1° Fórum Permanente de Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Unidade Gestora.

Considerando que a celebração desta parceria tem por finalidade, a ampliação do desenvolvimento econômico do município, buscando formas e alternativas de fomentar a Economia Criativa que visa estimular modelos de negócio ou gestão que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do

conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda.

Considerando a seção IV, o art. nº 181 da lei Orgânica Municipal prevê que O Poder Público, como agente e regulador da atividade econômica, exercerá, no âmbito de sua competência, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, atuando na democratização da atividade econômica.

Considerando que a lei 1982/2020 dispõe sobre os eixos estratégicos para o desenvolvimento do município de Santa Bárbara em seu art. 4°, inciso V que visa a ampliação à diversificação e à integração das atividades econômicas locais, por meio do fortalecimento de parcerias no setor público e no setor privado.

Considerando a lei n° 13019/2014 que autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando o art. 10° inciso I do Decreto Municipal nº 3239/2017 que considera inexigível o chamamento público na hipótese da inviabilidade de competição entre as organizações em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Considerando que o Município preza pelo alinhamento político com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU, de número oito, que trata de promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins celebração de acordo de fomento com a Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Santa Bárbara, doravante ACISB, CNPJ n ° 18.266.916/0001-53 cujo objeto do acordo de fomento constitui a realização do 1° Fórum Permanente de Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara, a ser realizado no dia 23 de maio de 2023, na sede da ACISB situada na Rua Cristiane Geo Maia, N° 203, Centro, Santa Bárbara-MG, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Unidade Gestora.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no diário oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 27 de abril de 2023.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:2D7F8CD4

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 012/2023

PORTARIA N.º 0012/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada para atuar como fiscal dos contratos dessa unidade administrativa, como forma de substituição dos fiscais até a presente data, a saber:

Contratado	Objeto	Fiscal
Dhomus Engenharia e Empreendimentos Ltda – PRC 279/2022 – TP: 09/2022	Contratação de empresa especializada para execução de construção da Praça do Vista Alegre, rua Onze s/nº, bairro Vista Alegre, em Santa Bárbara - MG	Rayssa Rodrigues Fonseca Vianna de Souza 101348-3

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25/04/2023

Santa Bárbara, 02 de maio de 2023.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:447E8D09

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 07/2023

"Dispõe e regulamenta as atribuições do Psicólogo Educacional."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor e regulamentar as atribuições do profissional de cargo Psicólogo que está lotado na Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado Psicólogo Educacional.

Art. 2º O Psicólogo Educacional possui como atribuições:

Analisar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades de Ensino atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, do Conselho Tutelar, do Ministério Público, da Justiça, entre outras previstas na legislação pertinente;
Participar da elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais;
Participar da elaboração de políticas públicas de/para a educação;
Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, junto das equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito à inclusão de todas as crianças e adolescentes;
Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo;
Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;
Propor e contribuir com a formação continuada de educadores, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;
Atuar nas ações e projetos de enfrentamento a preconceitos, violência, patologização, medicalização e judicialização na escola;
Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento no município e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
Promover ações, em equipes multiprofissionais, voltadas à escolarização do público da educação especial;

Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
Promover ações de acessibilidade;
Propor ações, junto a professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a nenhuma perspectiva ideológica, sendo ela clínica, assistencial ou coletiva promocional;
Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética, para sustentar uma atuação potencializadora;
Proporcionar, com seus conhecimentos e práticas, interação e integração nas relações sociais existentes no contexto escolar (por exemplo: espaços de escuta, encontro grupais, acolhimento às famílias, trocas formativas, entre outros);
Atuar no processo de mediação escola-família, criando estratégias que fomentem a discussão de temas relacionados ao contexto escolar (práticas de cuidados, desenvolvimento infantil, relação infância-família, entre outros).

Art. 3º Os profissionais da educação de cada Unidade de Ensino deverão fornecer as informações solicitadas pelo Psicólogo Educacional que tenham por objetivo o atendimento necessário.

Art. 4º A atuação dar-se-á prioritariamente visando a um atendimento integral das demandas apresentadas pela educação, e considerando a complexidade requerida pelas referidas demandas, a abordagem coletiva a partir das equipes multiprofissionais é indicada como forma primordial da atuação.

Art. 5º A atuação do psicólogo/psicóloga no âmbito da rede municipal de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 2 de maio de 2023.

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:8F25060D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 26/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos.

Trata-se de Processo Licitatório destinado a futura e eventual aquisição de matérias gráficos e congêneres, cujo fornecedor é a empresa EMBACOM LTDA, CNPJ: 47.156.456/0001-09.
Conforme memorando nº. 26/2023, fora solicitado pelo Gabinete do Prefeito Transparência e Comunicação Institucional, órgão diretamente interessado na aquisição do objeto, o cancelamento amigável do item 02 – Sacola, considerando manifestação do fornecedor informando sobre a impossibilidade da entrega do item.
Ante todo o exposto, determino o **CANCELAMENTO** do item 02 – Sacola (7.000 unidades) do Processo Licitatório nº: 26/2023, Pregão eletrônico: 07/2023, Ata de Registro de Preços nº. 29/2023.

Santa Bárbara, 02 de maio de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:83B91AE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO À PARTIR DA PUBLICAÇÃO COM DATA BASE DIA 28/05/2023 DAS 09H00MIN ÀS 16H00MIN.
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023;

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação à partir da publicação com data base dia 28/05/2023 das 09h00min às 16h00min. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n.º 005/2023, Processo Licitatório 023/2023; Objeto: Credenciamento de Médicos (a) s plantonistas, para atender à Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência e Associação dos Municípios Mineiros - AMM. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 28 de abril de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:660239FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO À PARTIR DA PUBLICAÇÃO COM DATA BASE DIA 02/06/2023; INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público que fará realizar licitação à partir da publicação com data base dia 02/06/2023; INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA n.º 006/2023, Processo Licitatório 024/2023; Objeto: CREDENCIAMENTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais de Santa Efigênia de Minas/MG, verba FNDE/PNAE. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com. e no portal da transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.

Santa Efigênia de Minas MG, 28 de abril de 2023.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:EB0F5B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: 030/2023

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 54 da Lei nº 14.133/21, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 030/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MOISES DE FREITAS TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ 19.012.528/0001-09, situada na Rua Projetada, Bairro Santa Alice, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, neste ato devidamente representada por **MOISES DE FREITAS,** inscrito no CPF sob o n° 045.530.036-43 e RG n° MG 12274632.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual prestação de serviços de guincho/reboque em caminhão plataforma hidráulica, incluindo motorista/operador e demais despesas exigidas para a satisfatória execução do serviço, objetivando a remoção dos veículos que compõe a frota municipal e/ou quaisquer outros bens de propriedade do município de Santa Margarida.

VALOR: valor global do objeto é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R$ 5,00 (cinco reais) por km rodado.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:

02.09.01.15.122.0042.2084.33903900. Ficha 1281. Fonte 1500.
02.12.01.26.122.0007.2066.33903900. Ficha 1503. Fonte 1500.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 26 de abril de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:D8CE1D04

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 171/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

MOISES DE FREITAS TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ 19.012.528/0001-09, situada na Rua Projetada, Bairro Santa Alice, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, neste ato devidamente representada por **MOISES DE FREITAS,** inscrito no CPF sob o n° 045.530.036-43 e RG n° MG 12274632.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual prestação de serviços de guincho/reboque em caminhão plataforma hidráulica, incluindo motorista/operador e demais despesas exigidas para a satisfatória execução do serviço, objetivando a remoção dos veículos que compõe a frota municipal e/ou quaisquer outros bens de propriedade do município de Santa Margarida.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

VALOR: valor global do objeto é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R$ 5,00 (cinco reais) por km rodado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01.15.122.0042.2084.33903900. Ficha 1281. Fonte 1500.
02.12.01.26.122.0007.2066.33903900. Ficha 1503. Fonte 1500.

Certifico que o presente extrato fora publicado no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:C0189A10

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2023

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 029/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: CLEBER SANTOS CERQUEIRA, inscrito no CPF sob o n 113.057.656-64, residente e domiciliado na Rua Daniel Cerqueira, 30, Bairro Niterói, Santa Margarida-MG CEP.36.913-000

OBJETO: Contratação de Serviços de Operador de Motosserra para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Habitação e Secretaria Municipal de Transporte e Transito

VALOR: O valor global do objeto contratado é de R**$** 12.000,00 (doze mil reais), sendo R$ 30,00 (trinta reais) por hora.

PERÍODO: O contrato firmado entre a Administração Municipal e o CONTRATADO terá validade de 12 (doze) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:

02.09.01.15.122.0042.2084.33903600. Ficha 1283. Fonte 1500.
02.09.01.26.782.0009.2128.33903600. Ficha 1378. Fonte 1500.
02.12.01.26.122.0007.2066.33903600. Ficha 1502. Fonte 1500.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 27 de abril de 2023

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:B9524A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO: 33/2022
PREGÃO ELETRONICO : 10/2022
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO A DEMANDA DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 64/2022
VALOR: R$12.629,95

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 28 DE ABRIL DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:273864BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INÍCIO DE OBRA - PROCESSO 35/2023 TOMADA DE PREÇOS 02/2023

PROCESSO: 35/2023

TOMADA DE PREÇOS: 02/2023

CONTRATO: 59/2023

CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTE LTDA,inscrita no CNPJ: 27.326.445/0001-12, localizada à Rua Francisco Oliveira de Paula, centro, Barão do Monte Alto- MG, representada pelo senhor Antonio Cardoso Neto, brasileiro, casado, CPF: 098.962.186-33, CREA/MG: MG0000212007D, valor R$ 344.532,89 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Pela ordem de serviço nº 02/2023 a empresa**CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTE LTDA**, inicia os serviços na presente data, 02/05/2023, conforme contrato celebrado acima epigrafado, entre a Administração Municipal de Santana de Cataguases e a empresa supracitada.

Santana de Cataguases-MG, 02 de maio 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:EBE59FCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: 3WLINK PROVEDOR DE INTERNET EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO: 24/2023
DISPENSA: 09/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet aos diversos setores da administração pública municipal.
CONTRATO Nº: 31/2023
VALOR TOTAL: R$ 27.030,36 (vinte sete mil, trinta reais e trinta e seis centavos).
RATIFICAÇÃO: 28/02/2023 a 28/02/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:78A88B7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: REYVI INTERNET LTDA-ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 59/2023
DISPENSA: 28/2023
OBJETO: aquisição e instalação de motor de portão eletrônico.
CONTRATO Nº: 61/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
RATIFICAÇÃO: 24/04/2023 a 24/07/2023.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 02 DE MAIO DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:595E15A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 062/2023
DISPENSA: 030/2023
OBJETO: Aquisição de kits veterinários.
CONTRATO Nº: 065/2023
VALOR TOTAL: R$ 10.266,00 (dez mil, duzentos e sessenta e seis reais).
RATIFICAÇÃO: 26/04/2023 a 26/07/2023.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 02 DE MAIO DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:12D0A928

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: JOÃO DE ASSIS NEVES-ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 052/2023
DISPENSA: 024/2023
OBJETO: Aquisição de carimbos.
CONTRATO Nº: 58/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
RATIFICAÇÃO: 19/04/2023 a 19/04/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 19 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FF863312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDOR EFETIVO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 46, DE 02 DE MAIO DE 2023

EXONERA SERVIDOR EFETIVO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases-MG, Marcos Antônio Ferreira, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo Comissionado de Coordenadoria de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação a Sra. Jakeline Porto de Faria, matrícula nº 305.

Art. 2º - Fica determinado que a servidora acima nomeada retorne às suas atividades do cargo de provimento efetivo de Inspetor Escolar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 02 de maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:6F18DF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA MUNICIPAL Nº 47, DE 02 DE MAIO DE 2023

"Concede gratificação a servidor público efetivo, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases-MG, Marcos Antônio Ferreira, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 73/2022, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores integrantes do quadro de pessoal da Educação do Município de Santana de Cataguases", em seus Artigos 15 e 16,

Resolve:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. Jekeline Porto de Faria, matrícula nº 305, para a função gratificada de Gerente de Secretaria Escolar, considerando o que dispõe os Art. 15 e 16 da Lei Complementar 73/2022, bem como o Anexo IV da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2023.

Santana de Cataguases/MG, 02 de maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:9B990800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 054/2023 - Edital Nº 040/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 029/2023. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de Coordenação, Limpeza e Brigadista para a realização de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no período de 17 a 31 de maio de 2023, no Complexo de Esportes, Lazer e Turismo "José Milton Martins", de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da proposta, documentação de habilitação e abertura, respectivamente: 15.05.2023, às 08:45h/09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 02.05.2023.

FREITAS RAFAEL DE SOUZA-
Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:297A256C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA VITÓRIA - MG GESTÃO 2024/2028

Nome do Candidato:_____
Data de nascimento:_____/_____/_____ Idade: _____
Carteira de Identidade (RG):_____ CPF: _____
Estado Civil: _____ Celular: ( ) _____
Endereço: _____
Endereço eletrônico (e-mail): ____
Escolaridade: _____ Estuda: ( ) Sim ( ) Não
Ocupação atual (cargo/empresa): _____
Terá disponibilidade de exclusividade para exercer a função de conselheiro Tutelar?
( ) Sim ( ) Não
Conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA? ( ) Sim ( ) Não
Qual sua Opinião a respeito? _____
Sabe as atribuições do Conselho Tutelar? ( ) Sim ( ) Não
Tem conhecimento do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente?
( ) Sim ( ) Não

Eu_____ declaro sob as penas da lei que li o Edital nº 01/2023/CMDCA e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

_____
Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida
Motivos do indeferimento: _____.

_____, _____ de _____ de 2023. _____
_____
Presidente da Comissão Organizadora

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA VITÓRIA - MG GESTÃO 2024/2028

Nº de Inscrição*:_

Nome do Candidato:

CPF:_____Telefone: ( )

Endereço:

Documentos apresentados:

( ) Fotocópias do Título de Eleitor, RG, CPF, Cartão Nacional de Saúde;
( ) Fotocópia do comprovante de residência neste município, retroativa a dois anos, de forma a comprovar tempo de moradia;
( ) Certidão de quitação eleitoral;
( ) Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
( ) Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Eleitoral;
( ) Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso;
( ) Quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
( ) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinda.
( ) Requerimento e documentação – Candidata Lactante.

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

Santa Vitória – MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

*O número de inscrição será preenchido pelo setor de protocolo no momento da entrega dos documentos.
Obs[1].: Esta folha deverá ficar no lado de fora do envelope.
Por ser verdade, firmo a presente declaração neste requerimento para que produza os efeitos legais, prontificando-me a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão Especial do Processo De Escolha, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:BF3C15E5

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
ANEXO II REQUERIMENTO – CONDIÇÃO ESPECIAL - CANDIDATA LACTANTE.

Candidata: _____
Nº. do RG: _____ CPF: _____
Nº. de Inscrição: _____ Tel._____
Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente da Comissão Especial do processo de escolha dos conselheiros tutelares de Santa Vitoria – MG.
Nos termos do item 6.1.3, "b", do Edital de abertura do processo de escolha dos conselheiros tutelares de Santa Vitória - MG, eu, candidata devidamente identificada em epígrafe, venho por meio deste REQUERER, condição especial de lactante para realização e participação do referido processo na etapa que trata das provas de conhecimento específico.
Atendendo as orientações ora dispostas no edital 01/2023/CMDCA, apresento os dados de identificação do menor lactante e do acompanhante adulto que ficará responsável pelo menor durante a realização da prova, bem como apresento original e cópia da certidão de nascimento do menor lactente e cópia da documentação pessoal do acompanhante responsável que ficará com o menor durante a realização da prova.
Por ser verdade, firmo a presente declaração neste requerimento para que produza os efeitos legais, prontificando-me a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão Especial, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.
Por todo o exposto, peço deferimento.

Santa Vitória/MG, de de 2023.

Assinatura Do(a) Candidato(a) Requerente

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:9DCB310B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
ANEXO IV RECURSO AO CMDCA – CONTRA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Candidato: _____
Nº. do CPF: _____.
Nº. de Inscrição: _____
Motivação da Impugnação da candidatura: _____.
Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Vitoria – MG.
Nos termos do item 7.9, do Edital de abertura, o candidato impugnado vem por meio deste, interpor recurso para que V.Sª juntamente com a plenária do CMDCA possam analisar o presente recurso e apresentar decisão competente deste respeitado conselho.
Com fundamento nos termos do item 7.9 do edital de abertura ora relacionado, apresento os fatos, razões e fundamentos contra a impugnação de minha candidatura, nos termos relacionados a seguir:
Fundamentação: (Necessário ao candidato digitar os argumentos do recurso)
.....
Pelos motivos expostos, requer o candidato o provimento do presente recurso.

Santa Vitória – MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Obs[1].: O candidato deverá digitar sua fundamentação, imprimir, assinar, datar e posteriormente protocolar em 02 vias junto ao CMDCA, no local e horário informado no edital.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:CF1E1427

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
ANEXO III IMPUGNAÇÃO – GABARITO DE PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____ Tel. _____
Nº. da Questão da prova: _____ (*apenas para recursos sobre o item 8.3.1.1*)
Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente da Comissão Especial do processo de escolha dos conselheiros tutelares de Santa Vitoria – MG.
Nos termos do item 8.3.1.1, do Edital de abertura, o candidato vem por meio deste, impugnar resposta do gabarito preliminar conforme fundamentação relacionada a baixo.
Fundamentação: (Necessário ao candidato digitar os argumentos da impugnação)
***(MODELO): Ocorre que a assertiva correta seria a alternativa "XX". Senão vejamos:* .....**

Ante ao exposto,faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, conforme fundamentação apontada.
Assim, pugna-se pela retificação do gabarito.
Pelos motivos expostos, requer o candidato o provimento do presente recurso, para que assim seja majorada a nota inicialmente atribuída à questão.

Santa Vitória – MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Obs[1].: O candidato deverá digitar sua fundamentação, imprimir, assinar, datar e posteriormente protocolar em 02 vias junto ao CMDCA, no local e horário informado no edital.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:3FCD8491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 041/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2023. Tipo: Menor Preço por Itinerário/Linha. Objeto: Locação de veículos com os respectivos motoristas para realizar o transporte escolar no Município de Santo Antonio do Aventureiro. Processo homologado e adjudicado nesta data. Dryelle Valadares Amaro/MEI com o preço total de R$ 20.822,88.

Santo Antonio do Aventureiro, 02 de maio de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7CA5941F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. Processo Licitatório nº 046/2022. Inexigibilidade nº 002/2022. Credenciamento nº 002/2022. Termo Aditivo 036TA01/2023 (1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2022). Contratada: Pet By Vet Clínica e Comércio de Produtos Veterinários Ltda. – EPP. Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente licitado, dentro da margem legal. Vigência: 02/05/2023 a 19/05/2023. Valor Acrescido: R$ 5.400,00. Justificativa: art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e item 7.9 da cláusula sétima do contrato ora aditado. 02/05/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BF9CE912

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 059/2021. Dispensa de Licitação nº 026/2021. Termo Aditivo 042TA02/2023 (2º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2021). Favorecido: Fabrício Martins Madeira. Objeto: Prorrogação de vigência da de um imóvel medindo 105m² (cento e cinco metros quadrados) em pavimento térreo e subsolo, com dois banheiros, sendo um dos banheiros para deficiente, situado no Município de Santo Antonio do Aventureiro, na Praça Barão da Conceição, nº 92, Centro, o qual se destinará a servir de sede da Agência dos Correios e Telégrafos na sede municipal, além da correção pelo IGPM/FGV acumulado dos últimos 12 meses. Valor Total: R$ 31.507,80 + valor apurado após conhecimento do IGPM/FGV do período. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: art. 57, II, e 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93 e cláusula sexta e terceira do contrato ora aditado. 02/05/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A987795F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 049/2022. Dispensa de Licitação nº 023/2022. Termo Aditivo 033TA01/2023 (1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2022). Favorecido: Arivaldo José Pacheco/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência da prestação dos serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de internet através do site http://www.pmsaa.mg.gov.br (institucional) e endereços eletrônicos do Município de Santo Antonio do Aventureiro, para atender ao disposto na legislação de transparência e nos termos da Lei de Acesso a Informações – Lei Federal nº 12.527/2011, além da correção pelo IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses. Valor Total: R$ 16.800,00 + valor apurado após conhecimento do IGPM/FGV do período. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: art. 107 e 136, I, da Lei Federal 14133/2021 e cláusula onze do contrato ora aditado. 02/05/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:88E90175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
TERMO DE FOMENTO 02/23/SMEL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023/SMEL

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para apoio na 40ª Exposição Agropecuária – Expô Samonte 2023 a ser realizada pelo Sindicato Rural de Santo Antônio do Monte entre os dias 19 e 23 de julho de 2023, neste Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o

valor disposto de uma vez para a execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Santo Antônio do Monte – MG, 02 de maio de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A378FEDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 70/2023 - PREGÃO 44/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial, que tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios elaborados do dia e bebidas, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 15 de Maio de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328. Email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 02 de maio de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B02052BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECRETO Nº 143/2023

Art. 1º. - Fica homologado o resultado do Concurso Público promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG** e realizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, nos termos do **Edital nº 02/2019, de 26 de novembro de 2019.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Monte – MG, 02 de maio de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:842D8EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.74/2023 DISPENSA Nº. 28/2023
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.74/2023
DISPENSA Nº. 28/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 74/2023, DISPENSA 28/2023 –, que tem como objeto **COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PRODUTO USADO NO COMBATE À DENGUE – INSETICIDA LÍQUIDO CIELO ULV CLARKE ao Município de São Bento Abade – MG**, em face de PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.578.205/0001-29. Valor R$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais).

São Bento Abade, 13 de abril de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 13/04/2023

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:B60C7302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Pública nº 001/2023. Termo de Homologação e Adjudicação. O Secretario Municipal de Obras e Gestão de convênios **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o resultado do Processo Licitatório nº 031/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em diversas ruas do Município de São Francisco, conforme contrato de Financiamento nº 0610.213-92, Firmado entre o Município de São Francisco e a Caixa Econômica Federal. Vencedor: **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** pelo valor global de R$ 5.317.517,83 (cinco milhões trezentos e dezessete mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

São Francisco/MG, 02 de maio de 2023.

Ass.: Cezar Botelho Filho – Secretario Municipal de Obras e Gestão de convênios.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:15211C4A

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 07/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **Adesão às atas de registro de preços nº 038/2022, nº 039/2022 e nº 043/2022 na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2022, Processo licitatório 036/2022 do CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, cujo objeto é a Aquisição de material para programa de educação ambiental e coleta seletiva nas escolas de educação básica, a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresas Contratadas: **POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNES/EPP** CNPJ Nº 29.520.946/0001-60 pelo valor global de R$ 8.114,00(oito mil cento e quatorze reais); **EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA** CNPJ Nº 43.853.693/0001-78 pelo valor global de R$ 3.753,50 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); **SOLVE COMERCIOE DISTRIBUIÇÃO LTDA** CNPJ Nº 45.438.636/0001-58 pelo valor global de R$ 3.954,00 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

São Francisco/MG. 02 de Maio de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:964C5EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2023

Objeto: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, através da resolução nº 8386/22, conforme descrição contida no Edital nº. 007 e seus anexos.

O municipio de São Francisco do Gloria, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Tendo em vista o cancelamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023/REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2023, e consequentemente marcação de novo processo.

a) Diante das diversidades de entendimentos, primeiro em razão de recurso contra empresas que não foram citadas no momento oportuno, ou seja, na ata da sessão de julgamento, aliado ao fato de que o preço apresentado pela recorrente supera o valor de mercado, somos de PARECER que seja frustrado o item nº 01, abrindo novo procedimento para sua aquisição.

São Francisco do Glória, 02 de maio de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5E15794D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso II e V da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da empresa **EDMAR FURTADO DE MENDONCA 48851388687**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carmelita Duarte, nº. 75, Bairro São Pedro, na cidade de Cataguases Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 44.426.150/0001-37, representada pelo sócio administrador EDMAR FURTADO DE MENDONÇA, Brasileiro, Empresario, portador da Cédula de Identidade nº. M3224165, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Minas Gerais e CPF sob o nº 488.513.886-87, para apresentação musical do **MAZIN MENDONÇA** no dia 23 de julho do corrente ano , na festividade do Carro de Bois da cidade de São Francisco do Gloria.

São Francisco do Glória, 02 de maio de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4E379025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 045/2023

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **EXONERADO** o Sr. **RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, CPF 108.054.996-01, do cargo de CHEFE DE GABINETE, junto a secretaria de Governo do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 30 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta portaria revoga disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 02 de maio de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:DAB2BB52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 046/2023

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **NOMEADO** o Sr.**RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, CPF 108.054.996-01, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de maio de 2023, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º. Esta portaria revoga disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 02 de maio de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:E0B6FC66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

- INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 066/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 119.116,80(CENTO E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO PAGOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R$ 9.926,40(NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 28/04/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26/04/2023 A 25/04/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – REPRESENTANTE -ANDRÉ LORETO DE ASSIS.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:7EC9E59E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS PREÇOS DOS ITENS DE CÓDIGO 18160 E 345 DO CONTRATO 080/2023. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 1.591,80 (MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 27/04/2023. CONTRATADA: LATICÍNIOS BELO VALE LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:32A0638D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº2646, DE 02 DE MAIO DE 2023

"AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM REPASSE DE SUBVENÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a Obra Unida de São Gotardo da SSVP, com finalidade de lhe conceder auxílio no valor de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Art.2º. Para fazer face à despesa autorizada nesta Lei, utilizar-se-á dotação do orçamento de 2023, inclusive decorrente de crédito adicional.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de maio de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:08DC51A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 85, DE 28 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A DATA LIMITE DE REGULARIZAÇÃO DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

CONSIDERANDO a necessidade de se conceder mais tempo às empresas do município para regularizarem a situação cadastral perante a Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que durante esse período não será cobrado juros e multa por atraso dos contribuintes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a data limite de 31 de maio de 2023, para que as empresas sediadas no município de São Gotardo/MG possam regularizar a sua situação cadastral referente ao alvará de funcionamento perante a Prefeitura Municipal.
§1º. As guias de arrecadação eventualmente emitidas antes da data fixada no *caput* e que constem a incidência de juros e multa de mora, serão reemitidas pelo setor tributário do município.
§2º. Os contribuintes deverão entrar em contato com a Sala Mineira do Empreendedor ou com o Setor Tributário do município, ambos localizados na sede da Prefeitura Municipal, para regularizarem a situação cadastral referente ao alvará de funcionamento.

Art. 2º. Após a data fixada pelo Art. 1º, haverá a incidência de juros e multa pelo atraso na regularização do alvará de funcionamento.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de abril de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:C8C1513D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 86 DE 28 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor **MATHEUS FELIPE OLIVEIRA NUNES,** brasileiro, portador do RG-MG-18.943.291, inscrito no CPF sob o nº. 123.020.496-24, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR VI,** a partir de 24 (vinte e quatro) de abril de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de abril de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:35201C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 87 DE 02 DE MAIO DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor **FERNANDO HENRIQUE GARCIA,** brasileiro, portador do RG-MG-21.475.052, inscrito no CPF sob o nº. 144.098.436-05, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE GABINETE III,** a partir de 02 (dois) de maio de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de maio de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:233DD438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 88 DE 02 DE MAIO DE 2023

PROMOVE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO AO SALÁRIO MÍNIMO CONSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas no art.69, inciso VI, e art.85. §2º e §3º, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que se estendeu aos servidores públicos de quaisquer esferas de governo o direito àquele piso mínimo (CF/88,39, §3º);

Considerando a Medida Provisória nº 1172/2023, elevando para R$1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) o piso salarial nacional.

DECRETA:

Art.1º. A partir de 1º (primeiro) de maio de 2023, o piso de vencimentos dos servidores públicos do Município de São Gotardo será de R$1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).
Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput,* o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário, a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos, órgão da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, autorizado a adotar as medidas cabíveis ao cumprimento do presente ato.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de maio de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:93BDB8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 32, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a comissão de seleção pública do processo seletivo simplificado nº 02/2023, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gotardo, destinado a selecionar e contratar temporariamente profissionais dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Psicólogo NASF, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal, Médico de PSF e Motorista.

Art. 2º. Ficam designados como membros do processo seletivo simplificado descrito no art. 1º, os seguintes servidores municipais: Natielle Letícia de Oliveira Pimenta (Enfermeira, COREN/MG 643.438); Roberta Correa e Freitas (Enfermeira, COREN/MG 155.745); Maycon Igor dos Santos Inácio (Fisioterapeuta; CREFITO 4/254606-F); Maria Dores Rodrigues Martins (Coordenadora III), Ana Carolina Costa Chaves (Coordenadora Geral da Administração Hospitalar), sob a presidência da primeira.

Art.3º. À Comissão compete a organização e a divulgação de atividades e eventos do Processo Seletivo, cabendo ainda:
I- Julgar os casos omissos do processo seletivo;
II- Acompanhar, avaliar, julgar e supervisionar o processo seletivo;
III - Organizar a recepção dos envelopes contendo as inscrições e expedir o protocolo;
IV - Acompanhar a divulgação dos resultados;

Art. 4º. Os membros da comissão serão dispensados de suas atividades quando do exercício das atividades inerentes ao processo seletivo.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 22 de 11 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de maio de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:66EC0E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 33, DE 02 DE MAIO DE 2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, considerando:
A necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo, tendo em vista que a publicação da portaria nº 065, de 13 de dezembro de 2022 deu-se em 13 de dezembro de 2022, com encerramento previsto para 24/01/2023 e a complexidade do processo, onde é necessário a análise de documentação e oitiva de testemunhas, entre outros;
RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 24 de janeiro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria acima referida.

Art.2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de maio de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:3834EAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 34, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO EM FACE DA EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:
Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apuração de débitos do município em face da empresa White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA.
Art. 2º - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de maio de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:C7BABD83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023– PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 010/2023– Processo Licitatório Nº 024/2023– Pregão Eletrônico SRP n° 010/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006, com exceção dos **itens nº 03, 06, 08, 10, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 36, 37, 42, 47, 63, 66, 97, 104, 105 e 108** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de **gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e carnes,** para atendimento das atividades da **Secretaria de Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município,** de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, a empresa**: ANTÔNIO FABIO VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.258.075/0001-53 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$488.100,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e cem reais). CICLO ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 49.955.687/0001-08 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$857.275,00 (Oitocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais). COMERCIAL MAURISTELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.103.290/0001-27 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$56.720,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos e vinte reais). GERALDO BAIANO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.982.065/0001-48 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$767.798,90 (Setecentos e sessenta e sete mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos). L & A ALIMENTOS CONGELADOS E PANIFICAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 45.045.749/0001-93 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$207.485,00 (Duzentos e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)**. **MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.662.687/0001- 45 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.037.425,00 (Um milhão e trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 10 de Abril de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:60B35716

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº010/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°010/2023

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº010/2023 – Processo Licitatório nº024/2023 – Pregão Eletrônico SRP n°010/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006, com exceção dos **itens nº 03, 06, 08, 10, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 36, 37, 42, 47, 63, 66, 97, 104, 105 e 108** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de **gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e carnes,** para atendimento das atividades da **Secretaria de Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município,** de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº042/2023 – ANTÔNIO FABIO VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.258.075/0001-53 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$488.100,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e cem reais).**

Ata de Registro de Preços nº043/2023 – CICLO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 49.955.687/0001-08 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$857.275,00 (Oitocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais).**
Ata de Registro de Preços nº044/2023 – COMERCIAL MAURISTELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.103.290/0001-27 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$56.720,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos e vinte reais).**
Ata de Registro de Preços nº045/2023 – GERALDO BAIANO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.982.065/0001-48 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$767.798,90 (Setecentos e sessenta e sete mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).**
Ata de Registro de Preços nº046/2023 – L & A ALIMENTOS CONGELADOS E PANIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.045.749/0001-93 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$207.485,00 (Duzentos e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).**
Ata de Registro de Preços nº047/2023 – MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.662.687/0001-45 -VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.037.425,00 (Um milhão e trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).**
VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **11/04/2023 à 10/04/2024.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 11 de Abril de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BB7E5CB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de São João da Ponte – MG, torna pública a **Interposição de Recurso Administrativo**pela empresa **Construtora Ideal** no Processo Licitatório nº 033/2023 – Concorrência Pública nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção de duas escolas de Ensino Fundamental nos distritos de Santo Antônio da Boa Vista e Condado do Norte no Município de São João da Ponte-MG**, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002702/2022/SEE (Projeto Mãos Dadas)**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Fica os interessados intimados para caso queiramapresentar contrarrazõesno prazo legal.** Documentos disponíveis no site oficial do Município: site www.saojoaodaponte.mg.gov.br

São João da Ponte – MG, 02 de maio de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E7B11B0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023– PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2023

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 008/2023– Processo Licitatório Nº 022/2023– Pregão Eletrônico SRP n° 008/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006**, com exceção do item 09,** que será aberto para ampla competitividade, para **o fornecimento de materiais de Limpeza, Utensílios domésticos, produtos para higienização, descartáveis e outros,** objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de forma parcelada, conforme detalhado no Termo de Referência, a empresa**: C. PARRA VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº:10.641724/0001-78 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais), COMÉRCIO E SERVIÇOS JOÃO PAULO II LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$143.156,90 (Cento e quarenta e três mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos), EDVÂNIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665,** inscrita no CNPJ sob o nº: 25.327.135/0001-97 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$69.387,60 (Sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº: 43.782.859/0001-02 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$216.662,00 (Duzentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e dois reais). FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665** inscrita no CNPJ sob o nº: 19.193.529/0001-05 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$83.656,20 (Oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). VC LICITA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº: 43.390.328/0001-74 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$9.064,75 (Nove mil reais e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº: 18.475.568/0001-24 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$40.045,00 (Quarenta mil e quarenta e cinco reais). NATPEL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº: 17.946.785/0001-92 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$155.833,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais). NORTE ALUMÍNIO UTILIDADES E VARIEDADES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº: 06.348.343/0001-28 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$30.025,50 (Trinta mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº: 37.730.284/0001-81 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$9.444,00 (Nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais). PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº: 30.888.187/0001-72 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$9.054,00 (Nove mil e cinquenta e quatro reais). SALVI LOPES CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº: 82.478.140/0001-34 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.390,50 (Um mil e trezentos e noventa reais e cinquenta centavos). SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº: 32.237.610/0001-08 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$46.076,00 (Quarenta e seis mil e setenta e seis reais). ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº: 47.729.996/0001-34 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$12.575,00 (Doze mil e quinhentos e setenta e cinco reais).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 11 de Abril de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:31BE042A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°008/2023

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna se público o extrato das Atas de Registro de

Preços do Edital de Licitação nº008/2023 – Processo Licitatório nº022/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº008/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006**, com exceção do item 09,** que será aberto para ampla competitividade, para **o fornecimento de materiais de Limpeza, Utensílios domésticos, produtos para higienização, descartáveis e outros,** objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de forma parcelada, conforme detalhado no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
DETENTORAS:
Ata de Registro de Preços nº048/2023 – C. PARRA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº:10.641724/0001-78 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais).**

Ata de Registro de Preços nº049/2023 – COMÉRCIO E SERVIÇOS JOÃO PAULO II LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$143.156,90 (Cento e quarenta e três mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos).**
Ata de Registro de Preços nº050/2023 – EDVÂNIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.327.135/0001-97 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$69.387,60 (Sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**

Ata de Registro de Preços nº051/2023 – FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 43.782.859/0001-02 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$216.662,00 (Duzentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e dois reais).**

Ata de Registro de Preços nº052/2023 – FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665 inscrita no CNPJ sob o nº:19.193.529/0001-05 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$83.656,20 (Oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).**

Ata de Registro de Preços nº053/2023 – VC LICITA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 43.390.328/0001-74 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$9.064,75 (Nove mil reais e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Ata de Registro de Preços nº054/2023 – LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 18.475.568/0001-24 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$40.045,00 (Quarenta mil e quarenta e cinco reais).**

Ata de Registro de Preços nº055/2023 – NATPEL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 17.946.785/0001-92 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$155.833,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais).**

Ata de Registro de Preços nº056/2023 – NORTE ALUMÍNIO UTILIDADES E VARIEDADES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 06.348.343/0001-28 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$30.025,50 (Trinta mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

Ata de Registro de Preços nº057/2023 – PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 37.730.284/0001-81 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$9.444,00 (Nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

Ata de Registro de Preços nº058/2023 – PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº: 30.888.187/0001-72 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$9.054,00 (Nove mil e cinquenta e quatro reais).**

Ata de Registro de Preços nº059/2023 – SALVI LOPES CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 82.478.140/0001-34 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.390,50 (Um mil e trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).**

Ata de Registro de Preços nº060/2023 – SOMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 32.237.610/0001-08 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$46.076,00 (Quarenta e seis mil e setenta e seis reais).**

Ata de Registro de Preços nº061/2023 ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 47.729.996/0001-34 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$12.575,00 (Doze mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **11/04/2023 à 10/04/2024.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 11 de Abril de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C2A2D7DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº 041/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023. Obj: **Fornecimento de materiais de Sistema de Irrigação de Plantio para as diversas comunidades Rurais do Município de São João da Ponte – MG**, de forma parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **Abertura: dia 15/05/2023 às 08h10m**. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 02 de Maio de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C48EDEE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

O Município de São João do Pacuí, torna publico o 3º aditivo ao contrato nº. 017/2022, firmado com C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA para EXECUÇÃO DE OBRAS REDE DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI. CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 333.382/21 Objeto: Prorrogação de prazo 90 dias. Assinatura em 10/03/2023, Vigência até 09/06/2023.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:07E2EEFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.381 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 3.381

Designa Comissão Especial de processo administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do Ofício nº. 0316/2023, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a abertura de Comissão Especial; **considerando** a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autarquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **considerando** que há necessidade de apuração referente ao cumprimento de cláusulas contratuais firmadas entre o Município e a empresa RBX e TRI-SERVICE; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, bem como adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos, visando estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais ilegalidades ocorridas; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros: o **Sr. Robson Soares de Souza,** a **Srª. Cláudia Nogueira de Souza** e o **Sr. Josias Sebastião de Souza,** sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão Especial destinada a, no prazo de 30 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais trinta, a contar desta data, apuração por meio de processo administrativo cumprimento de cláusulas contratuais firmadas entre o Município e a empresa RBX e TRI-SERVICE., Ofício nº. 0316/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Comissão designada deverá proceder com a análise dos fatos, utilizando-se de qualquer meio de prova, permitida em lei, inclusive, através da realização de oitiva de todos os envolvidos, devendo emitir relatório final que conste a aplicação ou não de penalidade, nos termos da legislação aplicável, necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente sindicância, inclusive, para elaboração de relatório final.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.381
Folha 02

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de abril de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B043019D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.161 DESIGNA ASSESSORA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

DECRETO Nº. 9.161

Designa Assessora do Transporte Escolar**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** o Ofício da Secretaria Municipal de Educação nº 0314/23; **considerando** despacho do Chefe de Gabinete exarado em 24/04/2023; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Fabiana Gomes de Lima,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor do Transporte Escolar"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, no período de 24/04/2023 a 23/05/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de abril de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AF8D64C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.162 DESIGNA DIRETORA ESCOLAR III E VICE-DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA IDA MASCARENHAS LAGE.

DECRETO Nº. 9.162

Designa Diretora Escolar III e Vice-diretora Escolar da Escola Municipal Dona Ida Mascarenhas Lage.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoas para responder pelas funções dos referidos cargos, enquanto durar o período de licença médica da titular do cargo de Diretor Escolar III; **considerando** os termos do Ofício nº 0315/23 da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** despacho do Chefe de Gabinete exarado em 24/04/2023; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal constante do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, as pessoas abaixo relacionadas em

virtude do período de licença médica da ocupante do cargo de Diretor Escolar III da Escola Municipal Dona Ida Mascarenhas Lage, em 24/04/2023.

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO
Rosenilda Simone de Souza	Diretor Escolar III da Escola Municipal Dona Ida Mascarenhas Lage
Ana Cláudia de Oliveira	Vice-diretor da Escola Municipal Dona Ida Mascarenhas Lage

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de abril de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:04B52146

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.380 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.380

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de culto ao ar livre; **considerando** que é assegurado a todos os brasileiros o livre exercício dos cultos religiosos, sendo garantida a proteção dos locais de cultos e suas liturgias, em conformidade com o que dispõe os incisos VI e XVI do Art. 5º da Constituição Federal; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 69.637, de 18/04/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** despacho exarado pelo Chefe de Gabinete em 24/04/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Luiz Vagner da Silva**, portador do RG nº. 12400114 e CPF nº. 041.895.596-44, residente à Rua Vereador Joaquim Siqueira, nº. 365, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Culto ao Ar Livre", no dia 29 de abril de 2023, a partir das 19h30min, conforme despacho exarado pelo Gerente de Turismo em 20/04/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do evento visa o auxílio espiritual e não tem fins lucrativos, oportuniza um momento de manifestação cultural através da fé, o que justifica a verificação de interesse público na realização do mesmo e, consequentemente, a isenção da cobrança de pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal.
Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.380
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do mesmo.

Art.7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de abril de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4300A609

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.382 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.382

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM;

considerando que compete a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, que corrobora para a atenção, prevenção e cuidados da saúde da população; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 69.778, de 25/04/23, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** despacho do Chefe de Gabinete, datado de 28/04/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **PRODUCTION Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.000.186/0001-27, situada à Rua Niquel, nº. 138, Belo Horizonte, representado pela Srª. Marcella da Silva Real, portadora do RG nº. 10771382 e CPF nº. 047.951.596-45, residente à Al. Antônio Lino, 202, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da Praça Ismael de Souza (Praça da Estação), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Final do concurso 'Talentos do Rock'", no dia 29/04, de 18h00min às 22h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.
§ 1º. A realização do referido evento, de acordo com despachos, trata-se de evento gratuito, que promove a cultura, fomenta o turismo e negócios, bem como o fortalecimento artístico, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.382
Folha 02

§ 2º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do mesmo.

Art.7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de abril de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EFCD6257

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.118 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 205.536,67 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.118

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 205.536,67 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 205.536,67 (duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - -- - - - - - - - R$ 589,28

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 589,28

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - R$ 44.160,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 44.160,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 44.749,28

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - R$ 11.000,00
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - R$ 4.926,01

Total da Sub-Unidade 00 - -- - -- R$ 15.926,01

Total da Unidade 04 - - - - - - -- - R$ 15.926,01

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -- - - R$ 2.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - - -- R$ 36.592,92

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.118
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 38.592,92

Total da Unidade 06 - - - - R$ 38.592,92

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - R$ 89.805,66

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - R$ 89.805,66

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$ 89.805,66

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0097-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - -- - - R$ 322,74

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - R$ 322,74

Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 322,74

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - -- - - - R$ 16.140,06

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - R$ 16.140,06

Total da Unidade 10 - - - - - - - - -- - - - - R$ 16.140,06

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 205.536,67

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 205.536,67

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - R$ 589,28

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.118
Folha 03

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 589,28

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - -- - - - R$ 41.518,93

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 41.518,93

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0004.2.0033-1.752.000 - 3.3.90.30.00 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO -- - - - - - - R$ 44.160,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 44.160,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 86.268,21

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - -- - - R$ 5.000,00
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - -- R$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - -- - - - R$ 11.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - -- R$ 11.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA- - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -- - - - - - - - -- - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2.07.02.16.482.0012.2.0087-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REFORMA DE IMÓVEIS - - R$ 39.493,25

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 39.493,25

Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.244.0016.2.0093-1.500.000 - 3.3.90.30.00 BANCO DE ALIMENTOS - - R$ 50.312,41

Continua folha 04

DECRETO Nº 9.118
Folha 04

Total da Sub-Unidade 05 - - - - -- -- - - - R$ 50.312,41

Total da Unidade 07 - - - - R$ 89.805,66

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0097-1.660.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - -- - - - - - R$ 322,74

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 322,74

Total da Unidade 08 - - - - - - - -- - - - R$ 322,74

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.811.0006.2.0128-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS DESPORTIVOS - - R$ 16.140,06

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 16.140,06

Total da Unidade 10 - - - - - - - - R$ 16.140,06

Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 205.536,67

Total Geral Anulado - - - - - R$ 205.536,67

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 16 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D9083835

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.119 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.119

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s)
Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 401.965,00 (quatrocentos e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.304.0003.2.0082-1.621.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - R$ 200.000,00
2.06.01.10.304.0003.2.0082-1.621.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - R$ 200.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.621.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - R$ 1.965,00

Total da Sub-Unidade 01 - -- - R$ 401.965,00

Total da Unidade 06 - - R$ 401.965,00

Total da Instituição 02 - - R$ 401.965,00

Total Geral Acrescido -- R$ 401.965,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0065-1.621.000 - 4.4.90.52.00 COFINANCIAMENTO / SAÚDE DA MULHER - - R$ 1.965,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 1.965,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.119
Folha 02

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.50.41.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - R$ 400.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 400.000,00

Total da Unidade 06 - - - R$ 401.965,00

Total da Instituição 02 - - R$ 401.965,00

Total Geral Anulado - - - R$ 401.965,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1192DD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.125 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.125

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s)
Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 6.387.745,07 (seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-2.500.000 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - R$ 3.000.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -- - R$ 3.000.000,00

Total da Unidade 03 - - - R$ 3.000.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

2.04.00.04.122.0001.2.0035-2.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - R$ 17.442,78

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 17.442,78

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-2.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - R$ 56.489,00
2.04.01.15.122.0001.2.0041-2.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - -- - R$ 20.349,00
2.04.01.15.451.0004.1.0007-2.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - - - - R$ 141.800,00
2.04.01.15.452.0004.2.0043-2.751.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - R$ 1.748.480,02

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 1.967.118,02

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.125
Folha 02

Total da Unidade 04 - - -- - R$ 1.984.560,80

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-2.500.000 - 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - -- - - R$ 66.680,00
2.05.01.12.365.0002.2.0051-2.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - - - - R$ 28.566,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 95.246,00
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0056-2.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - - R$ 193.870,23

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 193.870,23

Total da Unidade 05 - - -- - R$ 289.116,23

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-2.621.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - R$ 343.694,60
2.06.01.10.302.0003.2.0077-2.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - R$ 118.300,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-2.500.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - R$ 640.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 1.101.994,60

Total da Unidade 06 - - -- R$ 1.101.994,60

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-2.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - R$ 12.073,44

Total da Sub-Unidade 05 - - -- - - - R$ 12.073,44

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.073,44

Total da Instituição 02 -- - - - - - - - - - - - - R$ 6.387.745,07

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 6.387.745,07

Continua folha 03
DECRETO Nº 9.125
Folha 03

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3679C3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.126 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.707.938,08 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.126

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.707.938,08 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.707.938,08 (dois milhões, setecentos e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.14.00 OUVIDORIA MUNICIPAL - - - - R$ 490,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 490,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - -- - - R$ 490,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - - - -- - R$ 37.859,90

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 37.859,90

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - -- - R$ 599,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - -- - - - R$ 599,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 38.458,90

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - - R$ 34.881,91

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - - - - - R$ 34.881,91

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.126
Folha 02

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0002.2.0061-1.540.000 - 3.3.50.41.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB - - - - - -- - - - R$ 15.200,00

Total da Sub-Unidade 02 - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 15.200,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.081,91

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - R$ 2.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - - - -- R$ 5.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - R$ 4.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - -- - - R$ 2.603.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -- - - - - - - - - - - - - R$ 2.614.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.614.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0097-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - - - - - - - R$ 1.892,56

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - - - - R$ 1.892,56

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0111-1.660.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI - - - - - - R$ 1.185,98

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.185,98

Total da Unidade 08 - R$ 3.078,54

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO TURISMO - - - - - R$ 1.587,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 1.587,00

Sub-Unidade 03 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.09.03.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - - - - R$ 241,73

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.126
Folha 03

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 241,73

Total da Unidade 09- - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 1.828,73

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.707.938,08

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 2.707.938,08

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - R$ 1.442,59

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - - - -- - - - - R$ 1.442,59

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - - - - R$ 22.907,31

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 22.907,31

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0004.2.0033-1.752.000 - 3.3.90.30.00 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO -- - - - - - - R$ 599,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 599,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 44.948,90

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - - R$ 34.881,91

Continua folha 04

DECRETO Nº 9.126
Folha 04

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 34.881,91

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0002.2.0059-1.540.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUC.INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB - - - - - --- - - R$ 15.200,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - -- - - - - R$ 15.200,00

Total da Unidade 05 - R$ 50.081,91

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0065-1.621.000 - 4.4.90.52.00 COFINANCIAMENTO / SAÚDE DA MULHER - - - - R$ 90.035,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 90.035,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.50.41.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - R$ 2.503.000,00
2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO FARMACEUTICA -R$ 9.965,00

2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.91.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - -- - - - R$ 2.517.965,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 2.608.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0106-1.660.000 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 3.078,54

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 3.078,54

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.078,54

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2.09.00.23.695.0008.2.0116-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL E AÇÕES PROMOCIONAIS - - - - - - - - - - - - - R$ 1.587,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 1.587,00

Sub-Unidade 03 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Continua folha 05

DECRETO Nº 9.126
Folha 05

2.09.03.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - -- - - - - - R$ 241,73

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 241,73

Total da Unidade 09 - - - - -- - - - - - - - - R$ 1.828,73

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 2.707.938,08

Total Geral Anulado - - - - - - - -- - - - - R$ 2.707.938,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:86A442F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.130 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 802.411,49 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.130

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 802.411,49 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 802.411,49 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e nove centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - -- - R$ 11.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 11.500,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 11.500,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - R$ 106.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.11.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - R$ 100.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.13.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE -- - - - - -- - - R$ 300.000,00
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - - - - -- - - - R$ 41.045,00
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - R$ 577.045,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 577.045,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - R$ 167.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.130
Folha 02

2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.621.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - R$ 10.600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - R$ 177.600,00

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 177.600,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - R$ 1.600,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - R$ 1.600,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 1.600,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA

2.09.01.13.122.0001.2.0119-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CULTURA - - - - - - - -R$ 22.434,72
2.09.01.13.392.0007.2.0123-1.500.000 - 3.3.90.30.00 FORMAÇÃO CULTURAL - - - R$ 8.858,40

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 31.293,12

Sub-Unidade 03 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.09.03.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - R$ 1.949,37

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - R$ 1.949,37

Total da Unidade 09 - - - - - R$ 33.242,49

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R$ 1.424,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - - - R$ 1.424,00

Total da Unidade 10 - - - - - - -- - - R$ 1.424,00

Total da Instituição 02 - - - -- - - R$ 802.411,49

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 802.411,49

Continua folha 03
DECRETO Nº 9.130
Folha 03

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - R$ 489.434,72

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - R$ 489.434,72

Total da Unidade 03 - - - - -- - R$ 489.434,72

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - R$ 11.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- R$ 11.500,00

Total da Unidade 04 - - - - -- - R$ 11.500,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.04.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - -- - - R$ 236.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.32.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - - - - - R$ 41.045,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 277.045,00

Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 277.045,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0065-1.621.000 - 3.3.90.30.00 COFINANCIAMENTO / SAÚDE DA MULHER - - - -- - - R$ 10.600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - - R$ 10.600,00

Total da Unidade 06 - - - - - R$ 10.600,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Continua folha 04
DECRETO Nº 9.130
Folha 04

2.08.02.08.244.0015.2.0110-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESC - - - - R$ 1.600,00

Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - - - - R$ 1.600,00

Total da Unidade 08 - -- - - - - - - R$ 1.600,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 03 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.09.03.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - - R$ 10.807,77

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - R$ 10.807,77

Total da Unidade 09 - - - - -- - - - R$ 10.807,77

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.811.0006.2.0128-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS DESPORTIVOS - - R$ 1.424,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - - R$ 1.424,00

Total da Unidade 10 - - - -- - - - - - R$ 1.424,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 802.411,49

Total Geral Anulado - - - - - R$ 802.411,49

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CF2599C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.131 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.131

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s)
Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 83.879,77 (oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.621.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.425,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 4.4.90.51.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - -- R$ 80.454,77

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 81.879,77

Total da Unidade 06 - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 81.879,77

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0096-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0096-1.660.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - - - - -- - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 08 - R$ 2.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 83.879,77

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$ 83.879,77

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Continua folha 02
DECRETO Nº 9.131
Folha 02

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0065-1.621.000 - 3.3.90.30.00 COFINANCIAMENTO/SAÚDE DA MULHER - - - - - R$ 1.425,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - - - - - R$ 1.425,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO FARMACÉUTICA-R$ 40.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - R$ 40.454,77

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 80.454,77

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 81.879,77

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0103-1.660.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 83.879,77

Total Geral Anulado - - - - - - -- - - - - R$ 83.879,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C4F001D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.132 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.132

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s)
Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 334.815,72 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e setenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-2.755.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - R$ 291.800,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 291.800,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 291.800,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-2.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - -- - - - R$ 5.700,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 5.700,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-2.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - - - R$ 18.215,22

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 18.215,22

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.915,22

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-2.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - R$ 19.100,50

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.132
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 19.100,50

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 19.100,50

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 334.815,72

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 334.815,72

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A065BE29

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2023

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 014/2023
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG
Fornecedor: CAIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.436.189/0001-22
Modalidade: Pregão Eletrônico nº022/2023
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sensores e roteadores de monitoramento de motores elétricos
Valor total: R$ 210.014,00
Forma de pagamento: mediante contraprestação
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 25/04/2023

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B3633EE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Lar Pedacinho do Céu** inscrito no CNPJ: 23.780.943/0001-80, com sede neste Município na Rua Benevenuto Candiani, nº 550, Bairro Jardim Europa VI. **Objeto:** Transferência de recursos Financeiros oriundos de Emenda Parlamentar GND3 Programação: 316470420200002, Função Programática 08.244.5031.219G.0001, destinadas a instituição pelo Deputado Federal Emídio Alves Madeira Júnior (Emidinho Madeira). **Valor Total Estimado**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Contrapartida:** R$ 2.136,00 (dois mil, cento e trinta e seis reais). **Dotação Orçamentária**: 021502 08 244 0803 2.255 335041 – Ficha 2680 (Contribuição) DR 229. **Vigência:** até 02/03/2024. **Assinatura: 17/01/2023**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:0B3EEC0D

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação Feminina Obreiras do Bem**, inscrito no CNPJ: 20.917.589-0001-02, com sede neste Município na Rua Delmira Andrade Westin, nº 28, Bairro Conjunto Habitacional IBC**. Objeto:** Transferência de recursos Financeiros oriundos de Emenda Parlamentar GND3 Programação: 316470420200002, Função Programática 08.244.5031.219G.0001, destinadas a instituição pelo Deputado Federal Emídio Alves Madeira Júnior (Emidinho Madeira). **Valor Total**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária**: 021502 08 244 0803 2.255 335041 Ficha 2680 (Contribuição) DR 229. **Vigência:** Até 02/03/2024. **Assinatura: 17/01/2023**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:BFF916A4

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação de Combate ao Câncer - ACCA**, inscrita no CNPJ nº 04.499.268/0001-70, com sede neste Município na Rua Alferes Patrício, 755, Bairro Centro**. Objeto:** Transferência de recursos Financeiros oriundos de recursos próprios conforme disposto no item IX do Plano de Trabalho. **Valor Total:** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **Contrapartida**: R$ 893,38 (oitocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos). **Dotação Orçamentária**: 21502 08 244 0803 2.255 335041 Ficha 2632 (Contribuição) DR 100. **Vigência:** 06/12/2024. **Assinatura**: 17/01/2023.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:D3E78C05

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação Feminina Obreiras do Bem**, inscrito no CNPJ: 20.917.589-0001-02, com sede neste Município na Rua Delmira Andrade Westin, nº 28, Bairro Conjunto Habitacional IBC**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – recursos próprios – conforme plano de trabalho. **Valor Total:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária**: 021502 08 244 0803 2.255 335041 Ficha

2632 (Contribuição) DR 100. **Vigência:** Até 06/12/2024. **Assinatura: 18/01/2023**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:654D23E4

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação Renascer para a Vida**, inscrito no CNPJ: 03.368.128/0001-73, com sede neste Município no Sítio Radaelli Km 12, Zona Rural. **Objeto:** Transferência de recursos Financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Total:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária**: 021502 08 244 0803 2.255 335041 Ficha 2632 (Contribuição) DR 100. **Vigência:** até 06/12/2024. **Assinatura: 06/03/2023**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:F89F8CB2

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE FOMENTO Nº 06/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação Obras Sociais Dr. Bezerra de Menezes**, inscrito no CNPJ: 04.840.917/0001-55, com sede neste Município na Rua Antônio de Belo, nº 210, Bairro Verona**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – recursos próprios – conforme plano de trabalho. **Valor total:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Dotação orçamentária: 021502 08 244 0803 2.255 335041 Ficha 2632 (Contribuição) DR 100. Vigência:** até 06/12/2024. **Assinatura: 17/01/2023**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:5B92EE0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4963

LEI MUNICIPAL Nº 4963
PROJETO DE LEI Nº 5394

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, O MÊS MAIO FURTA-COR, DEDICADO ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do município de São Sebastião do Paraíso, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2° As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-cor.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de maio de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:ED09A3CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4964

LEI MUNICIPAL Nº 4964
PROJETO DE LEI Nº 5396

"SUPRIME A EMENDA ADITIVA Nº 01, DA LEI MUNICIPAL Nº 4923, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica suprimido a Emenda Aditiva nº 01, da Lei Municipal nº 4923/2022.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de maio de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:67341AE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4965

LEI MUNICIPAL Nº 4965
PROJETO DE LEI Nº 5406

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA GENTIL DE OLIVEIRA".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de rua **"GENTIL DE OLIVEIRA"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de maio de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:23FFEA75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4966

LEI MUNICIPAL Nº 4966
PROJETO DE LEI Nº 5407

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA DE PARKINSON, DENOMINADO "TULIPA VERMELHA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, anualmente, no mês de abril, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson, denominado "Tulipa Vermelha", mês que será destinado à divulgação, tratamento e promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas acometidas por tal enfermidade.

Parágrafo único. Serão incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Sebastião do Paraíso, no mês de abril, ações de promoção de saúde e prevenção da doença de Parkinson, a serem realizadas, anualmente, tendo como símbolo a "Tulipa Vermelha".

Art. 2º - No mês de abril, poderão ser desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

I - Conscientizar a comunidade médica, os profissionais da saúde e a população sobre a importância de se informar sobre o tema, bem como seus diferentes conhecimentos, que podem contribuir para garantir uma melhor qualidade de vida e retardamento dos sintomas;
II - Promover ações educativas e preventivas, com uma maior divulgação e amplo debate sobre a patologia e seus sintomas através de palestras, seminários e outros eventos que ajudem a provocar nas pessoas a reflexão das inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas diagnosticadas com Parkinson, que podem ser evitadas;
III - Orientar e incentivar a participação dos familiares das pessoas com Parkinson no conhecimento das ações públicas e serviços de saúde voltados à doença, bem como promover a reinserção social das pessoas com Parkinson;
IV - Incentivar a divulgação dos sintomas da patologia, a fim de levar ao conhecimento do acometimento em pessoas jovens e o diagnóstico precoce;
V - Orientar a população sobre os direitos das pessoas com Parkinson, acesso à medicação e às demais formas de tratamentos, a fim de minimizar os seus efeitos, melhorando a qualidade de vida da pessoa, independentemente da idade;
VI - O "Tulipa Vermelha" será comemorado, anualmente, durante o mês de abril e tem como símbolo da campanha a Tulipa Vermelha.

Art. 3º - As edificações públicas municipais serão incentivadas a, sempre que possível, utilizar a "Tulipa Vermelha" para lembrar a data durante todo o mês de abril.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de maio de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:C6E54BE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4967

LEI MUNICIPAL Nº 4967
PROJETO DE LEI Nº 5409

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA DIMAS AFONSO DE PAULA".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de rua **"DIMAS AFONSO DE PAULA"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de maio de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:E3AC47F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 72

LEI COMPLEMENTAR Nº 72
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 91

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS E AO ARTIGO 132 DA LEI COMPLEMENTAR 41/2012, QUE VERSA SOBRE O NOVO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Os parágrafos e o artigo 132 da Lei Complementar nº 41/2012 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 132 - Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§2º Também será concedido horário especial ao servidor com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 3º As disposições constantes do §2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho sob sua guarda, dependente com deficiência, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de pessoa com deficiência em tratamento especializado.

§4º Fica admitida a redução da jornada de trabalho para 20h (vinte horas) semanais, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo ao servidor que se enquadrar nas disposições dos §§ 2º e 3º.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de maio de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:04EC2FF0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 016/2023 - ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTSAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 016/2023, Processo nº 0153/2023. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de prestador de serviços objetivando a organização e realização de campeonato e futebol de salão (futsal), com árbitros e mesários e fornecimento de troféus e medalhas para as equipes campeãs, por um período de 12 (doze) meses, exclusivo para ME, EPP e MEI. **A abertura será dia 17 de Maio de 2023, às 13:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 02 de Maio de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:18738AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA SESSÃO PREGÃO ELETRONICO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Eletrônico 002/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de GÁS GLP. Empresa credenciada: JOSE DE ARAUJO COURA - ME, CNPJ/MF 25.399.064/0001-38, CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA, CNPJ/MF: 46.873.172/0001-70 e MULTISUPRIMENTOS SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF: 39.119.656/0001-63. Foi declarada vencedora a empresa: JOSE DE ARAUJO COURA - ME, CNPJ/MF 25.399.064/0001-38, pelo valor total do item 01 R$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais), pelo valor total do item 02 R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais), pelo valor total do item 03 R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), pelo valor total do item 04 R$ 2.192,00 (dois mil cento e noventa e dois reais). Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:DAB282C2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 013/2023. Registro de Preço nº 012/2023. Extrato da Ata Registro de Preço. Objeto: Aquisição de areia. Empresa Vencedora: LUIZ DIVINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF 05.130.831/0001-00, pelo valor unitário do lote 01; R$ 24,00 (vinte e quatro reais), lote 02 R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e lote 03 R$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Sem Peixe, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:3765A146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO Nº 082/2023 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 012/2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 082/2023

PROCESSO Nº 082/2023 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 012/2023.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 082/2023 – Inexigibilidade (Credenciamento) nº 012/2023, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (INSTRUTOR DE MÚSICA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).** O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebida a partir das **09:00 hs, do dia 03/05/2023**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 2 de maio de 2023.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:3F10DAD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, vem a público informar a abertura do Credenciamento nº 006/2023, Processo Administrativo de Licitação nº 057/2023, Inexigibilidade nº 007/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Recebimentos de envelopes a partir do

dia 03/05/2023. Os interessados poderão se credenciar até o dia 31/12/2023. Maiores informações pelo telefone (38) 3523-1213 ou pelo e-mail licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:5B299DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 019/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Data de Abertura: 18/05/2023 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:C9ACAC8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Data de Abertura: 11/05/2023 às 09:00 horas. O Edital de licitação se encontra disponível no site www.licitardigital.com.br. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.
ONDE SE LÊ: 11/05/2023
LEIA-SE: 16/05/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:8CA9CD9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de resultado do pregão n.º 25/2023. Processo n.º 68/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de EPI (Equipamento De Proteção Individual) para serem utilizados em diversos departamentos do município. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica os interessados o resultado da avaliação das amostras. A empresa Compre Bem Distribuidora Eirelli-EPP, CNPJ sob o nº 14.718.491-0001-15, apresentou amostra do item 9-Cone de sinalização, que foi devidamente aprovada. A empresa SWC EPI E Uniformes Ltda, CNPJ n.º 42.511959/0001-31 não apresentou amostras dos itens 5-Botina de segurança e item 12 – loção bloqueadora, assim, teve os referidos itens desclassificados. Foi convocada a empresa G.L. Comercio Em Geral Ltda-EPP CNPJ sob o nº 18.966.588/0001-06, classificada em 2º colocado nesses itens para apresentar as amostras. A empresa G. L . Comercio Em Geral Ltda-EPP CNPJ sob o nº 18.966.588/0001-06 apresentou amostras dos seguintes itens: 2- Bota em PVC branco; 3- Bota em PVC preto; 4-Botina couro; 5- Botina de segurança; 8- Colete; 11- loção bloqueadora; 12- loção bloqueadora; 17- mascara descartável, As amostras foram devidamente aprovadas.

Serrania, 02 de maio de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:28FCBBFF

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Homologação e Adjudicação T.P. nº 02/2023. P.L. nº 85/2023. OBJETO: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a construção da policlínica de Serrania/MG, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra, transporte e equipamentos**.** O diretor do departamento de Governo, Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento licitatório e adjudica o objeto á empresa GNA Construtora Eireli, CNPJ n.º 13.536.716/0001-50 valor R$ 1.285.099,31 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, noventa e nove reais e trinta e um centavos).

Serrania, 02 de maio de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Departamento Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DF9AC3C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 066/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAMENTAS, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) ENTRE OUTROS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 066/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 022/2023, constitui objeto da presente licitação, a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAMENTAS, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) ENTRE OUTROS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA- EPP - CNPJ: 20.276.514/0001-81
Valor Total de R$ 113.965,42 (cento e treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

JB MAGALHÃES COMERCIO E SERVIÇOS - ME - CNPJ: 24.561.535/0001-08
Valor Total de R$ 49.976,00 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais)

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 17.403.267/0001-22
Valor Total de R$ 50.923,75 (cinquenta mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

MAGE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 24.020.792/0001-24
Valor Total de R$ 62.117,20 (sessenta e dois mil, cento e dezessete reais e vinte centavos)

MARI METAL INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME - CNPJ: 34.100.268/0001-17
Valor Total de R$ 1.781,00 (um mil e setecentos e oitenta e um reais)

MHS MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - EPP - CNPJ: 11.973.670/0001-00
Valor Total de R$ 94.448,60 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA - EPP - CNPJ: 06.176.619/0001-38
Valor Total de R$ 15.970,50 (quinze mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Simão Pereira, 27 de Abril de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:94440B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO N° 49/2023 DISPENSA N° 014/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO N° 49/2023
DISPENSA N° 014/2023
Maura Assunção de Melo Pontes, prefeita municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo N° 49/2023, em especial, o parecer técnico jurídico, autorizo a contratação da empresa **HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS**, inscrita no CNPJ nº 33.542.001/0001-17, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E/OU TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TAPIRA/MG, DOS CARGOS VAGOS, DOS QUE VIEREM A VAGAR NO PRAZO DE VALIDAÇÃO DO CONCURSO E DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, ESPECIFICAMENTE PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (15 VAGAS), DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 (10 VAGAS) E ENSINO FUNDAMENTAL 2, POR COMPONENTE CURRICULAR: MATEMÁTICA (01 CARGO), CIÊNCIAS (01 CARGO), GEOGRAFIA (01 CARGO), HISTÓRIA (01 CARGO), ARTES (01 CARGO), LETRAS (01CARGOS) E EDUCAÇÃO FÍSICA (02 CARGOS)** pelo valor global de R$12.000,00 (doze mil reais)**,** com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal n°14.133/2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 28/04/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:EDCA367B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2022 INEXIGIBILIDADE 05.004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 40/2022
Inexigibilidade 05.004/2022
Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe. Autorizo a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EM PEÇAS E CONEXÕES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS a ser realizado através da pessoa jurídica THALES JOSE BARBOSA, pelo valor global de **R$ 183.328,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos e vinte e oito reais)**.

Tapira/MG, 28 de abril de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1FECE9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 36/2023 – PROCESSO 45/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.0020/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2023
EXTRATO DE CONTRATO 36/2023 – Processo 45/2023 – Pregão Eletrônico 09.0020/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Contratação de empresa para fornecimento de um veículo passeio de cinco lugares vinculado a emenda 27690011 e à proposta 12065.714-01 junto ao FNS Fundo Nacional de Saúde. VALOR TOTAL R$ 66.500,00. PRAZO até 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 26/04/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:05326A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº. 054/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3502 de 26/04/2023, página 246, nos seguintes termos: **Onde se lê: "Do Valor:** O valor atualizado do contrato é de **R$ 47.054.082,12 (quarenta e sete milhões cinqüenta e quatro mil e oitenta e dois reais e doze centavos),** e sofrerá um aditamento de valor no item **23 – OUTROS RECURSOS FAEC**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	PERCENTUAL %	VALOR TOTAL + %
23	OUTROS RECURSOS FAEC	R$50.000,00	R$600.000,00	100% R$600.000,00	R$1.200.000,00

Leia-se: "**Do Valor:** O valor atualizado do contrato é de **R$ 47.054.082,12 (quarenta e sete milhões cinqüenta e quatro mil e oitenta e dois reais e doze centavos),** e sofrerá um aditamento de valor no item **23 – OUTROS RECURSOS FAEC**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	PERCENTUAL %	VALOR TOTAL + %
23	OUTROS RECURSOS FAEC	R$50.000,00	R$600.000,00	200% - R$1.200.000,00	R$1.800.000,00

Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 02/05/2023.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EBB52414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023 - Data da Sessão: 11/04/2023, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni. Empresas Vencedoras: **ADEIRTON DE SOUZA CATARINA JUNIOR-ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.147,50; **BIDDEN COMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 4.383,30; **BRASFERMA LTDA-EPP** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 62.005,00; **BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA - ME** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 366.453,70; **COMERCIAL AVAN LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 12.900,00; **G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 13.370,00; **MRO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 5.607,60; **REDNOV FERRAMENTAS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 343.160,10; **SADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 52.205,50 e **TM E COMERCIO EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 389.716,20.

Teófilo Otoni/MG, 02/05/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO-
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4340E76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 038/2023 no dia 16/05/2023, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender limiares judiciais. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 02/05/2023.

CLARISSA MOURA –
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:595DF01A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004-2023 - ODONTOLÓGICO

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023. Data da reunião: 02/05/2023. Horário: 15:30h. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** as empresas **PEDRO AGOSTINI GONCALVES LTDA - CNPJ 49.447.256/0001-30 e ANNA KAROLYNE RODRIGUES DA SILVA PEREIRA – CNPJ 50.163.014/0001-02** por cumprirem as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 02/05/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DC45FF55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 020-2022 - CREDENCIAMENTO 003-2022 - MÉDICOS

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022. Data da reunião: 02/05/2023. Horário: 15h:30min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL.** Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **DIEGO HANDERI HERMES LTDA – CNPJ 46.382.500/0001-36** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 02/05/2023.

JOSÉLIO A. CANTÃO JR. –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1154A247

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 00008/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da rescisão amigável do contrato da dispensa nº 00008/2021. Objeto: locação de imóvel localizado à rua cônego zeferino avelar - 185 - centro, para a instalação do nae - nucleo de atenção ao estudante. Contrato: nº 00030/2021. Partes: prefeitura municipal de três corações x eusa maria branquinho pereira. Do distrato: por força da presente rescisão, as partes dão por rescindido o contrato nº 00030/2021, oriundo da dispensa n° 00008/2021. Processo licitatório nº 00271/2021.

Três corações em 14/04/2023.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E0CD7DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 0002/2021. CONTRATO: N.º 0067/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0002/2021. Contrato: n.º 0067/2023. Objeto: Consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais, estaduais ou consultórios no municipio de três corações x Couto Pereira Ltda. Valor até R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 28/04/2023.

Três corações, 28 de abril de 2023.

GILCILENE BUZETI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4B3A6E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 18/2023.
PROCESSO 191/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Republicação do Pregão eletrônico: n.º 18/2023. Processo 191/2023. Objeto: aquisição de descartáveis (copos descartaveis, pratos, embalagens, etc). O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 15/05/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de esportes e outras. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 28 de abril de 2023.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7A3F2FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº 06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 07/2022
TOMADA DE PREÇOS: 001/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Marias/MG.
FISCALIZAÇÃO: Engenheira Bruna Cristina Gonçalves da Silva
CONTRATADA: Mendes Engenharia Ltda. – Renato Pires Mendes

Recebemos, de forma definitiva, o objeto do Contrato 006/2022 - execução do remanescente do projeto de ampliação do plenário e execução do projeto de combate à incêndio e pânico no Legislativo Municipal, incluído o fornecimento de todo material necessário, equipamentos, mão de obra e todos os serviços complementares, executado pela Empresa Mendes Engenharia Ltda, sendo efetuadas as correções solicitadas no termo de recebimento provisório, atestando que a obra foi executada conforme as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos/especificações e demais elementos fornecidos pela Contratante.
Expedimos portanto, o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme previsão do art. 73, I, "b" da Lei 8.666/93.

Três Marias/MG, 25 de abril de 2023.

ELISÂNGELA DANIELLA DE FREITAS

IRIS APARECIDA SOUSA ROCHA

MARIA IRENE DE MOURA SOARES

MONICA THAIS F. FLORES DE ARAÚJO

BRUNA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA
Eng. Fiscalização

MILTON MENDES VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:1B97A338

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADO: ANIEVET TRÊS MARIAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.032.363/0001-28

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços veterinários, compreendendo: testes rápidos/ sorologia de leishmaniose e procedimentos de eutanásia com destinação do corpo inclusa, castração em massa de caninos e felinos errantes nas ruas do município, vermifugação dos mesmos e pós-operatório assistido, até a alta do paciente, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no Instrumento Convocatório.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 27 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:51FCB645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO N.º 115/2020 – PROCESSO N.º 1479/2020 – CONTRATO N.º 115/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e IPM Informática Ltda.,inscrita no CNPJ sob o n.º 01.258.027/0001-41. **Objeto:**Prorrogação do contrato que tem como objeto a Locação de Sistema Integrado para a Gestão Municipal - SIGM, para o dia **14 de maio de 2025**. **Data:**02/05/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:46E1D0C2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 – PROCESSO N.º 112/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 15/05/2023. Início da Sessão de Lances: 15/05/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 02 DE MAIO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:080F2E92

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 – PROCESSO N.º 078/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45 da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 035/2023– Processo n.º 078/2023**, realizado em 05 de abrilde 2023, referente à **Registro De Preços Para Aquisição De Material De Higiene, Limpeza e Conservação,**com a finalidade de serem utilizados na manutenção e conservação das Secretarias Municipais solicitantes, em favor da empresa:**3 Poderes Comercio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.937.152/0001-20, sendo o valortotal estimado registrado:R$43.995,60 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), **Alexandre H M Chamone Comercio - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.407.876/0001-24, sendo o valor total estimado registrado: R$ 8.046,00 (oito mil, quarenta e seis reais), **DML Distribuidora Ltda**, inscritano CNPJ sob o n.º 02.858.842/0001-04, sendo o total estimado registrado: R$ 4.956,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais), **Fast Clean Distribuidora Ltda**, inscritano CNPJ sob o n.º 43.782.859/0001-02, sendo o total estimado registrado: R$ 60.633,75 (sessenta mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), **H.A Distribuidora Ltda**, inscritano CNPJ sob o n.º 01.255.291/0001-21, sendo o total estimado registrado: R$ 30.712,40 (trinta mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos), **Rvn Distribuidora de Produtos Eireli**, incrita no CNPJ sob o n.º 14.459.158/0001-39, sendo o total estimado registrado: R$ 40.160,00 (quarenta mil, cento e sessenta reais).

Três Pontas/MG.,02 de maiode 2023.

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:62F97C6A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 – PROCESSO N.º 078/2023

Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Material De Higiene, Limpeza e Conservação.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**3 Poderes Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.937.152/0001-20, sendo o valortotal estimado registrado:R$43.995,60 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**Vigência:**03/05/2023 a 03/05/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B45B491E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 – PROCESSO N.º 078/2023

Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Material De Higiene, Limpeza e Conservação. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Alexandre H M Chamone Comercio - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.407.876/0001-24, sendo o valor total estimado registrado: R$ 8.046,00 (oito mil, quarenta e seis reais).**Vigência:**03/05/2023 a 03/05/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:957E53C7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 – PROCESSO N.º 078/2023

Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Material De Higiene, Limpeza e Conservação. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**DML Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.858.842/0001-04, sendo o total estimado registrado: R$ 4.956,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais).**Vigência:**03/05/2023 a 03/05/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2F4CF67F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 – PROCESSO N.º 078/2023

Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Material De Higiene, Limpeza e Conservação. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Fast Clean Distribuidora Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 43.782.859/0001-02, sendo o total estimado registrado: R$ 60.633,75 (sessenta mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).**Vigência:**03/05/2023 a 03/05/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CC7A0EF2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 – PROCESSO N.º 078/2023

Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Material De Higiene, Limpeza e Conservação. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**H.A Distribuidora Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 01.255.291/0001-21, sendo o total estimado registrado: R$ 30.712,40 (trinta mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos).**Vigência:**03/05/2023 a 03/05/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3BF87A79

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 – PROCESSO N.º 078/2023

Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Material De Higiene, Limpeza e Conservação. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Rvn Distribuidora de Produtos Eireli,inscrita no CNPJ sob o n.º 14.459.158/0001-39, sendo o total estimado registrado: R$ 40.160,00 (quarenta mil, cento e sessenta reais).**Vigência:**03/05/2023 a 03/05/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FEFC1ED6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 004/2023 - PROCESSO N.º 054/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a **contratação de empresa objetivando a construção de quadra poliesportiva no Centro Municipal de Educação Infantil Cônego Francisco**, conforme Convênio n.º 1261000342/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE). Foi declarada vencedora do certame a empresa **Vinhas Oliveira Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda.** por ter apresentado preço inferior do valor máximo admitido no edital, qual seja, R$ 644.518,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), e por atender todas as disposições do mesmo.

TRÊS PONTAS/MG, 02 DE MAIO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FE56D274

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023 – PROCESSO N.º 120/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 15/05/2023. Início da Sessão de Lances: 15/05/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 02 DE MAIO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EBA32314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099.2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2023 QUE SE REFERE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS AOS MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES NA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA Nº. 007/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023 DO CIMBAJE – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA.

CONTRATADA: FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA. - CNPJ Nº. 27.671.902/0001-06 - R$ 223.440,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), PARA O PRESENTE CONTRATO.

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 26/04/2023 ATÉ O DIA 31/12/2023 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02.12.361.0004.20.032.3.3.90.32 – Material ou Serviço para Distribuição Gratuita QESE - Ficha nº 126 – Fonte de Recurso nº 01.0550.0000.0000
02.03.02.12.365.0004.20.030.3.3.90.32 – Material ou Serviço para Distribuição Gratuita QESE (CRECHE) - Ficha nº 151 – Fonte de Recurso nº 01.0550.0000.0000
02.03.02.12.365.0004.20.031.3.3.90.32 – Material ou Serviço para Distribuição Gratuita QESE (PRÉ ESCOLAR) - Ficha nº 160 – Fonte de Recurso nº 01.0550.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:3B250901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023.

Aos 02 (dois) dias do mês de Maio do ano de 2023, às 09h00min, no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, reuniu-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 045/2023, com a presença do Presidente da Comissão e seus membros abaixo assinados, para proceder à abertura dos envelopes referentes ao **Processo Licitatório nº. 036/2023**, na modalidade **Concorrência Pública nº. 007/2023**, do tipo Menor Preço Global. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação dá início aos trabalhos em conformidade com as disposições contidas no Edital e verifica comparecimento das empresas **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 03.700.548/0001-32 neste ato representada pelo **Sr. Artur Luiz,** inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 063.085.196-42, **SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 00.845.101/0001-63 neste ato representada pelo **Sr. Robson Carvalho Marquez,** inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 640.709.136-53 e **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 15.144.323/0001-26, neste ato representada pelo **Sr. Willian Santana Gontijo,** inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 565.021.256-20. Iniciado o procedimento de credenciamento nos termos do edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação avaliou a documentação apresentada e declara os representantes das empresas aptos a participarem do certame. Na oportunidade o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do item 8.10, 8.10.1 e 8.10.1.1 procedeu à consulta dos licitantes participantes no CEIS, CNEP, SICAF, Cadim/MG, Cafimp e Cadastro Nacional de Condenações Civis, sendo as empresas aptas a participarem do presente certame conforme certidões em anexo. Ato contínuo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os membros da equipe efetua a abertura dos **Envelopes nº. 01 - Documentos de Habilitação** das empresas participantes que é rubricado por todos os presentes. Em razão da ausência e necessidade de avaliação pelo Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto (arquiteto), com o fim de auxiliar na avaliação da Documentação referente à Qualificação Técnica e da área contábil com o fim de avaliar o balanço patrimonial e o volume de documentos a serem avaliados suspende essa sessão ficando desde já determinado o retorno para o dia 03/05/2023 às 09:00hs. Os envelopes de propostas apresentados pela empresas participantes ficarão guardados dentro do cofre localizado dentro da Secretaria de Administração e Finanças até a retirada para abertura em sessão. Os representantes dão o ciente. Os representantes informam os emails para comunicação, intimação e convocação : acm.engenharia.construcao@gmail.com; robson@serconconstrutora.com.br; sevalseval.301@hotmail.com. Nada mais havendo, encerra-se a presente sessão.

Tupaciguara/MG, 02 de Maio de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

Empresas:

ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA ME

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:CFAD059C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2023 OBJETIVANDO A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEIS COM ÁREA SUPERFICIAL DE 13.000 M², LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 570/2022 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS. DONATÁRIA: REDE AGRO REPRESENTAÇÃO, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº. 14.417.579/0001-95 - VALOR AVALIADO DO IMÓVEL: R$910.000,00 - ASSINATURA: 24/04/2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7AC62C35

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 585 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, A INTEGRAR O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº216, DE 01 DE ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado e incorporado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, abaixo mencionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
NOME DO CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Superintendente Municipal de Defesa Civil	01	CC2	R$ 3.006,35

Art. 2º As atribuições dos cargos de provimento em comissão ficam estabelecidas conforme Anexo I, desta Lei Complementar.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, de acordo com o índice autorizado na Lei Orçamentária anual.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, alterando, especificamente, o Anexo I da Lei Complementar nº216, de 01 de abril de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

TUPACIGUARA/MG, 28 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
Superintendente Municipal de Defesa Civil	Representar a Coordenadoria Municipal deDefesaCivil(COMDEC), trabalhar junto ao executivo municipal na prevenção, mitigação e preparação relacionadas com o risco de desastres; incorporar ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal; identificar e mapear as áreas de risco de desastres; promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas; vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a

	evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis; manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos; manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividade de proteção e defesa civil no município.

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:309388CF

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 586 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE TUPACIGUARA – CMDES E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE TUPACIGUARA - FMDES CONFORME ESPECIFICA.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE TUPACIGUARA – CMDES

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Tupaciguara - CMDES, órgão colegiado consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Tupaciguara, bem como a gestão e a fiscalização do FMDES – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Tupaciguara.
Parágrafo único. O CMDES é uma instância colegiada, paritária e trissetorial, composta por representantes do Poder Público, do Setor Produtivo e da Sociedade Civil, que atua no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico sustentável de Tupaciguara.

Seção I
Das Competências

Art. 2º O CMDES, visando o cumprimento de sua finalidade, terá ainda as seguintes competências:
I- o acompanhamento e o monitoramento da atuação do Executivo Municipal, bem como das respectivas secretarias, no que tange às políticas públicas de desenvolvimento econômico sustentável e à aplicação dos recursos públicos consignados no orçamento municipal para essa finalidade;
II-a promoção e a realização de Conferências Municipais / Regionais de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
III-a execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e a elaboração de propostas de redirecionamento;
IV-a formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável;
V-a gestão do FMDES – Fundo de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Tupaciguara – que deverá ter seus recursos direcionado exclusivamente para as finalidades previstas nessa lei;
VI-a mobilização e a articulação entre a sociedade civil organizada, incluindo as instituições de ensino, os poderes públicos constituídos e o setor produtivo;
VII-a aprovação e a compatibilização da programação físico-financeira anual, em nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;
VIII-a proposição de ações, programas e projetos previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável para serem inseridos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
IX-o estímulo e a articulação para implementação de programas voltados ao fortalecimento da cultura empreendedora no município, bem como à implantação da Educação Empreendedora nas escolas do município;
X-a atuação no sentido de estimular a melhoria do ambiente de negócios no município, com uma atenção especial às questões relacionadas à desburocratização e simplificação;
XI-a articulação junto aos poderes executivo e legislativo para permanente atualização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas em âmbito municipal;
XII-o fortalecimento da atuação do Agente de Desenvolvimento e da Sala Mineira do Empreendedor;
XIII-o monitoramento e o estímulo à adoção, por parte do Executivo, das medidas que favoreçam os pequenos negócios locais nas compras públicas governamentais;
XIV-a priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público nas questões relacionadas às políticas públicas de desenvolvimento econômico sustentável;
XV-a interlocução privilegiada junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades;
XVI-a compatibilização entre as políticas públicas municipal, regional, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
XVII-o estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos empresariais, tanto no meio urbano, quanto rural;
XVIII-a articulação com os municípios vizinhos, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Regionais de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
XIX-a integração das políticas públicas de Desenvolvimento Econômico Sustentável com as demais políticas públicas de Tupaciguara, notadamente com as políticas públicas de meio ambiente, desenvolvimento social e educação;
XX-a promoção de ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;
XXI-a busca pelo melhor funcionamento e representatividade do CMDES, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, como as organizações representativas das mulheres, dos jovens, do idosos, dos negros, do público LGBT e das pessoas com deficiência;
XXII-a promoção do debate democrático de temas relevantes presentes na problemática do Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município;
XXIII-o monitoramento do ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;
XXIV-a promoção de fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e do setor produtivo e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;
XXV-a identificação e divulgação das potencialidades econômicas de Tupaciguara, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;
XXVI-o apoio à divulgação das empresas e dos produtos de Tupaciguara, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
XXVII-o incentivo às ações visando o fomento à pesquisa, inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia de Tupaciguara;
XXVIII-o análise e deliberação dos pedidos de doação ou concessão de uso de áreas localizadas no Município, destinadas a atividades industriais, comerciais e de serviços, bem como outros incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para o fortalecimento da economia local;
XXIX-a priorização de iniciativas que gerem trabalho, emprego e renda, promovendo a justiça social e o meio ambiente e construindo parcerias no âmbito municipal e regional.

Parágrafo único. O CMDES poderá ampliar sua atuação no exercício das atribuições previstas por esta Lei aos municípios do seu entorno mediante demanda formal e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Tupaciguara.

Seção II
Da Composição e do Funcionamento do CMDES

Art. 3º O CMDES será composto de forma trissetorial e paritária, com membros representantes do Poder Público, do Setor Produtivo e da Sociedade Civil Organizada e terá atuação consultiva e deliberativa.
Art. 4º O CMDES terá a seguinte estrutura:
I-Plenária;
II-Presidência;
III-Secretaria Executiva;
IV-Câmaras Técnicas.
§ 1º A Plenária é o órgão superior de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Tupaciguara.
§ 2º Integram a Presidência: o Presidente e o Vice-presidente do CMDES.
§ 3º A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo do CMDES.
§ 4º O CMDES poderá instituir câmaras técnicas em áreas de interesse afins à sua finalidade, e recorrer a técnicos e entidades em assuntos de interesse socioeconômico.
Art. 5º O CMDES será composto por 20 (vinte) membros titulares divididos em 3 (três) bancadas:
§ 1º Bancada do Poder Público:
I-representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II-representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III-representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos;
IV-representante da Secretaria Municipal de Turismo e Pesca;
V-representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI-representante da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;
VII-representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural;
VIII-representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Promoção à Juventude;
IX-agente de Desenvolvimento ou Coordenador da Sala Mineira do Empreendedor indicado pelo Prefeito Municipal;
X - representante do Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Tupaciguara, dentre os servidores públicos.
§ 2º Bancada do Setor Produtivo:
I - representante indicado pela Associação Comercial, industrial, agropecuária e prestação de serviços de Tupaciguara – ACIT/CDL;
II - representante indicado pelo Sindicato dos Produtores Rurais local;
III - representante indicado em comum acordo pelas Instituições Financeiras locais;
IV - representante indicado em comum acordo dentre as Cooperativas locais;
V - representante indicado pela ASSOART - Associação de Artesãos de Tupaciguara;
VI - representante indicado pelo CODEN - Conselho de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara.

§ 3º Bancada da Sociedade Civil:
I-representante indicado pela Escola Técnica;
II-representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
III-representante indicado em comum acordo pelas organizações não governamentais locais com atuação na área ambiental;
IV-representante indicado em comum acordo entre os Clubes de Serviço local.
§ 4º Para cada membro doConselhoserá indicado um suplente da mesma área de atuação, que suprirá automaticamente a falta ou impedimento do respectivo titular.
§ 5º Poderão ser indicados representantes do Sistema S para participarem como observadores do CMDES, a saber o Sebrae, o Senai, o Senac dentre outros existentes no município.
§ 6º O Secretário Executivo participará de todas as reuniões plenárias do CMDES, exceto daquelas cujas pautas tratar da indicação, substituição ou avaliação do próprio Secretário Executivo, quando a reunião será secretariada por um Secretário *ad-hoc* indicado pelo Presidente da sessão.
§ 7º O Secretário Executivo participará das reuniões plenárias com direito a voz, mas sem direito a voto.
Art. 6º Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Tupaciguara não terão direito a salários ou remuneração de qualquer espécie, sendo considerado o trabalho por eles prestados como serviços públicos relevantes.
Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Tupaciguara, dentre outras a serem previstas no Regimento Interno:
I-coordenar o CMDES;
II-determinar a pauta das reuniões e dirigi-las, orientando os debates e consignando os votos dos conselheiros presentes;
III-submeter à apreciação do plenário os assuntos e propostas que dependam de decisão do CMDES;
IV-resolver as questões de ordem suscitadas no curso das reuniões;
V-emitir voto de qualidade, se necessário;
VI-proclamar o resultado das votações;
VII-prestar informações relativas ao CMDES;
VIII-cumprir e fazer cumprir as decisões do CMDES;
IX-representar o CMDES, em juízo e fora dele.

Parágrafo único. Ao Vice-presidente do CMDES compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
Art. 8º O Presidente e o Vice-presidente do CMDES serão escolhidos entre seus pares, para mandato de 1 (um) ano, em sistema de rodízio entre as bancadas, na primeira reunião ordinária.
Art. 9º Compete à Secretaria Executiva, dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
I-preparar, antecipadamente, as reuniões do CMDES, incluindo convites com pauta, informes de correspondências recebidas e enviadas;
II-acompanhar as reuniões, assistir ao Presidente e ao Vice-presidente;
III-manter os serviços administrativos e de arquivo do CMDES atualizados e em ordem;
IV-fornecer informações a outras entidades, mediante autorização do Presidente;
V-prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do CMDES, sobre assuntos administrativos;
VI-receber informações de outros órgãos, de interesse do CMDES e transmiti-las ao Presidente.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva será coordenada por um Secretário Executivo indicado pelo Presidente do CMDES e aprovado pela maioria absoluta dos Conselheiros.
Art. 10. Compete à Plenária dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
I-discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados às suas competências;
II-analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do CMDES;
III-dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do CMDES;
IV-decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;
V-discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do CMDES;
VI-julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;
VII-alterar e aprovar atas das sessões do CMDES;
VIII-apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Câmaras Técnicas e da Secretaria Executiva do CMDES;
IX-elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do CMDES;
X-eleger o Presidente e o Vice-presidente do CMDES;
XI-provar indicação do Secretário Executivo do CMDES.

Parágrafo único. São integrantes da Plenária os Conselheiros Titulares que terão direito a voto, os suplentes serão partes integrantes, quando da ocorrência do estabelecido na parte final do caput do art. 13 desta Lei.

Art.11. A Plenária do CMDES reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada, por meio de edital, pelo seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Nas deliberações do CMDES, cada membro terá direito a um voto, cabendo ao Presidente apenas o direito ao voto de qualidade.
Art. 12. O CMDES, para a implementação de suas estratégias e visando o alcance dos seus objetivos, poderá criar Câmaras Técnicas, sendo que existirão as permanentes e as temporárias, a serem detalhadas no seu Regimento Interno.
Art. 13. Cada Conselheiro terá um suplente, ambos indicados pelas entidades as quais representam e que tomarão posse na primeira sessão a que participarem, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.
§ 1º Os Conselheiros terão mandato de dois anos, permitida uma recondução;
§ 2º O Conselheiro perderá seu mandato se computada a sua falta em três reuniões ordinárias consecutivas ou em cinco reuniões ordinárias alternadas no mesmo ano, com ausência do seu suplente.
§ 3º Durante o período do mandato o Conselheiro e seu suplente poderão ser substituídos pela entidade que os indicou, sendo que o substituto tomará posse na primeira reunião do CMDES após a sua indicação e terminará o mandato do substituído.
§ 4º Em caso de renúncia, falecimento, perda da condição de representatividade ou vacância do cargo do titular, o suplente substituirá até a indicação de um novo membro pela entidade a qual representa e na hipótese de o suplente assumir o cargo do titular definitivamente, a entidade deverá indicar um novo suplente. Em ambas hipóteses a entidade deverá fazer a indicação no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 14. O quórum mínimo para a realização da Plenária é de 50% dos seus membros em primeira chamada e 30% em segunda chamada a ser verificada 30 minutos após o horário previsto no edital de convocação.
Art. 15. A organização e o funcionamento do CMDES serão disciplinados em Regimento Interno que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros em reunião plenária, em até 60 (sessenta) dias após a nomeação dos seus membros.
Art. 16. As reuniões ordinárias do CMDES ressalvadas as situações de excepcionalidade deverão ser convocadas com antecedência mínima de sete dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.
Art. 17. A nomeação e posse dos Conselheiros do CMDES far-se-á por meio de ato do Prefeito Municipal, devendo a primeira gestão ser nomeada no prazo de até sessenta dias após a publicação desta Lei.
Parágrafo Único. A presidência do CMDES será exercida interinamente pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, após vigência desta Lei, até a realização da primeira sessão para escolha do Presidente.
Art. 18. O apoio administrativo e financeiro, bem como os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDES e das Câmaras Técnicas serão prestados pelo Gabinete do Prefeito ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 19. Cabe ao CMDES, dentre outras funções previstas nessa lei e em seu Regimento Interno, examinar, observando a ordem cronológica de protocolo, os pedidos de doação ou concessão de uso de áreas destinadas à implantação de empresas, elaborando parecer em cada caso, no prazo de 15 (quinze) dias, para apreciação e julgamento do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Na hipótese de criação de programas municipais de incentivo aos empreendedores e de atração de investimentos empresariais privados para o município cujo foco seja a facilitação de acesso ao crédito bem como a concessão de incentivos fiscais e parafisais, o CMDES deverá participar das deliberações e poderá prever, em regimento interno, os procedimentos necessários para isso.
Art. 20. O CMDES somente analisará os referidos pedidos quando encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e, ainda, quando cumprirem os requisitos exigidos por esta Lei.

CAPÍTULO II
DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE TUPACIGUARA

Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Tupaciguara – FNDES, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de natureza e individuação contábeis e de duração indeterminada, como instrumento de captação, investimento e aplicação de recursos a pequenos e grandes negócios.
Parágrafo único. Entende-se por Pequenos Negócios:
I-O Microempreendedor Individual – MEI;
II-A Microempresa – ME;
III-A Empresa de Pequeno Porte – EPP;
IV-Empreendedores Culturais;
V-Artesãos.
Art. 22. Constituem receita do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – FNDES:
I-as dotações consignadas no orçamento do Município ou decorrentes de créditos adicionais;
II-doações de entidades públicas e privadas que desejem participar de programas e projetos de desenvolvimento econômico sustentável, no âmbito do Município de Tupaciguara;
III-recursos de repasses de convênios e/ou contratos celebrados com organismos de desenvolvimento regional e demais entidades nacionais e internacionais de fomento;
IV-dotações diretamente para este Fundo;
V-doações, auxílios, contribuições que lhe venham a ser destinadas;
VI-os retornos relativos ao principal e encargos, de financiamentos que vierem a ser concedidos com recursos do fundo;
VII-às receitas geradas pela operação do próprio fundo;
VIII-outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 23. As disponibilidades dos recursos do Fundo, mediante deliberação do CMDES, serão aplicadas em programas, projetos, ações que visem fomentar e estimular o desenvolvimento econômico, atendendo com isso os seguintes objetivos:
I- auxílio financeiro com a finalidade de custear infraestrutura para viabilizar a instalação no município de empresas;
II- repasses de valores a serem aplicados para o desenvolvimento econômico sustentável do Município ao comércio local; indústria e agroindústria; turismo, cultura e artesanato;
III-solicitação de apoio financeiro pelos pequenos negócios, mediante apresentação de projeto;
IV-dar suporte financeiro aos projetos apoiados e/ou realizados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável - CMDES desde que guarde estreita relação com os objetivos do próprio Conselho;
V-arcar com os custos de manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Tupaciguara - CMDES.
Art. 24. O Regimento Interno, deverá estabelecer critérios para aprovação de projetos, repasse dos valores, auxílio financeiro e suporte financeiro, conforme artigo 23 desta Lei, prevendo o valor máximo, bem como os critérios para recebimento e para a prestação de contas que deverá ser realizada pelo beneficiário.
Art. 25. Cabe exclusivamente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Tupaciguara a deliberação acerca da destinação dos recursos do FNDES que deverão ser mantidos em conta corrente específica, sob a gestão operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 26. O Ordenador das despesas do FNDES caberá, conjuntamente, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e ao Prefeito Municipal, observado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A contabilidade do FNDES obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública e contabilização centralizada, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.
Art. 28. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a contabilidade será de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos das aplicações definidas no Plano de Aplicação de Recursos, bem como, interpretar e apurar os resultados obtidos.
Art. 29. A prestação de contas far-se-á em forma contábil, a ser subscrita pelo responsável técnico competente, aprovado pela Plenária do CMDES, devendo ser apresentada para que possa ser integrada à

contabilidade geral e à prestação de contas do Município, sem prejuízo da possibilidade de requisição direta, pelo órgão competente oficiante, se for o caso.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal deverá, por meio de Decreto, aprovar o Regimento Interno e nomear os membros do CMDES, bem como baixar os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 31. Os casos omissos nesta lei serão resolvidos pela Secretaria Executiva, devendo ser referendado e aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável - CMDES, de acordo com a lei vigente no país e com os princípios gerais de direito.

Art. 32. O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários decorrentes desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Tupaciguara/MG e nas Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 28 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:ED9DBE2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Presencial RP nº 27/2023 - Processo Licitatório Nº 46/2023 – ata de registro de preço nº 27/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: CIRURGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.700.245/0001-70. OBJeTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS/AMPOLAGENS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DE MEDICAMENTOS DA TABELA CMED/ ANVISA, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, EVENTUAIS MANDADOS JUDICIAIS, PROGRAMA DE ATENÇÃO PARA POPULAÇÃO CARENTE, AMBULATÓRIO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. VALIDADE: 01/05/2024.

União de Minas, 02 de MAIO de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA **-**
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:ECB89B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Aviso de Homologação **Dispensa de Licitação nº 016/2023**- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023** através da pessoa física: IAN BERNARDO CORDEIRO ANJOS VIEIRA, inscrito no CPF sob o n° 045.810.441-89, pelo valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) divididos em 12 em parcelas mensais de R$: 1.100,00 (mil e cem reais).

Urucuia/MG, 02 de Maio de 2023

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
-Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:FBCD23BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 06 – CONTRATO Nº 092/2020 – P.L. Nº 154/2019 – P.P. Nº 054/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a COOPERNOVA - COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSP. DE CARGAS E PESSOAS. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento de ônibus para viagens intermunicipais e interestaduais. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 642.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E80AC52C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 – P.L. 032/2022 – P.P. 005/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SUPERMERCADOS CIDADE LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente decorre da Ata de Registro de Preços nº 042/2022 - Processo Licitatório nº 032/2022 – Pregão Presencial nº 005/2022, visando a contratação de empresa para fornecimento de pães, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 64.316,71. **FDO:** 593, 358, 374.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:67419BCB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 – P.L. 032/2022 – P.P. 005/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa L&T PADARIA E TRANSPORTES LTDA - ME. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente decorre da Ata de Registro de Preços nº 044/2022 - Processo Licitatório nº 032/2022 – Pregão Presencial nº 005/2022, visando a contratação de empresa para fornecimento de biscoito e café com leite, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 20.251,48. **FDO:** 358, 374.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E700128C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023 – P.L. 081/2023 – INEX. 015/2023

DAS PARTES: .MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AMA NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de show ao vivo com a cantora "VICTÓRIA BICALHO" no evento cultural "FESTA DO TRABALHADOR", no Quarteirão Fechado (Praça JK), em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **VIG:** 07 dias. **VLR:** R$ 15.000,00. **FDO:** 557.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:EE3D24EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 031/2023 – P.L. 031/2023 – P.E. 007/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de insumos para bomba de infusão contínua de insulina e insumos diabéticos, sensor e tiras teste freestyle, para atender aos Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 39.188,80. **FDO:** 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:35D1CC81

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 032/2023 – P.L. 031/2023 – P.E. 007/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de insumos para bomba de infusão contínua de insulina e insumos diabéticos, sensor e tiras teste freestyle, para atender aos Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 86.172,00. **FDO:** 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:02BBC95E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 033/2023 – P.L. 031/2023 – P.E. 007/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MED SUPPLY PRODUTOS MEDICOS EIRELI. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de insumos para bomba de infusão contínua de insulina e insumos diabéticos, sensor e tiras teste freestyle, para atender aos Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 8.848,44. **FDO:** 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BB6EEA8E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 219/2022 - PE SRP 055/2022.

Onde lê-se no julgamento e na adjudicação: *"Atuante Comercial Ltda – ME para os LOTES 129, 129 e 193;* Leia-se: *"Atuante Comercial Ltda – ME para os LOTES 127, 129 e 193".*

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:A4B56A48

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 219/2022 - PE SRP 055/2022. HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: MATERIAL ODONTOLÓGICO. Homologo o certame para todos os efeitos legais. **PARTES: PMV** e as empresas: **ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA** para os **LOTES 302 E 303,** no valor total de **R$ 698.841,00; ATUANTE COMERCIAL LTDA – ME** para os **LOTES 127, 129 e 193,** no valor total de **R$ 243.190,00; CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** para o **LOTES 04, 97, 134, 149, 187, 258, 271, 311, 312 e 315,** no valor total de **R$ 29.059,05; D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** para o **LOTE 113,** no valor total de **R$ 34.000,00; DENTAL MARIA LTDA - ME** para o **LOTES 03, 21, 23, 24, 27, 30, 31, 91, 94, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 128, 132, 197, 198, 199, 201, 210, 235, 248, 273, 274, 275, 278, 288, 291, 292, 293, 294 e 295** no valor total de **R$ 256.551,99; DML DISTRIBUICAO LTDA** para o **LOTE 96,** no valor total de **R$ 1.998,00; E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** para os **LOTES 06, 07, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 98, 110, 125, 136, 138, 188, 192, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 242, 243, 247, 262 e 266** no valor total de **R$ 330.118,96; MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS** para os **LOTES 33, 135, 151, 246, 263, 290, 296, 298 e 299** no valor total de **R$ 80.093,70; MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO** para os **LOTES 22, 230, 231, 232 e 236** no valor total de **R$ 77.902,30; MICRODENT APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA** para os **LOTES 111 e 240** no valor total de **R$ 32.950,00; ODONTOSUL LTDA** para os **LOTES 12, 13, 19, 20, 26, 28, 29, 51, 56, 58, 59, 64, 65, 82, 86, 99, 121, 124, 133, 146, 147, 257, 260, 265, 272 e 318** no valor total de **R$ 95.102,10; PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** para os **LOTES 148, 190, 233, 234, 306 e 316** no valor total de **R$ 77.915,50; SALVI LOPES & CIA LTDA – ME** para os **LOTES 118, 120, 126, 162, 163, 195, 270 e 281** no valor total de **R$ 26.275,30; SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMÉRCIO DE PRODUTPOS ODONTOLÓGICOS LTDA** para os **LOTES 01, 02, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 80, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 100, 101, 102, 103, 104, 114, 115, 116, 117, 119, 122, 123, 130, 131, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 189, 191, 194, 196, 202, 212, 221, 223, 229, 237, 238, 239, 241, 244, 245, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 261, 264, 269, 276, 277, 279, 280, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 297, 301, 304, 305, 307, 308, 309, 310, 313, 314 E 317,** no valor total de **R$ 1.140.893,56. OS LOTES 05, 84, 95, 184, 267 e 268 restaram-se FRACASSADOS.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:55BF9517

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 067/2023 - PE SRP Nº 020/2023. AVISO DE SUSPENSÃO.

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual locação de veículos tipo pesados, para atendimento à Diversas Secretarias do Município de Vespasiano/MG, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. Comunicamos a **SUSPENSÃO** do referido processo, para retificação e adequações, conforme solicitado pelo Órgão Requisitante do processo. A suspensão encontra-se disponível nos sites: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:D84EFC52

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 077/2023 – DISPENSA 011/2023 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a **JULIANA SANTOS MARTINS BARBOSA,** no valor de R$ 96.000,00, visando a locação de imóvel, em atendimento a Procuradoria Geral Município.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:58619706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023

"EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023
PROCESSO 1250.01.0003676/2023-17
MUNICÍPIO DE VESPASIANO
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
VIGÊNCIA: de 03/05/2023 a 03/05/2025
OBJETO: CESSÃO DO MILITAR DIEGO LARA DE OLIVEIRA, MASP 170.151-5, PARA ASSUMIR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO."

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:0BDB5116

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
02/05/2023	PNATE	62,39

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 02 de Maio de 2023

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:22A22BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de **Termo de Colaboração Nº08/2023**. **Processo ASS00010/23. Partícipes:** Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e a Associação de Proteção e o Centro de Prevenção Capacitação Profissional e Reinserção Social.CNPJ. Nº 18.777350/0001-24.**Representantes legais:** Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Monica Perpetua Ribeiro, Presidente. **Objeto/Metas:** Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá a execução do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade no atendimento, apoio, orientação e acompanhamento as famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas com atendimento no mínimo de 20 famílias e/ou indivíduo, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado. **Critério de Escolha**: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 inciso II, em razão da autorização da Lei Municipal Nº3005/2023 – Subvenção Social.**Período:** Dezembro/2023.**Valor:**R$27.562,50. **Recursos Orçamentários:** Fundo Municipal de Assistência Social - Recurso Próprio- Dotação 082440025.0.024.335043.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de **Termo de Colaboração** Nº04/2023. **Processo ASS0006/2023-**Associação Assistencial e Promocional da Pastoral da Oração de Viçosa-APOV. **Partícipes**: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e a Associação Assistencial e Promocional da Pastoral da Oração de Viçosa - APOV- CNPJ. Nº26.121.087/0001-49. **Representantes legais**: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso- Prefeito Municipal e Mateus Mendonça Vieira, Presidente/APOV. **Objeto/Metas**: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá a execução do Serviço de Proteção Social Básica na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV proporcionando à melhoria da qualidade do atendimento a 86 crianças/adolescentes que se encontram prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho Aprovado parte integrante do processo supramencionado. **Critério de Escolha**: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 inciso II, em razão da autorização da Lei Municipal Nº3005/2023–Subvenção Social. **Período**: Dezembro/2023.**Valor:** R$69.951,61.**Recursos Orçamentários**: Fundo Municipal de Assistência Social - Recurso Próprio - **Dotação** 082440025.0.024.335043.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria José de Souza Pena
Código Identificador:0EDB7636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 A ARP 12/2022-F

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.** Processo nº 136/2022, Pregão Presencial nº 017/2022, Ata de Registro de preço nº 12/2022-F - Fornecedor(a)/Contratado(a): Comercial Santos Silva de Tocantis Ltda, CNPJ nº 46.766.632/0001-61. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Ata de Registro de preço nº 12/2022-F, com base no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e cláusula 9.9 da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor atual	Vlr. do reequilíbrio
30	**Caderno brochura 96 folhas capa dura, tamanho 200x275 mm**	R$ 6,70	R$ 9,55
33	**Caixa para arquivo morto, produzida em plástico, cor azul. Dimensões: 380 x 175 x 290mm**	R$ 6,50	R$ 11,77
74	**DIÁRIO DE CLASSE FUNDAMENTAL NÍVEL I- Tamanho Fechado (L x A): 20 cm x 32,2 cm 40 páginas Capa em Cartolina 180 g/m2 Cor: Palha Pacote com 10 unidades**	R$ 8,00	R$ 12,18
76	**DIÁRIO DE CLASSE SÉRIES FINAIS (NÍVEL II)- Tamanho Fechado (L x A): 20 cm x 32,2 cm 34 páginas Capa em Cartolina 180 g/m2 Cor: Verde Miolo: Offset 90 g/m2 Quantidade Mínima: 10 unidades**	R$ 7,05	R$10,67

Volta Grande, 30/03/2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:C584BFEA

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO- DISPENSA 030/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº052/2023

Dispensa nº 030/2023

OSr. Jorge Luiz Gomes da Costa, Prefeito Municipaldo Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa para o fornecimento de gás para uso doméstico (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13) retornável no qual há troca do recipiente. Visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Volta Grande e dos diversos setores das Secretarias Municipais, junto as empresas **EXPRESSO REVENDA DE GÁS LTDA ME - CNPJ: 10.375.320/0001-80 e DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA CNPJ 37.076.376/0001-90,** pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 41.620,00 (Quarenta e um mil e seiscentos e vinte reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,02 de maio de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:875D8613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO - CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/23
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/23
CONTRATADO: DIAGNOSTICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVIÇOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTICOS CONFORME A DEMANDA ESTABELECIDA PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - ALTEROSA/MG
VALOR DA DESPESA: R$ 214.293,25 (duzentos e quatorze mil duzentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.79.I da Lei de Licitações.
DATA: 02/05/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:7FED140F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE ITEM - PROCESSO 74/2023

CANCELAMENTO DE ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 74/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2023

O Município de Alterosa-MG, vem, respeitosamente, comunicar:
Após análise ao pedido, e em conversa com a equipe de T.I. do Município, a presente Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 01/2023 de 02 de Janeiro de 2023, com fulcro nos princípios da transparência, da legalidade e publicidade resolvem por **CANCELAR** o seguinte item: **ITEM 01 – NOTEBOOK**, do Processo Licitatório 74/2023, Pregão Presencial n° 36/2023, para que seja refeita a descrição e para que não haja prejuízos a municipalidade.

Com a referida decisão e para que surta seus legais efeitos, assina este documentos todos os membros da comissão de licitação, eu Simone Aparecida Nogueira Presidente da comissão de licitação, assino.

Alterosa, 02 de Maio de 2.023.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:B8A4E9A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE TÉCNICO AO CONTROLE INTERNO DA PREF. MUN. DE ALVARENGA. 3º ADITIVO: CONTRATADO: DINALVA GONÇALVES CAMPOS, CPF 039.266.936-65. VIGÊNCIA: 15/04/2023 À 14/04/2024. VALOR: R$ 28.341,24.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:B4C7970E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2023, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COM RECURSOS DAS RESOLUÇÕES: 7555 E 8095. (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES)", FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA AS EMPRESAS BRUNO DO CARMO FERREIRA - 34.240.500/0001-12, CMED DISTRIBUIDORA LTDA - 20.444.829/0001-90, EQUIPOS COMERCIAL LTDA - 11.674.540/0001-77, FAM LTDA -10.393.891/0001-47, GO ATACADISTA LTDA -44.060.520/0001-65, GSS VALE OFFICE LTDA -47.541.182/0001-71, JMF COMERCIAL EIRELI - 27.951.336/0001-96, K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -21.971.041/0001-03, LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE - 38.007.528/0001-65, LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT - 42.650.279/0001-07, M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA -24.912.303/0001-49, ORGANIZACOES ALMEIDA E MARQUES LTDA - 47.624.649/0001-47, PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA -47.695.345/0001-70, TECNOLOGIA LTDA -11.912.710/0001-04, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS -10.728.371/0001-48, VALEMAC LTDA - 26.108.209/0001-67, Victor Hugo Torquato -ME - 08.621.706/0001-82; PODENDO PASSAR PARA HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 27 DE ABRIL DE 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:DB7B8A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 022/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 27 DE ABRIL DE 2023.
.
DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:678F4864

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.CONTRATADO: BRUNO DO CARMO FERREIRA -34.240.500/0001-12, VIGÊNCIA: 27/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 220,00. CONTRATADO: CMED DISTRIBUIDORA LTDA - 20.444.829/0001-90, VIGÊNCIA: 27/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 23.620,00. CONTRATADO: EQUIPOS COMERCIAL LTDA - 11.674.540/0001-77, VIGÊNCIA: 27/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 640,00. CONTRATADO: FAM LTDA -10.393.891/0001-47, VIGÊNCIA: 27/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 4.323,00. CONTRATADO: GO ATACADISTA LTDA -44.060.520/0001-65, VIGÊNCIA: 27/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 15.500,00. CONTRATADO: GSS VALE OFFICE LTDA -47.541.182/0001-71, VIGÊNCIA: 27/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 16.059,00. CONTRATADO: JMF COMERCIAL EIRELI -27.951.336/0001-96, VIGÊNCIA: 27/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 4.360,00. CONTRATADO: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 21.971.041/0001-03, VIGÊNCIA: 27/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 9.040,00. CONTRATADO: LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE - 38.007.528/0001-65, VIGÊNCIA: 27/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 330,00. CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT - 42.650.279/0001-07, VIGÊNCIA: 27/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 10.196,00. CONTRATADO: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA -24.912.303/0001-49, VIGÊNCIA: 27/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 2.076,00. CONTRATADO: ORGANIZACOES ALMEIDA E MARQUES LTDA - 47.624.649/0001-47, VIGÊNCIA: 27/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 1.766,00. CONTRATADO: PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA -47.695.345/0001-70, VIGÊNCIA: 27/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 5.476,00. CONTRATADO: TECNOLOGIA LTDA -11.912.710/0001-04, VIGÊNCIA: 27/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 899,00. CONTRATADO: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS -10.728.371/0001-48, VIGÊNCIA: 27/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 825,00. CONTRATADO: VALEMAC LTDA - 26.108.209/0001-67, VIGÊNCIA: 27/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 510,00. CONTRATADO: Victor Hugo Torquato -ME - 08.621.706/0001-82, VIGÊNCIA: 27/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 14.364,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:B7EFF2E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CONTRATADA: Tristão Alimentos Ltda – ME
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 013/2023 - Processo Licitatório N° 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem como objeto o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a merenda escolar atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
DO REALINHAMENTO: Fica ajustado entre as partes, o acréscimo no valor dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
01	ACÉM MOÍDO - KG	R$ 20,49	R$ 30,72
23	PATINHO EM ISCAS - KG	R$ 30,90	R$ 36,90
26	COXINHA DE FRANGO - KG	R$ 11,85	R$ 15,00
30	EXTRATO DE TOMATE – 850 GRS	R$ 9,59	R$ 10,50
45	LOMBO SUÍNO - KG	R$ 16,49	R$ 21,00
50	MATEIGA – 500 GRS	R$ 19,20	R$ 23,00
54	MÚSCULO EM ISCAS - KG	R$ 25,49	R$ 29,90
59	FILÉ DE FRANGO - KG	R$ 10,80	R$ 18,00
65	POLVILHO AZEDO - KG	R$ 9,89	R$ 10,50

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023.
As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:A024487F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Maurício Benelli & Cia Ltda**.**
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel s10, álcool, gasolina comum) direto na bomba de combustível da proponente para atender a frota municipal, atendendo requisição dos setores e departamentos de administração, gabinete do prefeito, sáude, epidemiologia, transporte escolar, obras públicas, estradas, assistência social, agricultura e aqueles sob a responsabilidade do Município.
DO TERMO ADITVO: Fica pactuado entre as partes, a redução no preço dos seguintes itens: Item 02 – Diesel comum, no preço de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) passa a vigorar o preço de 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos); Item 03 – Diesel S10, no preço de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) passa a vigorar o preço de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos); e aumento no preço do Item 04 – Gasolina comum, do preço de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) passa a vigorar o preço de R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:35503838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 15/05/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 02 de maio de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6E6C2754

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ARVORES, GRAMA, ADUBOS PARA SOLOS E INSUMOS PARA JARDINAGEM PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 15/05/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de abril de 2023.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AF7E834F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção do Almoxarifado Central e sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **EMPRESA REGISTRADA:** Torre Alta Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.982.183/0001-59. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.582.770,78 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e setenta reais e setenta e oito centavos)**. DATA DE ASSINATURA:** 02/05/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/05/2023 a 02/05/2024

Borda da Mata – MG, 02 de maio de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:490782B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
VALE COMERCIAL EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais). PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.. Perfazendo o valor total de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 105/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED/ANVISA.**

Borda da Mata/MG, 02 de maio de 2023.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 105/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 02 de maio de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5A82BEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de iluminação em estrada rural do Santo Cruzeiro, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto.. **EMPRESA REGISTRADA:** Luz Forte Construções Elétricas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.973.118/0001-04. **VALOR ESTIMADO:** R$ 107.755,75 (cento e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. DATA DE ASSINATURA:** 02/05/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/05/2023 a 31/12/2023

Borda da Mata – MG, 02 de maio de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6B1B0C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED/ANVISA. **EMPRESA REGISTRADA:** BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.853.589/0005-05. **VALOR ESTIMADO:** R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 02/05/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/06/2023 a 25/06/2024.

Borda da Mata – MG, 02 de maio de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B0035DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED/ANVISA. **EMPRESA REGISTRADA:** PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.920.081/0001-58. **VALOR ESTIMADO:** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 02/05/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/06/2023 a 25/06/2024.

Borda da Mata – MG, 02 de maio de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F63231BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED/ANVISA. **EMPRESA REGISTRADA:** VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86. **VALOR ESTIMADO:** R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 02/05/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/06/2023 a 25/06/2024.

Borda da Mata – MG, 02 de maio de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DAC155EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s): **RX CONSTRUTORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 329.277,32 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).** Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 084/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para execução pavimentação em bloquetes intertravados em estrada rural no bairro sertãozinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto**.**

Borda da Mata/MG, 02 de maio de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 084/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 02 de maio de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EDF236C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023 – DISPENSA 034/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de formula infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Leone Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ nº 28.738.688/0001-20. **VALOR:** R$ 9.468,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "VIII", da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 02 de maio de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:42274A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 120/2023 – DISPENSA 033/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentício para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. CONTRATADA:** Supermercados Nsa Sra Aparecida Ltda - EPP, CNPJ nº 66.454.562/0001-13. **VALOR:** R$ 28.879,51 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "VIII", da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 02 de maio de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ADFE3BF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação PL 67/23 – Pregão Eletrônico 06/23 – UASG

984177. Objeto: Aquisição de câmara de conservação de vacina, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com base na Resolução SES/MG nº 8.095/2022, conforme especificações do anexo II, Termo de Referência deste edital. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto e fechado. Abertura: 18/05/23 às 09:00h, através do sistema Comprasnet do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp . Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp . Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 02/05/23.

HELEN G. A. A. FERNANDES
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:A150CF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO DESERTO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 055/2023 – Concorrência nº 001/2023, cujo objeto é o CONCESSÃO REAL DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, ESTÁDIO DR. ATALIBA DE MORAIS E POLIESPORTIVO DEPUTADO ESTADUAL CRISTÓVÃO CHIARADIA, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS INSTALADOS PARA LANCHONETES, PELO PERIODO DE 5 (CINCO) ANOS, DE ACORDO COM O DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 14.133/2021, BEM COMO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, restou-se DESERTA.

Brazópolis, 02/05/23.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C1EBBDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 DISPENSA Nº 019/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 059/2023 Dispensa nº 019/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 2 CAIXAS D´ÁGUA DE 20.000 LITROS PARA A ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO DISTRITO DE LUMINOSA. Contratada: MADEIREIRA LA PALOMA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.715.505/0001-17, localizada a Av. Marginal, nº 2203, Vargem Grande CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG, representada nesse pela Senhora Cidineia Torres Dias, portadora do CPF: 555.363.876-34, Identidade MG 21.442.652-SSP/SP.

Brazópolis/MG, 02/05/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023 – Dispensa nº 019/2023 Processo Licitatório nº 059/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 2 CAIXAS D´ÁGUA DE 20.000 LITROS PARA A ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO DISTRITO DE LUMINOSA. Contratada: MADEIREIRA LA PALOMA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.715.505/0001-17, localizada a Av. Marginal, nº 2203, Vargem Grande CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG, representada nesse pela Senhora Cidineia Torres Dias, portadora do CPF: 555.363.876-34, Identidade MG 21.442.652-SSP/SP. No valor estimado de R$ 32.780,00 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta Reais) sendo o valor unitário de R$16.390,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa Reais) cada. Com a vigência de 02/05/2023 a 02/09/2023 – Assinado em 02/05/2023.

Brazópolis, 02/05/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:2FFD3719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2023

Contrato Nº 034/2023 – Processo Licitatório nº 048/2023 – Dispensa Nº 016/2023
Partes: Município de Caldas e LUIZ AUGUSTO FELIX PEREIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA OS DISTRITOS DE SÃO PEDRO DE CALDAS E SANTANA DE CALDAS NESTE MUNICÍPIO.
Vigência: 10/04/2023 à 09/10/2023
Valor: R$ 17.920,00 (dezessete mil, novecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha 393 - Dotação: 01.013.154.520.012.2.024.3390.39.00, fonte 150000000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:EFD781A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2023

Contrato Nº 035/2023 – Processo Licitatório nº 037/2023 – Chamada Pública Nº 002/2023
Partes: Município de Caldas e JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.
Vigência: 14/04/2023 à 30/09/2023
Valor: R$ 14.745,50 (quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 218**	**01009.1236100242.045.3390.30.00**	**Fonte 155200000000**
	Ficha 237	**01009.1236200242.045.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
	Ficha 260	**01009.1236500172.424.3390.30.00**	**Fonte 155200000000**

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:FD52EDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2023

Contrato Nº 036/2023 – Processo Licitatório nº 044/2023 – Pregão Eletrônico Nº 018/2023
Partes: Município de Caldas e WJ TOLDOS E LUMINOSOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO PARA A RAMPA DE VÔO LIVRE JOSÉ SEBASTIÃO DA PAZ, NESTE MUNICÍPIO.
Vigência: 17/04/2023 à 16/04/2024
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 391	01.013.154.520.052.1.048.3390.39.00	Fonte 150000000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:9AB43086

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2023

Contrato Nº 037/2023 – Processo Licitatório nº 043/2023 – Pregão Eletrônico Nº 017/2023
Partes: Município de Caldas e LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ETAS (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DOS DITRITOS DE SÃO PEDRO DE CALDAS E SANTANA DE CALDAS, VISANDO O BOM FUNCIONAMENTO E MELHOR TRATAMENTO DA ÁGUA DO DITRITOS E PARA OS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Vigência: 18/04/2023 à 17/04/2024
Valor: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 391 Ficha 394	01.013.154.520.012.2.024.3390.30.00 01.013.154.520.052.1.048.4490.52.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 537	03.008.103.050.023.2.435.3390.3.00	Fonte 150010020000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:913526F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2023

Contrato Nº 038/2023 – Processo Licitatório nº 045/2023 – Pregão Eletrônico Nº 019/2023
Partes: Município de Caldas e MARIA JOSÉ VENÂNCIO MARTINS
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UNIFORMES E EPIS PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.
Vigência: 18/04/2023 à 17/04/2024
Valor: R$ 16.136,00 (dezesseis mil e cento e trinta e seis reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	Ficha 114 Ficha 126	01006.0412200522.409.3390.30.00 01006.0412200522.411.3390.30.00	Fonte 150000000000 Fonte150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 329	01011.2060600062.018.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 343	01012.1812200072.019.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 369 Ficha 391 Ficha 393 Ficha 408	01013.1545200082.021.3390.30.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.2678200132.025.3390.30.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 448 Ficha 486 Ficha 488 Ficha 531 Ficha 533	03008.1012200392.015.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030500232.056.3390.30.00 03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:57B9E3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2023

Contrato Nº 039/2023 – Processo Licitatório nº 052/2023 – Dispensa Nº 018/2023
Partes: Município de Caldas e SMARAPD INFORMATICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Vigência: 28/04/2023 à 27/07/2023
Valor: R$ 13.910,50 (treze mil e novecentos e dez reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 95 Dotação: 01.005.041.230.004.2.405.3390.39.00, fonte 150000000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:CD9CBC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N°069/2023

Termo de Credenciamento Nº 069/2023 – Processo Licitatório nº 006/2023 – Credenciamento Nº 001/2023
Partes: Município de Caldas e R.E.O VALIAS PRODUCAO CULTURAL
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SAÚDE MENTAL, PARA A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E PARA A SECRETÁRIA CULTURA DO MUNICIPIO
Vigência: 03/04/2023 à 31/12/2023
Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 514 – 03008.1030102122.448.3390.39.00 – Fonte: 162100000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:4C93CADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N°070/2023

Termo de Credenciamento Nº 070/2023 – Processo Licitatório nº 029/2022 – Credenciamento Nº 004/2022
Partes: Município de Caldas e RICARDO DE SOUZA PEREIRA 04100488602
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E JARDINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 14/04/2023 à 13/04/2024
Valor: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 393 – 01.013.154.520.012.2.024.3390.39.00 – Fonte: 150000000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:CFCB71F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074-075-076-077-078-079-080-081/2023

Ata de Registro de Preço Nº 074/2023 – Processo Licitatório nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023
Partes: Município de Caldas e RICO ESPORTES LTDA
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 18/04/2023 à 17/04/2024
Valor: R$ 63.251,60 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo Esporte e Lazer	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150000000000

Ata de Registro de Preço Nº 075/2023 – Processo Licitatório nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023
Partes: Município de Caldas e LA-EL ESPORTE LIMITADA
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 18/04/2023 à 17/04/2024
Valor: R$ 680.348,00 (seiscentos e oitenta mil e trezentos e quarenta e oito reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo Esporte e Lazer	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150000000000

Ata de Registro de Preço Nº 076/2023 – Processo Licitatório nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023
Partes: Município de Caldas e FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 18/04/2023 à 17/04/2024
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo Esporte e Lazer	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150000000000

Ata de Registro de Preço Nº 077/2023 – Processo Licitatório nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023
Partes: Município de Caldas e MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 18/04/2023 à 17/04/2024
Valor: R$ 3.044,00 (três mil e quarenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo Esporte e Lazer	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150000000000

Ata de Registro de Preço Nº 078/2023 – Processo Licitatório nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023
Partes: Município de Caldas e Kokrenum Ltda
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 18/04/2023 à 17/04/2024
Valor: R$ 45.391,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e um reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo Esporte e Lazer	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150000000000

Ata de Registro de Preço Nº 079/2023 – Processo Licitatório nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023
Partes: Município de Caldas e Gnose Industria e Comercio Ltda
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 18/04/2023 à 17/04/2024
Valor: R$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo Esporte e Lazer	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150000000000

Ata de Registro de Preço Nº 080/2023 – Processo Licitatório nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023
Partes: Município de Caldas e Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 18/04/2023 à 17/04/2024
Valor: R$ 1.599,60 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo Esporte e Lazer	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150000000000

Ata de Registro de Preço Nº 081/2023 – Processo Licitatório nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023
Partes: Município de Caldas e FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 18/04/2023 à 17/04/2024
Valor: R$ 34.066,00 (trinta e quatro mil e sessenta e seis reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo Esporte e Lazer	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150000000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:79393168

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG**, considerando o disposto no §1º do artigo 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, vem realizar **Chamada Pública nº 03/2023** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para consumo na merenda escolar da rede municipal de ensino de Caldas-MG. Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 25 de maio de 2023**, às **13 horas**. O Regulamento está disponível aos interessados através do site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Maiores informações pelo telefone 35.3735.1578.

Caldas/MG, 03 de maio de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:172FF18B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO

PRC 016/2023 - Pregão Presencial nº 001/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2023. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cambuí. Contrato:

003/2023. Valor: R$ 21.676,60 (Vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Contratado: Danilo F Gomes Pinto ME. Vigência: 02 de maio de 2023 a 1° de maio de 2024.

Cambuí, 02 de maio de 2023

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:FCA61DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 244/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal RAFAELA APARECIDA DA LUZ NOGUEIRA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 02 de Maio de 2023, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 02 dias do mês de Maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3482DB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 245/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias do *Chefe de Departamento de Limpeza*, Sr. Márcio Soares dos Santos;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Gilberto José Smagnoto, Servidor Público Municipal, para substituir o titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando este a responder interinamente pelo *Departamento de Limpeza*, a partir de 02 de Maio de 2023.

Parágrafo Único – O Servidor fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 02 dias do mês de Maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:96B09549

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 246/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias do *Controlador Interno Interino*, Sr. Leandro Fabrício da Rosa;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Muller Tiago de Almeida e Silva, Servidor Público Municipal, para substituir o controlador interno interino no cargo, durante 30 (trinta) dias, passando este a responder interinamente pelo *Controle Interno*, a partir de 02 de Maio de 2023.

Parágrafo Único – O Servidor fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 02 dias do mês de Maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9D8B47A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 064/2023

"Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 6º da EC 41/2003, ao Servidor Municipal Paulo Cesar Ferreira, matrícula n.º 75, no cargo de Auxiliar de Manutenção, Nível II-E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 02 dias do mês de Maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C9147FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 065/2023

"Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição*, em conformidade com o art. 32 da Lei n.º 2.109/2009 e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação dada pela EC n.º 41 de 2003, à Servidora Municipal Rachel Ferreira, matrícula n.º 1204, no cargo efetivo de Psicólogo, Nível XVIII-E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 02 dias do mês de Maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FB54B5FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 147/2023 – Pregão Eletrônico 041/2023 – Aquisição de diversos medicamentos de ordem judicial do município de Cambuquira – MG. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 23/05/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro.

Cambuquira, 02/05/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:DB3AEA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PAL Nº 059/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de resíduos, com intuito de atender 07 (sete) estabelecimentos da rede pública municipal, sendo um desses na zona rural.
Empresa vencedora: **AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**com o lote: 1 no valor total de R$ 16.200,00.
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PAL Nº 124/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada, para eventual e futuro fornecimento de gás medicinal, oxigênio medicinal, em sistema de comodato dos cilindros, com entrega domiciliar para atendimento a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cambuquira com inscrição em ata de registro de preços.
Empresa vencedora: **OXIGENIO CAMPANHA LTDA.** com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 327.705,00.

CAMBUQUIRA - MG, 02 de maio de 2023

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:E9AFA336

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 148/2023 – Dispensa 085/2023 – Contratação de empresa especializada em locação de tela de cinema inflável com projetor, equipamento de áudio e vídeo digital e cadeiras. Vencedor: Cine Kids Brasil Ltda. Valor: R$ 4.500,00.
Érica Aparecida da Silva – Secretária de Desenvolvimento Social
PAL 149/2023 – Inexigibilidade 011/2023 – Contratação de visita técnica de empresa especializada em manutenção de impressora Konica Dry 832 e aparelho digitalizador de imagens CR Konica. Vencedor: X Service Manutenção e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. Valor: R$ 3.600,00.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Secretária de Saúde.

Cambuquira, 02/05/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:481A34CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 138/2023 – Pregão Eletrônico 038/2023 – Aquisição de material de expediente para eventual e futuro fornecimento, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, assim como as demais Secretarias que compõem a esfera municipal, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 19/05/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro.

Cambuquira, 02/05/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:B9597F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 150/2023 – Dispensa 086/2023 – Aquisição de lote localizado na Rua Jary Sérgio de Oliveira, Loteamento Bairro Regina Coeli, na cidade de Cambuquira – MG. Vencedor: Maria Gertrudes de Paula. Valor: R$ 90.000,00.
Paulo Sérgio de Assis – Secretário de Desenvolvimento Urbano.
PAL 151/2023 – Dispensa 087/2023 – Contratação de serviço de serralheria para confecção de estrutura em ferro do telhado do Posto de Saúde do Xororó da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira. Vencedor: Anderson da Silva. Valor: R$ 16.450,00.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Secretária de Saúde.

Cambuquira, 02/05/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:66E21D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

Retificação: PAL 123/2023 – Dispensa 075/2023 – Serviço de revisão de 20 mil km do veículo Chevrolet S-10 (QXW-1E20), da Defesa Civil do município de Cambuquira. Vencedor: Companhia Mineira de Automóveis Ltda. Onde se lê: "valor: R$ 1.286,50"; leia-se: "valor: R$ 2.036,37".

PAULO SÉRGIO DE ASSIS –
Secretário de Obras.

PAL 153/2023 – Dispensa 088/2023 – Contratação de empresa especializada em moto som equipada com aparelhagem apropriada para propaganda volante. Vencedor: Antônio Carlos da Costa. Valor: R$ 2.340,00.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Secretária de Saúde.

Cambuquira, 02/05/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:642B5B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

Retificação: PAL 123/2023 – Dispensa 075/2023 – Serviço de revisão de 20 mil km do veículo Chevrolet S-10 (QXW-1E20), da Defesa Civil do município de Cambuquira. Vencedor: Companhia Mineira de Automóveis Ltda. Onde se lê: "valor: R$ 1.286,50"; leia-se: "valor: R$ 2.036,37".

PAULO SÉRGIO DE ASSIS –
Secretário de Obras.

PAL 153/2023 – Dispensa 088/2023 – Contratação de empresa especializada em moto som equipada com aparelhagem apropriada para propaganda volante. Vencedor: Antônio Carlos da Costa. Valor: R$ 2.340,00.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO
– Secretária de Saúde.

Cambuquira, 02/05/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:8A3D27BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PAL 152/2023 – Pregão Eletrônico 042/2023 – Aquisição de pneus para atender os veículos da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento e entidades conveniadas, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 25/05/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro.

Cambuquira, 02/05/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:0C6D6BCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CAMPO DO MEIO -MG

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO 60/2023 INEXIGIBILIDADE nº 12/2023 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de INEXIGIBILIDADE, regida pela Lei n° 14.133/2021, cujo objeto é: Contratação de empresas especializadas em realizarem o acompanhamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas de abuso em serviço residencial de caráter transitório. Abertura: 24/05/2022 as 09:00. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, ou pelo site www.campodomeio.mg.gov.br . Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 02 de maio de 2023.

GREISSON CÉSAR DE ANDRADE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:89FF0F95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA EDITAL DE PREGÃO - CAMPO DO MEIO MG

A Prefeitura de Campo do Meio-MG, vem por meio deste fazer uma errata sobre o Processo Licitatório 58/223, Pregão Presencial 11/223, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE BEBIDAS E OUTROS, DENTRO DO EVENTO 17ª FESTA DE PEÃO DE CAMPO DO MEIO 2023, QUE REALIZAR-SE-Á ENTRE OS DIAS 08 A 11 DE JUNHO DE 2023. Onde se lê "A visita técnica será até o dia 05 de abril de 2023 das 8h às 15h", leia-se " A visita técnica será até o dia 08 de maio de 2023 das 8h às 15h".

CAIO MEGDA MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:3F6B64E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 010/2023 - Processo Licitatório 023/2023, Pregão Eletrônico 008/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS. Empresa: MINASFOR LTDA -** CNPJ: 14.419.879/0001-15 – Valor R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais). Data de Assinatura: 28/04/2023. Vigência: 28/04/2023 a 27/04/2024.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:1B5A70D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 018/2023, Processo Licitatório nº 16/2023,Pregão Eletrônico n° 005/2023. Objeto**: A presente licitação tem como objeto a locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem motorista e sem combustível, para atendimento às Secretarias Municipais e ao Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba/MG, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, conforme condições gerais de fornecimento e execução contidas no termo de referência e seus anexos. **Contratada: IDEAL LOCAÇÕES LTDA**,**CNPJ:** 04.904.860/0001-00.O valor estimado do presente contrato é de **R$55.200,00(cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**Vigência: **21/03/2023 a 21/03/2024**. Data da assinatura do contrato: 21/03/2023.

Carmo do Paranaíba,21/03/2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0D25735F

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 019/2023, Processo Licitatório nº 30/2023,Inexigibilidade 006/2023. Objeto**: O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.**Contratada:IMPRENSA NACIONAL** ,**CNPJ:**04.196.645/0001-00.O valor estimado do presente contrato é de **R$14.984,20(quatorze mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**Vigência: **21/03/2023 a 21/03/2024**. Data da assinatura do contrato: 21/03/2023.

Carmo do Paranaíba,21/03/2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8D05FFD8

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 020/2023, Processo Licitatório nº 32/2023,Inexigibilidade 007/2023. Objeto**: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução, atuação e organização de etapa da Copa Brasil de Supercross 2023, a realizar-se no dia 30 de julho de 2023, no Campo de Aviação do Município.**Contratada: MOTOCLUBE EVENTOS RADICAIS** ,**CNPJ:** 00.273.900/0001-02.O valor estimado do presente contrato é de **R$ 167.611,50(cento e sessenta e sete mil e seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).**Vigência: **23/03/2023 a 23/09/2023**. Data da assinatura do contrato: 23/03/2023.

Carmo do Paranaíba,23/03/2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:52402346

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA/MG-EXTRATO DE CONTRATO N°23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 023/2023, Processo Licitatório nº26/2023,Pregão Presencial n° 009/2023. Objeto**: Contratação de serviços técnicos em contabilidade pública, para orientação e suporte técnico nas áreas de contabilidade pública, finanças, gestão fiscal e controle interno.**Contratada: RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**,**CNPJ:** nº. 24.278.911/0001-43.O valor estimado do presente contrato é de **R$ R$168.000(cento e sessenta e oito mil reais).**Vigência: **04/04/2023 a 04/04/2024**. Data da assinatura do contrato: 04/04/2023.

Carmo do Paranaíba,04/04/2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:738DF691

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG-EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 025/2023, Processo Licitatório nº 28/2023,Inexigibilidade 005/2023.Objeto**:Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas disponíveis no Painel de Preços, visando fornecer subsídios e facilitar a pesquisa de preços para obtenção do preço de referência nos procedimentos licitatórios desta Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**,**CNPJ:** N°07.797.967/0001-95.O valor estimado do presente contrato é de **43.460,00(quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais).**Vigência: **05/04/2023 a 05/04/2024**. Data da assinatura do contrato: 05/04/2023.

Carmo do Paranaíba,05/04/2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D4E2A8DF

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG-EXTRATO DE CONTRATO N 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 024/2023, Processo Licitatório nº 31/2023,Pregão Eletrônico 008/2023. Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de concentradores de oxigênio com seus respectivos kits de oxigenoterapia, com assistência técnica domiciliar para equipamentos, orientação sobre o uso dos equipamentos e fornecimento de material de consumo para atender aos usuários de oxigenoterapia domiciliar prolongada.**Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**,**CNPJ:** nº35.820.448/0039-09O valor estimado do presente contrato é de **R$239.148,00(duzentos e trinta e nove mil e cento e quarenta e oito reais)**Vigência: **10/04/2023 a 10/04/2024**. Data da assinatura do contrato: 10/04/2023.

Carmo do Paranaíba,10/04/2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E697A2CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO LICITAÇAO

AVISO LICITAÇAO
Torna publica a PL nº. 042/2023 e PP 015/2023. Tipo Menor Preço item, objeto **RP PARA FUTURA E EV AQ DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI DEST A SEC MUN DE EDUCAÇÃO;**JULGAMENTO:17/05/2023,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇAO
Torna publica a PL nº. 043/2023 e PP 016/2023. Tipo Menor Preço item, objeto **RP PARA FUTURA E EV AQ DE PROD DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DEST A SEC MUN DE EDUCAÇÃO;**JULGAMENTO:18/05/2023,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:899D5327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADVERTÊNCIA

ADVERTÊNCIA

REF:
Processo Licitatório: 055/2022.

O ordenador de despesa, Maurílio Dias Massenssini, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatúidos pelo Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o ato praticado pela empresa **THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES**, por não entregar os produtos conforme prazo especificado no contrato, contrato este assinado por ambas as partes. Descumprindo assim as cláusulas contratuais, bem como o Edital do Processo Licitatório.

Decide.

Tendo como principio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, aplicar as penalidades de **ADVERTÊNCIA á empresa THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES.**

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Coimbra- MG, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:9BA49DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:107/2023

Pregão Presencial nº:084/2023

Objeto:*Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus novos, câmaras e protetores, visando atender as necessidades de todos os veículos automotores e máquinas que compõem e àqueles que possam vir a compor a frota do município de Coimbra, bem como veículos locados, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).*

Valor estimado:R$ 715.303,50 (setecentos e quinze mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos).

Acolhimento de propostas: Até às 08:30h do dia 16/05/2023.

Abertura da sessão pública:08:30h do dia 16/05/2023.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214
O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:A8DCF724

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADVERTÊNCIA

ADVERTÊNCIA
REF:
Processo Licitatório: 055/2022.

O ordenador de despesa, Maurílio Dias Massenssini, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatúidos pelo Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando o ato praticado pela empresa **RF COMERCIO ARMARINHO LTDA**, por não entregar os produtos conforme prazo especificado no contrato, contrato este assinado por ambas as partes. Descumprindo assim as cláusulas contratuais, bem como o Edital do Processo Licitatório.
Decide.
Tendo como principio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, aplicar as penalidades de **ADVERTÊNCIA á empresa RF COMERCIO ARMARINHO LTDA.**

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Coimbra- MG, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:DC676A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADVERTÊNCIA

ADVERTÊNCIA
REF:
Processo Licitatório: 055/2022.

O ordenador de despesa, Maurílio Dias Massenssini, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatúidos pelo Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando o ato praticado pela empresa **MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA**, por não entregar os produtos conforme prazo especificado no contrato, contrato este assinado por ambas as partes. Descumprindo assim as cláusulas contratuais, bem como o Edital do Processo Licitatório.
Decide.
Tendo como principio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, aplicar as penalidades de **ADVERTÊNCIA á empresa MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA.**

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Coimbra- MG, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:A283A9BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023 CREDENCIAMENTO N.º 002/2023

OPrefeitoMunicipal do Município de Confins-MG, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos,no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 1.105/2021Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,HOMOLOGAPARCIALMENTEo **Processo Licitatorio: 028/2023 - Credenciamento nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TR.**
Pessoas Jurídicas Credenciadas:**CLAÚDIA REGINA REIS VASCONCELLOS 58924256653 -CNPJ: 32.619.649/0001-81**
MODALIDADE: PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA CRIANDO ARTE- DANÇA SÊNIOR
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/MÊS - 480 HORAS/ANUAIS
VALOR MENSAL: R$ 1.760,00 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
VALOR GLOBAL: R$ 21.120,00 (VINTE UM MIL CENTO E VINTE REAIS)
Para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins,02 de maio de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:DAC7FFC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia **15 de maio de 2023 ás 09:00 hs,**Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR),conforme especificações dotermo de referênciaAnexo I**.O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br). A abertura dos envelopes será às **09:30hs do dia 15 de maio de 2023**, na Plataforma do Licitar digital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:152FE9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 022/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 048/2023 - Pregão Eletrônico - 022/2023, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES DE REDE COMTEMPLANDO AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE PROVER MAIOR SEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES E NAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICIÍPIO DE CONFINS/MG.**

EMPRESA VENCEDORA:
PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 15.549.061/0001-80 Vencedora dos lotes **001** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 188.000,00**(Cento e oitenta e oito mil reais).

O Município encaminhará as autorizações de fornecimento (AF) de forma separada por Secretaria a ser atendida, devendo o fornecedor realizar a entrega também de forma separada de acordo com pedido constante em cada AF. A entrega sera efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, mediante solicitação através de Autorização de fornecimento emitda pelo setor competente.

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 02 de Maio de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:8EB19FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2023
DISPENSA N.º 009/2023

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Confins/MG, no uso desuas atribuições que lhe confere e de acordo com o decreto 1.309 de 13 de Janeiro de 2023, concomitantemente com o art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, conforme consta no Processo licitatórioa manifestação da Comissão Permanente deLicitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:

RATIFICAR o presente Processo Administrativo na modalidade **DISPENSA N°009/2023**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CLUB 50 SITUADO A RUA OLEGÁRIO LUCAS EVANGELISTA, N° 226, BAIRRO; TAVARES, CONFINS/MG, PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS PARA REALIZAÇÃO DE TREINO E ATIVIDADE ESPORTIVAS DE DESENVOLVIMENTO E ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**
.

Ratificado Clube dos 50 Condomínio Residencial, situado a Rua Olegário Lucas Evangelista, n° 226, bairro; Tavares, Município de Confins/MG, nete ato representado pelo presidente Christoffer Rodrigues de Andrade conforme estatuto anexo aos documentos de habilitação**.**

O valor total do presente Contrato é deR$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais) anual, sendo o valor mensal equivalente a R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

O Pagamento será realizado diretamente ao locador, em até 15 (quinze) dias após findado o mês mediante envio de recibo de aluguel/nota fiscal de locação pelo locador, a ser depositado em conta corrente descrita no posterior contrato.

O prazo contratual é de 12 meses.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabìveis paraacontratação.

Confins, 02 de Maiode 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:9C7D888F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RETIFICA O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Cordislândia juntamente com Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA - retifica o Edital do Processo de Escolha dos Conselheiros tutelares nº 02/2023, onde Fica suprimido a cláusula VIII- comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em entidades registradas no CMDCA, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:9BD71ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2023, na data de 15/05/2022, às 14h00min, Processo Licitatório nº 068/2023, Registro de Preço nº 034/2023, objetivando futuras e eventuais aquisições de tecidos, aviamentos dentre outros itens correlatos descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de todas as secretarias municipais. O edital poderá ser retirado no site:www.ervalia.mg.gov.br- Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 02/05/2023.

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:B511F299

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2023, na data de 17/05/2023, às 15h00min, Processo Licitatório nº 065/2023, Registro de Preço nº 032/2023, objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa visando futuras e eventuais prestações de serviços elétricos, dentre outros serviços correlatos descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, semipesados e pesados existente e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-2503,

Ervália/MG, 02/05/2023

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F8846AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Pregão Eletrônico nº 007/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, na data de 16/05/2023, às 15h00min, Processo Licitatório nº. 071/2023, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, descrita e especificado no anexo I, a ser adquirida conforme Proposta Plano de Trabalho/Convênio/SIGCON nº 003987/2022/SEAPA/MG. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br, no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Ervália: www.ervalia.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx32) 3554-1124.

Ervália/MG, 02/05/2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:18C54C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE CONTRATO E TERMO DE HOMOLOGÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo administrativo nº 070/2023, sendo Adesão nº002/2023, tendo como contratada: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48. **OBJETO**: do presente contrato são aquisições de luminárias tipo ornamentais com tecnologia Led para instalações em praças públicas ou demais logradouros públicos do município de Ervália/MG, em observância com a quantidade, marca, modelo e condições neste instrumento elencadas, e ainda de acordo com o instrumento convocatório de origem, proposta da contratada e legislação vigente acerca da matéria. **VALOR**: o valor do presente contrato Nº065-2023 é de R$ 248.040,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quarenta reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. Os pagamentos referentes aos aquisição pretendida serão efetuados pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria do Município em até 30 (trinta) dias subsequente à apresentação da Nota Fiscal correspondente, mediante ainda a comprovação de que o equipamento foi entregue a contento em conformidade com a ordem de fornecimento e demais expedientes pertinentes, vedada a antecipação do pagamento). Ervália/MG, 02 de maio de 2023. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato do contrato nº 065-2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Ervália. Contratada: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48. **VALOR DO CONTRATO**:Nº065-2023 E R$248.040,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quarenta reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. Os pagamentos referentes aos serviços prestados serão efetuados pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria do Município em até 30 (trinta) dias subsequente à apresentação da Nota Fiscal correspondente, mediante ainda a comprovação de que o equipamento foi entregue a contento em conformidade com a ordem de fornecimento e demais expedientes pertinentes, vedada a antecipação do pagamento). Ervália/MG, 02 de maio de 2023 no valor de R$ 248.040,00 (duzentos e quarenta e oito

mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA**: 02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ervália/MG, 02/05/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:383DBE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália, com endereço na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, Ervália - MG, por intermédio de sua Pregoeira o Sra. Marina Lopes Paulo, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 046/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial e Registro de Preço nº 036/2023, na data de 16 de maio de 2023 às 09h00min, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônico entre outros itens correlatos, conforme descritos e especificados no anexo I do edital convocatório. Informações no Setor de Licitações do município de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro ou pelo telefone (32) 3554-1124. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br.

Ervália/MG 02/05/2023.

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:BB4A6D2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia de segurança no trabalho para elaboração, transmissão dos eventos para o eSocial e assessoria para o Município de Franciscópolis/MG**.

CONTRATADA: BMC SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 49.940.816/0001-94
VALOR: 36.200,00 (trinta e seis mil, duzentos reais).

Franciscópolis, 28 de abril de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:39B737A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 071/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia de segurança no trabalho para elaboração, transmissão dos eventos para o eSocial e assessoria para o Município de Franciscópolis/MG**.

CONTRATADA: BMC SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 49.940.816/0001-94
VALOR: 36.200,00 (trinta e seis mil, duzentos reais).
VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 31/12/2023

Franciscópolis, 02 de maio de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:C0C0D105

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 030/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade para Credenciamento n.º 008/2021
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CONTRATADA: Lailah de Macedo
VIGÊNCIA: Até 18/05/2024
SIGNATÁRIOS: Pela contratante o Sr. Nilton dos Santos Coimbra, CPF 997.234.846-68 e pela contratada a Sra. LAILAH DE MACEDO, CPF sob nº 037.162.506-86
Assinado em: 02/05/2023

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:16C50BDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 024/2023 - Edital Nº 014/2023 - Pregão Eletrônico Nº 014/2023 – Registro de Preços nº 010/2023. Torna público o extrato de contratos celebrados com as empresas Comercial Cirúrgica Ipero Eireli-ME, Braga & Silva Drogaria Ltda e Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. Objeto: O presente tem por objeto o compromisso de aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, pelo sistema registro de preços, através do maior desconto de fábrica, pela Tabela da CMED/ANVISA, para o suprimento da farmácia básica do Departamento de Saúde, e a distribuição gratuita aos pacientes de vulnerabilidade social atendidos pelo Departamento de Assistência Social, através da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 02.05.2023.

DANILO LIPARINI MORAES
Pregoeiro

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:617D5B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 031/2023 - Dispensa nº 006/2023. Torna público o Ato de Ratificação. Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de impressoras para uso dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data: 02.05.2023.

DANILO LIPARINI MORAES
-Presidente da CPL.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:26E8EE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 031/2023 - Dispensa nº 006/2023. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa TONER CIA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de impressoras para uso dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG. Fundamento legal: Art.61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003 - 19.09.2003. Data 02.05.2023.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da CPL.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:90D4711C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 237/2023

DECRETO Nº 237, DE 2 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a equiparação do piso de vencimento dos servidores públicos do Município de Inimutaba, ao valor do salário mínimo nacional.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos IV e VII do art. 7º da Constituição Federal e;
Considerando a publicação da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023, decreta:

Art. 1º O piso de vencimento dos servidores públicos do Município de Inimutaba será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1° de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 2 de maio de 2023.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes dos Santos
Código Identificador:44E4F888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG - CNPJ 18.348.748/0001-45 – EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 – O Município de Itinga torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA AGRICOLA DE JACARÉ – CNPJ nº: 30.927.291/0001-29, para o repasse do valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme Lei Orçamentária Anual (Lei 276/2022). Objeto da parceria: Manutenção das atividades de apoio ao Ensino Fundamental. Esta justificativa se faz com base na Lei nº 7.232 de 09 de março de 2018 e no Art.31 – Inciso II da Lei 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Itinga/MG, 26/04/2023 – João Bosco Versiani Gusmão Cordeiro – Prefeito Municipal. maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail procuradoria@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:A7EDCB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45 – EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 – O Município de Itinga torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA AGRICOLA DE JACARÉ – CNPJ nº: 30.927.291/0001-29, para o repasse do valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) conforme) conforme Lei Orçamentária Anual (Lei 276/2022). Objeto da parceria: Contratação de Professores para Manutenção das atividades de apoio ao Ensino Fundamental e Médio. Esta justificativa se faz com base na Lei nº 7.232 de 09 de março de 2018 e no Art.31 – Inciso II da Lei 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Itinga/MG, 26/04/2023 – João Bosco Versiani Gusmão Cordeiro – Prefeito Municipal. maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail procuradoria@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:379EA3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 E EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 – O Município de Itinga torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para

a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA AGRICOLA DE JACARÉ – CNPJ nº: 30.927.291/0001-29, para o repasse do valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme Lei Orçamentária Anual (Lei 276/2022). Objeto da parceria: Manutenção das atividades de apoio ao Ensino Fundamental. Esta justificativa se faz com base na Lei nº 7.232 de 09 de março de 2018 e no Art.31 – Inciso II da Lei 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Itinga/MG, 26/04/2023 – João Bosco Versiani Gusmão Cordeiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 – O Município de Itinga torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA AGRICOLA DE JACARÉ – CNPJ nº: 30.927.291/0001-29, para o repasse do valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) conforme) conforme Lei Orçamentária Anual (Lei 276/2022). Objeto da parceria: Contratação de Professores para Manutenção das atividades de apoio ao Ensino Fundamental e Médio. Esta justificativa se faz com base na Lei nº 7.232 de 09 de março de 2018 e no Art.31 – Inciso II da Lei 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Itinga/MG, 26/04/2023

JOÃO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:400D75DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Atas de Registro de Preços, Pregão Presencial para SRP nº 07/2023, objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção.** A favor de ARP n. 16/2023 - COIMBRA ACABAMENTO LTDA, CNPJ 11.230.308/0001-40, vencedor dos itens 02, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 14, 16, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 363, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 46, 49, 51, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 71, 73, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 92, 93, 95, 97, 99, 101, 102, 104, 106, 107, 110, 112, 114, 117, 118, 119, 120, 123, 125, 127, 129, 132, 133, 135,3 136, 139, 140, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 155, 156, 158, 161, 163, 166, 167, 168, 170, 173, 174, 177, 178, 180, 182, 184, 185, 187, 189, 191, 193, 197, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 222, 225, 226, 229, 230, 231, 232, 235, 237, 238, 240, 242, 245, 247, 249, 250, 253, 254, 257, 259, 262, 263, 265, 267, 268, 271, 272, 277, 278, 282, 283, 284, 287, 288, 289, 291, 294, 296, 299, 301, 303, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 312, 314, 316, 317, 318, 319, 322, 323, 324, 325, 328, 331, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 345, 347, 349, 351, 353, 354, 357, 358, 360, 361, 363, 365, 367, 369, 371, 373, 376,377, 379, 380, 382, 383, 386, 387, 388, 390, 392, 394,396, 397, 400, 402, 405, 406, 408, 410, 411, 414, 415, 418, 419, 423, 424, 426, 427, 430, 431, 435, 437, 440, 441, 442, 444, 446, 447, 449, 450, 452, 453, 455, 458, 461, 463, 465, 467, 468, 470, 473, 475, 477, 480, 481, 484, 485, totalizando um valor global de R$ 7.918.511,00 (sete milhões e novecentos e dezoito mil e quinhentos e onze reais). ARP n. 15/2023 - CONSTRUFREI EIRELI ME, CNPJ 21.317.584/0001-01, vencedor dos itens 01, 04, 06, 08, 10, 12, 15, 17, 18, 20, 21, 25, 29, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 47, 48, 50, 52, 54, 56, 57, 63, 64, 67, 69, 70, 72, 74, 76, 77, 80, 81, 87, 88, 89, 91, 94, 96, 98, 100, 103, 105, 108, 109, 111, 113, 115, 116, 121, 122, 124, 126, 128, 130, 131, 134, 137, 138, 141, 142, 145, 151, 152, 153, 154, 157, 159, 160, 162, 164, 165, 169, 171, 172, 175, 176, 179, 181, 183, 186, 188, 190, 192, 194, 195, 196, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 212, 214, 216, 218, 220, 224, 227, 228, 233, 234, 236, 239, 241, 243, 244, 246, 248, 251, 252, 255, 256, 258, 260, 261, 264, 266, 269, 273, 274, 275, 276, 279, 280, 281, 285, 286, 290, 292, 293, 297, 298, 300, 302, 304, 311, 313, 315, 320, 321, 326, 327, 329, 330, 332, 333, 334, 343, 344, 346, 348, 350, 352, 355, 356, 359, 362, 364, 366, 368, 370, 372, 374, 375, 378, 381, 384, 385, 3989, 399, 401, 402, 407, 409, 412, 413, 416, 417, 420, 421, 422, 428, 429, 432, 433, 434, 436, 438, 439, 443, 445,, 448, 451, 454,456, 457, 459, 460,462, 464, 466, 469, 471, 472, 474, 478, 479, 482, 483, totalizando um valor global de R$ 9.282,826,40 (nove milhões e duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Assinatura das ARP em 02/05/2023. Validade da ARP – 12 meses.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:9B8DB582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **17 DE MAIO DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:1D4A4D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05- PROCESSO 31/2020- TOMADA DE PREÇOS 02/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA RF AMBIENTAL EIRELI**.** (Processo Licitatório nº 31/2020 – Tomada de preços nº 02/2020)

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, de um lado, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a empresa **RF AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ/MF nº 23.527.387/0001-34, estabelecida na Av. Olinda, nº.960, Park Lozandes na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu

representante legal, o Sr. Rafael Oliveira Ferro, brasileiro, casado, empresário, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente instrumento, obedecidas as disposições da Lei nº 8666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência contratual, a partir do dia 05 de abril de 2023 e término previsto para 04 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custo, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, o serviço tem natureza continua e são de conveniência e oportunidade para o município proporcionando economicidade e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 05 de abril de 2023.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MG nº 88.153

RF AMBIENTAL EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.

CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:D2FA03AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 028/2022- PREGÃO 010/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 028/2022, em referência destinada prestar futuros e eventuais serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (serviços/reparos mecânicos, retífica de motores e demais serviços que se fizerem necessários), com fornecimento de peças/acessórios, em veículos e máquinas de propriedade do Município de Luminárias/MG.
PREGÃO 010/2022 – Ata de Registro de Preços nº048/2022. EMPRESA**:**
ALEXSANDER REZENDE DINIS DOS REIS, inscrita no CNPJ no 30.477.213/0001-70, com endereço na Av. São Vicente de Paulo no411, Centro, em Luminárias/MG,
CEP 37.240-000, neste ato representada pelo Sr. Alexsander Rezende Dinis dos Reis, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 12451961 SSP/MG e inscrito no CPF no 068.924.756-71, residente domiciliado na Rua Oscar Ferreira, no150, Novo Horizonte, na cidade de Luminárias - MG, CEP 37.240-000. Valor total estimado de R$45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
Ata de Registro de Preços nº049/2022. EMPRESA: **MECANICA E AUTOPEÇAS BOTELHO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ 01.328.461/0001-50, com endereço na Rua Capitão Jair vieira, no40, centro, na cidade de Lavras - MG, CEP 37.200-028, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Rogerio Marques Botelho, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade no M-1.380.331 e inscrito no CPF no 347.438.046-04, residente domiciliado na Rua Melo Viana, no35, apto 03, centro, na cidade de Lavras-MG, CEP 37.200-010. Valor total estimado de R$71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).
Ata de Registro de Preços nº050/2022. EMPRESA: **RONALDO AUTOPEÇAS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ 25.938.895/0001-30, com endereço na Rodovia BR 265, KM148, no621, Bairro Parque Bocaina, na cidade de Lavras-MG, CEP 37-206/746, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Roberto da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade no M5.450.165 e inscrito no CPF nº 228.850.646-68, residente domiciliado na Rua Dr. João Lacerda, no206, Retiro, na cidade de Lavras-MG**.**Valor total estimado de R$90.000,00 (noventa mil reais).
Ata de Registro de Preços nº051/2022. EMPRESA: **SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA-ME,** inscrita no CNPJ nº 10.221.930/0001-29, com endereço na Av. Minas Gerais, no261, Letra A, bairro Rezende, na cidade de Varginha-MG, CEP 37.062-190, neste ato representada pela Sra. Simone Aparecida da Silveira, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade no M7.807.926 e inscrita no CPF no 020.832.296-75, residente domiciliada na Rua Carajas, no767, bairro Rezende, na cidade de Varginha-MG.Valor total estimado de R$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
Ata de Registro de Preços nº052/2022. EMPRESA: **SUPREMA MÁQUINAS, PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ 86.660.495/0001-09, com endereço na Av. Minas Gerais, 915, Bairro Rezende, em Varginha/MG, CEP:37062-190, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Naves Vilela, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade no MG-5.812.609 e inscrito no CPF no 799.506.046-72, residente domiciliado na rua Natália Rezende Nogueira, no250, bairro Parque São José, na cidade de varginha, CEP 37.030-300.Valor total estimado de R$309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:9AB4B04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021- PROCESSO 043/2023- PREGÃO PRES. 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS torna público HOMOLOGAÇÃO do Processo 40/23. Pregão Presencial nº 014/2023. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DOS COMBUSTIVEIS: GASOLINA COMUM E ETANOL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO**. E torna publica a Ata de Registro de Preços nº21/2023, do referido processo. Detentora:- **POSTO MONIQUE LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.948.533/0001-08, com endereço na Av. São Vicente de Paula, nº 790, Centro, em Luminárias/MG, CEP: 37.240-000, no valor total de R$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).Tendo como prazo de vigência 12 meses: www.luminarias.gov.br.

ECIO CARVALHO REZENDE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:5505D8A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

Processo nº 039/2023 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de tapeçaria (limpeza dos bancos, espuma, madeirite, solda e capas de proteção) nos ônibus placa TYO-3647 e PZP-9699 da frota municipal) em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Machacalis/MG. Empresa: Contratado: Eco Puffus Estofados E Serviços, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.145.920/0001-73. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 02/05/2023 Valor: R$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais) -

Machacalis, 02 de maio de 2023.

MAURO ROBERTO F. BATISTA –
Prefeito

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:F76D03E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MAQUINA MOTONIVELADORA NOVA (ZERO HORA), COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

ARP Nº043/2023
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 18.209.965/0001-54
Valor Total de R$ 1.117.900,00 (um milhão, cento e dezessete mil e novecentos reais)
Vigência: 24/04/2023 a 24/04/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MAQUINA MOTONIVELADORA NOVA (ZERO HORA), COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº336/2023
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 18.209.965/0001-54
Valor Total de R$ 1.117.900,00 (um milhão, cento e dezessete mil e novecentos reais)
Vigência: 24/04/2023 a 31/12/2023

Processo Licitatório nº037/2023, Concorrência Eletrônica nº004/2023

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9500DBE1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 108, DE 11 DE ABRIL DE 2023

que menciona.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao **1º QUINQUÊNIO** a que tem direito aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT	DATA DE ADMISSÃO	CARGO
Juliana Cardoso Silva	E-1736	01/08/2016	Agente Administrativo II
Daniel Mauro de Oliveira	E-1961	14/02/2017	Agente Administrativo II
Raimundo Alessandro da Silva Eduardo	E-1748	01/09/2016	Motorista
Anderson Luiz da Fonseca	E-1753	01/09/2016	Motorista
Francisco De Assis Souza	E-1900	01/02/2017	Motorista
Luiz Claúdio Bastos Rodrigues	E-1792	14/11/2016	Motorista
Daniel Fernandes Raimundo	E-1882	01/02/2017	Oficial Especializado I
Danielle Maria do Nascimento Pinto	E-1754	01/09/2016	Auxiliar de Serviço
Cleide Cristiane Goulart de Almeida	E-1881	01/02/2017	Auxiliar de Serviço
Paulo Raul da Silva	E-1786	01/11/2016	Auxiliar de Serviço
Elaine Cristiane Moreira de Paula	E-1787	01/11/2016	Auxiliar de Serviço
Ana Caroline Borges de Souza	E-1978	16/03/2017	Monitora Educacional
Roseane da Silva Jorge	E-1785	24/10/2016	Monitora Educacional

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DA00B947

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 109, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Concede Adicional por Tempo de Serviço aos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao **3º QUINQUÊNIO** a que tem direito aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	DATA DE ADMISSÃO	CARGO
Silvana Kobayashi Ferreira	E-0459	25/06/2007	Agente Administrativo II
Marília Aparecida dos Santos	E-0418	01/08/2006	Auxiliar Administrativo e Escolar
Rosemeire Pereira dos Santos	E-0440	01/08/2006	Auxiliar de Serviço
Alair Barnabé	E-0450	01/09/2006	Motorista
Conceição Aparecida dos Santos Paulino	E-0435	01/08/2006	Operário I
Juliana Helena Santos Vicentini	E-0425	01/08/2006	Operário I
Maria da Conceição Campos	E-0422	01/08/2006	Operário I
Paulo Francinetti do Nascimento	E-0442	01/08/2006	Operário I

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:5FD67DB0

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 110, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao **4º QUINQUÊNIO** a que tem direito ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	DATA DE ADMISSÃO	CARGO
Márcio de Alencar Silva	E-0377	13/02/2004	Motorista

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D1907CA2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 112, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao **7º QUINQUÊNIO** a que tem direito ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	DATA DE ADMISSÃO	CARGO
José Vitor Martins	E-0053	01/02/1986	Operário I

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E3C82A01

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 114, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Concede Adicional por Tempo de Serviço aos servidores lotados nos cargos dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao **1º QUINQUÊNIO** a que tem direito aos servidores relacionados abaixo, integrantes lotados nos cargos dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

NOME	MAT.	DATA DE ADMISSÃO	CARGO
Ana Lúcia da Silva Fonseca	E-1874	01/02/1017	Professor Municipal de Ciências
Ariadne Mendes Pereira	E-1859	01/02/2017	Professor Municipal
Diego Felipe Bitencourt Prudente	E-1883	01/02/2017	Professor Municipal de Matemática
Francielle Camila dos Santos	E-1861	01/02/2017	Professor Municipal
Giselle Aparecida dos Santos Cardoso Antônio	E-1858	01/02/2017	Professor Municipal
Lucas Inácio Rodrigues	E-1962	17/02/2017	Professor Municipal de História
Marcelo de Souza Oliveira	E-1848	16/01/2017	Professor Municipal de Educação Física
Maria Matilde Braga Inácio	E-1853	01/02/2017	Professor Municipal
Sandra Aparecida Mendes de Carvalho Pereira	E-1857	01/02/2017	Professor Municipal
Luís Eduardo Camilo de Souza	E-1871	01/02/2017	Professor Municipal de Geografia
Wagner de Assis Braz Rezende	E-1873	01/02/2017	Professor Municipal de História

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3FFF110A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 115, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Concede Adicional por Tempo de Serviço às servidoras lotadas nos cargos dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao **2º QUINQUÊNIO** a que tem direito as servidoras relacionadas abaixo integrantes do quadro dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

NOME	MAT.	DATA DE ADMISSÃO	CARGO
Aurora Luzia Faria da Silva Ribeiro	E-0508	01/08/1011	Professor Municipal
Letícia Santucci Vivas de Lima Guilhermete da Silva	E-0512	01/08/2011	Professor Municipal
Lúcia Helena Souza Pereira	E-1347	01/02/2012	Professor Municipal
Mírcia Marlene Souza Cruz	E-1357	01/02/2012	Professor Municipal
Patrícia Pereira Freitas Maia	E-1345	01/02/2012	Professor Municipal
Renata Fernanda Rocha Silva	E-0513	01/08/2011	Professor Municipal
Sheila Aparecida Guedes Santos	E-0511	01/08/2011	Professor Municipal

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:BE268EE7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 111, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Concede Adicional por Tempo de Serviço aos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao **6º QUINQUÊNIO** a que tem direito aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	DATA DE ADMISSÃO	CARGO
Silvana Ribeiro da Silva	E-0135	01/08/1991	Auxiliar de Serviço
Carlos Alberto Lemes	E-0173	02/03/1993	Chefe Compras e Licitações
Luiz Carlos da Silva	E-0150	04/05/1992	Operário I

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A5589859

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 113, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Concede Adicional por Tempo de Serviço aos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao **1º TRINTENÁRIO** a que tem direito aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	DATA DE ADMISSÃO	CARGO
Silvana Ribeiro da Silva	E-0135	01/08/1991	Auxiliar de Serviço
Carlos Alberto Lemes	E-0173	02/03/1993	Chefe Compras e Licitações
Joaquim Cândido da Silva	E-0142	02/03/1992	Operário I
Luiz Carlos da Silva	E-0150	04/05/1992	Operário I

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:769AC97F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 116, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Concede Adicional por Tempo de Serviço às servidoras lotadas nos cargos dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao **3º QUINQUÊNIO** a que tem direito as servidoras relacionadas abaixo integrantes do quadro dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

NOME	MAT.	DATA DE ADMISSÃO	CARGO
Cleide Cristina Leão Cardoso	E-0433	01/08/2006	Professor Municipal
Fabiana Braga Santos de Almeida	E-1348	01/08/2006	Professor Municipal
Glasilei Batista da Costa Souza	E-0451	19/09/2006	Professor Municipal
Maria de Lourdes Campos Pereira	E-0431	01/08/2006	Professor Municipal

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:5B5AAA72

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 117, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Concede Adicional por Tempo de Serviço às servidoras lotadas nos cargos dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao **5º QUINQUÊNIO** a que tem direito as servidoras relacionadas abaixo, integrantes do quadro dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

NOME	MAT	DATA DE ADMISSÃO	CARGO
Edlene Francisca de Almeida	E-0335	01/04/1997	Professor Municipal
Helisandra Rodrigues dos Santos	E-0337	27/03/1998	Professor Municipal
Maria de Lourdes Campos Pereira	E-0341	27/03/1998	Professor Municipal
Silvana Xavier de Almeida	E-0335	27/03/1998	Professor Municipal

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:399A64D3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 118, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Lotada no Cargo de Professor Municipal da Rede Municipal de Ensino Conforme Especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao **7º QUINQUÊNIO** a que tem direito à servidora relacionada abaixo:

NOME	MAT.	DATA DE ADMISSÃO	CARGO
Ana Maria Gomes de Carvalho	E-0064	02/05/1996	Professor Municipal

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:74EF6FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 19/2023, no dia 16/05/2023, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM APARELHO PRÓPRIO DO MUNICIPIO DE MATO VERDE/MG. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com –

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:2CEF0186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15 de maio de 2023, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TENDO EM VISTA A AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD). Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 02de maio de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:9138CAFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 034.2023

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 034/2023 - Processo Licitatório Nº 053/2023 - tipo menor preço por Item - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

PNEUS, EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG. Sessão pública se realizará dia 17/05/2023 às 08:00hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:78A94592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 049/2023, Dispensa de licitação nº 028/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL, CENTRAL DE ATENDIMENTO COM MÓDULOS E FUNCIONALIDADES, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 DE MAIO DE 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:7C2A98C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 02/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 02 EDITAL Nº: 02/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 02/2023
Modalidade: Pregão Presencial - RP 02
Edital nº: 02/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 02/2023 a favor das seguintes empresas: **COLOMBO AUTO PARTS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.393.640/0001-11 no valor total de R$ 20.962,00 (Vinte mil novecentos e sessenta e dois reais) e **LUBRIMAX LUBRIFICANTES PATROCINIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.487.193/0001-69 no valor total de R$ 173.072,00 (Cento setenta três mil e setenta e dois reais) , considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 20 de Março de 2022.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:32DE2689

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO Nº: 92/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 62 EDITAL Nº: 75/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM VALIDADE: ATÉ 07 DE JULHO DE 2023.

JULGAMENTO DE RECURSO
Processo nº: 92/2022
Modalidade: Pregão - RP 62
Edital nº: 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Validade: até 07 de Julho de 2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Vistos etc,

A recorrente **LBL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MAQUINÁRIOS LTDA** interpôs recurso e apresentou suas razões onde afirma que não recebeu a primeira, segunda notificação e o Termo de Rescisão encaminhada por esta administração, comunicou por telefone que só tomou conhecimento das mesmas quando recebeu e-mail da plataforma **LICITANET** com a informação que não poderia mais licitar com o Município. A recorrente em contato com a Administração constatou que houve falhas na comunicação, sendo que o e-mail encaminhado pela administração foi com um erro de digitação.
A administração ao analisar verificou em seus e-mails e constatou que realmente houve o erro de digitação no e-mail da empresa supracitada.
Portanto, ora Recorrida, é ciente de que houve um equivoco, e solicitou a Recorrente no dia 25/04/2023, que no prazo de 5 (cinco) entregasse os produtos constantes a **AF de n° 101979**, para que assim fosse analisado o recurso.
No dia 28/04/2023 a recorrente entregou os produtos que foram solicitado pela recorrida. Diante dos fatos á Secretaria de Compras e Licitação aceita os fundamentos do Recurso julgando o **PROCEDENTE** e revoga os efeitos das penalidades aplicadas, suspensão do direito de licitar por 2 (dois) anos com o Município e a multa no valor de R$ R$ 20.478,80 (vinte mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Patrocínio, 02 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:699A5150

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 184/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 8/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 184/2021
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 8/2021

Objeto: Credenciamento de instituições, entidades, clínicas e comunidades terapêuticas, para prestação de serviços de remoção, internações voluntárias, involuntárias e compulsórias, masculino e feminino, para dependentes de álcool e outras drogas.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.
CONTRATADO: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESILIÊNCIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.382.015/0001-74, sediada na AV. João Alves do Nascimento, n° 2.555, Bairro São Francisco, Município de Patrocínio,

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1 - n° 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS – FEMININO – cujo valor era de R$ 900,00 (novecentos reais) o mesmo passará para o valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), n° 04 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS – FEMININO – cujo valor era de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) o mesmo passará para o valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) n° 06 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS – FEMININO cujo valor era de R$ 900,00 (novecentos reais) o mesmo passará para o valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), tudo em conformidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **10 de março de 2023 até 10 de março de 2024.**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 28 de abril de 2023.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:76DB189E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO

ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo nº: 97/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 23
Edital nº: 62/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

1º) PRORROGAÇÃO:
Fica prorrogado para **o dia 11 de maio às 09:00 horas** o processo supracitado acim.:

2º) ERRATA:
No item 6.5 onde se lê:
modo de disputa "ABERTO",

Leia-se:
modo de disputa "ABERTO/FECHADO".

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 28 de abril de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:72290793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13020 LICENÇA SEM VENCIMENTO

DECRETO Nº 13.020/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 97 da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Ronaldo Gomes Fuscaldi, licença sem vencimentos pelo período de até 2 (dois) anos, conforme Requerimento nº 003865/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 02 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:821445CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13019 EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 13.019/ 2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor Carlos Marcelo da Costa do cargo de Coordenador I de Frota e Mecânica, conforme Requerimento protocolado sob o nº 003721/2023.
Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2023.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:06FD2906

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13018 NOMEAÇÃO

DECRETO No 13.018/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1o Nomear o Servidor Rodrigo Carraro Arsênio, para exercer o Cargo de Coordenador II do Asilo Municipal.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor , a partir do dia 2 de maio de 2023.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DE1B9046

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13017 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.017/ 2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Marilda da Silva do cargo de Coordenador II do Asilo Municipal.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1ABA142B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13016 TORNA SEM EFEITO

DECRETO No 13.016/2023

Torna sem efeito o ato de nomeação e de posse de aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18 da Lei 1.522/90, e considerando,

Que os candidatos relacionados abaixo foram nomeados regularmente para os cargos nos quais foram aprovados no Concurso Público 01/2019, realizado pelo Município de Ponte Nova,

Considerando que no ato da nomeação os candidatos ficaram cientes do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo;

Considerando que a posse implica a aceitação, pelos servidores, da respectiva nomeação e do compromisso de bem desempenhar as funções;

Considerando que apesar de convocados formalmente, os candidatos relacionados no art. 1o deste Decreto não compareceram à Prefeitura Municipal até a presente data para a respectiva posse e exercício do cargo nem encaminhou pedido de desistência,
RESOLVE:
Art. 1o Ficam sem efeito os termos de nomeação dos seguintes concursados mediante o Decretos relacionados abaixo:
I - Decreto de nomeação de no 12.921/2023:
1 – Karine Granato Costa Faria – Farmacêutico.

II - Decreto de nomeação de no 12.895/2023:
1 – Valéria Aparecida Gonçalves de Souza –Auxiliar Administrativo I

III- Decreto de nomeação de no 12.873/2023:
1-Breno Batista dos Reis-Auxiliar Administrativo I

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 25 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0B862FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13015 HORÁRIO DE COMÉRCIO

DECRETO No 13.015/ 2023

Regulamenta o funcionamento do comércio nos dias especiais do ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal no 3.630, de 22.12.2011,
RESOLVE:
Art. 1o Fica regulamentado o funcionamento do comércio nos dias especiais do ano de 2022:

DIA	VÉSPERA DAS COMEMORAÇÕES	HORÁRIO
13/05/2023 - Sábado	Dia das Mães	8:00 às 16:00
10/06/2023 – Sábado	Dia dos Namorados	8:00 às 16:00
12/08/2023 – Sábado	Dia dos Pais	8:00 às 16:00
11/10/2023 – Quarta-feira	Dia das Crianças	8:00 às 20:00

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 25 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E60D1ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 032

TERMO DE FOMENTO DE Nº 032/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430- 001, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 18.585.430/0001-88, com sede na Avenida Dr. Cristiano Freitas Castro, 760, CDI, Ponte Nova/MG, neste ato representado por seu presidente José Alfredo Padovani, portador do RG 282836 e do CPF nº 281.479.606-20, residente e domiciliado na Rua Professor Campolina, 99, apto 101, Bairro Santo Antônio, Ponte Nova/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos repassados pela EMENDA INDIVIDUAL E IMPOSITIVA de autoria do Vereador Antônio Carlos Pracatá de Sousa, com pevisão de transferência de recurso para o orçamento de 2023, conforme Lei Municipal 4.644/2022 e Resolução nº 40, da Câmara Municipal de Ponte Nova, cujo objeto é custear a reforma do banheiro masculino da Entidade, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São ainda obrigações dos Partícipes:

- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência deste Termo de Fomento, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes deste Fomento, fixando prazo para a sua correção;

Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;

Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;

Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;

Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência especifica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;

Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

manter escrituração contábil regular;

devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), repassados pela EMENDA IMPOSITIVA, direcionada pelo Vereador Antônio Carlos Pracatá de Sousa, com previsão de transferência de recurso para o orçamento de 2023, conforme Lei Municipal 4.644/2022 e Resolução nº 40, da Casa Legislativa de Ponte Nova, e de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

As despesas com a execução do Termo de Fomento ocorrerão à conta da dotação orçamentária 13.392.0039.1316.3.351.41.00.

É vedado utilizar os recursos da parceria para:

I - finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;

III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

O recurso transferido no âmbito da parceria será liberado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual ficará retido até o saneamento das impropriedades.

O recurso recebido em decorrência da parceria será depositado na conta corrente 4150-2, agência 0088-4, do Banco do Brasil, vinculada ao Termo de Fomento.

Toda a movimentação do recurso no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

O pagamento deverá ser realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2 O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pelo Decreto 11.936/2021, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses.

Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

- mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

– de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Fomento;

II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexeqüível;

for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as deposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Fomento.

Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de

outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I – extrato da conta bancária específica;

notas e comprovantes fiscais, com dato do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:

I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e

II- relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES:

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

9.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração publica, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Fomento, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, 24 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Organização da Sociedade Civil
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A690847E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 033 APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 033/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430- 001, na pessoa do seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Wagner Mol Guimarães, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 18.585.430/0001-88, com sede na Avenida Dr. Cristiano Freitas Castro, 760, CDI, Ponte Nova/MG, neste ato representado por seu presidente José Alfredo Padovani, portador do RG 282836 e do CPF nº 281.479.606-20, residente e domiciliado na Rua Professor Campolina, 99, apto 101, Bairro Santo Antônio, Ponte Nova/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo de colaboração, decorrente do procedimento administrativo nº 01/2023, tem por objetivo a celebração de parceria com a **APAE** para a realização de serviços voltados à saude, à assistência social e à educação, oferecendo acompanhamento às pessoas portadoras de necessidades especiais, em todo o seu ciclo de vida, inclusive apoio intensivo e atendimento educacional especializado, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

São ainda obrigações dos Partícipes:

- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;

Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;

Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;

Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;

Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência especifica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;

Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

manter escrituração contábil regular;

devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), à título de subvenção social, para o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária 02.08.01.12.367.0026.0032.3.3.50.43.00.

É vedado utilizar os recursos da parceria para:

I- finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;

III- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3.4. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, referentes ao exercício financeiro de 2023, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal 4.467/2022, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

3.5. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados, para a subvenção social, na conta corrente 8504-9, agência 0088-4, do Banco nº 001, Banco do Brasil, Ponte Nova/MG, vinculada ao Termo de Colaboração.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2. O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pelo Decreto n.º 11.936/2021, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

- mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

– de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Colaboração, inclusive quando constatada a falsidade das declarações prestadas pela entidade;

II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexeqüível;

for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

7.2. Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as disposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Colaboração.

7.3. Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

7.4. Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I – extrato da conta bancária específica;

notas e comprovantes fiscais, com dato do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

No que tange à subvenção social, deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, nos termos da Lei Municipal nº 4.467/2022, assim como cumprir as demais disposições previstas neste diploma legal

Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.

Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:

I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e

II- relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES:

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração publica, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Colaboração, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

11.3. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, 24 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
JOSÉ ALFREDO PADOVANI
Presidente

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3F01A293

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 034TERMO DE FORMENTO APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 034/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430- 001, na pessoa do seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Wagner Mol Guimarães, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 18.585.430/0001-88, com sede na Avenida Dr. Cristiano Freitas Castro, 760, CDI, Ponte Nova/MG, neste ato representado por seu presidente José Alfredo Padovani, portador do RG 282836 e do CPF nº 281.479.606-20, residente e domiciliado na Rua Professor Campolina, 99, apto 101, Bairro Santo Antônio, Ponte Nova/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo de colaboração, decorrente do procedimento administrativo nº 01/2023, tem por objetivo a celebração de parceria com a **APAE** para a realização de serviços voltados à saude, à assistência social e à educação, oferecendo acompanhamento às pessoas portadoras de necessidades especiais, em todo o seu ciclo de vida, inclusive apoio intensivo e atendimento educacional especializado, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

São ainda obrigações dos Partícipes:

- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;

Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;

Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;

Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;

Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência especifica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;

Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

manter escrituração contábil regular;

devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 752.266,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e seis reais), referente a auxílio financeiro para o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária 02.08.01.12.367.0026.0052.3.3.50.41.00.

É vedado utilizar os recursos da parceria para:

I- finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;

III- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, referentes ao exercício financeiro de 2023, devendo a contribuição/auxílio financeiro ser aplicado exclusivamente no pagamento de salários e seus respectivos encargos, incluindo gratificação natalina, férias, adicional de férias, vale transporte, fundo de garantia e verbas rescisórias, vedado o pagamento de horas-extras, abonos, inclusive abono pecuniário e multas por infringência de normas trabalhistas e administrativas, nos termos da Lei Municipal nº 3.956/2015.

No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados, para o auxílio financeiro, na conta corrente 41504-9, agência 0088-4, do Banco 001, Banco do Brasil, Ponte Nova/MG, vinculada ao Termo de Colaboração.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2. O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pelo Decreto n.º 11.936/2021, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

- mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

– de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Colaboração, inclusive quando constatada a falsidade das declarações prestadas pela entidade;

II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexeqüível;

for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

7.2. Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as disposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Colaboração.

7.3. Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

7.4. Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I – extrato da conta bancária específica;

notas e comprovantes fiscais, com dato do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Quanto ao auxílio financeiro/contribuição, deverá a entidade prestar contas da parcela anteriormente recebida, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, anexando à prestação de contas extratos bancários analíticos, folha de ponto e comprovantes de pagamento dos salários, dos encargos previdenciários, do FGTS e demais obrigações acessórias, inclusive comprovante, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 3.956/2015, assim como cumprir as demais disposições previstas neste diploma legal.

Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.

Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:

I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e

II- relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES:

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração publica, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Colaboração, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

11.3. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, 24 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
JOSÉ ALFREDO PADOVANI
Presidente

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2EA9EB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 050/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 050/2023 – Pregão Eletrônico Nº 035/2023 cujo objeto é a Contratação de serviços de consultoria e assessoria para desenvolvimento dos trabalhos do ICMS Cultural. A referida retificação retira a exigência contida no item 9.11.1 do Edital. Esta retificação se dá dentro dos prazos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 21, passando o certame para 17/05/2023 às 13:00 hs. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se, afixe-se no Saguão para atendimento legal.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
(Pregoeira).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2CA8124D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 029/2023 Pregão eletrônico nº 020/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. Contratadas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91, Valor total estimado: R$ 11.496,00 (onze mil quatrocentos e noventa e seis reais); ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, Valor total estimado: R$67.920,00 (sessenta e sete mil novecentos e vinte reais); FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 07.316.691/0001-86, Valor total estimado: R$31.008,00 (trinta e um mil e oito reais); CM HOSPITALAR S/A, CNPJ: 12.420.164/0009-04, Valor total estimado: R$14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais); TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.296.849/0001-85, Valor total estimado: R$4.000,00 (quatro mil reais); SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ: 31.495.759/0001-16, Valor total estimado: R$8.175,00 (oito mil cento e setenta e cinco reais)

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:5BA1A89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 062/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 062/2023 – Dispensa Eletrônica Nº 011/2023 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 062/2023 – Dispensa Eletrônica Nº 011/2023 – Data: 10/05/2023 - Horário da Fase de Lances: 09h00min. às 15h00min. Contratação de serviços de pesquisa, leitura, processamento, seleção e entrega de publicações de interesse do município de Ponte Nova nos órgãos oficiais, em formato eletrônico, serviço também conhecido como "informador jurídico". Wagner Mol Guimarães. (Prefeito Municipal).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7B3EDBCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 010/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, na data de 17/05/2023, às 13h30min, Processo Licitatório nº. 037/2023, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, descrita e especificado no anexo I, a ser adquirida conforme Convênio de Saída nº 1491000278/SEGOV/PADEM. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Porto Firme/MG, 02/05/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:EC3223BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 060/2023
Dispensa nº 030/2023
Contrato nº 049/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Santa Casa de Misericórdia de Prados
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Militar.
Valor total do contrato: R$ 13.122,00 (treze mil e cento e vinte e dois reais), sendo R$ 1.093,50 (mil e noventa e três reais e cinquenta centavos) mensais.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:EA7DB85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 037/2023
Credenciamento nº 001/2023
Contrato nº 050/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Laboratório de Análises Clínicas LABOPRADOS LTDA
Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico constantes na Tabela de Procedimentos do SUS/MS (SIGTAP) a serem prestados ao indivíduo que deles necessite dentro dos limites financeiros que serão distribuídos por níveis de complexidade e por subgrupo de organização, de acordo com as normas do SUS aplicáveis, compreendendo análise e coleta.
Valor do contrato: até o limite de R$ 250.000,00/ano
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:F37B73DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 037/2023
Credenciamento nº 001/2023
Contrato nº 051/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Oswaldo Cruz LTDA
Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico constantes na Tabela de Procedimentos do SUS/MS (SIGTAP) a serem prestados ao indivíduo que deles necessite dentro dos limites

financeiros que serão distribuídos por níveis de complexidade e por subgrupo de organização, de acordo com as normas do SUS aplicáveis, compreendendo análise e coleta.
Valor do contrato: até o limite de R$ 250.000,00/ano
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:0092A680

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 208/2019 – Concorrência Pública 02/2019, torna público que celebrou Termo de Rescisão/Distrato amigável de contrato para **Concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao patrimônio municipal por um período de vinte anos conforme a Lei Municipal 1.989/2019,** com a empresa **DANILO VERISSIMO CARRERA EIRELI** (CNPJ: 35.666.953/0001-78).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:04BEB089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Termo de Credenciamento oriundo do Processo Licitatório 40/2023 - Edital de Credenciamento nº 08/2023 – Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para realização de oficinas nos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a serem executados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Credenciada: PRÓ SAÚDE LIFESTYLE LTDA CNPJ: 20.172.473/0001-83 - Vigência: 12 meses –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:10A2CE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Termo de Credenciamento oriundo do Processo Licitatório 40/2023 - Edital de Credenciamento nº 08/2023 – Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para realização de oficinas nos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a serem executados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Credenciada: RICIELY ROMANELLE SIMIÃO BRAGA 10489343651 CNPJ: 37.525.301/0001-49 - Vigência: 12 meses

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:5E159968

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Termo de Credenciamento oriundo do Processo Licitatório 40/2023 - Edital de Credenciamento nº 08/2023 – Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para realização de oficinas nos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a serem executados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Credenciada: LARISSA CRISTINA LIMA BARCHI CNPJ: 50.092.614/0001-19 - Vigência: 12 meses

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:70FE3792

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Termo de Credenciamento oriundo do Processo Licitatório 40/2023 - Edital de Credenciamento nº 08/2023 – Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para realização de oficinas nos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a serem executados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Credenciada: WEVERTON APARECIDO SOARES PEREIRA 10338340688 CNPJ: 43.837.415/0001-27 - Vigência: 12 meses

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:C9061809

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Termo de Credenciamento oriundo do Processo Licitatório 40/2023 - Edital de Credenciamento nº 08/2023 – Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para realização de oficinas nos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a serem executados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Credenciada: ONEZIO FERREIRA ROCHA 87019825672 CNPJ: 23.287.082/0001-00 - Vigência: 12 meses –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:90C29079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Termo de Credenciamento oriundo do Processo Licitatório 40/2023 - Edital de Credenciamento nº 08/2023 – Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para realização de oficinas nos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a serem executados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Credenciada: 50143640 ADRIANA BARBOSA LEITE CNPJ: 50.143.640/0001-29 - Vigência: 12 meses –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:37728401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 018/2023 – Pregão Presencial 009/2023 – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico – Entrega dos Envelopes: Dia 18 de maio de 2023 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min às 16h00min – Edital na íntegra em: www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:682532AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 019/2023, Pregão Presencial 010/2023 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Refeições e Marmitex – Entrega dos Envelopes: Dia 18 de maio de 2023 às 15h00min –Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:DE7A4E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 022/2021
INEXIGIBILIDADE: 003/2021
CREDENCIAMENTO: 003/2021
CONTRATADO: LUCILENE DA CUNHA ROSA, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 139.361.646-14 e RG nº 18.810.441, residente e domiciliada na Rua Anízio J dos Sant os, 40, Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama. MG, cep.353888-000
OBJETO: segunda prorrogação do contrato de nº014/2021 credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de plantões de enfermagem, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde, em conformidade com as condições estipuladas no edital e seus anexos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: R$30.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses.

Publique-se em Diário Oficial

_____
Setor de Licitações

CERTIDÃO
CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que no dia 30/12/2022, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama extrato do contrato, referente ao processo 022/2021, cujo objeto é "credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de plantões de enfermagem, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde, em conformidade com as condições estipuladas no edital e seus anexos."
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:28DCFC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - CONTRATO 012/ 2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 022/2021
INEXIGIBILIDADE: 003/2021
CREDENCIAMENTO: 003/2021
CONTRATADO: ELIANE MARTINS MOREIRA, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 130.721.216.64, residente e domiciliada na Rua Padre João Coutinho, nº 40, centro, cidade de Santo Antônio do Grama. MG, cep.353888-000
OBJETO: segunda prorrogação do contrato de nº012/2021 credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de plantões de enfermagem, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde, em conformidade com as condições estipuladas no edital e seus anexos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: R$30.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses.

Publique-se em Diário Oficial

_____
Setor de Licitações

CERTIDÃO
CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que no dia 30/12/2022, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama extrato do contrato, referente ao processo 022/2021, cujo objeto é "credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de plantões de enfermagem, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde, em conformidade com as condições estipuladas no edital e seus anexos."
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:2BA45B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - CONTRATO 013/ 2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 022/2021
INEXIGIBILIDADE: 003/2021
CREDENCIAMENTO: 003/2021
CONTRATADO: ROSA MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 000.954.226-88, residente e domiciliada na Praça Padre Antônio Pinto, nº 80, na cidade de Santo Antônio do Grama. MG, Cep.353888-000
OBJETO: segunda prorrogação do contrato de nº013/2021 credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços

de plantões de enfermagem, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde, em conformidade com as condições estipuladas no edital e seus anexos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: R$30.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses.

Publique-se em Diário Oficial

_____
Setor de Licitações

CERTIDÃO
CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que no dia 30/12/2022, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama extrato do contrato de prorrogação, referente ao processo 022/2021, cujo objeto é "credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de plantões de enfermagem, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde, em conformidade com as condições estipuladas no edital e seus anexos."
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:12BA52BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - CONTRATO 046 DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0076/2021
PREGÃO: 045/2021
CONTRATADO: HORACIO DE CARVALHO SANTOS CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 26.634.308/0001-85, neste ato representada pelo senhor HORACIO DE CARVALHO SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF 080.197.846-75 e ID MG- 14.276.00, residente e domiciliado, a Rua Dr.Edelberto Lellis, nº127, Centro, Município de São Domingos do Prata – MG
OBJETO: segunda prorrogação do contrato de nº046/2021 cujo objeto é contratação de empresa para referente à contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços referentes a política municipal de turismo (ICMS TURISMO) e a política de proteção do patrimônio cultural (ICMS PATRIMONIO CULTURAL) do Município De Santo Antônio do Grama, conforme termo de referência
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 meses.

Publique-se em Diário Oficial

_____
Setor de Licitações

CERTIDÃO
CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que no dia 30/12/2022, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama extrato do contrato, referente ao processo 046/2021, cujo objeto é "segunda prorrogação do contrato de nº046/2021 cujo objeto é contratação de empresa para referente à contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços referentes a política municipal de turismo (ICMS TURISMO) e a política de proteção do patrimônio cultural (ICMS PATRIMONIO CULTURAL) do Município De Santo Antônio do Grama, conforme termo de referência."
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:7E661C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - CONTRATO 022/ 2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 055/2021
CONVITE: 002/2021
CONTRATADO: ANTÔNIO PEDRO FONSECA RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 10.531.415/0001-45, com sede e administração na Av Doutor Otavio Soares, Ponte Nova – MG, neste ato representada pelo senhor Antônio Pedro Fonseca Soares, brasileiro, casado, portador do CPF nº 186.699.996-68 RG M 282505.
OBJETO: segunda prorrogação do contrato de nº022/2021 cujo objeto é a prestação de serviços de marketing digital, gestão de redes sociais, filmagem e fotografias, bem como produções de vídeos institucionais, spots de áudio e quaisquer outras necessidades de layout e arte final referentes ao serviço, para atender a demanda da administração municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses.

Publique-se em Diário Oficial

_____
Setor de Licitações

CERTIDÃO
CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que no dia 30/12/2022, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama extrato do contrato, referente ao processo 022/2021, cujo objeto é "segunda prorrogação do contrato de nº022/2021 cujo objeto é a prestação de serviços de marketing digital, gestão de redes sociais, filmagem e fotografias, bem como produções de vídeos institucionais, spots de áudio e quaisquer outras necessidades de layout e arte final referentes ao serviço, para atender a demanda da administração municipal".
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:37E7126B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - CONTRATO 023 DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 044/2021
CONVITE: 024/2021
CONTRATADO: ETYENNE PEREIRA SILVESTRE MANSUR, brasileira, casada, médica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 074.692.866-16 e RG sob o nº MG 20.151.516, residente e domiciliada na Rua Amauri Rolla Sena, s/nº , na cidade de Ponte Nova, Minas Gerais, Cep.35430287
OBJETO: segunda prorrogação do contrato de nº023/2021 cujo objeto é a prestação de serviços de marketing digital, gestão de redes sociais, filmagem e fotografias, bem como produções de vídeos institucionais, spots de áudio e quaisquer outras necessidades de layout e arte final referentes ao serviço, para atender a demanda da administração municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: R$ R$72.504,72 (setenta e dois mil e quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Publique-se em Diário Oficial

_____
Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que no dia 30/12/2022, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama extrato do contrato, referente a segunda prorrogação do contrato de nº023/2021 cujo objeto é a contratação de serviços médicos na área de pediatria, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:2206C7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - CONTRATO 054 DE 2020

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 016/2020
PREGÃO: 008/2020
CONTRATADO: PATRICIA DA SILVA PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.510.083/0001-18, com endereço na Rua Olívio Leão nº130 APTO B, Cep. 35.388-000, Santo Antônio do Grama- MG, neste ato representada pela senhora PATRICIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, veterinária, portadora da Cédula de identidade n°382011855 MG e CPF n° 339.230.718-17
OBJETO: segunda prorrogação do contrato de nº054/2020 cujo objeto é a contratação de empresa para referente à referente a contratação de profissional médico - veterinário para atender as necessidades do município de Santo Antônio Do Grama, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: R$28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais)
reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Publique-se em Diário Oficial

_____
Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que no dia 30/12/2022, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama extrato do contrato de prorrogação, referente ao processo 016/2020, cujo objeto é a contratação de profissional médico - veterinário para atender as necessidades do município de Santo Antônio Do Grama, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:30FFF5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DA SESSÃO DE SESSÃO PÚBLICA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

Às 09h:00min (nove horas), do dia 12 (doze) de abril de 2023, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, município de Santo Grama do Gram/MG, CEP 36.388-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designadas pelo Sr. Prefeito Municipal, de conformidade com a portaria n° 029/2022, para procederem ás atividades pertinentes ao Processo Licitatório 024/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 008/2023, tendo como finalidade o credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.
Aberta a sessão pública, iniciou-se a fase de identificação/credenciamento do interessado e do recebimento de envelopes, conforme exigiu o edital.
Protocolou envelope de documentos a seguinte empresa: CLINICA MEDICA ANDRESSA DE PAULA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 35.955.055/0001-30, com sede e administração a AV. Dr Jose Peixoto Silveira, Jardim Aeroporto, Jaragua-GO, neste ato representada pela Senhora Andressa Cristina de Paula, brasileira, Solteira, portadora do CPF 757.789 551-20 ID 5.826.132.
Após apreciação da documentação da empresa, ela foi considerada habilitada, credenciada na especialidade de Médica generalista. Concedido a licitante 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 5(cinco) para juntada de certidão de FGTS. Concluídos os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 024/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 002/2023, e considerando que a licitante cadastrada encontra-se devidamente habilitados quanto à documentação exigida; não houve manifestação expressa por parte do representante na intenção de interpor recurso, ADJUDICO o objeto acima citado às respectivas licitantes cadastradas.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes que interessarem em assiná-la.

Santo Antônio do Grama-MG, 12 de abril de 2023.

VANESSA SALGADO LEMOS
Presidente da CPL

AGNALDO MOREIRA
Membro

THAISA APARECIDA MONTEIRO CAETANO
Membro Efetivo

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:044F3BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2023/CREDENCIAMENTO 002/2023

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2023/CREDENCIAMENTO 002/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos. Após apreciação dos documentos da empresa CLINICA MEDICA ANDRESSA DE PAULA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 35.955.055/0001-30, com sede e administração a AV. Dr Jose Peixoto Silveira, Jardim Aeroporto, Jaragua-GO, neste ato representada pela Senhora Andressa Cristina de Paula, brasileira, Solteira, portadora do CPF 757.789 551-20 ID 5.826.132, foi considerada habilitada e credenciada na especialidade de Médico generalista, devidamente credenciadas para a prestação de serviço médicos, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santo Antônio do Grama/MG, 12 de abril de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que no dia 12/04/2023, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, termo do homologação referente ao processo 024/2023, cujo objeto é "Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos."
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:3C4A2410

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA - PROCESSO 045 DE 2023

RETIFICAÇÃO DE AVISO – DATA DO CERTAME
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

Fica retificado o aviso do Pregão Presencial nº 017/2023, Processo nº 045/2022, do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de Placa de Sinalização e letreiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Santo Antônio do Grama, Mg, passando a ter a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n.º 045/2023
Pregão presencial n.º 017/2023
Registro de preço nº 015/2023
Data da realização: 26/05/2023
Horário: 13h:00min
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação
LEIA-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n.º 045/2023
Pregão presencial n.º 017/2023
Registro de preço nº 015/2023
Data da realização: 03/05/2023
Horário: 13h:00min
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

As demais cláusulas permanecem ratificadas.

Santo Antônio do Grama, 19 de abril de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:C90CF324

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE AVISO – DATA DO CERTAME

RETIFICAÇÃO DE AVISO – DATA DO CERTAME
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

Fica retificado o aviso do Pregão Presencial nº 015/2023, Processo nº 043/2022, do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços de mecânica leve, nos veículos de cinco e doze lugares pertencentes a frota municipal e conveniados do município de Santo Antônio do Grama, Mg, passando a ter a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n.º 043/2023
Pregão presencial n.º 015/2023
Registro de preço nº 013/2023
Data da realização: 26/05/2023
Horário: 13h:00min
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

LEIA-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n.º 043/2023
Pregão presencial n.º 015/2023
Registro de preço nº 013/2023
Data da realização: 03/05/2023
Horário: 09h:00min
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação
As demais cláusulas permanecem ratificadas.

Santo Antônio do Grama, 17 de abril de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:2DA6068B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023

Objeto: Faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção do prédio do SAMU pertencente a Prefeitura Municipal, abarcando a rede elétrica, telhado e estrutura física em geral.

O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes

Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

Os envelopes de Propostas e habilitação e credenciamento serão Recebidas Até as 09h00min do dia 25 de maio de 2023. A abertura do certame será no mesmo horário. São Gonçalo do Sapucaí (MG), 24 de abril de 2023.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:BBE21C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO 48/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 – CONTRATO N° 55/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **SEBESTYEN CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ N° 40.649.199/0001-06.

OBJETO: MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABARCANDO A REDE ELÉTRICA, TELHADO E ESTRUTURA FÍSICA EM GERAL.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE CONTRATO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:50C0199D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO 78/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 08/2022
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022, INEXIGIBILIDADE 08/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **REGIANE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ N° 31.848.580/0001-03.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:FA80A2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG. - Aviso de Contrato - Processo nº. 64/2023. Processo de Inexigibilidade nº 03/2023. Contrato n° 51/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA BRUNO E BARRETO PARA A 141° TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO", tendo como referência do preço as apresentações feitas em outros municípios.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede da Prefeitura localizado no Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão, Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, CEP 37.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, SR. BRIAN MENDES DRAGO, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.655.001 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 183.447.806-59;
CONTRATADO: **BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DO ARTISTAS "BRUNO & BARRETO"**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no **CNPJ n° 43.998.179/0001-20**, com sede na MELVIM JONES, nº 1194, Bairro: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, Maringá - PR, cep: 87.070-030;
APRESENTAÇÃO NO DIA: 29/05/2023
VALOR DO CONTRATO: R$ 105.000,00
Despacho: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade." Data: 02/05/2023.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

ANA CAROLINA SILVA AZEVEDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:7A582D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG. - Aviso de Contrato - Processo nº. 65/2023. Processo de Inexigibilidade nº 04/2023. Contrato n° 52/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA DANI & DANILO / SHOW ELES E ELAS PARA A 141° TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO", tendo como referência do preço as apresentações feitas em outros municípios.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede da Prefeitura localizado no Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão, Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, CEP 37.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, SR. BRIAN MENDES DRAGO, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.655.001 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 183.447.806-59;
CONTRATADO: **MUNIZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DO ARTISTAS "DANI & DANILO / SHOW ELES E ELAS"**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no **CNPJ n° 15.202.210/0001-30**, com sede na RUA SÃO BENTO, nº 880, Bairro: CENTRO, Araraquara - SP, cep: 14.801-300;
APRESENTAÇÃO NO DIA 20/05/2023

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.000,00
Despacho: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade." Data: 02/05/2023.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

ANA CAROLINA SILVA AZEVEDO
Presidente da comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:DC8669E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG. - Aviso de Contrato - Processo nº. 66/2023. Processo de Inexigibilidade nº 05/2023. Contrato n° 53/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA RPM PARA A 141° TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO", tendo como referência do preço as apresentações feitas em outros municípios.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede da Prefeitura localizado no Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão, Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, CEP 37.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, SR. BRIAN MENDES DRAGO, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.655.001 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 183.447.806-59;
CONTRATADO: **BISULINHA PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTO LTDA - DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DO ARTISTAS "RPM"**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no **CNPJ n° 10.935.395/0001-78**, com sede na ALAMEDA NHAMBIQUARAS (RESIDENCIAL DEZ), nº 129, Bairro: ALPHAVILLE, Santana de Parnaíba - SP, cep: 06.540-085;
APRESENTAÇÃO NO DIA 27/05/2023
VALOR DO CONTRATO: R$ 70.000,00
Despacho: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade." Data: 02/05/2023.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

ANA CAROLINA SILVA AZEVEDO
Presidente da comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:4208F0CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2023 – PRC 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2023 – PRC 052/2023 - Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, comunica que abrirá processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 003/2023, Objeto: Credenciamento de profissional pessoa fisica para ser Oficineiro na oficina de informatica no distrito de Aguas Férreas, na prestação de serviços junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de referência de Assistência Social – CRAS; vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Período compreendido para credenciamento 03/05/2023 a 01/06/2023. Na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro –

São Pedro dos Ferros – MG. 02 de maio de 2023.

PAULO MENDES GOMES
Presidente da CPL.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D55A493D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2023 – PRC 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2023 – PRC 053/2023 - Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, comunica que abrirá processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 004/2023, Objeto: Credenciamento de profissionais no regime pessoa fisica para ser Oficineiros na oficinas de futebol de campo (sede) e futebol de salão no distrito de Aguas Férreas, na prestação de serviços junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de referência de Assistência Social – CRAS; vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Período compreendido para credenciamento 03/05/2023 a 01/06/2023. Na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro –

São Pedro dos Ferros – MG. 02 de maio de 2023.

PAULO MENDES GOMES
Presidente da CPL.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C93795E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2023 – PRC 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2023 – PRC 054/2023 - Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, comunica que abrirá processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 005/2023, Objeto: Credenciamento de profissionais pessoa fisica para ser Oficineiro na oficina de corte e costura, na prestação de serviços junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de referência de Assistência Social – CRAS; vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Período compreendido para credenciamento 03/05/2023 a 01/06/2023. Na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro –

São Pedro dos Ferros – MG. 02 de maio de 2023.

PAULO MENDES GOMES
Presidente da CPL.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:265A9C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE PROCESSO

Processo de Licitação Nº 063/2023
Dispensa nº 024/2023

FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**SEAL ESPORTES LTDA**
CNPJ:	03.937.691/0001-42
OBJETO:	Contratação de empresa para compra de diversos materiais esportivo, conforme projeto básico, em atendimento a secretaria municipal de esporte, lazer, cultura e turismo.
VALOR R$	R$ 14.163,00 (quatorze mil cento e sessenta e três reais)

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:E6AC4538

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**DE PAULA PRODUCOES LTDA**
CNPJ:	07.506.295/0001-11
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE PAULA PRODUÇÕES LTDA, QUE DETÉM OS DIREITOS DE CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA "DI PAULO & PAULINHO" NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08, E 09 DE SETEMBRO DE 2023**.
VALOR R$	R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:89568AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE PROCESSO

Processo de Licitação Nº 064/2023
Dispensa nº 025/2023

FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**JOAO PEDRO RODRIGUES MORAIS**
CNPJ:	22.822.567/0001-86
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO GÊNERO SERTANEJO, COM LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG**.
VALOR TOTAL R$	R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:8C0C0D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE PROCESSO

Processo de Licitação Nº 065/2023
Dispensa nº 026/2023

FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA 37819739649**
CNPJ:	23.158.152/0001-12
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO GÊNERO SERTANEJO CAIPIRA, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO DIA 27 NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG**.
VALOR TOTAL R$	R$ 5.300,00 (cinco mil trezentos reais)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:DA1086AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de Ratificação Processo Licitatório nº. 53/2023 - Inexigibilidade nº. 07/2023. Obj: Contratação de show musical com a Dupla "Jads & Jadson" para apresentação no dia 21 de Julho de 2023, na 42º Exposição Agropecuária e 43º Desfile de Carros de Boi de Senhora dos Remédios. Contratado: Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.641.222/0001-60. Valor total previsto para a despesa é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Sra dos Remédios, 02/05/2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:ECA11E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 54/2023, TOMADA DE PREÇOS 04/2023. Objeto: Contratação de empresa para realização de recuperação e reforço de estrutura em tubo Armco, situado na Avenida XII de Dezembro de Senhora dos Remédios, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Abertura: 18/05/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:1C06713B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0050/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG, torna público que está contratando com a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 18.773.785/0001-09, com sede na Rua Celso Assunção, 11, Colônia do Marçal, São João del Rei/MG, CEP 36.302-084, São João del-Rei/MG, no valor total de R$ 223.384,98 (duzentos e vinte e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 050/2023. Dispensa de Licitação n° 007/2023. O Município de Tiradentes, torna público a Dispensa de Licitação n° 007/2023. **Contrato n°** 014/2023. **Objeto:** Prestação dos serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A, de acordo com a norma ABNT NBR 10004:2004. **Contratada:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 18.773.785/0001-09, com sede na Rua Celso Assunção, 11, Colônia do Marçal, São João del Rei/MG. **Valor do Contrato**: R$ 223.384,98 (duzentos e vinte e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos). **Vigência:** De 05/04/2023 a 05/04/2024. **Fundamento:** Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistemas de alarmes e câmeras de monitoramento conforme documentos anexos, juntados pela Secretaria Municipal de Administração o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação nº 007/2023, bem como autoriza a contratação da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 18.773.785/0001-09, com sede na Rua Celso Assunção, 11, Colônia do Marçal, São João del Rei/MG. Valor do Contrato: R$ 223.384,98 (duzentos e vinte e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Vigência: De 05/04/2023 a 05/04/2024. Fundamento: Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:67274007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N.º 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N.º 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023 - Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Equipes de Apoio e Serviços de Equipes de Brigadistas, destinados a atenderem a realização e comemoração de eventos e festividades no Município de Tombos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Início da Disputa: 16/05/2023 às 09h. O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 02/05/2023 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
< Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:320F20E8

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS TERMO ADITIVO TORNA PÚBLICO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

TERMO ADITIVO
Torna Público 2º (SEGUNDO) TErmo aditivo ao **Contrato n.º 138/2022, Processo Licitatório n.º 057/2022 - Pregão Eletrônico n.º 035/2022,** entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS** e a Empresa **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI,** CNPJ 20.351.700/0001-38. Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo n.º 138/2022, de 20 de abril de 2023 até 30 de maio de 2023.

Tombos/MG, 19/04/2023 >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:26C03FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (carnes e frios), para manutenção do programa de nutrição e alimentação das escolas do ensino infantil e fundamental do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 14:00h do dia 17 de Maio de 2023, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 02 de Maio de 2023

PAULA GERÔNIMA PEREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:8588005E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para a contratação de empresa do ramo, para prestar serviços de publicidade, para publicação dos atos oficiais do executivo e noticias de interesse do município, nos seguintes jornais: Diário Oficial da União; Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Um Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais; e um Jornal de Grande Circulação Local ou na Região do Município Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 18 de Maio de 2023, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 02 de Maio de 2023

PAULA GERÔNIMA PEREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:348C5D47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
RESULTADO PREGOES 025 E 026

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 040/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a construção de calçamento da Joacir de Oliveira no Distrito de São José do Batatal, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, conforme solicitação. **Resultado Final**: L & R Construtora e Empreendimentos Ltda vencedora no certame pelo preço global de R$ 285.000,00 cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP.

Ubaporanga – MG 02 de maio de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA –
Pregoeiro Oficial.

REFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 041/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a construção de calçamento em ruas do Distrito de São Sebastião do Batatal, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas. **Resultado Final**: L & R Construtora e Empreendimentos Ltda vencedora no certame pelo preço global de R$ 485.000,00 cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP.

Ubaporanga – MG 02 de maio de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:C78B243F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PUBLICAÇÃO PREGOES 028 029

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo - PAC nº 049/2023 – Pregão Presencial "SRP" nº 028/2023. O município de Ubaporanga - MG, TORNA PÚBLICO a realização de processo licitatório sob registros de preços objetivando a futura e eventual contratação de serviços mecânicos para máquinas inclusive agrícolas, veículos pesados e leves, com o respectivo fornecimento de peças de reposição genuínas via tabela CILIA E TRAZ-VALOR para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo os conveniados conforme solicitação dos diversos departamentos municipais, conforme solicitação. Abertura: 16/05/2023 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 050/2023 – Pregão Presencial "SRP" nº 029/2023. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando a futura e eventual aquisição materiais de pintura em geral para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Abertura: 16/05/2023 às 10h00min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel.: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:71212021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 42/2023, Tomada de preços nº 03/2023. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de Obras de Pavimentação asfáltica em CBUQ, na estrada rural no Distrito de Santo Antônio do Glória - no Município de Vieiras/MG, de acordo com o Convênio nº 1301000015/2023 SEINFRA. Empresa Contratada: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.361.676/0001-22, com o valor global de R$ 646.409,97 (seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:473A21FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 43/2023, Tomada de preços nº 04/2023. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de Obras de Pavimentação asfáltica em CBUQ, na estrada vicinal no Distrito de Santo Antônio do Glória – (trecho 2), no Município de Vieiras/MG, de acordo com o Convênio nº 1301000016/2023 SEINFRA. Empresa Contratada: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.361.676/0001-22, com o valor global de R$ 422.026,38 (quatrocentos e vinte e dois mil, vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5B567F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO N.º 30/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N.º 30/2023 De 26 de abril de 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública municipal de Vieiras/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Sr. **Ricardo Celles Maia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Vieiras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Vieiras/MG, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2 º - A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Art. 3º - A fase preparatória da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação devidamente autorizado pela autoridade superior, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.

Art. 4º - Entende-se como formalização do processo, a conclusão da fase de elaboração de um ou mais dos documentos listados abaixo, de acordo com a necessidade:

I – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – Mapa de Riscos (MP)
IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);

§ 1.º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente.

Art. 5º - A Secretaria deverá providenciar o encaminhamento dos documentos que descrevem a demanda para o servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º - A licitação será conduzida por agente de contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, servidor (es) designado (s) pelo Prefeito Municipal para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 2º – O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 7º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - autuar o processo administrativo de licitação, após a autorização da autoridade superior e o recebimento das documentações de formalização da demanda;

II - conduzir a sessão pública;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
IX - indicar o vencedor do certame;
X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias requisitantes ou por atuação própria.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento técnico e jurídico para o desempenho das suas funções.

§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 8º- Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado:

I - A Secretaria Requisitante, no momento da elaboração do Termo de Referência ou instrumento equivalente, deverá indicar o servidor responsável pela fiscalização do contrato.

II - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

III - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

IV - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento técnico e/ou jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.

§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.

DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 9º - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 10 - São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 - Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2022, conforme o presente regulamento.

Art. 12 - No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; e deverá ser solicitada preferencialmente por e-mail institucional

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade de Vieiras/MG.

VII - Banco de Preços disponibilizados pelo Governo Federal, Estadual , Municipal ou pelo Tribunal de Contas.

VIII - pesquisa na base de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante plataforma de pregão eletrônico, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Art. 13 - No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, que deverá ser solicitada preferencialmente por e-mail

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 14 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 12 e 13, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 15 - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 16 - Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

Art. 17 - Deverá ser designado um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. O servidor responsável pela pesquisa de preços poderá solicitar assessoria técnica e/ou os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência para a apuração dos valores.

Art. 18 - A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.

§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.

§ 3º. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.

§ 4º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:83EC271D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 44, DE 28 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 44, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os processos de licitação derivados da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, da Prefeitura Municipal de Vieiras, e dá outras providências.

Ricardo Celles Maia, Prefeito do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente o estabelecido no inciso IV do artigo 64.

CONSIDERANDO, as disposições contidas a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e designar como integrantes da **EQUIPE DE APOIO** para condução e julgamento dos processos licitatórios decorrentes da Lei Federal n.º 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

► ANA PAULA BREIJÃO MANSO, CPF 057.671.886-61

II – EQUIPE DE APOIO:

► DAVI BALBINO SOARES, CPF: 126.512.666-63;
► CELIO FRANCISCO RODRIGUES; CPF: 530.816.686-20
► WESLLAINE FRANCEILA DE FREITAS, CPF: 098.055.446-21

Art. 2º - O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vieiras/MG, 28 de Abril de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EC305D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2018, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2018, TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas publica o 5°. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 031/2018, de Prestação de Serviços nº. 007/2018, do Processo Licitatório nº.

013/2018, Tomada de Preço nº. 001/2018, entre esta Autarquia e a Empresa:

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

CNPJ: 26.125.096/0003-70

OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual por 06 (seis) meses, sem alteração de valor. Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para a Administração Pública, na Área de Finanças Públicas, bem como o Fornecimento de Sistemas, com respectivas Cessões de Direitos e Licenças de uso Mensal.

VALOR TOTAL: R$ 26.985,12 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), a serem pagas em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 4.497,52 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

NOVA VIGÊNCIA: 03/05/2023 à 02/11/2023.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:4063138B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 21/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato2º termo Aditivo ao Contrato21/2023, originado do procedimento licitatório nº19/2022, na modalidade de Pregão Presencial07/2022 Subordinação Legal: Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente.Contratada JACIARA GONÇALVES DOS SANTOS 55487270600, CNPJ n.º42.500.822/0001-81.Objeto:Serviços de lava jato para máquinas e veículos do SAAE Pirapora.Reajusta o preço a partir de26/04/2023, consubstanciado no INPC de 4,361090% acumulado no período de abril/2022 a março/2023. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no Pregão Presencial07/2022, Processo nº19/2022. Valor total do contrato atualizado após reajuste: 46.925,95 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, sob as rubricas: 17.512.2013.2175.3.3.90.39-16 e 17.512.2013.2175.3.3.90.39-15 – Operação e Manutenção do Sistema de Água; 17.122.2011.2172.3.3.90.39-16 – Manutenção dos Serviços Administrativos e 17.512.2013.2176.3.3.90.39-15 e 17.512.2013.2176.3.3.90.39-16 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto; 17.541.2004.2178.3.3.90.39-16 – Preservação Ambiental; 17.512.2013.2174.3.3.90.39-15 – Operação e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública, todos para o exercício de 2023Data de assinatura do aditivo:26/04/2023.

Pirapora/MG.,26de abril de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:2179D201

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR – 062/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 08/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 04/01/2021,

CONSIDERANDO:

Os levantamentos individuais efetuados pela Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria SAAE/PIR 025/2023 de 16/01/2023, e fichas de registro dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão do servidor relacionado conforme segue, em observância ao art. 19 da Lei Municipal nº 1729/2003.

NOME	CARGO	NOVO PADRÃO NÍVEL SALARIAL	DATA DO INTERSTÍCIO
José Vanilde Marques Rodrigues	Leiturista I	C-II	11/04/2023

Parágrafo único - Conforme o disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 1729/2003, os efeitos financeiros decorridos desta progressão passam a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de maio de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:15CF98EF

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 04/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. 2º Apostilamento ao Contrato 04/2021, originado Processo n° 190/2020, Pregão Presencial 35/2020 - Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10.520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: "**Locação de câmeras digitais e monitoramento via acesso remoto para o CMCO"**. Empresa Contratada: **S-SERVICE TELECOM E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA"**, CNPJ nº 05.607.184/0001-76. Altera o normativo contratual com vista ao reajuste de preços pelo INPC, da execução de aluguel de câmeras digitais com monitoramento de imagens via acesso remoto para o Centro de Monitoramento e Controle Operacional, a partir de competência de maio/2023 nas seguintes bases: a) Prestação de serviço de monitoramento de imagem específica com acesso remoto para o CMCO: R$ 1.807,75 (um mil oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos); b) Locação de câmeras com acesso remoto (via internet) para monitoramento no CMCO e contratada: R$ 2.711,64 (dois mil setecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos). O índice do INPC acumulado no período de fevereiro/2022 a janeiro/2023 foi de 5,711380%. Justificam este apostilamento os expedientes afins contidos no processo administrativo próprio nº 190/2021, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente apostilamento correrão por conta das dotações orçamentárias sob as rubricas: 17.122.2011-2172-3.3.3.90.40.01 e 17.122.2011-2172-3.3.3.90.40.99 - Manutenção dos Serviços Administrativos, ambas do orçamento para o exercício de 2023 e das dotações correspondentes do exercício subsequente, inclusive no caso de aditamento. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitarem com as do presente instrumento. Data da assinatura do aditivo: 28/04/2023. As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora MG., 28 de abril de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:25FEEEEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO – SRP Nº 09/2023

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 05/2023, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais hidráulicos (PVC e Outros) conforme Edital e Anexos, que será realizado no dia 16/05/2023 às 09h00min (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-4194 – a aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:74B96EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS-MG PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote, cujo objeto é: Aquisição de tampão em ferro fundido cinzento tipo SINO TL-200, tampão em ferro fundido nodular articulado CLASSE D-400 e válvulas de retenção duplex, TIPO WAFER, para montagem entre FLANGES DN 12" E DN 18", conforme termo de referência. Recebimento das Propostas: Até as 09:00 horas do dia 17/05/2023. Abertura das propostas: 09:00 horas. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https;//ammlicita.org.br. Informações pelo e-mail licitacao@saaepassos.com.br. Telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 18 de abril de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:64E8BCDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 043/2023 – Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção em Roçadeiras e Lavadora de alta pressão, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 15 de maio de 2023, às 8:30h.
Pregão Eletrônico nº 044/2023 – Objeto: Aquisição de peças genuínas ou originais para roçadeira marca Husqvarna e lavadora de alta pressão marca Jacto, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 15 de maio de 2023, às 10:30h.
Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br
A sessão de lances ocorrerá Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

Lagoa da Prata, 02 de maio de 2023.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2E3F122C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 003/2022.
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: PÓLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME. CNPJ: 22.296.587/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de uso de software de Gestão Pública por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte, atualização e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e devendo ainda atender todas as necessidades legais, em especial aquelas pertinentes ao SICOM e a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), para os softwares descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contabilidade Aplicada ao Setor Público	Mês	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
02	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mês	12	R$ 360,00	R$ 4.320,00
03	Gestão de Patrimônio	Mês	12	R$ 147,50	R$ 1.770,00
04	Gestão de Materiais e Estoque.	Mês	12	R$ 147,50	R$ 1.770,00
05	Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 147,50	R$ 1.770,00
06	Controle de Frotas	Mês	12	R$ 147,50	R$ 1.770,00
07	Portal da Transparência	Mês	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.600,00**	**R$ 19.200,00**

VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 03/05/2023 a 02/05/2024.
DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/05/2023.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:BF1F31E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

Processo n° 014/2023

Pregão Eletrônico n° 003/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS PELO EQUIPAMENTO ESCOLAR, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE BENS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Adjudicação

A Pregoeira Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a seguinte empresa como vencedora do processo 14/2023 – pregão eletrônico 03/2023, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 24(vinte e quatro) de abril de 2023.

Fornecedor: ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 10.748,87**

Lote 6 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE:FUNCIONÁRIOTIPO: GIRATÓRIA ESPALDAR: ALTO APOIA-BRACOS: REGULÁVEL ASSENTO / ENCOSTO: COMPENSADOANATÔMICO MOLDADO A QUENTE ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO PÉS: RODÍZIOS CONTRA-ASSENTO: POLIESTIRENO CONTRAENCOSTO:POLIESTIRE

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE:FUNCIONÁRIOTIPO: GIRATÓRIA ESPALDAR: ALTO APOIA-BRACOS: REGULÁVEL ASSENTO / ENCOSTO: COMPENSADOANATÔMICO MOLDADO A QUENTE ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO PÉS: RODÍZIOS CONTRA-ASSENTO: POLIESTIRENO CONTRAENCOSTO:POLIESTIRENO REGULAGEM: SISTEMA A GÁS CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE:FUNCIONÁRIOTIPO: GIRATÓRIA ESPALDAR: ALTO APOIA-BRACOS: REGULÁVEL ASSENTO / ENCOSTO: COMPENSADOANATÔMICO MOLDADO A QUENTE ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO PÉS: RODÍZIOS CONTRA-ASSENTO: POLIESTIRENO CONTRAENCOSTO:POLIESTIRENO REGULAGEM: SISTEMA A GÁS	UN	6,0000	380,7300	2.284,38	LORENZZO - GIRA
						Total Lote: R$ 2.284,38

Lote 7 - CALDEIRÃO ACIMA DE 20 LITROS MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO FUNDIDO, ESPESSURA 5,0 MM CAPACIDADE: 30 LITROS ALCAS: COM 02 ALCAS EM ALUMÍNIO TAMPA: COM TAMPA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	CALDEIRÃO ACIMA DE 20 LITROS MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO FUNDIDO, ESPESSURA 5,0 MM CAPACIDADE: 30 LITROS ALCAS: COM 02 ALCAS EM ALUMÍNIO TAMPA: COM TAMPA CALDEIRÃO ACIMA DE 20 LITROS MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO FUNDIDO, ESPESSURA 5,0 MM CAPACIDADE: 30 LITROS ALCAS: COM 02 ALCAS EM ALUMÍNIO TAMPA: COM TAMPA	UN	4,0000	154,0000	616,00	ALUMINIO NACION
						Total Lote: R$ 616,00

Lote 11 - FORNO INDUSTRIAL - TIPO: ELÉTRICO MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX CÂMARA: 1 CÂMARA MEDIDAS INTERNAS: APROXIMADAMENTE 80 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA) X 25 CM (ALTURA) MEDIDAS EXTERNAS: APROXIMADAMENTE 95 CM (COMPRIMENTO) X 65 CM (LARGURA) X 48 CM (ALTUR

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	FORNO INDUSTRIAL - TIPO: ELÉTRICO MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX CÂMARA: 1 CÂMARA MEDIDAS INTERNAS: APROXIMADAMENTE 80 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA) X 25 CM (ALTURA) MEDIDAS EXTERNAS: APROXIMADAMENTE 95 CM (COMPRIMENTO) X 65 CM (LARGURA) X 48 CM (ALTURA) POTENCIA: MINIMA 2500 WATTS TEMPERATURA: ATE 300 GRAUS TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS FORNO INDUSTRIAL - TIPO: ELÉTRICO MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX CÂMARA: 1 CÂMARA MEDIDAS INTERNAS: APROXIMADAMENTE 80 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA) X 25 CM (ALTURA) MEDIDAS EXTERNAS: APROXIMADAMENTE 95 CM (COMPRIMENTO) X 65 CM (LARGURA) X 48 CM (ALTURA) POTENCIA: MINIMA 2500 WATTS TEMPERATURA: ATE 300 GRAUS TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS	UN	1,0000	2.335,0000	2.335,00	VENANCIO - FIRI
						Total Lote: R$ 2.335,00

Lote 17 - LIXEIRA CONJUNTO (PERMANENTE) - TIPO: PARA COLETA SELETIVA COMPOSIÇÃO: COMPOSTODE 4 UNIDADES CONJUGADAS MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS FORMATO: RETANGULAR COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA TAMPA: TAMPA COM

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
17	LIXEIRA CONJUNTO (PERMANENTE) - TIPO: PARA COLETA SELETIVA COMPOSIÇÃO: COMPOSTODE 4 UNIDADES CONJUGADAS MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS FORMATO: RETANGULAR COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA TAMPA: TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO PEDAL: SEM PEDAL FIXAÇÃO: LIXEIRAS FIXADAS AO SUPORTE LIXEIRA CONJUNTO (PERMANENTE) - TIPO: PARA COLETA SELETIVA COMPOSIÇÃO: COMPOSTODE 4 UNIDADES CONJUGADAS MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS FORMATO: RETANGULAR COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA TAMPA: TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO PEDAL: SEM PEDAL FIXAÇÃO: LIXEIRAS FIXADAS AO SUPORTE	UN	6,0000	675,0000	4.050,00	LAR PLÁSTICOS -
						Total Lote: R$ 4.050,00

Lote 20 - PANELA ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO CAPACIDADE: 22 LITROS

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
20	PANELA ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO CAPACIDADE: 22 LITROS PANELA ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO CAPACIDADE: 22 LITROS	UN	1,0000	205,4900	205,49	ALUMINIO NACION
						Total Lote: R$ 205,49

Lote 23 - TELA DE PROJEÇÃO - MATÉRIA- PRIMA: MATTE-WHITE TIPO: RETRÁTIL MEDIDAS: 152 CM(ALTURA) X 203 CM (LARGURA)

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
23	TELA DE PROJEÇÃO - MATÉRIA- PRIMA: MATTE-WHITE TIPO: RETRÁTIL MEDIDAS: 152 CM(ALTURA) X 203 CM (LARGURA) TELA DE PROJEÇÃO - MATÉRIA- PRIMA: MATTE-WHITE TIPO: RETRÁTIL MEDIDAS: 152 CM(ALTURA) X 203 CM (LARGURA)	UN	2,0000	629,0000	1.258,00	TES - TRM100VA
						Total Lote: R$ 1.258,00

Fornecedor: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 19.350,00**

Lote 1 - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75 MM) PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM GAVETAS: SEM GAVETAS PORTAS: 2 PORTAS ESTRUTURA / BASE: ACO DIMENSÕES: 198 x 90 x 45 (ALTURA X LARGURA X

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75 MM) PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM GAVETAS: SEM GAVETAS PORTAS: 2 PORTAS ESTRUTURA / BASE: ACO DIMENSÕES: 198 x 90 x 45 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75 MM) PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM GAVETAS: SEM GAVETAS PORTAS: 2 PORTAS ESTRUTURA / BASE: ACO DIMENSÕES: 198 x 90 x 45 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)	UN	15,0000	1.050,0000	15.750,00	RS MOVEIS - PA9
						Total Lote: R$ 15.750,00

Lote 9 - CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO E

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
9	CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UN	4,0000	900,0000	3.600,00	SH - CJC-01
						Total Lote: R$ 3.600,00

Fornecedor: I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	**Total lotes de itens e serviços R$ 2.230,00**

Lote 15 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SISTEMA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: MÁXIMA 6000 X 1200 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO: MÁXIMA 35 RPM TAMANHO DE IMPRESSÃO: A3, A4, CARTA, OFICIO RESOLUÇÃO DO FAX: NÃO APLICÁVEL VELOCIDADE DO FAX/MODEM: 33,6

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SISTEMA DE IMPRESSÃO: JATO DE	UN	1,0000	2.230,0000	2.230,00	HP - 7740 A3

	TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: MÁXIMA 6000 X 1200 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO: MÁXIMA 35 RPM TAMANHO DE IMPRESSÃO: A3, A4, CARTA, OFICIO RESOLUÇÃO DO FAX: NÃO APLICÁVEL VELOCIDADE DO FAX/MODEM: 33,6 KBPS RESOLUÇÃO DO SCANNER: ÓPTICA: ATE 2400 X 2400 DPI PROFUNDIDADE DE CORES: SOMENTE PRETO E BRANCO ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: TAMANHO A3 REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO COPIA: 25% A 400% NUMERO DE COPIAS: ILIMITADO INTERFACE: USB, ETHERNET, WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-FI MEMORIA: 32 MB ALIMENTAÇÃO: 100/120V - 50/60HZ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SISTEMA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: MÁXIMA 6000 X 1200 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO: MÁXIMA 35 RPM TAMANHO DE IMPRESSÃO: A3, A4, CARTA, OFICIO RESOLUÇÃO DO FAX: NÃO APLICÁVEL VELOCIDADE DO FAX/MODEM: 33,6 KBPS RESOLUÇÃO DO SCANNER: ÓPTICA: ATE 2400 X 2400 DPI PROFUNDIDADE DE CORES: SOMENTE PRETO E BRANCO ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: TAMANHO A3 REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO COPIA: 25% A 400% NUMERO DE COPIAS: ILIMITADO INTERFACE: USB, ETHERNET, WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-FI MEMORIA: 32 MB ALIMENTAÇÃO: 100/120V - 50/60HZ					
						Total Lote: R$ 2.230,00

Fornecedor: INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 12.690,00**

Lote 2 - BANCO PARA ASSENTO - ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI TIPO DO ASSENTO: MDF REVESTIDO DE MELANIMICO ENCOSTO: SEM ENCOSTO BRACOS: SEM BRAÇO DIMENSÕES: 200 CM (COMP) X 40 CM (LARG) X 43 CM (ALT)

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	BANCO PARA ASSENTO - ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI TIPO DO ASSENTO: MDF REVESTIDO DE MELANIMICO ENCOSTO: SEM ENCOSTO BRACOS: SEM BRAÇO DIMENSÕES: 200 CM (COMP) X 40 CM (LARG) X 43 CM (ALT) BANCO PARA ASSENTO - ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI TIPO DO ASSENTO: MDF REVESTIDO DE MELANIMICO ENCOSTO: SEM ENCOSTO BRACOS: SEM BRAÇO DIMENSÕES: 200 CM (COMP) X 40 CM (LARG) X 43 CM (ALT)	UN	50,0000	222,0000	11.100,00	Próprio - Própr
						Total Lote: R$ 11.100,00

Lote 18 - MESA PARA REFEITÓRIO - TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI DIMENSÕES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM (ESPESSURA MINIMA)

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
18	MESA PARA REFEITÓRIO - TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI DIMENSÕES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM (ESPESSURA MINIMA) MESA PARA REFEITÓRIO - TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI DIMENSÕES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM (ESPESSURA MINIMA)	UN	3,0000	530,0000	1.590,00	Próprio - Própr
						Total Lote: R$ 1.590,00

Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	**Total lotes de itens e serviços R$ 2.159,36**

Lote 5 - BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: COLUNA/CONJUGADO ADULTO E INFANTIL CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: MINIMO 6 LITROS/HORA CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 1,2 LITROS GABINETE: AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM EPS TORNEIRA: 01 PARA COPO E 01 PARA JATO VAZÃO: 60 LITROS/HORA TE

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: COLUNA/CONJUGADO ADULTO E INFANTIL CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: MINIMO 6 LITROS/HORA CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 1,2 LITROS GABINETE: AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM EPS TORNEIRA: 01 PARA COPO E 01 PARA JATO VAZÃO: 60 LITROS/HORA TENSÃO: 110V BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: PRESSÃO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: CONFORME FABRICANTE CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 04 LITROS GABINETE: AÇO INOX TORNEIRA: 02 TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01 PARA JATO) VAZÃO: 50 LITROS/HORA TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: COLUNA/CONJUGADO ADULTO E INFANTIL CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: MINIMO 6 LITROS/HORA CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 1,2 LITROS GABINETE: AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM EPS TORNEIRA: 01 PARA COPO E 01 PARA JATO VAZÃO: 60 LITROS/HORA TENSÃO: 110V BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: PRESSÃO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: CONFORME FABRICANTE CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 04 LITROS GABINETE: AÇO INOX TORNEIRA: 02 TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01 PARA JATO) VAZÃO: 50 LITROS/HORA TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS	UN	2,0000	1.079,6800	2.159,36	LIBELL - PRESS
						Total Lote: R$ 2.159,36

Fornecedor: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	**Total lotes de itens e serviços R$ 10.345,00**

Lote 8 - COMPUTADOR - MODELO: BÁSICO SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PT-BR) MEMORIA: 8 GB DDR 4-2400 MHZ PROCESSADOR: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DISCO RÍGIDO: SSD 256 GB MONITOR: 23 POLEGADAS RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920 x 1080

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	COMPUTADOR - MODELO: BÁSICO SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PT-BR) MEMORIA: 8 GB DDR 4-2400 MHZ PROCESSADOR: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DISCO RÍGIDO: SSD 256 GB MONITOR: 23 POLEGADAS RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920 x 1080 COMPUTADOR - MODELO: BÁSICO SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PT-BR) MEMORIA: 8 GB DDR 4-2400 MHZ PROCESSADOR: CONFORME LINHA DE	UN	3,0000	2.060,0000	6.180,00	UMICRO BASIC -

	PRODUÇÃO DISCO RÍGIDO: SSD 256 GB MONITOR: 23 POLEGADAS RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920 x 1080					
						Total Lote: R$ 6.180,00

Lote 12 - FORNO - TIPO: MiCRO-ONDAS CAPACIDADE: 30 LITROS POTENCIA: MINIMA 800 WATTS TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL TENSÃO: 110/220 VOLTS

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	FORNO - TIPO: MiCRO-ONDAS CAPACIDADE: 30 LITROS POTENCIA: MINIMA 800 WATTS TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL TENSÃO: 110/220 VOLTS FORNO - TIPO: MiCRO-ONDAS CAPACIDADE: 30 LITROS POTENCIA: MINIMA 800 WATTS TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL TENSÃO: 110/220 VOLTS	UN	3,0000	825,0000	2.475,00	MIDEA MTCS41 -
						Total Lote: R$ 2.475,00

Lote 16 - LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS MOTOR: 220 VOLTS PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR) VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H) GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCÇÃO DA ÁG

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
16	LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS MOTOR: 220 VOLTS PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR) VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H) GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCÇÃO DA ÁGUA RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS MOTOR: 220 VOLTS PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR) VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H) GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCÇÃO DA ÁGUA RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW	UN	1,0000	1.690,0000	1.690,00	KARCHER K5 - KA
						Total Lote: R$ 1.690,00

Fornecedor: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	**Total lotes de itens e serviços R$ 774,47**

Lote 10 - CORTADOR MANUAL DE LEGUMES - MATERIA PRIMA: ALUMINIO, MODELO EM TRIPE TIPO: MEDIO NAVALHA(S): 10MM

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10	CORTADOR MANUAL DE LEGUMES - MATERIA PRIMA: ALUMINIO, MODELO EM TRIPE TIPO: MEDIO NAVALHA(S): 10MM CORTADOR MANUAL DE LEGUMES - MATERIA PRIMA: ALUMINIO, MODELO EM TRIPE TIPO: MEDIO NAVALHA(S): 10MM	UN	3,0000	125,4900	376,47	ANODILAR - ANOD
						Total Lote: R$ 376,47

Lote 21 - PANELA DE PRESSÃO (ACIMA DE 10 LITROS) - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO POLIDO CAPACIDADE: 20 LITROS

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
21	PANELA DE PRESSÃO (ACIMA DE 10 LITROS) - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO POLIDO CAPACIDADE: 20 LITROS PANELA DE PRESSÃO (ACIMA DE 10 LITROS) - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO POLIDO CAPACIDADE: 20 LITROS	UN	1,0000	398,0000	398,00	PANELUX - PANEL
						Total Lote: R$ 398,00

Fornecedor: MCIENTICA LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 9.502,00**

Lote 19 - MICROSCÓPIO - FUNCIONAMENTO: ACOPLADO COM CÂMERA DIGITAL FINALIDADE: ANALISE TEC. BIOLÓGICOS, MICROBIOLOGIA, HISTOLOGIA DISPOSITIVO OCULAR: BINOCULAR TIPO: BANCADA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
19	MICROSCÓPIO - FUNCIONAMENTO: ACOPLADO COM CÂMERA DIGITAL FINALIDADE: ANALISE TEC. BIOLÓGICOS, MICROBIOLOGIA, HISTOLOGIA DISPOSITIVO OCULAR: BINOCULAR TIPO: BANCADA MICROSCÓPIO - FUNCIONAMENTO: ACOPLADO COM CÂMERA DIGITAL FINALIDADE: ANALISE TEC. BIOLÓGICOS, MICROBIOLOGIA, HISTOLOGIA DISPOSITIVO OCULAR: BINOCULAR TIPO: BANCADA	UN	2,0000	4.751,0000	9.502,00	LUMEN - LM2120T
						Total Lote: R$ 9.502,00

Fornecedor: MD COPIADORA LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 13.256,00**

Lote 13 - "FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS CAPACIDADE: 550 LITROS TENSÃO: 110/220V"

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
13	"FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS CAPACIDADE: 550 LITROS TENSÃO: 110/220V" "FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS CAPACIDADE: 550 LITROS TENSÃO: 110/220V"	UN	2,0000	6.628,0000	13.256,00	FRICON -
Total Lote: R$ 13.256,00						

CAJURI, 24 de Abril de 2023.

LORENA APARECIDA SANTOS DE CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C8A21E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO 2023 - ART 8º - LC 101/2000 - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DA CAMPANHA - MG													
ANEXO I													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO 2023- ART. 8º - LC Nº 101/2000 - CONSOLIDADO													
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESA CORRENTE	5.830.741,35	5.825.418,19	5.890.493,83	4.348.712,41	6.264.431,04	5.187.715,15	5.708.858,80	5.817.033,11	5.075.227,59	5.167.716,35	5.579.831,99	5.269.116,16	65.965.295,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.291.139,25	3.542.819,09	3.282.685,97	2.816.144,00	3.772.375,88	3.399.407,00	3.163.763,20	3.452.308,01	2.611.416,17	3.264.928,52	3.158.683,40	3.040.583,94	39.796.254,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.887,82	19.765,94	15.906,03	13.532,08	34.410,24	-	12.369,85	14.560,53	23.584,14	450,42	18.818,32	23.224,78	197.510,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.518.714,28	2.262.833,16	2.591.901,82	1.519.036,33	2.457.644,91	1.788.308,15	2.532.725,74	2.350.164,57	2.440.227,27	1.902.337,41	2.402.330,27	2.205.307,44	25.971.531,36
DESPESAS DE CAPITAL	262.209,15	267.532,31	330.550,17	1.872.331,59	282.257,96	1.358.973,85	607.103,70	498.929,39	977.378,41	884.889,65	907.077,01	1.217.792,84	9.467.026,05
INVESTIMENTOS	27.168,71	61.414,92	138.658,48	1.710.806,89	36.638,60	1.186.875,02	420.807,13	299.508,37	811.395,66	720.271,32	652.587,46	1.058.296,69	7.124.429,26
INVERSÕES FINCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.404,29	28.883,12	26.620,51	19.301,69	52.070,36	143,52	19.871,85	22.504,78	38.462,65	2.937,97	52.339,16	45.318,98	339.858,89
DESPESAS INTRAORCAM.	203.636,15	177.234,27	165.271,19	142.223,01	193.549,00	171.955,30	166.424,73	176.916,24	127.520,10	161.680,36	202.150,38	114.177,18	2.002.737,90
RESERVA RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	6.092.950,50	6.092.950,50	6.221.044,00	6.221.044,00	6.546.689,00	6.546.689,00	6.315.962,50	6.315.962,50	6.052.606,00	6.052.606,00	6.486.909,00	6.486.909,00	75.432.322,00
	1º bimestre	12.185.901,00	2º bimestre	12.442.088,00	3º bimestre	13.093.378,00	4º bimestre	12.631.925,00	5º bimestre	12.105.212,00	6º bimestre	12.973.818,00	75.432.322,00

MUNICÍPIO DA CAMPANHA - MG								
ANEXO II								
DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO 2023 (LC Nº 101/2000 - ART. 13)								
	ORÇADO	**1º BIMESTRE**	**2º BIMESTRE**	**3º BIMESTRE**	**4º BIMESTRE**	**5º BIMESTRE**	**6º BIMESTRE**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES	**72.231.088,00**	**11.950.384,00**	**11.985.504,00**	**12.591.883,00**	**11.910.798,00**	**11.286.951,00**	**12.505.568,00**	**72.231.088,00**
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	6.952.819,00	864.933,00	864.933,00	1.237.124,00	1.780.655,00	1.168.603,00	1.036.571,00	6.952.819,00
Contribuições	3.113.018,00	518.834,00	518.834,00	518.834,00	518.834,00	518.834,00	518.848,00	3.113.018,00
Receita Patrimonial	4.123.218,00	687.193,00	687.193,00	687.193,00	687.193,00	687.193,00	687.253,00	4.123.218,00
Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	1.557,00	259,00	259,00	259,00	259,00	259,00	262,00	1.557,00
Transferências Correntes	57.613.543,00	9.808.012,00	9.843.132,00	10.077.320,00	8.852.704,00	8.840.909,00	10.191.466,00	57.613.543,00
Outras Receitas Correntes	426.933,00	71.153,00	71.153,00	71.153,00	71.153,00	71.153,00	71.168,00	426.933,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	**7.151.766,00**	**1.278.315,00**	**1.257.248,00**	**1.282.337,00**	**1.092.705,00**	**995.571,00**	**1.245.590,00**	**7.151.766,00**
FUNDEB (-)	7.151.766,00	1.278.315,00	1.257.248,00	1.282.337,00	1.092.705,00	995.571,00	1.245.590,00	7.151.766,00
Outras Deduções Receitas Correntes (-)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	**6.870.000,00**	**933.333,00**	**1.133.333,00**	**1.203.333,00**	**1.233.333,00**	**1.233.333,00**	**1.133.335,00**	**6.870.000,00**
Operações de Crédito	2.000.000,00	333.333,00	333.333,00	333.333,00	333.333,00	333.333,00	333.335,00	2.000.000,00
Alienação de Bens	470.000,00	-	-	70.000,00	-	400.000,00	-	470.000,00
Transferências de Capital	4.400.000,00	600.000,00	800.000,00	800.000,00	900.000,00	500.000,00	800.000,00	4.400.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.483.000,00**	**580.499,00**	**580.499,00**	**580.499,00**	**580.499,00**	**580.499,00**	**580.505,00**	**3.483.000,00**
Intra - Contribuições	1.559.878,00	259.979,00	259.979,00	259.979,00	259.979,00	259.979,00	259.983,00	1.559.878,00
Intra - Outras Receitas Correntes	1.923.122,00	320.520,00	320.520,00	320.520,00	320.520,00	320.520,00	320.522,00	1.923.122,00
TOTAL	**75.432.322,00**	**12.185.901,00**	**12.442.088,00**	**13.093.378,00**	**12.631.925,00**	**12.105.212,00**	**12.973.818,00**	**75.432.322,00**

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:8FD0A180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 309/2023

DECRETO Nº 309, de 10/03/2023

DECRETO Nº 309/2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 778/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 1.826.400,00 (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Seis Mil Quatrocentos Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	129	1500	5.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	137	1500	100.000,00
12.0365.3010.3.059.000	**CONST. AMP. REF. EQUIP PREDIOS ED. ENSINO INFANTIL**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	264	1708	8.400,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
26.0782.4002.2.104.000	**CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	3853	2501	180.000,00
20.0608.4002.2.016.000	**REALIZACAO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	3858	2500	10.000,00
20.0608.4002.2.006.000	**REALIZACOES DE EVENTOS AGROPECUARIOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	3859	2500	10.000,00
20.0122.4001.2.101.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	342	1500	134.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0122.5003.2.013.000	**APOIO CONSORCIO DE SAUDE**				
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.1.71.70.00	416	1500	14.000,00
10.0304.5004.2.131.000	**GESTAO DA VIGILANCIA SANITARIA**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	3843	2621	5.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	3844	2621	50.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	3845	2621	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	3846	2621	30.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	3847	2621	10.000,00
10.0305.5004.2.020.000	**GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	3848	2621	5.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	3849	2621	80.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	3850	2621	50.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	3851	2621	85.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	3852	2621	400.000,00
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	434	1500	30.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	3878	2621	10.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	3879	2621	30.000,00
10.0303.5005.2.015.000	**GESTAO DA FARMACIA DE MINAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	3824	2621	32.000,00
10.0301.5006.3.001.000	**AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE**				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	3825	2621	38.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	3830	2500	340.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
15.0451.6003.3.045.000	**CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	600	1500	10.000,00
15.0451.6006.2.197.000	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	614	1500	5.000,00
26.0453.6008.2.083.000	**GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	646	1500	10.000,00
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	581	1708	130.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0813.8003.3.029.000	**GESTAO DE EVENTOS LAZER**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	3856	2500	5.000,00
27.0812.8002.3.024.000	**GESTAO DE EVENTOS DESPORTIVOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	3857	2500	5.000,00
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					**1.826.400,00**
Total dos Créditos.....					**1.826.400,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
20.0608.4002.2.016.000	**REALIZACAO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	370	1500	34.000,00
26.0782.4002.2.104.000	**CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	389	1500	100.000,00

Total Unidade 04					**134.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0365.3008.2.204.000	**MAN. REM. PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - CFEM**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	251	1708	5.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	253	1708	400,00
12.0365.3008.2.205.000	**MAN. REM. PROF. EDUC INFANTIL - PRE-ESCOLAR - CFEM**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	255	1708	3.000,00
12.0361.3001.2.146.000	**DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA EDUCACAO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	138	1500	5.000,00
12.0361.3002.3.050.000	**AQUIS. DE EQUIP. INFORM. DO SISTEMA EDUCACIONAL**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	144	1500	100.000,00
Total Unidade 03					**113.400,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0122.5003.2.013.000	**APOIO CONSORCIO DE SAUDE**				
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.3.71.70.00	417	1500	14.000,00
10.0301.5006.3.001.000	**AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	474	1500	30.000,00
Total Unidade 05					**44.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
26.0453.6008.2.083.000	**GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	647	1500	10.000,00
06.0182.6010.2.158.000	**ACOES DEFESA CIVIL PREVENT. E EMERGENCIAIS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	598	1708	130.000,00
15.0451.6003.3.045.000	**CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	605	1500	10.000,00
15.0451.6006.2.197.000	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	616	1500	5.000,00
Total Unidade 06					**155.000,00**
Total das Reduções.....					**446.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 10/03/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BFE6BB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 047
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*

Fornecedor : AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 43.517.462/0001-93

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	15,00	UN	VONDER	COM CABO	R$ 44,00	R$ 660,00	R$ 76,90	R$ 1.153,50	42,78	R$ 32,90
Descrição: ENXADA LARGA FORJADA LEVE COM CABO DE MADEIRA -										
7	600,00	M	FORMIGRES	PARA PAREDE	R$ 34,00	R$ 20.400,00	R$ 46,25	R$ 27.750,00	26,49	R$ 12,25
Descrição: REVESTIMENTO PARA PAREDE PI-3 1ª LINHA -										
11	40,00	KG	CIMEC	N14	R$ 22,50	R$ 900,00	R$ 24,10	R$ 964,00	6,64	R$ 1,60
Descrição: ARAME RECOZIDO Nº 14 - COM 2,11 mm										
13	1.000,00	UN	JOMARCA	N 08	R$ 0,60	R$ 600,00	R$ 0,65	R$ 650,00	7,69	R$ 0,05
Descrição: KIT BUCHA PLÁSTICA S - SIMPLES N° 08 COM PARAFUSO										
14	10,00	UN	VONDER	2 1/2 LIBRAS	R$ 35,00	R$ 350,00	R$ 39,61	R$ 396,10	11,64	R$ 4,61
Descrição: ENXADÃO - 2 1/2 LIBRAS										
19	300,00	M	FORMIGRES	PARA RAMPAS	R$ 40,00	R$ 12.000,00	R$ 44,45	R$ 13.335,00	10,01	R$ 4,45
Descrição: PISO CERÂMICO TIPO GRÊS, ESMALTADO, PEI 5, PARA RAMPAS, ANTIDERRAPANTE COEFICIENTE DE ATRITO >= 0,8, FORMATO, TAMANHO, MODELOS, CORES E EFEITOS DECORATIVOS A DEFINIR.										
20	10,00	UN	COMPEL	18X30	R$ 13,50	R$ 135,00	R$ 16,20	R$ 162,00	16,67	R$ 2,70
Descrição: DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO ESTRIADA 18X30 CM										
24	400,00	BR	CIMEC	5.0MM	R$ 23,50	R$ 9.400,00	R$ 25,86	R$ 10.344,00	9,13	R$ 2,36
Descrição: AÇO CA 60 5.0 mm										
26	600,00	M	FORMIGRES	PARAAMBIENTE EXTERNO	R$ 32,90	R$ 19.740,00	R$ 44,45	R$ 26.670,00	25,98	R$ 11,55
Subtotal Adjudicado						R$ 200.711,75	Subtotal Orçado:	R$ 280.506,57	28,4466 %	R$ 79.794,82
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PISO CERÂMICO TIPO GRÊS, ESMALTADO, PEI 5, PARAAMBIENTES INTERNOS E ÁREAS MOLHADAS, COEFICIENTE DE ATRITO >= 0,4, FORMATO, TAMANHO, MODELOS, CORES E EFEITOS DECORATIVOS A DEFINIR.										

27	750,00	UN	JOMARCA	N10	R$ 1,20	R$ 900,00	R$ 1,33	R$ 997,50	9,77	R$ 0,13
Descrição: KIT BUCHA PLÁSTICA PARA TIJOLO FURADO (BAIANO) N°10										
28	500,00	UN	JOMARCA	N12	R$ 1,90	R$ 950,00	R$ 2,00	R$ 1.000,00	5,00	R$ 0,10
Descrição: KIT BUCHA PLÁSTICA S - SIMPLES N° 12 COM PARAFUSO										
29	850,00	SC	MB	20KG	R$ 14,90	R$ 12.665,00	R$ 22,25	R$ 18.912,50	33,03	R$ 7,35
Descrição: CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA - SACO DE 20 KG. NBR 7.175/92										
33	30,00	KG	AMEC	N16	R$ 23,50	R$ 705,00	R$ 27,41	R$ 822,30	14,26	R$ 3,91
Descrição: ARAME RECOZIDO BWG N°16 - 1,60 mm										
36	8,00	UN	FAMASTIL	27MM	R$ 43,00	R$ 344,00	R$ 49,97	R$ 399,76	13,95	R$ 6,97
Descrição: MARTELO DE UNHA (CARPINTEIRO) 27 MM										
38	30,00	KG	CIMEC	N18	R$ 21,50	R$ 645,00	R$ 25,43	R$ 762,90	15,45	R$ 3,93
Descrição: ARAME RECOZIDO BWG N°18 - 1,25 mm										
39	45,00	MT	RINO	4MM	R$ 13,50	R$ 607,50	R$ 14,87	R$ 669,15	9,21	R$ 1,37
Descrição: CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 4 MM										
40	800,00	FL	TAGTU	228X275	R$ 1,50	R$ 1.200,00	R$ 1,97	R$ 1.576,00	23,86	R$ 0,47
Descrição: LIXA MASSA 225x275 mm GRÃO 180										
41	155,00	UN	NICHOLSON	30CM	R$ 7,15	R$ 1.108,25	R$ 12,01	R$ 1.861,55	40,47	R$ 4,86
Descrição: LÂMINAARCO DE SERRA MANUAL AÇO RÁPIDO 30 CM										
57	119,00	M	FORMIGRESD	PEI 5	R$ 38,00	R$ 4.522,00	R$ 45,53	R$ 5.418,07	16,54	R$ 7,53
Descrição: PISO CERÂMICO TIPO GRÊS, ESMALTADO, PEI 5, PARAAMBIENTES EXTERNOS, ANTIDERRAPANTE COEFICIENTE DE ATRITO >= 0,6, FORMATO, TAMANHO, MODELOS, CORES E EFEITOS DECORATIVOS A DEFINIR.										
58	5,00	UN	FIBRAMAR	500L	R$ 255,00	R$ 1.275,00	R$ 296,90	R$ 1.484,50	14,11	R$ 41,90
Descrição: CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, 500L COM TAMPA										
59	180,00	MT	HIPER	20CM	R$ 7,00	R$ 1.260,00	R$ 8,88	R$ 1.598,40	21,17	R$ 1,88
Descrição: FITAASFÁLTICA IMPERMEÁVEL ADESIVA MULTIUSO, LARGURA DE 20 cm.										
Subtotal Adjudicado						R$ 200.711,75	Subtotal Orçado:	R$ 280.506,57	28,4466 %	R$ 79.794,82
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
62	25,00	RL	RODEIO	500M	R$ 530,00	R$ 13.250,00	R$ 591,66	R$ 14.791,50	10,42	R$ 61,66
Descrição: ARAME FARPADO ROLO C/ 500 METROS										
72	100,00	SC	SUPERMAX	ARGAMASSA	R$ 12,50	R$ 1.250,00	R$ 13,05	R$ 1.305,00	4,21	R$ 0,55
Descrição: ARGAMASSA										
74	150,00	UN	MAKITA	DE DESBASTE	R$ 13,50	R$ 2.025,00	R$ 14,15	R$ 2.122,50	4,59	R$ 0,65
Descrição: DISCO DE DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8 -										
79	150,00	UN	STANLEY	CORTE E INOX	R$ 9,00	R$ 1.350,00	R$ 9,25	R$ 1.387,50	2,70	R$ 0,25
Descrição: DISCO ABRASIVO PARA CORTE E INOX 7x1/16x7/8.										
82	100,00	SC	SUPERMAX	20KG	R$ 25,10	R$ 2.510,00	R$ 30,40	R$ 3.040,00	17,43	R$ 5,30
Descrição: ARGAMASSA COLANTE AC-II - EMBALAGEM 20 KG										
84	150,00	UN	THOMPSON	PARA MARMORE	R$ 18,50	R$ 2.775,00	R$ 31,00	R$ 4.650,00	40,32	R$ 12,50
Descrição: DISCO DIAMANTADO LISO CONTÍNUO PARA SERRA MÁRMORE 110 MM X 20 MM, PARAACABAMENTO PORCELANATO.										
85	50,00	SC	SUPERMAX	20KG	R$ 35,00	R$ 1.750,00	R$ 39,55	R$ 1.977,50	11,50	R$ 4,55
Descrição: ARGAMASSA COLANTE AC-III SACO DE 20 Kg.										
86	100,00	RL	PLASTCOR	200MX7CM	R$ 14,50	R$ 1.450,00	R$ 14,97	R$ 1.497,00	3,14	R$ 0,47
Descrição: FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA - ROLO C/ 200m x 7cm LARGURA										
89	60,00	KG	MORLAN	N10,	R$ 30,00	R$ 1.800,00	R$ 33,73	R$ 2.023,80	11,06	R$ 3,73
Descrição: ARAME GALVANIZADO BWG N°10 - 3,40 mm										
92	160,00	BR	CIMEC	10.0MM	R$ 66,00	R$ 10.560,00	R$ 75,03	R$ 12.004,80	12,04	R$ 9,03
Descrição: AÇO CA 50 10.0 mm										
96	30,00	UN	PLASTILIT	175GR	R$ 14,00	R$ 420,00	R$ 15,88	R$ 476,40	11,84	R$ 1,88
Descrição: ADESIVO PVC COLA CANO 175 GR COM PINCEL										
97	5,00	UN	SC	CAIXA ACOPLADA	R$ 590,00	R$ 2.950,00	R$ 793,63	R$ 3.968,15	25,66	R$ 203,63
Descrição: BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXAACOPLADA, DE LOUÇA, ADULTO, cor a definir										
Subtotal Adjudicado						R$ 200.711,75	Subtotal Orçado:	R$ 280.506,57	28,4466 %	R$ 79.794,82
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
102	8,00	UN	SC	CONVENCIONAL	R$ 350,00	R$ 2.800,00	R$ 695,00	R$ 5.560,00	49,64	R$ 345,00
Descrição: BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUÇA, ADULTO, cor a definir										
104	50,00	KG	MORLAN	N12	R$ 32,50	R$ 1.625,00	R$ 34,15	R$ 1.707,50	4,83	R$ 1,65
Descrição: ARAME GALVANIZADO BWG N°12- 2,78 mm										
105	1.000,00	UN	JOMARCA	N06	R$ 1,60	R$ 1.600,00	R$ 1,78	R$ 1.780,00	10,11	R$ 0,18
Descrição: KIT BUCHA PLÁSTICA S - SIMPLES N° 06 COM PARAFUSO										
107	340,00	UN	PRECON	0,50MX2,44M	R$ 26,50	R$ 9.010,00	R$ 27,95	R$ 9.503,00	5,19	R$ 1,45
Descrição: TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50 m X 2,44 m, e=4,0 mm										
109	60,00	KG	MORLAN	N12	R$ 32,00	R$ 1.920,00	R$ 33,65	R$ 2.019,00	4,90	R$ 1,65
Descrição: ARAME RECOZIDO BWG Nº 12 - COM 2,77 mm										
113	160,00	BR	CIMEC	6.3MM	R$ 32,00	R$ 5.120,00	R$ 34,71	R$ 5.553,60	7,81	R$ 2,71
Descrição: AÇO CA 50 6.3 mm										
114	50,00	UN	VEDA FLON	18MMX50M	R$ 5,50	R$ 275,00	R$ 7,70	R$ 385,00	28,57	R$ 2,20
Descrição: FITA VEDA ROSCA 18 mm X 50 m										
115	50,00	BR	PLASTILIT	50MM	R$ 90,00	R$ 4.500,00	R$ 116,95	R$ 5.847,50	23,04	R$ 26,95
Descrição: CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 50 MM - BARRA DE 6 METROS										
117	50,00	UN	PLASTUBOS	1/2 40CM	R$ 4,50	R$ 225,00	R$ 9,25	R$ 462,50	51,35	R$ 4,75
Descrição: ENGATE FLEXÍVEL 1/2 40 cm										
118	25,00	KG	MORLAN	N16	R$ 27,00	R$ 675,00	R$ 34,13	R$ 853,25	20,89	R$ 7,13
Descrição: ARAME GALVANIZADO BWG N°16										
120	200,00	BR	CIMEC	8,0MM	R$ 50,00	R$ 10.000,00	R$ 52,15	R$ 10.430,00	4,12	R$ 2,15
Descrição: AÇO CA 50 8.0 mm										
125	40,00	KG	MORLAN	N18	R$ 32,00	R$ 1.280,00	R$ 34,13	R$ 1.365,20	6,24	R$ 2,13
Descrição: ARAME GALVANIZADO BWG N°18 - 1,27 mm										
144	150,00	PC	FOXLUX	DE DESBASTE	R$ 12,00	R$ 1.800,00	R$ 14,25	R$ 2.137,50	15,79	R$ 2,25
Subtotal Adjudicado						R$ 200.711,75	Subtotal Orçado:	R$ 280.506,57	28,4466 %	R$ 79.794,82
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: DISCO DE DESBASTE - 4 ½ x 3/16 x 7/8 A82 RB										
146	100,00	KG	SUPERMAX	ANTI MOFO	R$ 5,50	R$ 550,00	R$ 6,97	R$ 697,00	21,09	R$ 1,47
Descrição: REJUNTE FLEXÍVEL BASE CIMENTÍCIA, MONOCOMPONENTE, ANTI MOFO, PARA ÁREA INTERNA-EXTERNA, SECAS E ÚMIDAS, CORES VARIADAS A DEFINIR,										
148	250,00	PC	FABRIL	4MM	R$ 2,50	R$ 625,00	R$ 3,25	R$ 812,50	23,08	R$ 0,75

Descrição: ESPAÇADORES PARA PISO CERÂMICO E PEDRAS 4 MM (PCTE C/100 UNID)										
155	8,00	UN	NEW SINK	150X55CM	R$ 240,00	R$ 1.920,00	R$ 274,33	R$ 2.194,64	12,51	R$ 34,33
Descrição: PIA PARA COZINHA, MATERIAL EM MARMORE SINTÉTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 150 x 55 cm										
157	300,00	KG	VONDER	3,25X35	R$ 24,00	R$ 7.200,00	R$ 47,48	R$ 14.244,00	49,45	R$ 23,48
Descrição: ELETRODO REVESTIDO E-6013 - 3,25x35										
158	100,00	UN	SC	SEM COLUNA	R$ 170,00	R$ 17.000,00	R$ 194,33	R$ 19.433,00	12,52	R$ 24,33
Descrição: LAVATÓRIO DE LOUÇA/PORCELANA SUSPENSO (S/ COLUNA) TAMANHO MÍNIMO 43 X 32 - COR A DEFINIR										
167	100,00	UN	VONDER	18X27	R$ 1,30	R$ 130,00	R$ 293,50	R$ 29.350,00	99,56	R$ 292,20
Descrição: PARAFUSO VEDANTE COM BORRACHA PARA TELHA FIBROCIMENTO 18 X 27										
Subtotal Adjudicado						R$ 200.711,75	Subtotal Orçado:	R$ 280.506,57	28,4466 %	R$ 79.794,82
Fornecedor : DAIANE CRISTINA LORENCETO BELISARIO 36071920817 - 29.776.729/0001- 36										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	400,00	UN	PRATIK	DISCO DE CORTE PRATIK 4.1/2 115 X 1,0 X 22,2 AÇO/INOX	R$ 2,04	R$ 816,00	R$ 4,76	R$ 1.904,00	57,14	R$ 2,72
Descrição: DISCO PARA ESMERILHADERAANGULAR PARAAÇO INOX 115x1x22,23 MM (4.1/2 x 3/64 x7/8)										
17	100,00	TB	UNIPEGA	CINZA 280ML	R$ 14,99	R$ 1.499,00	R$ 21,95	R$ 2.195,00	31,71	R$ 6,96
Descrição: VEDA CALHA TUBO 280 GR.										
31	300,00	RL	ADELBRAS	MASK CREPE	R$ 14,44	R$ 4.332,00	R$ 15,13	R$ 4.539,00	4,56	R$ 0,69
Subtotal Adjudicado						R$ 43.682,55	Subtotal Orçado:	R$ 146.487,15	70,1799 %	R$ 102.804,60
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: FITA CREPE 50 mm X 50 m										
32	30,00	UN	HERC	GRELHA REDONDA 150X150X50MM	R$ 26,99	R$ 809,70	R$ 40,38	R$ 1.211,40	33,16	R$ 13,39
Descrição: CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50										
43	15,00	UN	PRATIK	TURBO 110MM X 20MM	R$ 11,99	R$ 179,85	R$ 21,95	R$ 329,25	45,38	R$ 9,96
Descrição: DISCO DIAMANTADO TURBO PARA SERRA MÁRMORE 110 MM X 20 MM										
49	300,00	TB	TEKBOND	ACÉTICO E INCOLOR	R$ 19,99	R$ 5.997,00	R$ 27,98	R$ 8.394,00	28,56	R$ 7,99
Descrição: SILICONE USO GERAL, ACÉTICO E INCOLOR - TB DE 280 gr.										
52	150,00	UN	PRATIK	CONTÍNUO 110MM X 20MM	R$ 9,99	R$ 1.498,50	R$ 21,50	R$ 3.225,00	53,53	R$ 11,51
Descrição: DISCO DIAMANTADO LISO CONTÍNUO PARA SERRA MÁRMORE 110 MM X 20 MM										
53	220,00	TB	UNIPEGA	CINZA 280ML	R$ 14,19	R$ 3.121,80	R$ 21,50	R$ 4.730,00	34,00	R$ 7,31
Descrição: VEDA CALHA TUBO 280 GR.										
65	200,00	UN	PRATIK	TURBO 110MM X 20MM	R$ 11,99	R$ 2.398,00	R$ 26,86	R$ 5.372,00	55,36	R$ 14,87
Descrição: DISCO DIAMANTADO TURBO PARA SERRA MÁRMORE 110 MM X 20 MM										
73	150,00	KG	GERDAU	1X9P	R$ 22,67	R$ 3.400,50	R$ 24,73	R$ 3.709,50	8,33	R$ 2,06
Descrição: ARESTIA PARA CERCA										
75	120,00	KG	METALGRAMPO	19X36	R$ 19,99	R$ 2.398,80	R$ 24,15	R$ 2.898,00	17,23	R$ 4,16
Descrição: PREGO 19 x 36										
91	150,00	KG	METALGRAMPO	22X42	R$ 17,59	R$ 2.638,50	R$ 24,10	R$ 3.615,00	27,01	R$ 6,51
Descrição: PREGO 22 x 42										
93	150,00	UN	MAX FERRAGENS	DIAMANTADO SEGMENTADO PROFISSIONAL 15000 RPM - 110MMX20MM	R$ 13,94	R$ 2.091,00	R$ 19,91	R$ 2.986,50	29,98	R$ 5,97
Descrição: DISCO DIAMANTADO LISO SEGMENTADO PARA SERRA MÁRMORE 110 MM X20 MM.										
112	300,00	UN	WORKER	PREGO TELHEIRO 18X27	R$ 2,74	R$ 822,00	R$ 293,50	R$ 88.050,00	99,07	R$ 290,76
Descrição: PARAFUSO VEDANTE COM BORRACHA PARA TELHA FIBROCIMENTO 18 X 27										
Subtotal Adjudicado						R$ 43.682,55	Subtotal Orçado:	R$ 146.487,15	70,1799 %	R$ 102.804,60
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
123	700,00	UN	WORKER	PREGO TELHEIRO 18X30	R$ 2,29	R$ 1.603,00	R$ 2,47	R$ 1.729,00	7,29	R$ 0,18
Descrição: PARAFUSO VEDANTE COM BORRACHA PARA TELHA FIBROCIMENTO 18 X 30										
124	900,00	UN	WORKER	PREGO TELHEIRO 18X36	R$ 3,14	R$ 2.826,00	R$ 3,25	R$ 2.925,00	3,38	R$ 0,11
Descrição: PARAFUSO VEDANTE COM BORRACHA PARA TELHA FIBROCIMENTO 18 X 36										
130	250,00	UN	DIS-FLEX	DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8	R$ 9,49	R$ 2.372,50	R$ 14,25	R$ 3.562,50	33,40	R$ 4,76
Descrição: DISCO PARA ESMERILHADEIRA ANGULAR PARA DESBASTE 115x6,3x22,23 MM (4.1/2x1/4x7/8) -										
159	160,00	KG	MITTAL	25X72	R$ 30,49	R$ 4.878,40	R$ 31,95	R$ 5.112,00	4,57	R$ 1,46
Descrição: PREGO 26 X 72										
Subtotal Adjudicado						R$ 43.682,55	Subtotal Orçado:	R$ 146.487,15	70,1799 %	R$ 102.804,60
Fornecedor : CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CONAGRI PRODUTOS AGROPECU - 02.981.682/0001-96										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	180,00	UN	ADERE	ADERE	R$ 5,30	R$ 954,00	R$ 6,18	R$ 1.112,40	14,24	R$ 0,88
Descrição: FITA CREPE 19X50 HIGHLAND 3M										
4	8,00	UN	DECA	DECA	R$ 239,00	R$ 1.912,00	R$ 259,97	R$ 2.079,76	8,07	R$ 20,97
Descrição: BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUÇA, INFANTIL, cor a definir										
5	800,00	FL	3M	3M	R$ 1,38	R$ 1.104,00	R$ 2,15	R$ 1.720,00	35,81	R$ 0,77
Descrição: LIXA D'ÁGUA 225x275 mm GRÃO 320										
6	2.500,00	UN	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 2,78	R$ 6.950,00	R$ 3,63	R$ 9.075,00	23,42	R$ 0,85
Descrição: BLOCOS DE CONCRETO TIPO CANALETA 19x19x19 (MEIO)										
9	450,00	PC	AÇO BOM	AÇO BOM	R$ 1,60	R$ 720,00	R$ 2,03	R$ 913,50	21,18	R$ 0,43
Descrição: PALHA DE AÇO N°2,25 GR										
Subtotal Adjudicado						R$ 879.526,00	Subtotal Orçado:	R$ 967.022,56	9,0480 %	R$ 87.496,56
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	10,00	UN	TENACE	TENACE	R$ 66,00	R$ 660,00	R$ 75,53	R$ 755,30	12,62	R$ 9,53
Descrição: PICARETA CHIBANCA COM CABO Nº 5										
12	2.500,00	UN	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 4,50	R$ 11.250,00	R$ 4,65	R$ 11.625,00	3,23	R$ 0,15
Descrição: BLOCOS DE CONCRETO TIPO CANALETA 19x19x39										
16	450,00	UN	AÇO BOM	AÇO BOM	R$ 1,62	R$ 729,00	R$ 2,16	R$ 972,00	25,00	R$ 0,54
Descrição: PALHA DE AÇO Nº 1, 25 GR.										
18	80,00	KG	TRIANGULO	TRIANGULO	R$ 20,00	R$ 1.600,00	R$ 25,95	R$ 2.076,00	22,93	R$ 5,95
Descrição: PREGO 15 x 15										
21	450,00	M	BEIRA RIO	BEIRA RIO	R$ 184,90	R$ 83.205,00	R$ 191,11	R$ 85.999,50	3,25	R$ 6,21
Descrição: PEDRA BRITADA Nº 1-										
22	450,00	PC	AÇO BOM	AÇO BOM	R$ 1,60	R$ 720,00	R$ 2,03	R$ 913,50	21,18	R$ 0,43
Descrição: PALHA DE AÇO Nº 0, 25 GR.										
23	600,00	UN	JOMARCA	JOMARCA	R$ 0,74	R$ 444,00	R$ 1,15	R$ 690,00	35,65	R$ 0,41

Descrição: KIT BUCHA PLÁSTICA S - SIMPLES N° 10 COM PARAFUSO										
25	260,00	UN	BRASILIT	BRASILIT	R$ 77,50	R$ 20.150,00	R$ 93,21	R$ 24.234,60	16,85	R$ 15,71
Descrição: TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 m X 2,44 m, e=6,0 mm										
30	10,00	UN	THOMPSON	THOMPSON	R$ 14,40	R$ 144,00	R$ 18,28	R$ 182,80	21,23	R$ 3,88
Descrição: COLHER DE PEDREIRO 7 - CANTO REDONDO										
34	50,00	MT	OPER	OPER	R$ 44,50	R$ 2.225,00	R$ 44,62	R$ 2.231,00	0,27	R$ 0,12
Descrição: CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 13 MM										
35	1.200,00	FL	3M	3M	R$ 1,70	R$ 2.040,00	R$ 1,97	R$ 2.364,00	13,71	R$ 0,27
Descrição: LIXA MASSA 225x275 mm GRÃO 100										
37	10.000,00	UN	VARGEM GRANDE	VARGEM GRANDE	R$ 1,64	R$ 16.400,00	R$ 1,67	R$ 16.700,00	1,80	R$ 0,03
Descrição: BLOCOS CERÂMICOS 8 FUROS 9x19x29 (TIJOLO)										
42	5,00	UN	TEKFUND	TEKFUND	R$ 35,00	R$ 175,00	R$ 47,40	R$ 237,00	26,16	R$ 12,40
Descrição: MARRETA OITAVADA 1.000GR COM CABO										
Subtotal Adjudicado						R$ 879.526,00	Subtotal Orçado:	R$ 967.022,56	9,0480 %	R$ 87.496,56
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
44	500,00	M	VALE R.GR.	VALE R.GR.	R$ 147,40	R$ 73.700,00	R$ 147,43	R$ 73.715,00	0,02	R$ 0,03
Descrição: AREIA MEDIA LAVADA										
45	15.000,00	UN	VARGEM GRANDE	VARGEM GRANDE	R$ 1,44	R$ 21.600,00	R$ 1,48	R$ 22.200,00	2,70	R$ 0,04
Descrição: BLOCOS CERÂMICOS 8 FUROS 9x19x24 (TIJOLO)										
46	1.000,00	UN	JOMARCA	JOMARCA	R$ 0,50	R$ 500,00	R$ 1,93	R$ 1.930,00	74,09	R$ 1,43
Descrição: KIT BUCHA PLÁSTICA PARA TIJOLO FURADO (BAIANO) N°8 COM PARAFUSO										
47	117,00	UN	A.J.RORATO	A.J.RORATO	R$ 211,00	R$ 24.687,00	R$ 211,46	R$ 24.740,82	0,22	R$ 0,46
Descrição: TANQUE 2 BACIAS (01 BACIA CONJUGADA COM 1 BATEDOR MAIS 01 BACIA SIMPLES), MATERIAL EM FIBRA COM ACABAMENTO EM MÁRMORE SINTÉTICO, TAMANHO APROXIMADO 60 x 120 cm										
51	1.000,00	FL	TATU	TATU	R$ 1,50	R$ 1.500,00	R$ 1,90	R$ 1.900,00	21,05	R$ 0,40
Descrição: LIXA D'ÁGUA 225x275 mm GRÃO 100										
54	600,00	FL	TATU	TATU	R$ 0,80	R$ 480,00	R$ 1,87	R$ 1.122,00	57,22	R$ 1,07
Descrição: LIXA MASSA 225x275 mm GRÃO 200										
55	30,00	UN	ASTRA	ASTRA	R$ 57,00	R$ 1.710,00	R$ 114,76	R$ 3.442,80	50,33	R$ 57,76
Descrição: CAIXA SINFONADA 250 X 230 X 75										
56	1.200,00	FL	TATU	TATU	R$ 1,50	R$ 1.800,00	R$ 1,87	R$ 2.244,00	19,79	R$ 0,37
Descrição: LIXA D'ÁGUA 225x275 mm GRÃO 150										
60	800,00	FL	TATU	TATU	R$ 1,87	R$ 1.496,00	R$ 1,88	R$ 1.504,00	0,53	R$ 0,01
Descrição: LIXA D'ÁGUA 225x275 mm GRÃO 180										
61	500,00	FL	TATU	TATU	R$ 1,87	R$ 935,00	R$ 1,88	R$ 940,00	0,53	R$ 0,01
Descrição: LIXA MASSA 225x275 mm GRÃO 60										
63	10,00	UN	ASTRA	ASTRA	R$ 9,00	R$ 90,00	R$ 14,90	R$ 149,00	39,60	R$ 5,90
Descrição: TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DÁGUA - 3/4										
64	800,00	MT	GERDAU	GERDAU	R$ 7,85	R$ 6.280,00	R$ 7,88	R$ 6.304,00	0,38	R$ 0,03
Descrição: TRELIÇA H8 (NBR 14862=TR 08645)										
Subtotal Adjudicado						R$ 879.526,00	Subtotal Orçado:	R$ 967.022,56	9,0480 %	R$ 87.496,56
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
66	5,00	UN	BAKOF TEC	BAKOF TEC	R$ 254,00	R$ 1.270,00	R$ 531,66	R$ 2.658,30	52,23	R$ 277,66
Descrição: CAIXA D'ÁGUA										
67	2,00	M	COPIUBA	COPIUBA	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 6.925,00	R$ 13.850,00	63,90	R$ 4.425,00
Descrição: MADEIRA SERRADA EM ESTACA										
68	6,00	UN	A.J.RORATO	A.J.RORATO	R$ 207,50	R$ 1.245,00	R$ 207,63	R$ 1.245,78	0,06	R$ 0,13
Descrição: TANQUE 2 BACIAS (01 BACIA CONJUGADA COM 1 BATEDOR MAIS 01 BACIA SIMPLES), MATERIAL MARMORE SINTÉTICO, TAMANHO APROXIMADO 60 x 120 cm										
69	15,00	UN	ASTRA	ASTRA	R$ 9,00	R$ 135,00	R$ 14,90	R$ 223,50	39,60	R$ 5,90
Descrição: TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DÁGUA - 1/2										
70	40,00	LA	KRONA	KRONA	R$ 16,00	R$ 640,00	R$ 16,61	R$ 664,40	3,67	R$ 0,61
Descrição: ADESIVO/COLA DE CONTATO EXTRA, LATA 200 gr.										
71	10.000,00	UN	VARGEM GRANDE	VARGEM GRANDE	R$ 2,12	R$ 21.200,00	R$ 2,13	R$ 21.300,00	0,47	R$ 0,01
Descrição: BLOCOS CERÂMICOS 12 FUROS 14x19x29 (TIJOLO)										
76	50,00	UN	GOLD FLEX	GOLD FLEX	R$ 31,40	R$ 1.570,00	R$ 31,43	R$ 1.571,50	0,10	R$ 0,03
Descrição: TORNEIRA PARA TANQUE LONGA, DE METAL CROMADO, 1/2, BICA BAIXA FIXA.										
77	5.000,00	UN	ROCHA	ROCHA	R$ 2,25	R$ 11.250,00	R$ 2,26	R$ 11.300,00	0,44	R$ 0,01
Descrição: TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA										
88	50,00	UN	VICQUA	VICQUA	R$ 42,50	R$ 2.125,00	R$ 42,55	R$ 2.127,50	0,12	R$ 0,05
Descrição: TORNEIRA BANCADA PARA LAVATORIO										
90	800,00	UN	JOMARCA	JOMARCA	R$ 1,40	R$ 1.120,00	R$ 1,42	R$ 1.136,00	1,41	R$ 0,02
Descrição: KIT BUCHA PLÁSTICA S - SIMPLES N° 05 COM PARAFUSO										
98	100,00	KG	TRIANGULO	TRIANGULO	R$ 16,30	R$ 1.630,00	R$ 23,71	R$ 2.371,00	31,25	R$ 7,41
Descrição: PREGO 18X24										
99	30,00	KG	MORLAN	MORLAN	R$ 33,50	R$ 1.005,00	R$ 33,78	R$ 1.013,40	0,83	R$ 0,28
Descrição: ARAME GALVANIZADO BWG N°14 - 2,12 mm										
Subtotal Adjudicado						R$ 879.526,00	Subtotal Orçado:	R$ 967.022,56	9,0480 %	R$ 87.496,56
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
100	5.000,00	UN	ROCHA	ROCHA	R$ 2,04	R$ 10.200,00	R$ 2,05	R$ 10.250,00	0,49	R$ 0,01
Descrição: TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA										
101	60,00	BR	GERDAU	GERDAU	R$ 114,00	R$ 6.840,00	R$ 116,00	R$ 6.960,00	1,72	R$ 2,00
Descrição: AÇO CA 50 12.5 mm										
103	50,00	UN	AMANCO	AMANCO	R$ 9,90	R$ 495,00	R$ 9,93	R$ 496,50	0,30	R$ 0,03
Descrição: ENGATE FLEXÍVEL 1/2 60 cm										
106	600,00	MT	GERDAU	GERDAU	R$ 10,30	R$ 6.180,00	R$ 10,35	R$ 6.210,00	0,48	R$ 0,05
Descrição: TRELIÇA H12 (NBR 14862=TR12646)										
108	375,00	MT	VALE R.GR.	VALE R.GR.	R$ 156,50	R$ 58.687,50	R$ 157,00	R$ 58.875,00	0,32	R$ 0,50
Descrição: AREIA LAVADA FINA PENEIRADA (REBOCO)										
110	5.000,00	UN	ROCHA	ROCHA	R$ 2,25	R$ 11.250,00	R$ 2,50	R$ 12.500,00	10,00	R$ 0,25
Descrição: TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA										
116	450,00	M	VALE R.GR.	VALE R.GR.	R$ 140,00	R$ 63.000,00	R$ 140,16	R$ 63.072,00	0,11	R$ 0,16
Descrição: AREIA GROSSA LAVADA										
119	80,00	UN	OPER	OPER	R$ 14,00	R$ 1.120,00	R$ 23,25	R$ 1.860,00	39,78	R$ 9,25
Descrição: BARRA ROSCADA 1/2 X 1 M ZINCADO BRANCO										

121	500,00	UN	NEO-PLASTIC	NEO-PLASTIC	R$ 2,60	R$ 1.300,00	R$ 2,63	R$ 1.315,00	1,14	R$ 0,03
Descrição: LONA PLÁSTICA 200 MICRAS, PRETA -										
122	250,00	M	DESSOTTI	DESSOTTI	R$ 97,00	R$ 24.250,00	R$ 97,43	R$ 24.357,50	0,44	R$ 0,43
Descrição: AREIA FINA ROSA (AREIA DE CAVA)										
126	400,00	BR	GERDAU	GERDAU	R$ 14,00	R$ 5.600,00	R$ 17,17	R$ 6.868,00	18,46	R$ 3,17
Descrição: AÇO CA 60 4.2 mm										
127	40,00	UN	LEVORIN	LEVORIN	R$ 31,00	R$ 1.240,00	R$ 49,37	R$ 1.974,80	37,21	R$ 18,37
Descrição: PNEU PARA CARRINHO DE MÃO(CARRIOLA) -										
Subtotal Adjudicado						R$ 879.526,00	Subtotal Orçado:	R$ 967.022,56	9,0480 %	R$ 87.496,56
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
128	50,00	UN	GOLD FLEX	GOLD FLEX	R$ 15,00	R$ 750,00	R$ 21,05	R$ 1.052,50	28,74	R$ 6,05
Descrição: TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA										
131	500,00	M	SÃO GERALDO	SÃO GERALDO	R$ 99,90	R$ 49.950,00	R$ 100,66	R$ 50.330,00	0,76	R$ 0,76
Descrição: CASCALHO LAVADO COM GRANULOMETRIA COMERCIAL										
132	5.000,00	UN	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 4,10	R$ 20.500,00	R$ 4,15	R$ 20.750,00	1,20	R$ 0,05
Descrição: BLOCO DE CONCRETO 14x19x39										
134	150,00	UN	ICDER	ICDER	R$ 12,00	R$ 1.800,00	R$ 14,87	R$ 2.230,50	19,30	R$ 2,87
Descrição: DISCO PARA POLICORTE 254x3,2x15,8 mm (10x1/8x5/8)										
135	2.000,00	UN	SÃO PEDRO	SÃO PEDRO	R$ 2,64	R$ 5.280,00	R$ 2,65	R$ 5.300,00	0,38	R$ 0,01
Descrição: SELOTE CERÂMICO CUMEEIRA ESTREITO										
136	50,00	UN	GOLD FLEX	GOLD FLEX	R$ 15,00	R$ 750,00	R$ 21,75	R$ 1.087,50	31,03	R$ 6,75
Descrição: TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA										
137	2.500,00	UN	SÃO PEDRO	SÃO PEDRO	R$ 2,40	R$ 6.000,00	R$ 2,41	R$6.025,00	0,41	R$ 0,01
Descrição: SELOTE CERÂMICO CUMEEIRA LARGO										
138	20,00	UN	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 38,00	R$ 760,00	R$ 42,90	R$ 858,00	11,42	R$ 4,90
Descrição: FITA DUPLA FACE										
139	50,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 12,90	R$ 645,00	R$ 12,91	R$ 645,50	0,08	R$ 0,01
Descrição: SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL 60CM										
140	6,00	M	COPIUBA	COPIUBA	R$ 4.700,00	R$ 28.200,00	R$ 6.900,00	R$ 41.400,00	31,88	R$ 2.200,00
Descrição: MADEIRA DE LEI SERRADA EM VIGA, COPIUBA										
141	600,00	MT	KING	KING	R$ 3,00	R$ 1.800,00	R$ 5,93	R$ 3.558,00	49,41	R$ 2,93
Descrição: MANGUEIRA PARA PARDIM REFORÇADA 1/2										
142	2.500,00	UN	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 4,10	R$ 10.250,00	R$ 4,15	R$ 10.375,00	1,20	R$ 0,05
Descrição: BLOCO DE CONCRETO TIPO CANALETA 14x19x39										
145	2.500,00	UN	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 3,98	R$ 9.950,00	R$ 4,01	R$ 10.025,00	0,75	R$ 0,03
Subtotal Adjudicado						R$ 879.526,00	Subtotal Orçado:	R$ 967.022,56	9,0480 %	R$ 87.496,56
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: BLOCO DE CONCRETO 09x19x39										
149	50,00	KG	ITAU	ITAU	R$ 11,88	R$ 594,00	R$ 11,90	R$ 595,00	0,17	R$ 0,02
Descrição: REJUNTE FLEXÍVELACRÍLICO, ANTI MOFO, MONOCOMPONENTE, PARA ÁREA INTERNA-EXTERNA, SECAS E ÚMIDAS, CORES VARIADAS A DEFINIR,										
150	15.000,00	UN	CERAMICA JPN	CERAMICA JPN	R$ 0,58	R$ 8.700,00	R$ 0,59	R$ 8.850,00	1,69	R$ 0,01
Descrição: TIJOLO COMUM 5X9X20 - MACIÇO										
151	800,00	MT	GERDAU	GERDAU	R$ 7,95	R$ 6.360,00	R$ 7,97	R$ 6.376,00	0,25	R$ 0,02
Descrição: TRELIÇA H8 (NBR 14862=TR 08644)										
152	250,00	PC	JUNTALIDER	JUNTALIDER	R$ 2,20	R$ 550,00	R$ 3,30	R$ 825,00	33,33	R$ 1,10
Descrição: ESPAÇADORES PARA PISO CERÂMICO E PEDRAS 6 MM (PCTE C/100 UNID)										
153	6,00	M	COPIUBA	COPIUBA	R$ 4.500,00	R$ 27.000,00	R$ 6.925,00	R$ 41.550,00	35,02	R$ 2.425,00
Descrição: MADEIRA DE LEI SERRADA EM CAIBRO, COPIUBA										
154	50,00	KG	QUARTZOLIT	QUARTZOLIT	R$ 39,90	R$ 1.995,00	R$ 39,91	R$ 1.995,50	0,03	R$ 0,01
Descrição: REJUNTE EPOXÍ COLORIDO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA, PARA PISCINAS E ÁREAS SUBMERSAS.										
156	6,00	M	COPIUBA	COPIUBA	R$ 4.500,00	R$ 27.000,00	R$ 6.937,33	R$ 41.623,98	35,13	R$ 2.437,33
Descrição: MADEIRA DE LEI SERRADA EM VIGOTA, COPIUBA										
160	125,00	M	VALE R.GR.	VALE R.GR.	R$ 177,90	R$ 22.237,50	R$ 178,00	R$ 22.250,00	0,06	R$ 0,10
Descrição: AREIA LAVADA FINA PENEIRADA (REBOCO)										
161	1.000,00	SC	CSN	CSN	R$ 39,00	R$ 39.000,00	R$ 43,50	R$ 43.500,00	10,34	R$ 4,50
Descrição: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO										
162	150,00	M	VALE R.GR.	VALE R.GR.	R$ 158,90	R$ 23.835,00	R$ 159,00	R$ 23.850,00	0,06	R$ 0,10
Descrição: AREIA GROSSA LAVADA										
163	80,00	MT	OPER	OPER	R$ 49,80	R$ 3.984,00	R$ 49,90	R$ 3.992,00	0,20	R$ 0,10
Descrição: CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26 - LARGURA DE 40 CM										
164	80,00	MT	OPER	OPER	R$ 49,80	R$ 3.984,00	R$ 49,90	R$ 3.992,00	0,20	R$ 0,10
Descrição: CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26 LARGURA DE 60 CM										
Subtotal Adjudicado						R$ 879.526,00	Subtotal Orçado:	R$ 967.022,56	9,0480 %	R$ 87.496,56
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
165	70,00	MT	OPER	OPER	R$ 49,80	R$ 3.486,00	R$ 49,90	R$ 3.493,00	0,20	R$ 0,10
Descrição: CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26 LARGURA DE 50 CM										
166	150,00	M	BEIRA RIO	BEIRA RIO	R$ 184,90	R$ 27.735,00	R$ 191,11	R$ 28.666,50	3,25	R$ 6,21
Descrição: PEDRA BRITADA Nº 1-										
168	562,00	SC	CSN	CSN	R$ 39,00	R$ 21.918,00	R$ 41,91	R$ 23.553,42	6,94	R$ 2,91
Descrição: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO										
Subtotal Adjudicado						R$ 879.526,00	Subtotal Orçado:	R$ 967.022,56	9,0480 %	R$ 87.496,56
Fornecedor : GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 33.152.385/0001-61										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo o**	**Unitário Adjudicad**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	50,00	BR	TUBOZAN	TUBOZAN	R$ 54,45	R$2.722,50	R$102,50	R$ 5.125,00	46,88	R$ 48,05
Descrição: CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 40 MM - BARRA DE 6 METROS										
15	50,00	BR	TUBOZAN	TUBOZAN	R$ 19,45	R$ 972,50	R$ 31,85	R$ 1.592,50	38,93	R$ 12,40
Descrição: CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 3/4 OU 25 MM - BARRA DE 6 METROS										
48	150,00	BR	TUBOZAN	TUBOZAN	R$ 14,95 R$	2.242,50	R$ 24,43	R$ 3.664,50	38,80	R$ 9,48
Descrição: CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 1/2 OU 20 MM - BARRA DE 6 METROS										
50	30,00	UN	TUBOZAN	TUBOZAN	R$ 6,32	R$ 189,60	R$ 8,95	R$ 268,50	29,39	R$ 2,63
Descrição: LUVA UNIÃO COLA PVC SOLDAVEL MARROM ÁGUA FRIA 20 MM										
80	50,00	BR	TUBOZAN	TUBOZAN	R$ 49,00 R$	2.450,00	R$ 61,85	R$ 3.092,50	20,78	R$ 12,85

Descrição: CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 32 MM - BARRA DE 6 METROS										
83	50,00	BR	TUBOZAN	TUBOZAN	R$ 200,00	R$ 10.000,00	R$303,60	R$ 15.180,00	34,12	R$ 103,60
Descrição: CANO DE PVC ESGOTO 150 MM - BARRA DE 6 METROS										
95	50,00	BR	TUBOZAN	TUBOZAN	R$ 68,75	R$3.437,50	R$102,43	R$ 5.121,50	32,88	R$ 33,68
Descrição: CANO DE PVC ESGOTO 100 MM - BARRA DE 6 METROS										
129	30,00	UN	TUBOZAN	TUBOZAN	R$ 14,90	R$ 447,00	R$ 16,48	R$ 494,40	9,59	R$ 1,58
Subtotal Adjudicado						R$ 22.851,60	Subtotal Orçado:	R$ 35.203,40	35,0869 %	R$ 12.351,80
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: LUVA DE CORRER PVC - 3/4										
143	30,00	UN	ALC	ALC	R$ 13,00	R$ 390,00	R$ 22,15	R$ 664,50	41,31	R$ 9,15
Descrição: LUVA DE CORRER C/ ANEL ESGOTO SÉRIE NORMAL 100										
Subtotal Adjudicado						R$ 22.851,60	Subtotal Orçado:	R$ 35.203,40	35,0869 %	R$ 12.351,80
Fornecedor : 4F COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 42.307.111/0001-95										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
78	5,00	M	COPIUBA	MADEIRA	R$ 6.880,00	R$34.400,00	R$ 6.900,00	R$ 34.500,00	0,29	R$ 20,00
Descrição: MADEIRA DE LEI SERRADA EM PRANCHA, COPIUBA										
87	3,00	M	COPIUBA	MADEIRA	R$ 6.880,00	R$20.640,00	R$ 6.900,00	R$ 20.700,00	0,29	R$ 20,00
Descrição: MADEIRA DE LEI SERRADA EM RIPA, COPIUBA										
94	5,00	M	CEDRINHO	MADEIRA	R$ 7.480,00	R$37.400,00	R$ 7.925,00	R$ 39.625,00	5,62	R$ 445,00
Descrição: MADEIRA DE LEI SERRADA EM TÁBUA, CEDRINHO										
147	5,00	M	ROXINHO	MADEIRA	R$ 7.850,00	R$39.250,00	R$ 7.875,00	R$ 39.375,00	0,32	R$ 25,00
Descrição: MADEIRA DE LEI SERRADA EM TÁBUA, ROXINHO										
Subtotal Adjudicado						R$ 131.690,00	Subtotal Orçado:	R$ 134.200,00	1,8703 %	R$ 2.510,00
Fornecedor : MULTIFRAN SOLUÇÕES LTDA - 24.862.023/0001-73										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
81	650,00	UN	R.E	PINUS PEÇA DE3MT	R$ 51,10	R$ 33.215,00	R$ 51,25	R$33.312,50	0,29	R$ 0,15
Descrição: TABUAS DE PINUS - PEÇA DE 3m (2,5 cm X 30 cm LARGURA)										
111	50,00	BR	MG	ESGOTO 50MM	R$ 55,80	R$ 2.790,00	R$ 69,65	R$ 3.482,50	19,89	R$ 13,85
Subtotal Adjudicado						R$ 36.005,00	Subtotal Orçado:	R$ 36.795,00	2,1470 %	R$ 790,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CANO DE PVC ESGOTO 50 MM - BARRA DE 6 METROS										
Subtotal Adjudicado						R$ 36.005,00	Subtotal Orçado:	R$ 36.795,00	2,1470 %	R$ 790,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.314.466,90								R$ 1.600.214,68	17,8568%	285.747,78

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 28 de Abril de 2023

ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Obras E Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:6E5EA3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo 34 / 2023
Nº.Modalidade 20
Modalidade Pregão Presencial (10.520/02)
Data : 19/04/23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DA XXXVI VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

A PREGOEIRA BRUNA SOARES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor ALAN P. RIBEIRO AFONSO

36.363.425/0001-02

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	1,0000	SERV	42317 - GeGERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE COMPETIDORES, BEM COMO PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES, ATRAVÉS DE RELATÓRIO INFORMATIZADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS À COMISSÃO ORGANIZADORA	3500,0000	3500,00
002	1,0000	SERV	42312 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM (JUIZ DE VAQUEJADA)NO MINIMO 2 PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA ABVAQ PARA A VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS	6266,0000	6266,00
003	1,0000	SERV	42314 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JUIZ DE BEM ESTAR ANIMAL NO MINIMO UM	2500,0000	2500,00

			PROFISSIONAL, DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA ABVAQ PARA A VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG		
004	1,0000	SERV	42313 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO, COM NO MINIMO 3 PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA ABVAQ, PARA A VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG	8800,0000	8800,00
005	1,0000	SERV	42315 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, DIVULGAÇÃO E SONORIZAÇÃO ESPORTIVA PROFISSIONAL COM SISTEMA DE JULGAMENTO AO VIVO E TRANSMISSÃO ONLINE PARA VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG	11800,0000	11800,00
006	1,0000	SERV	42316 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARCAÇÃO DE FAIXAS (CALEIRO) BOMINIMO UM PROFISSIONAL PARA A VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS.	2500,0000	2500,00
Valor Total:				35.366,00	

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:7E985ABB

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Termo de Adjudicação

Processo 50 / 2023
Nº.Modalidade 6
Modalidade Pregão Presencial (10.520/02)
Data : 02/05/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SND DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

CAMILA ARAUJO GOMES, Diretora Geral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor COMERCIAL SUPER BOX LTDA

05.855.672/0001-00

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	3,0000	Unidade	12294 - ABRIDOR DE RECIPIENTES; EM ACO INOX; PEQUENO; COM 01 FACE, 02 FUNCOES; LATA/GARRAFA. (VIEL)	4,4200	13,26
002	4,0000	Unidade	12295 - Açucareiro de plástico com tampa encaixável - Capacidade de 300ML. (ERCAPLAST)	7,7000	30,80
003	120,0000	un	12296 - Avental impermeável multiuso. Largura x Altura: 120cm x 70cm (CCA)	14,5000	1740,00
004	9,0000	Unidade	12297 - BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 12L; (ARQUIPLAST)	12,4000	111,60
005	6,0000	Unidade	12298 - BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 3,5L. (BH PLAST)	8,2000	49,20
006	5,0000	Unidade	9383 - Borracha de silicone para panela de pressão com capacidade para 10lts. Com selo de aprovação do INMETRO. (FORCAN)	6,5000	32,50
007	10,0000	Unidade	12299 - Caixa Organizadora Gran Box Alta Plasútil. Fechamento com travas Cor: Cristal Capacidade: 19,8L (ERCAPLAST)	59,6500	596,50
008	3,0000	Unidade	12300 - Caixa Organizadora Multiuso Plástica 78 Litros Plasutil (SANREMO)	170,0000	510,00
009	10,0000	Unidade	12301 - Caixa de plástico. Caixa de plástico resistente para mantimentos/alimentos, em polipropileno, atóxico, incolor, empilhavel, com tampa hermetica do mesmo material, capacidade 05 litros, (ERCAPLAST)	30,0000	300,00
010	4,0000	Unidade	12302 - Canecão de alumínio com cabo em material plástico resistente, capacidade para 05 litros. (ABC)	88,0000	352,00
011	4,0000	Unidade	12303 - Canecão de alumínio com cabo em material plástico resistente, capacidade para 03 litros. (ABC)	75,0000	300,00
012	15,0000	Unidade	12304 - Coador para café. Características: em pano. Diâmetro do aro: 18 cm -Altura: 21 cm - Comprimento do cabo: 10 cm. Embalagem individual com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (TRIUTIL)	8,3000	124,50
013	10,0000	CX	12305 - Colher de servir. Colher de servir em inox, 33cm, com identificação doproduto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (YANGZI)	18,5000	185,00
015	10,0000	Unidade	8133 - Colher de sopa. Colher de sopa em inox. Embalagem Caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (GOLDEN)	31,5000	315,00
016	5,0000	Unidade	12307 - Concha. Concha em alumínio polido, tamanho 60 cm, espessura 2,5 mm. Embalagem individual, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (ABC)	30,5000	152,50
018	1,0000	CX	12308 - Copo de vidro tipo americano. Embalagem: caixa de papelão, vedada, contendo 24 unidades, embalados separadamente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (NADIR)	38,0000	38,00
019	5,0000	Unidade	12309 - Copo dosador de plástico. Copo plástico resistente graduado, capacidade 01 litro. Embalagem individual, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (ERCAPLAST)	5,8000	29,00
020	4,0000	Unidade	11056 - Cortador Feijao estrela Inox M 2 (ARTINOX)	14,5000	58,00
021	3,0000	Unidade	12310 - Escorredor de macarrão em aço inox, Altura: 9 cm. Largura: 24 cm. Comprimento: 14 cm (ABC)	140,0000	420,00
022	3,0000	Unidade	11058 - Escorredor Louça Cromado Inox 12 Pratos. 2 andares. (ARAMIX)	70,0000	210,00
023	5,0000	Unidade	12311 - Escumadeira em inox, reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 38 cm e 10 cm de diâmetro na extremidade. (YANGZI)	24,5000	122,50
024	60,0000	Unidade	13371 - Esponja Aço Inox para Limpeza pesada ferro e grelha, EA1409 (FLASLIMP)	4,2900	257,40
025	3,0000	Unidade	9313 - ESPREMEDOR MANUAL DE FRUTAS, EM PLÁSTICO. (ERCAPLAST)	9,2900	27,87
026	6,0000	Unidade	12312 - Faca de corte. Faca de corte para cozinha, 15 cm, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (TRAMONTINA)	15,2000	91,20
028	20,0000	Unidade	12313 - Filme PVC. Características; filme PVC transparente 28 x 30cm, comprimento 100m. Embalagem individual com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (GUTIL)	17,0000	340,00
029	8,0000	CX	8148 - Garfo de mesa. Garfo de mesa em inox. Embalagem caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (GOLDEN)	31,5000	252,00
030	60,0000	Unidade	8138 - Garrafa para água. Garrafa em plástico resistente, com tampa modelo rosca, capacidade 02 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (JAGUAR)	13,1000	786,00
031	6,0000	Unidade	12314 - Garrafa térmica. Características: modelo rolha, com alça e tampa, capacidade de 500ml,com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (TERMOLAR)	36,0000	216,00

032	15,0000	Unidade	12315 - Garrafa térmica. Características: modelo rolha, com alça e tampa, capacidade de 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (MOR)	32,5000	487,50
033	3,0000	Unidade	8318 - Garrafa térmica. Características: modelo rolha, com alça e tampa, capacidade de 05 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (INVICTA)	41,5000	124,50
034	30,0000	FR	9321 - GUARDANAPO DE PAPEL EM COR BRANCO, 32,5 X 32,5 CM (SANTEPEL)	50,0000	1500,00
035	24,0000	Unidade	8319 - Isqueiro. Isqueiro para uso domestico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (BIC)	5,0000	120,00
036	10,0000	Unidade	8320 - Jarra plástica. Características: jarra com tampa e alça, capacidade de 02 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (JAGUAR)	14,5000	145,00
037	4,0000	Unidade	8321 - Jarra plástica. Características: jarra com tampa e alça, capacidade de 05 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (TRITEK)	21,4900	85,96
038	410,0000	CX	8150 - Marmitex de alumínio. Características: marmitex de alumínio rendoda numero 08 para alimentos, com tampa, fechamento manual, capacidade para ate 1200ml, dimensões: 180mm de diâmetro x 70 mm de altura x 0,035 mm de espessura, acondicionada em saco plástico transparente e reembalada. Embalagem em caixa de papelão contendo 100 unidades, dados de identificação do fabricante e marca, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (BOREDA)	48,5000	19885,00
039	60,0000	CX	9385 - Palito de dente – embalagem com 200 unid. (GINNA)	2,0000	120,00
040	3,0000	Unidade	9386 - Panela de pressão – capacidade 10,0 litros. (PANELUX)	210,0000	630,00
041	80,0000	Unidade	8142 - Pano de prato. Características: 100% algodão, 42 x 70 cm, cor branco, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (ENCOPA)	5,8000	464,00
042	10,0000	Unidade	8322 - Papel de alumínio. Características: em rolo 30 x 7,5 cm. Embalagem individual com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (BRICOFLEX)	6,1500	61,50
043	10,0000	Unidade	8323 - Pegador para saladas e massas, em aço inox, medindo aproximadamente 28 cm, com uma extremidade em formato de colher ea outra em formato de colher vazada. (MIMO)	15,2000	152,00
044	4,0000	Unidade	8324 - Peneira plástica em malha fina (poliestér), cabo resistente, com gancho para apoio , com medida de aproximadamente 12 cm diâmetro. (SPRICA)	9,6000	38,40
045	4,0000	Unidade	8325 - Peneira plástica em malha fina (poliestér), cabo resistente, com gancho para apoio , com medida de aproximadamente 19 cm diâmetro (SPRICA)	14,0000	56,00
047	2,0000	Unidade	12316 - Picador manual de legumes industrial (cabrita), em alumínio reforçado, tripé, altura entre 50 E 30 cm, com lâmina de aço. (VITALEX)	238,0000	476,00
048	5,0000	Unidade	11064 - Pote Plástico com Tampa Rosca Redondo 900ml. (TIBA)	8,8000	44,00
049	5,0000	Unidade	11065 - POTE PLASTICO 2L (TIBA)	12,7000	63,50
050	3,0000	Unidade	11066 - Porta talheres com tampa. 4 repartições. (MB PLAST)	18,2000	54,60
051	20,0000	Pacote	13372 - Prato descartável na cor branca, medindo 15cm , resistente para servir refeições, profundidade 02 cm, e diâmetro 26cm. (TOTALPLAST)	2,0000	40,00
053	15,0000	CX	8151 - Prato de vidro. Prato de vidro fundo. Embalagem: caixa de papelão contendo 06 unidades embalados separadamente, vedada e lacrada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (DURALEX)	40,0000	600,00
054	4,0000	Unidade	9390 - Ralador p/legumes em aço inox – tamanho médio (YAZI)	25,0000	100,00
055	300,0000	Pacote	8152 - Saquinho de papel. Características: semi Kraft, cor branco, capacidade 05, kg, dimensões 11 x 22 cm. Embalagem: pacote contendo 500 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (MONO)	39,0000	11700,00
058	10,0000	Unidade	11068 - Válvula Ralo Cestinha Americana Cromado Pia Cozinha. (OVERTAIME)	4,9000	49,00
059	10,0000	CX	12318 - Vela; de parafina; tipo palito; caixa com 6 unidades; diametro 14mm x altura 115mm; peso unitario 14g. (SÃO DOMINGOS)	4,3000	43,00
Valor Total:				44.700,79	

CAMILA ARAUJO GOMES
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:699004AE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Termo de Homologação

Nº. Processo : 50 / 2023
Nº. 6
Modalidade: Pregão Presencial (10.520/02)
Data: 02/05/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SND DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
CAMILA ARAUJO GOMES, Diretora Geral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	3,0000	Unidade	12294 - ABRIDOR DE RECIPIENTES; EM ACO INOX; PEQUENO; COM 01 FACE, 02 FUNCOES; LATA/GARRAFA. (VIEL)	4,4200	13,26
002	4,0000	Unidade	12295 - Açucareiro de plástico com tampa encaixável - Capacidade de 300ML. (ERCAPLAST)	7,7000	30,80
003	120,0000	un	12296 - Avental impermeável multiuso. Largura x Altura: 120cm x 70cm (CCA)	14,5000	1740,00
004	9,0000	Unidade	12297 - BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 12L; (ARQUIPLAST)	12,4000	111,60
005	6,0000	Unidade	12298 - BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 3,5L. (BH PLAST)	8,2000	49,20
006	5,0000	Unidade	9383 - Borracha de silicone para panela de pressão com capacidade para 10lts. Com selo de aprovação do INMETRO. (FORCAN)	6,5000	32,50
007	10,0000	Unidade	12299 - Caixa Organizadora Gran Box Alta Plasútil. Fechamento com travas Cor: Cristal Capacidade: 19,8L (ERCAPLAST)	59,6500	596,50
008	3,0000	Unidade	12300 - Caixa Organizadora Multiuso Plástica 78 Litros Plasutil (SANREMO)	170,0000	510,00
009	10,0000	Unidade	12301 - Caixa de plástico. Caixa de plástico resistente para mantimentos/alimentos, em polipropileno, atóxico, incolor, empilhavel, com tampa hermetica do mesmo material, capacidade 05 litros, (ERCAPLAST)	30,0000	300,00
010	4,0000	Unidade	12302 - Canecão de alumínio com cabo em material plástico resistente, capacidade para 05 litros. (ABC)	88,0000	352,00
011	4,0000	Unidade	12303 - Canecão de alumínio com cabo em material plástico resistente, capacidade para 03 litros. (ABC)	75,0000	300,00
012	15,0000	Unidade	12304 - Coador para café. Características: em pano. Diâmetro do aro: 18 cm -Altura: 21 cm - Comprimento do cabo: 10 cm. Embalagem individual com identificação do produto, marca do fabricante,	8,3000	124,50

			data de fabricação e prazo de validade (TRIUTIL)		
013	10,0000	CX	12305 - Colher de servir. Colher de servir em inox, 33cm, com identificação doproduto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (YANGZI)	18,5000	185,00
015	10,0000	Unidade	8133 - Colher de sopa. Colher de sopa em inox. Embalagem Caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (GOLDEN)	31,5000	315,00

016	5,0000	Unidade	12307 - Concha. Concha em alumínio polido, tamanho 60 cm, espessura 2,5 mm. Embalagem individual, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (ABC)	30,5000	152,50
018	1,0000	CX	12308 - Copo de vidro tipo americano. Embalagem: caixa de papelão, vedada, contendo 24 unidades, embalados separadamente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (NADIR)	38,0000	38,00
019	5,0000	Unidade	12309 - Copo dosador de plástico. Copo plástico resistente graduado, capacidade 01 litro. Embalagem individual, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (ERCAPLAST)	5,8000	29,00
020	4,0000	Unidade	11056 - Cortador Feijao estrela Inox M 2 (ARTINOX)	14,5000	58,00
021	3,0000	Unidade	12310 - Escorredor de macarrão em aço inox, Altura: 9 cm. Largura: 24 cm. Comprimento: 14 cm (ABC)	140,0000	420,00
022	3,0000	Unidade	11058 - Escorredor Louça Cromado Inox 12 Pratos. 2 andares. (ARAMIX)	70,0000	210,00
023	5,0000	Unidade	12311 - Escumadeira em inox, reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 38 cm e 10 cm de diâmetro na extremidade. (YANGZI)	24,5000	122,50
024	60,0000	Unidade	13371 - Esponja Aço Inox para Limpeza pesada ferro e grelha, EA1409 (FLASLIMP)	4,2900	257,40
025	3,0000	Unidade	9313 - ESPREMEDOR MANUAL DE FRUTAS, EM PLÁSTICO. (ERCAPLAST)	9,2900	27,87
026	6,0000	Unidade	12312 - Faca de corte. Faca de corte para cozinha, 15 cm, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (TRAMONTINA)	15,2000	91,20
028	20,0000	Unidade	12313 - Filme PVC. Características; filme PVC transparente 28 x 30cm, comprimento 100m. Embalagem individual com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (GUTIL)	17,0000	340,00
029	8,0000	CX	8148 - Garfo de mesa. Garfo de mesa em inox. Embalagem caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (GOLDEN)	31,5000	252,00
030	60,0000	Unidade	8138 - Garrafa para água. Garrafa em plástico resistente, com tampa modelo rosca, capacidade 02 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (JAGUAR)	13,1000	786,00
031	6,0000	Unidade	12314 - Garrafa térmica. Características: modelo rolha, com alça e tampa, capacidade de 500ml,com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (TERMOLAR)	36,0000	216,00
032	15,0000	Unidade	12315 - Garrafa térmica. Características: modelo rolha, com alça e tampa, capacidade de 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (MOR)	32,5000	487,50
033	3,0000	Unidade	8318 - Garrafa térmica. Características: modelo rolha, com alça e tampa, capacidade de 05 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (INVICTA)	41,5000	124,50
034	30,0000	FR	9321 - GUARDANAPO DE PAPEL EM COR BRANCO, 32,5 X 32,5 CM (SANTEPEL)	50,0000	1500,00
035	24,0000	Unidade	8319 - Isqueiro. Isqueiro para uso domestico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (BIC)	5,0000	120,00
036	10,0000	Unidade	8320 - Jarra plástica. Características: jarra com tampa e alça, capacidade de 02 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (JAGUAR)	14,5000	145,00
037	4,0000	Unidade	8321 - Jarra plástica. Características: jarra com tampa e alça, capacidade de 05 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (TRITEK)	21,4900	85,96

038	410,0000	CX	8150 - Marmitex de alumínio. Características: marmitex de alumínio rendoda numero 08 para alimentos, com tampa, fechamento manual, capacidade para ate 1200ml, dimensões: 180mm de diâmetro x 70 mm de altura x 0,035 mm de espessura, acondicionada em saco plástico transparente e reembalada. Embalagem em caixa de papelão contendo 100 unidades, dados de identificação do fabricante e marca, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (BOREDA)	48,5000	19885,00
039	60,0000	CX	9385 - Palito de dente – embalagem com 200 unid. (GINNA)	2,0000	120,00
040	3,0000	Unidade	9386 - Panela de pressão – capacidade 10,0 litros. (PANELUX)	210,0000	630,00
041	80,0000	Unidade	8142 - Pano de prato. Características: 100% algodão, 42 x 70 cm, cor branco, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (ENCOPA)	5,8000	464,00
042	10,0000	Unidade	8322 - Papel de alumínio. Características: em rolo 30 x 7,5 cm. Embalagem individual com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (BRICOFLEX)	6,1500	61,50
043	10,0000	Unidade	8323 - Pegador para saladas e massas, em aço inox, medindo aproximadamente 28 cm, com uma extremidade em formato de colher ea outra em formato de colher vazada. (MIMO)	15,2000	152,00
044	4,0000	Unidade	8324 - Peneira plástica em malha fina (poliestér), cabo resistente, com gancho para apoio , com medida de aproximadamente 12 cm diâmetro. (SPRICA)	9,6000	38,40
045	4,0000	Unidade	8325 - Peneira plástica em malha fina (poliestér), cabo resistente, com gancho para apoio , com medida de aproximadamente 19 cm diâmetro (SPRICA)	14,0000	56,00
047	2,0000	Unidade	12316 - Picador manual de legumes industrial (cabrita), em alumínio reforçado, tripé, altura entre 50 E 30 cm, com lâmina de aço. (VITALEX)	238,0000	476,00
048	5,0000	Unidade	11064 - Pote Plástico com Tampa Rosca Redondo 900ml. (TIBA)	8,8000	44,00
049	5,0000	Unidade	11065 - POTE PLASTICO 2L (TIBA)	12,7000	63,50
050	3,0000	Unidade	11066 - Porta talheres com tampa. 4 repartições. (MB PLAST)	18,2000	54,60
051	20,0000	Pacote	13372 - Prato descartável na cor branca, medindo 15cm , resistente para servir refeições, profundidade 02 cm, e diâmetro 26cm. (TOTALPLAST)	2,0000	40,00
053	15,0000	CX	8151 - Prato de vidro. Prato de vidro fundo. Embalagem: caixa de papelão contendo 06 unidades embalados separadamente, vedada e lacrada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (DURALEX)	40,0000	600,00
054	4,0000	Unidade	9390 - Ralador p/legumes em aço inox – tamanho médio (YAZI)	25,0000	100,00
055	300,0000	Pacote	8152 - Saquinho de papel. Características: semi Kraft, cor branco, capacidade 05, kg, dimensões 11 x 22 cm. Embalagem: pacote contendo 500 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (MONO)	39,0000	11700,00
058	10,0000	Unidade	11068 - Válvula Ralo Cestinha Americana Cromado Pia Cozinha. (OVERTAIME)	4,9000	49,00
059	10,0000	CX	12318 - Vela; de parafina; tipo palito; caixa com 6 unidades; diametro 14mm x altura 115mm; peso unitario 14g. (SÃO DOMINGOS)	4,3000	43,00
Valor Total:				**44.700,79**	

CAMILA ARAUJO GOMES
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:9E867D71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 34/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 34/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 02 de maio de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AHP3552	DA00019302	19/04/2023	5460/0	19/06/2023
AZE2197	DA00018463	24/04/2023	5568/0	26/06/2023
AZY6I39	DA00017664	22/04/2023	5541/4	23/06/2023
BHJ6923	DA00019060	19/04/2023	5550/0	19/06/2023
CBP5155	DM00007169	23/04/2023	5185/1	23/06/2023
CRF5678	DM00013734	23/04/2023	7633/2	23/06/2023
CYC8D10	DM00020244	23/04/2023	5010/0	23/06/2023
DCB7B10	DM00018402	24/04/2023	5010/0	26/06/2023
DQG7126	DM00017263	22/04/2023	7579/0	23/06/2023
DQG7126	DM00017264	22/04/2023	6599/2	23/06/2023
DUC5851	DA00019142	20/04/2023	5550/0	20/06/2023
EWU8645	DA00019135	19/04/2023	5380/0	19/06/2023
FEV7A25	DA00018690	19/04/2023	5460/0	19/06/2023
FHD1C48	DA00018458	19/04/2023	7633/1	19/06/2023
FIF7C90	DA00018385	20/04/2023	5487/0	20/06/2023
GCC5H09	DA00019253	22/04/2023	5568/0	23/06/2023
GKD3D58	DA00016082	24/04/2023	5568/0	26/06/2023
GKJ9448	DA00018699	20/04/2023	5541/4	20/06/2023
GLF3210	DA00019251	19/04/2023	6041/2	19/06/2023
GMJ1D44	DA00017586	18/04/2023	5550/0	19/06/2023
GMZ2616	DA00019249	19/04/2023	5550/0	19/06/2023
GNS5738	DA00019301	18/04/2023	6050/1	19/06/2023
GOW5I61	DA00018700	22/04/2023	6041/2	23/06/2023
GPL5717	DA00013753	19/04/2023	6041/2	19/06/2023
GPY9555	DA00018389	24/04/2023	5550/0	26/06/2023
GRS6657	DM00020109	21/04/2023	6599/2	23/06/2023
GRS6657	DM00020110	21/04/2023	5010/0	23/06/2023
GRS8E02	DM00020508	19/04/2023	6599/2	19/06/2023
GRS8E02	DM00020509	19/04/2023	5010/0	19/06/2023
GRT4D18	DM00020535	23/04/2023	5274/1	23/06/2023
GRT4D18	DM00020539	23/04/2023	5835/0	23/06/2023
GRT4D18	DM00020540	23/04/2023	6556/4	23/06/2023
GRT4D18	DM00020541	23/04/2023	6637/2	23/06/2023
GRT4D18	DM00020542	23/04/2023	5010/0	23/06/2023
GRT4D18	DM00020543	23/04/2023	6602/0	23/06/2023
GSJ2612	DA00018996	18/04/2023	5550/0	19/06/2023
GSZ1053	DA00013761	22/04/2023	7633/1	23/06/2023
GTA6E50	DA00018460	19/04/2023	5541/2	19/06/2023
GTJ5F11	DA00019255	22/04/2023	5568/0	23/06/2023
GTO1903	DA00018550	19/04/2023	5550/0	19/06/2023
GTQ5272	DA00016076	24/04/2023	5487/0	26/06/2023
GUV3281	DA00016079	24/04/2023	5550/0	26/06/2023
GUY7890	DA00016068	22/04/2023	7625/1	23/06/2023
GWA2146	DA00019413	22/04/2023	6050/2	23/06/2023
GYR2G86	DA00019306	24/04/2023	5487/0	26/06/2023
GYX3F40	DA00018461	20/04/2023	5541/4	20/06/2023
GZB6825	DA00016065	19/04/2023	5541/4	19/06/2023
GZH7851	DA00018997	18/04/2023	5550/0	19/06/2023
GZJ7363	DA00019403	22/04/2023	6041/2	23/06/2023
GZR6115	DM00020524	22/04/2023	6599/2	23/06/2023
GZR6115	DM00020525	22/04/2023	5010/0	23/06/2023
GZR6115	DM00020526	22/04/2023	5169/1	23/06/2023
GZT0236	DA00019248	19/04/2023	5541/4	19/06/2023
GZT7516	DM00020523	22/04/2023	5010/0	23/06/2023
HAK0760	DA00018455	18/04/2023	6823/1	19/06/2023
HAL6692	DM00020511	19/04/2023	6599/2	19/06/2023
HAM1G62	DA00016069	22/04/2023	5550/0	23/06/2023
HAM2142	DA00016083	24/04/2023	5550/0	26/06/2023
HAO2542	DA00018462	20/04/2023	6041/2	20/06/2023

HBB8936	DM00020239	19/04/2023	5010/0	19/06/2023
HBC2717	DM00005827	20/04/2023	5010/0	23/06/2023
HBC3206	DM00020514	22/04/2023	6599/2	23/06/2023
HBC3206	DM00020515	22/04/2023	5010/0	23/06/2023
HBC3206	DM00020516	22/04/2023	6637/2	23/06/2023
HBN9398	DA00018691	19/04/2023	5550/0	19/06/2023
HCJ5J11	DA00018693	19/04/2023	7633/1	19/06/2023
HCN1617	DA00019405	22/04/2023	6041/2	23/06/2023
HCU2552	DA00016581	24/04/2023	5185/1	26/06/2023
HCU3F35	DM00018536	19/04/2023	5720/0	19/06/2023
HDE5932	DM00020004	20/04/2023	6050/3	20/06/2023
HDT0B41	DM00016516	20/04/2023	6530/0	20/06/2023
HDX6513	DM00018219	24/04/2023	5010/0	26/06/2023
HDX6513	DM00018220	24/04/2023	6599/2	26/06/2023
HEG0785	DA00013757	20/04/2023	7366/2	20/06/2023
HEH9E86	DA00018547	18/04/2023	7633/2	19/06/2023
HEU5605	DA00018383	19/04/2023	7633/2	19/06/2023
HEW3A13	DA00017668	24/04/2023	7625/1	26/06/2023
HFA1587	DA00019266	22/04/2023	5738/0	23/06/2023
HFA2B48	DC00001586	18/04/2023	6653/2	19/06/2023
HFC0622	DA00016579	19/04/2023	5541/4	19/06/2023
HFE1853	DA00018549	19/04/2023	5541/1	19/06/2023
HFQ7351	DA00016061	18/04/2023	7366/2	19/06/2023
HFR4C30	DA00016074	22/04/2023	5185/1	23/06/2023
HFR7668	DA00019245	18/04/2023	5541/7	19/06/2023
HGO1A73	DA00016077	24/04/2023	5487/0	26/06/2023
HGS3159	DA00019242	18/04/2023	5193/0	19/06/2023
HGZ3604	DA00018464	24/04/2023	5568/0	26/06/2023
HHG2003	DA00019414	24/04/2023	6050/1	26/06/2023
HHS5432	DA00017671	24/04/2023	5487/0	26/06/2023
HIC6888	DA00018698	20/04/2023	5541/3	20/06/2023
HKB2042	DM00020512	19/04/2023	5169/1	19/06/2023
HKM6C35	DM00020528	23/04/2023	6599/2	23/06/2023
HKM6C35	DM00020529	23/04/2023	7340/0	23/06/2023
HKQ0022	DM00001441	24/04/2023	5010/0	26/06/2023
HKW4738	DA00019137	19/04/2023	7633/2	19/06/2023
HLA1494	DA00019264	22/04/2023	5550/0	23/06/2023
HLA1852	DA00019139	19/04/2023	5487/0	19/06/2023
HLW6509	DM00020242	19/04/2023	5010/0	19/06/2023
HLW6509	DM00020243	19/04/2023	6599/2	19/06/2023
HLW7265	DM00020527	23/04/2023	7340/0	23/06/2023
HMA5588	DC00001588	20/04/2023	5380/0	20/06/2023
HME1305	DA00019407	22/04/2023	6041/2	23/06/2023
HMG7J99	DA00016067	22/04/2023	5541/4	23/06/2023
HMG8D86	DA00019408	22/04/2023	6041/2	23/06/2023
HMI6682	DA00018697	20/04/2023	5550/0	20/06/2023
HMQ3654	DA00019267	24/04/2023	6050/1	26/06/2023
HMQ4303	DA00013747	19/04/2023	5550/0	19/06/2023
HMQ5025	DA00019055	18/04/2023	5550/0	19/06/2023
HNF6B79	DA00019261	22/04/2023	6041/2	23/06/2023
HNL8993	DC00001591	20/04/2023	7366/2	20/06/2023
HNP1526	DM00019203	23/04/2023	5045/0	23/06/2023
HNP1526	DM00019205	23/04/2023	7340/0	23/06/2023
HOC8431	DA00019144	20/04/2023	7625/2	20/06/2023
HOK9401	DA00019061	19/04/2023	5541/1	19/06/2023
JHU5903	DA00019243	18/04/2023	5550/0	19/06/2023
JHV1524	DA00017662	20/04/2023	5550/0	20/06/2023
JJA8343	DA00019259	22/04/2023	6041/2	23/06/2023
JQP9E47	DA00019059	19/04/2023	5550/0	19/06/2023
JUB2840	DA00013751	19/04/2023	5550/0	19/06/2023
JVU0412	DA00013489	22/04/2023	7633/1	23/06/2023
JXN5I80	DA00016578	19/04/2023	5541/4	19/06/2023
KLU4F04	DM00018218	22/04/2023	6530/0	23/06/2023
LBY0J18	DM00020519	22/04/2023	6599/2	23/06/2023
LBY0J18	DM00020520	22/04/2023	5010/0	23/06/2023
LBY0J18	DM00020522	22/04/2023	6050/3	23/06/2023
LLS6050	DA00016072	22/04/2023	5185/1	23/06/2023
LOJ0342	DA00018386	22/04/2023	7633/2	23/06/2023
LRW8035	DA00019138	19/04/2023	5541/1	19/06/2023
LSN8J42	DM00011215	20/04/2023	5568/0	20/06/2023
MED4A45	DA00019268	24/04/2023	5568/0	26/06/2023
MJJ2A57	DA00019062	20/04/2023	5568/0	20/06/2023
MJT5614	DA00017670	24/04/2023	7633/1	26/06/2023
MRB7490	DA00019305	24/04/2023	5487/0	26/06/2023
MWB6681	DA00013490	22/04/2023	7633/2	23/06/2023
MZU8738	DA00018456	18/04/2023	6823/1	19/06/2023
NXZ8104	DA00019136	19/04/2023	5550/0	19/06/2023
OIG3F63	DA00018387	22/04/2023	7633/1	23/06/2023
OLR3524	DM00020234	19/04/2023	5010/0	19/06/2023
OLR3524	DM00020235	19/04/2023	6858/0	19/06/2023
OLR3524	DM00020236	19/04/2023	7048/1	19/06/2023
OLW2576	DA00013755	20/04/2023	7366/2	20/06/2023
OMB1973	DA00018689	19/04/2023	5550/0	19/06/2023
OMC7043	DA00018467	24/04/2023	5550/0	26/06/2023
OMF4261	DA00019141	19/04/2023	5185/1	19/06/2023
OMG2540	DM00003828	22/04/2023	5460/0	23/06/2023
OMG2540	DM00003829	22/04/2023	5410/0	23/06/2023
OOX1747	DA00016081	24/04/2023	5460/0	26/06/2023
OPA2599	DM00018216	22/04/2023	7056/1	23/06/2023

OPC0795	DA00018545	18/04/2023	5541/4	19/06/2023
OPH8525	DA00016070	22/04/2023	7633/1	23/06/2023
OPH8F35	DA00016073	22/04/2023	7625/1	23/06/2023
OPK3055	DM00018915	18/04/2023	6599/2	19/06/2023
OPQ1388	DA00019056	18/04/2023	5550/0	19/06/2023
OPR3502	DA00018466	24/04/2023	5401/0	26/06/2023
OQC0B63	DM00013733	19/04/2023	5541/1	19/06/2023
OQH5126	DA00019412	22/04/2023	5541/1	23/06/2023
OQK9323	DA00017588	20/04/2023	5550/0	20/06/2023
OQL1H47	DM00016104	24/04/2023	6599/2	26/06/2023
OQL1H47	DM00016105	24/04/2023	7340/0	26/06/2023
OQL1H47	DM00016107	24/04/2023	5010/0	26/06/2023
ORB7576	DA00013746	19/04/2023	7366/2	19/06/2023
OWI9F55	DM00018217	22/04/2023	6530/0	23/06/2023
OWM0B55	DM00015965	18/04/2023	7366/2	19/06/2023
OWR2694	DM00016106	24/04/2023	6599/2	26/06/2023
OWV8904	DA00019265	22/04/2023	5541/1	23/06/2023
OXI3201	DA00018382	19/04/2023	5550/0	19/06/2023
PUA4143	DA00018470	24/04/2023	5550/0	26/06/2023
PUA9885	DA00016060	18/04/2023	5738/0	19/06/2023
PUD5604	DM00016868	19/04/2023	6599/2	19/06/2023
PUQ0559	DA00019303	24/04/2023	5550/0	26/06/2023
PUR2199	DA00018468	24/04/2023	5550/0	26/06/2023
PUR2J66	DA00019418	24/04/2023	6122/0	26/06/2023
PUX3D59	DM00020005	20/04/2023	7366/2	20/06/2023
PVC0132	DA00019257	22/04/2023	6041/2	23/06/2023
PVI3A09	DA00016063	19/04/2023	5550/0	19/06/2023
PVL2800	DM00020513	22/04/2023	7340/0	23/06/2023
PVM6092	DA00019258	22/04/2023	6041/2	23/06/2023
PWI2975	DA00016058	18/04/2023	7340/0	19/06/2023
PWJ0814	DM00006727	22/04/2023	7633/2	23/06/2023
PWO6636	DM00020245	23/04/2023	5010/0	23/06/2023
PWR2914	DM00015408	21/04/2023	5010/0	23/06/2023
PWZ3I90	DA00018384	20/04/2023	7633/1	20/06/2023
PXD3D86	DA00013491	22/04/2023	7633/1	23/06/2023
PXE8186	DA00019419	24/04/2023	7340/0	26/06/2023
PXG5686	DM00018210	20/04/2023	6599/2	20/06/2023
PXG5686	DM00018211	20/04/2023	5037/1	20/06/2023
PXG5686	DM00018212	20/04/2023	6050/1	20/06/2023
PXS9897	DA00013750	19/04/2023	5541/1	19/06/2023
PXT8H20	DA00019140	19/04/2023	5185/1	19/06/2023
PYE7118	DA00019416	24/04/2023	6017/5	26/06/2023
PYX4417	DM00018213	20/04/2023	5045/0	20/06/2023
PYY6I51	DA00018459	19/04/2023	5380/0	19/06/2023
PZD4B24	DA00017666	22/04/2023	5550/0	23/06/2023
PZH3253	DA00017663	20/04/2023	5550/0	20/06/2023
PZL7502	DA00018694	20/04/2023	5550/0	20/06/2023
QMR1G15	DC00001589	20/04/2023	7366/2	20/06/2023
QNM6217	DA00018390	24/04/2023	5550/0	26/06/2023
QNX2409	DA00017669	24/04/2023	5738/0	26/06/2023
QOH6D51	DC00001309	20/04/2023	6637/2	23/06/2023
QOI2769	DA00017667	24/04/2023	6050/1	26/06/2023
QOL6465	DM00019201	22/04/2023	6050/3	23/06/2023
QOT2B75	DA00016078	24/04/2023	5487/0	26/06/2023
QOY3A40	DA00019260	22/04/2023	6041/2	23/06/2023
QPN7H35	DA00019063	20/04/2023	5452/2	20/06/2023
QPV7495	DA00019241	18/04/2023	5550/0	19/06/2023
QQB9D22	DA00013749	19/04/2023	7633/2	19/06/2023
QQE0F18	DA00018381	19/04/2023	7633/2	19/06/2023
QQH1J04	DA00018548	19/04/2023	7633/1	19/06/2023
QQU9C11	DA00017660	19/04/2023	7633/1	19/06/2023
QQV3D42	DM00020530	23/04/2023	6700/0	23/06/2023
QQV9A94	DA00019415	24/04/2023	5851/1	26/06/2023
QUH3554	DM00018535	19/04/2023	5738/0	19/06/2023
QUL4471	DA00016064	19/04/2023	5487/0	19/06/2023
QUX4E92	DA00016062	19/04/2023	5487/0	19/06/2023
QWR4186	DA00019246	19/04/2023	6050/2	19/06/2023
QXF8728	DA00019401	22/04/2023	6041/2	23/06/2023
QXF8738	DA00018688	19/04/2023	6050/1	19/06/2023
QXP2J10	DA00019409	22/04/2023	6041/2	23/06/2023
RBT1F78	DM00005034	24/04/2023	7366/2	26/06/2023
REU8E52	DA00019417	24/04/2023	7633/1	26/06/2023
RFH1B32	DA00013762	22/04/2023	6050/2	23/06/2023
RFX9A56	DM00018538	23/04/2023	5525/0	23/06/2023
RHU2A62	DA00017587	19/04/2023	5550/0	19/06/2023
RMM6D59	DA00018696	20/04/2023	5550/0	20/06/2023
RNQ2H94	DM00005828	24/04/2023	5274/2	26/06/2023
RNQ2H94	DM00005829	24/04/2023	7056/1	26/06/2023
RNQ2H94	DM00005830	24/04/2023	5720/0	26/06/2023
RNQ2H94	DM00005831	24/04/2023	6580/0	26/06/2023
RNQ2H94	DM00005832	24/04/2023	5835/0	26/06/2023
RNQ2H94	DM00005833	24/04/2023	7765/0	26/06/2023
RNQ2H94	DM00005834	24/04/2023	5932/0	26/06/2023
RNQ2H94	DM00005835	24/04/2023	7340/0	26/06/2023
RNQ2H94	DM00005836	24/04/2023	6637/1	26/06/2023
RNV4A92	DA00019247	19/04/2023	5541/4	19/06/2023
RTA4I71	DA00017592	20/04/2023	7633/2	20/06/2023
RTB1F21	DM00018214	20/04/2023	6599/2	20/06/2023
RTU6G63	DA00013493	24/04/2023	5550/0	26/06/2023

RTY6I23	DA00019058	19/04/2023	5550/0	19/06/2023
RUB6A31	DC00001417	24/04/2023	5673/1	26/06/2023
RUJ8B06	DM00018215	21/04/2023	5010/0	23/06/2023
RUQ2F04	DM00015968	20/04/2023	6050/3	20/06/2023
RUU1B43	DA00019304	24/04/2023	5550/0	26/06/2023
RVD9J64	DM00020531	23/04/2023	5274/1	23/06/2023
RVD9J64	DM00020532	23/04/2023	5835/0	23/06/2023
RVD9J64	DM00020533	23/04/2023	6556/4	23/06/2023
RVD9J64	DM00020534	23/04/2023	6637/1	23/06/2023
RVD9J64	DM00020544	23/04/2023	6602/0	23/06/2023
RVG9H27	DM00006728	23/04/2023	7340/0	23/06/2023
RVH3F87	DA00013744	18/04/2023	5452/2	19/06/2023
RVN2A87	DC00001587	18/04/2023	6050/3	19/06/2023
RVO7C79	DC00001590	20/04/2023	7340/0	20/06/2023
RVT6I51	DM00008023	24/04/2023	5037/1	26/06/2023
RVT6I51	DM00008024	24/04/2023	5045/0	26/06/2023
SHD7G53	DA00018465	24/04/2023	5401/0	26/06/2023
SHM8B02	DA00013492	22/04/2023	5487/0	23/06/2023
SHQ3A26	DA00019254	22/04/2023	5568/0	23/06/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB337D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 35/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 35/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155 . FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 02 de maio de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AUI9E81	DA00015524	19/01/2023	5525/0	R$130,16	08/06/2023
AYN5D24	DA00016507	21/01/2023	5541/3	R$195,23	09/06/2023
BCC1582	DA00013482	20/01/2023	7625/1	R$293,47	09/06/2023
BUF9051	DM00007156	21/01/2023	6599/2	R$293,47	09/06/2023
CBG0252	DA00016128	16/01/2023	5550/0	R$130,16	05/06/2023
DDG9746	DM00013013	22/01/2023	5738/0	R$293,47	09/06/2023
DZC5G05	DA00016041	20/01/2023	5550/0	R$130,16	09/06/2023
ETN8F56	DA00016043	21/01/2023	5550/0	R$130,16	09/06/2023
EUM1H43	DA00015635	16/01/2023	5541/4	R$195,23	05/06/2023
FGE0711	DA00016402	18/01/2023	5541/4	R$195,23	05/06/2023
FHF7F13	DA00016144	19/01/2023	7633/2	R$293,47	08/06/2023
FPF6B54	DM00010674	19/01/2023	5541/1	R$195,23	08/06/2023
FQZ0229	DA00016147	20/01/2023	7633/1	R$293,47	09/06/2023
GME8371	DM00014817	15/01/2023	6530/0	R$195,23	05/06/2023
GNN1149	DA00015648	18/01/2023	5550/0	R$130,16	05/06/2023
GSD9790	DM00017517	20/01/2023	5738/0	R$293,47	09/06/2023
GSY1C62	DM00007155	21/01/2023	5010/0	R$880,41	09/06/2023
GTJ8232	DM00007148	18/01/2023	5835/0	R$195,23	05/06/2023
GTJ8232	DM00007149	18/01/2023	5010/0	R$880,41	05/06/2023
GTJ8232	DM00007151	18/01/2023	5215/1	R$293,47	05/06/2023
GTJ8232	DM00007152	18/01/2023	7340/0	R$130,16	05/06/2023
GTJ8232	DM00007153	18/01/2023	6599/2	R$293,47	05/06/2023
GUI9661	DM00014241	18/01/2023	5185/1	R$195,23	08/06/2023
GUV1413	DA00014900	20/01/2023	5550/0	R$130,16	09/06/2023
GVW9564	DM00011316	21/01/2023	5169/1	R$2.934,70	09/06/2023
GVW9564	DM00012813	21/01/2023	6530/0	R$195,23	09/06/2023
GWB6448	DA00014896	20/01/2023	5550/0	R$130,16	09/06/2023
GWB6448	DA00014897	20/01/2023	6980/0	R$293,47	09/06/2023
GWB6448	DA00014898	20/01/2023	6599/2	R$293,47	09/06/2023
GWB6448	DA00014899	20/01/2023	5185/1	R$195,23	09/06/2023
GWE2155	DA00015466	21/01/2023	6637/1	R$195,23	09/06/2023
GWE2155	DA00015835	21/01/2023	6050/1	R$293,47	09/06/2023
GWE2155	DM00007157	22/01/2023	5010/0	R$880,41	09/06/2023
GWR6646	DA00016409	20/01/2023	5541/7	R$195,23	09/06/2023
GWZ2G77	DM00014903	19/01/2023	6530/0	R$195,23	08/06/2023

GXM7157	DA00014887	16/01/2023	5380/0	R$130,16	05/06/2023
GYH7882	DA00015646	17/01/2023	7633/1	R$293,47	05/06/2023
GYH8049	DM00016812	17/01/2023	5274/1	R$2.934,70	05/06/2023
GYH8049	DM00016813	17/01/2023	5010/0	R$880,41	05/06/2023
GYZ8528	DA00016127	16/01/2023	5541/4	R$195,23	05/06/2023
GZI4069	DM00012682	22/01/2023	5541/1	R$195,23	09/06/2023
GZK7B73	DA00015823	19/01/2023	7633/1	R$293,47	08/06/2023
GZL8003	DA00015638	16/01/2023	6599/2	R$293,47	05/06/2023
GZL8003	DA00015933	16/01/2023	5460/0	R$130,16	05/06/2023
HAG5938	DA00015658	19/01/2023	7625/2	R$293,47	08/06/2023
HAM1524	DM00016209	22/01/2023	5568/0	R$195,23	09/06/2023
HAR8332	DA00015462	21/01/2023	5541/4	R$195,23	09/06/2023
HAY1876	DA00014715	20/01/2023	7633/2	R$293,47	09/06/2023
HBC1261	DM00016815	17/01/2023	6670/0	R$195,23	05/06/2023
HBE8B13	DA00015454	19/01/2023	6050/1	R$293,47	08/06/2023
HBJ7H68	DA00015660	19/01/2023	7633/1	R$293,47	08/06/2023
HBN9301	DA00015659	19/01/2023	7633/1	R$293,47	08/06/2023
HBX9D57	DM00015922	16/01/2023	5010/0	R$880,41	05/06/2023
HBX9D57	DM00015923	16/01/2023	6610/2	R$195,23	05/06/2023
HBX9D57	DM00015924	16/01/2023	5207/0	R$88,38	05/06/2023
HBX9D57	DM00015925	16/01/2023	7099/1	R$195,23	05/06/2023
HCF2C79	DA00016046	21/01/2023	5509/0	R$130,16	09/06/2023
HCK9H14	DM00000077	16/01/2023	5010/0	R$880,41	05/06/2023
HCU3219	DA00015465	21/01/2023	5550/0	R$130,16	09/06/2023
HCV8035	DA00015633	16/01/2023	7366/2	R$130,16	05/06/2023
HCW4796	DA00016503	21/01/2023	5550/0	R$130,16	09/06/2023
HDF4360	DA00016124	16/01/2023	7366/2	R$130,16	05/06/2023
HDX5738	DA00015451	16/01/2023	5541/1	R$195,23	05/06/2023
HEA0127	DA00014894	19/01/2023	6050/1	R$293,47	08/06/2023
HEE6879	DM00003040	22/01/2023	5185/1	R$195,23	09/06/2023
HEE6879	DM00003041	22/01/2023	5207/0	R$88,38	09/06/2023
HEE6J66	DA00015833	21/01/2023	5541/4	R$195,23	09/06/2023
HEF6341	DA00015923	16/01/2023	5568/0	R$195,23	05/06/2023
HEQ8132	DA00015450	16/01/2023	5550/0	R$130,16	05/06/2023
HFE9B26	DA00015830	20/01/2023	7633/1	R$293,47	09/06/2023
HFI1526	DA00015925	16/01/2023	5541/2	R$195,23	05/06/2023
HFW1720	DA00015636	16/01/2023	5541/4	R$195,23	05/06/2023
HFW4H12	DA00015461	21/01/2023	5541/4	R$195,23	09/06/2023
HFZ7581	DA00016123	16/01/2023	5541/1	R$195,23	05/06/2023
HGL8454	DA00015824	19/01/2023	5185/1	R$195,23	08/06/2023
HGZ2045	DA00015749	21/01/2023	5550/0	R$130,16	09/06/2023
HGZ9I09	DA00015358	20/01/2023	5550/0	R$130,16	09/06/2023
HHF7323	DA00016125	16/01/2023	7633/1	R$293,47	05/06/2023
HHX3322	DA00015924	16/01/2023	5541/2	R$195,23	05/06/2023
HHX5H60	DA00016145	19/01/2023	7625/1	R$293,47	08/06/2023
HHX6E53	DA00015645	17/01/2023	7633/1	R$293,47	05/06/2023
HHY8511	DA00016130	17/01/2023	7633/2	R$293,47	05/06/2023
HIA8G36	DA00015464	21/01/2023	6530/0	R$195,23	09/06/2023
HIE1537	DA00014714	20/01/2023	6050/1	R$293,47	09/06/2023
HIH0046	DA00014711	18/01/2023	5452/5	R$195,23	05/06/2023
HIJ9B31	DA00015523	18/01/2023	5487/0	R$195,23	05/06/2023
HIO5F77	DA00014893	19/01/2023	5185/1	R$195,23	08/06/2023
HIP0373	DA00015663	20/01/2023	7633/1	R$293,47	09/06/2023
HIT4760	DM00012179	17/01/2023	7340/0	R$130,16	05/06/2023
HIW9B15	DC00000879	20/12/2022	6653/2	R$195,23	05/06/2023
HJA6726	DA00015939	18/01/2023	5509/0	R$130,16	05/06/2023
HJI9525	DA00015139	21/12/2022	5568/0	R$195,23	05/06/2023
HJV4054	DA00013096	16/01/2023	6050/1	R$293,47	05/06/2023
HKL1H47	DA00015528	20/01/2023	5541/1	R$195,23	09/06/2023
HLB8627	DA00015746	19/01/2023	7633/1	R$293,47	08/06/2023
HLF4517	DA00016047	21/01/2023	5509/0	R$130,16	09/06/2023
HLF5B85	DA00015940	18/01/2023	5550/0	R$130,16	05/06/2023
HLS0058	DC00000880	20/12/2022	6653/2	R$195,23	05/06/2023
HLZ5114	DM00016814	17/01/2023	6556/4	R$293,47	05/06/2023
HMG4541	DA00016129	17/01/2023	7633/1	R$293,47	05/06/2023
HMI9554	DA00016137	19/01/2023	7633/1	R$293,47	08/06/2023
HMK9370	DM00017516	20/01/2023	7048/1	R$293,47	09/06/2023
HMQ3814	DA00014987	17/01/2023	6050/1	R$293,47	05/06/2023
HMQ5928	DA00016407	19/01/2023	6041/2	R$195,23	08/06/2023
HMR2G41	DA00015455	20/01/2023	5568/0	R$195,23	09/06/2023
HMR6040	DA00015662	19/01/2023	6041/2	R$195,23	08/06/2023
HNP9832	DA00015639	16/01/2023	6050/1	R$293,47	05/06/2023
HNZ7415	DA00016138	19/01/2023	7633/1	R$293,47	08/06/2023
HOC8038	DM00015631	22/12/2022	5010/0	R$880,41	05/06/2023
HOC8192	DM00012430	18/01/2023	6050/3	R$293,47	05/06/2023
HOC8570	DA00015349	17/01/2023	5738/0	R$293,47	05/06/2023
HOG3E60	DA00015661	19/01/2023	7633/1	R$293,47	08/06/2023
HPR2993	DA00015355	20/01/2023	7366/2	R$130,16	09/06/2023
HPR2993	DA00015829	20/01/2023	7633/1	R$293,47	09/06/2023
JFX5E78	DA00013481	20/01/2023	5452/2	R$195,23	09/06/2023
KAL7405	DM00009124	21/01/2023	5541/1	R$195,23	09/06/2023
KGY3333	DM00009123	21/01/2023	5541/2	R$195,23	09/06/2023
KKE1E87	DA00015652	18/01/2023	5169/1	R$2.934,70	05/06/2023
LPI4531	DM00015926	21/01/2023	5967/0	R$1.467,35	09/06/2023
LRP1D23	DM00017519	22/01/2023	6050/1	R$293,47	09/06/2023
MVV6118	DM00004929	16/01/2023	5010/0	R$880,41	05/06/2023
NLE4620	DA00015045	19/12/2022	6050/3	R$293,47	05/06/2023
NXZ0254	DA00014718	20/01/2023	5487/0	R$195,23	09/06/2023
OEQ9I94	DA00015530	20/01/2023	5568/0	R$195,23	09/06/2023

OIT0A99	**DA00016126**	**16/01/2023**	**5541/4**	**R$195,23**	**05/06/2023**
OLO2J66	**DA00015351**	**18/01/2023**	**5738/0**	**R$293,47**	**05/06/2023**
OPY6784	**DC00001402**	**20/01/2023**	**5738/0**	**R$293,47**	**09/06/2023**
OXD9054	**DA00016148**	**21/01/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**09/06/2023**
OXH6263	**DA00013098**	**17/01/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**05/06/2023**
OXI8140	**DA00013091**	**16/01/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**05/06/2023**
OXO3D13	**DA00013047**	**23/12/2022**	**5568/0**	**R$195,23**	**05/06/2023**
PCI9E71	**DA00016134**	**18/01/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**05/06/2023**
PUZ4546	**DA00016044**	**21/01/2023**	**5487/0**	**R$195,23**	**09/06/2023**
PVF2832	**DA00013476**	**18/01/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**05/06/2023**
PVG0F40	**DA00016045**	**21/01/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**09/06/2023**
PVG9F54	**DA00002410**	**17/01/2023**	**5991/0**	**R$293,47**	**05/06/2023**
PVH5J38	**DC00000128**	**21/01/2023**	**6050/3**	**R$293,47**	**09/06/2023**
PVO5693	**DM00010124**	**16/01/2023**	**6599/2**	**R$293,47**	**05/06/2023**
PVQ4854	**DA00015644**	**17/01/2023**	**7633/2**	**R$293,47**	**05/06/2023**
PVV4950	**DA00015938**	**18/01/2023**	**5541/2**	**R$195,23**	**05/06/2023**
PWQ1301	**DA00015352**	**19/01/2023**	**7366/2**	**R$130,16**	**08/06/2023**
PWY4955	**DM00017217**	**19/01/2023**	**6050/3**	**R$293,47**	**05/06/2023**
PXC0208	**DA00016132**	**18/01/2023**	**7633/2**	**R$293,47**	**05/06/2023**
PXO9743	**DA00015937**	**18/01/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**05/06/2023**
PZF5070	**DA00014889**	**17/01/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**05/06/2023**
PZK0278	**DA00015926**	**16/01/2023**	**5541/2**	**R$195,23**	**05/06/2023**
QNH6571	**DA00014892**	**19/01/2023**	**5541/1**	**R$195,23**	**08/06/2023**
QNQ5E48	**DA00013596**	**16/01/2023**	**5460/0**	**R$130,16**	**05/06/2023**
QNR1G60	**DM00017801**	**21/01/2023**	**6637/1**	**R$195,23**	**09/06/2023**
QOA3398	**DC00001212**	**26/12/2022**	**5738/0**	**R$293,47**	**05/06/2023**
QUC6638	**DA00016035**	**17/01/2023**	**5541/4**	**R$195,23**	**05/06/2023**
QUH2B05	**DA00016136**	**19/01/2023**	**7633/2**	**R$293,47**	**08/06/2023**
QUM4H98	**DA00015941**	**18/01/2023**	**5592/0**	**R$130,16**	**05/06/2023**
QUY1971	**DA00015649**	**18/01/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**05/06/2023**
QWR7J71	**DA00016143**	**19/01/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**08/06/2023**
QWS4239	**DA00016142**	**19/01/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**08/06/2023**
QXU3H72	**DA00016048**	**21/01/2023**	**5460/0**	**R$130,16**	**09/06/2023**
QXZ5H29	**DA00015745**	**18/01/2023**	**5487/0**	**R$195,23**	**05/06/2023**
RBX0D03	**DA00016135**	**18/01/2023**	**5568/0**	**R$195,23**	**05/06/2023**
REL1D05	**DA00015525**	**19/01/2023**	**5541/2**	**R$195,23**	**08/06/2023**
RFA9I88	**DA00015456**	**20/01/2023**	**5568/0**	**R$195,23**	**09/06/2023**
RMS8C22	**DM00013012**	**21/01/2023**	**5452/1**	**R$195,23**	**09/06/2023**
RMV2J15	**DM00011489**	**19/01/2023**	**5738/0**	**R$293,47**	**08/06/2023**
ROO4G02	**DA00015354**	**19/01/2023**	**5541/4**	**R$195,23**	**08/06/2023**
RUH3A91	**DA00015946**	**20/01/2023**	**7633/2**	**R$293,47**	**09/06/2023**
RVO6A39	**DA00013089**	**16/01/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**05/06/2023**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDEE5AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **088/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **060/2023**
Aquisição de: **Materiais**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 088/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023, objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	1.000.000,00000			CLONIDINA 0,100 MG COMP.
5	UN	100,00000			DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML
7	FR	50,00000			PROXIMETACAINA CLORIDRATO 0,5% COLIRIO FRASCO 5 ML
10	UN	1.000,00000			COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2 ML
12	UN	10.000,00000			SULFADIAZINA 500 MG COMP.
13	UN	240,00000			ATROPINA 0,250 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML
16	UN	2.000,00000			METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G C/ 10 APLICADORES
17	UN	600,00000			MICONAZOL 20 MG/G GEL ORAL BISNAGA 40G
19	UN	36.000,00000			NORETISTERONA 0,35 MG BL. C/ 35 COMP.
20	FR	300,00000			SOLUÇAO DE GLICOSE 10% 500 ML INJETAVEL SIST.FECHADO
25	UN	500,00000			CEFTRIAXONA SODICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FR AMPOLA IM
26	UN	1.000,00000			FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML
Total para Este Fornecedor:					
A.D. DAMINELLI EIRELI EPP					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
11	UN	3.040,00000	1,32000	4.012,80	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULAS TEUTO
18	UN	60.000,00000	0,36000	21.600,00	NITROFURANTOINA 100 MG CP. TEUTO
Total para Este Fornecedor:					25.612,80
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	1.000,00000	0,27180	271,80	CLORETO DE POTASSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML SAMTEC
8	FR	1.000,00000	4,30650	4.306,50	SOLUÇAO GLICOFISIOLOGICA 250ML INJETAVEL SIST.FECHADO JP
14	UN	1.000,00000	1,09470	1.094,70	GLICOSE 50% AMPOLA DE 20ML INJETAVEL SAMTEC

Total para Este Fornecedor:					5.673,00
ALFALAGOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
9	UN	1.000,00000	0,46460	464,60	CLORETO DE SODIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML FARMACE
Total para Este Fornecedor:					464,60
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
6	UN	7.000,00000	0,24900	1.743,00	LORAZEPAM 2MG COMP EMS
Total para Este Fornecedor:					1.743,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	FR	3.400,00000	6,45000	21.930,00	AGUA DESTILADA P/ INJEÇAO 1000 ML FRASCO FRESENIUS
Total para Este Fornecedor:					21.930,00
MCW PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	1.000,00000	2,17290	2.172,90	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML PRATI
Total para Este Fornecedor:					2.172,90
MEDICINALI PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
24	UN	75.000,00000	0,19000	14.250,00	METRONIDAZOL 250 MG COMP. TEUTO
Total para Este Fornecedor:					14.250,00
SIRIO PHARMA EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
23	TB	1.200,00000	3,00000	3.600,00	LIDOCAINA 2% GELEIA TUBO COM 30G PHARLAB
Total para Este Fornecedor:					3.600,00
TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
21	UN	100,00000	1,22000	122,00	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 10ML SAMTEC
Total para Este Fornecedor:					122,00
VALE COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
15	UN	100,00000	1,77000	177,00	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMP. UNIÃO QUIMICA
22	FR	12.000,00000	1,99000	23.880,00	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO GOTAS 20 ML NATULAB
Total para Este Fornecedor:					24.057,00
Valor Total:					99.625,30

Homologação: Prefeito Municipal
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 28 de abril de 2023

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da Pregoeiro e Equipe de Apoio

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8F1D80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2023
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
1019593	ADÃO JOSÉ RODRIGUES	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/04/2023 30/04/2023
1019755	ANTÔNIO AUGUSTO NUNES	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/04/2023 30/04/2023
2013919	CÁSSIA MARA SABADINI FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/04/2023 30/04/2023
99021393	GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/04/2023 30/04/2023
2014672	JOÃO BATISTA DA SILVA II	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL	01/04/2023 30/04/2023

		POLIESPORTIVO NITERÓI, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	
2030724	ELVES FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/04/2023 30/04/2023
99024587	VANDERLEI ARAÚJO	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/04/2023 30/04/2023
99014625	PAULO ROBERTO BARBOSA	ONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/04/2023 30/04/2023

Divinópolis, 01 de Maio de 2023

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A12E3806

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO/2023

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
1019593	ADÃO JOSÉ RODRIGUES	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/05/2023 31/05/2023
1019755	ANTÔNIO AUGUSTO NUNES	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/05/2023 31/05/2023
2013919	CÁSSIA MARA SABADINI FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/05/2023 31/05/2023
99021393	GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/05/2023 31/05/2023
2014672	JOÃO BATISTA DA SILVA II	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO NITERÓI, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/05/2023 31/05/2023
2030724	ELVES FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/05/2023 31/05/2023
99024587	VANDERLEI ARAÚJO	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/05/2023 31/05/2023
99014625	PAULO ROBERTO BARBOSA	ONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/05/2023 31/05/2023

Divinópolis, 01 de Maio de 2023

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B64A6966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2023

Edital de Convocação n.º 16/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2023, em 02 de maio de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos de contratos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Atendente Ambulatorial I	1º	Giovanni Franchi Chinaglia
Atendente Ambulatorial I	2º	Matheus Cunha Hautz
Atendente Ambulatorial I	1º Afrodescendente	Fernanda Zenaide
Atendente Ambulatorial I	3º	Gabriela Naiara Araujo
Atendente Ambulatorial I	4º	Felipe Kauan Rodrigues Fernandes
Atendente Ambulatorial I	5º	Gabriela Araujo De Oliveira
Atendente Ambulatorial I	6º	Caio Manoel Gouvea Da Costa Vieira
Atendente Ambulatorial I	7º	Josiana Beatriz Generali
Atendente Ambulatorial I	8º	Maria Luiza Silva Abdalla
Atendente Ambulatorial I	9º	Roberth Claudino Silva
Atendente Ambulatorial I	10º	Livia Ramos Sampaio
Atendente Ambulatorial I	11º	Maria Julia Rezende Acorinte Massuci
Atendente Ambulatorial I	13º	Joao Vitor De Lima Oliveira

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
Guaxupé, 02 de maio de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original)
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Atestado Médico Admissional (original);
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
- Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Telefone fixo / Celular: _____ / _____
- E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CE9576C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 05/2023 NÍVEL SUPERIOR

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 05/2023
NÍVEL SUPERIOR

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado da PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, NÍVEL SUPERIOR, Edital nº 05/2023, observados os comandos da Lei Federal nº 11.788/2008 2007 e Decretos Municipais n. 2052/2019 e 2058/2019:

1) PONTUAÇÃO CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA GERAL

NOME	CURSO	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
CELSO RYAN RODRIGUES EDUARDO	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1º	93,58	1º
CAROLINE TREVISAN	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3º	93,33	2º
MARIA VITORIA OLIVEIRA CARDOSO	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3º	88,33	3º
CECILIA SHIZUE OKI	PEDAGOGIA	3º	86,17	4º
TATIANE APARECIDA REIS	PEDAGOGIA	3º	86,17	5º
LAURA BEATRIZ RAMOS DOS SANTOS	DIREITO	7°	85,79	6º
DANIEL DONIZETE DE LIMA	DIREITO	7°	85,79	7º
MARIA ELISA RIBAS CORDEIRO	DIREITO	5°	84,13	8º
LUIZ EDUARDO ARAUJO SILVA DOMINGOS	DIREITO	1º	83,80	9º
ANDREZA MARQUES REQUI SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3°	83,50	10º
THAINARA MARIA DE SANTANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	1º	81,94	11º
FERNANDA SUELLEN DE CARVALHO COELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	7°	81,68	12º
ANGELICA PAULINO RABELO	PEDAGOGIA	8º	80,22	13º
SABRINA CLARA DAMIÃO	ADMINISTRAÇÃO	1º	79,72	14º
FLAVIA PEREIRA DA SILVA	ENFERMAGEM	4º	78,65	15º
DAVID DIAS DA CRUZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	6°	78,58	16º
LARA PALLOS BARBOSA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1°	78,26	17º
MATEUS DONIZETI MARQUES MARTINS	ADMINISTRAÇÃO	3º	77,58	18º
CAMILA DE AZEVEDO TIEPO MORENO	PEDAGOGIA	1º	76,94	19º
MARIA JULIA REZENDE ACORINTE MASSUCI	ENFERMAGEM	1º	76,50	20º
DAIANA LINO DOMINGOS SILVA	ADMINISTRAÇÃO	1º	76,42	21º
MATHEUS ROVAY	EDUCAÇÃO FÍSICA	1º	75,46	22º
LUIZ AUGUSTO DO NASCIMENTO CASTRO	DIREITO	9°	75,40	23º
KAUA AUGUSTO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	1º	70,18	24º
KAUE MOURA SCHIMITT	EDUCAÇÃO FÍSICA	1º	67,74	25º
DEBORA MARIA DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA	1º	66,93	26º
NICOLLY MOREIRA GOMES	DIREITO	1º	66,73	27º
LEANDRO GOUVEA VIDAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	1º	62,35	28º

2) CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA POR CURSO

CURSO:	ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
SABRINA CLARA DAMIÃO	1º	79,72	1º
MATEUS DONIZETI MARQUES MARTINS	3º	77,58	2º
DAIANA LINO DOMINGOS SILVA	1º	76,42	3º
KAUA AUGUSTO DA SILVA	1º	70,18	4º

CURSO:	CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
NOME	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
ANDREZA MARQUES REQUI SILVA	3°	83,50	1º
FERNANDA SUELLEN DE CARVALHO COELHO	7°	81,68	2º
DAVID DIAS DA CRUZ	6°	78,58	3º
LARA PALLOS BARBOSA	1°	78,26	4º

CURSO:	DIREITO		
NOME	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
LAURA BEATRIZ RAMOS DOS SANTOS	7°	85,79	1º
MARIA ELISA RIBAS CORDEIRO	5°	84,13	2º
LUIZ EDUARDO ARAUJO SILVA DOMINGOS	1º	83,80	3º
DANIEL DONIZETE DE LIMA	3°	82,92	4º
LUIZ AUGUSTO DO NASCIMENTO CASTRO	9°	75,40	5º
NICOLLY MOREIRA GOMES	1º	66,73	6º

CURSO:	EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
THAINARA MARIA DE SANTANA	1º	81,94	1º
MATHEUS ROVAY	1º	75,46	2º
KAUE MOURA SCHIMITT	1º	67,74	3º
DEBORA MARIA DE SOUZA	1º	66,93	4º
LEANDRO GOUVEA VIDAL	1º	62,35	5º

CURSO:	ENFERMAGEM		
NOME	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA PEREIRA DA SILVA	4º	78,65	1º
MARIA JULIA REZENDE ACORINTE MASSUCI	1º	76,50	2º

CURSO:	FARMÁCIA
NENHUMA INSCRIÇÃO	

CURSO:	PEDAGOGIA		
NOME	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
CECILIA SHIZUE OKI	3º	86,17	1º

TATIANE APARECIDA REIS	8º	80,70	2º
ANGELICA PAULINO RABELO	8º	80,22	3º
CAMILA DE AZEVEDO TIEPO MORENO	1º	76,94	4º

CURSO:	**PSICOLOGIA**
NENHUMA INSCRIÇÃO	

CURSO:	**PUBLICIDADE E PROPAGANDA**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
CELSO RYAN RODRIGUES EDUARDO	1º	93,58	1º
CAROLINE TREVISAN	3º	93,33	2º
MARIA VITORIA OLIVEIRA CARDOSO	3º	88,33	3º

Guaxupé-MG; 02 de Maio 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F3402493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
A Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material, foram efetuadas as seguintes alterações na 3ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

ONDE SE LÊ:

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2	ANA MARINA RODRIGUES CASTRO DIAS	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/04/2023	
3	JESSICA ALVES DE BORBA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/04/2023	
1	KARINA VAZ DE MELO SALES FURBINO	EDUCADOR EM SAÚDE - 40 HORAS	28/04/2023	
1	HIAGO PAULINO DE ARAUJO	EDUCADOR FÍSICO	28/04/2023	
2	MAGNO BARROS GOMES	EDUCADOR FÍSICO	28/04/2023	
1	GLÊMIA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	28/04/2023	
2	AMANDA PENHA ALVES PINHEIRO FONTES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	28/04/2023	
3	ISABELLE CUNHA GIL	ENFERMEIRO - 40 HORAS	28/04/2023	
5	FERNANDO VANNUCCI DRUMOND ARAUJO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	28/04/2023	
1	ANA CAROLINA MAGALHÃES TOLOMELLI	FISIOTERAPEUTA	28/04/2023	
1	DANIELA AGUIAR MENDES RIBEIRO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/04/2023	
9	BARBARA ELISA SOARES LACERDA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/04/2023	
12	LARISSA GAZZI MARTINS ALVES OLIVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/04/2023	
1	ROSANGELA MARTINS DA SILVA ARBACHE	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – GINECOLOGISTA	28/04/2023	
1	LUÍSA FERES PEREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PEDIATRA	28/04/2023	
1	VANUZA GONÇALVES SANTOS	PEDAGOGO - 40 HORAS	28/04/2023	
1	LARISSA DE SOUZA COSTA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	28/04/2023	
2	GLADSON DE ALMEIDA PRADO	PSICÓLOGO - 40 HORAS	28/04/2023	
1	CLAUDIENE ESTEVÃO TEIXEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40 HORAS	28/04/2023	

LEIA-SE:

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2	ANA MARINA RODRIGUES CASTRO DIAS	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/04/2023	
3	JESSICA ALVES DE BORBA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/04/2023	
1	KARINA VAZ DE MELO SALES FURBINO	EDUCADOR EM SAÚDE - 40 HORAS	28/04/2023	
1	HIAGO PAULINO DE ARAUJO	EDUCADOR FÍSICO	28/04/2023	
2	MAGNO BARROS GOMES	EDUCADOR FÍSICO	28/04/2023	
1	GLÊMIA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	28/04/2023	
2	AMANDA PENHA ALVES PINHEIRO FONTES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	28/04/2023	
3	ISABELLE CUNHA GIL	ENFERMEIRO - 40 HORAS	28/04/2023	
5	FERNANDO VANNUCCI DRUMOND ARAUJO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	28/04/2023	
1	ANA CAROLINA MAGALHÃES TOLOMELLI	FISIOTERAPEUTA	28/04/2023	
1	DANIELA AGUIAR MENDES RIBEIRO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/04/2023	
4	CRISTIANE JORGE RODRIGUES LIMA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/04/2023	
9	BARBARA ELISA SOARES LACERDA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/04/2023	
12	LARISSA GAZZI MARTINS ALVES OLIVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/04/2023	
1	ROSANGELA MARTINS DA SILVA ARBACHE	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – GINECOLOGISTA	28/04/2023	
1	LUÍSA FERES PEREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PEDIATRA	28/04/2023	
1	VANUZA GONÇALVES SANTOS	PEDAGOGO - 40 HORAS	28/04/2023	
1	LARISSA DE SOUZA COSTA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	28/04/2023	
2	GLADSON DE ALMEIDA PRADO	PSICÓLOGO - 40 HORAS	28/04/2023	
1	CLAUDIENE ESTEVÃO TEIXEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40 HORAS	28/04/2023	

Lagoa Santa, 02 de maio de 2023.

MAKERLY APARECIDA MAIA TOLEDO
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:6D9EC585

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.896, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei municipal nº 3.242 de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a homologação parcial do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto nº 3.805 de 15 de maio de 2019 e do Decreto nº 3834, de 08 de julho de 2019;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2018:

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
Inscrição	**Classificação**	**Nome**	**Cargo**
2515669	139	FERNANDO ROBERTO SILVA GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES
2524728	140	CIBELLE LOURENA SANTOS MOURA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES
2530881	277	SARA CRISTINA SOARES ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2523922	278	YURI DE SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2511049	279	HELCIO PEREIRA LEAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2525901	280	LUCINEIA CAETANO COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2510410	281	MARIA ELENICE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2521579	282	ROSENI LISBOA SANTIAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2510686	283	NEILON ALEXANDRE MUNIZ DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2505175	284	AGUINALDO HIGINO FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2508163	285	DENISE PRISCILA DE JESUS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2509106	286	WELLINGTON RIBEIRO LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2535670	287	PAULO DINIZ SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2504949	288	NIVALDO BRAZ FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2509464	289	SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2523632	290	ADILSON DE OLIVEIRA LUCAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2534766	291	PATRICIA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2510259	292	CLAUDIA HELENA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2506456	293	BRUNA ALVES RIOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2521699	294	EDMILSON PRATES HONORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2517083	295	JEFERSON DIEGO MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2506769	296	VALQUIRIA APARECIDA AMBROSIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2522210	72	MARCOS FABRICIO ALVES MOTTA	MOTORISTA
2506323	73	GUILHERME DE OLIVEIRA FELIPE	MOTORISTA
2515697	74	RENIVAL GONCALVES DE JESUS	MOTORISTA
2523502	75	ALEXSANDRO GONCALVES	MOTORISTA
2511894	76	JOAO PAULO GONCALVES DE SOUZA	MOTORISTA

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei municipal nº 3.242 de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal 3.242, de 16 de janeiro de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:C6CC82D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - 2023

2º-B Edital de Divulgação de vaga para Contratação Temporária/Convocação

Considerando não haver mais candidatos classificados para a função de Professor B - Inglês no Processo Seletivo Público de Provas e Títulos nº 001/2022;
Considerando ainda a existência de vaga para regência de aulas de Inglês na Rede Publica Municipal de Ensino;

Considerando que a educação é um direito fundamental e os alunos da Rede Pública de Ensino não podem ficar sem aulas ante a carga horária obrigatória, prevista em legislação, que deve ser ofertada pelo Município.
O Prefeito e a Secretária de Educação do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, **TORNAM PÚBLICO** a divulgação de vaga para contratação temporária para a função pública de PROFESSOR B – INGLÊS para composição do quadro de pessoal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa – MG.

Local para Comparecimento: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Endereço:AV. ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2.500/LJ. 28 – SANTOS DUMONT, CEP: 33.239-310, LAGOA SANTA/MG.
Data:05/05/2023**Horário:**10 hora(s) e 30 minuto(s)
Telefone:(31) 3688-1300

Características da vaga:

Cargo/Função	Categoria Profissional	Unidade de Ensino	Natureza	Conteúdo(s)	Nível de Ensino	Turno(s)	Carga Horária de Regência	Habilitação e Requisitos
PROFESSOR B – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	PROFESSOR REGENTE DE AULAS	E. M. DONA ARAMITA. **Endereço**: Rua Alagoinha – S/Nº - Lagoa Mansões.	Horas Aulas Fracionadas	INGLÊS	Anos Finais EF	Manhã	10 horas aulas	Licenciatura Plena em conteúdo específico.

Documentação necessária (originais e cópias):
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato, possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional.

Terão prioridade na designação da vaga:
I - Os candidatos já classificados no Concurso Público nº 001/2018;
II - Os candidatos já classificados no Processo Seletivo de Público de Provas e Títulos nº 001/2022, que apesar de convocados não tiveram interesse no provimento da vaga;
III - Demais candidatos.

Critérios para classificação:
A classificação dos candidatos será em ordem decrescente, seguindo os critérios estabelecidos nesta ordem:
I - Maior tempo de experiência profissional no **serviço público, no desempenho da função pretendida**.
II – Maior escolaridade/titulação na área de atuação, observada a habilitação e os requisitos exigidos para a função pretendida, conforme quadro de características das vagas.
III – Maior idade.

Lagoa Santa, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:F07F6F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, CONVOCA para contratação o(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal para o Consórcio Intermunicipal de Saúde União Da Mata – CISUM - EDITAL Nº 01/2023, homologado em 26 de abril de 2023, conforme classificação final, que deverão encaminhar-se para providenciar documentação necessária para contratação prevista no item 14.7 do edital, o qual tem o prazo definitivo, e improrrogável, de 05 (cinco) dias para o comparecimento (dias 03/05/2023 à 08/05/2023), no horário de expediente, das 7h às 11h e de 14h às 16:30h, na sede do CISUM, localizada na Avenida dos Expedicionaríos, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina, MG:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
639782	SANDRA MÁRCIA ALVES FERREIRA	201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

640539	MARIA DAS GRAÇAS GOMES LIMA	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
640801	ANA CLAUDIA DA SIVA BERNARDO	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
639978	MARIA CRISTINA LUCAS DA SILVA CAMPOS	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
640419	ALESSANDRA SILVA MALAQUIAS DE OLIVEIRA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
640522	LUDMILA MARCELA DOS SANTOS MENDES ARQUETE	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
640786	JOSE DO CARMO IVO DE SOUZA	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
640409	DANIELE APARECIDA CERQUEIRA SANTOS GOUVÊA	501 - ASSISTENTE SOCIAL
640491	EMIRA ZABELLI SOUZA NASCIMENTO	501 - ASSISTENTE SOCIAL
640412	LÍVIA MACHADO SILVA LOPES	502 - ENFERMEIRO
640366	JUDITH BARBOSA DE ALMEIDA ROSA	502 - ENFERMEIRO
640790	ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO	503 - FARMACÊUTICO
639299	GINO CÉSAR MANTOVANI	504 - FISIOTERAPEUTA
640410	ALESSANDRA TEIXEIRA GONÇALVES	505 - NUTRICIONISTA
640444	KÁRICA PRISCILA SOUZA DA SILVA	505 - NUTRICIONISTA
640612	ROSANA MARANHA CHAVES	506 - PSICÓLOGO
640744	DAYANE LOPES BARBOSA	506 - PSICÓLOGO
641853	MAURICIO DOMINGUES ROSA	601 - MÉDICO CARDIOLOGISTA
640677	ANA CAROLINA TAGLIATI BITENCOURT	601 - MÉDICO CARDIOLOGISTA
640315	CAROLINA VIEIRA MACHADO	602 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
640525	NELSON MENDONÇA COSTA	603 - MÉDICO GINECOLOGISTA
640361	GISELLE BARANDIER TEIXEIRA ESMERALDO	603 - MÉDICO GINECOLOGISTA
640645	CAROLINA TEIXEIRA DE ASSIS LOPES	604 - MÉDICO MASTOLOGISTA
640646	JULIANA DE OLIVEIRA FARIA CALAIS	604 - MÉDICO MASTOLOGISTA

Leopoldina, 02 de maio de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata -CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1A92A084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 001/2023 - SADEMA - MUNICÍPIO DE LUZ/MG

EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – SADEMA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA A PRODUTORES RURAIS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Luz/MG – SADEMA, tona público o PROCESSO DE INSCRIÇÃO de produtores rurais do Município que necessitam da prestação de serviços de mecanização agrícola para o segundo semestre de 2023, que compreenderá:
a) transporte de calcário e gesso;
b) aração utilizando grade aradora;
c) serviço com grade niveladora;
d) serviço com roçadeira;
e) silagem.

1. OBJETIVO

1.1. O presente processo tem como finalidade a inscrição de produtores rurais do Município de Luz/MG interessados no preenchimento de vagas destinadas aos serviços de mecanização agrícola, para o desenvolvimento das operações de preparo do solo, tais como: transporte de calcário e gesso, aração utilizando grade aradora, serviço com grade niveladora, serviço com roçadeira e silagem para o segundo semestre de 2023. A iniciativa é desenvolvida, executada e coordenada pelo Município de Luz/MG por meio da SADEMA, conforme autoriza a Lei Municipal N.º 830/1994, que "Dispõe Sobre o Regime de Preços de Serviços, Usos e Locações de Bens e de Fornecimento de Utilidades Pelo Município de Luz e Dá Outras Providências", o Decreto Municipal N.º 2.779/2019, o Decreto Municipal N.º 2.878/2020, e o Decreto Municipal N.º 3.440/2023.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo de inscrição e classificação:
2.1.1. Os pequenos e médios produtores rurais que desenvolvam atividade em propriedades situadas no município de Luz/MG.
2.1.2. O produtor deve estar desenvolvendo suas atividades de forma regular.
2.1.3. O produtor não pode estar em débito com a Administração Municipal (dívida ativa), podendo o mesmo regularizar sua situação de forma a estar quite com a Administração Municipal antes do encerramento do prazo para inscrição.
2.1.4. O produtor deve ter os insumos (calcário, adubos, dentre outros) para receber os serviços demandados, na ocasião da prestação do serviço. Em nenhuma hipótese a frota de maquinário da Mecanização Agrícola poderá buscar insumos para o produtor, devendo o produtor disponibilizar os insumos no ato do início da prestação do serviço na propriedade.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizados os serviços para o atendimento aos produtores agropecuários interessados nos serviços de preparo de solo, com execução no segundo semestre de 2023, conforme capacidade de atendimento do serviço de mecanização agrícola da SADEMA.

3.2. Para estar apto a receber o atendimento, o produtor deve atender às condições conforme item 2. A quantidade de produtores que serão efetivamente atendidos estará condicionada a capacidade de atendimento do serviço de mecanização agrícola da SADEMA.
3.4. O produtor deverá indicar, no ato da inscrição, quais são os serviços requeridos e o intento de quantos hectares em que deseja receber o atendimento.
3.5. O total demandado de horas/máquina por produtor será estimado com base na quantidade de hectares que receberão os serviços nas propriedades, conforme solicitado no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas **presencialmente**, devendo o interessado comparecer em dia útil, compreendido no período de **08/05/2023 até 23/06/2023**, observados os horários de atendimento de 8h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA, Avenida Laerton Paulinelli, 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.
4.3. A inscrição para participação no presente processo de classificação é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá haver algum tipo de cobrança ou pagamento para a execução da mesma.
4.4. Poderá fazer a inscrição o proprietário ou arrendatário, devendo este comprovar a posse ou o arrendamento por meio de apresentação de documentação.
4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
4.6. A inscrição do produtor no presente processo de inscrição não garante que o mesmo receberá a prestação de serviços de mecanização agrícola, sendo a prestação dos serviços realizada conforme a capacidade de atendimento da SADEMA, das condições de trabalho no local e das condições climáticas.

5. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ATENDIDOS

5.1. Os serviços de mecanização agrícola compreendem:
5.1.1. Preparo de solo e tratos, tais como aração, gradeamento, subsolagem, distribuição de calcário, gesso, adubo, roçagem, nivelação do terreno com a grade niveladora e silagem;
5.1.2. Consertos de barragens e estradas, construção de terraços, curvas de níveis, obras de contenção de águas pluviais;
5.1.3. Transporte de calcário e gesso agrícola.
5.1.4. O serviço de silagem fica limitado a **12 (doze) hectares** por produtor;
5.1.5. O serviço de aração fica limitado a **20 (vinte) hectares** por produtor;
5.1.6. Para fruição do serviço de transporte de calcário e gesso, que será limitado a 03 (três) viagens por produtor rural, será exigida a apresentação de resultado de analise de solo do ano/safra vigente;
5.1.7. O produtor rural que participar de associação de produtores rurais terá prioridade no atendimento.
5.2. No caso do número de inscrições superar a capacidade de atendimento da unidade, será utilizado sistema de classificação de soma de pontos, os quais servirão como critério para receber o atendimento.
5.3. A classificação dos produtores rurais será feita por soma de pontos, conforme o quadro a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Produtor titular possui CAF?	Possui CAF ativa: 3 (três) pontos Possui CAF inativa: 2 (dois) pontos Não possui CAF: 1 (um) ponto
Tipo de mão de obra da propriedade?	Apenas familiar: 3 (três) pontos Até 2 (dois) funcionários contratados: 2 (dois) pontos 3 (três) ou mais funcionários contratados: 1 (um) ponto
A atividade agropecuária é responsável por qual porcentagem da renda mensal da propriedade?	50% ou mais: 3 (três) pontos Entre 30% e 50%: 2 (dois) pontos Inferior a 30%: 1 (um) ponto
O produtor reside na propriedade rural?	Sim: 3 (três) pontos Não, resido em local próximo, no mesmo distrito/bairro onde está lotada a propriedade: 2 (dois) pontos Não: 1 (um) ponto
O produtor participa de associação, cooperativa ou sindicato?	Sim: 2 (dois) pontos Não: 1 (um) ponto
O produtor possui trator próprio?	Não possui trator: 3 (três) pontos Possui 1 (um) trator: 2 (dois) pontos Possui 2 (dois) ou mais tratores: 1 (um) ponto
Tamanho da área a receber o serviço de mecanização:	Até 5 (cinco) hectares: 3 (três) pontos De 5 (cinco) até 10 (dez) hectares: 2 (dois) pontos Acima de 10 (dez) hectares: 1 (um) ponto

5.4. Os produtores serão classificados pela soma dos pontos, de modo decrescente.
5.5. Em casos de empate será determinada a melhor colocação com base nos critérios a seguir:
5.5.1. O produtor com a menor área a receber os serviços, em hectares;
5.5.2. O produtor com a menor área total da propriedade, em hectares;
5.5.3. O produtor com maior percentual da renda mensal familiar advinda da atividade agrícola/pecuária;
5.5.4. Esgotados os critérios de desempate, será feito sorteio entre os produtores empatados.
5.6. Serão desclassificados os produtores que estiverem em débito com a Administração Municipal (dívida ativa), podendo os mesmos regularizar a situação de débito antes da data de término das inscrições, estando dessa forma, reabilitados para participar do processo de seleção.
5.7. Serão imediatamente desclassificados os produtores que prestarem informações falsas no ato de inscrição presencial.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

6.1. O produtor deverá indicar, no ato da inscrição, quais são os serviços requeridos e o intento de quantos hectares em que deseja receber o atendimento.
6.2. A inscrição do produtor rural no presente processo de classificação não garante que o mesmo receberá a prestação de serviços de Mecanização Agrícola no segundo semestre de 2023, sendo essa uma inscrição para que o produtor rural possa participar do processo classificatório.
6.2. O produtor rural deverá arcar com o pagamento, via Documento de Arrecadação Municipal - DAM, dos serviços de mecanização agrícola prestados, conforme a quantidade de horas/máquina usadas na prestação dos serviços.
6.3. O preço público do serviço de Mecanização Agrícola são aqueles definidos no Decreto N.º 2.779/2019, alterado pelo Decreto N.º 2878/2020 ou outro que vier a ser editado.

6.4. O combustível disponibilizado para abastecimento da frota do Município não poderá, sob nenhuma hipótese, ser utilizado para o abastecimento de maquinário de propriedade do produtor rural ou de terceiros.
6.5. Não é permitido abastecer os maquinários do município com combustível disponibilizado pelo produtor rural.
6.6. Os produtores rurais deverão indicar, no ato da inscrição, o período em que desejam receber a prestação do serviço. O qual servirá para orientar a elaboração da rota de execução dos serviços, a ser definida pela SADEMA.
6.7. Os produtores classificados serão previamente notificados acerca da data estimada para receber a prestação dos serviços.
6.8. A rota elaborada pela equipe da SADEMA seguirá princípios logísticos de modo a otimizar a execução dos serviços, para que se obtenha maior eficiência e rapidez na prestação.

7. DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todo o procedimento de classificação dos produtores rurais inscritos ficará a cargo da SADEMA.
7.2. Casos não previstos pelo presente processo de inscrição serão discutidos e solucionados pela Comissão de Classificação composta por servidores da SADEMA.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Cronograma de eventos do presente processo de inscrição conforme o Quadro abaixo:

Evento	Descrição	Data
Lançamento do Processo de Inscrição	Divulgação do edital (site da prefeitura, redes sociais, rádio dentre outros)	02/05/2023
Inscrições (presenciais)	As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento presencial na sede da SADEMA	08/05/2023 a 23/06/2023, somente em dias úteis, nos horários de 8h às 10:30H e 13:30h às 16:30h
Período de Análise das Inscrições	Verificação da documentação recebida	08/05/2023 até 26/06/2023
Data da Divulgação do Resultado	Publicação do resultado das inscrições	27/06/2023
Início dos atendimentos	Atendimentos a campo nas propriedades	a partir do dia 08/05/23

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O período de prestação de serviços de mecanização agrícola no segundo semestre de 2023 terá ocorrerá até findadas as atividades nas propriedades rurais dos produtores classificados.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A comprovação das informações fornecidas pelo produtor rural no preenchimento do formulário de inscrição será realizada no próprio formulário. A documentação obrigatória está marcada com **(*)**:
10.1.1. Documento de identidade (RG)*****;
10.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF)*****;
10.1.3. Certidão Nacional da Agricultura Familiar (CAF)*****;
10.1.4 Certidão Negativa de Débito Municipal*****;
10.1.5. Registro da propriedade rural no Município de Luz/MG ou documento comprobatório de posse/contrato de arrendamento da propriedade*****;
10.1.6. Cartão do Produtor (Comprovante de Inscrição Estadual do Produtor Rural);

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG – SADEMA

11.1. Promover a transparência na execução de cada etapa prevista no presente processo de inscrição.
11.2. Elaborar a agenda de atendimento para os produtores rurais selecionados e cumprir a mesma com rigor.
11.3. Informar os produtores rurais selecionados sobre a data agendada para atendimento na propriedade, com confirmação prévia no dia anterior ao atendimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS SELECIONADOS

12.1. O produtor rural deverá preparar-se para o recebimento do serviço de mecanização agrícola, disponibilizando os recursos (calcário, adubos, etc.) e equipe (mão de obra) necessários para realização do atendimento. A equipe deverá estar presente e disponível na propriedade no dia e hora agendados para a prestação do serviço, conforme informado ao produtor, pela própria SADEMA, em data prévia.

Luz/MG, 28 de abril de 2023.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

PROCESSO DE INSCRIÇÃO SADEMA Nº 001/2023 PARA SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA SEGUNDO SEMESTRE DE 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____/2023

I – DADOS DO PRODUTOR								
Nome do Produtor:								
CPF (obrigatório):				**RG (obrigatório):**				
Endereço (obrigatório):								
Bairro:		**Cidade:**			**UF:**		**CEP:**	
Telefone (s) de contato:								
II – DADOS DA PROPRIEDADE								
Nome da Propriedade:				**Área:**				
Condições de Uso da Terra		Própria		Contrato de Uso		Arrendada		Meeiro

	Outro:			
Pertence a qual Associação:				
Já fez outros trabalhos junto a SADEMA		Sim		Não
III – DADOS TÉCNICOS				
Cultivos pretendidos:				
Área a ser preparada:				

Luz, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PRODUTOR

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

---------- Cortar aqui ----------

Prefeitura Municipal de Luz/MG
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

PROCESSO DE INSCRIÇÃO SADEMA Nº 001/2023 PARA SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA SEGUNDO SEMESTRE DE 2023

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº. _____/2023

Nome do Produtor:	
Propriedade:	
Serviço pretendido:	**Quantidade de hectares:**
Data da inscrição:	
Nome do Responsável pela inscrição:	

(DESTACAR ESSA PARTE E ENTREGAR AO PRODUTOR NO ATO DA INSCRIÇÃO)

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C15D6A02

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL PÚBLICO Nº 01/2023 - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

EDITAL PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PARA CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - LEI MUNICIPAL N.º 2.858/2022.

O Município de Luz/MG, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação de jovens para o PROGRAMA **MUNICIPAL JOVEM APRENDIZ**, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Edital e nos termos da Lei Municipal **N.º 2.858/2022.**
O presente edital tem a finalidade de recrutar e selecionar Jovens Aprendizes para atuar em vagas, previstas e futuras, a serem abertas por meio de contratação para os órgãos da Administração Pública municipal.

1. DA DIVULGAÇAO/CRONOGRAMA:
A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através do site: www.luz.mg.gov.br e/ou de comunicados afixados em murais nas dependências da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referencia Especializado da Assistência Social - CREAS.

1.1. CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO

DATA	DETALHAMENTO
02/05/2023	Publicação do edital
22/05/2023 a 26/05/2023	Período de Inscrição no horário de 13:00 às 16:30 horas
29/05/2023	Resultado preliminar dos inscritos para análise do cadastro, a partir das 17:00 horas
30/05/2023 a 31/05/2023	Recurso
12/06/2023 a 16/06/2023	Entrevista com os classificados
26/06/2023	Resultado final da seleção, a partir das 1 8:00 horas

2. DA SELEÇÃO
O processo de seleção é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, situada na Avenida Laerton Paulinelli, 153, sala 217, Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade de Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, a ser realizado pela Comissão Técnica composta da forma a seguir:
a) Presidente: Thiago Henrique Campos Silva
b) Membro: Diana Cris dos Santos Oliveira
c) Membro: Márcia Aparecida Assis Silva

3. DAS VAGAS
Serão ofertadas para o Programa Municipal Jovem Aprendiz 08 (oito) vagas, podendo aumentar dependendo da demanda administrativa existente, com remuneração equivalente ao salário mínimo vigente/hora, correspondente às horas trabalhadas, conforme contrato. Será formado cadastro de reserva para eventuais e futuras contratações, conforme ordem de classificação.

4. DA CONTRATAÇÃO DO APRENDIZ

A contratação do Aprendiz poderá ser efetivada pelo ente municipal, obedecendo aos regulamentos específicos constantes deste Edital e da Lei Municipal N.° 2.858/2022; sendo que o Contrato de aprendizagem será ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o Município se compromete a assegurar ao Aprendiz inscrito no programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o Aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência astarefas necessárias a essa formação.
A validade do contrato de aprendizagem pressupõe matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não tenha concluído o ensino fundamental ou médio, e inscrição em programa de aprendizagem e desenvolvimento sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica escolhida pelo Município.

5. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

O contrato de aprendizagem extinguir-se á no seu termo ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
a) desempenho insuficiente ou inadaptação do Aprendiz;
b) falta disciplinar grave (Art. 482 da CLT);
c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; ou
d) a pedido do aprendiz;

6. DA CARGA HORÁRIA, DO CURSO E DA JORNADA DE TRABALHO

A carga horária será definida de acordo com a lotação do menor, e será feita a partir da contratação sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
A duração do trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.
O curso de aprendizagem, cuja carga horária integrará a jornada do Aprendiz, será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com outros órgãos.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS

7.1. Os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade ou documento oficial com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de escolaridade, constando série e turno em que está matriculado (declaração original valida por 30 dias);
d) Comprovante de residência atual;
e) Comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de residência no Município de Luz/MG;
f) Folha resumo do Cadastro Único atualizado;
g) Comprovação de Renda formal do grupo familiar;

7.2. Os Candidatos deverão preencher os seguintes requisitos básicos para seleção:
a) Nacionalidade brasileira;
b) Na data da contratação ter idade entre 14 e 24 anos;
c) Residir no Município de Luz/MG há pelo menos 02 (dois) anos, devendo seu domicilio ser comprovado por meio idôneo;
d) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através do Exame Médico pré-admissíonal;
e) Para os aprendizes que possuam alguma deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que surgirem dentro da validade deste processo;
f) Tenham concluído o Ensino Médio ou estejam cursando a educação básica na rede pública ou que comprovem serem bolsistas integrais da rede privada;
g) Estejam desempregados;
h) Estejam em cumprimento medidas socioeducativas;
i) Sejam provenientes de família abaixo do nível da pobreza ou sem renda.
j) Integrem em famílias que sejam beneficiarias de programa de transferência de renda - Bolsa Família;
k) Que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 22/05/2023 a 26/05/2023 das 13:00 às 16:30, na sede da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação, localizada na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Sala 217, mediante o preenchimento de FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo I deste Edital), e documentação listada no item 7.1.
A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste Edital e na Lei Municipal N.º 2885/2022.
A Documentação de que trata o item 7.1 deverá ser entregue em envelope lacrado, com o Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e fixado na parte externa do envelope da documentação.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo ocorrerá em duas etapas, a saber:
9.1. Análise de Currículo (analise documental);
9.2. Entrevista.

9.1.1. **Etapa 1 - Análise Documental (item 9.1) - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:**
Será feita pela Comissão Técnica designada no item 02, a qual fará a análise da documentação entregue. Os Jovens que se encontre em uma das situações enumeradas no Art. 8º da Lei Municipal 2858/2022 terão prioridade em relação aos demais candidatos, são elas:
I - sejam egressos do sistema socioeducativo ou estejam em cumprimento de medidas socioeducativas;
II - estejam em cumprimento de pena no sistema prisional;
III - integrem famílias que recebam benefícios financeiros de que trata a Lei Federal N.º 14.284/2021, e de outros que venham a substituí-los;
IV - estejam em regime de acolhimento institucional;
V - sejam protegidos no âmbito do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte;
VI - sejam egressos do trabalho infantil;
VII - sejam pessoas com deficiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas no programa;
VIII - que sejam egressos dos órgãos integrantes do SISNAD – Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.

SERÃO SELECIONADOS PARA A ENTREVISTA JOVENS ATÉ DUAS VEZES O NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS, DE ACORDO COM CRITÉRIOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

CRITERIOS	PONTUAÇÃO
1. Acompanhado em programas, serviços e/ou projetos sociais, assistenciais, e/ou trajetória de situação de trabalho infantil.	**15 pontos**
2. Em situação de acolhimento institucional e/ou que estejam em cumprimento medidas socioeducativas.	**15 pontos**
3. Menor renda per capita com base nos critérios do Programa Bolsa Família.	**20 pontos**
Total de pontos	**50**

9.2.1. **Etapa 2 - DA ENTREVISTA**:
A entrevista terá caráter classificatório e será feita pela Comissão Técnica. O candidato selecionado deverá apresentar-se para a entrevista, nos locais e horários constantes da publicação efetivada através do site: www.luz.mg.gov.br, portando documento oficial de identificação.
As pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da entrevista, laudo médico que descreva o estado de saúde do candidato.
A entrevista será realizada de acordo com critérios objetivos, sendo observados e avaliados durante a sua realização:

CRITERIOS	PONTUAÇAO
1.Interesse pela profissionalização	**15 pontos**
2. Competências e habilidades para ocupar as vagas disponíveis	**20 pontos**
3. Disponibilidade para ocupar as vagas	**15 pontos**
Total de pontos:	**50**

10. DOS RECURSOS
O prazo para apresentação do recurso será de até 02 (dois) dias úteis, a partir das respectivas publicações dos resultados, de acordo com o Cronograma de Execução do Processo Seletivo (item 1.1).
O formulário de Recurso (ANEXO II) deverá ser protocolado diretamente na Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação.
O recurso será analisado pela Comissão Técnica instituída no item 02 deste Edital, e posteriormente encaminhado para Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica, caso necessário.

11. RESULTADO FINAL
Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site: www.luz.mg.gov.br e/ou nas dependências da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação.

12. DA CONTRATAÇÃO
Os candidatos aprovados nas duas fases da seleção e no exame médico admissional, que satisfaçam os requisitos da Lei Municipal N.º 2.858/2022 e das exigências do presente Edital, serão convocados para devida contratação e encaminhados para o setor de lotação e para a realização de curso profissionalizante.
Durante todo o período de contratação, o Aprendiz deverá manter-se matriculado e frequente em sua unidade de ensino da rede pública ou particular, e compete ao setor de lotação do aprendiz acompanhar o desenvolvimento do comportamento dos mesmos em suas atividades laborais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos classificados no Programa deverão, durante o prazo de validade da seleção, manter atualizado o seu endereço residencial junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, e não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.
Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Lei Municipal N.° 2.858/2022, bem como nos Editais Complementares e Retificações, caso necessário.
Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão indicada neste Edital, e caberá ao Prefeito do Município de Luz a homologação do resultado desta seleção no prazo da legislação municipal pertinente.
Este Edital, na sua íntegra, será publicado na Sede do Município de Luz, no site oficial do Município e na sede da Secretaria Municipal Do Bem Estar Social e Habitação
Publique-se, para os efeitos legais necessários.

Luz, 25 de abril de 2023.

DIANA CRIS DOS SANTOS OLIVEIRA
Sec. Mun. De Bem Estar Social E Habitação

THIAGO HENRIQUE CAMPOS SILVA
Presidente Da Comissão Técnica

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(Anexo I deste Edital)

FICHA DE INSCRIÇÃO **Programa Jovem Aprendiz**		**Numero de Inscrição :**
Nome:		
Data de Nascimento: / /	**Sexo:** ( )F ( )M	**Estado Civil:**
Documentos Obrigatórios: **CTPS: CPF: RG:**		
Filiação: Mãe: Pai:		
Nome do responsável:		**Parentesco:**
Endereço: Rua: nº: Bairro:		
Telefones contato: Residência: Cel. próprio: Trabalho mãe: Cel. mãe: Trabalho pai: Cel. pai:		
Escolaridade: ( ) 9º ano ( ) 1º ano EM ( ) 2º ano do EM ( ) 3º ano do EM outro(s):		
Turno:	**Horário:**	**Nome da Escola:**
Já foi reprovado alguma vez? ( ) sim ( ) não		**Por que?**
Já parou de estudar alguma vez? ( ) sim ( ) não		**Por que?**

Quais cursos você já realizou? 1- 2- 3- **OBS.: Acrescente junto à documentação as cópias dos certificados dos cursos que já realizou.**	**Marque com X os programas de informática que você tem experiência e sabe operar, mesmo que não tenha cursos:** Excel □ Corel Draw Word Power Point Photoshop Formatação Não tenho nenhuma experiência com programas de informática Outros:
Endereço de email: Importante: Este endereço de email é para receber o feedback sobre a seleção. Não deixe de preencher.	

Anexo II

RECURSO ADM FORMULÁRIO DE RECURSO

À comissão do Processo Seletivo Simplificado para o Programa Jovem Aprendiz, que trata o Edital n° 001/2023.

Nome:
Endereço Completo:
CPF:
Documento de Identidade:
N.º de Inscrição:
Turno:
Classificação obtida:
Telefone para contato:
Argumentação do Candidato:

Local / Data_____

Assinatura do candidato/responsável:

*Observação: O candidato pode anexar a este formulário documentos que sirvam para justificar a argumentação apresentada.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9429C6F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 001, DE 02 DE MAIO DE 2023

Edital de processo seletivo público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Muriaé, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A função, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

Função Pública	Nível de Escolaridade Exigido	Número de vagas	Remuneração Mensal Bruta	Carga horária semanal
Técnico de Nível Superior -Psicologia	Curso Superior de Psicologia + Inscrição no CRP	1 + CR*	R$ 2.679,18	30h
Cuidador Social	Nível Médio	1 + CR*	R$ 1.753,94	40h
Orientador Social	Nível Médio	1+CR	R$ 1.753,94	40h
Auxiliar de Cuidador	Nível Elementar	1 + CR*	R$1.560,97	12/36h
Mãe Social 1	Nível Elementar + experiência mínima de 06 meses em atividades análogas com comprovação em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho com órgãos públicos	5 + CR*	R$1.560,97	12/36h
Mãe Social 2	Nível Elementar + experiência mínima de 06 meses em atividades análogas com comprovação em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho com órgãos públicos	1 + CR*	R$1.302,00	40h

* Cadastro de Reserva
As atribuições para as funções estão descritas no ANEXO I deste Edital.

DA INSCRIÇÃO:

Período de Inscrição: 08 a 15 de maio de 2023.
O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail: processoseletivo.smds.2023@gmail.com .
O candidato deverá especificar no e-mail a função pública pretendida, conforme modelo abaixo:

Cada candidato deverá se inscrever somente para uma função estabelecida no presente edital.
Os candidatos às funções públicas deverão encaminhar anexados ao e-mail, em formato PDF, obrigatoriamente, todos os documentos relacionados a seguir, sob pena de indeferimento da inscrição:
Currículo Padronizado, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Fotocópia digital do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Fotocópia do diploma do curso superior exigido para a função pública pretendida, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando nome do curso, carga horária total, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino e data de conclusão, para candidatos que estiverem concorrendo à vaga de Técnico de Nível Superior - Psicologia;
Fotocópia do comprovante de inscrição no órgão da categoria profissional, para os candidatos que estiverem concorrendo à vaga de Técnico de Nível Superior - Psicologia;
Fotocópia do comprovante de conclusão do ensino médio para os candidatos que estiverem concorrendo às funções de Nível Médio;
Fotocópia do comprovante de conclusão do ensino fundamental para os candidatos que estiverem concorrendo às funções de Nível Elementar;
Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso;
Fotocópia de outros documentos que poderão ser analisados para classificação na Etapa Única de seleção denominada Análise Curricular - Formação e Experiência, conforme descrito no item 4 e Anexo IV deste Edital.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
O candidato que não comprovar a escolaridade e/ou requisitos exigidos será considerado não habilitado e assim, terá sua inscrição indeferida.
Após o recebimento do e-mail de inscrição, a Comissão de Seleção enviará ao candidato um aviso de recebimento, atestando que sua documentação foi recebida, não valendo esta declaração como atestado de validade dos documentos apresentados, análise esta que será realizada posteriormente.
O e-mail de inscrição deverá ser enviado uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá declarar sua condição no ato da inscrição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando sua contratação a comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá incluir, na documentação exigida para a inscrição, conforme alínea "i" o item 2.5 deste edital, cópia do laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças(CID).
Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para realização de perícia médica, formada por profissionais que verificarão sua qualificação como pessoa com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência apresentada.
Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.
O laudo médico a que se refere o item 3.3 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser apresentado na versão original.
O não comparecimento à perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for reprovado na perícia médica por não ter sido considerado em tal condição será eliminado do certame.
O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado constará de Etapa Única de seleção denominada Análise Curricular - Formação e Experiência, valendo um total de 100 (cem) pontos, realizada em caráter eliminatório e classificatório, em que a Comissão de Avaliação analisará o nível de aperfeiçoamento do candidato, a partir dos documentos comprobatórios apresentados, em estrita observância às normas contidas neste Edital, nos termos do Anexo IV.
Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, danificados, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou que apresentem outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa.
Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
A comprovação da **qualificação técnica** somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia digitalizada dos documentos, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:
O diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para a função, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitos diplomas nos quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino, o nome do curso e a data de conclusão - dados necessários à sua perfeita avaliação;
A certidão ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, para comprovação dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, no qual conste carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, conforme normas do Conselho Nacional de Educação;
O diploma ou certidão de conclusão, acompanhado do histórico escolar, de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado e Doutorado, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil;
Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído e estiver acompanhada do histórico escolar.
Quaisquer documentos provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.
O certificado exigido (requisito) para exercício da função pública não será computado como título de aperfeiçoamento.
Não serão pontuadas como títulos as declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado no curso, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo.
Serão computados como títulos, apenas os cursos cuja avaliação indique sua correlação direta com a área de atuação da função pública pretendida, denotando contribuição para o aperfeiçoamento de seu exercício.
Para receber a pontuação relativa a tempo de **experiência profissional**, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício de atividades mediante apresentação de uma das seguintes opções:

Comprovante de experiência expedido por órgão público, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da Entidade Pública, assinatura e carimbo do representante, data de início e término da função, carga horária, acompanhados de declaração funcional, assinada e carimbada; ou
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, dados necessários à sua perfeita avaliação.
Não serão pontuadas experiências não comprovadas através da documentação descrita no item anterior.
Não serão pontuadas experiências de estágio e/ou trabalhos voluntários.
Para efeito de pontuação referente à experiência profissional não será considerada fração de dias nem sobreposição de tempo.
O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo, no caso de eventual aprovação e contratação.
Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
O mais idoso;
Sorteio público.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A publicação do resultado do processo seletivo será divulgada no sítio oficial da prefeitura municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo, não obrigando a Prefeitura de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
Os eventuais recursos deverão ser enviados pelo e-mail: processoseletivo.smds.2023@gmail.com,dentro dos prazos de interposição previstos no Cronograma do Processo Seletivo constante do Anexo V deste Edital.

DA CONTRATAÇÃO

O candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando devidamente convocado, deverá comparecer ao local indicado no ato convocatório publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br>, em até 05 (cinco) dias úteis, munido dos originais dos documentos enviados no momento da inscrição para conferência pela Comissão de Seleção.
Concomitantemente, o candidato deverá apresentar, no mesmo prazo descrito no item anterior, os seguintes exames laboratoriais para avaliação médica pela Perícia Médica Municipal, sob pena de eliminação do certame:
Hemograma (completo), com eritograma, leucograma e plaquetas;
Tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPA);
Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
Glicemia de Jejum;
Creatinina;
Urina (rotina).
Após a aprovação pela Perícia Médica Municipal, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de contratação:
Original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com foto;
Original e fotocópia do CPF e do Comprovante de Regularidade do CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Original e fotocópia do título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral obtida através do endereço eletrônico do Superior Tribunal Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da certidão de casamento ou de nascimento, a depender do caso;
Original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Original e fotocópia do documento comprobatório da habilitação exigida para a função;
Declaração de bens e valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município;
1 (uma) foto 3x4 recente.
O candidato deverá ter nacionalidade brasileira (no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88).
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, bem como a reprovação em perícia médica oficial, implicará na eliminação do candidato.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública, observado o limite temporal constante do art. 4º da Lei Complementar n.º 5.940/2019, através de termo aditivo ao contrato.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o exaurimento de seu prazo de validade.
O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Caberá à Comissão de Avaliação a análise das inscrições, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados.
A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
Cristiane Cruz Teixeira – Presidente da Comissão;
Joyce de Mello Souza Campbell – Membro da Comissão;
Lucas de Paula Sabino – Membro da Comissão;
Caio Ribeiro de Oliveira – Membro da Comissão;
Robson José dos Santos – Membro da Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Complementar nº 5.940/2019.
Por se tratar de contratação para atendimento de um processo específico, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.
Os candidatos classificados irão compor o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.
A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
DOS ANEXOS:
- ANEXO I: ATRIBUIÇÕES
-ANEXO II: CURRÍCULO PADRONIZADO
-ANEXO III: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
-ANEXO IV: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Muriaé, 02 de maio de 2023.

_____
VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária de Desenvolvimento Social

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA:
ATRIBUIÇÕES GERAIS: 1. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias dos dispositivos da política de assistência social; 2. Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; 3. Planejamento e implementação do PAEFI, de acordo com as situações de violação de direitos presentes nos territórios do município; 4. Mediação de grupos de famílias dos PAIF; 5. Mediação de grupos do PAEFI; 6. Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; 7. Realização de atendimentos particularizados, ações coletivas e grupais, bem como visitas domiciliares às famílias participantes do PAEFI; 8. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; 9. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) Serviço(s) de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; 10. Apoio técnico continuado no desenvolvimento de oficinas do PAIF, 11. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Medidas Socioeducativas; 12. Execução do Serviço de Medida Socioeducativa; 13. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território; 14. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos CRAS e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos no âmbito do PAEFI; 15. Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; 16. Realização de visitas domiciliares com objetivo de verificação de situações de violação de direitos e acompanhamento familiar; 17. Apoio na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e outros programas, serviços, projetos e processos de concessão de benefícios de transferência de renda; Apoio na execução de programas de geração de emprego, trabalho e renda; 18. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; 19. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; 20. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; 21. Realização de encaminhamentos, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; 22. Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; 23. Participação de reuniões sistemáticas nos dispositivos da política de assistência social para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas; 24. Participar da definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações para outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. 25. Participação de ações de mobilização e conscientização comunitária desenvolvidos pelos dispositivos de referência da Política de Assistência Social. 26. Participar de atividades de capacitação e formação continuada da equipe de referência; 27. Seguir as normativas técnicas e operacionais dos programas e serviços desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência Social, em seus diferentes níveis de Proteção Social e suas articulações intersetoriais.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: 1. Função exercida por profissional responsável pela execução dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial nos dispositivos da Política de Assistência Social, além da oferta de benefícios, projetos e programas pertinentes a cada tipo de proteção, território e público usuário. 2. Realização de acompanhamento especializado, preferencialmente por meio de atendimentos familiar e em grupo. 3. Assegurar acompanhamento psicossocial às famílias e usuários da política de assistência social; 4. Realizar os serviços de acolhimento, escuta qualificada, triagem, encaminhamento, acompanhamento, identificação de demandas de território, planejamento, organização de registro de informações; 5. Realizar visitas domiciliares; 6. Assegurar acesso a documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; 7. Promover a articulação com serviços de outras políticas setoriais; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; 8. Elaborar Relatórios e/ou Prontuários, Laudos e outros documentos técnicos conforme diretrizes propostas pelo Conselho Profissional; 9. Estimular o convívio familiar, grupal e social; 10. Promover mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais; 11. Realizar busca ativa e assegurar participação de público prioritário nos dispositvos dos diferentes níveis de proteção social. 12. Encaminhar usuários para aquisição de Benefícios de transferência de renda, benefícios de Prestação Continuada (BPC) e/ou benefícios eventuais ofertados no município; 13. Realizar/Executar projetos e programas de enfrentamento à pobreza e/ou a fome. 14. Incentivar, mediar e estabelecer parcerias entre grupos de produção, economia solidária e outras ações no eixo de geração de emprego, trabalho e renda. 15. Realizar acompanhamento especializado, preferencialmente por meio de atendimentos familiar e em grupo; 16. Apoiar a família em sua função protetiva; 17. Seguir todas as normativas técnicas e operacionais dos programas e serviços desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência social, em seus diferentes níveis de Proteção Social e suas articulações intersetoriais.

CUIDADOR SOCIAL:

Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias contemplando as dimensões individuais e coletivas; 2. Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; 3. Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; 4. Identificar as necessidades e demandas dos usuários; 5. Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; 5. Apoiar e monitorar

os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; 6. Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; 7. Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; 8. Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; 9. Potencializar a convivência familiar e comunitária; 10. Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; 11. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio da articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; 12. Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; 13. Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; 14. Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; 15. Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; 16. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

ORIENTADOR SOCIAL:

Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; 2. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; 3. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; 4. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; 5. Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc; 6. Desenvolver outras atividades semelhantes ou análogas de acordo com a necessidade nos serviços de acolhimento da Assistência Social para mulheres, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e quem mais necessitar de ações socioassistenciais com objetivo de assegurar proteção social aos indivíduos em atendimento; 7. Seguir todas as normativas técnicas e operacionais dos programas e serviços desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência social, em seus diferentes níveis de Proteção Social e suas articulações intersetoriais; 8. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

AUXILIAR DE CUIDADOR:
Apoio às funções do cuidador; 2. Cuidados com moradia (organização e limpeza do ambiente, preparação dos alimentos, dentre outros); 3. Desenvolver outras atividades semelhantes ou análogas de acordo com a necessidade nos serviços de acolhimento da Assistência Social para mulheres, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e quem mais necessitar de ações socioassistenciais com objetivo de assegurar proteção social aos indivíduos em atendimento; 4. Seguir todas as normativas técnicas e operacionais dos programas e serviços desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência social, em seus diferentes níveis de Proteção Social e suas articulações intersetoriais; 4. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

MÃE SOCIAL:

Responsabilizar-se pelos cuidados de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional; 2. Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os indivíduos colocados sob seus cuidados; 3. Desenvolver atividades nos serviços de acolhimento de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários; 4. Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; 5. Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; 6. Desenvolver, apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; 7. Desenvolver, apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; 8. Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; 9. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; 10. Desenvolver outras atividades semelhantes ou análogas de acordo com a necessidade nos serviços de acolhimento da Assistência Social para crianças e adolescentes e quem mais necessitar de ações socioassistenciais com objetivo de assegurar proteção social aos indivíduos em atendimento.

ANEXO II
CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, _____, inscrito do CPF sob n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º__ _____, telefone (___)_____, residente e domiciliado à _____, n.º___, Bairro _____, Cidade/UF _____, telefone _____, candidato(a)à função de_____, na condição de Contratado(a) por Tempo Determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva r esponsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão de Seleção.

Formação Acadêmica - Identificação do comprovante de escolaridade/formação mínima exigida:
_____
Formação Acadêmica - Títulos Complementares **correlatos com a área de formação correspondente à função pública pleiteada**, com os respectivos certificados em anexo:
_____

Cursos de aperfeiçoamento, atualização, formação continuada realizados pelo candidato, **específicos da área de formação correspondente à função pleiteada (Nível Médio)**, com carga horária de 80 horas ou superior - **máximo 04 cursos**, com respectivos certificados em anexo:
1._____
2._____
3._____
4._____
5._____

Cursos de aperfeiçoamento, atualização, formação continuada realizados pelo candidato, **específicos da área de formação correspondente à função pleiteada (Nível Elementar)**, com carga horária de 20 horas ou superior - **máximo 04 cursos**, com respectivos certificados em anexo:
1._____
2._____
3._____
4._____

5._____

Tempo de experiência profissional comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de atuação a que concorre. (Serão pontuados no máximo 12 meses)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ EMPRESA	**TEMPO *(nº de meses)***
I.	
II.	
III.	
IV.	
V.	

Muriaé, ___ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO III
DA ANÁLISE CURRICULAR

A pontuação referente à qualificação técnica será distribuída conforme especificações das tabelas a seguir:

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA			
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Título de Pós-Graduação *Strictu-Sensu* de Doutorado na área de atuação a que concorre. (Título registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES). Não cumulativo com título de Mestrado e/ou Pós-Graduação *lato-sensu.* (Somente um título – não cumulativo).).	28 (vinte e oito) pontos	28 (vinte e oito) pontos
B	Título de Pós-Graduação *Strictu-Sensu* de Mestrado na área de atuação a que concorre. (Título registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES). Não cumulativo com título de pós graduação *lato-sensu.* (Somente um título – não cumulativo).).	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
C	Título de Pós-Graduação *Lato-Sensu* de Especialização, na área da atuação a que concorre. (Título expedido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, infracionáveis). (Somente um título – não cumulativo).	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
D	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre no Serviço Público, comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público. Serão pontuados no máximo 12 meses.	4,00 (quatro pontos) por período de 01 (um) mês trabalhado.	48 (quarenta e oito) pontos
E	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre no âmbito privado, comprovada através de anotação em CTPS. Serão pontuados no máximo 12 meses.	2,00 (dois pontos) por período de 01 (um) mês trabalhado.	24 (vinte e quatro) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**	

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO			
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Diploma de graduação em qualquer área,expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
B	Cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização, formação continuada ou extensão realizados pelo candidato na área de atuação do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 80 horas (máximo 04 cursos).	4,5 (quatro pontos e meio) pontos	18 (dezoito) pontos
C	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre na Política de Assistência Social, comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público. Serão pontuados no máximo 12 meses.	3,33 (três pontos e trinta e três décimos) por período de 01 (um) mês trabalhado.	36 (trinta e seis) pontos
D	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre em outras políticas públicas, comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público. Serão pontuados no máximo 12 meses.	1,5 (um ponto e cinco décimos) por período de 01 (um) mês trabalhado.	24 (vinte e quatro) pontos
E	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre no âmbito privado, comprovada através de anotação em CTPS. Serão pontuados no máximo 12 meses.	1,00 (um ponto) por período de 01 (um) mês trabalhado.	12 (doze) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**	

FUNÇÕES DE NÍVEL ELEMENTAR			
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
B	Cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização, formação continuada ou extensão realizados pelo candidato na área de atuação do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 20 horas (máximo 04 cursos).	4,5 (quatro pontos e meio) pontos	18 (dezoito) pontos
C	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre na Política de Assistência Social, comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público. Serão pontuados no máximo 12 meses.	3,33 (três pontos e trinta e três décimos) por período de 01 (um) mês trabalhado.	36 (trinta e seis) pontos
D	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre em outras políticas públicas, comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público. Serão pontuados no máximo 12 meses.	1,5 (um ponto e cinco décimos) por período de 01 (um) mês trabalhado.	24 (vinte e quatro) pontos
E	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre no âmbito privado, comprovada através de anotação em CTPS. Serão pontuados no máximo 12 meses.	1,00 (um ponto) por período de 01 (um) mês trabalhado.	12 (doze) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**	

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	**ATIVIDADE**
08/05/2023 a 15/05/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
23/05/2023	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
24/05/2023 a 26/05/2023	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
31/05/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES
31/05/2023	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR
01/06/2023 a 03/06/2023	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
09/06/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
09/06/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
09/06/2023	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:03CE64E0

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 54, DE 02 DE MAIO DE 2023

"Torna pública a lista consildada de artistas credenciados no âmbito do Edital permanente de credenciamento de artistas profissionais de arte e cultura – Edital 001/FUNDARTE/2023"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO *que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil*

CONSIDERANDO *que os item 6.2 e 6.3 do Edital permanente de credenciamento de artistas profissionais de arte e cultura – Edital 001/FUNDARTE/2023 determina a publicação mensal de lista consolidada de artistas credenciados, após deliberação da Comissão Especial de Análise de Credenciamento*
RESOLVE

Art. 1º. Ficam credenciados os artistas listados a seguir, de acordo com a linguagem e categoria artisticas:

Artista ou técnico da cultura	CPF ou CNPJ	Vertente (itens 1.4.1 a 1.4.3 do Edital)	Subcategoria de vertente cultural (itens 1.4.1.1 a 1.4.1.9 do Edital)	Categoria
Alexandre Louzada	998.209.606-06	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Anna Clara Rangel Araújo Dornelas	122.003.906-37	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Braz Nascimento da Fonseca	062.975.096-38	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda (grupo de pagode)
Bruno Magalhães Ferreira	054.648.136-16	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda ou grupo
Carlos Alberto Gonçalves	851.548.816-72	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Denise Cristina de Souza Carvalho	29.297.213/0001-09	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.2 - Artes Cênicas: apresentações de teatro, de dança ou de circo	Grupo circense
Dione Gonçalves da Silva	13.147.587/0001-08	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda ou grupo
Edith Carolina Tavares de Paula	21.797.542/0001-07	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Eduardo Felipe Marques Silva	940.071.526-91	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda ou grupo
Euller Silva Calheiros	48.492.999/0001-60	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda (grupo de pagode)
Evandro Vasques Benedito	126.832.156-73	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Felippe Venâncio Silva	772.402.436-00	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 – Música	Artista Solo
Gedália Teixeira dos Santos	554.835.696-87	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Guilherme Souza Pedrosa	130.446.586-16	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda ou grupo
Igor Soares Rosa	084.949.716-70	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Jefferson Leandro do Carmo	21.173.951/0001-32	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.2 - Artes Cênicas: apresentações de teatro, de dança ou de circo	Artista Solo
Jefferson Nogueira	090.266.546-42	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda
João Baptista Martins Neto	42.823.213/0001-45	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda ou grupo
João Paulo Goulart de F. Neto	106.067.736-90	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda/grupo
Joaquim Zeferino de Paula Filho	47.056.421/0001-06	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Kamille Macedo La-Gatta Araújo	46.734.179/0001-01	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 – Música	Artista Solo
Kerollen Aparecida Soares	128.717.116-82	1.4.1	1.4.1.7 – Música	Artista Solo
Leandro Borges Henrique	098.286.096-06	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda
Paulo Teixeira de Assis Junior	31.761.376/0001-42	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda (grupo de forró)
Pietra Amaral Souza	138.756.186-37	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Rian Ferreira dos Reis	40.450.365/0001-32	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda ou grupo
Romário da Silva Ferreira	091.650.816-17	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Ronaldo Gomes Lopes	44.054.253/0001-13	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Dupla
Samara Lobo Corrêa	49.777.720/0001-57	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Silas Moreira da Silva	097;504.056-17	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Thais de Jesus Oliveira	119.434.196-98	1.4.3 – Área de Suporte Técnico	Não se aplica	Cerimonialista ou Apresentador
Valdenir Brandão Correa	46.385.624/0001-75	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda/grupo
Valter Rodrigues Souza	43.308.604/0001-02	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda
Victor Nascimento Rocha	33.257.897/0001-92	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 02 de maio de 2023

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8102248B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 59/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipalde Desenvolvimento Econômico de Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:
01–HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº81/2023
Licitação Nº59/2023
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO
Data Adjudicação31/03/2023
Objeto Adjudicado O objetivo da presente Licitação é Registro de preços para fornecimento de tecidos e materiais para realização dos cursos de Patchwork e costura Industrial que serão realizados na UAITEC, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, 410 - Barra, com intuito de capacitar os alunos e inseri-los no mercado de trabalho, aumentando a geração de emprego e renda no município.
a)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 31.486.195/0001-55, situada na RUA FREI BHENRIQUE, 639 - BAIRRO DA PROVIDÊNCIA - PARA DE MINAS - MG com o valor total de R$ 5.911,40 (cinco mil e novecentos e onze reais e quarenta centavos).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
5	41223	LAMINA DE CORTADOR CIRCULAR MANUAL 45MM PARA PATCHWORK	UN	CIRCULO	60,0000	12,1500	729,00
11	38215	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO ESTAMPADO	MT	DESIGN TEX	200,0000	25,9000	5.180,00
13	41239	ZIPER BRANCO 5MM	UN	NYBC	1,0000	2,4000	2,40

PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - 49.618.856/0001-14, situada na RUA MARIA DE LOURDES LEITE - SENADOR VALADARES - PARACAMBI - RJ com o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	54204	AGULHA DE MÁQUINA DOMÉSTICA Nº 14	UN	CIRCULO	12,0000	12,5000	150,00

Muriaé,03 de abril de 2023.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:057B5F8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**052/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas normas disciplinadoras art. 62 § 3º, I C/C com o art. 55 ambos da Lei 8.666/93 e o artigo 51 da lei 8.245 de 1991, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 005/2022 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2023.
CONTRATADA	IVANIA MODESTO DA SILVA PEREIRA RESENDE
DATA	Nova Ponte, 05 de abril de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**037/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se na alínea "d" inciso II, Art. 65 da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº.O14/2021.
OBJETO:	O valor do contrato será reajustado com base na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93. O valor a ser aplicado corresponderá a de 17,2% (dezessete vírgula dois por cento) do valor atual, perfazendo o valor mensal de R$ 25.927,11 (vinte e cinco mil novecentos e vinte sete reais e onze centavos), totalizando R$ 233.343,99 (duzentos e trinta e três mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos),
CONTRATADA	LH7 Consultoria e Auditoria Ltda
DATA	Nova Ponte, 03 de abril de 2023

CONTRATO Nº 128/2022
FUNDAMENTO: resolvem celebrar este termo aditivo, Pregão Eletrônico FNDE n° 02/2022, que será regido pela Lei 8.666/93.
OBJETO: As despesas decorrentes do Contrato estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, incluído a seguinte dotação

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
0017 ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	01 0001 0001 0001 – RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP- EDUCAÇÃO	4 4 90 52 2700	06271-000	08/12/2022	19.130,27
0017 ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	01 0046 0046 0046- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	4 4 90 52 2700	06270-000	08/12/20222	395.869,73

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
DATA: 04/04/2023

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:2C562223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.908/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023. "CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS." GERALDA, ELAINE, ELISÂNGELA, LEANDRA, MARAISA E JAQUELINE

DECRETO N.º 4.908/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de família, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigada em razão de remoção de área de risco, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social conforme laudo Social da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

CONSIDERANDO, que a família contemplada possue renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possuem outro imóvel residencial nesta região;

CONSIDERANDO, a existência de imóvel, nesta cidade de Perdões – MG, destinado a locação residencial e necessário ao cumprimento social do auxílio moradia a família necessitada, desabrigada e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar**,** aluguel as seguintes famílias desabrigadas no imóvel abaixo relacionado:

	Beneficiário	**Locador**	**Endereço**	**Valor da locação/Período**
01.	GERALDA EVA AUGUSTA	MARIA APARECIDA FERREIRA	RUA VICENTE DE SOUZA, 20, CHACARA BELA VISTA	**R$ 450,00 01/05/2023 ATÉ 31/07/2023**
	CPF: 024.362.106-08	CPF: 563.559.046-60		
02.	ELAINE CRISTINA DA SILVA	ELIAS ANACLETO DE FARIA	Rua Quinze, n° 20, Nova Esperança BELA VISTA	**R$ 450,00 01/05/2023 ATÉ 31/07/2023**
	CPF: 046.798.406-92	CPF: 992.419.866-20		
03.	ELISÂNGELA APARECIDA MODESTO	ALMIR LÁZARO ALVARENGA	RUA JOSÉ MAGALHÃES PINTO, 194 B, VILA NOVA	**R$ 450,00 01/05/2023 ATÉ 31/07/2023**
	CPF: 050.530.286-13	CPF: 457.692.146-00		
04.	LEANDRA PIMENTA CANDIDO RODRIGUES	ANTONIO AUGUSTO DE ALVARENGA CARVALHO	RUA DOM JOSE DE MEDEIROS LEITE, 181 B, VARZEA DE CIMA	**R$ 450,00 01/05/2023 ATÉ 31/07/2023**
	CPF: 145.804.586-21	CPF: 089.052.746-68		
05.	MARAISA DAS GRAÇAS CASARINO JORDÃO	ELIZABETH DE FÁTIMA TEIXEIRA CAMPIDELI	RUA FLORIANO PEIXOTO, 68 B, CENTRO	**R$ 450,00 01/05/2023 ATÉ 31/07/2023**
	CPF: 774.399.536-49	CPF: 048.505.526-09		
06.	JAQUELINE DE MOURA ROLDÃO	MARIA RITA LINHARES DE CARVALHO	RUA JOSÉ BELIZÁRIO FERREIRA, 91 B, VILA NOVA	**R$ 450,00 01/05/2023 ATÉ 31/07/2023**
	CPF: 036.709.986-16	CPF: 270.784.421-72		

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade dos locadores em firmar com os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3891D3D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 21 AO 30

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 021/2023
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando da sessão realizada no dia 02 de março de 2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Jari / POUSO ALEGRE – MG.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	02/03/2023	74958	C102803241	QOA0828	Indeferido
2	02/03/2023	74966	L002883017	OQN3987	Deferido
3	02/03/2023	74923	L002890336	GUY9325	Indeferido
4	02/03/2023	74931	L002898426	RMW5G37	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 022/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 02 de março de 2023, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões: JARI / POUSO ALEGRE – MG.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	02/03/2023	74330	L002887759	RGC8A62	Indeferido
2	02/03/2023	74907	L002893363	HHK4E12	Indeferido
3	02/03/2023	74915	L002893570	QPT3914	Indeferido
4	02/03/2023	74848	L002894402	QQA7396	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 023/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando da sessão realizada no dia 07 de março de 2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões. **Jari / POUSO ALEGRE – MG.**

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	07/03/2023	74880	C103107171	PUE7284	Deferido
2	07/03/2023	74864	L002892861	FHK4476	Indeferido
3	07/03/2023	74990	L002896213	OLQ6D53	Indeferido
4	07/03/2023	75002	L002897128	FXN4224	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 024/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 07 de março de 2023, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões: JARI / POUSO ALEGRE – MG.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	07/03/2023	74940	C103093311	EMD5896	Indeferido
2	07/03/2023	74982	L002892095	OMG4446	Indeferido
3	07/03/2023	74974	L002895262	HJI0116	Indeferido
4	07/03/2023	75037	L002897457	OOZ4448	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 025/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando da sessão realizada no dia 16 de março de 2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões. **Jari / POUSO ALEGRE – MG.**

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	16/03/2023	75045	L002871849	EAG2529	Indeferido
2	16/03/2023	75112	L002879516	OOY3357	Indeferido
3	16/03/2023	75088	L002894490	ETY3D50	Indeferido
4	16/03/2023	75053	L002896347	OXD0713	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 026/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 16 de março de 2023, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões: JARI / POUSO ALEGRE – MG.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	16/03/2023	75070	L002879619	PUF8997	Indeferido
2	16/03/2023	75061	L002892672	OXI4B58	Indeferido
3	16/03/2023	75029	L002897114	GSP9I15	Indeferido
4	16/03/2023	75010	L002897129	GSP9I15	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 027/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando da sessão realizada no dia 23 de março de 2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões. **Jari / POUSO ALEGRE – MG.**

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	23/03/2023	75120	L002878287	HIH9A19	Indeferido
2	23/03/2023	75139	L002895728	QNM7551	Indeferido
3	23/03/2023	75163	P100225302	QNE2963	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 028/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 23 de março de 2023, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões: JARI / POUSO ALEGRE – MG.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	23/03/2023	75171	L002890843	DAG5F56	Indeferido
2	23/03/2023	75104	L002895698	FOL9048	Indeferido
3	23/03/2023	75096	L002898027	ETH9212	Indeferido
4	23/03/2023	75214	L002900648	QUY4051	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 029/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando da sessão realizada no dia 30 de março de 2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões. **Jari / POUSO ALEGRE – MG.**

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	30/03/2023	7524-9	P100246191	PAD-5A02	Indeferido
2	30/03/2023	7528-1	P100246158	DOQ1790	Indeferido
3	30/03/2023	7519-8	B100866913	GRR-0669	Indeferido
4	30/03/2023	7520-6	B100855583	GRR-0669	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 030/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 30 de março de 2023, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões: JARI / POUSO ALEGRE – MG.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	30/03/2023	7527-3	L002897328	QPB-5588	Indeferido
2	30/03/2023	7526-5	L002896849	EJG-7910	Indeferido
3	30/03/2023	7518-0	L002889705	GIY-1883	Deferido
4	30/03/2023	7522-2	L002896983	GCA-6I09	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

JARI POUSO ALEGRE, 30 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI/PA

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:AFB4725C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo n.º 010/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 17/04/2023, cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais locações e serviços de instalação de palcos, galpões e arquibancadas, conforme

especificações discriminadas abaixo para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária e tem por finalidade atender a realização da Festa do Trabalhador Rural, tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		**2S2 BUSINESS BRASIL LTDA**				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	PALCO 10 X 8 P/1 DIA	SV	8,0000	8.400,0000	67.200,00
1	2	PALCO 10 X 8 P/2 DIAS	SV	5,0000	8.700,0000	43.500,00
1	3	PALCO 10 X 8 P/3 DIAS	SV	5,0000	10.100,0000	50.500,00
1	4	PALCO 10 X 8 P/4 DIAS	SV	5,0000	8.200,0000	41.000,00
1	9	PALCO 12 X 10 P/5 DIAS	SV	5,0000	15.400,0000	77.000,00
1	10	PALCO 12 X 10 P/8 DIAS	SV	5,0000	15.200,0000	76.000,00
1	12	PALCO 18 X 16 P/2 DIAS	SV	5,0000	23.000,0000	115.000,00
1	13	PALCO 18 X 16 P/3 DIAS	SV	5,0000	23.700,0000	118.500,00
1	14	GALPAO 16 X 30 P/ 1 DIA	SV	5,0000	21.800,0000	109.000,00
1	15	LOCACAO ARQUIBANCADA P/ 3 DIAS	SV	5,0000	34.900,0000	174.500,00
1	18	PALCO 14 X 12, COM CAMARINS, TORRES DE PA, HOUSE MIX	SV	9,0000	26.700,0000	240.300,00
Total do Fornecedor						1.112.500,00

Fornecedor:		**EPICO EVENTOS LTDA - ME**				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	5	PALCO 10 X 8 P/5 DIAS	SV	5,0000	19.400,0000	97.000,00
1	6	PALCO 12 X 10 P/1 DIA	SV	9,0000	14.900,0000	134.100,00
1	7	PALCO 12 X 10 P/2 DIAS	SV	5,0000	15.600,0000	78.000,00
1	8	PALCO 12 X 10 P/3 DIAS	SV	5,0000	13.200,0000	66.000,00
1	11	PALCO 18 X 16 P/1 DIA	SV	5,0000	29.100,0000	145.500,00
1	16	GALPAO 16X30 P/ 5 DIAS	SV	5,0000	33.400,0000	167.000,00
1	17	GALPAO 16X30 P/ 7 DIAS	SV	5,0000	38.100,0000	190.500,00
1	19	PALCO 14 X 12, COM CAMARINS, TORRES DE PA, HOUSE MIX, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO - Quantidade de	SV	5,0000	29.400,0000	147.000,00
Total do Fornecedor						1.025.100,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.137.600,00 (dois milhões, cento e trinta e sete mil e seiscentos reais)

Santa Bárbara, 02 de maio de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:64EC5DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N°2645 DE 02 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, em favor do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir despesas na aquisição de equipamentos para o Programa Farmácia Verde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	**FONTE**	**PROGRAMAÇÃO**	**NAT.**	**VALOR**
02.010.004.10.303.0112.2.0183	1706	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	44.90.52.00	255.000,00
T O T A L				**255.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	**PROGRAMAÇÃO**	**NAT.**	**FONTE**	**VALOR**
02.003.002.12.365.0108.1.0113	Construção de Escola do Ensino Infantil	44.90.51.00	1706	255.000,00
T O T A L			**255.000,00**	

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de maio de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:50C29127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 066/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAMENTAS, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) ENTRE OUTROS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 066/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2023, **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAMENTAS, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) ENTRE OUTROS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação aos seguintes licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA- EPP - CNPJ: 20.276.514/0001-81
ENDEREÇO: AV. ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, N° 81, SANTA EDWIGES, UBA-MG, CEP 36.505-270
REPRESENTANTE LEGAL: JORGE CUPERTINO DA SILVA, CPF 262.044.526-49

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS DE PLASTICO C/ALÇA	ARQUIPLAST	UNID	40	8,83	353,20
2	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LITROS NO MINIMO 370 X 290 (A MEDIDA PODE SER PRÓXIMA) PVC RESISTENTE.	MX	UNID	30	5,11	153,30
3	BROCA PARA CONCRETO E PEDRA 10X120MM 3/8	TOMPSON	UNID	10	7,70	77,00
4	BROCA PARA CONCRETO METAL DURO 13 X 150MM	TOMPSON	UNID	10	11,15	111,50
5	CABO EXTENSOR TELESCÓPIO PARA PINTURA, 3M - FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO	MX	UNID	10	33,50	335,00
6	CADEADO Nº. 30 - QUALIDADE DE REFERENCIA: PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR	BRAVO	UNID	20	11,25	225,00
7	CADEADO Nº. 40 QUALIDADE DE REFERENCIA: PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR	BRAVO	UNID	20	20,00	400,00
8	CADEADO Nº. 60 QUALIDADE DE REFERENCIA: PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR	PRADO	UNID	20	70,00	1.400,00
9	CHAVE GRIFO 12 " TIPO AJUSTÁVEL AÇO FORJADO, GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	TOMPSON	UNID	5	37,90	189,50
10	CHAVE GRIFO 14" TIPO AJUSTÁVEL AÇO FORJAD, GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	TOMPSON	UNID	5	43,90	219,50
11	CHAVE INGLESA 12" AJUSTAVEL PARA DIVERSAS MEDIDAS, FOSFATADA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, CAPACIDADE DE ABERTURA 37,3MM, ABERTURA EM POLEGADAS 1.5/32" CAPACIDADE DE ENCAIXA 35MM, MATERIAL METAL-AÇO CHAVE INGLESA 12" AJUSTAVEL PARA DIVERSAS MEDIDAS, FOSFATADA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, CAPACIDADE DE ABERTURA 37,3MM, ABERTURA EM POLEGADAS 1.5/32" CAPACIDADE DE ENCAIXA 35MM, MATERIAL METAL-AÇO	TOMPSON	UNID	5	60,57	302,85
12	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8", CABO EM MADEIRA	TOMPSON	UNID	10	12,50	125,00
13	CONE DE SINALIZAÇÃO RODOVIA, FLEXÍVEL. ALTURA 75 CM -LARGURA 37 CM PESO APROXIMADO 2,5 KG, DUAS FAIXAS BRANCO E LARANJA- RECOMENDAÇÃO PARA SINALIZAR EM ESTRADA E VIAS URBANAS OBRAS COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 300 CANDELAS/LUX/M2. CONFORME NBR 15.071/2015. CONE DE SINALIZAÇÃO RODOVIA, FLEXÍVEL. ALTURA 75 CM - LARGURA 37 CM PESO APROXIMADO 2,5 KG, DUAS FAIXAS BRANCO E LARANJA- RECOMENDAÇÃO PARA SINALIZAR EM ESTRADA E VIAS URBANAS OBRAS COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 300 CANDELAS/LUX/M2. CONFORME NBR 15.071/2015.	F.LINE	UNID	60	86,15	5.169,00
14	CORANTE PARA TINTA A BASE DAGUA FRASCO 50ML, CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO	HDRACOR	UNID	100	3,28	328,00
15	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 8 X 8MM C/MAD CORTAG (BASE FEITA EM CHAPA DE AÇO RELAMINADO DENTADA, CABO PLÁSTICO E ACABAMENTO ENVERNIZADO / C X L X H: 256MM 120MM 70MM). DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 8 X 8MM C/MAD CORTAG (BASE FEITA EM CHAPA DE AÇO RELAMINADO DENTADA, CABO PLÁSTICO E ACABAMENTO ENVERNIZADO / C X L X H: 256MM 120MM 70MM).	TOMPSON	UNID	20	9,12	182,40
16	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - MEDIDA MINIMA 17X27CM	TOMPSON	UNID	20	12,50	250,00
17	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 12 X 24	TOMPSON	UNID	15	7,50	112,50
18	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 120 X 255MM (DESEMPENADEIRA: DE AÇO LISA, FITA EM AÇO METALIZA SOLDADO E CABO E MADEIRA LIXADA / ALTURA:85MM / BASE:120 X 255MM).	TOMPSON	UNID	15	9,62	144,30
19	DISCO DE CORTE DE 4. 1/2 POLEGADA PARA AÇO INOX	TOMPSON	UNID	15	1,86	27,90
20	DISCO DE CORTE DE REPOSIÇÃO DE 10MM PARA CORTADOR MANUAL DE CERÂMICA	TOMPSON	UNID	10	10,86	108,60
21	ELETRODOS PARA SOLDA 3,25 X 350 MM	DENVER	KG	20	24,55	491,00
22	EMENDA INTERNA DUPLA 1/2" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA	PLASBOM	UNID	50	0,38	19,00

	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.					
23	EMENDA INTERNA DUPLA 1" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	PLASBOM	UNID	50	0,87	43,50
24	ENXADA LARGA, MATL EM METAL, COM CABO 150CM., CABO DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA E SER PRODUZIDO DE MADEIRA RENOVÁVEL COM SISTEMA DE ENCABAMENTO DE BUCHA PLASTICA ENXADA LARGA, MATL EM METAL, COM CABO 150CM., CABO DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA E SER PRODUZIDO DE MADEIRA RENOVÁVEL COM SISTEMA DE ENCABAMENTO DE BUCHA PLASTICA	TRAMONTINA	UNID	18	38,40	691,20
25	ESCOVA DE AÇO CARBONO, P/LIMPEZA, CHAPA DE FERRO, COM CABO PLASTICO RESISTENTE	COMPEL	UNID	20	4,50	90,00
26	ESPATULA 120 MM, P/ CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO REFORÇADO; PARA PINTURA. ESPATULA 120 MM, P/ CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO REFORÇADO; PARA PINTURA.	MX	UNID	20	5,87	117,40
27	ESPATULA 70MM, P/ CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO REFORÇADO; PARA PINTURA	MX	UNID	20	4,62	92,40
28	FACÃO 18" EM AÇO, CABO DE PLASTICO	TOMPSON	UNID	15	22,50	337,50
29	FECHADURA COMPLETA PORTA DE FERRO 3F OU COMPATÍVEL, PERFIL ESTREITO	TOMPSON	UNID	25	38,37	959,25
30	FECHADURA COMPLETA PORTA DE FERRO MODELO: STAM E OU ALIANÇA OU COMPATÍVEL, PERFIL ESTREITO	TOMPSON	UNID	25	38,37	959,25
31	FECHADURA COMPLETA PORTA FERRO PERFIL ESTREITO MODELO: PADO OU COMPATÍVEL.	TOMPSON	UNID	25	38,37	959,25
32	FITA CREPE PARA PINTURA ROLO 19MM X 50M BRANCO, PARA USO EM PINTURA	NASTRO	RL	70	3,85	269,50
33	FITA CREPE PARA PINTURA ROLO 48MM X 50M BRANCO, PARA USO EM PINTURA	NASTRO	RL	70	9,93	695,10
34	FITILHO PLASTICO PARA AMARRAÇÃO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 1 KG CADA	MB	UNID	30	16,62	498,60
35	FIXADOR PARA CAL, EMBL COM 150ML	FIXCAL	UNID	150	0,95	142,50
36	FORCADO 4 DENTES SEM CABO DE ARAME FORCADO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, POSSUI 4 DENTES SOLDADOS COM ACABAMENTO PINTADO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, INDICADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE FENO, ALFAFA E PASTO. COMPRIMENTO APROXIMADO DO GARFO: 360,0MM LARGURA APROXIMADA DO GARFO: 170,0MM BITOLA APROXIMADA DOS DENTES: 5/16 POL FORCADO 4 DENTES SEM CABO DE ARAME FORCADO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, POSSUI 4 DENTES SOLDADOS COM ACABAMENTO PINTADO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, INDICADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE FENO, ALFAFA E PASTO. COMPRIMENTO APROXIMADO DO GARFO: 360,0MM LARGURA APROXIMADA DO GARFO: 170,0MM BITOLA APROXIMADA DOS DENTES: 5/16 POL	MX	UNID	12	38,75	465,00
37	IMPERMEABILIZANTE ANTI UMIDADE - SACA COM 20 KG	DRYKO	SC	35	62,50	2.187,50
38	JOGO DE CHAVE COMBINADA, COM NO MINIMO 10 PEÇAS NUMERAÇÃO DE 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16 E 17MM	MAYLE	KIT	4	109,30	437,20
39	LIMA COM CABO, CANTO VIVO, INDICADA PARA AFIAR SERROTES, MEDIDA: 4", COMPRIMENTO: 215 MM LIMA COM CABO, CANTO VIVO, INDICADA PARA AFIAR SERROTES, MEDIDA: 4", COMPRIMENTO: 215 MM	TOMPSON	UNID	3	13,62	40,86
40	LIXA D'AGUA OXIDO DE ALUMINIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFICIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 100, 120, 150,180, 220 E 240 (A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	TATU	UNID	250	1,36	340,00
41	LIXA DE MADEIRA DIVERSOS TAMANHOS DE GRÃO 100, 120, 60, 80, 180, 220, SERÃO DEFINIDOS NO PEDIDO	TATU	UNID	200	0,73	146,00
42	LIXA FERRO OXIDO DE ALUMINIO COSTADO EM PANO, PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFICIES METÁLICAS EM GERAL LIXA 40, 50,60,80 E 100 (A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	TATU	UNID	250	2,23	557,50
43	MARRETA QUADRADA 2 QUILOS COM CABO, EM AÇO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE PARA SUPORTAR O IMPACTO DO TRABALHO.	TENACE	UNID	10	49,90	499,00
44	PA AJUNTADEIRA DE BICO, CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 125CM, MATERIAL DA PÁ EM AÇO SAE 1020, ESPESSURA MINIMA DA LÂMINA 1,5MM	MAX	UNID	25	30,00	750,00
45	PÁ QUADRADA N 3, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADA	MAX	UNID	15	28,07	421,05
46	PÁ VANGA CORTADEIRA COM CABO, TIPO VONDER, TRAMONTINA OU SUPERIOR.	METISA	UNID	15	38,60	579,00
47	PENEIRA FINA PARA COAR AREIA TAMANHO 55CM COM ARO DE MADEIRA	MM	UNID	30	17,25	517,50
48	PICARETA AVIÃO COM CABO DE MEADEIRA 90 CM QUALIDADE DE REFERÊNCIA TRAMONTINA OU SUPERIOR	TENACE	UNID	10	60,90	609,00
49	PICARETA PESO 2KG C/CABO	TENACE	UNID	10	61,25	612,50
50	PINCEL MULTIUSO: 2 POLEGADA, CERDAS BRANCAS	ROMA	UNID	30	3,75	112,50
51	PINCEL MULTIUSO MEDIDA: 3 POLEGADAS CERDAS BRANCAS	ROMA	UNID	50	6,12	306,00
52	PONTEIRA DE AÇO FORJADO SEXTAVADO 12"	HONFORT	UNID	15	11,25	168,75
53	REBOLO PARA MOTO ESMERIL - 6" X 3/4"	IEDER	UNID	10	21,25	212,50
54	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2X1, COM 2M PARA ALISAR O REBOCO. TUBO RETANGULAR 2' POLEGADAS X 1' POLEGADA COM TAMPA DE PROTEÇÃO	ALUMEN	UNID	10	32,50	325,00
55	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 5CM C/CABO POLIESTER AMARELO	COMPEL	UNID	100	2,85	285,00
56	ROLO PARA PINTURA 23 CM DE ESPUMA, COM CABO (PINTURA EM PAREDE)	COMPEL	UNID	40	13,18	527,20
57	ROLO P/ PINTURA 23 CM LÃ DE CARNEIRO -NOTA: DEVE SER EM LÃ DE CARNEIRO- COM CABO SUPORTE ROLO	PAG	UNID	35	25,00	875,00
58	SELADOR ACRÍLICO BRANCO; VISCOSIDADE 90 - 100 UK; SÓLIDO/VOLUME 20 - 24%; SÓLIDO/PESO 39 - 43%; PONTO DE FULGOR MAIOR QUE 100° C; COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS 7,01 G/L; COMPOSTO POR RESINA ACRÍLICA ESTINERADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, SURFACTANTES, MICROBICIDAS NÃO METALIZADOS E ÁGUA; BAIXA TÓXIDADE; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E ABNT; UTILIZAÇÃO NA IMPERMEABILIZAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DE SURPERFÍCIES DE ALVENARIA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 18 MESES APÓS A ENTREGA; EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	N TINTAS	BALDE	100	72,90	7.290,00
59	SELADOR PARA MADEIRA 3,6, LACA SELADORA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA E SOLUÇÃO DE NITROCELULOSE, QUE PROPORCIONA UM MELHOR DESEMPENHO E UMA MAIOR ADERÊNCIA	E TEX	GL	100	111,20	11.120,00
60	SERRINHA MANUAL BIMETALICA TIPO BS 24 DENTES, 12 POLEGADAS	TOMPSOM	UNID	100	5,69	569,00
61	TALHADEIRA CHATA N. 10, MATERIAL EM AÇO DE ALTA QUALIDADE	MONFORT	UNID	10	10,00	100,00
62	TALHADEIRA CHATA N. 12, MATERIAL EM AÇO DE ALTA QUALIDADE	MONFORT	UNID	10	11,25	112,50
63	TALHADEIRA REDONDA N. 10, MATERIAL EM AÇO DE ALTA QUALIDADE	MONFORT	UNID	10	12,50	125,00
64	TESOURA DE CORTAR GRAMA E PODA 12" CABO DE MADEIRA FABRICADA COM AÇO CARBONO, SERRILHADA	TRAMONTINA	UNID	5	39,50	197,50

65	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA 18L - TINTA A BASE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO EM SOLVENTE E EXCELENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO E ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS. PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO TAIS COMO ASFALTO, CONCRETO, RODOVIAS, VIAS	SALECRIL	BALDE	130	442,50	57.525,00
66	TORQUES DE ARMADOR 12", CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL, CABEÇA POLIDA. TEMPERA ESPECIAL EM GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA	S ROMÃO	UNID	3	32,12	96,36
67	TRENA DE AÇO COM TRAVA, MEDIDA 10M X 33' FITA REVESTIDA XOM POLIMERO DE LONGA DURAÇÃO PARA RESISTENCIA E VIDA ÚTIL. GANCHO ZERO ABSOLUTO PARA MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS PASSIVEIS DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO. CAIXA REFORÇADA COM INOVADOR FREIO MANUAL PARA MAIOR AGILIDADE NA AFERIÇÃO DAS MEDIDAS. INCLUSO PRESILHA PARA CINTO	TOMPSON	UNID	10	20,00	200,00
68	TRENA DE AÇO COM TRAVA, MEDIDA 8M X 25MM, FITA REVESTIDA XOM POLIMERO DE LONGA DURAÇÃO PARA RESISTENCIA E VIDA ÚTIL. GANCHO ZERO ABSOLUTO PARA MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS PASSIVEIS DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO. CAIXA REFORÇADA COM INOVADOR FREIO MANUAL PARA MAIOR AGILIDADE NA AFERIÇÃO DAS MEDIDAS. INCLUSO PRESILHA PARA CINTO	TOPSON	UNID	6	20,00	120,00
69	TRINCHA PARA PINTURA DE 3 POLEGADAS CERDAS TIPO GRIS LONGAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA, IDEAL PARA APLICAÇÕES DE TINTAS, LÁTEX E ACRÍLICA LARGURA: 3" (75MM)	ROMA	UNID	50	7,50	375,00
70	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA CAPA FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	WJ	UNID	100	10,00	1.000,00
71	VERNIZ BRILHANTE INCOLOR; COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, SECANTES, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS; INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS: BAIXA TOXICIDADE; PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS - VISCOSIDADE: 55 - 65 UK; BRILHO (@60°): NÃO APLICÁVEL; PESO ESPECÍFICO: 0,880 - 0,920 G/CM3; SÓLIDOS/VOLUME: 39,7 - 43,7%; VOC (COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS): 520,64 G/L; SÓLIDOS/PESO: 42,2 - 46,2%; PONTO DE FULGOR: 37 ºC. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 L. VERNIZ	E.TEX	GL	50	96,90	4.845,00
72	ZARCÃO SINTÉTICO 3,6L - COR: CINZA, FUNDO SINTÉTICO À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA LIXABILIDADE E EXCELENTE COBERTURA	Z.MIX	GL	40	68,40	2.736,00
					TOTAL GERAL	**R$ 113.965.42**

Valor Total Adjudicado R$ 113.965,42 (cento e treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
JB MAGALHÃES COMERCIO E SERVIÇOS - ME - CNPJ: 24.561.535/0001-08
ENDEREÇO: RUA CARMELITA DOS ANJOS, Nº 67, VILA IZABEL, TRÊS RIOS/RJ, CEP 25.811-091
REPRESENTANTE LEGAL: JAMILSON BARROS MAGALHÃES, CPF 000.339.037-35

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PROTETOR SOLAR FPS60 PROTETOR SOLAR ALTA PROTEÇÃO À PELE CONTRA DEFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AJUDANDO A PREVINIR AS QUEIMADURAS SOLARES. ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, FATOR DE PROTEÇÃO FPS 60, 120 G PROTETOR SOLAR FPS60	SUNDAY	UNID	120	19,80	2.376,00
2	RESINA IMPERMEABILIZANTE PARA APLICAÇÃO INDICADO PARA USO EM DIVERSOS TIPOS DE TELHAS, TIJOLOS, PEDRAS NATURAIS, CONCRETO, PAREDES E PISOS EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, BALDE 18L	CCV	BALDE	50	454,00	22.700,00
3	TINTA EPOXI GALÃO 3,6 L A BASE D'ÁGUA, PRONTO PARA USO EXTERIOR E INTERIOR, RENDIMENTO APROXIMADO DE 40 A 50M 2 POR DEMÃO, BAIXO ODOR, ÚTIL PARA PINTAR PISOS, VIDROS, METAIS, AZULEJOS EM BANHEIROS, COZINHAS, LAVANDERIAS E OUTRAS ÁREAS SIMILARES.	CCV	GL	150	166,00	24.900,00
					TOTAL GERAL	**R$ 49.976,00**

Valor Total Adjudicado R$ 49.976,00 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais)
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP - CNPJ: 17.403.267/0001-22
ENDEREÇO: RUA PADRE BAIÃO, Nº 24, CENTRO, GUIDOVAL/MG, CEP: 36.515-00
REPRESENTANTE: CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, CPF: 064.941.186-23

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO. Nº 38 A 44, - BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. - FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. - PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. - SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CARACTERÍSTICAS MINIMA, CABEDAL: COURO, FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO NÃO TECIDO, DORSO: NAPA DOLARO SINTÉTICA, SOLADO: PU/PU BIDENSIDADE, BIQUEIRA: POLIPROPILENO, PALMILHA: TIPO CONFLEX, CA: 28498	GARRA	PAR	100	58,90	5.890,00
2	BOTA EM PVC TIPO IMPERMEÁVEL COR PRETA CANO CURTO USO PROFISSIONAL, NUMERAÇÃO DE 34 A 44, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA, (PVC). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 37456. (A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	GARRA	PAR	35	38,80	1.358,00
3	CADEADO Nº. 50 QUALIDADE DE REFERENCIA: PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR	BRAVO	UNID	20	26,20	524,00
4	CILINDRO /TAMBOR PARA FECHADURA (COMPLETA) REFERENCIA: 3F, STAM OU PADO.	PILLER	UNID	60	19,95	1.197,00
5	CREME DE PROTEÇÃO PARA MÃOS, ESPECIAL GRUPO 3, NA FORMA DE CREME HOMOGÊNEO, COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA DE COR BRANCA. CONTEUDO DE 200GR, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA: 35339- O PRODUTO É DESTINADO À TRABALHADORES QUE FICAM COM AS MÃOS EM CONTATO COM ÁGUA, ÓLEOS BRUTOS E SOLÚVEIS, SOLVENTES, CIMENTO, CAL, ARGAMASSA, GRAXAS, THINNER, BENZINA, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, TINTAS, ACETONA, ÁGUA-RAZ, QUEROSENE, "NUJOL"	NUTRIEX	UNID	50	9,28	464,00
6	DISCO DIAMANTADO 110MM CONTINUO PARA PORCELANATO, TIPO MAKITA, BOSH OU SUPERIOR	TOMPSON	UNID	10	11,85	118,50
7	DISCO DIAMANTADO 115MM CONTINUO PARA PORCELANATO, TIPO MAKITA, BOSH OU SUPERIOR	TOMPSON	UNID	5	11,85	59,25
8	ESTOPA PARA LIMPEZA EM GERAL, MATL: ALGODÃO PCT 200 GR	E.BRIL	PCT	500	2,36	1.180,00
9	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 5M (ROLO) ADESIVA PVC - PRETO.	TATU	RL	50	22,35	1.117,50
10	MARTELO DE UNHA. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, MEDIDA: 29MM	TENACE	UNID	10	32,40	324,00
11	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM CANALETA E FENDAS NAS EXTREMIDADES UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO CINZA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO CONSTITUÍDAS DE DUAS	GARRA	UNID	100	4,64	464,00

	PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO, LENTE: CINZA. TAMANHO: ÚNICO. FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV. ANTI EMBAÇANTE. CA 25714					
12	OCULOS DE SEGURANÇA MODELO AMPLA VISÃO, COM ARMAÇÃO MODELOCONVENCIONAL INJETADA DE CELULOSE INCOLOR OU CINZA, ANATÔMICO QUE SE AJUSTA AO ROSTO, LENTES E HASTES MOLDADAS A INJEÇÃO DE 100% POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS, PROTETORES LATERAIS VENTILADOS QUE OFERECEM PROTEÇÃO LATERAL CONTRA IMPACTO, SEM DISTORÇÕES DAS IMAGENS, LENTES QUE ABSORVEM A LUZ ULTRAVIOLETA. CA 11285	GARRA	UNID	80	9,29	743,20
13	PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO DE RASPA CURTIDO AO CROMO, COM FECHAMENTO EM VELCRO NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE COM PROTEÇÃO SOBRE O METATARSO EM COURO DE RASPA. NA COR CINZA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO REFERÊNCIA CA 13990 OU 15634-TAMANHO G E GG	SAYRO	PAR	15	35,30	529,50
14	PICARETA -CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 90 CM	TENACE	UNID	10	60,80	608,00
15	PICARETA PONTA E PA COM CABO APROXIMADAMENTE 94 CM	TENACE	UNID	10	61,20	612,00
16	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO - PESO 400GR	TOMPSON	UNID	10	16,24	162,40
17	TESOURA PARA CORTAR VERGALHÃO - 30 POLEGADAS	RINO	UNID	2	161,20	322,40
18	TINTA ACRÍLICA, LINHA PREMIUM; CATEGORIA PISO; DILUENTE EM ÁGUA; ACABAMENTO FOSCO; PINTURA INTERNA E EXTERNA; QUADRAS, PISOS E TELHADOS; ISENTO DE METAIS PESADOS; VALIDADE DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; LATA 18 LITROS.	EUCATEX	BALDE	150	235,00	35.250,00
					TOTAL GERAL	**R$ 50.923,75**

Valor Total Adjudicado R$ 50.923,75 (cinquenta mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
MAGE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 24.020.792/0001-24
ENDEREÇO: ESTRADA UNIAO INDUSTRIA, N° 29, BALANÇA, SIMÃO PEREIRA – MG, CEP: 36.123-000
REPRESENTANTE: LIDICIMAR ANGELICA OLIVEIRA, CPF: 188.741.608-01

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AGUARRÁS MINERAL, PARA LIMPEZA DE PINCÉIS E SUPERFÍCIES. FRASCO DE 900ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ITAQUA	FR	10	16,90	169,00
2	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS, COR: CROMADO, EM AÇO COMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO E ABERTURA VARIÁVEL	MTX	UNID	5	34,87	174,35
3	ALICATE DE PRESSÃO 7 POLEGADAS, COR: CROMADO, EM AÇO COMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO E ABERTURA VARIÁVEL	MTX	UNID	5	34,87	174,35
4	ANCINHO CURVO MINIMO COM 12 DENTES FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO MADEIRA COM 1,20M	MAX	UNID	20	19,00	380,00
5	ARAME LISO GALVANIZADO 14 BWG BITOLA (BWG) 14, DIÂMETRO NOMINAL (MM) 2,10MM, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (KGF/MM²) 55	MAGE	KG	30	20,80	624,00
6	ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS REGULÁVEL LÂMINA DE 12" ACABAMENTO CROMADO, CABO ERGONÔMICO INJETADO EM POLIPROPILENO, PERMITE O USO DE LÂMINAS DE 10" E 12" TAMANHO: 12", DIMENSÕES SUGERIDA: COMPRIMENTO: 437 MM, LARGURA: 24 MM, ALTURA: 128 MM	MAX	UNID	10	18,00	180,00
7	BOMBA MANUAL PARA GRAXA, RESERVATÓRIO MINIMO DE 7 KG, CABEÇOTE EM AÇO, MANGUEIRA COM 1,30 M PARA ALTA PRESSÃO, VAZÃO 4 GRAMAS POR ACIONAMENTO, ESVAZIAR COMPLETAMENTE O RESERVATÓRIO, PRESSÃO PODE ALCANÇAR ATÉ 5000PSI	VONDER	UNID	4	249,00	996,00
8	BROXA REDONDA CORPO E CABO EM PLÁSTICO CERDAS SINTÉTICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (7X18 CM)	CONDOR	UNID	60	5,50	330,00
9	CADEADO Nº 30 X 75 - HASTE LONGA QUALIDADE DE REFERÊNCIA:PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR.	STAM	UNID	20	26,00	520,00
10	CARRETEL PARA FIO DE NYLON, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, UTILIZADO NAS ROÇADEIRAS DIVERSAS -, ESPESSURA DO FIO A SER UTILIZADO 1,5 MM, COMPRIMENTO DO FIO PARA UTILIZADA 12METROS, GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIVERSAL	UNID	45	70,00	3.150,00
11	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADO 12 X 24, PLACA EM AÇO DENTADO, COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONT	UNID	20	9,00	180,00
12	DISCO DE CORTE FINO PARA PEDRA 4 1/2 POLEGADAS	FOXLUX	UNID	10	9,90	99,00
13	DISCO DE SERRA CIRCULAR DE WIDEA 10" PARA MADEIRA-24 DENTES	FOX	UNID	10	79,00	790,00
14	ENXADA 2,5 LIBRAS SEM CABO "AÇO CARBONO"	TRAMONTINA	UNID	50	27,50	1.375,00
15	ENXADA COM CABO, CARACTERISITICA: ENXADA LEVE DE 8", FORJADA EM AÇO CARBONO, ESPECIAL TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CABO DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA E SER PRODUZIDO DE MADEIRA RENOVÁVEL COM SISTEMA DE ENCABAMENTO DE BUCHA PLASTICA COM OLHO DE 38MM. DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO 1505 X 296 X 206MM.	TRAMONT	UNID	20	38,00	760,00
16	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 3 ALUMINIO 12 DEGRAUS, 8 POSIÇÕES, APRESENTAÇÃO: SUPORTA ATÉ 150 KG, COM 12 DEGRAUS, 8 POSIÇÕES. POSSUI 4 PARTES DE 3 DEGRAUS COM RANHURA ANTIDERRAPANTES, ALCANÇANDO A ALTURA DE 3,36 M QUANDO TOTAL TOTALMENTE ESTENDIDA, POSSUI CATRACA, TRAVAMENTO AUTOMATICO NA EXTENSÃO E PONTEIRAS EMBORRACHADAS ABALUADAS PARA LEHOR ADERENCIA AO PISO. SUA ESTRUTURA É DE ALUMINIO, COM DOBRADIÇAS EM AÇO. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	VIX	UNID	4	636,50	2.546,00
17	ESCOVA DE AÇO, P/LIMPEZA, CHAPA DE FERRO, SEM CABO	CONDOR	UNID	20	6,50	130,00
18	ESPATULA 150 MM / CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO REFORÇADO PARA PINTURA. ESPATULA 150 MM / CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO REFORÇADO PARA PINTURA.	CONDOR	UNID	20	12,00	240,00
19	ESPUMA EM BLOCO MEDIDA MININA 22,0 X 13,0 X 6M	FOX	UNID	25	3,90	97,50
20	ESQUADRO, CABO EM PVC, RÉGUA FABRICADO EM AÇO SAE 1012, PROCESSO GALVANIZADO, CABO DE PVC, COMPRIMENTO: 12" (300 MM).	MONFORT	UNID	10	13,00	130,00
21	FORCADO PARA CASCALHO 10 DENTES, AÇO TEMPERADO, COM CABO LONGO DE MADEIRA REFORÇADO.	TARZA	UNID	18	99,90	1.798,20
22	JOGO DE BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA- CONTÉM 08 PEÇAS, SENDO DE MEDIDAS: - 3MM – 4MM – 5MM – 6MM – 7MM – 8MM – 9MM– 10MM	MTX	UNID	5	40,00	200,00
23	JOGO DE CHAVE BIELA COMBINADA, COM NO MINIMO 10 PEÇAS NUMERAÇÃO DE: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19MM., FABRICADO COM AÇO ESPECIAL EM "L "	MTX	KIT	4	217,00	868,00
24	MANGUEIRA 1/2 POL PARA IRRIGAÇÃO, DE POLIETILENO, ESPESSURA DE 2,5 MM, RESISTÊNCIA À PRESSÃO DE ATÉ 6 KGF/CM2 COR PRETA	POLITUBO	M	4000	1,20	4.800,00

25	MANGUEIRA 3/4 POL PARA IRRIGAÇÃO, DE POLIETILENO, ESPESSURA DE 2,5 MM, RESISTÊNCIA À PRESSÃO DE ATÉ 6 KGF/CM2 COR PRETA	POLITUBO	M	5000	1,70	8.500,00
26	MASSA CORRIDA BASE PVA LATA 24 KG. RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINILICOS (PVA), CARGAS MINERAIS INERTES E HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS; NIVELA E CORRIGE IMPERFEIÇÕES RASAS DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE REBOCO, GESSO, MASSA FINA, FIBROCIMENTO, CONCRETO, BLOCOS DE CONCRETO E PAREDES PINTADAS COM LÁTEX PVA OU ACRÍLICO. RENDIMENTO: 40 A 50 M²/DEMÃO; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA, GESSO, FIBROCIMENTO.	ARGAMIN	BALDE	180	47,90	8.622,00
27	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 3/8 POL. À BATERIA 12V MAX ÍON LÍTIO 1,3AH, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 10MM(METAIS) 25MM (MADEIRAS), ROTAÇÃO POR MINUTO 0 A 400 / 0 A 1500RPM	DEWALT	UNID	2	313,50	627,00
28	PÉ DE CABRA 3/4 X 20 POLEGADAS 50CM	TARZA	UNID	5	34,00	170,00
29	PNEU PARA CARRIOLA 325X8 + CAMARA DE AR 2 LONAS- RODA DE AÇO REFORÇADO	MAFE	UNID	15	64,00	960,00
30	PRUMO DE CENTRO PARA PEDREIRO - PESO MINIMO DE 500G	TARZA	UNID	3	30,00	90,00
31	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS MANUAL CARACTERÍSTICA MINIMA: ERGONÔMICO, COM TANQUE SIMÉTRICO, ALAVANCA PODENDO SER ACIONADA COM A MÃO DIREITA OU ESQUERDA.	AGROTEC	UNID	6	210,00	1.260,00
32	REMOVEDOR LIQUIDO, 0,9 ML LÍQUIDO, CONCENTRADO À BASE DE SOLVENTES ATIVOS. PRODUTO COM EXCEPCIONAL PODER DE REMOÇÃO, AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE - REMOVEDOR	IBERE	GL	20	46,19	923,80
33	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	CONDOR	UNID	20	4,40	88,00
34	THINNER CONTEÚDO 900 ML - DILUENTE PARA PRODUTOS DE SECAGEM RÁPIDA À BASE DE NITROCELULOSE, COMO SELADORAS, VERNIZES, LACAS, ESMALTES E TINTAS	ITAGUA	UNID	100	14,90	1.490,00
35	"TINTA ACRILICA ACETINADA FOSCA 18 L. NAS CORES: BRANCO, AREIA, MARFIM, CHAMPANHE, GELO, PALHA; DEVENDO APRESENTAR CATÁLOGO DE CORES PARA ANÁLISE; INDICADA TANTO PARA USO INTERNO OU EXTERNO; PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES POROSAS, REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA; RENDIMENTO MÍNIMO: 330 M²/DEMÃO; VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. "	ARGAMINAS	BALDE	150	124,50	18.675,00
					TOTAL GERAL	**R$ 62.117,20**

Valor Total Adjudicado R$ 62.117,20 (sessenta e dois mil, cento e dezessete reais e vinte centavos)

MARI METAL INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME - CNPJ: 34.100.268/0001-17
ENDEREÇO: RODOVIA 393, Nº 393, BAIRRO PONTO AZUL, TRÊS RIOS/RJ, CEP 25.821-145
REPRESENTANTE LEGAL: MONOEL MARINHO DA SILVA, CPF 004.027.317-27

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	CADEADO Nº 30 X 50 - HASTE LONGA QUALIDADE DE REFERÊNCIA:PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR.	STAN	UNID	20	22,35	447,00
2	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, FORRADA EM MALHA DE ALGODÃO, PUNHO EM MALHA, COR VERDE. VERDE COM FORRO DORSO FECHADO - TAMANHO P, M E G. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 16313	MACAMBU	PAR	40	7,40	296,00
3	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, , TAMANHO P, M E G. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 26749	LUVEX	PAR	60	13,00	780,00
4	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL PURIFICADORA DE AR NÃO MOTORIZADA VÁLVULA COM FILTRO QUÍMICO PARA PROTEÇÃO DE GASES PFF2-DESCARTÁVEL CA 38943	SAFETPLUS	UNID	200	1,29	258,00
					TOTAL GERAL	**R$ 1.781,00**

Valor Total Adjudicado R$ 1.781,00 (um mil e setecentos e oitenta e um reais)
MHS MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - EPP - CNPJ: 11.973.670/0001-00
ENDEREÇO: AV. CARDOSO SARAIVA, N° 366, CENTRO, MATIAS BARBOSA/MG, CEP 36.120-000
RESPONSÁVEL: DANIEL ADRIANO MONTINOTI, CPF 079.585.146-46

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AGUARRÁS MINERAL, PARA LIMPEZA DE PINCÉIS E SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 5 L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. AGUARRAS	ITAQUA	GL	50	73,00	3.650,00
2	ALICATE UNIVERSAL Nº 8, FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO COMPRIMENTO: 8" (210 MM) COM ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, EQUIPADO COM CORTADOR EXTRA JUNTO À ARTICULAÇÃO. CORTA ARAMES, PREGOS, PARAFUSOS FINOS, CABOS DE AÇO, FIOS DE MAIOR RESISTÊNCIA, ETC.	THOMPSON	UNID	5	22,38	111,90
3	ARAME LISO GALVANIZADO 22 BWG	MILLA	KG	30	20,40	612,00
4	BROXA RETANGULAR CORPO E CABO PLÁSTICO CERDAS SINTÉTICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 7X18 CM	CONDOR	UNID	40	6,10	244,00
5	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA 40 LITROS	BRICO FORTE	UNID	20	52,00	1.040,00
6	CARRINHO DE MÃO CHAPA AÇO 1,52MMCAPACIDADE DE CARGA: 60 LITROS, CHAPA ESTRUTURAL: SMG-20 / 0,91MMCOMPRIMENTO DA CAÇAMBA: 72MMPROFUNDIDADE DA CAÇAMBA: 23MMPNEUS: 325X8	METALOSA	UNID	15	283,00	4.245,00
7	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 1,80CM	MONFORT	UNID	15	49,30	739,50
8	CHAVE INGLESA 10" AJUSTAVEL PARA DIVERSAS MEDIDAS, FOSFATADA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, CAPACIDADE DE ABERTURA 31,75MM, ABERTURA EM POLEGADAS 1.1/4, CAPACIDADE DE ENCAIXA 30MM, MATERIAL METAL-AÇO	THOMPSON	UNID	5	43,50	217,50
9	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10", CABO EM MADEIRA	THOMPSON	UNID	10	16,20	162,00
10	COLHER PEDREIRO CANTO REDONDO DE 10", CABO EM MADEIRA	THOMPSON	UNID	20	16,20	324,00
11	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML/150GR	CHEMICOLOR	UNID	20	7,49	149,80
12	DISCO DE CORTE DE REPOSIÇÃO DE 8MM PARA CORTADOR MANUAL DE CERÂMICA	CORTAG	UNID	10	10,85	108,50
13	ELETRODO PARA SOLDA 2,5 MM	STAR	KG	30	24,70	741,00
14	EMENDA INTERNA DUPLA 3/4" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	50	0,61	30,50
15	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	TYTAN	UNID	50	24,90	1.245,00

16	FACA DE TRÊS PONTAS PARA ROÇADEIRAS. DESENVOLVIDA EM AÇO ESPECIAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DIÂMETRO: 250 MM DIÂMETRO DO FURO: 25,4 MM, :DENTES/PONTAS: 3 ESPESSURA: 2,5 MM - GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	THOMPSON	UNID	15	34,75	521,25
17	FACA PARA ROÇADEIRA STHILL 2 PONTAS MODELO FS 160 PARA BAIXO	NAVALHA	UNID	40	26,50	1.060,00
18	FACA PARA ROÇADEIRA STHILL 2 PONTAS MODELO FS 160 PARA CIMA	NAVALHA	UNID	40	26,50	1.060,00
19	FOICE MEIA LUA FECHADA COM DESTINAÇÃO PARA ROÇADAS-DEVENDO A MESMA TER AS ESPECIFICAÇÕES APROPRIADAS - MEDIDAS APROXIMADAS: 420MM X 200MM X 1570MM COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UNID	15	56,90	853,50
20	JOELHO INTERNO DUPLO 1/2" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	80	0,74	59,20
21	JOELHO INTERNO DUPLO 1" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	80	1,74	139,20
22	JOELHO INTERNO DUPLO 3/4" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	80	0,75	60,00
23	LIMA PARA MOTO SERRA 7/32 X 8", COM CABO RESISTENTE.	K&F	UNID	25	3,00	75,00
24	MANGUEIRA 1 POL PARA IRRIGAÇÃO, DE POLIETILENO, ESPESSURA DE 2,5 MM, RESISTÊNCIA À PRESSÃO DE ATÉ 6 KGF/CM2 COR PRETA	PALMA	M	5000	2,40	12.000,00
25	MARRETA QUADRADA 1 QUILO COM CABO, CABEÇA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, FACES POLIDAS, CABO CURTO DE MADEIRA FIXADO COM EPÓXI.	MONFORT	UNID	10	31,00	310,00
26	MASSA ACRÍLICA LATA 24KG PARA PAREDES E TETOS COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 80 M² POR DEMÃO. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS INERTES, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, COR: BRANCO. EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT. BAIXO NÍVEL DE ODOR.	SINTEPLAST	BALDE	100	98,00	9.800,00
27	PINCEL MULTIUSO 3/4 CERDAS BRANCA	CONDOR	UNID	60	2,10	126,00
28	PINCEL MULTIUSO MEDIDA: 1 POLEGADA CERDAS BRANCA	CONDOR	UNID	30	2,70	81,00
29	PISTOLA / APLICADOR DE SILICONE TUBOS COM NO MINIMO 300 GR PISTOLA / APLICADOR	THOMPSON	UNID	7	17,35	121,45
30	ROLO COM CABO PARA PINTURA - MATERIAL ESPUMA- 15CM ROLO	COMPEL	UNID	30	5,59	167,70
31	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM C/CABO POLIESTER AMARELO	COMPEL	UNID	50	3,31	165,50
32	SERRA MÁRMORE DO TIPO REFRIGERADO CORTE INCLINADO EM ATÉ 45 GRAUS MOTOR POTENTE PARA TRABALHOS PESADOS PODERÁ UTILIZAR DISCO DIAMANTADO CÔNCAVO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS POTÊNCIA: 1450W CAPACIDADES: A 0 GRAUS: 32,5MM (1-1/4") A 45 GRAUS: 21,5MM (7/8") DIÂMETRO DO DISCO 110MM (4-3/8") ROTAÇÕES POR MINUTO (RPM) 12.000, GARANTIA MINIMA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 6 MESES	DEWALT	UNID	3	485,00	1.455,00
33	TE INTERNO TRIPLO 1/2" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	30	1,00	30,00
34	TE INTERNO TRIPLO 1" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	30	1,60	48,00
35	TE INTERNO TRIPLO 3/4" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	30	1,45	43,50
36	TEXTURA ACRILICA MINIMO 24KG. REVESTIMENTO TEXTURIZADO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO- ESTERINADA, DE ELEVADA CONSISTÊNCIA E RESISTÊNCIA, DISFARÇANDO AS IMPERFEIÇÕES DA SUPERFÍCIE E DISPENSANDO O USO DE MASSA FINA. FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM SUPER RÁPIDA. INDICA	M2	BALDE	100	77,50	7.750,00
37	TINTA BASE DE ÁGUA INTERIOS 18 LITROS À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA INDICAÇÃO: PRODUTO INDICADO PARA A PINTURA E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM AMBIENTES INTERNOS. COM RENDIMENTO DE 350% - A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO	SINTEPLAST	BALDE	200	136,90	27.380,00
38	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO, LINHA PREMIUM, GL 3.6 LTS, PRODUTO A BASE DE RESINA ALQUIDICA, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, ADITIVOS ESPECIFICOS, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS E PEQUENA FRACAO DE AROMATICOS. RENDIMENTO DE 40 A 50 M² POR GALAO (3.6 LTS) PARA UMA DEMAO, ENTRE DEMAO COM INTERVALO DE SECAGEM MAXIMA DE 8 HORAS, ACABAMENTO BRILHANTE DE ALTO PODER DE OBERTURA E RENDIMENTO E GRANDE DURABILIDADE E RESISTENCIA, FACIL APLICACAO, SECAGEM RAPIDA E EXCELENTE NIVELAMENTO, QUE PROPORCIONA UM ACABAMENTO PERFEITO. INDICADO PARA PROTECAO E DECORACAO DE SUPERFICIES DE METAIS FERROSOS, MADEIRAS, ACO GALVANIZADO, ALUMINIO, ALVENARIA E PVC, EM AREAS EXTERNAS E INTERNAS (COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	SINTEPLAST	GL	80	99,00	7.920,00
39	TINTA GRAFITE ESCURA - ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO DE 3 ,6 L	SINTEPLAST	GL	80	99,00	7.920,00
40	TRENA LONGA EM FIBRA DE VIDRO 30 METROS, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA FECHADA	MILLA	UNID	5	27,40	137,00
41	TRINCHA PARA PINTURA 2 POLEGADAS, CABO PLÁSTICO RESISTÊNTE CERDAS PRETAS SELECIONADAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA, FORMATO CHATO, INDICADA PARA TINTAS ÓLEO E ESMALTE LARGURA: 2" (50MM)	CONDOR	UNID	50	4,74	237,00
42	VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM CABO DE 120 CM, REGULAVEL	TRAMONTINA	UNID	20	27,40	548,00
43	VASSOURÃO PARA GRAMA EM PVC COM CABO, MATL EM POLIPROPILENO 26 DENTES. 610MM VASSOURÃO PARA GRAMA	THOMPSON	UNID	40	18,99	759,60
					TOTAL GERAL	**R$ 94.448,60**

Valor Total Adjudicado R$ 94.448,60 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA - EPP - CNPJ: 06.176.619/0001-38
ENDEREÇO: RUA AMETISTA, Nº 171- LETRA A, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.411-135
REPRESENTANTE LEGAL: BARBARA SHAMASH LARANJO, CPF 016.306.466-01

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA, TIPO CONCHA, COM ATUNUAÇÃO DE 24 DB, CONSTITUÍDO DE DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA RESVESTIDAS COM CAPA DE PVC, QUE DÃO ÓTIMO CONFORTO AO USUÁRIO E ARCO TENSOR DE ALTA RESISTÊNCIA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA 7166 CA 7166	CAMPER CA48054	UNID	40	41,00	1.640,00
2	AVENTAL COM MANGAS DO TIPO BARBEIRO (SOLDADOR) COM EMENDAS E CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA. POSSUI TIRAS LATERAIS EM RASPA, INDICADAS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DO AVENTAL, COM ELÁSTICOS DE AJUSTES NO CANO DA MANGA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO: 120 X 60 CM, COM EMENDAS TIRAS EM RASPA, FIVELA METÁLICA, FECHADO NAS COSTAS, REGULAGEM EM VELCRO NA GOLA E ELÁSTICO NAS MANGAS, ESPESSURA DAS FIVELAS E ARREBITES METÁLICOS: GRAMATURA DAS FIVELAS E ARREBITES	SM CA35744	UNID	30	89,90	2.697,00

	METÁLICOS, CERTIFICADO CA 16070.					
3	BOTA EM PVC, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CANO CURTO, DE USO PROFISSIONAL, NÚMEROS 34 A 44, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 37456. (A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	ITALBOTAS CA184	PAR	50	40,00	2.000,00
4	BOTA EM PVC, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CANO LONGO IMPERMEÁVEL TAMANHO DE 38 A 44 CORES BRANCAS CONFECCIONADAS EM POLICLORETO DE VINILA, (PVC). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 37455. (A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	ITALBOTAS CA446	PAR	35	67,90	2.376,50
5	BOTA EM PVC TIPO IMPERMEÁVEL COR PRETA CANO LONGO DE USO PROFISSIONAL NÚMEROS 34 A 44 CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA, (PVC). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 37455. (A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	ITALBOTAS CA377	PAR	50	54,00	2.700,00
6	CAPA DE CHUVA, VESTIMENTA TIPO CAPA DE CHUVA. PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. CAPA CONFECCIONADA EM PVC, 0,26 MM, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO. CA 28.191 TAMANHO DEFINIDO NO PEDIDO M, G, GG E EG	NIKOKIT CA46647	UNID	30	21,00	630,00
7	CHAPEU AUSTRALIANO EM BRIM 100% ALGODÃO -FORRADO COM TNT GROSSO, COM PROTETOR DE NUCA E PESCOÇO, ILHOSES LATERAIS PARA MOLDAGEM DAS ABAS, COM BOTÕES DE PRESSÃO AS LATERAIS, DE METAL, QUE POSSIBILITAM DOBRAR AS ABAS; CORDÃO DE FIXAÇÃO PARA O QUEIXO E CORDÃO REGULADOR DE TAMANHO P/ FIXAR BEM À CABEÇA. O PROTETOR DE NUCA E PESCOÇO EM RIM LEVE 100% ALGODÃO DEVERÁ VIR COSTURADO AO CHAPÉU COM CORDÃO DE FIXAÇÃO E CORDÃO REGULADOR DE TAMANHO P/ FIXAR BEM AO QUEIXO	SAYRO	UNID	40	35,00	1.400,00
8	FITA ZEBRADA CONFECCIONADA EM PVC LARG: 50MM, COMP: 30M, ESPESSURA :0,15MM, COMPOSIÇÃO FILME DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) - ACRÍLICO SOLVENTE	PLASTCOR	RL	70	9,50	665,00
9	LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO. CONFECCIONADA EM 4 FIOS DE ALGODÃO SEM PIGMENTO DE PVC NA PALMA ACABAMENTO EM OVERLOQUE, COR CINZA, PUNHO ELÁSTICO. TAMANHO P, M E G COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 35643	HANDEX CA46651	PAR	40	2,20	88,00
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR COM MEIA PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E BORDAS E MEIA PROTEÇÃO NA LATERAL DA ARMAÇÃO. AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, COM PROTETORES LATERAIS INJETADOS NA MESMA PEÇA, POSSUEM 06 (SEIS) FENDAS PARA VENTILAÇÃO INDIRETA E SÃO FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. CA 10344	POLIFERR CA3465	UNID	100	3,74	374,00
11	PERNEIRA DE PROTEÇÃO (ALTURA ATÉ O JOELHO), COM PROTEÇÃO DE AÇO - TAMANHOS G E GG OS QUAIS SERÃO DEFINIDOS NO PEDIDO, REFERENCIA CA 14750	MARSEG CA44234	PAR	50	25,00	1.250,00
12	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG, MOLDÁVEL, COM CORDÃO, LAVÁVEL ANTIALÉRGICO EM COPOLÍMERO OU SILICONE, REDUÇÃO DE E 15 DBA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA: 5674	WILMAR CA28534	UNID	100	1,50	150,00
					TOTAL GERAL	**R$ 15.970,50**

Valor Total Adjudicado R$ 15.970,50 (quinze mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Simão Pereira, 27 de Abril de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal
Adjudicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 066/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2023, **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAMENTAS, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) ENTRE OUTROS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação aos seguintes licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA- EPP - CNPJ: 20.276.514/0001-81
ENDEREÇO: AV. ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, N° 81, SANTA EDWIGES, UBA-MG, CEP 36.505-270
REPRESENTANTE LEGAL: JORGE CUPERTINO DA SILVA, CPF 262.044.526-49

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS DE PLASTICO C/ALÇA	ARQUIPLAST	UNID	40	8,83	353,20
2	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LITROS NO MINIMO 370 X 290 (A MEDIDA PODE SER PRÓXIMA) PVC RESISTENTE.	MX	UNID	30	5,11	153,30
3	BROCA PARA CONCRETO E PEDRA 10X120MM 3/8	TOMPSON	UNID	10	7,70	77,00
4	BROCA PARA CONCRETO METAL DURO 13 X 150MM	TOMPSON	UNID	10	11,15	111,50
5	CABO EXTENSOR TELESCÓPIO PARA PINTURA, 3M - FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO	MX	UNID	10	33,50	335,00
6	CADEADO Nº. 30 - QUALIDADE DE REFERENCIA: PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR	BRAVO	UNID	20	11,25	225,00
7	CADEADO Nº. 40 QUALIDADE DE REFERENCIA: PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR	BRAVO	UNID	20	20,00	400,00
8	CADEADO Nº. 60 QUALIDADE DE REFERENCIA: PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR	PRADO	UNID	20	70,00	1.400,00
9	CHAVE GRIFO 12 " TIPO AJUSTÁVEL AÇO FORJADO, GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	TOMPSON	UNID	5	37,90	189,50
10	CHAVE GRIFO 14" TIPO AJUSTÁVEL AÇO FORJAD, GARANTIA DE 3 MESES	TOMPSON	UNID	5	43,90	219,50

	CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO					
11	CHAVE INGLESA 12" AJUSTAVEL PARA DIVERSAS MEDIDAS, FOSFATADA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, CAPACIDADE DE ABERTURA 37,3MM, ABERTURA EM POLEGADAS 1.5/32" CAPACIDADE DE ENCAIXA 35MM, MATERIAL METAL-AÇO CHAVE INGLESA 12" AJUSTAVEL PARA DIVERSAS MEDIDAS, FOSFATADA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, CAPACIDADE DE ABERTURA 37,3MM, ABERTURA EM POLEGADAS 1.5/32" CAPACIDADE DE ENCAIXA 35MM, MATERIAL METAL-AÇO	TOMPSON	UNID	5	60,57	302,85
12	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8", CABO EM MADEIRA	TOMPSON	UNID	10	12,50	125,00
13	CONE DE SINALIZAÇÃO RODOVIA, FLEXÍVEL. ALTURA 75 CM -LARGURA 37 CM PESO APROXIMADO 2,5 KG, DUAS FAIXAS BRANCO E LARANJA- RECOMENDAÇÃO PARA SINALIZAR EM ESTRADA E VIAS URBANAS OBRAS COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 300 CANDELAS/LUX/M2. CONFORME NBR 15.071/2015. CONE DE SINALIZAÇÃO RODOVIA, FLEXÍVEL. ALTURA 75 CM - LARGURA 37 CM PESO APROXIMADO 2,5 KG, DUAS FAIXAS BRANCO E LARANJA- RECOMENDAÇÃO PARA SINALIZAR EM ESTRADA E VIAS URBANAS OBRAS COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 300 CANDELAS/LUX/M2. CONFORME NBR 15.071/2015.	F.LINE	UNID	60	86,15	5.169,00
14	CORANTE PARA TINTA A BASE DAGUA FRASCO 50ML, CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO	HDRACOR	UNID	100	3,28	328,00
15	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 8 X 8MM C/MAD CORTAG (BASE FEITA EM CHAPA DE AÇO RELAMINADO DENTADA, CABO PLÁSTICO E ACABAMENTO ENVERNIZADO / C X L X H: 256MM 120MM 70MM). DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 8 X 8MM C/MAD CORTAG (BASE FEITA EM CHAPA DE AÇO RELAMINADO DENTADA, CABO PLÁSTICO E ACABAMENTO ENVERNIZADO / C X L X H: 256MM 120MM 70MM).	TOMPSON	UNID	20	9,12	182,40
16	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - MEDIDA MINIMA 17X27CM	TOMPSON	UNID	20	12,50	250,00
17	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 12 X 24	TOMPSON	UNID	15	7,50	112,50
18	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 120 X 255MM (DESEMPENADEIRA: DE AÇO LISA, FITA EM AÇO METALIZA SOLDADO E CABO E MADEIRA LIXADA / ALTURA:85MM / BASE:120 X 255MM).	TOMPSON	UNID	15	9,62	144,30
19	DISCO DE CORTE DE 4. 1/2 POLEGADA PARA AÇO INOX	TOMPSON	UNID	15	1,86	27,90
20	DISCO DE CORTE DE REPOSIÇÃO DE 10MM PARA CORTADOR MANUAL DE CERÂMICA	TOMPSON	UNID	10	10,86	108,60
21	ELETRODOS PARA SOLDA 3,25 X 350 MM	DENVER	KG	20	24,55	491,00
22	EMENDA INTERNA DUPLA 1/2" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	PLASBOM	UNID	50	0,38	19,00
23	EMENDA INTERNA DUPLA 1" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	PLASBOM	UNID	50	0,87	43,50
24	ENXADA LARGA, MATL EM METAL, COM CABO 150CM., CABO DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA E SER PRODUZIDO DE MADEIRA RENOVÁVEL COM SISTEMA DE ENCABAMENTO DE BUCHA PLASTICA ENXADA LARGA, MATL EM METAL, COM CABO 150CM., CABO DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA E SER PRODUZIDO DE MADEIRA RENOVÁVEL COM SISTEMA DE ENCABAMENTO DE BUCHA PLASTICA	TRAMONTINA	UNID	18	38,40	691,20
25	ESCOVA DE AÇO CARBONO, P/LIMPEZA, CHAPA DE FERRO, COM CABO PLASTICO RESISTENTE	COMPEL	UNID	20	4,50	90,00
26	ESPATULA 120 MM, P/ CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO REFORÇADO; PARA PINTURA. ESPATULA 120 MM, P/ CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO REFORÇADO; PARA PINTURA.	MX	UNID	20	5,87	117,40
27	ESPATULA 70MM, P/ CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO REFORÇADO; PARA PINTURA	MX	UNID	20	4,62	92,40
28	FACÃO 18" EM AÇO, CABO DE PLASTICO	TOMPSON	UNID	15	22,50	337,50
29	FECHADURA COMPLETA PORTA DE FERRO 3F OU COMPATÍVEL, PERFIL ESTREITO	TOMPSON	UNID	25	38,37	959,25
30	FECHADURA COMPLETA PORTA DE FERRO MODELO: STAM E OU ALIANÇA OU COMPATÍVEL, PERFIL ESTREITO	TOMPSON	UNID	25	38,37	959,25
31	FECHADURA COMPLETA PORTA FERRO PERFIL ESTREITO MODELO: PADO OU COMPATÍVEL.	TOMPSON	UNID	25	38,37	959,25
32	FITA CREPE PARA PINTURA ROLO 19MM X 50M BRANCO, PARA USO EM PINTURA	NASTRO	RL	70	3,85	269,50
33	FITA CREPE PARA PINTURA ROLO 48MM X 50M BRANCO, PARA USO EM PINTURA	NASTRO	RL	70	9,93	695,10
34	FITILHO PLASTICO PARA AMARRAÇÃO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 1 KG CADA	MB	UNID	30	16,62	498,60
35	FIXADOR PARA CAL, EMBL COM 150ML	FIXCAL	UNID	150	0,95	142,50
36	FORCADO 4 DENTES SEM CABO DE ARAME FORCADO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, POSSUI 4 DENTES SOLDADOS COM ACABAMENTO PINTADO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, INDICADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE FENO, ALFAFA E PASTO. COMPRIMENTO APROXIMADO DO GARFO: 360,0MM LARGURA APROXIMADA DO GARFO: 170,0MM BITOLA APROXIMADA DOS DENTES: 5/16 POL FORCADO 4 DENTES SEM CABO DE ARAME FORCADO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, POSSUI 4 DENTES SOLDADOS COM ACABAMENTO PINTADO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, INDICADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE FENO, ALFAFA E PASTO. COMPRIMENTO APROXIMADO DO GARFO: 360,0MM LARGURA APROXIMADA DO GARFO: 170,0MM BITOLA APROXIMADA DOS DENTES: 5/16 POL	MX	UNID	12	38,75	465,00
37	IMPERMEABILIZANTE ANTI UMIDADE - SACA COM 20 KG	DRYKO	SC	35	62,50	2.187,50
38	JOGO DE CHAVE COMBINADA, COM NO MINIMO 10 PEÇAS NUMERAÇÃO DE 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16 E 17MM	MAYLE	KIT	4	109,30	437,20
39	LIMA COM CABO, CANTO VIVO, INDICADA PARA AFIAR SERROTES, MEDIDA: 4", COMPRIMENTO: 215 MM LIMA COM CABO, CANTO VIVO, INDICADA PARA AFIAR SERROTES, MEDIDA: 4", COMPRIMENTO: 215 MM	TOMPSON	UNID	3	13,62	40,86
40	LIXA D'AGUA OXIDO DE ALUMINIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFICIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 100, 120, 150,180, 220 E 240 (A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	TATU	UNID	250	1,36	340,00
41	LIXA DE MADEIRA DIVERSOS TAMANHOS DE GRÃO 100, 120, 60, 80, 180, 220, SERÃO DEFINIDOS NO PEDIDO	TATU	UNID	200	0,73	146,00
42	LIXA FERRO OXIDO DE ALUMINIO COSTADO EM PANO, PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFICIES METÁLICAS EM GERAL LIXA 40, 50,60,80 E 100 (A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	TATU	UNID	250	2,23	557,50
43	MARRETA QUADRADA 2 QUILOS COM CABO, EM AÇO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE PARA SUPORTAR O IMPACTO DO TRABALHO.	TENACE	UNID	10	49,90	499,00
44	PA AJUNTADEIRA DE BICO, CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 125CM, MATERIAL DA PÁ EM AÇO SAE 1020, ESPESSURA MINIMA DA LÂMINA 1,5MM	MAX	UNID	25	30,00	750,00
45	PÁ QUADRADA N 3, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADA	MAX	UNID	15	28,07	421,05
46	PÁ VANGA CORTADEIRA COM CABO, TIPO VONDER, TRAMONTINA OU SUPERIOR.	METISA	UNID	15	38,60	579,00

47	PENEIRA FINA PARA COAR AREIA TAMANHO 55CM COM ARO DE MADEIRA	MM	UNID	30	17,25	517,50
48	PICARETA AVIÃO COM CABO DE MEADEIRA 90 CM QUALIDADE DE REFERÊNCIA TRAMONTINA OU SUPERIOR	TENACE	UNID	10	60,90	609,00
49	PICARETA PESO 2KG C/CABO	TENACE	UNID	10	61,25	612,50
50	PINCEL MULTIUSO: 2 POLEGADA, CERDAS BRANCAS	ROMA	UNID	30	3,75	112,50
51	PINCEL MULTIUSO MEDIDA: 3 POLEGADAS CERDAS BRANCAS	ROMA	UNID	50	6,12	306,00
52	PONTEIRA DE AÇO FORJADO SEXTAVADO 12"	HONFORT	UNID	15	11,25	168,75
53	REBOLO PARA MOTO ESMERIL - 6" X 3/4"	IEDER	UNID	10	21,25	212,50
54	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2X1, COM 2M PARA ALISAR O REBOCO. TUBO RETANGULAR 2' POLEGADAS X 1' POLEGADA COM TAMPA DE PROTEÇÃO	ALUMEN	UNID	10	32,50	325,00
55	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 5CM C/CABO POLIESTER AMARELO	COMPEL	UNID	100	2,85	285,00
56	ROLO PARA PINTURA 23 CM DE ESPUMA, COM CABO (PINTURA EM PAREDE)	COMPEL	UNID	40	13,18	527,20
57	ROLO P/ PINTURA 23 CM LÃ DE CARNEIRO -NOTA: DEVE SER EM LÃ DE CARNEIRO- COM CABO SUPORTE ROLO	PAG	UNID	35	25,00	875,00
58	SELADOR ACRÍLICO BRANCO; VISCOSIDADE 90 - 100 UK; SÓLIDO/VOLUME 20 - 24%; SÓLIDO/PESO 39 - 43%; PONTO DE FULGOR MAIOR QUE 100° C; COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS 7,01 G/L; COMPOSTO POR RESINA ACRÍLICA ESTINERADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, SURFACTANTES, MICROBICIDAS NÃO METALIZADOS E ÁGUA; BAIXA TÓXIDADE; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E ABNT; UTILIZAÇÃO NA IMPERMEABILIZAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DE SURPERFÍCIES DE ALVENARIA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 18 MESES APÓS A ENTREGA; EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	N TINTAS	BALDE	100	72,90	7.290,00
59	SELADOR PARA MADEIRA 3,6, LACA SELADORA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA E SOLUÇÃO DE NITROCELULOSE, QUE PROPORCIONA UM MELHOR DESEMPENHO E UMA MAIOR ADERÊNCIA	E TEX	GL	100	111,20	11.120,00
60	SERRINHA MANUAL BIMETALICA TIPO BS 24 DENTES, 12 POLEGADAS	TOMPSOM	UNID	100	5,69	569,00
61	TALHADEIRA CHATA N. 10, MATERIAL EM AÇO DE ALTA QUALIDADE	MONFORT	UNID	10	10,00	100,00
62	TALHADEIRA CHATA N. 12, MATERIAL EM AÇO DE ALTA QUALIDADE	MONFORT	UNID	10	11,25	112,50
63	TALHADEIRA REDONDA N. 10, MATERIAL EM AÇO DE ALTA QUALIDADE	MONFORT	UNID	10	12,50	125,00
64	TESOURA DE CORTAR GRAMA E PODA 12" CABO DE MADEIRA FABRICADA COM AÇO CARBONO, SERRILHADA	TRAMONTINA	UNID	5	39,50	197,50
65	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA 18L - TINTA A BASE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO EM SOLVENTE E EXCELENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO E ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS. PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO TAIS COMO ASFALTO, CONCRETO, RODOVIAS, VIAS	SALECRIL	BALDE	130	442,50	57.525,00
66	TORQUES DE ARMADOR 12", CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL, CABEÇA POLIDA. TEMPERA ESPECIAL EM GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA	S ROMÃO	UNID	3	32,12	96,36
67	TRENA DE AÇO COM TRAVA, MEDIDA 10M X 33' FITA REVESTIDA XOM POLIMERO DE LONGA DURAÇÃO PARA RESISTENCIA E VIDA ÚTIL. GANCHO ZERO ABSOLUTO PARA MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS PASSIVEIS DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO. CAIXA REFORÇADA COM INOVADOR FREIO MANUAL PARA MAIOR AGILIDADE NA AFERIÇÃO DAS MEDIDAS. INCLUSO PRESILHA PARA CINTO	TOMPSON	UNID	10	20,00	200,00
68	TRENA DE AÇO COM TRAVA, MEDIDA 8M X 25MM, FITA REVESTIDA XOM POLIMERO DE LONGA DURAÇÃO PARA RESISTENCIA E VIDA ÚTIL. GANCHO ZERO ABSOLUTO PARA MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS PASSIVEIS DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO. CAIXA REFORÇADA COM INOVADOR FREIO MANUAL PARA MAIOR AGILIDADE NA AFERIÇÃO DAS MEDIDAS. INCLUSO PRESILHA PARA CINTO	TOPSON	UNID	6	20,00	120,00
69	TRINCHA PARA PINTURA DE 3 POLEGADAS CERDAS TIPO GRIS LONGAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA, IDEAL PARA APLICAÇÕES DE TINTAS, LÁTEX E ACRÍLICA LARGURA: 3" (75MM)	ROMA	UNID	50	7,50	375,00
70	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA CAPA FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	WJ	UNID	100	10,00	1.000,00
71	VERNIZ BRILHANTE INCOLOR; COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, SECANTES, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS; INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS: BAIXA TOXICIDADE; PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS - VISCOSIDADE: 55 - 65 UK; BRILHO (@60°): NÃO APLICÁVEL; PESO ESPECÍFICO: 0,880 - 0,920 G/CM3; SÓLIDOS/VOLUME: 39,7 - 43,7%; VOC (COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS): 520,64 G/L; SÓLIDOS/PESO: 42,2 - 46,2%; PONTO DE FULGOR: 37 ºC. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 L. VERNIZ	E.TEX	GL	50	96,90	4.845,00
72	ZARCÃO SINTÉTICO 3,6L - COR: CINZA, FUNDO SINTÉTICO À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA LIXABILIDADE E EXCELENTE COBERTURA	Z.MIX	GL	40	68,40	2.736,00
					TOTAL GERAL	**R$ 113.965.42**

Valor Total Adjudicado R$ 113.965,42 (cento e treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
JB MAGALHÃES COMERCIO E SERVIÇOS - ME - CNPJ: 24.561.535/0001-08
ENDEREÇO: RUA CARMELITA DOS ANJOS, Nº 67, VILA IZABEL, TRÊS RIOS/RJ, CEP 25.811-091
REPRESENTANTE LEGAL: JAMILSON BARROS MAGALHÃES, CPF 000.339.037-35

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PROTETOR SOLAR FPS60 PROTETOR SOLAR ALTA PROTEÇÃO À PELE CONTRA DEFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AJUDANDO A PREVINIR AS QUEIMADURAS SOLARES. ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, FATOR DE PROTEÇÃO FPS 60, 120 G PROTETOR SOLAR FPS60	SUNDAY	UNID	120	19,80	2.376,00
2	RESINA IMPERMEABILIZANTE PARA APLICAÇÃO INDICADO PARA USO EM DIVERSOS TIPOS DE TELHAS, TIJOLOS, PEDRAS NATURAIS, CONCRETO, PAREDES E PISOS EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, BALDE 18L	CCV	BALDE	50	454,00	22.700,00
3	TINTA EPOXI GALÃO 3,6 L A BASE D'ÁGUA, PRONTO PARA USO EXTERIOR E INTERIOR, RENDIMENTO APROXIMADO DE 40 A 50M 2 POR DEMÃO, BAIXO ODOR, ÚTIL PARA PINTAR PISOS, VIDROS, METAIS, AZULEJOS EM BANHEIROS, COZINHAS, LAVANDERIAS E OUTRAS ÁREAS SIMILARES.	CCV	GL	150	166,00	24.900,00
					TOTAL GERAL	**R$ 49.976,00**

Valor Total Adjudicado R$ 49.976,00 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais)
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP - CNPJ: 17.403.267/0001-22
ENDEREÇO: RUA PADRE BAIÃO, Nº 24, CENTRO, GUIDOVAL/MG, CEP: 36.515-00
REPRESENTANTE: CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, CPF: 064.941.186-23

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO. Nº 38 A 44, - BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. - FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. - PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. - SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CARACTERÍSTICAS MINIMA, CABEDAL: COURO, FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO NÃO TECIDO, DORSO: NAPA DOLARO SINTÉTICA, SOLADO: PU/PU BIDENSIDADE, BIQUEIRA: POLIPROPILENO, PALMILHA: TIPO CONFLEX, CA: 28498	GARRA	PAR	100	58,90	5.890,00
2	BOTA EM PVC TIPO IMPERMEÁVEL COR PRETA CANO CURTO USO PROFISSIONAL, NUMERAÇÃO DE 34 A 44, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA, (PVC). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 37456. (A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	GARRA	PAR	35	38,80	1.358,00
3	CADEADO Nº. 50 QUALIDADE DE REFERENCIA: PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR	BRAVO	UNID	20	26,20	524,00
4	CILINDRO /TAMBOR PARA FECHADURA (COMPLETA) REFERENCIA: 3F, STAM OU PADO.	PILLER	UNID	60	19,95	1.197,00
5	CREME DE PROTEÇÃO PARA MÃOS, ESPECIAL GRUPO 3, NA FORMA DE CREME HOMOGÊNEO, COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA DE COR BRANCA. CONTEUDO DE 200GR, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA: 35339- O PRODUTO É DESTINADO À TRABALHADORES QUE FICAM COM AS MÃOS EM CONTATO COM ÁGUA, ÓLEOS BRUTOS E SOLÚVEIS, SOLVENTES, CIMENTO, CAL, ARGAMASSA, GRAXAS, THINNER, BENZINA, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, TINTAS, ACETONA, ÁGUA-RAZ, QUEROSENE, "NUJOL"	NUTRIEX	UNID	50	9,28	464,00
6	DISCO DIAMANTADO 110MM CONTINUO PARA PORCELANATO, TIPO MAKITA, BOSH OU SUPERIOR	TOMPSON	UNID	10	11,85	118,50
7	DISCO DIAMANTADO 115MM CONTINUO PARA PORCELANATO, TIPO MAKITA, BOSH OU SUPERIOR	TOMPSON	UNID	5	11,85	59,25
8	ESTOPA PARA LIMPEZA EM GERAL, MATL: ALGODÃO PCT 200 GR	E.BRIL	PCT	500	2,36	1.180,00
9	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 5M (ROLO) ADESIVA PVC - PRETO.	TATU	RL	50	22,35	1.117,50
10	MARTELO DE UNHA. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, MEDIDA: 29MM	TENACE	UNID	10	32,40	324,00
11	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM CANALETA E FENDAS NAS EXTREMIDADES UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO CINZA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO, LENTE: CINZA. TAMANHO: ÚNICO. FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV. ANTI EMBAÇANTE. CA 25714	GARRA	UNID	100	4,64	464,00
12	OCULOS DE SEGURANÇA MODELO AMPLA VISÃO, COM ARMAÇÃO MODELOCONVENCIONAL INJETADA DE CELULOSE INCOLOR OU CINZA, ANATÔMICO QUE SE AJUSTA AO ROSTO, LENTES E HASTES MOLDADAS A INJEÇÃO DE 100% POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS, PROTETORES LATERAIS VENTILADOS QUE OFERECEM PROTEÇÃO LATERAL CONTRA IMPACTO, SEM DISTORÇÕES DAS IMAGENS, LENTES QUE ABSORVEM A LUZ ULTRAVIOLETA. CA 11285	GARRA	UNID	80	9,29	743,20
13	PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO DE RASPA CURTIDO AO CROMO, COM FECHAMENTO EM VELCRO NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE COM PROTEÇÃO SOBRE O METATARSO EM COURO DE RASPA. NA COR CINZA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO REFERÊNCIA CA 13990 OU 15634-TAMANHO G E GG	SAYRO	PAR	15	35,30	529,50
14	PICARETA -CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 90 CM	TENACE	UNID	10	60,80	608,00
15	PICARETA PONTA E PA COM CABO APROXIMADAMENTE 94 CM	TENACE	UNID	10	61,20	612,00
16	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO - PESO 400GR	TOMPSON	UNID	10	16,24	162,40
17	TESOURA PARA CORTAR VERGALHÃO - 30 POLEGADAS	RINO	UNID	2	161,20	322,40
18	TINTA ACRÍLICA, LINHA PREMIUM; CATEGORIA PISO; DILUENTE EM ÁGUA; ACABAMENTO FOSCO; PINTURA INTERNA E EXTERNA; QUADRAS, PISOS E TELHADOS; ISENTO DE METAIS PESADOS; VALIDADE DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; LATA 18 LITROS.	EUCATEX	BALDE	150	235,00	35.250,00
					TOTAL GERAL	**R$ 50.923,75**

Valor Total Adjudicado R$ 50.923,75 (cinquenta mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
MAGE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 24.020.792/0001-24
ENDEREÇO: ESTRADA UNIAO INDUSTRIA, N° 29, BALANÇA, SIMÃO PEREIRA – MG, CEP: 36.123-000
REPRESENTANTE: LIDICIMAR ANGELICA OLIVEIRA, CPF: 188.741.608-01

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AGUARRÁS MINERAL, PARA LIMPEZA DE PINCÉIS E SUPERFÍCIES. FRASCO DE 900ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ITAQUA	FR	10	16,90	169,00
2	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS, COR: CROMADO, EM AÇO COMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO E ABERTURA VARIÁVEL	MTX	UNID	5	34,87	174,35
3	ALICATE DE PRESSÃO 7 POLEGADAS, COR: CROMADO, EM AÇO COMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO E ABERTURA VARIÁVEL	MTX	UNID	5	34,87	174,35
4	ANCINHO CURVO MINIMO COM 12 DENTES FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO MADEIRA COM 1,20M	MAX	UNID	20	19,00	380,00
5	ARAME LISO GALVANIZADO 14 BWG BITOLA (BWG) 14, DIÂMETRO NOMINAL (MM) 2,10MM, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (KGF/MM²) 55	MAGE	KG	30	20,80	624,00
6	ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS REGULÁVEL LÂMINA DE 12" ACABAMENTO CROMADO, CABO ERGONÔMICO INJETADO EM POLIPROPILENO, PERMITE O USO DE LÂMINAS DE 10" E 12" TAMANHO: 12", DIMENSÕES SUGERIDA: COMPRIMENTO: 437 MM, LARGURA: 24 MM, ALTURA: 128 MM	MAX	UNID	10	18,00	180,00
7	BOMBA MANUAL PARA GRAXA, RESERVATÓRIO MINIMO DE 7 KG, CABEÇOTE EM AÇO, MANGUEIRA COM 1,30 M PARA ALTA PRESSÃO, VAZÃO 4 GRAMAS POR ACIONAMENTO, ESVAZIAR COMPLETAMENTE O RESERVATÓRIO, PRESSÃO PODE ALCANÇAR ATÉ 5000PSI	VONDER	UNID	4	249,00	996,00
8	BROXA REDONDA CORPO E CABO EM PLÁSTICO CERDAS SINTÉTICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (7X18 CM)	CONDOR	UNID	60	5,50	330,00
9	CADEADO Nº 30 X 75 - HASTE LONGA QUALIDADE DE REFERÊNCIA:PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR.	STAM	UNID	20	26,00	520,00
10	CARRETEL PARA FIO DE NYLON, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, UTILIZADO NAS ROÇADEIRAS DIVERSAS -, ESPESSURA DO FIO A SER UTILIZADO 1,5 MM, COMPRIMENTO DO FIO PARA UTILIZADA 12METROS, GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIVERSAL	UNID	45	70,00	3.150,00
11	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADO 12 X 24, PLACA EM AÇO DENTADO, COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONT	UNID	20	9,00	180,00

12	DISCO DE CORTE FINO PARA PEDRA 4 1/2 POLEGADAS	FOXLUX	UNID	10	9,90	99,00
13	DISCO DE SERRA CIRCULAR DE WIDEA 10" PARA MADEIRA-24 DENTES	FOX	UNID	10	79,00	790,00
14	ENXADA 2,5 LIBRAS SEM CABO "AÇO CARBONO"	TRAMONTINA	UNID	50	27,50	1.375,00
15	ENXADA COM CABO, CARACTERISITICA: ENXADA LEVE DE 8", FORJADA EM AÇO CARBONO, ESPECIAL TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CABO DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA E SER PRODUZIDO DE MADEIRA RENOVÁVEL COM SISTEMA DE ENCABAMENTO DE BUCHA PLASTICA COM OLHO DE 38MM. DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO 1505 X 296 X 206MM.	TRAMONT	UNID	20	38,00	760,00
16	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 3 ALUMINIO 12 DEGRAUS, 8 POSIÇÕES, APRESENTAÇÃO: SUPORTA ATÉ 150 KG, COM 12 DEGRAUS, 8 POSIÇÕES. POSSUI 4 PARTES DE 3 DEGRAUS COM RANHURA ANTIDERRAPANTES, ALCANÇANDO A ALTURA DE 3,36 M QUANDO TOTAL TOTALMENTE ESTENDIDA, POSSUI CATRACA, TRAVAMENTO AUTOMATICO NA EXTENSÃO E PONTEIRAS EMBORRACHADAS ABALUADAS PARA LEHOR ADERENCIA AO PISO. SUA ESTRUTURA É DE ALUMINIO, COM DOBRADIÇAS EM AÇO. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	VIX	UNID	4	636,50	2.546,00
17	ESCOVA DE AÇO, P/LIMPEZA, CHAPA DE FERRO, SEM CABO	CONDOR	UNID	20	6,50	130,00
18	ESPATULA 150 MM / CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO REFORÇADO PARA PINTURA. ESPATULA 150 MM / CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO REFORÇADO PARA PINTURA.	CONDOR	UNID	20	12,00	240,00
19	ESPUMA EM BLOCO MEDIDA MININA 22,0 X 13,0 X 6M	FOX	UNID	25	3,90	97,50
20	ESQUADRO, CABO EM PVC, RÉGUA FABRICADO EM AÇO SAE 1012, PROCESSO GALVANIZADO, CABO DE PVC, COMPRIMENTO: 12" (300 MM).	MONFORT	UNID	10	13,00	130,00
21	FORCADO PARA CASCALHO 10 DENTES, AÇO TEMPERADO, COM CABO LONGO DE MADEIRA REFORÇADO.	TARZA	UNID	18	99,90	1.798,20
22	JOGO DE BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA- CONTÉM 08 PEÇAS, SENDO DE MEDIDAS: - 3MM – 4MM – 5MM – 6MM – 7MM – 8MM – 9MM– 10MM	MTX	UNID	5	40,00	200,00
23	JOGO DE CHAVE BIELA COMBINADA, COM NO MINIMO 10 PEÇAS NUMERAÇÃO DE: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19MM., FABRICADO COM AÇO ESPECIAL EM "L "	MTX	KIT	4	217,00	868,00
24	MANGUEIRA 1/2 POL PARA IRRIGAÇÃO, DE POLIETILENO, ESPESSURA DE 2,5 MM, RESISTÊNCIA À PRESSÃO DE ATÉ 6 KGF/CM2 COR PRETA	POLITUBO	M	4000	1,20	4.800,00
25	MANGUEIRA 3/4 POL PARA IRRIGAÇÃO, DE POLIETILENO, ESPESSURA DE 2,5 MM, RESISTÊNCIA À PRESSÃO DE ATÉ 6 KGF/CM2 COR PRETA	POLITUBO	M	5000	1,70	8.500,00
26	MASSA CORRIDA BASE PVA LATA 24 KG. RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINILICOS (PVA), CARGAS MINERAIS INERTES E HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS; NIVELA E CORRIGE IMPERFEIÇÕES RASAS DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE REBOCO, GESSO, MASSA FINA, FIBROCIMENTO, CONCRETO, BLOCOS DE CONCRETO E PAREDES PINTADAS COM LÁTEX PVA OU ACRÍLICO. RENDIMENTO: 40 A 50 M²/DEMÃO; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA, GESSO, FIBROCIMENTO.	ARGAMIN	BALDE	180	47,90	8.622,00
27	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 3/8 POL. À BATERIA 12V MAX ÍON LÍTIO 1,3AH, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 10MM(METAIS) 25MM (MADEIRAS), ROTAÇÃO POR MINUTO 0 A 400 / 0 A 1500RPM	DEWALT	UNID	2	313,50	627,00
28	PÉ DE CABRA 3/4 X 20 POLEGADAS 50CM	TARZA	UNID	5	34,00	170,00
29	PNEU PARA CARRIOLA 325X8 + CAMARA DE AR 2 LONAS- RODA DE AÇO REFORÇADO	MAFE	UNID	15	64,00	960,00
30	PRUMO DE CENTRO PARA PEDREIRO - PESO MINIMO DE 500G	TARZA	UNID	3	30,00	90,00
31	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS MANUAL CARACTERÍSTICA MINIMA: ERGONÔMICO, COM TANQUE SIMÉTRICO, ALAVANCA PODENDO SER ACIONADA COM A MÃO DIREITA OU ESQUERDA.	AGROTEC	UNID	6	210,00	1.260,00
32	REMOVEDOR LIQUIDO, 0,9 ML LÍQUIDO, CONCENTRADO À BASE DE SOLVENTES ATIVOS. PRODUTO COM EXCEPCIONAL PODER DE REMOÇÃO, AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE - REMOVEDOR	IBERE	GL	20	46,19	923,80
33	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	CONDOR	UNID	20	4,40	88,00
34	THINNER CONTEÚDO 900 ML - DILUENTE PARA PRODUTOS DE SECAGEM RÁPIDA À BASE DE NITROCELULOSE, COMO SELADORAS, VERNIZES, LACAS, ESMALTES E TINTAS	ITAGUA	UNID	100	14,90	1.490,00
35	"TINTA ACRILICA ACETINADA FOSCA 18 L. NAS CORES: BRANCO, AREIA, MARFIM, CHAMPANHE, GELO, PALHA; DEVENDO APRESENTAR CATÁLOGO DE CORES PARA ANÁLISE; INDICADA TANTO PARA USO INTERNO OU EXTERNO; PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES POROSAS, REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA; RENDIMENTO MÍNIMO: 330 M²/DEMÃO; VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. "	ARGAMINAS	BALDE	150	124,50	18.675,00
					TOTAL GERAL	**R$ 62.117,20**

Valor Total Adjudicado R$ 62.117,20 (sessenta e dois mil, cento e dezessete reais e vinte centavos)

MARI METAL INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME - CNPJ: 34.100.268/0001-17
ENDEREÇO: RODOVIA 393, Nº 393, BAIRRO PONTO AZUL, TRÊS RIOS/RJ, CEP 25.821-145
REPRESENTANTE LEGAL: MONOEL MARINHO DA SILVA, CPF 004.027.317-27

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	CADEADO Nº 30 X 50 - HASTE LONGA QUALIDADE DE REFERÊNCIA:PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR.	STAN	UNID	20	22,35	447,00
2	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, FORRADA EM MALHA DE ALGODÃO, PUNHO EM MALHA, COR VERDE. VERDE COM FORRO DORSO FECHADO - TAMANHO P, M E G. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 16313	MACAMBU	PAR	40	7,40	296,00
3	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, , TAMANHO P, M E G. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 26749	LUVEX	PAR	60	13,00	780,00
4	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL PURIFICADORA DE AR NÃO MOTORIZADA VÁLVULA COM FILTRO QUÍMICO PARA PROTEÇÃO DE GASES PFF2-DESCARTÁVEL CA 38943	SAFETPLUS	UNID	200	1,29	258,00
					TOTAL GERAL	**R$ 1.781,00**

Valor Total Adjudicado R$ 1.781,00 (um mil e setecentos e oitenta e um reais)
MHS MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - EPP - CNPJ: 11.973.670/0001-00
ENDEREÇO: AV. CARDOSO SARAIVA, N° 366, CENTRO, MATIAS BARBOSA/MG, CEP 36.120-000

RESPONSÁVEL: DANIEL ADRIANO MONTINOTI, CPF 079.585.146-46

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AGUARRÁS MINERAL, PARA LIMPEZA DE PINCÉIS E SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 5 L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. AGUARRAS	ITAQUA	GL	50	73,00	3.650,00
2	ALICATE UNIVERSAL Nº 8, FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO COMPRIMENTO: 8” (210 MM) COM ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, EQUIPADO COM CORTADOR EXTRA JUNTO À ARTICULAÇÃO. CORTA ARAMES, PREGOS, PARAFUSOS FINOS, CABOS DE AÇO, FIOS DE MAIOR RESISTÊNCIA, ETC.	THOMPSON	UNID	5	22,38	111,90
3	ARAME LISO GALVANIZADO 22 BWG	MILLA	KG	30	20,40	612,00
4	BROXA RETANGULAR CORPO E CABO PLÁSTICO CERDAS SINTÉTICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 7X18 CM	CONDOR	UNID	40	6,10	244,00
5	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA 40 LITROS	BRICO FORTE	UNID	20	52,00	1.040,00
6	CARRINHO DE MÃO CHAPA AÇO 1,52MMCAPACIDADE DE CARGA: 60 LITROS, CHAPA ESTRUTURAL: SMG-20 / 0,91MMCOMPRIMENTO DA CAÇAMBA: 72MMPROFUNDIDADE DA CAÇAMBA: 23MMPNEUS: 325X8	METALOSA	UNID	15	283,00	4.245,00
7	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 1,80CM	MONFORT	UNID	15	49,30	739,50
8	CHAVE INGLESA 10” AJUSTAVEL PARA DIVERSAS MEDIDAS, FOSFATADA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, CAPACIDADE DE ABERTURA 31,75MM, ABERTURA EM POLEGADAS 1.1/4, CAPACIDADE DE ENCAIXA 30MM, MATERIAL METAL-AÇO	THOMPSON	UNID	5	43,50	217,50
9	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10", CABO EM MADEIRA	THOMPSON	UNID	10	16,20	162,00
10	COLHER PEDREIRO CANTO REDONDO DE 10", CABO EM MADEIRA	THOMPSON	UNID	20	16,20	324,00
11	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML/150GR	CHEMICOLOR	UNID	20	7,49	149,80
12	DISCO DE CORTE DE REPOSIÇÃO DE 8MM PARA CORTADOR MANUAL DE CERÂMICA	CORTAG	UNID	10	10,85	108,50
13	ELETRODO PARA SOLDA 2,5 MM	STAR	KG	30	24,70	741,00
14	EMENDA INTERNA DUPLA 3/4" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	50	0,61	30,50
15	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	TYTAN	UNID	50	24,90	1.245,00
16	FACA DE TRÊS PONTAS PARA ROÇADEIRAS. DESENVOLVIDA EM AÇO ESPECIAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DIÂMETRO: 250 MM DIÂMETRO DO FURO: 25,4 MM, :DENTES/PONTAS: 3 ESPESSURA: 2,5 MM - GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	THOMPSON	UNID	15	34,75	521,25
17	FACA PARA ROÇADEIRA STHILL 2 PONTAS MODELO FS 160 PARA BAIXO	NAVALHA	UNID	40	26,50	1.060,00
18	FACA PARA ROÇADEIRA STHILL 2 PONTAS MODELO FS 160 PARA CIMA	NAVALHA	UNID	40	26,50	1.060,00
19	FOICE MEIA LUA FECHADA COM DESTINAÇÃO PARA ROÇADAS-DEVENDO A MESMA TER AS ESPECIFICAÇÕES APROPRIADAS - MEDIDAS APROXIMADAS: 420MM X 200MM X 1570MM COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UNID	15	56,90	853,50
20	JOELHO INTERNO DUPLO 1/2" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	80	0,74	59,20
21	JOELHO INTERNO DUPLO 1" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	80	1,74	139,20
22	JOELHO INTERNO DUPLO 3/4" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	80	0,75	60,00
23	LIMA PARA MOTO SERRA 7/32 X 8", COM CABO RESISTENTE.	K&F	UNID	25	3,00	75,00
24	MANGUEIRA 1 POL PARA IRRIGAÇÃO, DE POLIETILENO, ESPESSURA DE 2,5 MM, RESISTÊNCIA À PRESSÃO DE ATÉ 6 KGF/CM2 COR PRETA	PALMA	M	5000	2,40	12.000,00
25	MARRETA QUADRADA 1 QUILO COM CABO, CABEÇA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, FACES POLIDAS, CABO CURTO DE MADEIRA FIXADO COM EPÓXI.	MONFORT	UNID	10	31,00	310,00
26	MASSA ACRÍLICA LATA 24KG PARA PAREDES E TETOS COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 80 M² POR DEMÃO. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS INERTES, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, COR: BRANCO. EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT. BAIXO NÍVEL DE ODOR.	SINTEPLAST	BALDE	100	98,00	9.800,00
27	PINCEL MULTIUSO 3/4 CERDAS BRANCA	CONDOR	UNID	60	2,10	126,00
28	PINCEL MULTIUSO MEDIDA: 1 POLEGADA CERDAS BRANCA	CONDOR	UNID	30	2,70	81,00
29	PISTOLA / APLICADOR DE SILICONE TUBOS COM NO MINIMO 300 GR PISTOLA / APLICADOR	THOMPSON	UNID	7	17,35	121,45
30	ROLO COM CABO PARA PINTURA - MATERIAL ESPUMA- 15CM ROLO	COMPEL	UNID	30	5,59	167,70
31	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM C/CABO POLIESTER AMARELO	COMPEL	UNID	50	3,31	165,50
32	SERRA MÁRMORE DO TIPO REFRIGERADO CORTE INCLINADO EM ATÉ 45 GRAUS MOTOR POTENTE PARA TRABALHOS PESADOS PODERÁ UTILIZAR DISCO DIAMANTADO CÔNCAVO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS POTÊNCIA: 1450W CAPACIDADES: A 0 GRAUS: 32,5MM (1-1/4") A 45 GRAUS: 21,5MM (7/8") DIÂMETRO DO DISCO 110MM (4-3/8”) ROTAÇÕES POR MINUTO (RPM) 12.000, GARANTIA MINIMA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 6 MESES	DEWALT	UNID	3	485,00	1.455,00
33	TE INTERNO TRIPLO 1/2" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	30	1,00	30,00
34	TE INTERNO TRIPLO 1" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	30	1,60	48,00
35	TE INTERNO TRIPLO 3/4" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	30	1,45	43,50
36	TEXTURA ACRILICA MINIMO 24KG. REVESTIMENTO TEXTURIZADO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO- ESTERINADA, DE ELEVADA CONSISTÊNCIA E RESISTÊNCIA, DISFARÇANDO AS IMPERFEIÇÕES DA SUPERFÍCIE E DISPENSANDO O USO DE MASSA FINA. FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM SUPER RÁPIDA. INDICA	M2	BALDE	100	77,50	7.750,00
37	TINTA BASE DE ÁGUA INTERIOS 18 LITROS À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA INDICAÇÃO: PRODUTO INDICADO PARA A PINTURA E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM AMBIENTES INTERNOS. COM RENDIMENTO DE 350% - A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO	SINTEPLAST	BALDE	200	136,90	27.380,00
38	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO, LINHA PREMIUM, GL 3.6 LTS, PRODUTO A BASE DE RESINA ALQUIDICA, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, ADITIVOS ESPECIFICOS, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS E PEQUENA FRACAO DE AROMATICOS. RENDIMENTO DE 40 A 50 M² POR GALAO (3.6 LTS) PARA UMA DEMAO, ENTRE DEMAO COM INTERVALO DE SECAGEM MAXIMA DE 8 HORAS, ACABAMENTO BRILHANTE DE ALTO PODER DE OBERTURA E RENDIMENTO E GRANDE DURABILIDADE E RESISTENCIA, FACIL APLICACAO, SECAGEM RAPIDA E EXCELENTE NIVELAMENTO, QUE PROPORCIONA UM ACABAMENTO PERFEITO. INDICADO PARA PROTECAO E DECORACAO DE SUPERFICIES DE METAIS FERROSOS, MADEIRAS, ACO GALVANIZADO, ALUMINIO, ALVENARIA E PVC, EM AREAS EXTERNAS E INTERNAS (COR SERÁ DEFINIDA NO	SINTEPLAST	GL	80	99,00	7.920,00

	PEDIDO)					
39	TINTA GRAFITE ESCURA - ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO DE 3 ,6 L	SINTEPLAST	GL	80	99,00	7.920,00
40	TRENA LONGA EM FIBRA DE VIDRO 30 METROS, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA FECHADA	MILLA	UNID	5	27,40	137,00
41	TRINCHA PARA PINTURA 2 POLEGADAS, CABO PLÁSTICO RESISTÊNTE CERDAS PRETAS SELECIONADAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA, FORMATO CHATO, INDICADA PARA TINTAS ÓLEO E ESMALTE LARGURA: 2" (50MM)	CONDOR	UNID	50	4,74	237,00
42	VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM CABO DE 120 CM, REGULAVEL	TRAMONTINA	UNID	20	27,40	548,00
43	VASSOURÃO PARA GRAMA EM PVC COM CABO, MATL EM POLIPROPILENO 26 DENTES. 610MM VASSOURÃO PARA GRAMA	THOMPSON	UNID	40	18,99	759,60
					TOTAL GERAL	**R$ 94.448,60**

Valor Total Adjudicado R$ 94.448,60 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA - EPP - CNPJ: 06.176.619/0001-38
ENDEREÇO: RUA AMETISTA, Nº 171- LETRA A, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.411-135
REPRESENTANTE LEGAL: BARBARA SHAMASH LARANJO, CPF 016.306.466-01

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA, TIPO CONCHA, COM ATUNUAÇÃO DE 24 DB, CONSTITUÍDO DE DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA RESVESTIDAS COM CAPA DE PVC, QUE DÃO ÓTIMO CONFORTO AO USUÁRIO E ARCO TENSOR DE ALTA RESISTÊNCIA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA 7166 CA 7166	CAMPER CA48054	UNID	40	41,00	1.640,00
2	AVENTAL COM MANGAS DO TIPO BARBEIRO (SOLDADOR) COM EMENDAS E CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA. POSSUI TIRAS LATERAIS EM RASPA, INDICADAS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DO AVENTAL, COM ELÁSTICOS DE AJUSTES NO CANO DA MANGA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO: 120 X 60 CM, COM EMENDAS TIRAS EM RASPA, FIVELA METÁLICA, FECHADO NAS COSTAS, REGULAGEM EM VELCRO NA GOLA E ELÁSTICO NAS MANGAS, ESPESSURA DAS FIVELAS E ARREBITES METÁLICOS: GRAMATURA DAS FIVELAS E ARREBITES METÁLICOS, CERTIFICADO CA 16070.	SM CA35744	UNID	30	89,90	2.697,00
3	BOTA EM PVC, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CANO CURTO, DE USO PROFISSIONAL, NÚMEROS 34 A 44, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 37456. (A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	ITALBOTAS CA184	PAR	50	40,00	2.000,00
4	BOTA EM PVC, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CANO LONGO IMPERMEÁVEL TAMANHO DE 38 A 44 CORES BRANCAS CONFECCIONADAS EM POLICLORETO DE VINILA, (PVC). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 37455. (A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	ITALBOTAS CA446	PAR	35	67,90	2.376,50
5	BOTA EM PVC TIPO IMPERMEÁVEL COR PRETA CANO LONGO DE USO PROFISSIONAL NÚMEROS 34 A 44 CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA, (PVC). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 37455. (A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	ITALBOTAS CA377	PAR	50	54,00	2.700,00
6	CAPA DE CHUVA, VESTIMENTA TIPO CAPA DE CHUVA. PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. CAPA CONFECCIONADA EM PVC, 0,26 MM, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO. CA 28.191 TAMANHO DEFINIDO NO PEDIDO M, G, GG E EG	NIKOKIT CA46647	UNID	30	21,00	630,00
7	CHAPEU AUSTRALIANO EM BRIM 100% ALGODÃO -FORRADO COM TNT GROSSO, COM PROTETOR DE NUCA E PESCOÇO, ILHOSES LATERAIS PARA MOLDAGEM DAS ABAS, COM BOTÕES DE PRESSÃO AS LATERAIS, DE METAL, QUE POSSIBILITAM DOBRAR AS ABAS; CORDÃO DE FIXAÇÃO PARA O QUEIXO E CORDÃO REGULADOR DE TAMANHO P/ FIXAR BEM À CABEÇA. O PROTETOR DE NUCA E PESCOÇO EM RIM LEVE 100% ALGODÃO DEVERÁ VIR COSTURADO AO CHAPÉU COM CORDÃO DE FIXAÇÃO E CORDÃO REGULADOR DE TAMANHO P/ FIXAR BEM AO QUEIXO	SAYRO	UNID	40	35,00	1.400,00
8	FITA ZEBRADA CONFECCIONADA EM PVC LARG: 50MM, COMP: 30M, ESPESSURA :0,15MM, COMPOSIÇÃO FILME DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) - ACRÍLICO SOLVENTE	PLASTCOR	RL	70	9,50	665,00
9	LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO. CONFECCIONADA EM 4 FIOS DE ALGODÃO SEM PIGMENTO DE PVC NA PALMA ACABAMENTO EM OVERLOQUE, COR CINZA, PUNHO ELÁSTICO. TAMANHO P, M E G COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 35643	HANDEX CA46651	PAR	40	2,20	88,00
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR COM MEIA PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E BORDAS E MEIA PROTEÇÃO NA LATERAL DA ARMAÇÃO. AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, COM PROTETORES LATERAIS INJETADOS NA MESMA PEÇA, POSSUEM 06 (SEIS) FENDAS PARA VENTILAÇÃO INDIRETA E SÃO FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. CA 10344	POLIFERR CA3465	UNID	100	3,74	374,00
11	PERNEIRA DE PROTEÇÃO (ALTURA ATÉ O JOELHO), COM PROTEÇÃO DE AÇO - TAMANHOS G E GG OS QUAIS SERÃO DEFINIDOS NO PEDIDO, REFERENCIA CA 14750	MARSEG CA44234	PAR	50	25,00	1.250,00
12	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG, MOLDÁVEL, COM CORDÃO, LAVÁVEL ANTIALÉRGICO EM COPOLÍMERO OU SILICONE, REDUÇÃO DE E 15 DBA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA: 5674	WILMAR CA28534	UNID	100	1,50	150,00
					TOTAL GERAL	**R$ 15.970,50**

Valor Total Adjudicado R$ 15.970,50 (quinze mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Simão Pereira, 27 de Abril de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:154BF070

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ARP 019/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAMENTAS, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) ENTRE OUTROS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.
Ata Registro de Preços nº: 019/2023

Processo nº: 066/2023 **Pregão Presencial nº:** 022/2023

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAMENTAS, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) ENTRE OUTROS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA- EPP - CNPJ: 20.276.514/0001-81
ENDEREÇO: AV. ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, N° 81, SANTA EDWIGES, UBA-MG, CEP: 36.505-270
REPRESENTANTE LEGAL: JORGE CUPERATINO DA SILVA, CPF: 262.044.526-49

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS DE PLASTICO C/ALÇA	ARQUIPLAST	UNID	40	8,83	353,20
2	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LITROS NO MINIMO 370 X 290 (A MEDIDA PODE SER PRÓXIMA) PVC RESISTENTE.	MX	UNID	30	5,11	153,30
3	BROCA PARA CONCRETO E PEDRA 10X120MM 3/8	TOMPSON	UNID	10	7,70	77,00
4	BROCA PARA CONCRETO METAL DURO 13 X 150MM	TOMPSON	UNID	10	11,15	111,50
5	CABO EXTENSOR TELESCÓPIO PARA PINTURA, 3M - FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO	MX	UNID	10	33,50	335,00
6	CADEADO Nº. 30 - QUALIDADE DE REFERENCIA: PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR	BRAVO	UNID	20	11,25	225,00
7	CADEADO Nº. 40 QUALIDADE DE REFERENCIA: PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR	BRAVO	UNID	20	20,00	400,00
8	CADEADO Nº. 60 QUALIDADE DE REFERENCIA: PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR	PRADO	UNID	20	70,00	1.400,00
9	CHAVE GRIFO 12 " TIPO AJUSTÁVEL AÇO FORJADO, GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	TOMPSON	UNID	5	37,90	189,50
10	CHAVE GRIFO 14" TIPO AJUSTÁVEL AÇO FORJAD, GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	TOMPSON	UNID	5	43,90	219,50
11	CHAVE INGLESA 12" AJUSTAVEL PARA DIVERSAS MEDIDAS, FOSFATADA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, CAPACIDADE DE ABERTURA 37,3MM, ABERTURA EM POLEGADAS 1.5/32" CAPACIDADE DE ENCAIXA 35MM, MATERIAL METAL-AÇO CHAVE INGLESA 12" AJUSTAVEL PARA DIVERSAS MEDIDAS, FOSFATADA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, CAPACIDADE DE ABERTURA 37,3MM, ABERTURA EM POLEGADAS 1.5/32" CAPACIDADE DE ENCAIXA 35MM, MATERIAL METAL-AÇO	TOMPSON	UNID	5	60,57	302,85
12	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8", CABO EM MADEIRA	TOMPSON	UNID	10	12,50	125,00
13	CONE DE SINALIZAÇÃO RODOVIA, FLEXÍVEL. ALTURA 75 CM -LARGURA 37 CM PESO APROXIMADO 2,5 KG, DUAS FAIXAS BRANCO E LARANJA- RECOMENDAÇÃO PARA SINALIZAR EM ESTRADA E VIAS URBANAS OBRAS COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 300 CANDELAS/LUX/M2. CONFORME NBR 15.071/2015. CONE DE SINALIZAÇÃO RODOVIA, FLEXÍVEL. ALTURA 75 CM -LARGURA 37 CM PESO APROXIMADO 2,5 KG, DUAS FAIXAS BRANCO E LARANJA- RECOMENDAÇÃO PARA SINALIZAR EM ESTRADA E VIAS URBANAS OBRAS COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 300 CANDELAS/LUX/M2. CONFORME NBR 15.071/2015.	F.LINE	UNID	60	86,15	5.169,00
14	CORANTE PARA TINTA A BASE DAGUA FRASCO 50ML, CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO	HDRACOR	UNID	100	3,28	328,00
15	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 8 X 8MM C/MAD CORTAG (BASE FEITA EM CHAPA DE AÇO RELAMINADO DENTADA, CABO PLÁSTICO E ACABAMENTO ENVERNIZADO / C X L X H: 256MM 120MM 70MM). DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 8 X 8MM C/MAD CORTAG (BASE FEITA EM CHAPA DE AÇO RELAMINADO DENTADA, CABO PLÁSTICO E ACABAMENTO ENVERNIZADO / C X L X H: 256MM 120MM 70MM).	TOMPSON	UNID	20	9,12	182,40
16	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - MEDIDA MINIMA 17X27CM	TOMPSON	UNID	20	12,50	250,00
17	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 12 X 24	TOMPSON	UNID	15	7,50	112,50
18	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 120 X 255MM (DESEMPENADEIRA: DE AÇO LISA, FITA EM AÇO METALIZA SOLDADO E CABO E MADEIRA LIXADA / ALTURA:85MM / BASE:120 X 255MM).	TOMPSON	UNID	15	9,62	144,30
19	DISCO DE CORTE DE 4. 1/2 POLEGADA PARA AÇO INOX	TOMPSON	UNID	15	1,86	27,90
20	DISCO DE CORTE DE REPOSIÇÃO DE 10MM PARA CORTADOR MANUAL DE CERÂMICA	TOMPSON	UNID	10	10,86	108,60
21	ELETRODOS PARA SOLDA 3,25 X 350 MM	DENVER	KG	20	24,55	491,00
22	EMENDA INTERNA DUPLA 1/2" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	PLASBOM	UNID	50	0,38	19,00
23	EMENDA INTERNA DUPLA 1" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	PLASBOM	UNID	50	0,87	43,50
24	ENXADA LARGA, MATL EM METAL, COM CABO 150CM., CABO DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA E SER PRODUZIDO DE MADEIRA RENOVÁVEL COM SISTEMA DE ENCABAMENTO DE BUCHA PLASTICA ENXADA LARGA, MATL EM METAL, COM CABO 150CM., CABO DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA E SER PRODUZIDO DE MADEIRA RENOVÁVEL COM SISTEMA DE ENCABAMENTO DE BUCHA PLASTICA	TRAMONTINA	UNID	18	38,40	691,20
25	ESCOVA DE AÇO CARBONO, P/LIMPEZA, CHAPA DE FERRO, COM CABO PLASTICO RESISTENTE	COMPEL	UNID	20	4,50	90,00
26	ESPATULA 120 MM, P/ CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO REFORÇADO; PARA PINTURA. ESPATULA 120 MM, P/ CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO REFORÇADO; PARA PINTURA.	MX	UNID	20	5,87	117,40
27	ESPATULA 70MM, P/ CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO REFORÇADO; PARA PINTURA	MX	UNID	20	4,62	92,40
28	FACÃO 18" EM AÇO, CABO DE PLASTICO	TOMPSON	UNID	15	22,50	337,50
29	FECHADURA COMPLETA PORTA DE FERRO 3F OU COMPATÍVEL, PERFIL ESTREITO	TOMPSON	UNID	25	38,37	959,25
30	FECHADURA COMPLETA PORTA DE FERRO MODELO: STAM E OU ALIANÇA OU COMPATÍVEL, PERFIL ESTREITO	TOMPSON	UNID	25	38,37	959,25
31	FECHADURA COMPLETA PORTA FERRO PERFIL ESTREITO MODELO: PADO OU COMPATÍVEL.	TOMPSON	UNID	25	38,37	959,25
32	FITA CREPE PARA PINTURA ROLO 19MM X 50M BRANCO, PARA USO EM PINTURA	NASTRO	RL	70	3,85	269,50
33	FITA CREPE PARA PINTURA ROLO 48MM X 50M BRANCO, PARA USO EM PINTURA	NASTRO	RL	70	9,93	695,10
34	FITILHO PLASTICO PARA AMARRAÇÃO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 1 KG CADA	MB	UNID	30	16,62	498,60
35	FIXADOR PARA CAL, EMBL COM 150ML	FIXCAL	UNID	150	0,95	142,50
36	FORCADO 4 DENTES SEM CABO DE ARAME FORCADO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, POSSUI 4 DENTES SOLDADOS COM ACABAMENTO PINTADO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, INDICADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE FENO, ALFAFA E PASTO. COMPRIMENTO APROXIMADO DO GARFO: 360,0MM LARGURA APROXIMADA DO GARFO: 170,0MM BITOLA APROXIMADA	MX	UNID	12	38,75	465,00

	DOS DENTES: 5/16 POL FORCADO 4 DENTES SEM CABO DE ARAME FORCADO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, POSSUI 4 DENTES SOLDADOS COM ACABAMENTO PINTADO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, INDICADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE FENO, ALFAFA E PASTO. COMPRIMENTO APROXIMADO DO GARFO: 360,0MM LARGURA APROXIMADA DO GARFO: 170,0MM BITOLA APROXIMADA DOS DENTES: 5/16 POL					
37	IMPERMEABILIZANTE ANTI UMIDADE - SACA COM 20 KG	DRYKO	SC	35	62,50	2.187,50
38	JOGO DE CHAVE COMBINADA, COM NO MINIMO 10 PEÇAS NUMERAÇÃO DE 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16 E 17MM	MAYLE	KIT	4	109,30	437,20
39	LIMA COM CABO, CANTO VIVO, INDICADA PARA AFIAR SERROTES, MEDIDA: 4", COMPRIMENTO: 215 MM LIMA COM CABO, CANTO VIVO, INDICADA PARA AFIAR SERROTES, MEDIDA: 4", COMPRIMENTO: 215 MM	TOMPSON	UNID	3	13,62	40,86
40	LIXA D'AGUA OXIDO DE ALUMINIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFICIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 100, 120, 150,180, 220 E 240 (A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	TATU	UNID	250	1,36	340,00
41	LIXA DE MADEIRA DIVERSOS TAMANHOS DE GRÃO 100, 120, 60, 80, 180, 220, SERÃO DEFINIDOS NO PEDIDO	TATU	UNID	200	0,73	146,00
42	LIXA FERRO OXIDO DE ALUMINIO COSTADO EM PANO, PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFICIES METÁLICAS EM GERAL LIXA 40, 50,60,80 E 100 (A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	TATU	UNID	250	2,23	557,50
43	MARRETA QUADRADA 2 QUILOS COM CABO, EM AÇO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE PARA SUPORTAR O IMPACTO DO TRABALHO.	TENACE	UNID	10	49,90	499,00
44	PA AJUNTADEIRA DE BICO, CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 125CM, MATERIAL DA PÁ EM AÇO SAE 1020, ESPESSURA MINIMA DA LÂMINA 1,5MM	MAX	UNID	25	30,00	750,00
45	PÁ QUADRADA N 3, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADA	MAX	UNID	15	28,07	421,05
46	PÁ VANGA CORTADEIRA COM CABO, TIPO VONDER, TRAMONTINA OU SUPERIOR.	METISA	UNID	15	38,60	579,00
47	PENEIRA FINA PARA COAR AREIA TAMANHO 55CM COM ARO DE MADEIRA	MM	UNID	30	17,25	517,50
48	PICARETA AVIÃO COM CABO DE MEADEIRA 90 CM QUALIDADE DE REFERÊNCIA TRAMONTINA OU SUPERIOR	TENACE	UNID	10	60,90	609,00
49	PICARETA PESO 2KG C/CABO	TENACE	UNID	10	61,25	612,50
50	PINCEL MULTIUSO: 2 POLEGADA, CERDAS BRANCAS	ROMA	UNID	30	3,75	112,50
51	PINCEL MULTIUSO MEDIDA: 3 POLEGADAS CERDAS BRANCAS	ROMA	UNID	50	6,12	306,00
52	PONTEIRA DE AÇO FORJADO SEXTAVADO 12"	HONFORT	UNID	15	11,25	168,75
53	REBOLO PARA MOTO ESMERIL - 6" X 3/4"	IEDER	UNID	10	21,25	212,50
54	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2X1, COM 2M PARA ALISAR O REBOCO. TUBO RETANGULAR 2' POLEGADAS X 1' POLEGADA COM TAMPA DE PROTEÇÃO	ALUMEN	UNID	10	32,50	325,00
55	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 5CM C/CABO POLIESTER AMARELO	COMPEL	UNID	100	2,85	285,00
56	ROLO PARA PINTURA 23 CM DE ESPUMA, COM CABO (PINTURA EM PAREDE)	COMPEL	UNID	40	13,18	527,20
57	ROLO P/ PINTURA 23 CM LÃ DE CARNEIRO -NOTA: DEVE SER EM LÃ DE CARNEIRO- COM CABO SUPORTE ROLO	PAG	UNID	35	25,00	875,00
58	SELADOR ACRÍLICO BRANCO; VISCOSIDADE 90 - 100 UK; SÓLIDO/VOLUME 20 - 24%; SÓLIDO/PESO 39 - 43%; PONTO DE FULGOR MAIOR QUE 100° C; COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS 7,01 G/L; COMPOSTO POR RESINA ACRÍLICA ESTINERADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, SURFACTANTES, MICROBICIDAS NÃO METALIZADOS E ÁGUA; BAIXA TÓXIDADE; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E ABNT; UTILIZAÇÃO NA IMPERMEABILIZAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DE SURPERFÍCIES DE ALVENARIA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 18 MESES APÓS A ENTREGA; EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	N TINTAS	BALDE	100	72,90	7.290,00
59	SELADOR PARA MADEIRA 3,6, LACA SELADORA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA E SOLUÇÃO DE NITROCELULOSE, QUE PROPORCIONA UM MELHOR DESEMPENHO E UMA MAIOR ADERÊNCIA	E TEX	GL	100	111,20	11.120,00
60	SERRINHA MANUAL BIMETALICA TIPO BS 24 DENTES, 12 POLEGADAS	TOMPSOM	UNID	100	5,69	569,00
61	TALHADEIRA CHATA N. 10, MATERIAL EM AÇO DE ALTA QUALIDADE	MONFORT	UNID	10	10,00	100,00
62	TALHADEIRA CHATA N. 12, MATERIAL EM AÇO DE ALTA QUALIDADE	MONFORT	UNID	10	11,25	112,50
63	TALHADEIRA REDONDA N. 10, MATERIAL EM AÇO DE ALTA QUALIDADE	MONFORT	UNID	10	12,50	125,00
64	TESOURA DE CORTAR GRAMA E PODA 12" CABO DE MADEIRA FABRICADA COM AÇO CARBONO, SERRILHADA	TRAMONTINA	UNID	5	39,50	197,50
65	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA 18L - TINTA A BASE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO EM SOLVENTE E EXCELENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO E ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS. PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO TAIS COMO ASFALTO, CONCRETO, RODOVIAS, VIAS	SALECRIL	BALDE	130	442,50	57.525,00
66	TORQUES DE ARMADOR 12", CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL, CABEÇA POLIDA. TEMPERA ESPECIAL EM GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA	S ROMÃO	UNID	3	32,12	96,36
67	TRENA DE AÇO COM TRAVA, MEDIDA 10M X 33' FITA REVESTIDA XOM POLIMERO DE LONGA DURAÇÃO PARA RESISTENCIA E VIDA ÚTIL. GANCHO ZERO ABSOLUTO PARA MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS PASSIVEIS DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO. CAIXA REFORÇADA COM INOVADOR FREIO MANUAL PARA MAIOR AGILIDADE NA AFERIÇÃO DAS MEDIDAS. INCLUSO PRESILHA PARA CINTO	TOMPSON	UNID	10	20,00	200,00
68	TRENA DE AÇO COM TRAVA, MEDIDA 8M X 25MM, FITA REVESTIDA XOM POLIMERO DE LONGA DURAÇÃO PARA RESISTENCIA E VIDA ÚTIL. GANCHO ZERO ABSOLUTO PARA MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS PASSIVEIS DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO. CAIXA REFORÇADA COM INOVADOR FREIO MANUAL PARA MAIOR AGILIDADE NA AFERIÇÃO DAS MEDIDAS. INCLUSO PRESILHA PARA CINTO	TOPSON	UNID	6	20,00	120,00
69	TRINCHA PARA PINTURA DE 3 POLEGADAS CERDAS TIPO GRIS LONGAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA, IDEAL PARA APLICAÇÕES DE TINTAS, LÁTEX E ACRÍLICA LARGURA: 3" (75MM)	ROMA	UNID	50	7,50	375,00
70	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA CAPA FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	WJ	UNID	100	10,00	1.000,00
71	VERNIZ BRILHANTE INCOLOR; COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, SECANTES, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS; INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS: BAIXA TOXICIDADE; PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS - VISCOSIDADE: 55 - 65 UK; BRILHO (@60°): NÃO APLICÁVEL; PESO ESPECÍFICO: 0,880 - 0,920 G/CM3; SÓLIDOS/VOLUME: 39,7 - 43,7%; VOC (COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS): 520,64 G/L; SÓLIDOS/PESO: 42,2 - 46,2%; PONTO DE FULGOR: 37 ºC. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 L. VERNIZ	E.TEX	GL	50	96,90	4.845,00
72	ZARCÃO SINTÉTICO 3,6L - COR: CINZA, FUNDO SINTÉTICO À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA LIXABILIDADE E EXCELENTE COBERTURA	Z.MIX	GL	40	68,40	2.736,00
					TOTAL GERAL	**R$ 113.965.42**

Valor Total Adjudicado R$ 113.965,42 (cento e treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

JB MAGALHÃES COMERCIO E SERVIÇOS - ME - CNPJ: 24.561.535/0001-08

ENDEREÇO: RUA CARMELITA DOS ANJOS, Nº 67, VILA IZABEL, TRÊS RIOS/RJ, CEP 25.811-091

REPRESENTANTE LEGAL: JAMILSON BARROS MAGALHÃES, CPF 000.339.037-35

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PROTETOR SOLAR FPS60 PROTETOR SOLAR ALTA PROTEÇÃO À PELE CONTRA DEFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AJUDANDO A PREVINIR AS QUEIMADURAS SOLARES. ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, FATOR DE PROTEÇÃO FPS 60, 120 G PROTETOR SOLAR FPS60	SUNDAY	UNID	120	19,80	2.376,00
2	RESINA IMPERMEABILIZANTE PARA APLICAÇÃO INDICADO PARA USO EM DIVERSOS TIPOS DE TELHAS, TIJOLOS, PEDRAS NATURAIS, CONCRETO, PAREDES E PISOS EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, BALDE 18L	CCV	BALDE	50	454,00	22.700,00
3	TINTA EPOXI GALÃO 3,6 L A BASE D'ÁGUA, PRONTO PARA USO EXTERIOR E INTERIOR, RENDIMENTO APROXIMADO DE 40 A 50M 2 POR DEMÃO, BAIXO ODOR, ÚTIL PARA PINTAR PISOS, VIDROS, METAIS, AZULEJOS EM BANHEIROS, COZINHAS, LAVANDERIAS E OUTRAS ÁREAS SIMILARES.	CCV	GL	150	166,00	24.900,00
					TOTAL GERAL	**R$ 49.976,00**

Valor Total Adjudicado R$ 49.976,00 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais)
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP - CNPJ: 17.403.267/0001-22
ENDEREÇO: RUA PADRE BAIÃO, Nº 24, CENTRO, GUIDOVAL/MG, CEP: 36.515-00
REPRESENTANTE: CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, CPF: 064.941.186-23

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO. Nº 38 A 44, - BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. - FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. - PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. - SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CARACTERÍSTICAS MINIMA, CABEDAL: COURO, FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO NÃO TECIDO, DORSO: NAPA DOLARO SINTÉTICA, SOLADO: PU/PU BIDENSIDADE, BIQUEIRA: POLIPROPILENO, PALMILHA: TIPO CONFLEX, CA: 28498	GARRA	PAR	100	58,90	5.890,00
2	BOTA EM PVC TIPO IMPERMEÁVEL COR PRETA CANO CURTO USO PROFISSIONAL, NUMERAÇÃO DE 34 A 44, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA, (PVC). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 37456. (A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	GARRA	PAR	35	38,80	1.358,00
3	CADEADO Nº. 50 QUALIDADE DE REFERENCIA: PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR	BRAVO	UNID	20	26,20	524,00
4	CILINDRO /TAMBOR PARA FECHADURA (COMPLETA) REFERENCIA: 3F, STAM OU PADO.	PILLER	UNID	60	19,95	1.197,00
5	CREME DE PROTEÇÃO PARA MÃOS, ESPECIAL GRUPO 3, NA FORMA DE CREME HOMOGÊNEO, COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA DE COR BRANCA. CONTEUDO DE 200GR, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA: 35339- O PRODUTO É DESTINADO À TRABALHADORES QUE FICAM COM AS MÃOS EM CONTATO COM ÁGUA, ÓLEOS BRUTOS E SOLÚVEIS, SOLVENTES, CIMENTO, CAL, ARGAMASSA, GRAXAS, THINNER, BENZINA, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, TINTAS, ACETONA, ÁGUA-RAZ, QUEROSENE, "NUJOL"	NUTRIEX	UNID	50	9,28	464,00
6	DISCO DIAMANTADO 110MM CONTINUO PARA PORCELANATO, TIPO MAKITA, BOSH OU SUPERIOR	TOMPSON	UNID	10	11,85	118,50
7	DISCO DIAMANTADO 115MM CONTINUO PARA PORCELANATO, TIPO MAKITA, BOSH OU SUPERIOR	TOMPSON	UNID	5	11,85	59,25
8	ESTOPA PARA LIMPEZA EM GERAL, MATL: ALGODÃO PCT 200 GR	E.BRIL	PCT	500	2,36	1.180,00
9	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 5M (ROLO) ADESIVA PVC - PRETO.	TATU	RL	50	22,35	1.117,50
10	MARTELO DE UNHA. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, MEDIDA: 29MM	TENACE	UNID	10	32,40	324,00
11	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM CANALETA E FENDAS NAS EXTREMIDADES UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO CINZA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO, LENTE: CINZA. TAMANHO: ÚNICO. FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV. ANTI EMBAÇANTE. CA 25714	GARRA	UNID	100	4,64	464,00
12	OCULOS DE SEGURANÇA MODELO AMPLA VISÃO, COM ARMAÇÃO MODELOCONVENCIONAL INJETADA DE CELULOSE INCOLOR OU CINZA, ANATÔMICO QUE SE AJUSTA AO ROSTO, LENTES E HASTES MOLDADAS A INJEÇÃO DE 100% POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS, PROTETORES LATERAIS VENTILADOS QUE OFERECEM PROTEÇÃO LATERAL CONTRA IMPACTO, SEM DISTORÇÕES DAS IMAGENS, LENTES QUE ABSORVEM A LUZ ULTRAVIOLETA. CA 11285	GARRA	UNID	80	9,29	743,20
13	PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO DE RASPA CURTIDO AO CROMO, COM FECHAMENTO EM VELCRO NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE COM PROTEÇÃO SOBRE O METATARSO EM COURO DE RASPA. NA COR CINZA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO REFERÊNCIA CA 13990 OU 15634-TAMANHO G E GG	SAYRO	PAR	15	35,30	529,50
14	PICARETA -CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 90 CM	TENACE	UNID	10	60,80	608,00
15	PICARETA PONTA E PA COM CABO APROXIMADAMENTE 94 CM	TENACE	UNID	10	61,20	612,00
16	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO - PESO 400GR	TOMPSON	UNID	10	16,24	162,40
17	TESOURA PARA CORTAR VERGALHÃO - 30 POLEGADAS	RINO	UNID	2	161,20	322,40
18	TINTA ACRÍLICA, LINHA PREMIUM; CATEGORIA PISO; DILUENTE EM ÁGUA; ACABAMENTO FOSCO; PINTURA INTERNA E EXTERNA; QUADRAS, PISOS E TELHADOS; ISENTO DE METAIS PESADOS; VALIDADE DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; LATA 18 LITROS.	EUCATEX	BALDE	150	235,00	35.250,00
					TOTAL GERAL	**R$ 50.923,75**

Valor Total Adjudicado R$ 50.923,75 (cinquenta mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
MAGE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 24.020.792/0001-24
ENDEREÇO: ESTRADA UNIAO INDUSTRIA, N° 29, BALANÇA, SIMÃO PEREIRA – MG, CEP: 36.123-000
REPRESENTANTE: LIDICIMAR ANGELICA OLIVEIRA, CPF: 188.741.608-01

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AGUARRÁS MINERAL, PARA LIMPEZA DE PINCÉIS E SUPERFÍCIES. FRASCO DE 900ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ITAQUA	FR	10	16,90	169,00
2	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS, COR: CROMADO, EM AÇO COMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO E ABERTURA VARIÁVEL	MTX	UNID	5	34,87	174,35
3	ALICATE DE PRESSÃO 7 POLEGADAS, COR: CROMADO, EM AÇO COMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO E ABERTURA VARIÁVEL	MTX	UNID	5	34,87	174,35
4	ANCINHO CURVO MINIMO COM 12 DENTES FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO MADEIRA COM 1,20M	MAX	UNID	20	19,00	380,00
5	ARAME LISO GALVANIZADO 14 BWG BITOLA (BWG) 14, DIÂMETRO NOMINAL (MM) 2,10MM, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (KGF/MM²) 55	MAGE	KG	30	20,80	624,00
6	ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS REGULÁVEL LÂMINA DE 12" ACABAMENTO CROMADO, CABO ERGONÔMICO INJETADO EM POLIPROPILENO, PERMITE O USO DE LÂMINAS DE 10" E 12" TAMANHO: 12", DIMENSÕES SUGERIDA: COMPRIMENTO:	MAX	UNID	10	18,00	180,00

	437 MM, LARGURA: 24 MM, ALTURA: 128 MM					
7	BOMBA MANUAL PARA GRAXA, RESERVATÓRIO MINIMO DE 7 KG, CABEÇOTE EM AÇO, MANGUEIRA COM 1,30 M PARA ALTA PRESSÃO, VAZÃO 4 GRAMAS POR ACIONAMENTO, ESVAZIAR COMPLETAMENTE O RESERVATÓRIO, PRESSÃO PODE ALCANÇAR ATÉ 5000PSI	VONDER	UNID	4	249,00	996,00
8	BROXA REDONDA CORPO E CABO EM PLÁSTICO CERDAS SINTÉTICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (7X18 CM)	CONDOR	UNID	60	5,50	330,00
9	CADEADO Nº 30 X 75 - HASTE LONGA QUALIDADE DE REFERÊNCIA:PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR.	STAM	UNID	20	26,00	520,00
10	CARRETEL PARA FIO DE NYLON, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, UTILIZADO NAS ROÇADEIRAS DIVERSAS -, ESPESSURA DO FIO A SER UTILIZADO 1,5 MM, COMPRIMENTO DO FIO PARA UTILIZADA 12METROS, GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIVERSAL	UNID	45	70,00	3.150,00
11	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADO 12 X 24, PLACA EM AÇO DENTADO, COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONT	UNID	20	9,00	180,00
12	DISCO DE CORTE FINO PARA PEDRA 4 1/2 POLEGADAS	FOXLUX	UNID	10	9,90	99,00
13	DISCO DE SERRA CIRCULAR DE WIDEA 10" PARA MADEIRA-24 DENTES	FOX	UNID	10	79,00	790,00
14	ENXADA 2,5 LIBRAS SEM CABO "AÇO CARBONO"	TRAMONTINA	UNID	50	27,50	1.375,00
15	ENXADA COM CABO, CARACTERISITICA: ENXADA LEVE DE 8", FORJADA EM AÇO CARBONO, ESPECIAL TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CABO DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA E SER PRODUZIDO DE MADEIRA RENOVÁVEL COM SISTEMA DE ENCABAMENTO DE BUCHA PLASTICA COM OLHO DE 38MM. DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO 1505 X 296 X 206MM.	TRAMONT	UNID	20	38,00	760,00
16	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 3 ALUMINIO 12 DEGRAUS, 8 POSIÇÕES, APRESENTAÇÃO: SUPORTA ATÉ 150 KG, COM 12 DEGRAUS, 8 POSIÇÕES. POSSUI 4 PARTES DE 3 DEGRAUS COM RANHURA ANTIDERRAPANTES, ALCANÇANDO A ALTURA DE 3,36 M QUANDO TOTAL TOTALMENTE ESTENDIDA, POSSUI CATRACA, TRAVAMENTO AUTOMATICO NA EXTENSÃO E PONTEIRAS EMBORRACHADAS ABALUADAS PARA LEHOR ADERENCIA AO PISO. SUA ESTRUTURA É DE ALUMINIO, COM DOBRADIÇAS EM AÇO. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	VIX	UNID	4	636,50	2.546,00
17	ESCOVA DE AÇO, P/LIMPEZA, CHAPA DE FERRO, SEM CABO	CONDOR	UNID	20	6,50	130,00
18	ESPATULA 150 MM / CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO REFORÇADO PARA PINTURA. ESPATULA 150 MM / CONSTRUÇÃO CIVIL; DE AÇO, COM CABO REFORÇADO PARA PINTURA.	CONDOR	UNID	20	12,00	240,00
19	ESPUMA EM BLOCO MEDIDA MININA 22,0 X 13,0 X 6M	FOX	UNID	25	3,90	97,50
20	ESQUADRO, CABO EM PVC, RÉGUA FABRICADO EM AÇO SAE 1012, PROCESSO GALVANIZADO, CABO DE PVC, COMPRIMENTO: 12" (300 MM).	MONFORT	UNID	10	13,00	130,00
21	FORCADO PARA CASCALHO 10 DENTES, AÇO TEMPERADO, COM CABO LONGO DE MADEIRA REFORÇADO.	TARZA	UNID	18	99,90	1.798,20
22	JOGO DE BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA- CONTÉM 08 PEÇAS, SENDO DE MEDIDAS: - 3MM – 4MM – 5MM – 6MM – 7MM – 8MM – 9MM– 10MM	MTX	UNID	5	40,00	200,00
23	JOGO DE CHAVE BIELA COMBINADA, COM NO MINIMO 10 PEÇAS NUMERAÇÃO DE: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19MM., FABRICADO COM AÇO ESPECIAL EM "L "	MTX	KIT	4	217,00	868,00
24	MANGUEIRA 1/2 POL PARA IRRIGAÇÃO, DE POLIETILENO, ESPESSURA DE 2,5 MM, RESISTÊNCIA À PRESSÃO DE ATÉ 6 KGF/CM2 COR PRETA	POLITUBO	M	4000	1,20	4.800,00
25	MANGUEIRA 3/4 POL PARA IRRIGAÇÃO, DE POLIETILENO, ESPESSURA DE 2,5 MM, RESISTÊNCIA À PRESSÃO DE ATÉ 6 KGF/CM2 COR PRETA	POLITUBO	M	5000	1,70	8.500,00
26	MASSA CORRIDA BASE PVA LATA 24 KG. RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINILICOS (PVA), CARGAS MINERAIS INERTES E HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS; NIVELA E CORRIGE IMPERFEIÇÕES RASAS DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE REBOCO, GESSO, MASSA FINA, FIBROCIMENTO, CONCRETO, BLOCOS DE CONCRETO E PAREDES PINTADAS COM LÁTEX PVA OU ACRÍLICO. RENDIMENTO: 40 A 50 M²/DEMÃO; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA, GESSO, FIBROCIMENTO.	ARGAMIN	BALDE	180	47,90	8.622,00
27	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 3/8 POL. À BATERIA 12V MAX ÍON LÍTIO 1,3AH, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 10MM(METAIS) 25MM (MADEIRAS), ROTAÇÃO POR MINUTO 0 A 400 / 0 A 1500RPM	DEWALT	UNID	2	313,50	627,00
28	PÉ DE CABRA 3/4 X 20 POLEGADAS 50CM	TARZA	UNID	5	34,00	170,00
29	PNEU PARA CARRIOLA 325X8 + CAMARA DE AR 2 LONAS- RODA DE AÇO REFORÇADO	MAFE	UNID	15	64,00	960,00
30	PRUMO DE CENTRO PARA PEDREIRO - PESO MINIMO DE 500G	TARZA	UNID	3	30,00	90,00
31	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS MANUAL CARACTERÍSTICA MINIMA: ERGONÔMICO, COM TANQUE SIMÉTRICO, ALAVANCA PODENDO SER ACIONADA COM A MÃO DIREITA OU ESQUERDA.	AGROTEC	UNID	6	210,00	1.260,00
32	REMOVEDOR LIQUIDO, 0,9 ML LÍQUIDO, CONCENTRADO À BASE DE SOLVENTES ATIVOS. PRODUTO COM EXCEPCIONAL PODER DE REMOÇÃO, AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE - REMOVEDOR	IBERE	GL	20	46,19	923,80
33	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	CONDOR	UNID	20	4,40	88,00
34	THINNER CONTEÚDO 900 ML - DILUENTE PARA PRODUTOS DE SECAGEM RÁPIDA À BASE DE NITROCELULOSE, COMO SELADORAS, VERNIZES, LACAS, ESMALTES E TINTAS	ITAGUA	UNID	100	14,90	1.490,00
35	"TINTA ACRILICA ACETINADA FOSCA 18 L. NAS CORES: BRANCO, AREIA, MARFIM, CHAMPANHE, GELO, PALHA; DEVENDO APRESENTAR CATÁLOGO DE CORES PARA ANÁLISE; INDICADA TANTO PARA USO INTERNO OU EXTERNO; PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES POROSAS, REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA; RENDIMENTO MÍNIMO: 330 M²/DEMÃO; VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. "	ARGAMINAS	BALDE	150	124,50	18.675,00
					TOTAL GERAL	**R$ 62.117,20**

Valor Total Adjudicado R$ 62.117,20 (sessenta e dois mil, cento e dezessete reais e vinte centavos)

MARI METAL INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME - CNPJ: 34.100.268/0001-17
ENDEREÇO: RODOVIA 393, Nº 393, BAIRRO PONTO AZUL, TRÊS RIOS/RJ, CEP 25.821-145
REPRESENTANTE LEGAL: MONOEL MARINHO DA SILVA, CPF 004.027.317-27

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	CADEADO Nº 30 X 50 - HASTE LONGA QUALIDADE DE REFERÊNCIA:PAPAIZ, STAM, PADO OU SUPERIOR.	STAN	UNID	20	22,35	447,00
2	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, FORRADA EM MALHA DE ALGODÃO, PUNHO EM MALHA, COR VERDE. VERDE COM FORRO DORSO FECHADO - TAMANHO P, M E G. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 16313	MACAMBU	PAR	40	7,40	296,00
3	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, , TAMANHO P, M E G. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 26749	LUVEX	PAR	60	13,00	780,00

4	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL PURIFICADORA DE AR NÃO MOTORIZADA VÁLVULA COM FILTRO QUÍMICO PARA PROTEÇÃO DE GASES PFF2-DESCARTÁVEL CA 38943	SAFETPLUS	UNID	200	1,29	258,00
					TOTAL GERAL	**R$ 1.781,00**

Valor Total Adjudicado R$ 1.781,00 (um mil e setecentos e oitenta e um reais)

MHS MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - EPP - CNPJ: 11.973.670/0001-00
ENDEREÇO: AV. CARDOSO SARAIVA, N° 366, CENTRO, MATIAS BARBOSA/MG, CEP 36.120-000
RESPONSÁVEL: DANIEL ADRIANO MONTINOTI, CPF 079.585.146-46

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AGUARRÁS MINERAL, PARA LIMPEZA DE PINCÉIS E SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 5 L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. AGUARRAS	ITAQUA	GL	50	73,00	3.650,00
2	ALICATE UNIVERSAL Nº 8, FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO COMPRIMENTO: 8" (210 MM) COM ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, EQUIPADO COM CORTADOR EXTRA JUNTO À ARTICULAÇÃO. CORTA ARAMES, PREGOS, PARAFUSOS FINOS, CABOS DE AÇO, FIOS DE MAIOR RESISTÊNCIA, ETC.	THOMPSON	UNID	5	22,38	111,90
3	ARAME LISO GALVANIZADO 22 BWG	MILLA	KG	30	20,40	612,00
4	BROXA RETANGULAR CORPO E CABO PLÁSTICO CERDAS SINTÉTICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 7X18 CM	CONDOR	UNID	40	6,10	244,00
5	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA 40 LITROS	BRICO FORTE	UNID	20	52,00	1.040,00
6	CARRINHO DE MÃO CHAPA AÇO 1,52MMCAPACIDADE DE CARGA: 60 LITROS, CHAPA ESTRUTURAL: SMG-20 / 0,91MMCOMPRIMENTO DA CAÇAMBA: 72MMPROFUNDIDADE DA CAÇAMBA: 23MMPNEUS: 325X8	METALOSA	UNID	15	283,00	4.245,00
7	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 1,80CM	MONFORT	UNID	15	49,30	739,50
8	CHAVE INGLESA 10" AJUSTAVEL PARA DIVERSAS MEDIDAS, FOSFATADA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, CAPACIDADE DE ABERTURA 31,75MM, ABERTURA EM POLEGADAS 1.1/4, CAPACIDADE DE ENCAIXA 30MM, MATERIAL METAL-AÇO	THOMPSON	UNID	5	43,50	217,50
9	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10", CABO EM MADEIRA	THOMPSON	UNID	10	16,20	162,00
10	COLHER PEDREIRO CANTO REDONDO DE 10", CABO EM MADEIRA	THOMPSON	UNID	20	16,20	324,00
11	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML/150GR	CHEMICOLOR	UNID	20	7,49	149,80
12	DISCO DE CORTE DE REPOSIÇÃO DE 8MM PARA CORTADOR MANUAL DE CERÂMICA	CORTAG	UNID	10	10,85	108,50
13	ELETRODO PARA SOLDA 2,5 MM	STAR	KG	30	24,70	741,00
14	EMENDA INTERNA DUPLA 3/4" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	50	0,61	30,50
15	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	TYTAN	UNID	50	24,90	1.245,00
16	FACA DE TRÊS PONTAS PARA ROÇADEIRAS. DESENVOLVIDA EM AÇO ESPECIAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DIÂMETRO: 250 MM DIÂMETRO DO FURO: 25,4 MM, :DENTES/PONTAS: 3 ESPESSURA: 2,5 MM - GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	THOMPSON	UNID	15	34,75	521,25
17	FACA PARA ROÇADEIRA STHILL 2 PONTAS MODELO FS 160 PARA BAIXO	NAVALHA	UNID	40	26,50	1.060,00
18	FACA PARA ROÇADEIRA STHILL 2 PONTAS MODELO FS 160 PARA CIMA	NAVALHA	UNID	40	26,50	1.060,00
19	FOICE MEIA LUA FECHADA COM DESTINAÇÃO PARA ROÇADAS- DEVENDO A MESMA TER AS ESPECIFICAÇÕES APROPRIADAS - MEDIDAS APROXIMADAS: 420MM X 200MM X 1570MM COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UNID	15	56,90	853,50
20	JOELHO INTERNO DUPLO 1/2" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	80	0,74	59,20
21	JOELHO INTERNO DUPLO 1" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	80	1,74	139,20
22	JOELHO INTERNO DUPLO 3/4" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	80	0,75	60,00
23	LIMA PARA MOTO SERRA 7/32 X 8", COM CABO RESISTENTE.	K&F	UNID	25	3,00	75,00
24	MANGUEIRA 1 POL PARA IRRIGAÇÃO, DE POLIETILENO, ESPESSURA DE 2,5 MM, RESISTÊNCIA À PRESSÃO DE ATÉ 6 KGF/CM2 COR PRETA	PALMA	M	5000	2,40	12.000,00
25	MARRETA QUADRADA 1 QUILO COM CABO, CABEÇA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, FACES POLIDAS, CABO CURTO DE MADEIRA FIXADO COM EPÓXI.	MONFORT	UNID	10	31,00	310,00
26	MASSA ACRÍLICA LATA 24KG PARA PAREDES E TETOS COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 80 M² POR DEMÃO. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS INERTES, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, COR: BRANCO. EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT. BAIXO NÍVEL DE ODOR.	SINTEPLAST	BALDE	100	98,00	9.800,00
27	PINCEL MULTIUSO 3/4 CERDAS BRANCA	CONDOR	UNID	60	2,10	126,00
28	PINCEL MULTIUSO MEDIDA: 1 POLEGADA CERDAS BRANCA	CONDOR	UNID	30	2,70	81,00
29	PISTOLA / APLICADOR DE SILICONE TUBOS COM NO MINIMO 300 GR PISTOLA / APLICADOR	THOMPSON	UNID	7	17,35	121,45
30	ROLO COM CABO PARA PINTURA - MATERIAL ESPUMA- 15CM ROLO	COMPEL	UNID	30	5,59	167,70
31	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM C/CABO POLIESTER AMARELO	COMPEL	UNID	50	3,31	165,50
32	SERRA MÁRMORE DO TIPO REFRIGERADO CORTE INCLINADO EM ATÉ 45 GRAUS MOTOR POTENTE PARA TRABALHOS PESADOS PODERÁ UTILIZAR DISCO DIAMANTADO CÔNCAVO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS POTÊNCIA: 1450W CAPACIDADES: A 0 GRAUS: 32,5MM (1-1/4") A 45 GRAUS: 21,5MM (7/8") DIÂMETRO DO DISCO 110MM (4-3/8") ROTAÇÕES POR MINUTO (RPM) 12.000, GARANTIA MINIMA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 6 MESES	DEWALT	UNID	3	485,00	1.455,00
33	TE INTERNO TRIPLO 1/2" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	30	1,00	30,00
34	TE INTERNO TRIPLO 1" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	30	1,60	48,00
35	TE INTERNO TRIPLO 3/4" CONEXÃO DE POLIPROPILENO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO.	REBOUÇAS	UNID	30	1,45	43,50
36	TEXTURA ACRILICA MINIMO 24KG. REVESTIMENTO TEXTURIZADO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO- ESTERINADA, DE ELEVADA CONSISTÊNCIA E RESISTÊNCIA, DISFARÇANDO AS IMPERFEIÇÕES DA SUPERFÍCIE E DISPENSANDO O USO DE MASSA FINA. FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM SUPER RÁPIDA. INDICA	M2	BALDE	100	77,50	7.750,00
37	TINTA BASE DE ÁGUA INTERIOS 18 LITROS À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA INDICAÇÃO: PRODUTO INDICADO PARA A PINTURA E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM AMBIENTES INTERNOS. COM RENDIMENTO DE 350% - A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO	SINTEPLAST	BALDE	200	136,90	27.380,00
38	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO, LINHA PREMIUM, GL 3.6 LTS, PRODUTO A BASE DE RESINA ALQUIDICA, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, ADITIVOS ESPECIFICOS, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS E PEQUENA FRACAO DE AROMATICOS. RENDIMENTO DE 40 A 50 M² POR GALAO (3.6 LTS) PARA UMA DEMAO, ENTRE DEMAO COM INTERVALO DE SECAGEM	SINTEPLAST	GL	80	99,00	7.920,00

	MAXIMA DE 8 HORAS, ACABAMENTO BRILHANTE DE ALTO PODER DE OBERTURA E RENDIMENTO E GRANDE DURABILIDADE E RESISTENCIA, FACIL APLICACAO, SECAGEM RAPIDA E EXCELENTE NIVELAMENTO, QUE PROPORCIONA UM ACABAMENTO PERFEITO. INDICADO PARA PROTECAO E DECORACAO DE SUPERFICIES DE METAIS FERROSOS, MADEIRAS, ACO GALVANIZADO, ALUMINIO, ALVENARIA E PVC, EM AREAS EXTERNAS E INTERNAS (COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)					
39	TINTA GRAFITE ESCURA - ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO DE 3 ,6 L	SINTEPLAST	GL	80	99,00	7.920,00
40	TRENA LONGA EM FIBRA DE VIDRO 30 METROS, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA FECHADA	MILLA	UNID	5	27,40	137,00
41	TRINCHA PARA PINTURA 2 POLEGADAS, CABO PLÁSTICO RESISTÊNTE CERDAS PRETAS SELECIONADAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA, FORMATO CHATO, INDICADA PARA TINTAS ÓLEO E ESMALTE LARGURA: 2" (50MM)	CONDOR	UNID	50	4,74	237,00
42	VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM CABO DE 120 CM, REGULAVEL	TRAMONTINA	UNID	20	27,40	548,00
43	VASSOURÃO PARA GRAMA EM PVC COM CABO, MATL EM POLIPROPILENO 26 DENTES. 610MM VASSOURÃO PARA GRAMA	THOMPSON	UNID	40	18,99	759,60
					TOTAL GERAL	**R$ 94.448,60**

Valor Total Adjudicado R$ 94.448,60 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA - EPP - CNPJ: 06.176.619/0001-38
ENDEREÇO: RUA AMETISTA, Nº 171- LETRA A, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.411-135
REPRESENTANTE LEGAL: BARBARA SHAMASH LARANJO, CPF 016.306.466-01

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA, TIPO CONCHA, COM ATUNUAÇÃO DE 24 DB, CONSTITUÍDO DE DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA RESVESTIDAS COM CAPA DE PVC, QUE DÃO ÓTIMO CONFORTO AO USUÁRIO E ARCO TENSOR DE ALTA RESISTÊNCIA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA 7166 CA 7166	CAMPER CA48054	UNID	40	41,00	1.640,00
2	AVENTAL COM MANGAS DO TIPO BARBEIRO (SOLDADOR) COM EMENDAS E CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA. POSSUI TIRAS LATERAIS EM RASPA, INDICADAS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DO AVENTAL, COM ELÁSTICOS DE AJUSTES NO CANO DA MANGA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO: 120 X 60 CM, COM EMENDAS TIRAS EM RASPA, FIVELA METÁLICA, FECHADO NAS COSTAS, REGULAGEM EM VELCRO NA GOLA E ELÁSTICO NAS MANGAS, ESPESSURA DAS FIVELAS E ARREBITES METÁLICOS: GRAMATURA DAS FIVELAS E ARREBITES METÁLICOS, CERTIFICADO CA 16070.	SM CA35744	UNID	30	89,90	2.697,00
3	BOTA EM PVC, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CANO CURTO, DE USO PROFISSIONAL, NÚMEROS 34 A 44, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 37456. (A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	ITALBOTAS CA184	PAR	50	40,00	2.000,00
4	BOTA EM PVC, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CANO LONGO IMPERMEÁVEL TAMANHO DE 38 A 44 CORES BRANCAS CONFECCIONADAS EM POLICLORETO DE VINILA, (PVC). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 37455. (A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	ITALBOTAS CA446	PAR	35	67,90	2.376,50
5	BOTA EM PVC TIPO IMPERMEÁVEL COR PRETA CANO LONGO DE USO PROFISSIONAL NÚMEROS 34 A 44 CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA, (PVC). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 37455. (A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO)	ITALBOTAS CA377	PAR	50	54,00	2.700,00
6	CAPA DE CHUVA, VESTIMENTA TIPO CAPA DE CHUVA. PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. CAPA CONFECCIONADA EM PVC, 0,26 MM, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO. CA 28.191 TAMANHO DEFINIDO NO PEDIDO M, G, GG E EG	NIKOKIT CA46647	UNID	30	21,00	630,00
7	CHAPEU AUSTRALIANO EM BRIM 100% ALGODÃO -FORRADO COM TNT GROSSO, COM PROTETOR DE NUCA E PESCOÇO, ILHOSES LATERAIS PARA MOLDAGEM DAS ABAS, COM BOTÕES DE PRESSÃO AS LATERAIS, DE METAL, QUE POSSIBILITAM DOBRAR AS ABAS; CORDÃO DE FIXAÇÃO PARA O QUEIXO E CORDÃO REGULADOR DE TAMANHO P/ FIXAR BEM À CABEÇA. O PROTETOR DE NUCA E PESCOÇO EM RIM LEVE 100% ALGODÃO DEVERÁ VIR COSTURADO AO CHAPÉU COM CORDÃO DE FIXAÇÃO E CORDÃO REGULADOR DE TAMANHO P/ FIXAR BEM AO QUEIXO	SAYRO	UNID	40	35,00	1.400,00
8	FITA ZEBRADA CONFECCIONADA EM PVC LARG: 50MM, COMP: 30M, ESPESSURA :0,15MM, COMPOSIÇÃO FILME DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) - ACRÍLICO SOLVENTE	PLASTCOR	RL	70	9,50	665,00
9	LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO. CONFECCIONADA EM 4 FIOS DE ALGODÃO SEM PIGMENTO DE PVC NA PALMA ACABAMENTO EM OVERLOQUE, COR CINZA, PUNHO ELÁSTICO. TAMANHO P, M E G COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA 35643	HANDEX CA46651	PAR	40	2,20	88,00
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR COM MEIA PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E BORDAS E MEIA PROTEÇÃO NA LATERAL DA ARMAÇÃO. AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, COM PROTETORES LATERAIS INJETADOS NA MESMA PEÇA, POSSUEM 06 (SEIS) FENDAS PARA VENTILAÇÃO INDIRETA E SÃO FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. CA 10344	POLIFERR CA3465	UNID	100	3,74	374,00
11	PERNEIRA DE PROTEÇÃO (ALTURA ATÉ O JOELHO), COM PROTEÇÃO DE AÇO - TAMANHOS G E GG OS QUAIS SERÃO DEFINIDOS NO PEDIDO, REFERENCIA CA 14750	MARSEG CA44234	PAR	50	25,00	1.250,00
12	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG, MOLDÁVEL, COM CORDÃO, LAVÁVEL ANTIALÉRGICO EM COPOLÍMERO OU SILICONE, REDUÇÃO DE E 15 DBA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA: 5674	WILMAR CA28534	UNID	100	1,50	150,00
					TOTAL GERAL	**R$ 15.970,50**

Valor Total Adjudicado R$ 15.970,50 (quinze mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 27 de abril de 2023
Da Vigência da ata: 27 de abril de 2023 a 26 de abril de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 005/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D7E5CED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (compreendendo almoço e jantar) com fornecimento de alimentos e complementos, para atender as reuniões, eventos e atividades oficiais a serem realizados pelo Município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JANETE DA SILVA – ME/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 Lote: 0001 - SERVIÇOS DE BUFFET						
0001	ALMOÇO - BUFFET COMPLETO		3.000	Serv.	75,00	225.000,00
0002	JANTAR - BUFFET COMPLETO		3.000	Serv.	82,00	246.000,00
0003	ALMOÇO - BUFFET SIMPLES		4.000	Serv.	57,00	228.000,00
0004	JANTAR BUFFET SIMPLES		4.000	Serv.	65,00	260.000,00
Total do Lote: R$ 959.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de abril de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D1C101C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos farmacêuticos para diabetes para atender os pacientes portadores de Diabetes da Assistência Farmacêutica do Município atendidos nas Farmácias Municipais do SUS de Três Marias, para distribuição gratuita, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, descrição e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023						
0001	Lanceta cx com 100	CRAL	100.000	Cx	0,10	10.000,00
0002	Lancetador	CRAL	500	UN	5,90	2.950,00
0003	Agulha	MEDIX	100.000	UN	0,20	20.000,00
Total do Fornecedor: 32.950,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de abril de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E2ADEAD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 270/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 025/2022 – PROCESSO N.º 366/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:**Gráfica e Editora Posigraf Ltda.,inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82. **Objeto:**Acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	110	UNIDADE	59135	SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL - ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANOS - ANOS INICIAIS	R$ 491,72	R$ 54.089,20
02	20	UNIDADE	59136	SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANOS - ANOS FINAIS	R$ 536,44	R$ 10.728,80

Data:12/04/2023

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C193135D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N°071-072-073/2023

Termo de Credenciamento Nº 071/2023 – Processo Licitatório nº 046/2023 – Credenciamento Nº 004/2023
Partes: Município de Caldas e DANIEL DE CARVALHO 07702036630
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES E OBRAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG NO MUNICÍPIO
Vigência: 14/04/2023 à 13/04/2024
Valor: R$ 96.510,00 (noventa e seis mil e quinhentos e dez reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm. E Transporte	Ficha 116	01006.0412200522.409 339039	Fonte 150000000000
Sec. Des. Social e Cidadania	Ficha 163	01007.0824400272.412 339039	Fonte 150000000000
Sec. Educação	Ficha 199	01009.1212200522.422 339039	Fonte 150000000000
Sec. Turismo, Esporte e Lazer	Ficha 301	01010.2369500142.026 339039	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 393	01013.1545200122.024 339039	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019 339039	Fonte 150000000000
Sec. Cultura e Patrimônio Histórico	Ficha 434	01014.1339100252.046 339039	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 488	03008.1030100292.057 339039	Fonte 150000000000

Termo de Credenciamento Nº 072/2023 – Processo Licitatório nº 046/2023 – Credenciamento Nº 004/2023
Partes: Município de Caldas e BRENO ZANETTI TOLEDO 12012588638
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES E OBRAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG NO MUNICÍPIO
Vigência: 14/04/2023 à 13/04/2024
Valor: R$ 96.510,00 (noventa e seis mil e quinhentos e dez reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm. E Transporte	Ficha 116	01006.0412200522.409 339039	Fonte 150000000000
Sec. Des. Social e Cidadania	Ficha 163	01007.0824400272.412 339039	Fonte 150000000000
Sec. Educação	Ficha 199	01009.1212200522.422 339039	Fonte 150000000000
Sec. Turismo, Esporte e Lazer	Ficha 301	01010.2369500142.026 339039	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 393	01013.1545200122.024 339039	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019 339039	Fonte 150000000000
Sec. Cultura e Patrimônio Histórico	Ficha 434	01014.1339100252.046 339039	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 488	03008.1030100292.057 339039	Fonte 150000000000

Termo de Credenciamento Nº 073/2023 – Processo Licitatório nº 046/2023 – Credenciamento Nº 004/2023
Partes: Município de Caldas e ODAIR JOSE PEREIRA 06692153689
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES E OBRAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG NO MUNICÍPIO
Vigência: 14/04/2023 à 13/04/2024
Valor: R$ 96.510,00 (noventa e seis mil e quinhentos e dez reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm. E Transporte	Ficha 116	01006.0412200522.409 339039	Fonte 150000000000
Sec. Des. Social e Cidadania	Ficha 163	01007.0824400272.412 339039	Fonte 150000000000
Sec. Educação	Ficha 199	01009.1212200522.422 339039	Fonte 150000000000
Sec. Turismo, Esporte e Lazer	Ficha 301	01010.2369500142.026 339039	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 393	01013.1545200122.024 339039	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019 339039	Fonte 150000000000
Sec. Cultura e Patrimônio Histórico	Ficha 434	01014.1339100252.046 339039	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 488	03008.1030100292.057 339039	Fonte 150000000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:DAF45BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVO - ABRIL/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000248/2021	ESCALA CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI	27.057.593/0001-89	004	01/04/2023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DR. PAIVA DE OLIVEIRA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	Tomada de Preços Nº 000008/2021	ADITIVO DE PERÍODO	02/04/2023	01/05/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000038/2023	33.127.133 PRISCILA FERREIRA DUTRA	33.127.133/0001-82	001	03/04/2023	CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ONG VIVACÃO	Credenciamento Nº 000008/2022	RESCISÃO	22/02/2023	22/02/2024	-R$ 13.390,67

Contrato Nº 000030/2022	THIAGO APARECIDO VIEIRA	114.490.436-66	004	05/04/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA ALAMEDA POÇOS DE CALDAS, Nº16, LARANJEIRA DE CALDAS, NESTE MUNICÍPIO PARA ALUGUEL SOCIAL.	Dispensa Nº 000018/2022	ADITIVO DE PERÍODO E VALOR	10/04/2023	31/12/2023	R$ 4.400,00
Contrato Nº 000017/2023	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA	26.313.494/0002-39	001	05/04/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	Pregão Presencial Nº 000002/2023	REAJUSTE DE VALOR	03/02/2023	03/02/2024	R$ 15.872,32
Termo Nº 000139/2022	ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	001	10/04/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	10/08/2022	10/08/2023	R$ 386,37
Termo Nº 000140/2022	ACACIA COMERCIO DE MEDICMENTOS LTDA	03.945.035/0001-91	003	10/04/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	10/08/2022	10/08/2023	R$ 1.214,70
Termo Nº 000152/2022	ATUANTE COMERCIAL LTDA	03.479.428/0001-57	002	10/04/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	10/08/2022	10/08/2023	R$ 700,00
Termo Nº 000162/2022	PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA	41.852.525/0001-32	001	10/04/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000038/2022	ADITIVO DE PERÍODO	27/09/2022	27/09/2023	R$ 647,50
Termo Nº 000168/2022	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	005	10/04/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Eletrônico Nº 000040/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	30/09/2022	30/09/2023	R$ 214,50
Contrato Nº 000008/2023	ANA RITA DE FREITAS	002.850.356-22	001	11/04/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE SANTANA DE CALDAS, NESTE MUNICÍPIO PARA ALUGUEL SOCIAL,CONFORME PARECER DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.	Dispensa Nº 000008/2023	ADITIVO DE PERÍODO	11/01/2023	11/07/2023	R$ 1.200,00
Termo Nº 000019/2021	AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA	23.946.916/0001-34	008	12/04/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E CONVENIADOS, INCL	Pregão Presencial Nº 000002/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	27/01/2021	30/04/2023	R$ 1.471,63
Contrato Nº 000243/2021	CHAMA GAS CALDAS LTDA. - EPP	25.484.908/0001-49	004	12/04/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA DE CALDAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Presencial Nº 000043/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	28/12/2021	28/12/2023	R$ 3.600,00
Contrato Nº 000078/2022	FABIANO COSTA AZEVEDO - ME	29.551.995/0001-60	004	12/04/2023	AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	Pregão Presencial Nº 000014/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	26/04/2022	26/04/2023	R$ 1.760,00
Contrato Nº 000225/2022	COMERCIAL N. S. PATROCINIO LTDA - ME	65.188.559/0001-32	002	12/04/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO	Pregão Presencial Nº 000025/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	03/10/2022	03/10/2023	R$ 2.725,80
Contrato Nº 000027/2023	MARCOS GABRIEL FERREIRA	589.318.056-91	001	12/04/2023	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O	Chamada Pública Nº 000001/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	06/03/2023	31/08/2023	R$ 379,80

					ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
Contrato Nº 000066/2021	LAR SANTO AFONSO MARIA DE LIGÓRIO	00.235.323/0001-64	003	14/04/2023	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A IDOSOS, OFERECENDO-LHES ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO REFERENTES A PROTEÇÃO E CUIDADOS CONTÍNUOS A SAÚDE	Chamada Pública Nº 000002/2021	REAJUSTE DE VALOR	04/03/2021	05/03/2024	R$ 122.355,69
Termo Nº 000147/2022	DIFARMIG LTDA	19.961.036/0001-60	004	14/04/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	10/08/2022	10/08/2023	R$ 1.614,00
Termo Nº 000161/2022	H.A DISTRIBUIDORA LTDA	01.255.291/0001-21	001	14/04/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000038/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	27/09/2022	27/09/2023	R$ 203,00
Termo Nº 000163/2022	RODRIGO TONELOTTO	02.514.617/0001-50	004	14/04/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000038/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	27/09/2022	27/09/2023	R$ 2.083,76
Termo Nº 000164/2022	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	31.486.195/0001-55	002	14/04/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000038/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	27/09/2022	27/09/2023	R$ 234,00
Contrato Nº 000027/2023	MARCOS GABRIEL FERREIRA	589.318.056-91	002	14/04/2023	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	Chamada Pública Nº 000001/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	06/03/2023	31/08/2023	R$ 2.060,24
Contrato Nº 000023/2023	CARLOS DONIZETI LEARDINE	054.426.688-93	001	17/04/2023	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	Chamada Pública Nº 000001/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	06/03/2023	31/08/2023	R$ 195,00
Termo Nº 000010/2020	1: TABELIONATO DE NOTAS DE CALDAS/MG	21.401.716/0001-70	003	20/04/2023	CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CALDAS PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL.	Credenciamento Nº 000005/2020	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	22/04/2023	21/04/2024	R$ 0,00
Termo Nº 000011/2020	CARTORIO DE REG.IMOVEIS E ANEXOS COMARCA CALDAS	21.401.724/0001-17	003	20/04/2023	CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CALDAS PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL.	Credenciamento Nº 000005/2020	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	22/04/2023	21/04/2024	R$ 0,00
Termo Nº 000012/2020	CARTORIO 2 OFICIO DE NOTAS DA COMARCA DE CALDAS	10.188.349/0001-52	004	20/04/2023	CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CALDAS PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL.	Credenciamento Nº 000005/2020	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	22/04/2023	21/04/2024	R$ 0,00
Termo Nº 000013/2020	CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	21.401.708/0001-24	006	20/04/2023	CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CALDAS PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL.	Credenciamento Nº 000005/2020	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	22/04/2023	21/04/2024	R$ 0,00
Termo Nº 000014/2020	CART. REG. CIVIL E NOTAS DE LARANJEIRAS DE CALDAS	17.410.366/0001-31	003	20/04/2023	CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CALDAS PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL.	Credenciamento Nº 000005/2020	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	22/04/2023	21/04/2024	R$ 0,00
Termo Nº 000140/2022	ACACIA COMERCIO DE MEDICMENTOS LTDA	03.945.035/0001-91	004	24/04/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	REAJUSTE	10/08/2022	10/08/2023	R$ 29,90
Termo Nº 000139/2022	ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	002	25/04/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	10/08/2022	10/08/2023	R$ 1.924,55
Contrato Nº 000091/2022	CENTER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA -	05.012.742/0001-50	005	27/04/2023	Aquisição de serviços de acesso contínuo à Internet para atender a demanda da Sede da Prefeitura	Pregão Presencial Nº 000016/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	09/05/2022	09/05/2023	R$ 89,79

	EPP				Municipal de Caldas por meio de tecnologia com fibras ópticas e demais órgãos e secretarias em seus distritos com modalidade Link IP Compartilhado, por meio d					
Termo Nº 000033/2023	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	001	28/04/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	Pregão Eletrônico Nº 000004/2023	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	16/02/2023	16/02/2024	R$ 52.272,95

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:F8BC6779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos serviços das licitantes abaixo relacionadas, relativo a Licitação **030/23** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**010/2023**, de **25/04/2023**, dando como licitantes vencedores:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
LOTE 00001	LOTE	LAGE & LAGE LTDA	R$ 49.448,28	1	R$ 49.448,28	Vencedor
LOTE 00002	LOTE	LAGE & LAGE LTDA	R$ 85.968,00	1	R$ 85.968,00	Vencedor
LOTE 00003		FORLASO LTDA	R$ 168.265,80	1	R$ 168.265,80	Vencedor

Prados 02 de maio de 2023,

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
CPF:057.564.926-74
Pregoeira

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:D0964EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-061, DE 28 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Rosinei Maria Ferreira Santana	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 02/05/2023	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2014 a 01/08/2019	PSU DvRH-085/2019 de 08/10/2019 *(Reabertura)*
Cleny Dias Bandeira de Freitas	Bibliotecário Escolar	30 dias contados a partir de 02/05/2023	Secretaria Municipal de Educação	20/06/2012 a 19/06/2017	PSU DvRH-095/2019 de 19/11/2019 *(Reabertura)*
Edna Pereira Mendes	Monitor de Creche	30 dias contados a partir de 02/05/2023	Secretaria Municipal de Educação	06/04/2015 a 05/04/2020	PSU DvRH-035/2021 de 10/09/2021 *(Reabertura)*
Cleide Mônica Silveira Rocha	Monitor de Creche	30 dias contados a partir de 02/05/2023	Secretaria Municipal de Educação	06/04/2015 a 05/04/2020	PSU DvRH-146/2022 de 10/06/2022 *(Reabertura)*
Luciana Rosa dos Santos	Técnica de Enfermagem	30 dias contados a partir de 15/05/2023	Secretaria Municipal de Saúde	02/03/2016 a 01/03/2021	PSU DvRH-187/2022 de 05/08/2022 (Reabertura)
Gilzete Rodrigues Lima Alves	Supervisor Escolar	30 dias contados a partir de 02/05/2023	Secretaria Municipal de Educação	06/04/2015 a 05/04/2020	PSU DvRH-021/2023 de 27/04/2023
Andreia Viviane Oliveira dos Santos	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 02/05/2023	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2017 a 31/07/2022	PSU DvRH-022/2023 de 27/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 28 de abril de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:5AB3AA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SEARH-039/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR candidatos (as), aprovados (as) e classificados (as) – além do limite de vagas –, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os (As) candidatos (as) deverão comparecer no **Auditório da Escola Municipal João da Cruz Santos**, situado na Av. Nossa Sra. de Fátima, 530, Nossa Sra. de Fátima, no dia **04 DE MAIO DE 2023, às 08:00 horas**, para **DESIGNAÇÃO** das vagas ofertadas e início dos procedimentos de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA,** caso haja manifestação de interesse.
O Anexo I deste Edital, consta a documentação necessária para a admissão de pessoal no cargo pleiteado.
O início do exercício se dará a partir da data da assinatura do Termo de Contrato de Trabalho.

Cargo: 019 – Auxiliar de Secretaria Escolar	**Período compreendido: a partir de 08/05/2023 à 31/12/2023**	
OFERTA DE VAGAS	**ATRIBUIÇÕES**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
01	Executar sob supervisão superior o funcionamento da secretaria escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Manter-se atualizado no tocante à legislação escolar. Auxiliar no registro da vida escolar dos alunos da rede municipal. Auxiliar no controle de todo o material de secretaria usado. Auxiliar no atendimento a fiscalização dos órgãos oficiais. Auxiliar o preenchimento de formulários anuais. Auxiliar o controle de correspondência. Auxiliar a elaborar do calendário escolar e quadro curricular, anualmente. Zelar pelo cumprimento do Regimento escolar. Executar sob supervisão superior o registro da frequência dos servidores da área de Educação. Auxiliar na preparação do material para matrícula e registro da vida escolar. Auxiliar no controle da vida escolar do aluno.	**Critério objetivo: As vagas serão preenchidas pela ordem classificatória da lista de espera do último Concurso Público 001/2019, a partir da posição nº 14.**
Cargo: 022 – Monitor de Creche	**Período compreendido: a partir de 08/05/2023 à 15/12/2023**	
OFERTA DE VAGAS	**ATRIBUIÇÕES**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
02	Promover a educação do aluno; Promover a relação ensino-aprendizagem; Planejar a prática educacional; Acolher o aluno, o acompanhando nas atividades recreativas; Avaliar as práticas pedagógicas; Intervir nas situações de risco; Realizar higienização de alunos (escovação bucal e cabeça e banho); Acompanhar os alunos nas refeições, auxiliar na colocação de roupas e a troca de fraldas e roupas em geral.	**Critério objetivo: As vagas serão preenchidas pela ordem classificatória da lista de espera do último Concurso Público 001/2019, a partir da posição nº 49.**
Cargo: 051 – Professor I	**Período compreendido: a partir de 08/05/2023 à 15/12/2023**	
OFERTA DE VAGAS	**ATRIBUIÇÕES**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
01	Docência na educação infantil e/ou nos anos do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colabora com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.	**Critério objetivo: As vagas serão preenchidas pela ordem classificatória da lista de espera do último Concurso Público 001/2019, a partir da posição nº 83.**
Cargo: 051 – Professor I	**Período compreendido: Licença maternidade de EISLER LACERDA MENDES**	
OFERTA DE VAGAS	**ATRIBUIÇÕES**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
01	Docência na educação infantil e/ou nos anos do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colabora com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.	**Critério objetivo: As vagas serão preenchidas pela ordem classificatória da lista de espera do último Concurso Público 001/2019, a partir da posição nº 83.**

O candidato que não comparecer na data determinada será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 02 de maio de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 039/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.
Qualificação cadastral e-Social

OBS.: O CANDIDATO QUANDO CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
(38)3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:3B86958A



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 1 AUTUAÇÃO 2023

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 1/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, depois de esgotadas astentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Praça Dr. Garcia Coutinho, 17 - Bairro CENTRO, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37550-191. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97). *** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HOB8662	L002881632	02/05/2022	7625-2	293,47
FMI0385	C102989581	06/06/2022	7463-0	195,23
FMC8046	C103285811	18/11/2022	7455-0	130,16
FUL3C14	L002904276	18/11/2022	5185-1	195,23
FUQ4775	L002904297	18/11/2022	5185-1	195,23
FSP5716	L002904056	18/11/2022	5541-2	195,23
FEB2089	B100890123	18/11/2022	7455-0	130,16
FSW5B10	L002903054	18/11/2022	5185-1	195,23
FPE6608	L002903483	18/11/2022	5541-2	195,23
GCX6G72	L002903531	18/11/2022	7633-2	293,47
FON0G73	L002904284	18/11/2022	5185-1	195,23
FTC0A95	L002903832	18/11/2022	7633-1	293,47
GIO0017	L002903246	18/11/2022	5185-1	195,23
FZQ4351	P100255519	18/11/2022	7463-0	195,23
GAC6C60	C103285371	18/11/2022	7455-0	130,16
FVP8525	L002903836	18/11/2022	5452-6	195,23
GMH9J27	L002903047	18/11/2022	5185-1	195,23
GBP4440	B100890673	18/11/2022	7455-0	130,16
GCH3A73	C103284821	18/11/2022	7463-0	195,23
EGS3021	L002904294	18/11/2022	5185-1	195,23
GGV2H46	L002904263	18/11/2022	7633-1	293,47
GRI3905	L002903477	18/11/2022	5541-2	195,23
GAZ5D90	P100255563	18/11/2022	7455-0	130,16
GUJ1716	L002903947	18/11/2022	5185-1	195,23
GVG0911	L002903536	18/11/2022	5185-1	195,23
GWH6J68	L002903463	18/11/2022	5541-2	195,23
GXF6628	L002903951	18/11/2022	5185-1	195,23
GVH8H88	P100255585	18/11/2022	7455-0	130,16
GZV7032	P100255596	18/11/2022	7455-0	130,16
GZG0111	L002903727	18/11/2022	7633-1	293,47
GZV8453	C103283391	18/11/2022	7455-0	130,16
GYQ3668	L002903460	18/11/2022	5541-2	195,23
FHH3348	L002903470	18/11/2022	5541-2	195,23
FHP2067	L002904301	18/11/2022	5185-1	195,23
FJE9J71	L002904264	18/11/2022	7633-1	293,47
HDQ6643	L002900489	18/11/2022	7625-1	293,47
HBY0086	L002903484	18/11/2022	5541-2	195,23
HEM1G53	L002903479	18/11/2022	5541-2	195,23
HEC3939	L002904260	18/11/2022	7633-1	293,47
HEC3939	L002904288	18/11/2022	5185-1	195,23
HEM6757	L002904503	18/11/2022	5185-1	195,23

HGM0913	L002903541	18/11/2022	5452-2	195,23
HGZ6770	L002904289	18/11/2022	5185-1	195,23
HHE8744	L002903052	18/11/2022	5185-1	195,23
HGS4249	L002904287	18/11/2022	5185-1	195,23
HHF6413	L002903465	18/11/2022	5541-2	195,23
HIL0B23	L002903478	18/11/2022	5541-2	195,23
HHG1896	L002903247	18/11/2022	5185-1	195,23
HJI0361	L002903725	18/11/2022	7633-1	293,47
RHN1J36	L002903480	18/11/2022	5541-2	195,23
LAD6192	P100255475	18/11/2022	7463-0	195,23
OOL5F16	C103285601	18/11/2022	7455-0	130,16
OPH8914	L002904285	18/11/2022	5185-1	195,23
PQV8B80	L002903049	18/11/2022	7633-1	293,47
PVF5583	C103285921	18/11/2022	7455-0	130,16
PWL0J26	L002904053	18/11/2022	5541-2	195,23
PYA4023	B100890563	18/11/2022	7455-0	130,16
PYA7357	L002903942	18/11/2022	5525-0	130,16
QMV5F21	L002904293	18/11/2022	5185-1	195,23
QNN2353	L002903939	18/11/2022	5525-0	130,16
QOX3313	L002903827	18/11/2022	6050-1	293,47
QUJ6126	L002903253	18/11/2022	7366-2	130,16
DKS0416	L002904054	18/11/2022	5541-2	195,23
ETX6982	L002903533	18/11/2022	5185-1	195,23
EZV0F04	L002903948	18/11/2022	5185-1	195,23
GCH0E16	L002903245	18/11/2022	5460-0	130,16
GTQ7759	L002903720	18/11/2022	5452-5	195,23
HBM7448	L002903040	18/11/2022	5185-1	195,23
HFI8822	L002903254	18/11/2022	5185-1	195,23
HOF9012	L002904108	18/11/2022	7633-1	293,47
IMI8495	C103284501	18/11/2022	7455-0	130,16
JKB3A30	L002904110	18/11/2022	7633-1	293,47
NTF0121	L002904291	18/11/2022	5185-1	195,23
OLX4A61	C103276241	18/11/2022	7455-0	130,16
OPV4564	L002903486	18/11/2022	5541-2	195,23
PUE7487	P100255574	18/11/2022	7463-0	195,23
PUL0738	L002903467	18/11/2022	5541-2	195,23
PVM4716	P100255530	18/11/2022	7463-0	195,23
PXI1G18	L002903475	18/11/2022	5541-2	195,23
PZL7744	L002903837	18/11/2022	7633-1	293,47
QOQ6A02	C103283831	18/11/2022	7463-0	195,23
QUR4127	L002903128	18/11/2022	7633-2	293,47
RNL6G19	L002903530	18/11/2022	7633-1	293,47
RTN5F27	L002900485	18/11/2022	5622-5	88,38
RTP2D08	B100890013	18/11/2022	7455-0	130,16
RTS5J53	B100889803	18/11/2022	7455-0	130,16
ALQ4202	L002904290	18/11/2022	5185-1	195,23
AWK3E56	P100255520	18/11/2022	7455-0	130,16
AYN9G33	L002903046	18/11/2022	7633-1	293,47
BDS9B63	C103285701	18/11/2022	7455-0	130,16
BFQ0790	L002903045	18/11/2022	5185-1	195,23
BSY8656	C103283611	18/11/2022	7455-0	130,16
CKH1666	L002903540	18/11/2022	5452-1	195,23
CNB2484	L002903941	18/11/2022	5525-0	130,16
CVB6640	P100255486	18/11/2022	7463-0	195,23
DAI6448	L002903543	18/11/2022	5185-1	195,23
CNM2F12	L002893476	18/11/2022	5568-0	195,23
DDN6E02	L002903831	18/11/2022	7625-2	293,47
CPA1573	L002904502	18/11/2022	5185-1	195,23
DCD6501	L002903544	18/11/2022	5185-1	195,23
CPZ4B89	L002904111	18/11/2022	5185-1	195,23
DFM6D03	C103284271	18/11/2022	7463-0	195,23
DGO2986	L002900488	18/11/2022	7625-1	293,47
DKP5867	L002902384	18/11/2022	7625-2	293,47

DML8734	L002903250	18/11/2022	5185-1	195,23
DGZ0054	C103284381	18/11/2022	7455-0	130,16
DKS9H00	L002904296	18/11/2022	5185-1	195,23
DXD3G04	L002903251	18/11/2022	5185-1	195,23
EDG5384	L002904286	18/11/2022	5185-1	195,23
EGC6332	L002903471	18/11/2022	5541-2	195,23
EJJ3H64	B100890453	18/11/2022	7455-0	130,16
DMD1C07	L002903044	18/11/2022	5185-1	195,23
EIT0131	L002903485	18/11/2022	5541-2	195,23
EBN0J67	L002903532	18/11/2022	7633-2	293,47
ECI9E70	C103283501	18/11/2022	7455-0	130,16
EMA2C36	L002903476	18/11/2022	5541-2	195,23
ENS7936	L002904280	18/11/2022	5185-1	195,23
EQO2252	L002903051	18/11/2022	7633-1	293,47
DSQ6H82	L002904269	18/11/2022	7633-1	293,47
DUB1190	L002903053	18/11/2022	5185-1	195,23
ERS9823	L002903952	18/11/2022	6041-1	195,23
FAA4299	C103284711	18/11/2022	7455-0	130,16
FBM1C80	L002903940	18/11/2022	5525-0	130,16
FDR5J21	L002903252	18/11/2022	5185-1	195,23
PVS5075	L002903041	18/11/2022	5185-1	195,23
PXZ4539	L002903248	18/11/2022	5185-1	195,23
PWR9546	L002903482	18/11/2022	5541-2	195,23
PWO2262	L002903461	18/11/2022	5541-2	195,23
PXT9238	L002892295	18/11/2022	7633-1	293,47
PZY8553	L002892294	18/11/2022	7633-2	293,47
QCQ5I81	P100255541	18/11/2022	7455-0	130,16
QNY4E25	L002903826	18/11/2022	6050-1	293,47
QMR6D96	L002904266	18/11/2022	7633-1	293,47
PUX1B33	L002903944	18/11/2022	7633-1	293,47
QMQ6E60	L002903469	18/11/2022	5541-2	195,23
PZH7042	L002903538	18/11/2022	7633-1	293,47
QPT3914	B100890233	18/11/2022	7455-0	130,16
QOE3J92	L002904282	18/11/2022	5185-1	195,23
QPX6G37	L002904055	18/11/2022	5541-2	195,23
QOL2E67	P100255497	18/11/2022	7455-0	130,16
QOL6870	L002903466	18/11/2022	5541-2	195,23
PWI7339	L002898869	18/11/2022	5967-0	1467,35
QUS6006	L002903950	18/11/2022	5568-0	195,23
QWS7528	C103283721	18/11/2022	7455-0	130,16
QPX7C81	L002902385	18/11/2022	7625-2	293,47
QQW5J86	B100889793	18/11/2022	7455-0	130,16
QPK6C35	L002903472	18/11/2022	5541-2	195,23
PXM3D14	C103284931	18/11/2022	7463-0	195,23
QPQ4749	C103284491	18/11/2022	7455-0	130,16
RFF7E71	L002903249	18/11/2022	7633-1	293,47
RNR3G56	C103284051	18/11/2022	7455-0	130,16
RTR1I00	L002898870	18/11/2022	5738-0	293,47
RUC5F57	B100890343	18/11/2022	7455-0	130,16
RFL7J65	L002903830	18/11/2022	7633-2	293,47
RMK0F53	L002903721	18/11/2022	5452-5	195,23
QNJ7873	L002904051	18/11/2022	5541-2	195,23
RFW7I32	P100255508	18/11/2022	7455-0	130,16
RFZ2G15	L002900482	18/11/2022	7633-1	293,47
RNS7C97	L002904109	18/11/2022	7633-1	293,47
RNO5A07	L002903723	18/11/2022	7633-1	293,47
RTI7D69	C103285041	18/11/2022	7455-0	130,16
RTR6B34	L002900481	18/11/2022	7633-1	293,47
RUF8I83	B100890783	18/11/2022	7455-0	130,16
RTZ2C76	L002904277	18/11/2022	5185-1	195,23
HJD8816	L002903731	18/11/2022	5185-1	195,23
QXI6772	L002903535	18/11/2022	7633-1	293,47
QXZ5H47	L002900487	18/11/2022	7625-2	293,47

HIK9C86	L002901175	18/11/2022	6050-1	293,47
HJT3557	L002903537	18/11/2022	5185-1	195,23
HJT1576	L002903534	18/11/2022	7633-2	293,47
HKQ7C15	L002903834	18/11/2022	5541-1	195,23
HJT4471	C103285591	18/11/2022	7455-0	130,16
HKR0977	P100255552	18/11/2022	7455-0	130,16
HJT4140	L002904295	18/11/2022	5185-1	195,23
HMG3152	L002904300	18/11/2022	5185-1	195,23
HOB9200	L002903048	18/11/2022	5452-6	195,23
HNO9473	L002904265	18/11/2022	7633-1	293,47
HOB9F47	L002903833	18/11/2022	7633-1	293,47
HKO2B04	L002902386	18/11/2022	5185-1	195,23
HOB8997	L002904270	18/11/2022	7633-1	293,47
HOB9277	C103284161	18/11/2022	7455-0	130,16
HOJ4746	L002903726	18/11/2022	5185-1	195,23
HRN7107	C103284601	18/11/2022	7471-0	880,41
HNA6428	L002904267	18/11/2022	5185-1	195,23
KOI1644	L002899928	18/11/2022	5185-1	195,23
LRP7D98	C103285261	18/11/2022	7463-0	195,23
MTC7154	C103286031	18/11/2022	7455-0	130,16
NWO2H70	L002903473	18/11/2022	5541-2	195,23
NYG6073	L002903829	18/11/2022	5452-2	195,23
NJE1217	C103285151	18/11/2022	7455-0	130,16
KOP6F03	L002904298	18/11/2022	5185-1	195,23
OOY8628	L002903729	18/11/2022	5452-1	195,23
OMT6006	L002904262	18/11/2022	7633-1	293,47
OQE6361	L002903050	18/11/2022	5185-1	195,23
OQF0148	L002899929	18/11/2022	7625-1	293,47
OQR4162	C103285481	18/11/2022	7455-0	130,16
OQL7919	L002903946	18/11/2022	7633-1	293,47
OWL9051	L002902387	18/11/2022	5185-1	195,23
OQW6103	C103283401	18/11/2022	7455-0	130,16
PUB9B65	L002903724	18/11/2022	7633-1	293,47
OWN1929	L002899927	18/11/2022	5185-1	195,23
PUO9518	L002903719	18/11/2022	5452-5	195,23
OWP9016	L002898665	18/11/2022	7633-1	293,47
HDF0899	L002903539	18/11/2022	7633-2	293,47
PUZ6E54	L002904279	18/11/2022	5185-1	195,23
PVX6219	L002904052	18/11/2022	5541-2	195,23
PWI3C78	L002903835	18/11/2022	7633-2	293,47
PWJ7831	L002904050	18/11/2022	5541-2	195,23
PVF5F89	L002904281	18/11/2022	5185-1	195,23
PVU1833	L002898871	18/11/2022	5185-1	195,23
PWZ4927	L002903468	18/11/2022	5541-2	195,23
ORB1J52	C103283941	18/11/2022	7455-0	130,16
PXB9470	L002904504	18/11/2022	5185-1	195,23
HJI4J68	P100255630	19/11/2022	7455-0	130,16
HHF6626	P100255750	19/11/2022	7455-0	130,16
HJT3581	L002904116	19/11/2022	7633-1	293,47
HKF9534	C103287681	19/11/2022	7455-0	130,16
HNP3D77	B100891773	19/11/2022	7455-0	130,16
HOB8920	L002904305	19/11/2022	5541-2	195,23
HNO9270	B100892103	19/11/2022	7455-0	130,16
HNO9I67	L002904117	19/11/2022	7633-1	293,47
KQO6B10	P100255695	19/11/2022	7455-0	130,16
LLP5I34	L002904306	19/11/2022	5541-2	195,23
LPB6638	L002904112	19/11/2022	5185-1	195,23
LQD1H32	C103287241	19/11/2022	7463-0	195,23
KYU3725	C103286691	19/11/2022	7471-0	880,41
OKJ9114	C103287461	19/11/2022	7455-0	130,16
HBG9009	L002902388	19/11/2022	5746-1	130,16
OPQ6A38	B100892433	19/11/2022	7463-0	195,23
OPC1661	L002901180	19/11/2022	5541-7	195,23

OMG6487	L002904303	19/11/2022	5541-2	195,23
OQL4558	L002904119	19/11/2022	7625-1	293,47
OQL4558	L002901181	19/11/2022	7625-1	293,47
OQM8E56	B100891993	19/11/2022	7463-0	195,23
OQP1333	B100891883	19/11/2022	7455-0	130,16
OPW9284	L002904307	19/11/2022	5541-2	195,23
OWN8F13	B100892003	19/11/2022	7463-0	195,23
OPY6I58	L002903843	19/11/2022	5452-5	195,23
ORC2903	L002903489	19/11/2022	5541-2	195,23
PWN8D78	L002904118	19/11/2022	7633-1	293,47
ATT6236	P100255794	19/11/2022	7455-0	130,16
ASY4200	L002902391	19/11/2022	5452-5	195,23
AZA0708	L002903491	19/11/2022	5541-2	195,23
BFN7416	L002903546	19/11/2022	5185-1	195,23
AZJ9H49	C103287571	19/11/2022	7463-0	195,23
BTJ2884	B100891113	19/11/2022	7463-0	195,23
CUF3B99	L002901177	19/11/2022	7625-2	293,47
DBU9951	C103288231	19/11/2022	7463-0	195,23
DEB9070	P100255717	19/11/2022	7455-0	130,16
DGU0643	P100255651	19/11/2022	7455-0	130,16
DEA7D33	C103286701	19/11/2022	7463-0	195,23
CVB9A51	L002902395	19/11/2022	5185-1	195,23
DFS5G25	L002903846	19/11/2022	5550-0	130,16
DJL6E49	L002901179	19/11/2022	5185-1	195,23
DYF0765	P100255607	19/11/2022	7455-0	130,16
DZZ3685	L002903501	19/11/2022	5541-2	195,23
ECX3433	C103286251	19/11/2022	7455-0	130,16
DKV2886	C103287791	19/11/2022	7455-0	130,16
EIV0476	L002904278	19/11/2022	5185-1	195,23
EKK2158	C103288781	19/11/2022	7463-0	195,23
EWK5923	L002903490	19/11/2022	5541-2	195,23
FBM7E70	C103288561	19/11/2022	7455-0	130,16
EQF8J42	P100255805	19/11/2022	7455-0	130,16
FEK0I37	L002903492	19/11/2022	5541-2	195,23
FHY4H97	B100891003	19/11/2022	7455-0	130,16
FES4939	L002903840	19/11/2022	5185-1	195,23
FGS0G01	P100255706	19/11/2022	7455-0	130,16
FKS4747	L002904304	19/11/2022	5541-2	195,23
FTZ2902	C103287351	19/11/2022	7455-0	130,16
GEM3479	L002904309	19/11/2022	5541-2	195,23
GAW5B85	B100891663	19/11/2022	7455-0	130,16
FWY5F27	L002903494	19/11/2022	5541-2	195,23
FRV0345	L002904113	19/11/2022	5185-1	195,23
GBL4B33	L002902394	19/11/2022	5550-0	130,16
EIC1770	C103287131	19/11/2022	7455-0	130,16
ELK2G65	L002903499	19/11/2022	5541-2	195,23
GPV0F00	L002903131	19/11/2022	5541-7	195,23
GMR4868	L002903488	19/11/2022	5541-2	195,23
GTO8127	B100891333	19/11/2022	7455-0	130,16
EQH0712	L002902393	19/11/2022	5452-5	195,23
EQW5144	L002903842	19/11/2022	5452-5	195,23
GSV6C12	L002903498	19/11/2022	5541-2	195,23
GXI0049	P100255640	19/11/2022	7455-0	130,16
GXF5234	L002903057	19/11/2022	5185-1	195,23
HAS3A50	L002903547	19/11/2022	5185-1	195,23
GXF6785	C103287021	19/11/2022	7463-0	195,23
FFU2E67	P100255740	19/11/2022	7455-0	130,16
HDT7479	L002903056	19/11/2022	5185-1	195,23
HDF2036	L002902389	19/11/2022	5185-1	195,23
GMZ9204	B100891443	19/11/2022	7455-0	130,16
HHF6828	C103288891	19/11/2022	7455-0	130,16
HID9728	L002904302	19/11/2022	5541-2	195,23
RFB5E96	B100892213	19/11/2022	7455-0	130,16

RTL1J97	C103287801	19/11/2022	7463-0	195,23
RUB2H62	C103287901	19/11/2022	7455-0	130,16
HLW1668	C103286581	19/11/2022	7463-0	195,23
PWQ5707	L002903495	19/11/2022	5541-2	195,23
QMR7165	P100255618	19/11/2022	7455-0	130,16
QOY8594	C103286911	19/11/2022	7463-0	195,23
QQW5664	L002904115	19/11/2022	7625-2	293,47
RUT8E99	L002903839	19/11/2022	7633-2	293,47
CWO9G67	C103288451	19/11/2022	7455-0	130,16
CZH1267	L002903132	19/11/2022	7625-1	293,47
DCX8529	C103286361	19/11/2022	7455-0	130,16
DPJ2A71	B100892323	19/11/2022	7463-0	195,23
FJV1E28	B100891223	19/11/2022	7463-0	195,23
FMX9B43	L002902390	19/11/2022	5452-5	195,23
GAD1G61	L002902392	19/11/2022	5452-5	195,23
HAK9531	C103288341	19/11/2022	7463-0	195,23
HBJ5720	L002903129	19/11/2022	7625-2	293,47
HEF2331	C103288121	19/11/2022	7455-0	130,16
JNE9292	L002904308	19/11/2022	5541-2	195,23
KVJ8F36	P100255783	19/11/2022	7455-0	130,16
KWX9277	P100255761	19/11/2022	7455-0	130,16
PXV9797	L002903496	19/11/2022	5541-2	195,23
QON6D40	C103288011	19/11/2022	7463-0	195,23
QPY2725	L002901176	19/11/2022	5541-7	195,23
QXI4931	C103289001	19/11/2022	7455-0	130,16
REM5B63	L002904114	19/11/2022	5541-7	195,23
RNH8A88	L002903497	19/11/2022	5541-2	195,23
RTJ6E09	B100890893	19/11/2022	7455-0	130,16
PXZ0666	P100255673	19/11/2022	7463-0	195,23
PXC8720	L002904283	19/11/2022	5185-1	195,23
QMW8E58	C103286471	19/11/2022	7463-0	195,23
QNP6061	B100891553	19/11/2022	7455-0	130,16
QOK3410	L002903133	19/11/2022	7625-2	293,47
QSA4453	P100255728	19/11/2022	7455-0	130,16
QOP5559	P100255772	19/11/2022	7455-0	130,16
QUW0982	L002903058	19/11/2022	7633-1	293,47
QQL4E15	L002903500	19/11/2022	5541-2	195,23
RMD8C68	C103288671	19/11/2022	7455-0	130,16
RNJ4F32	C103286141	19/11/2022	7455-0	130,16
RFU6F46	P100255629	19/11/2022	7455-0	130,16
QNP6567	C103286801	19/11/2022	7455-0	130,16
RUR4C91	P100255739	19/11/2022	7463-0	195,23
RNI3H46	P100255684	19/11/2022	7455-0	130,16
RTT5H87	P100255662	19/11/2022	7463-0	195,23
HJC4349	L002903493	19/11/2022	5541-2	195,23
RVB9A11	B100890903	19/11/2022	7471-0	880,41
GIX3634	C103290001	20/11/2022	7455-0	130,16
GRK6898	B100893313	20/11/2022	7455-0	130,16
GFC0148	C103290651	20/11/2022	7455-0	130,16
EPL1391	P100255960	20/11/2022	7455-0	130,16
GRK1446	B100893533	20/11/2022	7455-0	130,16
GXF5617	L002903964	20/11/2022	5185-1	195,23
HAM8530	C103290541	20/11/2022	7455-0	130,16
HBE4I94	P100255871	20/11/2022	7455-0	130,16
HEO8023	C103289221	20/11/2022	7455-0	130,16
HHF6392	L002903256	20/11/2022	5185-1	195,23
HJT1056	L002903959	20/11/2022	5452-5	195,23
HLR7I45	L002904505	20/11/2022	7633-1	293,47
HKJ6H72	B100893103	20/11/2022	7455-0	130,16
JFH1133	L002903960	20/11/2022	5452-6	195,23
LRP7D98	C103289551	20/11/2022	7455-0	130,16
HOB8620	B100893973	20/11/2022	7463-0	195,23
OPI6C12	P100255860	20/11/2022	7455-0	130,16

ORB4I67	P100255937	20/11/2022	7455-0	130,16
OXG8I89	C103290321	20/11/2022	7455-0	130,16
PAS8B09	C103290211	20/11/2022	7455-0	130,16
PVU1429	C103289661	20/11/2022	7463-0	195,23
BFN0002	P100255893	20/11/2022	7455-0	130,16
BNP7A95	P100255882	20/11/2022	7455-0	130,16
CQI3998	L002903955	20/11/2022	5525-0	130,16
DSC0037	L002903060	20/11/2022	5185-1	195,23
DSA3E73	L002903255	20/11/2022	5185-1	195,23
DTW0I14	B100892543	20/11/2022	7455-0	130,16
EBR2933	B100893423	20/11/2022	7455-0	130,16
DKF8500	L002903059	20/11/2022	5185-1	195,23
ELF9557	C103289881	20/11/2022	7455-0	130,16
ELT7417	B100893203	20/11/2022	7463-0	195,23
EPL2H06	B100894203	20/11/2022	7463-0	195,23
EVR4381	P100255816	20/11/2022	7455-0	130,16
PWX3A67	L002893477	20/11/2022	6017-1	293,47
PWZ2I47	L002903962	20/11/2022	5541-7	195,23
PXY5J35	C103289441	20/11/2022	7463-0	195,23
QNJ2G37	L002903953	20/11/2022	5525-0	130,16
PZW1757	C103289331	20/11/2022	7463-0	195,23
HGT7940	C103289771	20/11/2022	7455-0	130,16
QPB5E94	P100255970	20/11/2022	7463-0	195,23
PWR7719	B100893643	20/11/2022	7455-0	130,16
PWR7719	B100894083	20/11/2022	7455-0	130,16
PWR7719	B100894193	20/11/2022	7463-0	195,23
QXD3828	C103290761	20/11/2022	7455-0	130,16
RGB7D76	P100255981	20/11/2022	7455-0	130,16
QXN9A00	C103289111	20/11/2022	7463-0	195,23
RTE5G00	L002903963	20/11/2022	5185-1	195,23
QXY6I35	L002903958	20/11/2022	5525-0	130,16
RNX8D44	P100255948	20/11/2022	7455-0	130,16
RTW1G76	C103290101	20/11/2022	7455-0	130,16
RUR4C91	P100255838	20/11/2022	7455-0	130,16
RTL3F54	C103288901	20/11/2022	7463-0	195,23
RNZ6E81	B100892873	20/11/2022	7455-0	130,16
RVD3I10	B100892763	20/11/2022	7463-0	195,23
SBZ0D13	C103290431	20/11/2022	7455-0	130,16
PUR8A35	B100893753	20/11/2022	7455-0	130,16
PXZ5A01	P100255849	20/11/2022	7463-0	195,23
PYZ0E90	P100255926	20/11/2022	7455-0	130,16
QOP0938	B100892983	20/11/2022	7455-0	130,16
BWW0A89	L002903956	20/11/2022	5452-6	195,23
ENW7173	C103289991	20/11/2022	7455-0	130,16
EPS6F37	P100255850	20/11/2022	7455-0	130,16
FAP5I06	P100255915	20/11/2022	7455-0	130,16
FIN9171	P100255959	20/11/2022	7455-0	130,16
FKW9A75	B100893863	20/11/2022	7455-0	130,16
FZI8039	P100255827	20/11/2022	7455-0	130,16
HDF0747	B100892653	20/11/2022	7463-0	195,23
HHI4B56	L002903847	20/11/2022	7030-1	293,47
HIB2799	P100255904	20/11/2022	7455-0	130,16
RTJ6E09	B100893093	20/11/2022	7455-0	130,16
RVB5B61	P100256080	21/11/2022	7455-0	130,16
KYA8D18	L002904319	21/11/2022	5541-2	195,23
OQL9407	L002903969	21/11/2022	5568-0	195,23
OQL9407	L002903549	21/11/2022	5568-0	195,23
OWQ7941	L002904527	21/11/2022	5185-1	195,23
PXR0E14	L002904122	21/11/2022	7633-1	293,47
QNM7627	C103294941	21/11/2022	7455-0	130,16
QPS9175	L002904325	21/11/2022	5541-2	195,23
RFF1G98	L002902442	21/11/2022	7366-2	130,16
RNX3A74	L002903848	21/11/2022	5452-2	195,23

BWW0A89	L002903550	21/11/2022	5452-6	195,23
CNS4313	L002899933	21/11/2022	5185-1	195,23
EAN3A91	L002903855	21/11/2022	5568-0	195,23
EBU8168	L002899934	21/11/2022	5185-1	195,23
EPL9H22	L002903063	21/11/2022	5185-1	195,23
FRE6361	C103294611	21/11/2022	7455-0	130,16
HFX8011	L002904322	21/11/2022	5541-2	195,23
JPQ4121	B100895623	21/11/2022	7455-0	130,16
OON9D25	L002904604	21/11/2022	5185-1	195,23
OWL3900	C103297141	21/11/2022	7463-0	195,23
QNF7422	L002903737	21/11/2022	5452-2	195,23
QOZ7161	L002904602	21/11/2022	7633-2	293,47
QQU0F67	L002903139	21/11/2022	5541-7	195,23
RTD7A97	L002903548	21/11/2022	5541-1	195,23
RTE0G07	L002903062	21/11/2022	5185-1	195,23
RTP2D08	B100895733	21/11/2022	7455-0	130,16
RTV0I33	P100256036	21/11/2022	7463-0	195,23
HJD8602	L002903966	21/11/2022	5452-6	195,23
HKZ0J11	C103294391	21/11/2022	7455-0	130,16
GVS7076	L002904606	21/11/2022	5185-1	195,23
HNV6158	L002904512	21/11/2022	5185-1	195,23
IXR3574	L002903553	21/11/2022	5746-1	130,16
HZA2C19	L002904514	21/11/2022	5185-1	195,23
HLB1685	L002903734	21/11/2022	5185-1	195,23
HOB9I31	B100895513	21/11/2022	7455-0	130,16
GYC4757	C103291091	21/11/2022	7455-0	130,16
GYC4757	P100256069	21/11/2022	7455-0	130,16
JYC0159	L002904610	21/11/2022	5185-1	195,23
HOH9899	L002904510	21/11/2022	5185-1	195,23
KNY8A01	L002904067	21/11/2022	5541-2	195,23
HAM9813	P100256124	21/11/2022	7455-0	130,16
OPC3594	L002903134	21/11/2022	5738-0	293,47
OMY7840	L002904519	21/11/2022	5185-1	195,23
NTS4847	L002903970	21/11/2022	5550-0	130,16
OPR4700	L002904068	21/11/2022	5541-2	195,23
OPR5212	L002904526	21/11/2022	5185-1	195,23
OWJ5819	L002903967	21/11/2022	5452-6	195,23
OXI0391	L002904121	21/11/2022	5185-1	195,23
OOV8593	L002903965	21/11/2022	5452-6	195,23
PUL7843	L002898874	21/11/2022	5550-0	130,16
OPU2G56	L002901182	21/11/2022	5185-1	195,23
PVN6634	C103294171	21/11/2022	7455-0	130,16
PUS4121	B100895183	21/11/2022	7455-0	130,16
PWI4646	B100894523	21/11/2022	7455-0	130,16
DZZ1779	L002903137	21/11/2022	7633-1	293,47
DZZ1779	L002903136	21/11/2022	5185-1	195,23
FTD0E38	L002904330	21/11/2022	5541-2	195,23
FSP5716	L002904071	21/11/2022	5541-2	195,23
FHP8C74	L002904060	21/11/2022	5541-2	195,23
GGW7G96	C103294721	21/11/2022	7455-0	130,16
FJR5F37	L002904062	21/11/2022	5541-2	195,23
FMM9C49	L002904323	21/11/2022	5541-2	195,23
FZT9127	L002904311	21/11/2022	5541-2	195,23
GNB0134	B100894633	21/11/2022	7463-0	195,23
GEO0954	L002904327	21/11/2022	5541-2	195,23
GMQ9209	L002904320	21/11/2022	5541-2	195,23
GRR6811	L002904522	21/11/2022	5185-1	195,23
GDF4H03	L002904063	21/11/2022	5541-2	195,23
GGI1781	P100256058	21/11/2022	7455-0	130,16
GRR1948	L002904521	21/11/2022	5185-1	195,23
GSF2575	L002898875	21/11/2022	5622-5	88,38
EQN9B76	L002904609	21/11/2022	5568-0	195,23
EQW5144	L002903968	21/11/2022	5452-5	195,23

ETM9A25	B100895293	21/11/2022	7455-0	130,16
GWH5483	L002902443	21/11/2022	7633-1	293,47
GZB7E58	C103294401	21/11/2022	7455-0	130,16
GZB7E58	B100894853	21/11/2022	7463-0	195,23
GYJ1747	L002904312	21/11/2022	5541-2	195,23
HAM8815	L002899932	21/11/2022	5185-1	195,23
HBA5661	L002904329	21/11/2022	5541-2	195,23
GXF7986	L002904516	21/11/2022	5185-1	195,23
HBO1J48	L002904331	21/11/2022	5541-2	195,23
HCM2F89	L002904064	21/11/2022	5541-2	195,23
FLW4I11	L002904070	21/11/2022	5541-2	195,23
HAO3E85	L002904528	21/11/2022	5185-1	195,23
FNI8I54	P100256047	21/11/2022	7463-0	195,23
FRT4397	L002904328	21/11/2022	5541-2	195,23
FUT2E29	C103297031	21/11/2022	7463-0	195,23
HEC1I56	L002904525	21/11/2022	5185-1	195,23
HFC3E52	L002899936	21/11/2022	5185-1	195,23
HFX0766	L002904507	21/11/2022	5185-1	195,23
HHD1518	L002904058	21/11/2022	5541-2	195,23
HHF6915	C103291201	21/11/2022	7463-0	195,23
HIF9602	P100256091	21/11/2022	7455-0	130,16
HIL4690	L002903551	21/11/2022	5452-6	195,23
HHF5574	L002904318	21/11/2022	5541-2	195,23
HGT4830	L002904523	21/11/2022	5185-1	195,23
PVS5075	B100895403	21/11/2022	7463-0	195,23
PVS5075	L002903552	21/11/2022	7633-2	293,47
PWK1206	L002903854	21/11/2022	7633-1	293,47
PYQ9H48	L002904509	21/11/2022	5185-1	195,23
PZJ6103	P100256003	21/11/2022	7455-0	130,16
HEZ4967	C103294281	21/11/2022	7455-0	130,16
PZG5034	C103294501	21/11/2022	7455-0	130,16
PYW1895	L002903850	21/11/2022	7633-2	293,47
HGA9D27	L002903736	21/11/2022	5185-1	195,23
QOH0180	L002904332	21/11/2022	5541-2	195,23
QNT2H62	C103290981	21/11/2022	7455-0	130,16
QNT5131	B100894963	21/11/2022	7455-0	130,16
QOZ8537	L002903853	21/11/2022	7633-2	293,47
QPR4976	L002903973	21/11/2022	5509-0	130,16
QWU3758	L002904321	21/11/2022	5541-2	195,23
QUW1103	L002904069	21/11/2022	5541-2	195,23
QUW1103	L002904061	21/11/2022	5541-2	195,23
QXX3J20	L002892296	21/11/2022	7633-2	293,47
SDQ4H86	P100256014	21/11/2022	7455-0	130,16
RMV5I13	B100894743	21/11/2022	7455-0	130,16
RFC3J70	B100895303	21/11/2022	7455-0	130,16
RFC9A50	L002898873	21/11/2022	7684-1	130,16
RNG6D98	L002904313	21/11/2022	5541-2	195,23
RNV0I82	L002904066	21/11/2022	5541-2	195,23
RNZ9A08	P100256113	21/11/2022	7455-0	130,16
RUO9I92	L002904611	21/11/2022	7030-1	293,47
RNS8A24	P100256070	21/11/2022	7455-0	130,16
RVM8D54	L002904310	21/11/2022	5541-2	195,23
QPQ3194	B100894413	21/11/2022	7455-0	130,16
AJG7I94	P100256102	21/11/2022	7455-0	130,16
ABJ8G31	L002903852	21/11/2022	7633-1	293,47
AHP0H91	L002903738	21/11/2022	5185-1	195,23
AKV5109	L002904515	21/11/2022	5185-1	195,23
ARG5B65	L002903849	21/11/2022	6122-0	293,47
BRY9I98	C103290871	21/11/2022	7455-0	130,16
CCQ2C81	B100895073	21/11/2022	7455-0	130,16
CHO0885	P100255992	21/11/2022	7455-0	130,16
CNM3905	L002904333	21/11/2022	5541-2	195,23
CQL5338	C103295051	21/11/2022	7455-0	130,16

CTI7259	L002903732	21/11/2022	5185-1	195,23
CPO5206	L002899935	21/11/2022	5185-1	195,23
CUD4041	L002903135	21/11/2022	7366-2	130,16
CQN3171	C103294831	21/11/2022	7455-0	130,16
DDW2G01	L002904508	21/11/2022	5185-1	195,23
DBO3H45	L002902441	21/11/2022	5487-0	195,23
DCZ7D76	L002902444	21/11/2022	7366-2	130,16
DCE2403	L002904513	21/11/2022	5185-1	195,23
DDX2140	L002904315	21/11/2022	5541-2	195,23
DIS6B61	L002904531	21/11/2022	7633-1	293,47
DIS6B61	L002904518	21/11/2022	5185-1	195,23
DEV3741	L002903851	21/11/2022	6564-0	293,47
DWI4197	L002899937	21/11/2022	5185-1	195,23
DUB4C47	L002903064	21/11/2022	5185-1	195,23
DRO4737	L002904317	21/11/2022	5541-2	195,23
DZX3C25	L002904511	21/11/2022	5185-1	195,23
DZB6584	P100256135	21/11/2022	7455-0	130,16
EGT7674	C103291101	21/11/2022	7463-0	195,23
EAQ2H67	L002904316	21/11/2022	5541-2	195,23
EKR8H85	L002904603	21/11/2022	5568-0	195,23
ELC5340	P100256025	21/11/2022	7455-0	130,16
ELQ2330	L002902445	21/11/2022	5665-0	130,16
EIT6078	L002903138	21/11/2022	7625-2	293,47
ETT6307	L002904524	21/11/2022	5185-1	195,23
EWF0H32	L002904324	21/11/2022	5541-2	195,23
FEK0I37	L002903976	21/11/2022	5185-1	195,23
ETC7178	L002904608	21/11/2022	5185-1	195,23
FFZ9808	L002904314	21/11/2022	5541-2	195,23
EYS0380	L002904607	21/11/2022	7633-1	293,47
FHY4H97	B100894303	21/11/2022	7455-0	130,16
AJG7I94	P100256290	22/11/2022	7455-0	130,16
AJG7I94	P100256366	22/11/2022	7455-0	130,16
ADQ9281	L002903149	22/11/2022	5541-1	195,23
AHX3J34	L002903741	22/11/2022	5185-1	195,23
AME2695	L002904077	22/11/2022	5541-2	195,23
BAU1H11	L002901186	22/11/2022	5185-1	195,23
AZQ0293	P100256157	22/11/2022	7455-0	130,16
BLL3742	L002903563	22/11/2022	5746-1	130,16
BIW6808	L002904336	22/11/2022	5541-2	195,23
BOD9J15	L002901187	22/11/2022	5185-1	195,23
AXD4J95	C103297691	22/11/2022	7463-0	195,23
BTJ2884	B100896393	22/11/2022	7455-0	130,16
CNM3905	L002904074	22/11/2022	5541-2	195,23
DDV6023	L002904345	22/11/2022	5541-2	195,23
DBZ8393	P100256289	22/11/2022	7455-0	130,16
CPG6629	L002893479	22/11/2022	5452-1	195,23
DEV3741	L002903564	22/11/2022	5185-1	195,23
DGQ4409	B100896403	22/11/2022	7463-0	195,23
DRK6A44	L002904337	22/11/2022	5541-2	195,23
DSD6H50	C103291311	22/11/2022	7455-0	130,16
DXH8A77	L002903148	22/11/2022	5452-6	195,23
EBV5J61	L002900490	22/11/2022	7633-1	293,47
DVK5478	L002904538	22/11/2022	5185-1	195,23
EDB2F47	L002904079	22/11/2022	5541-2	195,23
EEF6998	P100256146	22/11/2022	7455-0	130,16
DWP8D91	L002904125	22/11/2022	7633-1	293,47
EBT3B57	C103296371	22/11/2022	7455-0	130,16
EIJ1I67	L002904350	22/11/2022	5541-2	195,23
EJV8060	L002903147	22/11/2022	5487-0	195,23
EPI9D43	L002901184	22/11/2022	5185-1	195,23
EQF8375	B100896173	22/11/2022	7455-0	130,16
ERW7516	L002903557	22/11/2022	5185-1	195,23
EVX0C35	L002899938	22/11/2022	5185-1	195,23

EUP8J22	L002903745	22/11/2022	5401-0	195,23
FAK8I05	L002903067	22/11/2022	5185-1	195,23
ETZ7625	C103296481	22/11/2022	7455-0	130,16
FGL4331	L002903069	22/11/2022	5185-1	195,23
FHY5H97	L002904342	22/11/2022	5541-2	195,23
HJT0009	L002904617	22/11/2022	5185-1	195,23
HKP3822	B100896613	22/11/2022	7455-0	130,16
HNO9690	P100256344	22/11/2022	7455-0	130,16
HNB8106	L002903746	22/11/2022	7633-2	293,47
HOB9593	L002904618	22/11/2022	5568-0	195,23
HNV2662	P100256355	22/11/2022	7463-0	195,23
HOF1H17	P100256168	22/11/2022	7455-0	130,16
HOF1H17	C103297471	22/11/2022	7463-0	195,23
HOG2798	L002904352	22/11/2022	5541-2	195,23
HSI4546	L002904075	22/11/2022	5541-2	195,23
KZB3714	C103297581	22/11/2022	7463-0	195,23
KNZ1875	C103295271	22/11/2022	7455-0	130,16
GZH4071	L002902446	22/11/2022	5452-2	195,23
HNO6627	C103291531	22/11/2022	7455-0	130,16
HNO9313	L002903554	22/11/2022	5185-1	195,23
LNV2F10	C103296591	22/11/2022	7455-0	130,16
LMC2B11	P100256256	22/11/2022	7471-0	880,41
KEG6I92	P100256223	22/11/2022	7455-0	130,16
HAM9G25	L002904347	22/11/2022	5541-2	195,23
LST1H36	C103296601	22/11/2022	7455-0	130,16
OPH3I91	L002904616	22/11/2022	5380-0	130,16
NXX3663	P100256245	22/11/2022	7463-0	195,23
OWU4218	L002903565	22/11/2022	7625-2	293,47
OXA0753	P100256190	22/11/2022	7455-0	130,16
OXH7951	L002904535	22/11/2022	5185-1	195,23
PFZ4466	C103295601	22/11/2022	7455-0	130,16
PUI1929	L002903856	22/11/2022	7633-2	293,47
PWA5329	B100896503	22/11/2022	7455-0	130,16
PWM4675	L002903262	22/11/2022	5550-0	130,16
PVE5492	P100256300	22/11/2022	7455-0	130,16
RME3A49	L002903562	22/11/2022	7633-2	293,47
RTE0H23	L002903556	22/11/2022	5541-1	195,23
HMN1944	L002903065	22/11/2022	5185-1	195,23
OOW9I05	L002892297	22/11/2022	5568-0	195,23
OWR9482	L002904619	22/11/2022	5550-0	130,16
PXI1145	L002901185	22/11/2022	5452-6	195,23
QQP5792	L002903261	22/11/2022	5541-1	195,23
RFN2B30	C103295821	22/11/2022	7455-0	130,16
RNV7G24	P100256311	22/11/2022	7455-0	130,16
BTB9D80	L002903558	22/11/2022	5746-1	130,16
CTJ3967	L002904533	22/11/2022	5185-1	195,23
DNB9A19	L002901188	22/11/2022	7625-2	293,47
DQQ2H15	L002904540	22/11/2022	5185-1	195,23
DSY8H40	L002903143	22/11/2022	7366-2	130,16
EID4I34	P100256201	22/11/2022	7455-0	130,16
FHA7A22	L002903142	22/11/2022	7633-2	293,47
GAG5C58	L002904081	22/11/2022	5541-2	195,23
GGM0F50	B100896723	22/11/2022	7455-0	130,16
GRJ3204	L002904348	22/11/2022	5541-2	195,23
HKQ8820	L002904537	22/11/2022	5185-1	195,23
OLO1E02	B100895953	22/11/2022	7455-0	130,16
PNL0866	L002903978	22/11/2022	7633-1	293,47
PUL0798	L002903259	22/11/2022	5541-1	195,23

PYQ5212	L002903743	22/11/2022	7633-1	293,47
PZO7C14	L002903068	22/11/2022	5185-1	195,23
QPB1I00	L002903739	22/11/2022	5185-1	195,23

QUT9515	C103296041	22/11/2022	7455-0	130,16
RMF5F99	C103295161	22/11/2022	7455-0	130,16
RND9B73	P100256234	22/11/2022	7463-0	195,23
RTN9C82	L002903257	22/11/2022	5541-1	195,23
PYP2397	P100256180	22/11/2022	7455-0	130,16
PXL4239	L002900491	22/11/2022	7633-1	293,47
PTS2F05	L002904340	22/11/2022	5541-2	195,23
QOA3143	L002904339	22/11/2022	5541-2	195,23
PUU3902	C103296701	22/11/2022	7455-0	130,16
QMR6D96	B100896063	22/11/2022	7455-0	130,16
PZJ7425	L002904344	22/11/2022	5541-2	195,23
QOU4985	C103291421	22/11/2022	7455-0	130,16
QPW4154	C103297251	22/11/2022	7463-0	195,23
QOP5367	L002903258	22/11/2022	5541-1	195,23
QPX0151	L002904082	22/11/2022	5541-2	195,23
QPZ7I63	L002904123	22/11/2022	7633-1	293,47
QUG2394	L002903744	22/11/2022	7633-2	293,47
QUP1827	L002904076	22/11/2022	5541-2	195,23
RGA9H95	L002904080	22/11/2022	5541-2	195,23
QUI9352	C103296151	22/11/2022	7455-0	130,16
RMO8D03	C103295501	22/11/2022	7455-0	130,16
RFC8J01	L002903555	22/11/2022	6017-4	293,47
RTE3C32	L002904351	22/11/2022	5541-2	195,23
RFB4D37	L002903980	22/11/2022	5541-1	195,23
RMW0B15	C103296261	22/11/2022	7455-0	130,16
RFU8J12	C103295931	22/11/2022	7455-0	130,16
RFH9G06	L002904334	22/11/2022	5541-2	195,23
RUX3F87	L002903740	22/11/2022	5487-0	195,23
RMT6I52	P100256278	22/11/2022	7463-0	195,23
RNO5E69	P100256333	22/11/2022	7455-0	130,16
RTE0H33	L002903979	22/11/2022	5452-6	195,23
RUQ3B42	L002904073	22/11/2022	5541-2	195,23
FKN5951	L002904124	22/11/2022	5452-5	195,23
FDF3950	B100896283	22/11/2022	7455-0	130,16
FAE4638	B100895843	22/11/2022	7455-0	130,16
FTI9108	L002904621	22/11/2022	7633-2	293,47
FPE6608	C103296811	22/11/2022	7455-0	130,16
GFR3J79	L002903144	22/11/2022	7633-2	293,47
FHU1J75	C103297361	22/11/2022	7463-0	195,23
FKQ5H05	L002903561	22/11/2022	7633-2	293,47
GJE0H19	C103295381	22/11/2022	7455-0	130,16
FTE8974	L002904083	22/11/2022	5541-2	195,23
FUA4255	L002903560	22/11/2022	5185-1	195,23
GGM8909	L002904620	22/11/2022	5541-1	195,23
GKB5C36	L002904335	22/11/2022	5541-2	195,23
GMQ2771	L002904078	22/11/2022	5541-2	195,23
GRK2918	L002904536	22/11/2022	5185-1	195,23
GMZ1425	C103295711	22/11/2022	7455-0	130,16
GSH3739	L002903559	22/11/2022	5746-1	130,16
GZA1G69	P100256322	22/11/2022	7455-0	130,16
GZC2865	L002903260	22/11/2022	5541-1	195,23
GZG7183	L002902447	22/11/2022	5550-0	130,16
GVG6B13	L002903742	22/11/2022	5185-1	195,23
FDV6E15	L002904613	22/11/2022	5185-1	195,23
HBA6962	L002903066	22/11/2022	5185-1	195,23
HCT5900	L002904539	22/11/2022	5185-1	195,23
HDW5106	P100256179	22/11/2022	7455-0	130,16
HGJ4283	L002903146	22/11/2022	5487-0	195,23
HGZ6305	P100256212	22/11/2022	7463-0	195,23
HHF5055	L002904341	22/11/2022	5541-2	195,23
HHF6413	L002904343	22/11/2022	5541-2	195,23
HHW1802	L002904072	22/11/2022	5541-2	195,23
FBQ7350	L002904126	23/11/2022	7633-1	293,47

FKO5437	L002900497	23/11/2022	5622-2	88,38
FOS1788	L002900493	23/11/2022	5185-1	195,23
FRS8372	L002904088	23/11/2022	5541-2	195,23
FSF7257	B100897053	23/11/2022	7455-0	130,16
FMN2J38	L002901189	23/11/2022	5452-6	195,23
FTC5098	L002899945	23/11/2022	5185-1	195,23
GPQ5049	B100897163	23/11/2022	7455-0	130,16
GPS2233	P100256454	23/11/2022	7455-0	130,16
EMF3222	L002907606	23/11/2022	5452-6	195,23
GII2J75	L002898669	23/11/2022	5541-2	195,23
ETE2H52	P100256432	23/11/2022	7455-0	130,16
GRR4744	L002904544	23/11/2022	5185-1	195,23
GZE6525	L002903859	23/11/2022	7633-2	293,47
GWS6256	L002898671	23/11/2022	5541-2	195,23
GYS3802	B100897603	23/11/2022	7455-0	130,16
GZS4H50	L002898680	23/11/2022	5541-2	195,23
HEB3086	L002903568	23/11/2022	5185-1	195,23
HDC1006	L002904541	23/11/2022	5185-1	195,23
FYJ5D01	C103291641	23/11/2022	7455-0	130,16
HEF2063	L002903981	23/11/2022	7633-2	293,47
HEM6757	L002907605	23/11/2022	5452-6	195,23
HGZ5621	P100256443	23/11/2022	7463-0	195,23
HGL0941	L002901192	23/11/2022	5185-1	195,23
HJD8662	L002899941	23/11/2022	5185-1	195,23
HJT2952	L002900495	23/11/2022	7633-1	293,47
HJT3820	L002903986	23/11/2022	5452-1	195,23
HKE0259	L002903867	23/11/2022	5541-1	195,23
HKV9920	L002898693	23/11/2022	5541-2	195,23
HKR7A54	P100256520	23/11/2022	7455-0	130,16
HKR7315	L002904542	23/11/2022	5185-1	195,23
HLJ1388	L002893480	23/11/2022	7366-2	130,16
HLY8E88	L002902449	23/11/2022	7633-1	293,47
HNJ0130	L002904086	23/11/2022	5541-2	195,23
HYK4614	L002903864	23/11/2022	5541-1	195,23
JGO3567	L002899940	23/11/2022	5185-1	195,23
LMF5G96	L002898683	23/11/2022	5541-2	195,23
KXJ8904	L002903982	23/11/2022	5185-1	195,23
NXZ3F14	L002903868	23/11/2022	5665-0	130,16
OLZ7168	B100897383	23/11/2022	7455-0	130,16
NXX3663	P100256400	23/11/2022	7463-0	195,23
OGX1880	L002904090	23/11/2022	5541-2	195,23
HCM5G24	L002898675	23/11/2022	5541-2	195,23
OXJ5538	L002903984	23/11/2022	5525-0	130,16
OZS4C07	C103292191	23/11/2022	7455-0	130,16
PUL6B66	P100256421	23/11/2022	7455-0	130,16
PUK0C02	P100256399	23/11/2022	7455-0	130,16
PVE5373	L002903990	23/11/2022	5509-0	130,16
PVM9688	L002904087	23/11/2022	5541-2	195,23
PVJ0701	L002903570	23/11/2022	7633-2	293,47
PXK5041	L002898679	23/11/2022	5541-2	195,23
PVZ0111	L002898681	23/11/2022	5541-2	195,23
ARW7643	L002898672	23/11/2022	5541-2	195,23
AZS9659	C103291971	23/11/2022	7455-0	130,16
BCG9592	L002903858	23/11/2022	5746-1	130,16
CVC9A66	L002898698	23/11/2022	5541-2	195,23
DCX2921	L002904545	23/11/2022	5185-1	195,23
DCY5971	C103292081	23/11/2022	7455-0	130,16
CVB9A51	L002898692	23/11/2022	5541-2	195,23
DJF5B14	L002903989	23/11/2022	5541-1	195,23
CYC0354	L002900494	23/11/2022	6050-2	293,47
DSZ4698	L002903987	23/11/2022	5185-1	195,23
DSZ4698	L002899943	23/11/2022	5185-1	195,23
DQX2873	L002898684	23/11/2022	5541-2	195,23

DTX5753	L002898670	23/11/2022	5541-2	195,23
DSS3G99	C103291861	23/11/2022	7455-0	130,16
DXQ8I25	L002899944	23/11/2022	5185-1	195,23
EIA6772	P100256498	23/11/2022	7455-0	130,16
EFB9314	L002898676	23/11/2022	5541-2	195,23
EQB1D61	L002898689	23/11/2022	5541-2	195,23
ETH4B40	L002898685	23/11/2022	5541-2	195,23
ETA2A59	L002903992	23/11/2022	5525-0	130,16
EUE5120	L002903862	23/11/2022	7633-1	293,47
EWD3J20	L002903573	23/11/2022	5185-1	195,23
EVN5513	L002903151	23/11/2022	7633-2	293,47
ETW5I54	L002898696	23/11/2022	5541-2	195,23
ELY4E67	P100256410	23/11/2022	7455-0	130,16
DUP4D14	C103297701	23/11/2022	7463-0	195,23
FCW1H94	L002903866	23/11/2022	5550-0	130,16
FHY4H97	B100896943	23/11/2022	7455-0	130,16
FIB4303	L002907612	23/11/2022	5550-0	130,16
EVS2J29	L002898695	23/11/2022	5541-2	195,23
PUC8049	P100256487	23/11/2022	7455-0	130,16
PYU6661	L002903988	23/11/2022	7633-1	293,47
PYG3586	B100897493	23/11/2022	7455-0	130,16
QEO1F47	P100256564	23/11/2022	7455-0	130,16
QNH0304	L002907610	23/11/2022	7633-2	293,47
PYS4I42	L002898677	23/11/2022	5541-2	195,23
QMQ6E60	L002901190	23/11/2022	7633-2	293,47
QOQ0C80	L002903991	23/11/2022	5452-6	195,23
QOJ2704	L002898878	23/11/2022	6041-1	195,23
PWS7412	C103291751	23/11/2022	7455-0	130,16
QQV2J41	L002903870	23/11/2022	6050-1	293,47
QRL8A73	L002898690	23/11/2022	5541-2	195,23
QPX4479	P100256531	23/11/2022	7455-0	130,16
PXX4991	L002903150	23/11/2022	5991-0	293,47
QUI9431	L002907609	23/11/2022	5541-7	195,23
PXY1165	L002903861	23/11/2022	5541-7	195,23
PYB2235	P100256542	23/11/2022	7455-0	130,16
QWW0G75	L002907604	23/11/2022	5452-2	195,23
QUE3J27	L002898687	23/11/2022	5541-2	195,23
QXE5763	P100256377	23/11/2022	7455-0	130,16
RNG3C44	B100897713	23/11/2022	7455-0	130,16
RFR9F45	L002898682	23/11/2022	5541-2	195,23
RFV5G35	P100256575	23/11/2022	7455-0	130,16
QWW9330	L002898697	23/11/2022	5541-2	195,23
QWW9330	L002903857	23/11/2022	7625-2	293,47
QWW9330	L002907602	23/11/2022	7633-1	293,47
RMK0F53	B100897503	23/11/2022	7455-0	130,16
RME2D49	L002904085	23/11/2022	5541-2	195,23
RTL6J45	L002903869	23/11/2022	5541-7	195,23
RTP1C53	P100256510	23/11/2022	7455-0	130,16
RGA9F04	B100897273	23/11/2022	7455-0	130,16
RNF3H48	B100896833	23/11/2022	7455-0	130,16
RMN0H87	L002904091	23/11/2022	5541-2	195,23
RUB2J47	L002904084	23/11/2022	5541-2	195,23
RBP3D17	P100256553	23/11/2022	7463-0	195,23
RBP3D17	C103292201	23/11/2022	7455-0	130,16
RBT5C59	L002901191	23/11/2022	7366-2	130,16
RFB3C00	L002898674	23/11/2022	5541-2	195,23
HJT2545	P100256509	23/11/2022	7455-0	130,16
RUH2D83	L002903569	23/11/2022	5185-1	195,23
HNZ8A14	L002898694	23/11/2022	5541-2	195,23
KOW0994	L002903983	23/11/2022	5525-0	130,16
LPY0930	P100256476	23/11/2022	7455-0	130,16
ODT0259	L002903567	23/11/2022	5185-1	195,23
QQB2141	L002900492	23/11/2022	7633-1	293,47

QQY9895	L002898678	23/11/2022	5541-2	195,23
RFF4D12	L002903572	23/11/2022	6017-4	293,47
BWW0A89	L002903985	23/11/2022	5452-6	195,23
CCH3300	L002904543	23/11/2022	5185-1	195,23
CRQ9449	C103292301	23/11/2022	7455-0	130,16
EFB2I41	L002898688	23/11/2022	5541-2	195,23
FRE8B77	L002902448	23/11/2022	7633-1	293,47
GAW6J19	L002898699	23/11/2022	5541-2	195,23
GHP4663	L002907613	23/11/2022	5185-1	195,23
GSP1341	L002898877	23/11/2022	6041-1	195,23
HGB6963	L002903993	23/11/2022	5452-6	195,23
HHZ3355	L002907608	23/11/2022	7633-2	293,47
HIB2799	L002898673	23/11/2022	5541-2	195,23
HIJ8B54	L002903863	23/11/2022	6122-0	293,47
PDB9059	L002903865	23/11/2022	5550-0	130,16
PVL8F13	P100256388	23/11/2022	7463-0	195,23
PXV1222	L002903860	23/11/2022	5452-6	195,23
PZL7744	L002899942	23/11/2022	5185-1	195,23
QNC8C97	L002898686	23/11/2022	5541-2	195,23
QOY3092	L002907607	23/11/2022	5568-0	195,23
QPS2H46	L002898879	23/11/2022	5568-0	195,23
RFS0E16	L002907614	23/11/2022	5452-6	195,23
RMZ8G93	L002903070	23/11/2022	7633-1	293,47
RUE1E37	L002907603	23/11/2022	5185-1	195,23
HJT4163	L002904554	24/11/2022	5185-1	195,23
HNY9678	L002907362	24/11/2022	5185-1	195,23
IVT4I47	L002904378	24/11/2022	5541-2	195,23
OQR5588	C103293181	24/11/2022	7455-0	130,16
OWW5H48	L002904361	24/11/2022	5541-2	195,23
OXH6129	B100898923	24/11/2022	7463-0	195,23
PYR4116	L002903264	24/11/2022	5738-0	293,47
QQN4878	L002904555	24/11/2022	5185-1	195,23
QWT8791	B100898263	24/11/2022	7455-0	130,16
RFO2G26	L002904369	24/11/2022	5541-2	195,23
BTG3G33	L002904379	24/11/2022	5541-2	195,23
DKP4C68	L002904549	24/11/2022	5185-1	195,23
DSZ8A44	L002904354	24/11/2022	5541-2	195,23
EDX9945	L002904557	24/11/2022	5185-1	195,23
GPM9430	L002903748	24/11/2022	7633-2	293,47
HBD8800	L002904365	24/11/2022	5541-2	195,23
HJT4835	L002903574	24/11/2022	7633-2	293,47
HKS5497	L002904362	24/11/2022	5541-2	195,23
OLO8G37	L002904553	24/11/2022	5185-1	195,23
PUY6134	L002904552	24/11/2022	5185-1	195,23
PVJ1621	L002893482	24/11/2022	5452-2	195,23
QNH9F34	L002904092	24/11/2022	5541-2	195,23
RNA7C33	L002903077	24/11/2022	7633-1	293,47
RNO3G47	L002903880	24/11/2022	7633-1	293,47
HJT0009	B100898703	24/11/2022	7455-0	130,16
HJT2049	L002907364	24/11/2022	7633-1	293,47
HHF6888	L002904372	24/11/2022	5541-2	195,23
HJT1811	P100256740	24/11/2022	7455-0	130,16
HLM6862	L002903750	24/11/2022	7633-1	293,47
HKV3921	L002904364	24/11/2022	5541-2	195,23
HNJ0130	L002904377	24/11/2022	5541-2	195,23
GXC9E82	B100899143	24/11/2022	7463-0	195,23
HOB9593	P100256620	24/11/2022	7455-0	130,16
JKR9D49	P100256630	24/11/2022	7455-0	130,16
GZJ5897	L002904565	24/11/2022	5185-1	195,23
MWF4689	L002904380	24/11/2022	5541-2	195,23
LTG8C63	L002899949	24/11/2022	5541-1	195,23
HAM9137	L002903080	24/11/2022	5738-0	293,47
NRJ7225	L002898885	24/11/2022	5568-0	195,23

OLU1555	L002904371	24/11/2022	5541-2	195,23
NYB4897	L002904567	24/11/2022	5185-1	195,23
OPN7216	L002904353	24/11/2022	5541-2	195,23
OQL4558	L002904563	24/11/2022	7633-1	293,47
OVT6368	L002903074	24/11/2022	5185-1	195,23
OMD1541	L002898700	24/11/2022	5541-2	195,23
PAB4277	L002900500	24/11/2022	7633-1	293,47
OWI2525	L002898886	24/11/2022	5487-0	195,23
PAB4H63	L002904363	24/11/2022	5541-2	195,23
OPH5314	C103292631	24/11/2022	7455-0	130,16
PUM3762	P100256751	24/11/2022	7455-0	130,16
PUB2757	L002904366	24/11/2022	5541-2	195,23
PVE3379	C103292851	24/11/2022	7455-0	130,16
PVW3C46	L002904356	24/11/2022	5541-2	195,23
PVC1872	L002904551	24/11/2022	5185-1	195,23
HDO6D59	B100898593	24/11/2022	7455-0	130,16
OWK1D66	L002903873	24/11/2022	7633-2	293,47
FIV3I68	L002903998	24/11/2022	7633-1	293,47
FKW2F79	L002904575	24/11/2022	5185-1	195,23
FLW3G87	L002904376	24/11/2022	5541-2	195,23
FIL0B46	C103293511	24/11/2022	7455-0	130,16
FIT6868	L002904550	24/11/2022	5185-1	195,23
FIT6868	L002904560	24/11/2022	7633-1	293,47
FXC9A30	B100898603	24/11/2022	7455-0	130,16
FUI7I84	L002903747	24/11/2022	7633-1	293,47
FZW3977	L002892969	24/11/2022	5568-0	195,23
GAT1827	L002907617	24/11/2022	7633-2	293,47
FWT2339	L002904573	24/11/2022	5185-1	195,23
FHI7602	L002904570	24/11/2022	5185-1	195,23
EJM1981	C103293291	24/11/2022	7455-0	130,16
GPV1683	L002904373	24/11/2022	5541-2	195,23
GSB7259	C103293621	24/11/2022	7455-0	130,16
GSR0011	L002903075	24/11/2022	5185-1	195,23
EUF1318	L002907616	24/11/2022	5185-1	195,23
GRW5547	L002904001	24/11/2022	5185-1	195,23
EWU8F48	L002904381	24/11/2022	5541-2	195,23
GXF9135	L002904572	24/11/2022	5185-1	195,23
EZW7B93	L002903874	24/11/2022	7633-2	293,47
GZB1357	L002904359	24/11/2022	5541-2	195,23
HAM9G59	L002903995	24/11/2022	5185-1	195,23
GZM7J36	L002904367	24/11/2022	5541-2	195,23
GZV5682	L002903076	24/11/2022	5185-1	195,23
HBD6658	L002903875	24/11/2022	7633-1	293,47
FIG3J35	L002904374	24/11/2022	5541-2	195,23
HAY5B31	L002904571	24/11/2022	5185-1	195,23
HCL3I84	L002899946	24/11/2022	5185-1	195,23
HEM6A27	L002907367	24/11/2022	5738-0	293,47
HES6A01	L002904568	24/11/2022	5185-1	195,23
HHD5D08	L002907366	24/11/2022	5738-0	293,47
HHP9226	L002898890	24/11/2022	7684-1	130,16
PVS5076	B100898813	24/11/2022	7471-0	880,41
PVT2331	P100256762	24/11/2022	7455-0	130,16
PXJ2B86	L002904564	24/11/2022	5185-1	195,23
HEY5530	L002898887	24/11/2022	5487-0	195,23
PUF3781	L002903071	24/11/2022	5185-1	195,23
QMQ4C89	L002903751	24/11/2022	7633-1	293,47
PVA6H18	L002904569	24/11/2022	5185-1	195,23
PZO8639	L002904559	24/11/2022	7633-1	293,47
QNJ6526	L002904358	24/11/2022	5541-2	195,23
QOI1374	B100897823	24/11/2022	7455-0	130,16
QND3945	L002904561	24/11/2022	7633-1	293,47
QOL4E23	C103292961	24/11/2022	7455-0	130,16
QNL7834	C103292411	24/11/2022	7455-0	130,16

QOR3823	L002903072	24/11/2022	5185-1	195,23
QQW5J86	B100898373	24/11/2022	7455-0	130,16
HGZ9834	L002900499	24/11/2022	5185-1	195,23
QQA2555	L002902451	24/11/2022	7633-1	293,47
QXV1F17	L002904548	24/11/2022	5185-1	195,23
RFU4I84	B100898153	24/11/2022	7455-0	130,16
RMP9C37	L002904355	24/11/2022	5541-2	195,23
RMW6G39	L002901193	24/11/2022	5550-0	130,16
RHP6B50	P100256718	24/11/2022	7455-0	130,16
RIP3J79	B100897933	24/11/2022	7455-0	130,16
RNS8A24	C103292521	24/11/2022	7455-0	130,16
RTU0F30	L002902450	24/11/2022	7633-1	293,47
QPX6507	P100256619	24/11/2022	7455-0	130,16
QUX1549	L002904558	24/11/2022	7633-1	293,47
QXE3577	P100256861	24/11/2022	7463-0	195,23
QXX0E93	L002903994	24/11/2022	7633-1	293,47
ART8E08	L002903577	24/11/2022	7633-2	293,47
AUD2443	P100256586	24/11/2022	7455-0	130,16
ATL5472	L002904368	24/11/2022	5541-2	195,23
AWH3436	L002904370	24/11/2022	5541-2	195,23
BAX8749	B100898043	24/11/2022	7455-0	130,16
BIA3659	L002904000	24/11/2022	5185-1	195,23
BUC4397	L002904566	24/11/2022	5185-1	195,23
CJX1956	L002903876	24/11/2022	7633-2	293,47
CKM4534	L002903872	24/11/2022	7633-1	293,47
CUA4G67	L002898882	24/11/2022	5541-7	195,23
CXW3342	L002899947	24/11/2022	5185-1	195,23
DAZ8135	B100898483	24/11/2022	7463-0	195,23
CMW4154	L002904093	24/11/2022	5541-2	195,23
DIM5972	L002903575	24/11/2022	5185-1	195,23
DMD2388	L002903997	24/11/2022	5185-1	195,23
DLF9F84	L002904360	24/11/2022	5541-2	195,23
DHG0747	L002903576	24/11/2022	7633-2	293,47
DSZ4698	L002904547	24/11/2022	5185-1	195,23
DQY9478	P100256597	24/11/2022	7455-0	130,16
DYA4018	P100256730	24/11/2022	7455-0	130,16
DUM5G49	L002904095	24/11/2022	5541-2	195,23
DZM9773	P100256828	24/11/2022	7463-0	195,23
EFC7F56	L002904556	24/11/2022	5185-1	195,23
EKX3553	P100256608	24/11/2022	7455-0	130,16
EFS9645	L002907618	24/11/2022	5185-1	195,23
EQJ2A70	B100899033	24/11/2022	7455-0	130,16
ERO8D07	L002903996	24/11/2022	7633-1	293,47
EUO2I33	C103293071	24/11/2022	7455-0	130,16
FAV3G95	L002903073	24/11/2022	5185-1	195,23
FCF7368	L002903877	24/11/2022	7633-2	293,47
DVA0220	L002904562	24/11/2022	7633-1	293,47
ERT0I50	L002903999	24/11/2022	5185-1	195,23
FFL2D70	L002904574	24/11/2022	5185-1	195,23
ABJ8G31	L002904393	25/11/2022	5541-2	195,23
BUX1648	L002904581	25/11/2022	5185-1	195,23
CBW4570	L002903084	25/11/2022	5185-1	195,23
BZB9650	L002907785	25/11/2022	5452-6	195,23
CHE0445	L002904396	25/11/2022	5541-2	195,23
BUN7H40	L002904127	25/11/2022	5185-1	195,23
CKN6J65	L002904578	25/11/2022	5185-1	195,23
CIH6J28	P100256883	25/11/2022	7463-0	195,23
CUA4G67	L002898881	25/11/2022	5541-7	195,23
CWO5F89	B100899473	25/11/2022	7455-0	130,16
DEF8669	L002907789	25/11/2022	5541-1	195,23
DGU0643	C103293731	25/11/2022	7455-0	130,16
DFI0G89	B100899913	25/11/2022	7455-0	130,16
CUB2189	L002904133	25/11/2022	5541-7	195,23

DRP6863	L002904400	25/11/2022	5541-2	195,23
DQF3599	L002904395	25/11/2022	5541-2	195,23
DXY2303	L002904394	25/11/2022	5541-2	195,23
ECI9E70	C103293401	25/11/2022	7455-0	130,16
EIO1D29	C103293841	25/11/2022	7455-0	130,16
EOC0C32	C103301431	25/11/2022	7455-0	130,16
ERQ8J77	B100899803	25/11/2022	7455-0	130,16
EQJ7E66	L002904415	25/11/2022	5541-2	195,23
EKM5638	L002904584	25/11/2022	5185-1	195,23
EYH8324	L002904392	25/11/2022	5541-2	195,23
EWU6I77	C103298021	25/11/2022	7455-0	130,16
HJT2817	P100256685	25/11/2022	7455-0	130,16
HJD8610	L002904583	25/11/2022	5185-1	195,23
HMD5753	L002904384	25/11/2022	5541-2	195,23
HLF9473	L002903082	25/11/2022	7633-1	293,47
HNK3723	C103298791	25/11/2022	7455-0	130,16
HNV6158	L002904580	25/11/2022	5185-1	195,23
HNO9637	L002907790	25/11/2022	5452-6	195,23
IRZ7088	L002904098	25/11/2022	5541-2	195,23
GXV4357	L002907786	25/11/2022	5452-6	195,23
JIH8207	L002904579	25/11/2022	5185-1	195,23
HOB8532	B100900243	25/11/2022	7455-0	130,16
GYQ6345	L002904389	25/11/2022	5541-2	195,23
GYS8033	P100256663	25/11/2022	7455-0	130,16
GYX3294	L002907782	25/11/2022	6050-1	293,47
LNP1B14	L002899951	25/11/2022	5185-1	195,23
KRF4928	L002907783	25/11/2022	5525-0	130,16
HNS5563	L002904405	25/11/2022	5541-2	195,23
NYE8971	L002904587	25/11/2022	7633-1	293,47
OGP4967	L002907792	25/11/2022	5525-0	130,16
KXI1249	L002904132	25/11/2022	6041-1	195,23
KXI1249	L002907784	25/11/2022	5525-0	130,16
NYD6823	L002902454	25/11/2022	5541-7	195,23
OQH5888	L002904402	25/11/2022	5541-2	195,23
OQL7919	L002903085	25/11/2022	7633-1	293,47
OPV0680	L002903265	25/11/2022	7633-1	293,47
OQW3E54	P100256894	25/11/2022	7463-0	195,23
OQC7J95	L002903081	25/11/2022	5185-1	195,23
OWS6633	B100899363	25/11/2022	7455-0	130,16
OYZ1263	L002904411	25/11/2022	5541-2	195,23
ONX8476	L002904099	25/11/2022	5541-2	195,23
PKY3I29	C103298461	25/11/2022	7463-0	195,23
PFT9C75	L002907791	25/11/2022	5452-1	195,23
PQP9073	C103298901	25/11/2022	7455-0	130,16
OXJ4D85	L002904404	25/11/2022	5541-2	195,23
PVU7141	L002904383	25/11/2022	5541-2	195,23
PVU7141	L002904417	25/11/2022	5541-2	195,23
PVE7A59	L002903881	25/11/2022	7633-2	293,47
PXE4659	L002904589	25/11/2022	5185-2	195,23
PXD6835	C103293301	25/11/2022	7455-0	130,16
PWL6664	L002903578	25/11/2022	5185-1	195,23
OWL1E90	L002899950	25/11/2022	5185-1	195,23
RVH1G34	L002903752	25/11/2022	7633-1	293,47
LAD6192	P100256641	25/11/2022	7455-0	130,16
PVD3686	P100256872	25/11/2022	7463-0	195,23
QNG4533	L002904407	25/11/2022	5541-2	195,23
RKW7C35	L002892298	25/11/2022	5380-0	130,16
RUD7G37	L002904129	25/11/2022	7633-1	293,47
CBV7E14	L002903753	25/11/2022	5185-1	195,23
DOR0D76	P100256795	25/11/2022	7455-0	130,16
EBE0199	C103293951	25/11/2022	7455-0	130,16
EUP1J97	B100899583	25/11/2022	7455-0	130,16
FIQ7010	L002904576	25/11/2022	5185-1	195,23

GGV9C15	C103298801	25/11/2022	7463-0	195,23
GUP3818	L002904390	25/11/2022	5541-2	195,23
HBU5343	P100256839	25/11/2022	7463-0	195,23
HHD7406	L002898884	25/11/2022	5967-0	1467,35
HIP8993	P100256850	25/11/2022	7463-0	195,23
PVB7H67	L002904577	25/11/2022	5185-1	195,23
PVC7661	P100256784	25/11/2022	7455-0	130,16
PWP7882	L002907788	25/11/2022	5541-7	195,23
QCY3033	L002904588	25/11/2022	7633-1	293,47
RUC1I07	L002893484	25/11/2022	5452-2	195,23
PXQ8269	L002904388	25/11/2022	5541-2	195,23
HEH4944	C103294061	25/11/2022	7455-0	130,16
PXR1308	L002904406	25/11/2022	5541-2	195,23
PQK0195	L002904382	25/11/2022	6041-1	195,23
PYB7H11	L002904590	25/11/2022	7633-1	293,47
QNC9217	L002904097	25/11/2022	5541-2	195,23
PZN2G30	L002904412	25/11/2022	5541-2	195,23
PUW8419	B100899703	25/11/2022	7455-0	130,16
QNM9609	L002904413	25/11/2022	5541-2	195,23
QQY9122	C103298351	25/11/2022	7455-0	130,16
QUG9H57	L002904101	25/11/2022	5541-2	195,23
PXA7200	C103296921	25/11/2022	7463-0	195,23
QXR6J77	P100256773	25/11/2022	7455-0	130,16
QQI8C48	L002904414	25/11/2022	5541-2	195,23
QUQ1969	B100899693	25/11/2022	7455-0	130,16
PZV1572	B100900133	25/11/2022	7455-0	130,16
SHB9B09	L002898888	25/11/2022	5452-6	195,23
RMR9H91	L002898880	25/11/2022	7633-1	293,47
RMX1F56	B100900023	25/11/2022	7455-0	130,16
RMH8I66	P100256707	25/11/2022	7455-0	130,16
RTN4H44	L002904409	25/11/2022	5541-2	195,23
RTQ8F19	L002904403	25/11/2022	5541-2	195,23
RNA5J11	L002893483	25/11/2022	5738-0	293,47
HII5981	L002904391	25/11/2022	5541-2	195,23
QQK1472	B100899253	25/11/2022	7455-0	130,16
QWW2983	L002904416	25/11/2022	5541-2	195,23
FFR8E33	P100256674	25/11/2022	7455-0	130,16
FKK4D40	L002904585	25/11/2022	5185-1	195,23
FKD7C66	B100900353	25/11/2022	7463-0	195,23
FPN3D81	L002904128	25/11/2022	7633-1	293,47
FZW9E00	L002904100	25/11/2022	5541-2	195,23
FZE1G80	P100256696	25/11/2022	7455-0	130,16
FHM9581	L002904586	25/11/2022	5185-1	195,23
GDA0B79	P100256840	25/11/2022	7463-0	195,23
GMZ5799	L002904130	25/11/2022	7633-1	293,47
FQO6A45	L002902453	25/11/2022	7625-1	293,47
GQK0300	C103298571	25/11/2022	7455-0	130,16
GRK2291	L002902452	25/11/2022	5185-1	195,23
GRR0306	L002904096	25/11/2022	5541-2	195,23
ELM1372	L002898889	25/11/2022	5819-1	880,41
GMZ9644	L002904386	25/11/2022	5541-2	195,23
GUE5858	P100256729	25/11/2022	7455-0	130,16
GWK5722	P100256817	25/11/2022	7455-0	130,16
FGQ4821	P100256652	25/11/2022	7455-0	130,16
HAM9154	P100256806	25/11/2022	7455-0	130,16
FJC0G74	L002904401	25/11/2022	5541-2	195,23
FMR9374	L002904398	25/11/2022	5541-2	195,23
HHD6821	C103298241	25/11/2022	7455-0	130,16
FAJ7525	L002907488	26/11/2022	5541-2	195,23
FRG7956	L002898894	26/11/2022	5380-0	130,16
GHL2C80	C103300771	26/11/2022	7455-0	130,16
GJG1I22	C103299901	26/11/2022	7455-0	130,16
GNG1B84	L002907302	26/11/2022	5452-1	195,23

EJC9232	C103299341	26/11/2022	7455-0	130,16
FXU6570	B100902553	26/11/2022	7455-0	130,16
GHP9F21	L002903755	26/11/2022	5550-0	130,16
GRW5547	P100256971	26/11/2022	7455-0	130,16
HAM6958	L002903086	26/11/2022	5541-3	195,23
FGA7008	P100256916	26/11/2022	7455-0	130,16
HAM9635	C103300331	26/11/2022	7455-0	130,16
HBN4520	P100257059	26/11/2022	7455-0	130,16
HFI7E20	L002904596	26/11/2022	5185-1	195,23
GIF0618	L002904598	26/11/2022	5541-7	195,23
HGJ3650	B100901563	26/11/2022	7463-0	195,23
HJR4727	L002903756	26/11/2022	5452-2	195,23
HKV3921	C103299891	26/11/2022	7455-0	130,16
HNX4435	P100257015	26/11/2022	7455-0	130,16
MRY2C51	B100902223	26/11/2022	7455-0	130,16
LOS5755	L002903093	26/11/2022	5738-0	293,47
OLW5150	C103298681	26/11/2022	7455-0	130,16
OPF2840	L002903089	26/11/2022	7633-1	293,47
OPZ1G40	C103299451	26/11/2022	7455-0	130,16
HBN5379	C103300001	26/11/2022	7463-0	195,23
NXX3663	P100256960	26/11/2022	7455-0	130,16
OQO7047	C103301211	26/11/2022	7455-0	130,16
PPK7B65	C103299011	26/11/2022	7455-0	130,16
PPS8J34	C103299121	26/11/2022	7455-0	130,16
OZD6F96	P100256905	26/11/2022	7455-0	130,16
PQY7707	L002903757	26/11/2022	5541-7	195,23
OXK4B16	P100257070	26/11/2022	7455-0	130,16
PVU1288	L002904593	26/11/2022	6050-1	293,47
BPK7905	L002903270	26/11/2022	5185-1	195,23
CFT4H93	L002907793	26/11/2022	5568-0	195,23
CNM3905	L002907483	26/11/2022	5541-2	195,23
CUA4G67	L002898893	26/11/2022	5541-7	195,23
CWO5F89	B100901893	26/11/2022	7455-0	130,16
DDO1I69	L002904597	26/11/2022	5550-0	130,16
DHH3145	P100256993	26/11/2022	7455-0	130,16
DVN1836	L002904599	26/11/2022	5550-0	130,16
DYC7H43	L002907306	26/11/2022	5185-1	195,23
EAN2D80	P100257125	26/11/2022	7455-0	130,16
EIA6772	P100257060	26/11/2022	7455-0	130,16
EIP7725	P100256982	26/11/2022	7463-0	195,23
EPX1C81	P100257136	26/11/2022	7455-0	130,16
ERO8D07	B100901343	26/11/2022	7463-0	195,23
DSV9E41	B100901233	26/11/2022	7455-0	130,16
ETV0F41	L002903267	26/11/2022	5185-2	195,23
EUL5038	B100902003	26/11/2022	7455-0	130,16
FAA9H02	B100901903	26/11/2022	7455-0	130,16
FCF1709	L002907489	26/11/2022	5541-2	195,23
FEX1736	L002907485	26/11/2022	5541-2	195,23
FEW6B25	L002904134	26/11/2022	6041-1	195,23
EWT9401	L002907484	26/11/2022	5541-2	195,23
FGF0412	C103301001	26/11/2022	7463-0	195,23
FGZ4353	C103301101	26/11/2022	7455-0	130,16
PXD6E27	B100902333	26/11/2022	7455-0	130,16
PYE2359	P100257103	26/11/2022	7455-0	130,16
PXP9I17	P100257026	26/11/2022	7455-0	130,16
QNY1481	B100901783	26/11/2022	7455-0	130,16
QNN3640	C103300111	26/11/2022	7463-0	195,23
QQY2862	C103300441	26/11/2022	7455-0	130,16
QUF8G28	L002907490	26/11/2022	5541-2	195,23
QPB7F25	C103300661	26/11/2022	7455-0	130,16
PXC3079	L002907491	26/11/2022	5541-2	195,23
QQN7343	L002904595	26/11/2022	5541-7	195,23
QPR5H62	C103299561	26/11/2022	7455-0	130,16

RFG3H16	P100257048	26/11/2022	7463-0	195,23
RFI5A34	L002903095	26/11/2022	6068-1	195,23
RFI8A99	L002907305	26/11/2022	5541-7	195,23
QWW0G75	L002904600	26/11/2022	5452-2	195,23
QUJ8I00	P100257114	26/11/2022	7455-0	130,16
QXM6277	B100902443	26/11/2022	7455-0	130,16
RNU2H19	B100901453	26/11/2022	7455-0	130,16
RFZ2G15	C103300991	26/11/2022	7455-0	130,16
RTP8I68	L002903269	26/11/2022	6017-4	293,47
RTP8I68	L002903088	26/11/2022	5185-1	195,23
ROK4H24	L002898892	26/11/2022	6041-1	195,23
RNR8B16	C103299671	26/11/2022	7455-0	130,16
RTE0H19	L002898896	26/11/2022	5550-0	130,16
QOK9729	P100257081	26/11/2022	7455-0	130,16
QPJ1009	C103299231	26/11/2022	7455-0	130,16
RTS5D15	P100256938	26/11/2022	7455-0	130,16
HOB2851	L002907303	26/11/2022	5185-1	195,23
HOB8067	L002903087	26/11/2022	5185-1	195,23
LAD6192	P100257037	26/11/2022	7471-0	880,41
LAD6192	P100256949	26/11/2022	7471-0	880,41
LMG1600	L002903266	26/11/2022	7633-1	293,47
MNP1G74	P100257004	26/11/2022	7455-0	130,16
OQF4398	P100256927	26/11/2022	7455-0	130,16
OWI5136	L002903090	26/11/2022	7633-1	293,47
PVC3114	P100257092	26/11/2022	7455-0	130,16
PYS8H08	P100257147	26/11/2022	7455-0	130,16
DVJ9014	C103300551	26/11/2022	7463-0	195,23
EYB6J92	P100256950	26/11/2022	7455-0	130,16
FAW2B31	L002907487	26/11/2022	5541-2	195,23
FMT9D95	L002907304	26/11/2022	5185-1	195,23
FRH4A59	C103300881	26/11/2022	7455-0	130,16
GRW7765	L002907486	26/11/2022	5541-2	195,23
GUW9023	C103299781	26/11/2022	7455-0	130,16
HBQ9173	L002903268	26/11/2022	5185-1	195,23
HGL0982	L002904594	26/11/2022	5452-6	195,23
KWX5575	C103301321	26/11/2022	7463-0	195,23
OMC8667	B100901673	26/11/2022	7463-0	195,23
PXN7480	B100902113	26/11/2022	7455-0	130,16
QPU4636	B100902663	26/11/2022	7455-0	130,16
RMT8E10	L002903754	26/11/2022	5541-1	195,23
RMZ6E77	C103300221	26/11/2022	7455-0	130,16
RNR4J72	L002903153	26/11/2022	5452-2	195,23
KQQ6578	C103303851	27/11/2022	7463-0	195,23
MSH2412	P100257213	27/11/2022	7455-0	130,16
OPS1273	C103303521	27/11/2022	7455-0	130,16
PVA2234	C103304291	27/11/2022	7455-0	130,16
PVT9338	B100902883	27/11/2022	7463-0	195,23
RNZ6J06	L002902455	27/11/2022	5541-7	195,23
QNT0228	C103302101	27/11/2022	7455-0	130,16
HJT3557	B100902773	27/11/2022	7455-0	130,16
HPP0251	C103303631	27/11/2022	7455-0	130,16
ISX7310	P100257224	27/11/2022	7455-0	130,16
ISX7310	C103302421	27/11/2022	7455-0	130,16
MSW2A56	C103303191	27/11/2022	7463-0	195,23
OMO0I00	C103303741	27/11/2022	7455-0	130,16
OQK8084	C103303081	27/11/2022	7463-0	195,23
OQQ0499	L002902457	27/11/2022	5550-0	130,16
OXI7498	L002902458	27/11/2022	5550-0	130,16
OZD6F96	P100257246	27/11/2022	7455-0	130,16
PUY5I87	P100257170	27/11/2022	7455-0	130,16
PQY7707	L002902456	27/11/2022	5550-0	130,16
OPW5H79	C103303411	27/11/2022	7455-0	130,16
PWD3198	B100903433	27/11/2022	7455-0	130,16

FLD4873	C103302091	27/11/2022	7463-0	195,23
FNM8I85	P100257202	27/11/2022	7455-0	130,16
EBE1711	C103302311	27/11/2022	7455-0	130,16
GAB2H62	P100257191	27/11/2022	7455-0	130,16
GVE7H44	B100903323	27/11/2022	7455-0	130,16
EZC5B80	C103303961	27/11/2022	7455-0	130,16
GZE7107	P100257257	27/11/2022	7455-0	130,16
HAR3241	P100257268	27/11/2022	7455-0	130,16
HHP9059	C103302751	27/11/2022	7455-0	130,16
HHT8506	P100257158	27/11/2022	7463-0	195,23
QMW5904	C103304071	27/11/2022	7463-0	195,23
QNS0123	C103301651	27/11/2022	7455-0	130,16
QON0J36	B100902993	27/11/2022	7455-0	130,16
QPD3508	C103302531	27/11/2022	7455-0	130,16
PXE6620	C103304301	27/11/2022	7455-0	130,16
QXL5168	B100903103	27/11/2022	7455-0	130,16
QXT2A24	C103304181	27/11/2022	7463-0	195,23
RFC6C81	C103302861	27/11/2022	7455-0	130,16
RFX7B89	C103304401	27/11/2022	7455-0	130,16
RVO3D88	C103302201	27/11/2022	7455-0	130,16
RUN9B54	C103297911	27/11/2022	7471-0	880,41
RVG0G60	C103301761	27/11/2022	7455-0	130,16
QXQ9H73	B100903213	27/11/2022	7455-0	130,16
AHA9946	C103301981	27/11/2022	7455-0	130,16
BAN9G14	C103303201	27/11/2022	7455-0	130,16
CDV6J38	C103301871	27/11/2022	7455-0	130,16
CSC8J15	P100257180	27/11/2022	7455-0	130,16
DTY9J33	C103301541	27/11/2022	7463-0	195,23
DYC2620	P100257235	27/11/2022	7455-0	130,16
EBA9G73	P100257169	27/11/2022	7455-0	130,16
EML2392	C103302971	27/11/2022	7455-0	130,16
FHY4H97	C103302641	27/11/2022	7463-0	195,23
AXO6B54	L002904136	28/11/2022	7633-1	293,47
AZY5859	L002904430	28/11/2022	5541-2	195,23
BPY2B29	L002903160	28/11/2022	7625-1	293,47
BTL1473	L002903583	28/11/2022	5185-1	195,23
BOV8967	C103305061	28/11/2022	7455-0	130,16
CCV7G77	L002907307	28/11/2022	5185-1	195,23
CCK2429	L002907311	28/11/2022	5185-1	195,23
CQG0727	L002907883	28/11/2022	5185-1	195,23
CPB2346	L002903154	28/11/2022	5541-1	195,23
CTI7259	L002907884	28/11/2022	5185-1	195,23
CTD9493	C103305281	28/11/2022	7455-0	130,16
DRE9187	L002907308	28/11/2022	5185-1	195,23
DHV0A15	P100257422	28/11/2022	7455-0	130,16
ECO3477	L002907893	28/11/2022	5185-1	195,23
EAD9B85	L002907885	28/11/2022	5185-1	195,23
DZZ4861	L002903099	28/11/2022	7633-1	293,47
EDC6520	L002901198	28/11/2022	7633-2	293,47
EPP7C81	P100257301	28/11/2022	7455-0	130,16
ERN5102	L002901200	28/11/2022	5185-1	195,23
ETP3B40	L002904135	28/11/2022	5185-2	195,23
ETZ9657	L002903161	28/11/2022	5550-0	130,16
ETZ9657	L002903162	28/11/2022	5525-0	130,16
FAH6B36	C103305721	28/11/2022	7463-0	195,23
FBM7E70	C103306491	28/11/2022	7455-0	130,16
FBS5577	L002903585	28/11/2022	5185-1	195,23
EYO8623	P100257334	28/11/2022	7455-0	130,16
HKC6120	L002904428	28/11/2022	5541-2	195,23
HJT2021	L002907309	28/11/2022	5185-1	195,23
HJT2312	L002907312	28/11/2022	5185-1	195,23

GSW5572	P100257345	28/11/2022	7463-0	195,23
HJT4471	L002903586	28/11/2022	5541-7	195,23
HJV0A67	C103304621	28/11/2022	7455-0	130,16
HNJ0130	L002904422	28/11/2022	5541-2	195,23
GWK4339	L002904419	28/11/2022	5541-2	195,23
HMT3C83	L002904427	28/11/2022	5541-2	195,23
HNV7A88	L002903276	28/11/2022	7633-2	293,47
HOB9465	L002903581	28/11/2022	5185-1	195,23
JIJ6151	L002907319	28/11/2022	5185-1	195,23
HMQ3D34	L002907888	28/11/2022	5185-1	195,23
KPM9014	L002904425	28/11/2022	5541-2	195,23
HMV7C85	L002904423	28/11/2022	5541-2	195,23
KDF9231	L002903271	28/11/2022	5185-1	195,23
LBE7741	L002904435	28/11/2022	5541-2	195,23
LNJ1223	L002904432	28/11/2022	5541-2	195,23
MPR3J55	L002901195	28/11/2022	5185-1	195,23
LYR4464	L002904139	28/11/2022	7633-1	293,47
KJM7379	C103306381	28/11/2022	7455-0	130,16
OMH9681	P100257356	28/11/2022	7455-0	130,16
NYC1435	L002904438	28/11/2022	5541-2	195,23
OPE5435	L002904137	28/11/2022	5185-2	195,23
OQI1821	L002903097	28/11/2022	6068-1	195,23
MTT6I74	L002907882	28/11/2022	5185-1	195,23
HBY4F37	L002904431	28/11/2022	5541-2	195,23
OPH0598	L002898895	28/11/2022	5967-0	1467,35
OWJ7514	L002899952	28/11/2022	5185-1	195,23
OXH6815	L002907795	28/11/2022	6041-1	195,23
OPH0073	L002907313	28/11/2022	5185-1	195,23
PUJ1977	L002898900	28/11/2022	5568-0	195,23
PVF2600	L002898898	28/11/2022	5819-1	880,41
OQC5181	P100257323	28/11/2022	7463-0	195,23
PUV2411	L002903098	28/11/2022	6068-1	195,23
PWJ7831	L002904429	28/11/2022	5541-2	195,23
PVZ3096	C103305611	28/11/2022	7455-0	130,16
PXN5979	L002907889	28/11/2022	5185-1	195,23
HJS0667	L002903587	28/11/2022	5185-1	195,23
RNU0C53	L002903275	28/11/2022	7633-1	293,47
RNZ0D66	L002901201	28/11/2022	5541-7	195,23
RUK3J39	L002892299	28/11/2022	5550-0	130,16
HLF9329	L002903157	28/11/2022	5487-0	195,23
NYB1222	B100900683	28/11/2022	7455-0	130,16
POE5F55	L002903582	28/11/2022	7633-1	293,47
PUA4616	C103304511	28/11/2022	7455-0	130,16
PWA0883	L002903272	28/11/2022	5185-1	195,23
QJB2583	L002893485	28/11/2022	5568-0	195,23
QPB9564	L002903274	28/11/2022	7633-2	293,47
QQM9D42	B100900803	28/11/2022	7455-0	130,16
RFB2F32	L002903882	28/11/2022	7633-2	293,47
CWN5916	P100257390	28/11/2022	7455-0	130,16
DVJ9014	L002907316	28/11/2022	5185-1	195,23
ETK4I24	L002903273	28/11/2022	7633-1	293,47
FIN9171	P100257411	28/11/2022	7455-0	130,16
GDO7586	P100257290	28/11/2022	7463-0	195,23
GZM8F27	C103306161	28/11/2022	7463-0	195,23
HGY3675	C103306051	28/11/2022	7455-0	130,16
HHF6311	P100257280	28/11/2022	7455-0	130,16
HJD8025	L002907315	28/11/2022	5185-1	195,23
HJD8031	L002904437	28/11/2022	5541-2	195,23
HJT3988	L002907314	28/11/2022	5185-1	195,23
HJT3I05	L002904433	28/11/2022	5541-2	195,23
HJT4853	C103306271	28/11/2022	7455-0	130,16
HNG1443	C103305941	28/11/2022	7455-0	130,16
HOB8323	L002907887	28/11/2022	5185-1	195,23

PZY6J40	L002901194	28/11/2022	5541-7	195,23
QQR9341	L002903159	28/11/2022	5452-6	195,23
HEM9535	L002903096	28/11/2022	5185-1	195,23
PYQ9H48	L002907620	28/11/2022	5185-1	195,23
QMT5C03	L002903156	28/11/2022	5452-6	195,23
QOK8D46	C103305831	28/11/2022	7463-0	195,23
QUJ4C04	C103304731	28/11/2022	7455-0	130,16
QPG6439	L002899953	28/11/2022	7633-1	293,47
QPS6I12	L002901196	28/11/2022	7633-1	293,47
HGY3381	P100257279	28/11/2022	7455-0	130,16
QQW5J86	L002907886	28/11/2022	5185-1	195,23
QUB6090	B100900903	28/11/2022	7455-0	130,16
QUZ3751	L002904418	28/11/2022	5541-2	195,23
QUJ8I00	P100257400	28/11/2022	7455-0	130,16
QXK3811	L002907321	28/11/2022	5185-1	195,23
QUR4426	B100900573	28/11/2022	7455-0	130,16
PZG8147	L002907542	28/11/2022	7625-2	293,47
RMF0C88	L002901197	28/11/2022	7633-1	293,47
RVL5A58	L002902459	28/11/2022	7633-1	293,47
RNH7F40	C103304951	28/11/2022	7463-0	195,23
RNF3H48	B100900463	28/11/2022	7455-0	130,16
RNP6B09	C103305401	28/11/2022	7455-0	130,16
RTF8H93	L002899954	28/11/2022	7633-1	293,47
QXB0D99	L002903584	28/11/2022	6050-1	293,47
FQA1324	C103305501	28/11/2022	7463-0	195,23
FIW7767	L002907123	28/11/2022	7633-1	293,47
FTI9108	L002907317	28/11/2022	5185-1	195,23
FTI9108	L002907310	28/11/2022	5185-1	195,23
FNF7115	L002907890	28/11/2022	5185-1	195,23
GED1H88	P100257312	28/11/2022	7455-0	130,16
GFP9C02	L002904434	28/11/2022	5541-2	195,23
FOE6B07	C103305171	28/11/2022	7455-0	130,16
GQD5858	P100257378	28/11/2022	7455-0	130,16
GMR6F72	L002903580	28/11/2022	5185-1	195,23
GUW3343	B100901013	28/11/2022	7455-0	130,16
GWF8335	L002907543	28/11/2022	5541-7	195,23
GQB7300	C103305391	28/11/2022	7455-0	130,16
GVG8511	P100257389	28/11/2022	7455-0	130,16
GXF5034	L002907318	28/11/2022	5185-1	195,23
GXF8B76	L002907892	28/11/2022	5185-1	195,23
HAM7D49	L002904421	28/11/2022	5541-2	195,23
GAS3A17	L002903155	28/11/2022	7056-1	293,47
HFB4H75	L002903158	28/11/2022	5185-1	195,23
HHD6438	L002907122	28/11/2022	7684-1	130,16
HGJ3650	B100900793	28/11/2022	7463-0	195,23
HGM2727	P100257367	28/11/2022	7455-0	130,16
FKK4D40	L002902286	29/11/2022	5665-0	130,16
FNQ4D02	L002907798	29/11/2022	5509-0	130,16
FKN9G46	B100904093	29/11/2022	7455-0	130,16
FKV4668	L002903894	29/11/2022	7633-2	293,47
FSP5716	L002904447	29/11/2022	5541-2	195,23
FUB2D33	L002903165	29/11/2022	5452-2	195,23
FUS0839	L002903101	29/11/2022	5185-1	195,23
GCF9069	P100257532	29/11/2022	7463-0	195,23
FWU7490	L002907800	29/11/2022	5509-0	130,16
GAW5B85	C103307601	29/11/2022	7463-0	195,23
GHY3D47	P100257455	29/11/2022	7455-0	130,16
GHY3D47	B100903873	29/11/2022	7455-0	130,16
GCR4A56	L002904460	29/11/2022	5541-2	195,23
GFD0A28	L002904144	29/11/2022	5185-1	195,23
GGO1E38	L002907896	29/11/2022	5185-1	195,23
GHG7I07	L002907344	29/11/2022	5541-1	195,23
FNN0978	C103307811	29/11/2022	7455-0	130,16

GRR0528	L002904141	29/11/2022	5185-1	195,23
GAL0J83	P100257477	29/11/2022	7455-0	130,16
GUW9J80	C103307041	29/11/2022	7455-0	130,16
GXC4H10	L002903592	29/11/2022	5541-7	195,23
GRR6003	L002907621	29/11/2022	5185-1	195,23
GYM7667	L002903896	29/11/2022	7633-1	293,47
GZM8482	L002903590	29/11/2022	5185-1	195,23
GZG5070	L002904143	29/11/2022	5185-1	195,23
HDO6879	L002904452	29/11/2022	5541-2	195,23
HDT8000	L002903589	29/11/2022	5185-1	195,23
HDF2036	L002907916	29/11/2022	5185-1	195,23
GAL5B59	L002903892	29/11/2022	7633-1	293,47
HHF6021	L002904455	29/11/2022	5541-2	195,23
HHF6413	L002904442	29/11/2022	5541-2	195,23
HIH1009	L002907762	29/11/2022	7633-1	293,47
HJT0480	L002903279	29/11/2022	5185-1	195,23
HJD8829	L002903588	29/11/2022	5541-4	195,23
HJT3524	L002907864	29/11/2022	5380-0	130,16
HJD8602	L002907796	29/11/2022	5452-6	195,23
HJT4877	L002907911	29/11/2022	5185-1	195,23
HMF6748	L002904459	29/11/2022	5541-2	195,23
HKV3822	L002907910	29/11/2022	5185-1	195,23
HJT4C19	L002907898	29/11/2022	5185-1	195,23
HNJ0130	L002907343	29/11/2022	5185-1	195,23
GWX9714	L002907843	29/11/2022	5185-1	195,23
IXB2H81	P100257488	29/11/2022	7455-0	130,16
KXD9932	L002904458	29/11/2022	5541-2	195,23
LOG0J78	L002907844	29/11/2022	7633-2	293,47
NDJ3F89	B100903763	29/11/2022	7455-0	130,16
OME7436	C103306711	29/11/2022	7455-0	130,16
OQI0261	L002907799	29/11/2022	7633-1	293,47
NXX3663	P100257466	29/11/2022	7455-0	130,16
OMB1414	L002907131	29/11/2022	5193-0	293,47
OWS0760	L002904445	29/11/2022	5541-2	195,23
OQO4J62	L002903163	29/11/2022	7625-2	293,47
OXI7495	B100904533	29/11/2022	7455-0	130,16
OZZ7H46	L002907894	29/11/2022	5185-1	195,23
PUY7947	L002907863	29/11/2022	5541-7	195,23
PUX5C96	L002907845	29/11/2022	5185-1	195,23
PVV4182	L002903767	29/11/2022	5550-0	130,16
PVV8D38	L002907862	29/11/2022	5568-0	195,23
PVX1444	L002903765	29/11/2022	7633-1	293,47
PWO9A33	L002907900	29/11/2022	5185-1	195,23
PVV8F19	L002907912	29/11/2022	5185-1	195,23
PVD8503	P100257510	29/11/2022	7455-0	130,16
ALF7E35	L002903891	29/11/2022	7633-1	293,47
ANF4084	L002903888	29/11/2022	7633-1	293,47
ALF6C37	B100903543	29/11/2022	7463-0	195,23
BKO3871	C103307261	29/11/2022	7463-0	195,23
CBW4570	P100257499	29/11/2022	7455-0	130,16
BZS1522	L002907797	29/11/2022	5509-0	130,16
BWV3242	B100904313	29/11/2022	7455-0	130,16
CMF0150	C103306931	29/11/2022	7455-0	130,16
CIY7625	L002904450	29/11/2022	5541-2	195,23
CBK9471	B100904203	29/11/2022	7463-0	195,23
CCK2429	L002903761	29/11/2022	5185-1	195,23
DDW1B83	L002907842	29/11/2022	7625-2	293,47
DDU4J26	C103307591	29/11/2022	7463-0	195,23
DFS5G25	L002902460	29/11/2022	7625-1	293,47
DNE6914	C103306501	29/11/2022	7455-0	130,16
EGH8933	L002907544	29/11/2022	5541-7	195,23
EBZ1315	L002903770	29/11/2022	5452-6	195,23
EPU3430	L002903164	29/11/2022	7625-2	293,47

EZP8I19	P100257444	29/11/2022	7455-0	130,16
FBT2191	L002907899	29/11/2022	5185-1	195,23
FDA3D28	C103307371	29/11/2022	7455-0	130,16
EZW5963	L002907913	29/11/2022	5185-1	195,23
EVC0F19	L002904456	29/11/2022	5541-2	195,23
EZM4814	L002907847	29/11/2022	5568-0	195,23
EZO2611	L002907865	29/11/2022	5452-6	195,23
PXP8D57	L002903763	29/11/2022	5452-6	195,23
PWP7058	L002904446	29/11/2022	5541-2	195,23
PZG9041	L002893487	29/11/2022	5541-4	195,23
QMX9926	L002904453	29/11/2022	5541-2	195,23
QNB3E59	L002902462	29/11/2022	5550-0	130,16
QOQ4829	L002892300	29/11/2022	5541-4	195,23
QPV2295	L002903766	29/11/2022	7625-2	293,47
QPY5880	L002907124	29/11/2022	7684-1	130,16
PXC5029	L002903895	29/11/2022	7633-2	293,47
QPX0151	B100903983	29/11/2022	7463-0	195,23
QQF9746	C103307701	29/11/2022	7455-0	130,16
QUQ0630	L002907497	29/11/2022	5541-2	195,23
PYT4339	C103307921	29/11/2022	7455-0	130,16
QWX7E30	L002904454	29/11/2022	5541-2	195,23
QXD1477	L002903884	29/11/2022	6050-1	293,47
QXD1477	L002903885	29/11/2022	5738-0	293,47
RFR1H74	L002907494	29/11/2022	5541-2	195,23
RMV6J56	L002907496	29/11/2022	5541-2	195,23
RTI2F18	L002903762	29/11/2022	5479-0	130,16
RUH0A05	L002904440	29/11/2022	6041-1	195,23
SHB8H64	L002903889	29/11/2022	7633-1	293,47
RTS4G48	L002907492	29/11/2022	5541-2	195,23
RTZ6J05	L002893489	29/11/2022	7366-2	130,16
QOV5D63	L002903758	29/11/2022	5550-0	130,16
RBP3D17	P100257543	29/11/2022	7455-0	130,16
RBP3D17	C103306821	29/11/2022	7455-0	130,16
RTQ4C13	L002903760	29/11/2022	5541-1	195,23
HNM6E52	L002903591	29/11/2022	5185-1	195,23
KRO5948	L002902287	29/11/2022	5622-1	88,38
LAD6192	P100257433	29/11/2022	7455-0	130,16
LMG1600	L002907901	29/11/2022	5185-1	195,23
OLY3G95	L002903769	29/11/2022	5185-1	195,23
OXH9408	L002903886	29/11/2022	6050-1	293,47
PVF5583	L002907493	29/11/2022	5541-2	195,23
PVO5280	L002903281	29/11/2022	7366-2	130,16
PVX2B28	L002904449	29/11/2022	5541-2	195,23
QNG0520	L002907846	29/11/2022	7625-1	293,47
QOQ0D92	L002903764	29/11/2022	5452-6	195,23
QOQ0D92	L002902463	29/11/2022	7633-1	293,47
QQF2629	P100257500	29/11/2022	7455-0	130,16
QUT3514	B100903653	29/11/2022	7455-0	130,16
CRT3D52	L002903768	29/11/2022	5452-6	195,23
DBI4743	L002904142	29/11/2022	5185-1	195,23
DGN1I65	L002907915	29/11/2022	5185-1	195,23
DVJ9014	C103307481	29/11/2022	7455-0	130,16
EBX4I14	P100257521	29/11/2022	7455-0	130,16
EUL6F67	B100904423	29/11/2022	7463-0	195,23
EXV9464	L002903887	29/11/2022	5568-0	195,23
GGS8467	L002907917	29/11/2022	5185-1	195,23
GOW6121	L002903759	29/11/2022	7625-2	293,47
GZM8264	L002903100	29/11/2022	5185-1	195,23
HBJ5720	L002907895	29/11/2022	5185-1	195,23
HIB5826	L002903883	29/11/2022	7633-1	293,47
OMA8755	L002907908	29/11/2022	5185-1	195,23
OPV4564	L002907498	29/11/2022	5541-2	195,23
OQV4J08	L002903890	29/11/2022	7633-2	293,47

PVV9G27	L002904448	29/11/2022	5541-2	195,23
PXV1306	L002907495	29/11/2022	5541-2	195,23
PYX6J31	B100904103	29/11/2022	7455-0	130,16
PZK2B12	C103306601	29/11/2022	7455-0	130,16
QOA7J94	L002907801	29/11/2022	5452-6	195,23
QOE3736	L002902461	29/11/2022	7366-2	130,16
QUY3978	L002893488	29/11/2022	7633-1	293,47
QWT8794	L002903893	29/11/2022	6017-5	293,47
RBP3D17	P100257708	30/11/2022	7455-0	130,16
RBP3D17	P100257720	30/11/2022	7455-0	130,16
RBP3D17	C103308141	30/11/2022	7455-0	130,16
RBP3D17	C103308251	30/11/2022	7455-0	130,16
RVG0C38	C103308471	30/11/2022	7455-0	130,16
RVH4B25	L002903774	30/11/2022	5720-0	195,23
HMN1944	L002904462	30/11/2022	5541-2	195,23
LLK1H64	L002904479	30/11/2022	5541-2	195,23
PUX5901	L002903777	30/11/2022	6050-1	293,47
PWQ3J46	L002907971	30/11/2022	7633-1	293,47
PYD2G89	L002904470	30/11/2022	5541-2	195,23
QPV3137	B100904643	30/11/2022	7463-0	195,23
QPV3137	C103308691	30/11/2022	7455-0	130,16
RMP1D30	L002904152	30/11/2022	5452-6	195,23
RTO5H78	L002907403	30/11/2022	6041-2	195,23
RTO5I92	L002903283	30/11/2022	7366-2	130,16
DRD6C71	B100905303	30/11/2022	7463-0	195,23
EFA6466	L002907546	30/11/2022	5452-6	195,23
EID4I34	P100257610	30/11/2022	7455-0	130,16
EMK0291	L002907547	30/11/2022	7633-2	293,47
FJJ3B78	B100905633	30/11/2022	7455-0	130,16
FKL6G99	L002907371	30/11/2022	5568-0	195,23
FTV5595	L002893491	30/11/2022	7366-2	130,16
GBC1974	L002907764	30/11/2022	5185-1	195,23
GIZ1B13	L002903772	30/11/2022	7366-2	130,16
HAK6A56	L002907870	30/11/2022	5185-1	195,23
HAM8959	L002907968	30/11/2022	5185-1	195,23
HCT6037	L002907770	30/11/2022	6017-5	293,47
HEX5E30	L002902289	30/11/2022	6050-1	293,47
HKB0880	L002907404	30/11/2022	7633-2	293,47
HNZ8G69	L002907855	30/11/2022	5185-1	195,23
KVQ1E48	L002907763	30/11/2022	5185-1	195,23
PZU1299	P100257730	30/11/2022	7455-0	130,16
QNG5935	B100905853	30/11/2022	7455-0	130,16
QOD4342	L002907779	30/11/2022	5452-6	195,23
RMK7H34	L002907849	30/11/2022	6122-0	293,47
RUC5F88	B100905413	30/11/2022	7455-0	130,16
HJT2493	L002903773	30/11/2022	7633-1	293,47
HJT1898	L002903594	30/11/2022	5185-1	195,23
HNA0H01	L002907872	30/11/2022	5185-1	195,23
HOB9876	L002903286	30/11/2022	5550-0	130,16
HKV6654	L002907766	30/11/2022	5185-1	195,23
IYY9F14	L002907771	30/11/2022	7625-2	293,47
JHD6D23	L002907983	30/11/2022	5541-2	195,23
JIH5266	L002907969	30/11/2022	5185-1	195,23
JKP9C24	L002907405	30/11/2022	7633-2	293,47
LLO4025	L002899958	30/11/2022	5185-1	195,23
KXD9932	L002904471	30/11/2022	5541-2	195,23
LTO4A95	L002907500	30/11/2022	5541-2	195,23
NJE1217	C103309901	30/11/2022	7455-0	130,16
OLR2981	C103309241	30/11/2022	7455-0	130,16
OLV1784	P100257697	30/11/2022	7463-0	195,23
LQS5D65	B100905083	30/11/2022	7455-0	130,16
LQS5D65	B100905963	30/11/2022	7455-0	130,16
OQH7588	L002904153	30/11/2022	5452-6	195,23

NXX3663	P100257642	30/11/2022	7463-0	195,23
OQX9130	C103309021	30/11/2022	7455-0	130,16
ORB4I67	L002903900	30/11/2022	7633-2	293,47
OQK8G19	L002907965	30/11/2022	5185-1	195,23
OQL9586	L002907964	30/11/2022	5185-1	195,23
HDB0075	B100905523	30/11/2022	7455-0	130,16
PPW1C04	P100257565	30/11/2022	7455-0	130,16
PQG8H92	C103309801	30/11/2022	7455-0	130,16
OWI4I29	L002904149	30/11/2022	7633-1	293,47
PAH2255	L002904478	30/11/2022	5541-2	195,23
PVN4199	P100257675	30/11/2022	7455-0	130,16
PUN4368	L002907970	30/11/2022	5185-1	195,23
PVD4676	L002907773	30/11/2022	5622-2	88,38
OQQ7507	L002903775	30/11/2022	7366-2	130,16
RUI9F67	L002903600	30/11/2022	7633-1	293,47
FMP1D21	L002907966	30/11/2022	5185-1	195,23
EZR9253	L002892971	30/11/2022	5452-6	195,23
FQR0603	L002907853	30/11/2022	5185-1	195,23
FSA5963	C103308361	30/11/2022	7463-0	195,23
FZB0798	L002907549	30/11/2022	6017-4	293,47
FZY9D80	P100257741	30/11/2022	7455-0	130,16
FWS2G57	L002904468	30/11/2022	5541-2	195,23
GCR0B98	B100905743	30/11/2022	7455-0	130,16
GDX4A22	P100257719	30/11/2022	7455-0	130,16
FYB5G26	L002907972	30/11/2022	6041-1	195,23
GBX8E58	P100257576	30/11/2022	7455-0	130,16
GQZ1612	L002903771	30/11/2022	5185-1	195,23
FYB1302	L002904476	30/11/2022	5541-2	195,23
GSP8634	C103309791	30/11/2022	7455-0	130,16
GQT1211	L002902290	30/11/2022	5185-2	195,23
GXF3785	L002907869	30/11/2022	5185-1	195,23
GXI5473	L002904465	30/11/2022	5541-2	195,23
FFF3084	L002904467	30/11/2022	5541-2	195,23
HAM7963	L002904466	30/11/2022	5541-2	195,23
HBN4834	L002907769	30/11/2022	6017-5	293,47
HDB0902	L002907767	30/11/2022	7633-1	293,47
HDH4G42	L002904463	30/11/2022	5541-2	195,23
HDF0553	L002907768	30/11/2022	7633-1	293,47
FUP8231	C103309681	30/11/2022	7463-0	195,23
GIB6A46	L002907402	30/11/2022	7633-2	293,47
HGG5779	P100257686	30/11/2022	7455-0	130,16
HEG6J33	L002903598	30/11/2022	5185-1	195,23
HEM6A96	L002907775	30/11/2022	5185-1	195,23
HGL1404	L002904154	30/11/2022	5452-6	195,23
HHF5910	B100905193	30/11/2022	7463-0	195,23
HGZ6702	B100904973	30/11/2022	7455-0	130,16
HHI5550	C103308581	30/11/2022	7463-0	195,23
HHE9356	L002907854	30/11/2022	5185-1	195,23
PYR6813	B100906073	30/11/2022	7455-0	130,16
PYP5C15	L002903597	30/11/2022	7633-1	293,47
QII7F88	L002903593	30/11/2022	7633-1	293,47
QNI1850	L002904151	30/11/2022	5452-6	195,23
QQV2J46	L002903601	30/11/2022	7633-2	293,47
QPJ1013	L002904150	30/11/2022	5452-6	195,23
PXM1349	L002904474	30/11/2022	5541-2	195,23
QQV2780	L002907126	30/11/2022	7684-1	130,16
QUV2596	L002907501	30/11/2022	5541-2	195,23
QWW6459	B100904753	30/11/2022	7455-0	130,16
QXB1639	L002904464	30/11/2022	5541-2	195,23
QUJ8I00	P100257763	30/11/2022	7455-0	130,16
RNO5D90	L002903599	30/11/2022	7633-2	293,47
RNW1J03	L002901924	30/11/2022	7633-1	293,47
RTT5H95	L002907982	30/11/2022	5541-2	195,23

RFF6F28	L002903776	30/11/2022	5380-0	130,16
RGC7C82	L002907985	30/11/2022	5541-2	195,23
RVG0H87	C103309351	30/11/2022	7455-0	130,16
RMP8J82	L002907974	30/11/2022	7633-1	293,47
QXZ6B68	C103308911	30/11/2022	7455-0	130,16
QXN8058	L002904148	30/11/2022	7633-1	293,47
RMK4A82	C103309131	30/11/2022	7463-0	195,23
RFW5E72	L002907921	30/11/2022	5185-1	195,23
RMW5E98	L002903898	30/11/2022	7633-2	293,47
RTI8D88	C103308801	30/11/2022	7455-0	130,16
RGD2I36	L002907369	30/11/2022	7633-1	293,47
RNB5J24	L002907772	30/11/2022	5452-6	195,23
RUZ6E69	L002907499	30/11/2022	5541-2	195,23
RNF3H48	B100904863	30/11/2022	7455-0	130,16
RTP1C59	C103309461	30/11/2022	7455-0	130,16
RTK7H31	L002903596	30/11/2022	7633-1	293,47
RTT0H40	L002907132	30/11/2022	5819-1	880,41
RVO9G44	C103309571	30/11/2022	7455-0	130,16
RVF7I54	L002907774	30/11/2022	7633-1	293,47
AFR9A53	L002907128	30/11/2022	6530-0	195,23
AMA8334	P100257554	30/11/2022	7455-0	130,16
BFE9D45	P100257653	30/11/2022	7463-0	195,23
BKG8210	L002907967	30/11/2022	5185-1	195,23
BGQ3357	C103308031	30/11/2022	7455-0	130,16
BWG7843	L002907873	30/11/2022	5410-0	130,16
BWG7843	L002907322	30/11/2022	5541-1	195,23
CCA7510	L002903167	30/11/2022	7625-1	293,47
CBK1560	P100257631	30/11/2022	7455-0	130,16
CJO4C33	C103308701	30/11/2022	7463-0	195,23
CBW3B55	L002907856	30/11/2022	5185-1	195,23
CCK2429	L002901922	30/11/2022	5185-1	195,23
CCK2429	L002907919	30/11/2022	5185-1	195,23
CIP1403	P100257664	30/11/2022	7455-0	130,16
COV2570	L002899960	30/11/2022	5185-1	195,23
CPL8336	L002899956	30/11/2022	5185-1	195,23
CRW9876	P100257620	30/11/2022	7455-0	130,16
DAE6058	L002903284	30/11/2022	5185-1	195,23
CYL1806	L002904472	30/11/2022	5541-2	195,23
DCK5000	L002902288	30/11/2022	5622-2	88,38
DGE9D22	L002907867	30/11/2022	5185-1	195,23
DEQ3803	L002903285	30/11/2022	7633-1	293,47
DCF9792	L002903901	30/11/2022	7633-1	293,47
CUB1216	L002903166	30/11/2022	7625-2	293,47
DNQ0248	L002907962	30/11/2022	5185-1	195,23
DQS3749	L002907852	30/11/2022	5185-1	195,23
DER6915	L002907850	30/11/2022	5185-1	195,23
DWC1140	L002907984	30/11/2022	5541-2	195,23
DXP0980	L002907548	30/11/2022	5185-1	195,23
DSX0107	L002903595	30/11/2022	7633-2	293,47
EAO9B19	L002907127	30/11/2022	5185-1	195,23
EBC9E36	L002904469	30/11/2022	5541-2	195,23
DIT8077	L002907868	30/11/2022	5185-1	195,23
EDU3G73	P100257752	30/11/2022	7455-0	130,16
EBL2457	L002907963	30/11/2022	5185-1	195,23
ELS7453	P100257587	30/11/2022	7455-0	130,16
EGU6470	L002901925	30/11/2022	5185-1	195,23
EMI3071	L002899957	30/11/2022	5185-1	195,23
ENF0128	B100905203	30/11/2022	7463-0	195,23
EJD9C83	L002907370	30/11/2022	5185-1	195,23
ETI6J02	P100257598	30/11/2022	7455-0	130,16
ELP1104	L002904147	30/11/2022	7633-1	293,47
FET7J85	P100257609	30/11/2022	7455-0	130,16
FIT7A58	L002907866	30/11/2022	5185-1	195,23

ABJ8G31	L002908188	01/12/2022	5541-7	195,23
ABY4856	L002902291	01/12/2022	5185-1	195,23
AHP0H91	L002908065	01/12/2022	5185-1	195,23
ASB6855	C103310671	01/12/2022	7455-0	130,16
ANI6089	L002907415	01/12/2022	5541-7	195,23
AWA8758	B100906183	01/12/2022	7455-0	130,16
APE5D15	L002908077	01/12/2022	5185-1	195,23
BOC0D73	L002908066	01/12/2022	5185-1	195,23
BZV1063	L002904157	01/12/2022	7633-1	293,47
CHJ2651	P100257884	01/12/2022	7471-0	880,41
CBP2060	L002907935	01/12/2022	5185-1	195,23
CDF8626	L002907351	01/12/2022	5541-2	195,23
CNN9E91	L002908079	01/12/2022	5185-1	195,23
CWQ7C11	L002907349	01/12/2022	5541-2	195,23
DDY9667	L002899963	01/12/2022	5185-1	195,23
DCA2940	L002907930	01/12/2022	5185-1	195,23
DHW7913	L002907987	01/12/2022	5541-2	195,23
DIH6G68	P100257830	01/12/2022	7455-0	130,16
CVH6552	L002903298	01/12/2022	5185-1	195,23
DIC0120	L002903289	01/12/2022	5185-1	195,23
DSS5I74	L002907988	01/12/2022	5541-2	195,23
DVK2180	L002907923	01/12/2022	5185-1	195,23
DSN1412	L002907373	01/12/2022	6050-2	293,47
DDR2805	L002907346	01/12/2022	5541-2	195,23
DZX3C25	L002907223	01/12/2022	5185-1	195,23
EBK3150	L002907133	01/12/2022	5185-1	195,23
EEP9F72	L002907924	01/12/2022	5185-1	195,23
EDE0377	L002907975	01/12/2022	5185-1	195,23
EJJ3H64	L002907412	01/12/2022	5525-0	130,16
EKW1H03	L002908075	01/12/2022	5185-1	195,23
ELP2923	L002907135	01/12/2022	5550-0	130,16
ENI7I76	L002907409	01/12/2022	7633-2	293,47
DSV9E41	B100907283	01/12/2022	7463-0	195,23
EVZ5F95	L002903292	01/12/2022	5185-1	195,23
EXD5697	L002901930	01/12/2022	5541-2	195,23
FEI0B59	L002908190	01/12/2022	5541-2	195,23
FJJ3H19	L002907225	01/12/2022	7633-1	293,47
RVF5B56	L002908183	01/12/2022	7633-1	293,47
RFA4B64	C103310781	01/12/2022	7455-0	130,16
RGD8F54	L002907376	01/12/2022	6017-5	293,47
RTX2I14	L002907222	01/12/2022	5550-0	130,16
RTX2I14	L002907861	01/12/2022	5550-0	130,16
HNE8699	L002907567	01/12/2022	5185-1	195,23
IVO3B96	L002907418	01/12/2022	5541-1	195,23
LAQ3850	L002903293	01/12/2022	5185-1	195,23
OWM1102	L002901939	01/12/2022	5550-0	130,16
OXF3698	P100257807	01/12/2022	7455-0	130,16
PVF5583	L002907353	01/12/2022	5541-2	195,23
PVY0888	L002901937	01/12/2022	7633-1	293,47
PXS3083	L002892972	01/12/2022	5541-7	195,23
QQO1329	P100257840	01/12/2022	7455-0	130,16
RMK7E77	L002907878	01/12/2022	7633-1	293,47
RMO0H73	P100257785	01/12/2022	7455-0	130,16
RTO5I92	B100906843	01/12/2022	7455-0	130,16
RTY6B23	B100906303	01/12/2022	7455-0	130,16
DEV4H29	C103310231	01/12/2022	7455-0	130,16
DNS5646	L002907944	01/12/2022	5185-1	195,23
EBV2724	L002907976	01/12/2022	5185-1	195,23
EKZ5344	L002907781	01/12/2022	5185-1	195,23
FKL6G99	L002901935	01/12/2022	5509-0	130,16
FRE3C73	L002907993	01/12/2022	5541-2	195,23
GRR7473	L002907932	01/12/2022	7633-1	293,47
GXY8F17	L002908069	01/12/2022	5185-1	195,23

HES4249	C103311331	01/12/2022	7455-0	130,16
HHI6408	L002908189	01/12/2022	5541-7	195,23
HJT2231	L002907977	01/12/2022	5185-1	195,23
HND6824	L002908063	01/12/2022	5185-1	195,23
HNG1443	L002903291	01/12/2022	5185-1	195,23
HNG1443	B100907173	01/12/2022	7455-0	130,16
HOB2483	L002907978	01/12/2022	5185-1	195,23
OPK2A17	B100906293	01/12/2022	7463-0	195,23
OQC0249	L002907860	01/12/2022	5541-7	195,23
ORA4235	L002907375	01/12/2022	5452-6	195,23
PVU9893	L002907979	01/12/2022	5185-1	195,23
PYQ1F18	L002908067	01/12/2022	5185-1	195,23
QNF5555	B100907503	01/12/2022	7455-0	130,16
RMU6E55	B100906513	01/12/2022	7455-0	130,16
HJT0349	L002907565	01/12/2022	5185-1	195,23
HJT3070	L002907377	01/12/2022	7633-1	293,47
HJT3122	L002907880	01/12/2022	5185-1	195,23
HLN3503	L002907934	01/12/2022	5185-1	195,23
HJZ9H43	L002907928	01/12/2022	5185-1	195,23
HJT4719	L002908064	01/12/2022	5185-1	195,23
HLG5308	L002907372	01/12/2022	5185-1	195,23
HKV3921	L002907355	01/12/2022	5541-2	195,23
HNJ0130	L002904158	01/12/2022	5452-6	195,23
HNJ0130	L002907989	01/12/2022	5541-2	195,23
HML1000	L002907881	01/12/2022	5185-1	195,23
HLF4506	L002908184	01/12/2022	7633-1	293,47
HRJ2416	L002907933	01/12/2022	5185-1	195,23
HMQ3D34	L002907877	01/12/2022	5185-1	195,23
GZE7027	L002907564	01/12/2022	5185-1	195,23
LBV4665	L002893492	01/12/2022	5541-4	195,23
LOM1523	L002907410	01/12/2022	7633-1	293,47
LSZ1379	P100257917	01/12/2022	7455-0	130,16
MXE7953	L002907414	01/12/2022	5525-0	130,16
HAM7476	L002903300	01/12/2022	5185-1	195,23
LYR4464	L002907929	01/12/2022	5185-1	195,23
NTW5B89	L002908185	01/12/2022	5452-6	195,23
OMA1995	L002908074	01/12/2022	5185-1	195,23
OLQ1494	B100906733	01/12/2022	7455-0	130,16
OPK4470	L002907875	01/12/2022	5452-6	195,23
LLU1J78	L002908080	01/12/2022	5185-1	195,23
ONZ0C40	C103310901	01/12/2022	7455-0	130,16
OQI2739	L002903297	01/12/2022	5185-1	195,23
OQJ5391	L002908072	01/12/2022	5185-1	195,23
OQR4162	L002902464	01/12/2022	5185-1	195,23
OPS8G28	C103310561	01/12/2022	7455-0	130,16
OPM6991	L002899962	01/12/2022	5185-1	195,23
OQW1592	L002907350	01/12/2022	5541-2	195,23
OWJ9764	L002907562	01/12/2022	7633-2	293,47
OQO3651	L002907990	01/12/2022	5541-2	195,23
OWO3I12	L002903299	01/12/2022	5185-1	195,23
OXB4149	L002907136	01/12/2022	7684-1	130,16
ORT9417	L002908105	01/12/2022	5541-1	195,23
PUX9647	C103310891	01/12/2022	7455-0	130,16
PVC2525	L002907406	01/12/2022	5541-1	195,23
OXK4B16	B100906623	01/12/2022	7455-0	130,16
PVD7117	L002907378	01/12/2022	5185-1	195,23
PVX1444	L002907879	01/12/2022	5185-1	195,23
ORA4H51	P100257873	01/12/2022	7455-0	130,16
PXR1400	L002908073	01/12/2022	5185-1	195,23
HEH9F88	L002902467	01/12/2022	5185-1	195,23
PXD4490	L002907347	01/12/2022	5541-2	195,23
HES6A22	L002908103	01/12/2022	5550-0	130,16
PXW0040	L002903288	01/12/2022	5185-1	195,23

PXT0334	L002901934	01/12/2022	5452-2	195,23
PDB9109	L002907416	01/12/2022	5541-1	195,23
PXG1909	L002908068	01/12/2022	5185-1	195,23
QIY0I08	P100257906	01/12/2022	7455-0	130,16
QNA3119	L002907134	01/12/2022	7684-1	130,16
PYM5G01	L002908081	01/12/2022	5185-1	195,23
PUV2514	L002907931	01/12/2022	5185-1	195,23
PVC6055	L002908187	01/12/2022	5452-6	195,23
QPB5088	L002907354	01/12/2022	5541-2	195,23
QPE5436	P100257851	01/12/2022	7463-0	195,23
QOQ4829	L002907323	01/12/2022	5541-1	195,23
QOC5G15	L002907563	01/12/2022	5185-1	195,23
QPJ0E38	L002901928	01/12/2022	5185-1	195,23
QQC9G66	B100907063	01/12/2022	7463-0	195,23
PXH3812	L002908062	01/12/2022	5185-1	195,23
RFC7F30	P100257796	01/12/2022	7455-0	130,16
QXB8008	L002907874	01/12/2022	7625-2	293,47
QUJ8I00	P100257928	01/12/2022	7455-0	130,16
QXV5J18	B100907403	01/12/2022	7455-0	130,16
QXJ6012	L002901932	01/12/2022	5185-1	195,23
QXZ4C92	C103311111	01/12/2022	7455-0	130,16
RFA8G03	C103310121	01/12/2022	7455-0	130,16
RFD8H98	L002904156	01/12/2022	5185-1	195,23
RTY3F32	L002907857	01/12/2022	5525-0	130,16
RFY3A37	L002907374	01/12/2022	7633-1	293,47
RUI6G71	L002901931	01/12/2022	5738-0	293,47
QMR7G25	L002908076	01/12/2022	5185-1	195,23
RMZ8H80	L002908104	01/12/2022	5541-7	195,23
RFW3F25	L002904159	01/12/2022	5541-7	195,23
RVS3A42	P100257895	01/12/2022	7463-0	195,23
RMM3H43	L002907858	01/12/2022	5525-0	130,16
RTX3F92	P100257862	01/12/2022	7455-0	130,16
RVF5B53	L002907780	01/12/2022	5185-1	195,23
RVO9G44	C103310011	01/12/2022	7455-0	130,16
HIV0551	B100906403	01/12/2022	7455-0	130,16
QQL8753	L002902465	01/12/2022	7633-1	293,47
QXD3I14	L002901927	01/12/2022	5550-0	130,16
FJS9424	L002907981	01/12/2022	5185-1	195,23
FLB4J77	L002907980	01/12/2022	5185-1	195,23
FGW8740	P100257774	01/12/2022	7455-0	130,16
FBW6C00	C103310451	01/12/2022	7463-0	195,23
FUB1H70	L002899964	01/12/2022	5185-1	195,23
FTR7483	L002907419	01/12/2022	5738-0	293,47
FXA1438	B100907393	01/12/2022	7455-0	130,16
GFU7B59	C103311221	01/12/2022	7455-0	130,16
EBV4I45	L002907925	01/12/2022	5185-1	195,23
GAW5B85	C103310341	01/12/2022	7455-0	130,16
GAW5B85	L002908186	01/12/2022	5550-0	130,16
GJH5G23	B100906953	01/12/2022	7455-0	130,16
FQQ7A26	L002901929	01/12/2022	7625-1	293,47
GPM3A37	L002908078	01/12/2022	5185-1	195,23
GJQ3580	L002907411	01/12/2022	7633-1	293,47
GQM1166	L002899961	01/12/2022	5185-1	195,23
EPQ8G82	C103311001	01/12/2022	7455-0	130,16
GUP6J31	L002908182	01/12/2022	5541-7	195,23
ESP2539	P100257829	01/12/2022	7455-0	130,16
GWS6823	L002907992	01/12/2022	5541-2	195,23
GXF8882	L002908070	01/12/2022	5185-1	195,23
GYS0982	L002907345	01/12/2022	5541-2	195,23
GZB6387	L002908071	01/12/2022	5185-1	195,23
GYR0914	B100907613	01/12/2022	7455-0	130,16
HCF9H46	L002907943	01/12/2022	5185-1	195,23
FLZ3F41	P100257940	01/12/2022	7455-0	130,16

GZG5A17	L002907407	01/12/2022	7633-1	293,47
HCM4392	L002907942	01/12/2022	5550-0	130,16
HDM9480	P100257818	01/12/2022	7455-0	130,16
HCM4060	L002892973	01/12/2022	7633-1	293,47
HEF2706	P100257939	01/12/2022	7455-0	130,16
HGM7602	L002907348	01/12/2022	5541-2	195,23
HHF6308	L002907927	01/12/2022	5185-1	195,23
FQA8559	L002908264	02/12/2022	5185-1	195,23
FQA8559	L002904482	02/12/2022	5541-2	195,23
FPN7549	L002907586	02/12/2022	5541-2	195,23
FTX1713	L002907960	02/12/2022	5185-1	195,23
GBT4I41	P100258181	02/12/2022	7455-0	130,16
FWH2038	L002908191	02/12/2022	5185-1	195,23
FKR2G67	L002908263	02/12/2022	5185-1	195,23
EDY5C81	P100258247	02/12/2022	7455-0	130,16
FMC4280	L002904163	02/12/2022	7633-1	293,47
EEZ3B53	P100258160	02/12/2022	7455-0	130,16
GGS6G65	L002904496	02/12/2022	5541-2	195,23
FRU4121	C103311661	02/12/2022	7455-0	130,16
GPV3118	C103311991	02/12/2022	7463-0	195,23
GQT6F21	C103312211	02/12/2022	7455-0	130,16
GMQ0395	L002907952	02/12/2022	5185-1	195,23
FZE5197	L002901953	02/12/2022	7625-2	293,47
FZI8518	C103312541	02/12/2022	7455-0	130,16
GRU0020	C103312001	02/12/2022	7463-0	195,23
GFC0148	P100258038	02/12/2022	7455-0	130,16
GRW6427	L002904491	02/12/2022	5541-2	195,23
GSP8E30	P100258049	02/12/2022	7455-0	130,16
GST7744	L002901949	02/12/2022	5452-6	195,23
EQB2326	L002907946	02/12/2022	5185-1	195,23
GUC1342	L002908272	02/12/2022	5185-1	195,23
EQV9A65	L002907380	02/12/2022	5185-1	195,23
GQP2279	L002908195	02/12/2022	5185-1	195,23
GSH1D28	L002907998	02/12/2022	5541-2	195,23
GUB2266	L002907590	02/12/2022	5541-2	195,23
EUY1578	L002904165	02/12/2022	5185-2	195,23

GXF3562	L002908193	02/12/2022	5185-1	195,23
EYV4585	P100258137	02/12/2022	7455-0	130,16
GYG1903	P100258050	02/12/2022	7455-0	130,16
GZV7032	P100258214	02/12/2022	7455-0	130,16
FEO3J81	P100258005	02/12/2022	7455-0	130,16
HAR3566	P100258192	02/12/2022	7455-0	130,16
GYQ3668	L002907571	02/12/2022	5185-1	195,23
HBN4943	L002904161	02/12/2022	7633-1	293,47
HCK4A29	L002907938	02/12/2022	5185-1	195,23
HCC8195	B100908493	02/12/2022	7455-0	130,16
HCO9326	L002907568	02/12/2022	5185-1	195,23
HAM6793	L002907951	02/12/2022	7633-1	293,47
HDF0344	L002908202	02/12/2022	5550-0	130,16
HCM5913	L002908196	02/12/2022	5185-1	195,23
GMF6553	P100258027	02/12/2022	7455-0	130,16
HHF5784	L002908000	02/12/2022	5541-2	195,23
HHH5I15	L002907574	02/12/2022	5185-1	195,23
HFI9892	L002908194	02/12/2022	5185-1	195,23
HGY1920	L002908204	02/12/2022	5550-0	130,16
HJI5765	L002908270	02/12/2022	5185-1	195,23
HHF6413	L002904484	02/12/2022	5541-2	195,23
HJC4439	L002907138	02/12/2022	6041-1	195,23
HHK6E30	L002899969	02/12/2022	5185-1	195,23
HHO4827	L002907573	02/12/2022	5185-1	195,23
RMD2J38	P100258148	02/12/2022	7455-0	130,16

LSF7409	L002907585	02/12/2022	5541-2	195,23
NFG8138	L002902469	02/12/2022	5185-1	195,23
ODD5D26	L002908268	02/12/2022	5185-1	195,23
OPJ3E50	L002904498	02/12/2022	5541-2	195,23
OQQ7146	L002907572	02/12/2022	5185-1	195,23
OQQ7146	L002907955	02/12/2022	5185-1	195,23
PYH2I64	L002904492	02/12/2022	5541-2	195,23
RTO5I92	L002907958	02/12/2022	5185-1	195,23
BSI2C75	L002907937	02/12/2022	7633-1	293,47
BXQ4C86	B100901123	02/12/2022	7463-0	195,23
DFK9556	L002904488	02/12/2022	5541-2	195,23
EYX8511	L002901946	02/12/2022	5185-1	195,23
GJJ4B20	L002904485	02/12/2022	5541-2	195,23
HAM6809	L002903783	02/12/2022	5185-1	195,23
HDT7695	L002908266	02/12/2022	5185-1	195,23
HJT1437	L002907589	02/12/2022	5541-2	195,23
IMI8495	C103311881	02/12/2022	7455-0	130,16
MXB1B84	L002907581	02/12/2022	7366-2	130,16
OWS1D58	L002901944	02/12/2022	5185-1	195,23
PUR1221	L002908108	02/12/2022	5541-4	195,23
PWG8070	P100258115	02/12/2022	7471-0	880,41
PXV3614	L002908120	02/12/2022	5525-0	130,16
PYU2894	L002907957	02/12/2022	5185-1	195,23
QNH9I33	L002901950	02/12/2022	7633-1	293,47
QNU5128	B100908053	02/12/2022	7463-0	195,23
QQH2916	C103312761	02/12/2022	7455-0	130,16
QXY7J71	C103312431	02/12/2022	7455-0	130,16
RMT0G82	P100258071	02/12/2022	7471-0	880,41
RTO2B83	L002907959	02/12/2022	7633-1	293,47
BIY3342	L002908115	02/12/2022	5541-4	195,23
BSI3509	C103311441	02/12/2022	7455-0	130,16
BSI3509	B100908713	02/12/2022	7455-0	130,16
BSU9B95	L002907582	02/12/2022	5541-2	195,23
BQV7004	L002907379	02/12/2022	5185-1	195,23
CKG5585	P100257983	02/12/2022	7455-0	130,16
CLQ8C56	L002908273	02/12/2022	5185-1	195,23
CCK2429	L002907569	02/12/2022	5185-1	195,23
CIJ2B56	L002908271	02/12/2022	5185-1	195,23
CLT0J64	L002901942	02/12/2022	5185-1	195,23
CPE7410	L002907591	02/12/2022	5541-2	195,23
CPE8198	L002908142	02/12/2022	7633-1	293,47
DAE6750	L002908201	02/12/2022	5185-1	195,23
CYR1451	L002907357	02/12/2022	7625-2	293,47
DCV9D37	P100258104	02/12/2022	7455-0	130,16
CPB3550	C103311771	02/12/2022	7455-0	130,16
DFF0436	L002907381	02/12/2022	5185-1	195,23
DFK9784	L002907995	02/12/2022	5541-2	195,23
DKD9J83	L002908267	02/12/2022	5185-1	195,23
DIF7519	L002901951	02/12/2022	7633-1	293,47
DMI6451	L002907588	02/12/2022	5541-2	195,23
DGN4540	L002908262	02/12/2022	5185-1	195,23
DSL5655	L002908117	02/12/2022	5541-7	195,23
DWG6616	L002904493	02/12/2022	5541-2	195,23
EDU0264	C103311551	02/12/2022	7455-0	130,16
EGU0B27	C103312101	02/12/2022	7463-0	195,23
EDM6064	L002904499	02/12/2022	5541-2	195,23
ELT0685	L002907953	02/12/2022	5185-1	195,23
EUD7B11	B100907723	02/12/2022	7455-0	130,16
EVQ6954	P100257994	02/12/2022	7455-0	130,16
EYS5017	L002907940	02/12/2022	5185-1	195,23
EUC0G56	L002907576	02/12/2022	5452-6	195,23
FCF8G83	L002907570	02/12/2022	5185-1	195,23
FEB5H80	L002901940	02/12/2022	5185-1	195,23

FGO0B59	B100908823	02/12/2022	7463-0	195,23
RUU7H94	P100257950	02/12/2022	7455-0	130,16
PVT2331	P100258225	02/12/2022	7455-0	130,16
PXR5818	L002907954	02/12/2022	5185-1	195,23
PWH6004	C103312321	02/12/2022	7463-0	195,23
HEV3970	L002908265	02/12/2022	5185-1	195,23
PYH2873	L002908111	02/12/2022	7633-1	293,47
PYL2692	L002907593	02/12/2022	5541-2	195,23
PYL4F71	L002907592	02/12/2022	5541-2	195,23
PUA0925	P100258170	02/12/2022	7455-0	130,16
PYN2458	L002893494	02/12/2022	5568-0	195,23
PZY0882	L002904483	02/12/2022	5541-2	195,23
PYN5371	L002904501	02/12/2022	5541-2	195,23
QNS7J90	L002899967	02/12/2022	5185-1	195,23
PZN5925	P100258159	02/12/2022	7455-0	130,16
QNI3230	B100907943	02/12/2022	7455-0	130,16
QNT2957	L002907961	02/12/2022	5452-6	195,23
QNZ9087	L002904486	02/12/2022	5541-2	195,23
PVL0406	L002901947	02/12/2022	5185-1	195,23
QPQ9039	L002903781	02/12/2022	7633-2	293,47
PWP2254	P100257961	02/12/2022	7455-0	130,16
QXF1112	L002904166	02/12/2022	5452-6	195,23
QTU0G13	C103312871	02/12/2022	7455-0	130,16
QUY3I49	L002904162	02/12/2022	7633-1	293,47
QXA7H90	P100258060	02/12/2022	7455-0	130,16
QXA9000	L002908113	02/12/2022	5541-4	195,23
RMG3A59	P100257972	02/12/2022	7463-0	195,23
RNF5G40	B100908273	02/12/2022	7463-0	195,23
RTA5H31	L002907999	02/12/2022	5541-2	195,23
QXY4D03	L002908116	02/12/2022	5541-4	195,23
RUB5B24	B100908603	02/12/2022	7455-0	130,16
RUV4E89	L002908199	02/12/2022	5185-1	195,23
RMM3H43	L002908119	02/12/2022	5525-0	130,16
RVG5I55	P100258093	02/12/2022	7455-0	130,16
RUM5H88	P100258126	02/12/2022	7455-0	130,16
QPQ3194	B100907833	02/12/2022	7455-0	130,16
QPY5220	L002907949	02/12/2022	7633-1	293,47
HJD8865	P100258016	02/12/2022	7463-0	195,23
QWS4459	L002908107	02/12/2022	7633-2	293,47
HJT1925	B100908503	02/12/2022	7455-0	130,16
HKE2020	L002901945	02/12/2022	5185-1	195,23
HJT4935	L002899968	02/12/2022	5185-1	195,23
HJT4897	B100908383	02/12/2022	7455-0	130,16
HJR3053	L002901936	02/12/2022	5185-1	195,23
HLW1548	L002904164	02/12/2022	5185-1	195,23
HLZ8176	L002908112	02/12/2022	6017-4	293,47
HOK6219	L002907324	02/12/2022	7625-1	293,47
IOH2237	L002904500	02/12/2022	5541-2	195,23
KOU2683	L002908198	02/12/2022	5185-1	195,23
LKQ8549	B100908163	02/12/2022	7455-0	130,16
MTV3954	L002901952	02/12/2022	6017-4	293,47
MER5686	L002907948	02/12/2022	7633-1	293,47
MXE7953	L002908203	02/12/2022	5525-0	130,16
MLC2748	L002908118	02/12/2022	7633-1	293,47
NTU4A98	L002907956	02/12/2022	5185-1	195,23
NXZ3F14	P100258258	02/12/2022	7455-0	130,16
NYF5703	L002907580	02/12/2022	7625-1	293,47
LSD5J76	P100258236	02/12/2022	7455-0	130,16
HBU5685	L002904494	02/12/2022	5541-2	195,23
OPR4492	L002907587	02/12/2022	5541-2	195,23
OPG6C61	L002901948	02/12/2022	5185-1	195,23
OQQ9G41	L002903778	02/12/2022	5185-1	195,23
OQA9630	L002903779	02/12/2022	7633-1	293,47

ODA3678	L002907584	02/12/2022	5541-2	195,23
ORB7135	L002907997	02/12/2022	5541-2	195,23
OPY2G13	L002907583	02/12/2022	5541-2	195,23
OQN8F91	L002908274	02/12/2022	7633-1	293,47
OMD5770	L002907939	02/12/2022	7633-1	293,47
OOW5299	L002904167	02/12/2022	5452-6	195,23
PUA5836	L002907994	02/12/2022	5541-2	195,23
PUL9J85	C103312651	02/12/2022	7455-0	130,16
PEY1B41	L002901941	02/12/2022	5185-1	195,23
OPU1J86	P100258269	02/12/2022	7455-0	130,16
PPH8E38	L002903782	02/12/2022	7633-1	293,47
PWM1406	P100258082	02/12/2022	7463-0	195,23
PVF8018	L002908001	02/12/2022	5541-2	195,23
PVB4464	L002908197	02/12/2022	5185-1	195,23
HJT1888	L002903787	03/12/2022	5185-1	195,23
HLR7G63	L002908227	03/12/2022	5541-2	195,23
HOB1387	L002908306	03/12/2022	5541-2	195,23
GXF4754	P100258401	03/12/2022	7455-0	130,16
HNY7381	B100910703	03/12/2022	7455-0	130,16
JMR3750	L002907551	03/12/2022	5452-6	195,23
LRO9036	L002908223	03/12/2022	5541-2	195,23
MEE2292	L002908308	03/12/2022	5541-2	195,23
NXZ3F14	P100258467	03/12/2022	7455-0	130,16
IKS5067	L002908125	03/12/2022	7633-1	293,47
OJX7J04	L002907227	03/12/2022	5185-1	195,23
OLS1093	P100258313	03/12/2022	7455-0	130,16
KOY4970	B100910693	03/12/2022	7455-0	130,16
OPL0363	B100909373	03/12/2022	7463-0	195,23
LUJ6C35	L002908228	03/12/2022	5541-2	195,23
NXX3663	P100258335	03/12/2022	7463-0	195,23
OQA6B86	L002908237	03/12/2022	5541-2	195,23
OMB1414	B100910253	03/12/2022	7455-0	130,16
OWS6897	L002908240	03/12/2022	5541-2	195,23
OQZ8369	L002907421	03/12/2022	5720-0	195,23
PAI5660	L002908211	03/12/2022	5541-7	195,23
PWB9272	L002908235	03/12/2022	5541-2	195,23
PVC3B52	L002908222	03/12/2022	5541-2	195,23
PWX4522	B100909593	03/12/2022	7463-0	195,23
AHG1B24	P100258380	03/12/2022	7463-0	195,23
APV1G21	L002907594	03/12/2022	5541-2	195,23
BMZ1B97	L002908304	03/12/2022	5541-2	195,23
BXO1E76	B100909483	03/12/2022	7455-0	130,16
BOV8967	C103314301	03/12/2022	7455-0	130,16
BTI7I72	L002907358	03/12/2022	5568-0	195,23
CKT5951	L002893495	03/12/2022	5185-1	195,23
DBW5993	C103313101	03/12/2022	7455-0	130,16
CTZ1798	P100258390	03/12/2022	7455-0	130,16
DCZ7D76	L002908241	03/12/2022	5541-2	195,23
DFS5G25	L002908230	03/12/2022	5541-2	195,23
DMR6948	L002908232	03/12/2022	5541-2	195,23
DRM3J10	L002908226	03/12/2022	5541-2	195,23
DOS4195	B100909153	03/12/2022	7455-0	130,16
DSC3C73	L002908302	03/12/2022	5541-2	195,23
DYG7042	L002908208	03/12/2022	5185-1	195,23
DZY0663	L002908234	03/12/2022	5541-2	195,23
EER0323	P100258346	03/12/2022	7455-0	130,16
EKK2158	C103313201	03/12/2022	7455-0	130,16
ERW7516	L002908231	03/12/2022	5541-2	195,23
EYM4009	L002908233	03/12/2022	5541-2	195,23
EYO4F87	L002903791	03/12/2022	5550-0	130,16
FEX1736	L002907595	03/12/2022	5541-2	195,23
FCG6E00	L002907226	03/12/2022	7633-1	293,47
FRC8628	L002908210	03/12/2022	5452-1	195,23

FEP7J71	L002908238	03/12/2022	5541-2	195,23
FLO9451	L002903786	03/12/2022	7633-1	293,47
FWI6J18	C103313531	03/12/2022	7455-0	130,16
GHI8D05	C103312981	03/12/2022	7455-0	130,16
FJL4868	L002908225	03/12/2022	5541-2	195,23
GIW8D24	B100909813	03/12/2022	7455-0	130,16
EIQ4I73	L002908124	03/12/2022	5452-1	195,23
GDS4E41	L002908224	03/12/2022	5541-2	195,23
GFC0148	C103314521	03/12/2022	7455-0	130,16
GWG6242	C103313091	03/12/2022	7455-0	130,16
GXF4G24	P100258456	03/12/2022	7455-0	130,16
GZB5731	L002903788	03/12/2022	5525-0	130,16
GZA9742	C103314411	03/12/2022	7455-0	130,16
GXF7305	P100258324	03/12/2022	7463-0	195,23
GYP7D23	L002907600	03/12/2022	5541-2	195,23
HCM4077	C103313641	03/12/2022	7455-0	130,16
FPJ9D43	L002908122	03/12/2022	5550-0	130,16
HFM9A95	C103313421	03/12/2022	7455-0	130,16
HHE8E28	L002907137	03/12/2022	7633-1	293,47
HHF5408	P100258291	03/12/2022	7455-0	130,16
HHP4447	B100910473	03/12/2022	7455-0	130,16
RMO4F47	L002903792	03/12/2022	5550-0	130,16
HMN7245	L002907597	03/12/2022	5541-2	195,23
JGZ1314	L002908123	03/12/2022	5550-0	130,16
OQF5J58	C103314191	03/12/2022	7455-0	130,16
PWA3353	B100908933	03/12/2022	7455-0	130,16
PWM2441	B100910803	03/12/2022	7455-0	130,16
PZE2458	L002907601	03/12/2022	5541-2	195,23
QOP0856	P100258434	03/12/2022	7455-0	130,16
RFO2G26	L002903790	03/12/2022	5550-0	130,16
FYJ4343	L002903785	03/12/2022	5550-0	130,16
FYW4J46	P100258302	03/12/2022	7455-0	130,16
GRI7134	L002908239	03/12/2022	5541-2	195,23
GRJ2040	P100258357	03/12/2022	7455-0	130,16
GZS3J33	L002908206	03/12/2022	5541-7	195,23
HNC9801	L002907143	03/12/2022	5452-6	195,23
NYB5116	P100258445	03/12/2022	7455-0	130,16
OLU7383	C103313861	03/12/2022	7455-0	130,16
OWU2156	P100258412	03/12/2022	7455-0	130,16
OXE7183	B100910033	03/12/2022	7455-0	130,16
PQX6116	C103314631	03/12/2022	7455-0	130,16
QNH9E49	P100258379	03/12/2022	7455-0	130,16
PXW1D38	L002908205	03/12/2022	5185-1	195,23
PYX7242	B100910143	03/12/2022	7463-0	195,23
PXT0553	L002908229	03/12/2022	5541-2	195,23
PEI6873	B100909703	03/12/2022	7455-0	130,16
PXW7280	L002907141	03/12/2022	5819-1	880,41
PYU0573	L002903793	03/12/2022	5550-0	130,16
QOJ9514	B100910363	03/12/2022	7463-0	195,23
QOJ9514	C103313971	03/12/2022	7463-0	195,23
QOK5398	C103313751	03/12/2022	7455-0	130,16
QOR6083	L002904168	03/12/2022	5541-7	195,23
QQW5J86	B100909263	03/12/2022	7455-0	130,16
PXH5D38	P100258270	03/12/2022	7455-0	130,16
QXJ3171	L002907142	03/12/2022	5568-0	195,23
QPR5H62	P100258423	03/12/2022	7455-0	130,16
QUI9G39	C103314201	03/12/2022	7455-0	130,16
QQF9746	C103314741	03/12/2022	7455-0	130,16
RFR8F48	L002907140	03/12/2022	5819-1	880,41
QUU2474	B100910583	03/12/2022	7455-0	130,16
RFB3B10	B100909923	03/12/2022	7455-0	130,16
RUH3D67	B100909043	03/12/2022	7455-0	130,16
RIT3A78	B100909603	03/12/2022	7463-0	195,23

RGC3E44	P100258368	03/12/2022	7455-0	130,16
RMD6F30	C103313311	03/12/2022	7455-0	130,16
RMS2B53	L002903789	03/12/2022	7633-1	293,47
RNN8J28	L002904169	03/12/2022	5550-0	130,16
RUB2G83	L002901954	03/12/2022	7633-1	293,47
QPX4E80	L002907420	03/12/2022	7030-1	293,47
QQL3A31	C103314081	03/12/2022	7455-0	130,16
QXH0386	L002908303	03/12/2022	5541-2	195,23
PXM2F94	P100258500	04/12/2022	7463-0	195,23
QPA8D52	P100258566	04/12/2022	7455-0	130,16
RGB7D76	P100258654	04/12/2022	7455-0	130,16
RGB7D76	C103316061	04/12/2022	7455-0	130,16
RUM2B20	B100911023	04/12/2022	7455-0	130,16
FPB2224	L002901955	04/12/2022	5622-2	88,38
FDG2394	C103316721	04/12/2022	7455-0	130,16
FXB5462	P100258522	04/12/2022	7455-0	130,16
GDZ0B74	P100258632	04/12/2022	7455-0	130,16
FUO3H69	P100258555	04/12/2022	7455-0	130,16
GHD2A97	C103315621	04/12/2022	7463-0	195,23
EGM5583	L002908143	04/12/2022	5185-1	195,23
GTO9436	C103314851	04/12/2022	7455-0	130,16
FIY1I84	P100258665	04/12/2022	7455-0	130,16
HBE4I94	P100258490	04/12/2022	7463-0	195,23
HDF0953	P100258544	04/12/2022	7455-0	130,16
HHI0A04	C103316171	04/12/2022	7455-0	130,16
HHD7814	P100258478	04/12/2022	7455-0	130,16
HJT1281	C103315401	04/12/2022	7455-0	130,16
HKC5A86	L002908126	04/12/2022	5525-0	130,16
HOH4E88	C103316501	04/12/2022	7455-0	130,16
HOK9I93	B100911133	04/12/2022	7455-0	130,16
LUZ1187	C103316611	04/12/2022	7463-0	195,23
MHI5517	L002908144	04/12/2022	5185-1	195,23
MNX9616	P100258599	04/12/2022	7455-0	130,16
NWO2H70	C103316281	04/12/2022	7455-0	130,16
NXZ6014	C103314961	04/12/2022	7455-0	130,16
OQW2204	C103315731	04/12/2022	7455-0	130,16
PWW8C79	C103315291	04/12/2022	7455-0	130,16
CXM2602	P100258610	04/12/2022	7455-0	130,16
DEU2A17	L002902293	04/12/2022	5568-0	195,23
DFW2047	P100258511	04/12/2022	7455-0	130,16
DNY7614	P100258588	04/12/2022	7455-0	130,16
DQN7C65	C103315951	04/12/2022	7455-0	130,16
EAW9A61	P100258533	04/12/2022	7455-0	130,16
DWU2C65	P100259732	04/12/2022	7471-0	880,41
EHV0072	C103316941	04/12/2022	7455-0	130,16
EQL9364	C103315511	04/12/2022	7455-0	130,16
EQL9364	P100258621	04/12/2022	7455-0	130,16
LAD6192	P100259743	04/12/2022	7455-0	130,16
OWP8H73	P100258600	04/12/2022	7455-0	130,16
PWD3F60	B100910913	04/12/2022	7455-0	130,16
PXO2B08	C103315841	04/12/2022	7455-0	130,16
RGA3F47	C103315071	04/12/2022	7463-0	195,23
DGG0D98	C103315181	04/12/2022	7455-0	130,16
DME3J51	P100258676	04/12/2022	7455-0	130,16
DRQ3770	P100258577	04/12/2022	7463-0	195,23
GCU0D08	P100258643	04/12/2022	7455-0	130,16
HNV3I80	P100258489	04/12/2022	7455-0	130,16
PUR6865	C103315301	04/12/2022	7455-0	130,16
PXK4934	C103316831	04/12/2022	7455-0	130,16
QPW9G32	C103316391	04/12/2022	7455-0	130,16
QXD1454	C103316401	04/12/2022	7463-0	195,23
RNT3G00	P100258808	05/12/2022	7455-0	130,16
RUV4E79	C103317711	05/12/2022	7463-0	195,23

KZR4418	P100258742	05/12/2022	7455-0	130,16
RTO5I92	B100911803	05/12/2022	7463-0	195,23
DCR2A15	B100911573	05/12/2022	7455-0	130,16
EDQ8159	B100912563	05/12/2022	7455-0	130,16
GCH7I97	C103317271	05/12/2022	7455-0	130,16
HLG5661	C103317161	05/12/2022	7455-0	130,16
HLM9412	P100258731	05/12/2022	7455-0	130,16
HLZ6500	P100258753	05/12/2022	7455-0	130,16
OLU2698	P100258687	05/12/2022	7455-0	130,16
OLW4829	P100258819	05/12/2022	7455-0	130,16
NXX3663	P100258786	05/12/2022	7455-0	130,16
PVQ9600	C103317491	05/12/2022	7455-0	130,16
PXA6906	B100911463	05/12/2022	7455-0	130,16
PUA1B80	B100912233	05/12/2022	7455-0	130,16
PZZ0A44	B100912123	05/12/2022	7463-0	195,23
QOB7574	P100258775	05/12/2022	7455-0	130,16
QUC4J50	B100911683	05/12/2022	7455-0	130,16
RML6B48	B100912673	05/12/2022	7455-0	130,16
QNZ2158	B100912013	05/12/2022	7455-0	130,16
RNF3H48	B100911243	05/12/2022	7455-0	130,16
QPQ3194	B100911353	05/12/2022	7455-0	130,16
FES7B57	C103317601	05/12/2022	7455-0	130,16
FUD0D66	P100258709	05/12/2022	7455-0	130,16
FGB3409	P100258710	05/12/2022	7455-0	130,16
GHQ7F21	P100258720	05/12/2022	7455-0	130,16
GAU2D76	B100912453	05/12/2022	7463-0	195,23
GEP5993	C103317501	05/12/2022	7455-0	130,16
GXF6996	P100258797	05/12/2022	7455-0	130,16
BMM8H52	P100258698	05/12/2022	7455-0	130,16
CWN1640	C103317931	05/12/2022	7455-0	130,16
DIW6810	P100258764	05/12/2022	7455-0	130,16
DUO1171	B100911793	05/12/2022	7455-0	130,16
DVK2905	B100911903	05/12/2022	7455-0	130,16
DZF4G92	C103317381	05/12/2022	7455-0	130,16
EJK0I59	C103317821	05/12/2022	7455-0	130,16
FDA5J86	C103317051	05/12/2022	7463-0	195,23
FEY5I52	C103318041	05/12/2022	7455-0	130,16
BCR0673	C103318371	06/12/2022	7455-0	130,16
BCR0D22	P100258951	06/12/2022	7455-0	130,16
CQB5994	P100258820	06/12/2022	7463-0	195,23
DFI4D38	P100258929	06/12/2022	7455-0	130,16
DKF6970	C103318921	06/12/2022	7455-0	130,16
DWO6F84	C103318151	06/12/2022	7455-0	130,16
EFW9D54	C103327721	06/12/2022	7455-0	130,16
EFO0E87	C103327611	06/12/2022	7455-0	130,16
EAV2617	P100258907	06/12/2022	7455-0	130,16
ETI8C56	C103327941	06/12/2022	7455-0	130,16
ETM2534	C103328051	06/12/2022	7455-0	130,16
EQC5A44	B100913113	06/12/2022	7463-0	195,23
QOC9817	C103326511	06/12/2022	7455-0	130,16
QPJ2088	C103326841	06/12/2022	7463-0	195,23
QQX3388	P100258973	06/12/2022	7455-0	130,16
QUJ2342	C103328161	06/12/2022	7455-0	130,16
QXZ5H76	B100913223	06/12/2022	7455-0	130,16
RNT4G47	C103327401	06/12/2022	7455-0	130,16
RBP3D17	P100258918	06/12/2022	7455-0	130,16
RBP3D17	C103319031	06/12/2022	7455-0	130,16
HJR8I88	C103327391	06/12/2022	7455-0	130,16
PVP4005	P100258830	06/12/2022	7455-0	130,16
PVX3225	C103318811	06/12/2022	7455-0	130,16
RMH4I62	C103327061	06/12/2022	7463-0	195,23
RUZ0I90	C103327501	06/12/2022	7455-0	130,16
RVD7H43	P100258940	06/12/2022	7455-0	130,16

DHF2547	C103318601	06/12/2022	7455-0	130,16
GVL3779	B100912783	06/12/2022	7455-0	130,16
HEM6540	C103327171	06/12/2022	7455-0	130,16
NJS9798	P100258930	06/12/2022	7455-0	130,16
NXX3663	P100258885	06/12/2022	7455-0	130,16
OXK4B16	B100912893	06/12/2022	7455-0	130,16
PVA5315	C103326731	06/12/2022	7455-0	130,16
PVH2878	P100258852	06/12/2022	7455-0	130,16
FPH9C07	P100258841	06/12/2022	7455-0	130,16
FKD7C66	C103327831	06/12/2022	7455-0	130,16
GHA0016	P100258863	06/12/2022	7455-0	130,16
GBX4I31	C103326621	06/12/2022	7455-0	130,16
GDV3581	C103318591	06/12/2022	7463-0	195,23
GIU9H66	B100913003	06/12/2022	7455-0	130,16
GFC0148	C103318701	06/12/2022	7455-0	130,16
GHQ1F26	C103326951	06/12/2022	7455-0	130,16
GUP6J31	P100258896	06/12/2022	7455-0	130,16
GVG7J55	C103318481	06/12/2022	7455-0	130,16
FOB3327	P100258874	06/12/2022	7455-0	130,16
HCG3708	C103318261	06/12/2022	7455-0	130,16
HAM7527	B100912903	06/12/2022	7463-0	195,23
HGV2H49	P100258962	06/12/2022	7455-0	130,16
HIT1460	C103327281	06/12/2022	7455-0	130,16
FIS0C93	P100259072	07/12/2022	7455-0	130,16
GBZ5I84	P100259083	07/12/2022	7455-0	130,16
FNB2E34	C103329371	07/12/2022	7455-0	130,16
GBZ8A58	P100259028	07/12/2022	7455-0	130,16
EGC6A58	P100259127	07/12/2022	7455-0	130,16
EIA2D65	C103329591	07/12/2022	7463-0	195,23
GQS3172	P100259017	07/12/2022	7455-0	130,16
GQP1580	C103319581	07/12/2022	7455-0	130,16
GWK2607	B100914103	07/12/2022	7455-0	130,16
GWF9147	B100913773	07/12/2022	7455-0	130,16
GXF4G24	P100259105	07/12/2022	7455-0	130,16
HDF1354	C103328271	07/12/2022	7455-0	130,16
HEK2915	P100259116	07/12/2022	7455-0	130,16
HEL1G14	C103328501	07/12/2022	7455-0	130,16
HES6519	B100913553	07/12/2022	7463-0	195,23
QWT8791	P100259094	07/12/2022	7455-0	130,16
RTO5I92	C103328601	07/12/2022	7455-0	130,16
RTP6A30	P100259061	07/12/2022	7455-0	130,16
GSP8665	P100258995	07/12/2022	7455-0	130,16
GVL3779	B100913443	07/12/2022	7455-0	130,16
HDF0113	C103319701	07/12/2022	7455-0	130,16
HNT7I70	C103319471	07/12/2022	7463-0	195,23
OPK4298	P100259050	07/12/2022	7455-0	130,16
PXB4261	C103329151	07/12/2022	7455-0	130,16
PZG2B92	B100913883	07/12/2022	7455-0	130,16
ABL5J76	B100913663	07/12/2022	7455-0	130,16
ARY7930	C103319691	07/12/2022	7455-0	130,16
AWL0995	C103329601	07/12/2022	7455-0	130,16
BRF6519	P100259040	07/12/2022	7455-0	130,16
CYA3020	C103329481	07/12/2022	7455-0	130,16
EBI6224	C103319801	07/12/2022	7455-0	130,16
ERQ5G22	C103328491	07/12/2022	7455-0	130,16
EVE0E25	B100914213	07/12/2022	7455-0	130,16
FAA4299	C103329261	07/12/2022	7455-0	130,16
FEP8048	C103328821	07/12/2022	7455-0	130,16
PUC9070	C103319361	07/12/2022	7455-0	130,16
QPQ4476	C103328711	07/12/2022	7455-0	130,16
QUD1369	B100913333	07/12/2022	7455-0	130,16
QUJ8I00	P100259006	07/12/2022	7455-0	130,16
QQZ2293	C103319141	07/12/2022	7455-0	130,16

QUR0B76	P100258984	07/12/2022	7455-0	130,16
HJT3548	B100913993	07/12/2022	7455-0	130,16
JJA6104	B100914003	07/12/2022	7455-0	130,16
OQS1D11	P100259039	07/12/2022	7455-0	130,16
OLP9F96	C103329041	07/12/2022	7455-0	130,16
OWT8H96	C103319251	07/12/2022	7455-0	130,16
PUH0422	C103328931	07/12/2022	7455-0	130,16
HJT4054	C103331571	08/12/2022	7455-0	130,16
HJT2062	B100914983	08/12/2022	7455-0	130,16
KZH4849	P100259215	08/12/2022	7455-0	130,16
GZE7469	P100259204	08/12/2022	7455-0	130,16
NON8C32	P100259182	08/12/2022	7455-0	130,16
OLX0932	C103332011	08/12/2022	7463-0	195,23
OOW1I39	C103320681	08/12/2022	7455-0	130,16
OPY8437	C103332451	08/12/2022	7455-0	130,16
AIP5G13	C103331681	08/12/2022	7463-0	195,23
BTM7798	C103331901	08/12/2022	7455-0	130,16
CDK2142	P100259171	08/12/2022	7455-0	130,16
DBC8C02	C103320021	08/12/2022	7455-0	130,16
DEW3538	C103331791	08/12/2022	7463-0	195,23
DOR7B23	C103331461	08/12/2022	7455-0	130,16
DTY9J33	C103319911	08/12/2022	7455-0	130,16
DZD9773	C103320571	08/12/2022	7463-0	195,23
EGP1725	B100914323	08/12/2022	7455-0	130,16
EJF1A96	C103332561	08/12/2022	7455-0	130,16
DVD8F80	P100259149	08/12/2022	7455-0	130,16
FGJ0E49	B100914873	08/12/2022	7455-0	130,16
GEV1I04	B100914763	08/12/2022	7455-0	130,16
GQR9B08	P100259270	08/12/2022	7455-0	130,16
EJM1981	C103320461	08/12/2022	7455-0	130,16
GRY6B66	P100259260	08/12/2022	7455-0	130,16
GYM8960	B100915203	08/12/2022	7455-0	130,16
GZM8338	B100914543	08/12/2022	7455-0	130,16
HHF6915	C103332121	08/12/2022	7471-0	880,41
RMJ3D07	B100915093	08/12/2022	7455-0	130,16
NTW5266	P100259259	08/12/2022	7455-0	130,16
OMD1729	C103320351	08/12/2022	7455-0	130,16
PYZ9257	P100259237	08/12/2022	7455-0	130,16
DCY5272	B100915533	08/12/2022	7455-0	130,16
DQF2892	C103332231	08/12/2022	7455-0	130,16
FBL6G39	P100259281	08/12/2022	7455-0	130,16
FGF0H67	C103331131	08/12/2022	7455-0	130,16
FLS9C49	P100259193	08/12/2022	7455-0	130,16
FTE2J29	B100915643	08/12/2022	7455-0	130,16
HNT7I70	C103321121	08/12/2022	7455-0	130,16
HOB9357	B100915313	08/12/2022	7463-0	195,23
NQR0937	B100915103	08/12/2022	7455-0	130,16
PUC4I46	B100914653	08/12/2022	7455-0	130,16
PVX9E64	C103331241	08/12/2022	7455-0	130,16
QUM4J74	P100259248	08/12/2022	7463-0	195,23
RMQ9D19	P100259160	08/12/2022	7455-0	130,16
PYC3384	C103321011	08/12/2022	7463-0	195,23
PYZ2674	B100915423	08/12/2022	7455-0	130,16
PZQ4J59	C103320241	08/12/2022	7463-0	195,23
QMQ2F38	P100259138	08/12/2022	7455-0	130,16
QPL3989	C103320131	08/12/2022	7455-0	130,16
QNJ3A82	C103320901	08/12/2022	7455-0	130,16
QXL2D72	P100259435	08/12/2022	7455-0	130,16
QXM3509	C103331351	08/12/2022	7463-0	195,23
QXM3509	C103331801	08/12/2022	7455-0	130,16
RFV5G35	P100259226	08/12/2022	7455-0	130,16
RNT9E53	B100915753	08/12/2022	7455-0	130,16
RTJ1F58	C103320801	08/12/2022	7455-0	130,16

QQK1472	B100914433	08/12/2022	7455-0	130,16
HJD8429	C103320791	08/12/2022	7455-0	130,16
RUV8I83	C103332341	08/12/2022	7455-0	130,16
FIW6H09	C103330701	09/12/2022	7455-0	130,16
FOS1788	C103322771	09/12/2022	7455-0	130,16
FNZ6421	C103322111	09/12/2022	7455-0	130,16
GQT6F21	C103330251	09/12/2022	7455-0	130,16
GXF1937	B100917293	09/12/2022	7455-0	130,16
FHI9667	B100916203	09/12/2022	7455-0	130,16
FRB0378	B100916523	09/12/2022	7463-0	195,23
HIQ0A60	B100916963	09/12/2022	7455-0	130,16
HJT2817	B100917403	09/12/2022	7463-0	195,23
HJT0574	C103322001	09/12/2022	7455-0	130,16
HOD6852	P100259402	09/12/2022	7455-0	130,16
LSJ6048	B100916193	09/12/2022	7455-0	130,16
KXM3731	C103330471	09/12/2022	7463-0	195,23
LUC2J68	C103321341	09/12/2022	7455-0	130,16
PVS6288	P100259347	09/12/2022	7463-0	195,23
PVT2678	B100916743	09/12/2022	7455-0	130,16
PXM0531	B100916853	09/12/2022	7455-0	130,16
AOU0B04	B100917513	09/12/2022	7455-0	130,16
BQZ3B24	P100259314	09/12/2022	7455-0	130,16
BXK1946	C103331021	09/12/2022	7463-0	195,23
BUN7H40	P100259336	09/12/2022	7455-0	130,16
CIP1403	C103322331	09/12/2022	7455-0	130,16
DJE6I85	C103329701	09/12/2022	7455-0	130,16
DTY9J33	C103321231	09/12/2022	7455-0	130,16
EBQ9I18	P100259380	09/12/2022	7455-0	130,16
DSM4J26	B100916633	09/12/2022	7455-0	130,16
ENR3A23	B100917183	09/12/2022	7463-0	195,23
EXC8D83	C103330031	09/12/2022	7463-0	195,23
DUJ2534	C103322661	09/12/2022	7455-0	130,16
FBL9E85	C103330911	09/12/2022	7455-0	130,16
FDY1C61	C103322221	09/12/2022	7455-0	130,16
FJG2A27	C103330361	09/12/2022	7471-0	880,41
PXR9324	B100915863	09/12/2022	7455-0	130,16
PZN3981	P100259303	09/12/2022	7455-0	130,16
PYR6813	B100917303	09/12/2022	7455-0	130,16
PZD5293	C103330141	09/12/2022	7455-0	130,16
HFO6941	P100259358	09/12/2022	7455-0	130,16
QOO4030	P100259325	09/12/2022	7455-0	130,16
QUW3416	C103322551	09/12/2022	7455-0	130,16
RNY0H68	P100259292	09/12/2022	7455-0	130,16
RGC7C88	B100917073	09/12/2022	7455-0	130,16
RNN8J23	C103330581	09/12/2022	7471-0	880,41
RMI3F80	P100259424	09/12/2022	7455-0	130,16
RTP1B94	C103321561	09/12/2022	7455-0	130,16
RMZ1G50	C103330691	09/12/2022	7455-0	130,16
QOL6938	B100916413	09/12/2022	7455-0	130,16
RBP3D17	C103322441	09/12/2022	7455-0	130,16
RFW7G45	P100259369	09/12/2022	7455-0	130,16
QQF8080	C103330801	09/12/2022	7455-0	130,16
RFM2B91	C103321891	09/12/2022	7455-0	130,16
BTQ7H58	P100259370	09/12/2022	7463-0	195,23
FHA7A22	B100915973	09/12/2022	7455-0	130,16
FRH4A59	P100259391	09/12/2022	7455-0	130,16
FSZ9B94	C103329921	09/12/2022	7455-0	130,16
HMQ2127	B100916303	09/12/2022	7455-0	130,16
HRZ7I37	C103321901	09/12/2022	7463-0	195,23
PWZ9555	C103321451	09/12/2022	7455-0	130,16
QXD1454	C103321671	09/12/2022	7471-0	880,41
RNP6D86	C103321781	09/12/2022	7463-0	195,23
RNU4C65	P100259413	09/12/2022	7463-0	195,23

RNY7A74	B100916083	09/12/2022	7455-0	130,16
RTN7H15	P100259688	10/12/2022	7463-0	195,23
HMQ2G35	P100259590	10/12/2022	7455-0	130,16
HNO9507	C103322991	10/12/2022	7455-0	130,16
NYD5705	C103332901	10/12/2022	7455-0	130,16
PWX8494	P100259677	10/12/2022	7455-0	130,16
CUV7D00	P100259721	10/12/2022	7463-0	195,23
EKV9559	B100918393	10/12/2022	7455-0	130,16
EYP5528	B100917953	10/12/2022	7455-0	130,16
FKA1B73	C103333441	10/12/2022	7455-0	130,16
GWD2305	C103323101	10/12/2022	7455-0	130,16
HHF6383	C103333221	10/12/2022	7455-0	130,16
HJA0702	P100259589	10/12/2022	7455-0	130,16
HNT7I70	P100259600	10/12/2022	7455-0	130,16
PVF7H68	C103334431	10/12/2022	7455-0	130,16
QPS8362	B100917623	10/12/2022	7455-0	130,16
HJT0133	P100259457	10/12/2022	7455-0	130,16
HIX5B29	B100917843	10/12/2022	7455-0	130,16
HNO3G76	P100259633	10/12/2022	7455-0	130,16
MEF2341	P100259534	10/12/2022	7455-0	130,16
OXG6817	P100259699	10/12/2022	7455-0	130,16
OQE5D86	B100918173	10/12/2022	7455-0	130,16
OQE6287	P100259578	10/12/2022	7463-0	195,23
OQE6287	C103333001	10/12/2022	7455-0	130,16
OQQ6812	C103333551	10/12/2022	7455-0	130,16
FLF9F23	C103334001	10/12/2022	7455-0	130,16
EYS2G16	P100259512	10/12/2022	7455-0	130,16
FNX9D18	P100259545	10/12/2022	7455-0	130,16
FOC5379	C103323001	10/12/2022	7455-0	130,16
EEH7183	P100259611	10/12/2022	7455-0	130,16
GMQ0959	P100259479	10/12/2022	7455-0	130,16
FTQ0808	P100259446	10/12/2022	7463-0	195,23
GNG6605	C103333991	10/12/2022	7455-0	130,16
GXF5A95	P100259567	10/12/2022	7455-0	130,16
GXO6924	B100918283	10/12/2022	7463-0	195,23
GYY0626	C103333771	10/12/2022	7463-0	195,23
GXF9708	C103333661	10/12/2022	7455-0	130,16
GYW1327	P100259490	10/12/2022	7455-0	130,16
GYX6I51	P100259556	10/12/2022	7455-0	130,16
HAX2297	C103334321	10/12/2022	7463-0	195,23
HCR6566	C103333881	10/12/2022	7463-0	195,23
PXU5074	P100259700	10/12/2022	7455-0	130,16
QND3945	P100259710	10/12/2022	7455-0	130,16
QOI8285	B100918063	10/12/2022	7463-0	195,23
QQD3872	C103332781	10/12/2022	7455-0	130,16
QOS3E30	C103333111	10/12/2022	7463-0	195,23
QQO7C73	B100919053	10/12/2022	7455-0	130,16
QXZ5F05	C103333331	10/12/2022	7455-0	130,16
RTR1I00	C103332891	10/12/2022	7463-0	195,23
RUN7F94	P100259655	10/12/2022	7463-0	195,23
QQL1088	P100259480	10/12/2022	7455-0	130,16
QXC3657	B100917733	10/12/2022	7455-0	130,16
AQE5J32	P100259501	10/12/2022	7455-0	130,16
CSD2789	C103334101	10/12/2022	7455-0	130,16
CRV8863	P100259468	10/12/2022	7455-0	130,16
DZD9773	C103334211	10/12/2022	7455-0	130,16
ECX3433	C103322881	10/12/2022	7455-0	130,16
EIA6772	P100259666	10/12/2022	7455-0	130,16
EPY1506	P100259644	10/12/2022	7455-0	130,16
ELW0A55	P100259622	10/12/2022	7455-0	130,16
EZD1059	C103332671	10/12/2022	7463-0	195,23
EXK1J11	B100918403	10/12/2022	7455-0	130,16
FEH2349	P100259523	10/12/2022	7455-0	130,16

CBW4570	P100259886	11/12/2022	7455-0	130,16
CYW6586	C103335751	11/12/2022	7455-0	130,16
CYE2649	P100259787	11/12/2022	7455-0	130,16
DQF2084	P100259941	11/12/2022	7455-0	130,16
DQZ3001	P100259908	11/12/2022	7455-0	130,16
EEJ0J82	P100259754	11/12/2022	7471-0	880,41
KZH4849	P100259919	11/12/2022	7455-0	130,16
LLO2I56	P100259810	11/12/2022	7455-0	130,16
OLW5691	C103335421	11/12/2022	7455-0	130,16
OQM0999	P100259920	11/12/2022	7455-0	130,16
NXX3663	B100919713	11/12/2022	7455-0	130,16
OXK3143	C103335641	11/12/2022	7455-0	130,16
RVE9A02	P100259875	11/12/2022	7455-0	130,16
FQQ5273	C103323211	11/12/2022	7455-0	130,16
EIP2320	P100259842	11/12/2022	7455-0	130,16
GQI3544	C103323321	11/12/2022	7463-0	195,23
GQI3544	P100259853	11/12/2022	7455-0	130,16
GRI3326	C103323431	11/12/2022	7455-0	130,16
GZE9E50	P100259820	11/12/2022	7463-0	195,23
HAM9622	C103335531	11/12/2022	7463-0	195,23
OXB4122	P100259864	11/12/2022	7455-0	130,16
QUF1724	B100919503	11/12/2022	7455-0	130,16
FNB8B49	P100259798	11/12/2022	7455-0	130,16
GOM8833	B100919603	11/12/2022	7455-0	130,16
QOU9538	P100259952	11/12/2022	7455-0	130,16

PYQ9H48	C103335311	11/12/2022	7455-0	130,16
QPT9611	P100259776	11/12/2022	7455-0	130,16
QPZ5A57	P100259765	11/12/2022	7455-0	130,16
QQG9158	P100259809	11/12/2022	7455-0	130,16
QWR9H39	C103335861	11/12/2022	7455-0	130,16
RMU1J69	C103335201	11/12/2022	7463-0	195,23
RMZ1G53	P100259831	11/12/2022	7463-0	195,23
RTI6J38	C103335101	11/12/2022	7455-0	130,16
QQK0448	P100259930	11/12/2022	7455-0	130,16
QQL3A31	B100919823	11/12/2022	7455-0	130,16
QMX6A30	C103323541	12/12/2022	7455-0	130,16
QJG3520	C103336521	12/12/2022	7455-0	130,16
PYI7F11	P100260139	12/12/2022	7463-0	195,23
RAC2C69	C103336851	12/12/2022	7463-0	195,23
QUP5440	P100260040	12/12/2022	7455-0	130,16
RFF8I27	C103323871	12/12/2022	7455-0	130,16
RFR8F74	C103324101	12/12/2022	7455-0	130,16
RTT3G30	C103324311	12/12/2022	7455-0	130,16
RUE1E73	C103323761	12/12/2022	7455-0	130,16
RVA0F91	P100260128	12/12/2022	7455-0	130,16
RVJ9H12	C103336201	12/12/2022	7455-0	130,16
QWZ1681	P100260051	12/12/2022	7455-0	130,16
GRW5D03	C103336301	12/12/2022	7455-0	130,16
GYI1189	P100260073	12/12/2022	7455-0	130,16
HGY2090	C103324201	12/12/2022	7455-0	130,16
HFC7522	C103336631	12/12/2022	7455-0	130,16
HHF6915	C103336081	12/12/2022	7471-0	880,41
ALB6851	P100260140	12/12/2022	7455-0	130,16
AME1D65	P100260062	12/12/2022	7455-0	130,16
DUC7018	C103323981	12/12/2022	7455-0	130,16
DZI7A93	C103336961	12/12/2022	7455-0	130,16
EEM6184	C103336191	12/12/2022	7455-0	130,16
EKX3553	C103336411	12/12/2022	7455-0	130,16
DNE8924	P100259985	12/12/2022	7455-0	130,16
DNE8924	P100260030	12/12/2022	7455-0	130,16
EPP7C81	P100260018	12/12/2022	7455-0	130,16

EIN1E37	P100260084	12/12/2022	7455-0	130,16
HNG0G87	P100260095	12/12/2022	7455-0	130,16
HOB9505	P100259996	12/12/2022	7455-0	130,16
NON8C32	P100260029	12/12/2022	7471-0	880,41
OMH9681	C103324421	12/12/2022	7455-0	130,16
RTX9G76	P100260117	12/12/2022	7455-0	130,16
KDY7202	P100259963	12/12/2022	7455-0	130,16
LAD6192	P100259974	12/12/2022	7455-0	130,16
NXX3I96	C103324091	12/12/2022	7455-0	130,16
OQV7571	P100260007	12/12/2022	7455-0	130,16
PWS3I12	B100919163	12/12/2022	7463-0	195,23
PYJ9600	P100260106	12/12/2022	7455-0	130,16
QNQ2F76	C103323651	12/12/2022	7455-0	130,16
OLO1E02	C103335971	12/12/2022	7455-0	130,16
QUQ5899	C103336741	12/12/2022	7463-0	195,23
RFW7G45	P100260260	13/12/2022	7455-0	130,16
PVK5038	C103337181	13/12/2022	7455-0	130,16
RUY5D05	C103325301	13/12/2022	7455-0	130,16
COK6D04	C103338391	13/12/2022	7455-0	130,16
DSC6A59	C103338061	13/12/2022	7463-0	195,23
HLG5661	C103337401	13/12/2022	7455-0	130,16
PYI1G76	P100260150	13/12/2022	7455-0	130,16
QNR7183	C103337841	13/12/2022	7455-0	130,16
QUX2743	P100260238	13/12/2022	7455-0	130,16
RUE1E37	C103325201	13/12/2022	7455-0	130,16
CMO4262	C103337291	13/12/2022	7455-0	130,16
CWI6075	C103337731	13/12/2022	7455-0	130,16
CSK5452	P100260249	13/12/2022	7455-0	130,16
ECX3433	C103324531	13/12/2022	7455-0	130,16
EER5201	C103324751	13/12/2022	7455-0	130,16
EYD6D54	P100260194	13/12/2022	7455-0	130,16
QPR9H25	P100260227	13/12/2022	7455-0	130,16
QXJ5C07	C103325081	13/12/2022	7463-0	195,23
QUQ3488	C103337511	13/12/2022	7471-0	880,41
RTO9A85	B100919273	13/12/2022	7463-0	195,23
RTF7G42	C103325191	13/12/2022	7455-0	130,16
HIC2014	P100260172	13/12/2022	7455-0	130,16
EVV5615	C103324861	13/12/2022	7455-0	130,16
FCC5C34	P100260205	13/12/2022	7455-0	130,16
FKP4B36	C103337951	13/12/2022	7455-0	130,16
GXF6C90	C103338281	13/12/2022	7463-0	195,23
HCM4077	C103337301	13/12/2022	7455-0	130,16
HDF2671	C103337621	13/12/2022	7455-0	130,16
GIB6A46	P100260250	13/12/2022	7455-0	130,16
HHT8506	P100260161	13/12/2022	7463-0	195,23
HHF6915	C103337071	13/12/2022	7463-0	195,23
HIA2B83	P100260216	13/12/2022	7455-0	130,16
HLF5B91	C103324971	13/12/2022	7455-0	130,16
HOH8280	C103324641	13/12/2022	7455-0	130,16
OPI5775	C103338401	13/12/2022	7455-0	130,16
OQZ2301	P100260183	13/12/2022	7455-0	130,16
HNL9D40	C103325631	14/12/2022	7455-0	130,16
HLX2033	C103339491	14/12/2022	7463-0	195,23
OOZ3558	C103325961	14/12/2022	7455-0	130,16
OLS6189	P100260381	14/12/2022	7455-0	130,16
NXX3663	P100260337	14/12/2022	7455-0	130,16
OWO0435	C103339381	14/12/2022	7455-0	130,16
OWP0343	C103338831	14/12/2022	7463-0	195,23
PBU8I28	C103326181	14/12/2022	7455-0	130,16
PUS0D50	C103339161	14/12/2022	7463-0	195,23
PUQ5F39	C103338721	14/12/2022	7455-0	130,16
PXO0676	C103339051	14/12/2022	7455-0	130,16
PYN4769	P100260348	14/12/2022	7455-0	130,16

QOE2224	P100260293	14/12/2022	7455-0	130,16
RMM9H25	P100260436	14/12/2022	7455-0	130,16
RVB2A99	P100260403	14/12/2022	7455-0	130,16
IVT4I47	P100260359	14/12/2022	7455-0	130,16
OQZ0D79	P100260425	14/12/2022	7455-0	130,16
SHB1C33	C103339501	14/12/2022	7455-0	130,16
AZE5709	C103338501	14/12/2022	7463-0	195,23
EVY2334	P100260315	14/12/2022	7455-0	130,16
GLP0111	C103339711	14/12/2022	7463-0	195,23
GSP8665	P100260360	14/12/2022	7455-0	130,16
HLA4I65	C103325521	14/12/2022	7455-0	130,16
PZZ2E05	B100919493	14/12/2022	7455-0	130,16
BXT9319	C103325741	14/12/2022	7455-0	130,16
DIA1385	P100260271	14/12/2022	7463-0	195,23
DLJ3232	P100260282	14/12/2022	7455-0	130,16
ECU4C78	P100260326	14/12/2022	7455-0	130,16
EBQ4356	C103326291	14/12/2022	7455-0	130,16
EBQ4356	P100260370	14/12/2022	7455-0	130,16
FAA4299	C103338941	14/12/2022	7455-0	130,16
FMR5G32	B100919383	14/12/2022	7455-0	130,16
FNR6A03	C103325411	14/12/2022	7455-0	130,16
FWF4845	C103339271	14/12/2022	7463-0	195,23
GNX4598	C103325851	14/12/2022	7455-0	130,16
GMZ0411	C103326071	14/12/2022	7455-0	130,16
GUW3343	B100919933	14/12/2022	7455-0	130,16
GRR6397	P100260414	14/12/2022	7455-0	130,16
EXF2H67	P100260392	14/12/2022	7455-0	130,16
FCA9F17	P100260304	14/12/2022	7455-0	130,16
HBI9977	C103339601	14/12/2022	7463-0	195,23
HBN4679	C103338611	14/12/2022	7455-0	130,16
FNP9882	P100260601	15/12/2022	7455-0	130,16
HDR7702	B100918503	15/12/2022	7455-0	130,16
GKH0175	B100920373	15/12/2022	7455-0	130,16
HFK5455	C103339821	15/12/2022	7455-0	130,16
PXD3135	B100918833	15/12/2022	7463-0	195,23
PYH5838	B100920483	15/12/2022	7455-0	130,16
PYZ7593	C103340701	15/12/2022	7455-0	130,16
QQG6035	P100260502	15/12/2022	7455-0	130,16
QUB8115	P100260447	15/12/2022	7455-0	130,16
RMW4E25	C103340261	15/12/2022	7455-0	130,16
QJE0005	C103340591	15/12/2022	7455-0	130,16
REM3F46	C103335091	15/12/2022	7455-0	130,16
RNU2H19	B100920263	15/12/2022	7455-0	130,16
RJO1B86	C103334761	15/12/2022	7463-0	195,23
RUT8F32	B100918943	15/12/2022	7455-0	130,16
RVS3A42	P100260590	15/12/2022	7455-0	130,16
SBW0A23	P100260513	15/12/2022	7455-0	130,16
SBW0A23	C103334981	15/12/2022	7455-0	130,16
RUP5D66	B100920813	15/12/2022	7455-0	130,16
RTL7C43	B100920153	15/12/2022	7455-0	130,16
RTO9F70	C103340151	15/12/2022	7455-0	130,16
RUU4H12	C103326301	15/12/2022	7455-0	130,16
SBZ0D13	B100920603	15/12/2022	7455-0	130,16
HLL2I89	C103340811	15/12/2022	7455-0	130,16
HNY4810	B100918613	15/12/2022	7463-0	195,23
KPX1D55	P100260557	15/12/2022	7463-0	195,23
OMR2F76	C103339931	15/12/2022	7463-0	195,23
OOX4575	B100920043	15/12/2022	7455-0	130,16
OQA8347	B100918723	15/12/2022	7455-0	130,16
OQW5E16	C103340041	15/12/2022	7455-0	130,16
PGO8A76	C103340601	15/12/2022	7455-0	130,16
PDW1J90	P100260580	15/12/2022	7463-0	195,23
PWM1958	P100260535	15/12/2022	7455-0	130,16

AUX8D48	P100260470	15/12/2022	7455-0	130,16
BSX2002	P100260458	15/12/2022	7455-0	130,16
BQG9810	P100260491	15/12/2022	7455-0	130,16
BMU7679	P100260524	15/12/2022	7455-0	130,16
CDF9393	C103326401	15/12/2022	7455-0	130,16
DII6033	P100260568	15/12/2022	7455-0	130,16
DKA9E77	P100260612	15/12/2022	7455-0	130,16
DIP7I69	P100260469	15/12/2022	7455-0	130,16
DVB0915	C103340371	15/12/2022	7455-0	130,16
EHX1876	C103340481	15/12/2022	7455-0	130,16
EWT0963	P100260579	15/12/2022	7455-0	130,16
RUM6I99	B100920703	15/12/2022	7463-0	195,23
EIY5A61	C103334651	15/12/2022	7455-0	130,16
EJX0J99	P100260546	15/12/2022	7455-0	130,16
FBY7J06	P100260480	15/12/2022	7463-0	195,23
FSF4733	C103334871	15/12/2022	7455-0	130,16
NQR0937	B100920593	15/12/2022	7455-0	130,16
OXC8H30	C103334541	15/12/2022	7455-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 2 de maio de 2023 - Total de registros: 2886				

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:0A4D97C6

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 02 AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 2/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietáriosdos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Praça João Pinheiro, 73 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37550-191, ou VIA CORREIOS para Praça João Pinheiro, 73 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37550-191 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Praça João Pinheiro, 73 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37550-191.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HDB0H21	L002917589	13/03/2023	5452-6
QUH5970	L002917590	13/03/2023	5541-7
GFP9034	L002917591	13/03/2023	5452-5
OXB9318	L002918617	13/03/2023	5541-2
HDF1030	L002918115	13/03/2023	5452-6
PVJ4086	L002918583	13/03/2023	5541-7
DMH0154	L002916513	13/03/2023	5185-1
RVE7G20	L002917582	13/03/2023	7633-1
PXH7H44	L002917583	13/03/2023	5452-6
AYU8F23	L002917584	13/03/2023	5452-6
HJT1431	L002917585	13/03/2023	7633-2
HFY9A09	L002917586	13/03/2023	7030-1
PQH1I56	L002917587	13/03/2023	7633-2

GWD2305	L002917588	13/03/2023	7633-2
FKL6G99	L002918585	13/03/2023	6041-1
GUQ5208	L002916897	13/03/2023	5185-1
QQD6476	L002918586	13/03/2023	6041-1
CZU7593	L002910808	13/03/2023	5185-1
FGJ5161	L002910809	13/03/2023	7633-1
HOB3D19	L002910811	13/03/2023	5622-1
ANR5832	L002916909	13/03/2023	5541-7
QNL8733	L002916910	13/03/2023	7366-2
GUX6947	L002916911	13/03/2023	5738-0
GOE6960	L002918304	13/03/2023	5550-0
GPQ9627	L002918305	13/03/2023	5185-2
RUE8C76	L002918306	13/03/2023	5568-0
PUC5072	L002918152	13/03/2023	5185-1
ELX9117	L002918153	13/03/2023	5185-1
HJT2231	L002918154	13/03/2023	5185-1
PVS5077	L002918155	13/03/2023	5185-1
EGS3021	L002918156	13/03/2023	5185-1
GXF9230	L002918157	13/03/2023	5185-1
QPP7J20	L002918158	13/03/2023	5185-1
OPD2424	L002917077	13/03/2023	5541-4
COF7989	L002918159	13/03/2023	5185-1
HJZ5420	L002918120	13/03/2023	7633-1
OLQ1494	L002918160	13/03/2023	6041-1
FDK7579	L002918161	13/03/2023	6122-0
LLO1F50	L002918622	13/03/2023	7633-1
HJS0834	L002918623	13/03/2023	6041-1
GHH5A17	L002918619	13/03/2023	5541-2
OPR4492	L002918620	13/03/2023	5541-2
FGI9997	L002918621	13/03/2023	5541-2
HKV3897	L002917592	13/03/2023	5452-6
EEP1C99	L002917593	13/03/2023	7633-1
GEB0B39	L002918121	14/03/2023	5185-1
HOB4E51	L002917013	14/03/2023	5185-1
CVB9567	L002916583	14/03/2023	5185-1
GYJ8373	L002917014	14/03/2023	5185-1
PXN7480	L002918562	14/03/2023	7633-1
LAS4511	L002918563	14/03/2023	5185-1
HMQ1178	L002918564	14/03/2023	5185-1
PYX6501	L002916584	14/03/2023	6122-0
PAI5660	L002917658	14/03/2023	5541-7
HLJ3946	L002917351	14/03/2023	5185-1
FLX3I00	L002918566	14/03/2023	5541-7
CXW1F18	L002916881	14/03/2023	7633-1
RMD2H37	L002917352	14/03/2023	7633-1
HHH5I15	L002917659	14/03/2023	5541-7
RFC0E05	L002917016	14/03/2023	5622-2
OWK4559	L002917660	14/03/2023	5509-0
JIX3823	L002918262	14/03/2023	5541-2
PYJ7998	L002918263	14/03/2023	5541-2
QUT9549	L002918567	14/03/2023	5452-6
BPO9C87	L002918266	14/03/2023	5541-2
EWX6E51	L002918267	14/03/2023	5541-2
DUR8077	L002918268	14/03/2023	5541-2
QXT8H53	L002918269	14/03/2023	5541-2
FUP5908	L002918270	14/03/2023	5541-2
FFJ4G49	L002918271	14/03/2023	5541-2
PUM2569	L002918272	14/03/2023	5541-2
QOU6628	L002918568	14/03/2023	5185-1
RFP9D28	L002918273	14/03/2023	5541-2
PVF5C09	L002918274	14/03/2023	5541-2
OMC4257	L002918275	14/03/2023	5541-2
QPE5I90	L002918276	14/03/2023	5541-2

CMN2H93	L002918569	14/03/2023	7633-1
HGL7288	L002918277	14/03/2023	5541-2
HHM1196	L002918278	14/03/2023	5541-2
DDA9346	L002918279	14/03/2023	5541-2
OMZ0027	L002918280	14/03/2023	5541-2
BPK8A50	L002918281	14/03/2023	5541-2
DMU8F89	L002918282	14/03/2023	5541-2
CZU3271	L002918283	14/03/2023	5541-2
AWK4I87	L002918285	14/03/2023	5541-2
GDV3C97	L002918286	14/03/2023	5541-2
BUI3J49	L002918287	14/03/2023	5541-2
OPR4F00	L002918288	14/03/2023	5541-2
FTD2E09	L002918289	14/03/2023	5541-2
HHF6609	L002918290	14/03/2023	5541-2
HBR5131	L002918291	14/03/2023	5541-2
GWK4998	L002918292	14/03/2023	5541-2
HDT7945	L002917353	14/03/2023	7633-1
PVN8480	L002918293	14/03/2023	5541-2
CWN4701	L002918294	14/03/2023	5541-2
PXX8218	L002918295	14/03/2023	5541-2
PVL1420	L002918296	14/03/2023	5541-2
QUA4G24	L002918297	14/03/2023	5541-2
NDS8H77	L002917354	14/03/2023	7633-1
JFH1133	L002917446	14/03/2023	5185-1
GDE5856	L002917078	14/03/2023	7633-1
QHN0892	L002918298	14/03/2023	5541-2
HGZ5445	L002916585	14/03/2023	7633-1
OQX6491	L002918300	14/03/2023	5541-2
QXI3521	L002916586	14/03/2023	7633-1
OQR1007	L002916587	14/03/2023	7633-1
RFB8E70	L002916515	14/03/2023	5541-1
GJC2118	L002916898	14/03/2023	7366-2
DWR8I79	L002916516	14/03/2023	7633-2
LCB1H22	L002916900	14/03/2023	5568-0
QUR9369	L002916901	14/03/2023	5185-1
FYD0B78	L002918587	14/03/2023	7625-1
HLZ8625	L002918542	14/03/2023	5185-1
OPX5670	L002918588	14/03/2023	5185-1
GZI8571	L002918570	14/03/2023	5185-1
QUH1923	L002918571	14/03/2023	5541-7
GYI3192	L002915934	14/03/2023	7633-1
QPN1G33	L002918163	14/03/2023	5185-1
ETZ2105	L002918164	14/03/2023	5185-1
PUX1907	L002918165	14/03/2023	5185-1
QNH6565	L002918166	14/03/2023	7633-1
CMO4489	L002915936	14/03/2023	5185-1
HJT3122	L002915937	14/03/2023	5185-1
DRE6A20	L002918167	14/03/2023	5541-7
PZC2216	L002915938	14/03/2023	5185-1
QPW2C52	L002918589	14/03/2023	6041-1
HNO9637	L002918590	14/03/2023	5452-6
HCM4552	L002915939	14/03/2023	5185-1
EPD4C75	L002918168	14/03/2023	7633-1
RKK3B93	L002918126	14/03/2023	5525-0
GSF0069	L002918169	14/03/2023	5185-1
GEA8C30	L002918572	14/03/2023	7633-1
BMB8244	L002918127	14/03/2023	5185-1
OPM7172	L002915940	14/03/2023	5185-1
DKP1625	L002918170	14/03/2023	5665-0
GFW4D83	L002918171	14/03/2023	5541-2
HHD8507	L002916517	14/03/2023	7625-2
RFJ0I63	L002916518	14/03/2023	7625-1
QQF7798	L002916519	14/03/2023	5541-1

RVO9G44	L002916520	14/03/2023	5541-1
OXD1265	L002916521	14/03/2023	5541-1
GZL9957	L002916522	14/03/2023	5541-1
DWK9C91	L002916523	14/03/2023	5185-1
OQW6103	L002916524	14/03/2023	5185-1
FOP6E14	L002917289	14/03/2023	7633-2
FMD1E90	L002917290	14/03/2023	7633-1
ENL0533	L002917291	14/03/2023	7633-2
RNV1I27	L002917292	14/03/2023	7366-2
RUG4J06	L002917293	14/03/2023	7633-2
EUZ1A57	L002917294	14/03/2023	7633-1
DGQ2460	L002917296	14/03/2023	7633-2
ORA8067	L002916912	14/03/2023	5541-7
FPF5C89	L002916913	14/03/2023	7625-2
ENC0677	L002916914	14/03/2023	5568-0
QQZ5555	L002916915	14/03/2023	7633-2
DNB3249	L002918307	14/03/2023	5622-1
RVV8C63	L002918308	14/03/2023	5525-0
DQJ8454	L002918309	14/03/2023	5452-1
DSG3417	L002918310	14/03/2023	5460-0
PPX6A73	L002917079	14/03/2023	6041-2
DTV5205	L002918624	14/03/2023	5185-1
PXB2398	L002917080	14/03/2023	5185-1
GEB0B39	L002918626	14/03/2023	5185-1
GYJ9500	L002918627	14/03/2023	5185-1
HHH5I15	L002918628	14/03/2023	5185-1
DRG4989	L002918629	14/03/2023	5185-1
EVP0139	L002918631	14/03/2023	5185-1
HMQ1178	L002918632	14/03/2023	5185-1
BVB3764	L002917081	14/03/2023	5185-1
BLW3939	L002918633	14/03/2023	5185-1
LAS4511	L002917082	14/03/2023	5185-1
GVU8G22	L002918630	14/03/2023	5185-1
HHF6940	L002918634	14/03/2023	5185-1
EPB5G88	L002918635	14/03/2023	5185-1
RFF9H64	L002918637	14/03/2023	5185-1
CFX5582	L002918640	14/03/2023	5185-1
HNY9G35	L002918641	14/03/2023	5185-1
GAR7209	L002918642	14/03/2023	5185-1
PWZ0875	L002918643	14/03/2023	5185-1
DXX5773	L002918644	14/03/2023	5185-1
FMO5944	L002918645	14/03/2023	5185-1
QOU6628	L002918646	14/03/2023	5185-1
ALR2D97	L002918647	14/03/2023	5185-1
KXR6296	L002918648	14/03/2023	5185-1
OMF3574	L002918649	14/03/2023	5185-1
HJT1631	L002918650	14/03/2023	5185-1
ETS3G90	L002918651	14/03/2023	5185-1
DHW8852	L002918652	14/03/2023	5185-1
RTE5G00	L002918722	14/03/2023	5541-2
QXN3125	L002918723	14/03/2023	5541-2
QQO0725	L002918724	14/03/2023	5541-2
DSS6059	L002918725	14/03/2023	5541-2
FHI2541	L002918726	14/03/2023	5541-2
NRU7644	L002918727	14/03/2023	5541-2
FGF3A40	L002918728	14/03/2023	5541-2
RNU3J58	L002918729	14/03/2023	5541-2
QPI4477	L002918653	14/03/2023	5185-1
GRW4321	L002918311	14/03/2023	5185-1
QUG7240	L002918312	14/03/2023	7625-2
EMF0G43	L002918655	14/03/2023	5185-1
HFW0880	L002918656	14/03/2023	5185-1
LAS4511	L002918657	14/03/2023	5185-1

COV4398	L002918658	14/03/2023	5185-1
GXF8757	L002918659	14/03/2023	5185-1
HLX3946	L002918660	14/03/2023	5185-1
EAX6826	L002918661	14/03/2023	5185-1
CMU8394	L002918662	14/03/2023	5185-1
HJT2D56	L002918663	14/03/2023	5185-1
HMQ5331	L002918664	14/03/2023	5185-1
HNM2711	L002918665	14/03/2023	5185-1
DDV6848	L002918667	14/03/2023	5185-1
HJT1572	L002918668	14/03/2023	5185-1
GYC4F40	L002918669	14/03/2023	5185-1
EPL9578	L002918671	14/03/2023	5185-1
GJP1I68	L002918672	14/03/2023	5185-1
MTG1410	L002918673	14/03/2023	5185-1
EBY9B06	L002918674	14/03/2023	5185-1
HHF6880	L002918675	14/03/2023	5185-1
HCM4B05	L002918677	14/03/2023	5185-1
HJT4394	L002918678	14/03/2023	5185-1
EYE9480	L002918679	14/03/2023	5185-1
MOT1513	L002918680	14/03/2023	5185-1
GUO1186	L002918681	14/03/2023	5185-1
JKC2969	L002918683	14/03/2023	5185-1
RUM6I35	L002910816	14/03/2023	6122-0
ENL3A69	L002918670	14/03/2023	5185-1
ETS9C50	L002918682	14/03/2023	5185-1
KQW4604	L002918684	14/03/2023	5185-1
GHT5985	L002918687	14/03/2023	5185-1
HJT1572	L002918688	14/03/2023	7633-1
PUY7947	L002918689	14/03/2023	7633-1
QNP8G83	L002918690	14/03/2023	7633-1
DZZ1E43	L002918691	14/03/2023	7633-1
PWF6232	L002918692	14/03/2023	5185-2
PXN7480	L002918694	14/03/2023	7633-1
EGB3A76	L002917625	14/03/2023	6041-1
LLX5H91	L002917595	14/03/2023	5550-0
EDW4866	L002917596	14/03/2023	6122-0
PVJ7842	L002917597	14/03/2023	5568-0
HGY1996	L002917600	15/03/2023	7633-1
OQO1806	L002917601	15/03/2023	5185-1
EJW6H69	L002917602	15/03/2023	5550-0
HHF6383	L002917019	15/03/2023	5185-1
FGE9C49	L002916588	15/03/2023	6050-2
RTE9H45	L002916589	15/03/2023	7633-1
FUC7554	L002917020	15/03/2023	5185-1
NQT1H17	L002917021	15/03/2023	5185-1
PVH6B10	L002918172	15/03/2023	7633-1
GSW5433	L002918173	15/03/2023	5185-1
OQX9130	L002916590	15/03/2023	7633-1
RTE6F90	L002918128	15/03/2023	5622-2
FJY4H70	L002918482	15/03/2023	5541-2
GXF3400	L002918483	15/03/2023	5541-2
HGM5977	L002918484	15/03/2023	5541-2
OFX6F72	L002918485	15/03/2023	5541-2
RTI4A47	L002918486	15/03/2023	5541-2
HJT2F06	L002918487	15/03/2023	5541-2
OPL2448	L002918488	15/03/2023	5541-2
EPC1E01	L002918489	15/03/2023	5541-2
LOX6546	L002915941	15/03/2023	5185-1
HEM6757	L002916591	15/03/2023	7633-1
QON9273	L002918490	15/03/2023	5541-2
BEL3351	L002918591	15/03/2023	5452-6
FFN1I50	L002917447	15/03/2023	5185-1
EYO2810	L002916526	15/03/2023	7625-1

PXY2719	L002918592	15/03/2023	5541-7
DGW7665	L002916592	15/03/2023	6041-1
DHK4305	L002918593	15/03/2023	5460-0
OBE1H23	L002916527	15/03/2023	5550-0
LSI6A99	L002916593	15/03/2023	7633-1
HAM9577	L002916594	15/03/2023	5185-1
FNI2131	L002916595	15/03/2023	7633-1
EKO4H19	L002916528	15/03/2023	5185-1
EFX6246	L002917355	15/03/2023	5185-1
PXT0341	L002916529	15/03/2023	7633-1
LUE3C09	L002917356	15/03/2023	7633-1
OPA2661	L002918594	15/03/2023	5185-1
HHS8340	L002918573	15/03/2023	5185-1
PXY9D49	L002918595	15/03/2023	7633-1
GXF3562	L002918574	15/03/2023	5185-1
GAR3877	L002918442	15/03/2023	5541-7
CKA6459	L002918596	15/03/2023	5185-1
GIU8929	L002918575	15/03/2023	5185-1
GSW9710	L002918576	15/03/2023	5185-1
EBZ0638	L002916530	15/03/2023	5185-1
HLM6183	L002916531	15/03/2023	6050-2
QUI7109	L002918543	15/03/2023	7633-1
GPM6J84	L002918577	15/03/2023	7625-2
RTV5H22	L002918443	15/03/2023	5541-3
OQQ8D70	L002917357	15/03/2023	7633-1
HHS8C76	L002916532	15/03/2023	5487-0
HKV3B80	L002917358	15/03/2023	7633-1
QPU4647	L002916533	15/03/2023	5185-1
DOM4915	L002917359	15/03/2023	7633-1
FKS8A07	L002917360	15/03/2023	5185-1
QUG3972	L002917361	15/03/2023	7633-1
HNO9840	L002918544	15/03/2023	5185-1
GBD8A96	L002918597	15/03/2023	5185-1
FLY4H13	L002918545	15/03/2023	7633-1
GRK3107	L002918546	15/03/2023	5185-1
RNL7E52	L002918547	15/03/2023	7633-2
CKY4625	L002918598	15/03/2023	5185-1
QOH2E78	L002917298	15/03/2023	7633-2
ERT9562	L002917299	15/03/2023	7633-1
HHG4396	L002917300	15/03/2023	7633-1
NYA4E16	L002917301	15/03/2023	7633-1
GPW8194	L002918599	15/03/2023	5185-1
QUM7013	L002916535	15/03/2023	7366-2
RVF7I38	L002916596	15/03/2023	6041-1
RVA6D45	L002916536	15/03/2023	5452-6
HCM3219	L002917302	15/03/2023	5568-0
OVF9042	L002917303	15/03/2023	5541-1
KRO0G47	L002918444	15/03/2023	5452-2
MVX0278	L002916916	15/03/2023	7625-2
HAX4069	L002916917	15/03/2023	5541-7
KXQ0A11	L002910812	15/03/2023	5487-0
AKO0H73	L002918313	15/03/2023	5185-1
GPO7711	L002918314	15/03/2023	7633-1
BSU6129	L002918315	15/03/2023	5185-1
HZO1509	L002910813	15/03/2023	5185-1
BRG7233	L002918316	15/03/2023	5185-1
NYC3791	L002918446	15/03/2023	5452-6
QQZ2898	L002910814	15/03/2023	7633-1
PXV3239	L002918317	15/03/2023	5819-6
PWW1976	L002910817	15/03/2023	5550-0
ACN1944	L002918318	15/03/2023	5185-2
GMR9041	L002918319	15/03/2023	5185-1
GZV5J61	L002918320	15/03/2023	5452-1

QPU2105	L002918578	15/03/2023	5541-7
HMM1437	L002918321	15/03/2023	5746-1
EGW2955	L002918322	15/03/2023	5622-2
PYA1631	L002917083	15/03/2023	5185-1
QUU0991	L002914693	15/03/2023	5541-1
HCM5C63	L002918695	15/03/2023	5185-1
GWK4177	L002918696	15/03/2023	5185-1
QQI7F94	L002918698	15/03/2023	5185-1
EFQ0H54	L002918699	15/03/2023	5185-1
HJT0I75	L002918700	15/03/2023	5185-1
EJT9842	L002918697	15/03/2023	5185-1
GZA7293	L002918701	15/03/2023	5185-1
GWV3E83	L002918702	15/03/2023	5185-1
HLR5B55	L002918703	15/03/2023	5185-1
GWS5907	L002918704	15/03/2023	5185-1
ETF2386	L002918705	15/03/2023	5185-1
CAN3J12	L002918706	15/03/2023	5185-1
PYZ5265	L002918707	15/03/2023	5185-1
AWB4I50	L002918708	15/03/2023	5185-1
DHU4C18	L002918709	15/03/2023	5185-1
EAE9171	L002918710	15/03/2023	5185-1
HHF6880	L002918711	15/03/2023	5185-1
HLX7B18	L002918712	15/03/2023	5185-1
HJT0044	L002918713	15/03/2023	5185-1
CQE7C73	L002918714	15/03/2023	5185-1
NEP2C61	L002918716	15/03/2023	5185-1
DCX1484	L002918717	15/03/2023	5185-1
ELN0207	L002918718	15/03/2023	5185-1
BUM8687	L002918719	15/03/2023	5185-1
HJT1501	L002918720	15/03/2023	5185-1
HLB9I79	L002918721	15/03/2023	5185-1
DHW7536	L002918730	15/03/2023	5541-2
RND4I18	L002918731	15/03/2023	5541-2
EYD1583	L002918842	15/03/2023	5185-1
HOB2851	L002918843	15/03/2023	5185-1
EBH8E86	L002918844	15/03/2023	5185-1
PZU9J11	L002917598	15/03/2023	5541-1
OVF9042	L002917599	15/03/2023	5541-1
HJT4336	L002918845	15/03/2023	5185-1
QUI7109	L002918846	15/03/2023	5185-1
PWW6980	L002918847	15/03/2023	5550-0
QPK3J90	L002918848	15/03/2023	5541-7
RTY0D22	L002918849	15/03/2023	5185-2
RFB1C62	L002918850	15/03/2023	7633-1
QPK3J90	L002918851	15/03/2023	5452-1
OWL5A20	L002918174	16/03/2023	7633-1
DDH3770	L002918402	16/03/2023	7633-1
QXY2G00	L002916597	16/03/2023	5185-1
MTW9202	L002917085	16/03/2023	7633-1
PUA1979	L002917362	16/03/2023	5460-0
OLU5696	L002918491	16/03/2023	5541-2
PUH0A86	L002918492	16/03/2023	5541-2
PWB6924	L002918493	16/03/2023	5541-2
OXH1511	L002918175	16/03/2023	7633-1
FIR3600	L002918494	16/03/2023	5541-2
KZF4E31	L002918495	16/03/2023	5541-2
GOL2900	L002918496	16/03/2023	5541-2
FYJ0647	L002918497	16/03/2023	5541-2
QNF5146	L002918498	16/03/2023	5541-2
HNO9264	L002918499	16/03/2023	5541-2
RNJ1E22	L002918500	16/03/2023	5541-2
EIW7H40	L002918176	16/03/2023	7633-1
HJT3691	L002916598	16/03/2023	5541-4

QNX4I05	L002913449	16/03/2023	5541-4
QUJ1384	L002918548	16/03/2023	5550-0
KML1245	L002917086	16/03/2023	5185-1
RUZ1J79	L002918549	16/03/2023	6017-5
OWH8J22	L002918579	16/03/2023	7633-1
HMT1117	L002917087	16/03/2023	5185-1
EJJ6433	L002918600	16/03/2023	5452-5
HII5981	L002918550	16/03/2023	5185-1
QQY4901	L002918580	16/03/2023	7633-1
HLE2511	L002917088	16/03/2023	5185-1
HZV9F35	L002918601	16/03/2023	5185-1
QOB0432	L002918822	16/03/2023	7633-1
FHG5A04	L002917089	16/03/2023	7625-2
HIB2E28	L002918823	16/03/2023	5185-1
RFY3A37	L002918581	16/03/2023	7633-1
OXB9743	L002918551	16/03/2023	5550-0
FHC1D40	L002917304	16/03/2023	7633-1
GYV7290	L002918323	16/03/2023	5185-1
RFI5A34	L002910818	16/03/2023	6017-4
FTB8H26	L002918852	16/03/2023	5185-1
HKN5855	L002918853	16/03/2023	5185-1
HCM5760	L002918854	16/03/2023	5185-1
GWS6835	L002918855	16/03/2023	5185-1
BIA4F58	L002918856	16/03/2023	5185-1
ELT7J64	L002918857	16/03/2023	5185-1
EQJ7E66	L002918859	16/03/2023	5185-1
DHK6334	L002918860	16/03/2023	5185-1
HMT1117	L002918861	16/03/2023	5185-1
EAS6I65	L002918962	16/03/2023	5185-1
EER3821	L002918963	16/03/2023	5185-1
EYS7785	L002918964	16/03/2023	5185-1
QPJ2088	L002918965	16/03/2023	5185-1
HKZ8176	L002918966	16/03/2023	5185-1
FJE9I62	L002918967	16/03/2023	5185-1
PUR9600	L002918968	16/03/2023	5185-1
PWR7719	L002918969	16/03/2023	5185-1
HOB8570	L002918970	16/03/2023	5185-1
DVA6307	L002918971	16/03/2023	5185-1
HGJ6545	L002918972	16/03/2023	5185-1
HFC1398	L002918973	16/03/2023	5185-1
DHU7457	L002918974	16/03/2023	7633-1
PUP6226	L002918975	16/03/2023	6122-0
QXA5G11	L002918976	16/03/2023	7633-1
RNU7I97	L002918978	16/03/2023	7633-1
CXX5E56	L002917305	16/03/2023	6530-0
RFI5A34	L002917306	16/03/2023	7056-1
OQM6478	L002918331	16/03/2023	6173-2
EVV7735	L002918332	16/03/2023	5460-0
QXZ1F55	P300000001	17/03/2023	7455-0
EFR8097	P300000002	17/03/2023	7455-0
FHO1876	P300000003	17/03/2023	7455-0
FEY7H96	P300000004	17/03/2023	7463-0
DLG9F28	P300000005	17/03/2023	7455-0
HAF1871	P300000006	17/03/2023	7455-0
RMP4J62	P300000007	17/03/2023	7455-0
PXO3106	P300000008	17/03/2023	7455-0
ORA7907	P300000009	17/03/2023	7455-0
CGE2952	P300000010	17/03/2023	7455-0
QXZ0D45	P300000011	17/03/2023	7455-0
HNO9242	L002917363	17/03/2023	5185-1
FIB0220	L002917090	17/03/2023	5185-1
HER0004	L002917364	17/03/2023	5185-1
KYZ5017	L002916918	17/03/2023	5541-7

DPP8088	L002916919	17/03/2023	7625-2
PYC0476	L002917365	17/03/2023	5185-1
HHI6408	L002916920	17/03/2023	5185-1
GXF5867	L002918502	17/03/2023	5185-1
FSB5A48	L002918552	17/03/2023	5550-0
OLQ9H30	L002918404	17/03/2023	5185-1
DOV1C67	L002918177	17/03/2023	7633-1
DSB0137	L002918501	17/03/2023	5541-2
EJS1E44	L002918862	17/03/2023	5541-2
NYJ4G91	L002918863	17/03/2023	5541-2
GMN0122	L002918865	17/03/2023	5541-2
RVX2C04	L002917091	17/03/2023	7633-2
EYB7C27	L002918824	17/03/2023	6041-1
CYP7866	L002918553	17/03/2023	5568-0
HAM8112	L002913450	17/03/2023	7366-2
HDY5070	L002917449	17/03/2023	5185-1
BTK1298	L002918825	17/03/2023	5185-1
QNW0880	L002916921	17/03/2023	7633-2
OMA8810	L002917366	17/03/2023	7633-1
QXN3009	L002917367	17/03/2023	7633-1
RNN9I53	L002917368	17/03/2023	7633-1
EGU7I27	L002917092	17/03/2023	5185-1
RFP6G31	L002916537	17/03/2023	7633-1
PVY4J14	L002918826	17/03/2023	5452-1
HLQ8695	L002918742	17/03/2023	5541-3
FDV1562	L002916538	17/03/2023	5185-1
QMV5F21	L002918743	17/03/2023	7625-1
FBL8C02	L002918744	17/03/2023	7633-2
EAE9I71	L002918745	17/03/2023	7633-2
NYA2734	L002918746	17/03/2023	5185-1
AXB5569	L002918762	17/03/2023	5185-1
HEF2256	L002918763	17/03/2023	5185-1
HIW1497	L002917093	17/03/2023	5185-1
CYX3A58	L002917095	17/03/2023	5185-1
EAP8784	L002917096	17/03/2023	5185-1
DMD6534	L002916539	17/03/2023	7633-1
HNG2080	L002918767	17/03/2023	7633-1
FPJ8989	L002918768	17/03/2023	7633-1
HAG3924	L002917307	17/03/2023	7625-1
EDW4866	L002917308	17/03/2023	7633-2
RUW2G07	L002917309	17/03/2023	7633-2
OWT4678	L002917310	17/03/2023	7633-2
QXF1192	L002910819	17/03/2023	5487-0
OLU2060	L002910820	17/03/2023	5622-2
RTN9H50	L002910821	17/03/2023	6017-4
PZX9H82	L002918324	17/03/2023	5746-1
HHF6394	L002918325	17/03/2023	6122-0
PXH9C92	L002918327	17/03/2023	5592-0
QND1500	L002918328	17/03/2023	5185-1
HBR0568	L002918329	17/03/2023	5665-0
RFJ5J51	L002918330	17/03/2023	6050-1
PWD6399	L002918979	17/03/2023	5541-2
QXK3704	L002918980	17/03/2023	5541-2
OLW2969	L002918981	17/03/2023	5185-1
CNM3905	L002918983	17/03/2023	5541-2
PQN9C58	L002918984	17/03/2023	5541-2
RNC3F51	L002918985	17/03/2023	5541-2
FDO5A70	L002918986	17/03/2023	5541-2
EFB9648	L002918988	17/03/2023	5541-2
HCM4200	L002918990	17/03/2023	5541-2
QXZ4D90	L002918991	17/03/2023	5541-2
QOX1C69	L002918992	17/03/2023	5541-2
OQR5763	L002918993	17/03/2023	5541-2

HNE1I72	L002918994	17/03/2023	5541-2
GXH1844	L002918995	17/03/2023	5185-1
HIK9C86	L002918997	17/03/2023	5185-1
DNT8669	L002918998	17/03/2023	5185-1
JIX3823	L002918999	17/03/2023	5185-1
GXU4806	L002919000	17/03/2023	5185-1
LCY3504	L002919001	17/03/2023	5185-1
BIX0I37	P300000013	17/03/2023	7455-0
HJT2545	P300000014	17/03/2023	7455-0
RUS6F73	P300000015	17/03/2023	7455-0
NXX3663	P300000016	17/03/2023	7455-0
RUP6C52	P300000017	17/03/2023	7455-0
GXF9031	L002919002	17/03/2023	5185-1
DZW0276	L002919003	17/03/2023	5185-1
PXZ4539	L002919004	17/03/2023	5185-1
RFP6G31	L002919005	17/03/2023	5185-1
FHF1190	L002919006	17/03/2023	5541-7
KQB0J06	L002919007	17/03/2023	5541-7
FTU2E92	L002919008	17/03/2023	5185-1
LVD1E32	L002919009	17/03/2023	5541-2
RMP4J62	P300000012	17/03/2023	7463-0
HDG1999	L002916540	18/03/2023	7633-1
NYA8J24	L002918827	18/03/2023	5185-1
GZW8J40	L002917369	18/03/2023	7633-1
HLM6673	L002918179	18/03/2023	7048-1
FUO0H29	L002918776	18/03/2023	5541-7
QWR1C23	L002917370	18/03/2023	5568-0
OPX3409	L002917371	18/03/2023	5550-0
DID9776	L002917372	18/03/2023	5568-0
EIN1I34	L002919010	18/03/2023	5185-1
CEB1D19	L002919011	18/03/2023	5185-1
KZT0521	L002919013	18/03/2023	5185-1
DFY1089	L002919016	18/03/2023	5185-1
GZI8238	L002919018	18/03/2023	5185-1
HOB9803	L002919019	18/03/2023	5185-1
QPZ5208	L002919020	18/03/2023	5185-1
PZV2038	L002919021	18/03/2023	5185-1
HCY2807	L002919022	18/03/2023	5185-1
FNL9A33	L002919023	18/03/2023	5185-1
HDF2839	L002919024	18/03/2023	5185-1
RMG1G07	L002919025	18/03/2023	5185-1
EZY2636	L002919026	18/03/2023	7633-1
FDC7H07	L002919027	18/03/2023	5541-7
LXH0832	L002919028	18/03/2023	5541-7
DXT6723	L002919029	18/03/2023	5185-1
QPI7223	L002919030	18/03/2023	5452-6
OWL6435	L002919031	18/03/2023	5541-7
RNW9F22	L002919032	18/03/2023	7633-1
EZF7C81	L002919033	18/03/2023	7633-1
CCK6749	L002919034	18/03/2023	5185-1
PXB9471	L002919035	18/03/2023	5185-1
GZW3751	L002919036	18/03/2023	5185-1
PWQ6278	L002919037	18/03/2023	5185-1
OQF0824	L002919038	18/03/2023	5185-1
GRR1186	L002919039	18/03/2023	5185-1
EAB6F55	L002919040	18/03/2023	5185-1
LZL9322	L002919041	18/03/2023	5185-1
CMJ7E68	L002919042	18/03/2023	5185-1
ETK3626	P300000031	18/03/2023	7455-0
PYP2397	P300000032	18/03/2023	7455-0
EGH2580	P300000033	18/03/2023	7463-0
HKZ1960	P300000034	18/03/2023	7463-0
GRC4J22	P300000035	18/03/2023	7463-0

HOB9I31	P300000036	18/03/2023	7455-0
FVT3892	P300000030	18/03/2023	7455-0
ORH4E02	L002918178	18/03/2023	7633-1
OLV8498	L002916599	18/03/2023	6041-1
NEQ3803	L002918770	18/03/2023	5185-1
KDF9231	L002918771	18/03/2023	5185-1
HLN2G15	L002918772	18/03/2023	5185-1
HCM5G10	L002918773	18/03/2023	5185-1
HIK9C86	L002918774	18/03/2023	7633-1
OQK9469	L002917311	18/03/2023	5738-0
OPY2934	L002917312	18/03/2023	5738-0
HOB8793	L002916600	18/03/2023	5550-0
RTB8B74	L002918775	18/03/2023	7633-1
PXE8A53	P300000037	18/03/2023	7455-0
EVH1139	P300000038	18/03/2023	7455-0
DUD6C39	P300000039	18/03/2023	7455-0
FOS1788	P300000040	18/03/2023	7455-0
HNC7493	P300000041	18/03/2023	7463-0
GRW9884	P300000042	18/03/2023	7471-0
FTE2432	P300000043	18/03/2023	7455-0
EBY9518	P300000044	18/03/2023	7463-0
EBL8486	P300000045	18/03/2023	7455-0
EFP9669	P300000046	18/03/2023	7455-0
GFH2A18	P300000047	18/03/2023	7455-0
FYW4J46	P300000048	18/03/2023	7463-0
FJW3J39	P300000049	18/03/2023	7455-0
HDF2H42	P300000018	18/03/2023	7455-0
BOR0D35	P300000067	19/03/2023	7455-0
DUA0J02	P300000068	19/03/2023	7455-0
OQV9682	P300000069	19/03/2023	7455-0
EIW2960	P300000050	19/03/2023	7463-0
FJU7F83	P300000051	19/03/2023	7455-0
OGG6H68	P300000052	19/03/2023	7455-0
BVQ5F95	P300000019	19/03/2023	7455-0
GGI1781	P300000020	19/03/2023	7455-0
HCM4871	P300000021	19/03/2023	7455-0
PZC2C59	P300000022	19/03/2023	7455-0
PWF0102	P300000023	19/03/2023	7455-0
RNN9F74	P300000024	19/03/2023	7455-0
RNU4C65	P300000025	19/03/2023	7455-0
GZC2733	L002917314	19/03/2023	7030-1
OPG3027	L002917603	19/03/2023	5568-0
QSE2334	L002917604	19/03/2023	5568-0
QXY3E85	L002917605	19/03/2023	5452-1
HHF5857	P300000061	19/03/2023	7455-0
HJT4902	P300000062	19/03/2023	7455-0
QQS5F07	P300000063	19/03/2023	7455-0
HNG1443	P300000064	19/03/2023	7463-0
NDE9J88	P300000065	19/03/2023	7455-0
BRD2549	P300000066	19/03/2023	7455-0
QPW7113	L002917097	20/03/2023	5185-1
QNH0406	L002917098	20/03/2023	5185-1
GJE5E28	L002917373	20/03/2023	7633-1
HDB0364	L002918748	20/03/2023	5185-1
HHF6940	L002918749	20/03/2023	5185-1
JPM8974	L002918750	20/03/2023	5185-1
NEQ6E98	L002918751	20/03/2023	5541-7
GQP7A71	L002917626	20/03/2023	5185-1
HGY3192	L002918752	20/03/2023	6017-4
RFA5C30	L002918753	20/03/2023	5541-2
DPX9E18	L002918754	20/03/2023	5185-1
DNK7J96	L002918755	20/03/2023	5452-6
HHF6399	L002916711	20/03/2023	5541-2

PGJ8J12	L002916712	20/03/2023	5541-2
RFZ8A52	L002918447	20/03/2023	5509-0
BQI0231	L002916713	20/03/2023	5541-2
FDN7815	L002916714	20/03/2023	5541-2
PVH3399	L002916715	20/03/2023	5541-2
OQZ3592	L002916717	20/03/2023	5541-2
QMR7G25	L002916719	20/03/2023	5541-2
OQC3102	L002916720	20/03/2023	5541-2
QWU2695	L002916721	20/03/2023	5541-2
OQV3637	L002916722	20/03/2023	5541-2
FOJ5I28	L002918180	20/03/2023	5665-0
ETM9A25	L002917450	20/03/2023	5452-6
OOY6962	L002917374	20/03/2023	5185-1
DEZ5J38	L002917099	20/03/2023	5185-1
PUS6331	L002916724	20/03/2023	5541-2
HNY9E73	L002916725	20/03/2023	5541-2
QUV6345	L002917375	20/03/2023	5185-1
PUI1929	L002918405	20/03/2023	5185-1
ETU7745	L002916541	20/03/2023	5525-0
GRR4616	L002918828	20/03/2023	5185-1
MTK4576	L002917703	20/03/2023	5568-0
PZH4D37	L002918832	20/03/2023	5185-1
DZN9743	L002918833	20/03/2023	6068-1
HGY3380	L002917705	20/03/2023	7633-1
HJT1G38	L002917706	20/03/2023	5185-1
GMR6F72	L002917707	20/03/2023	5185-1
RNQ7H88	L002918777	20/03/2023	7633-1
HJT3557	L002918778	20/03/2023	5185-1
RGB7I93	L002918779	20/03/2023	5185-1
BYI2526	L002917708	20/03/2023	5452-5
OWR4F04	L002918834	20/03/2023	7633-1
PUN3906	L002917709	20/03/2023	7625-1
KZG1010	L002917710	20/03/2023	5185-1
HET7940	L002917315	20/03/2023	5185-1
PVJ7842	L002917316	20/03/2023	5568-0
PZN7A17	L002917317	20/03/2023	6050-1
QXU6B55	L002917318	20/03/2023	7633-1
OXG2880	L002917319	20/03/2023	7633-2
GHG1C48	L002917320	20/03/2023	5550-0
RFD2C70	L002917321	20/03/2023	5550-0
RVE3I20	L002918756	20/03/2023	7625-2
RUB2A14	L002918757	20/03/2023	5541-7
KQJ7048	L002918758	20/03/2023	5380-0
QQN1530	L002918759	20/03/2023	5452-6
PYN7832	L002918760	20/03/2023	5452-6
QPV7440	L002918761	20/03/2023	5452-6
GII8G58	L002919122	20/03/2023	5452-6
HHF5784	L002918333	20/03/2023	5452-2
RMT5C48	L002918334	20/03/2023	6122-0
LTH1337	L002918335	20/03/2023	5185-1
RUN9A02	L002918336	20/03/2023	7366-2
DDN6306	L002919043	20/03/2023	5185-1
KFW4E47	L002919044	20/03/2023	5185-1
HOA2I14	L002919045	20/03/2023	5185-1
HDS7G10	L002919046	20/03/2023	5185-1
OQR6311	L002919047	20/03/2023	5185-1
EBN7H98	L002919048	20/03/2023	5185-1
HDT1G55	L002919050	20/03/2023	5185-1
KMF2I79	L002919051	20/03/2023	5185-1
JIH8207	L002919052	20/03/2023	5185-1
BON7128	L002919053	20/03/2023	5185-1
QQO8527	L002919055	20/03/2023	5185-1
CRM6005	L002919056	20/03/2023	5185-1

EQV6500	L002919054	20/03/2023	5185-1
CNZ4730	L002919057	20/03/2023	5185-1
CVC1I72	L002919059	20/03/2023	5185-1
PUX5F44	L002919060	20/03/2023	5185-1
HBU5452	L002919061	20/03/2023	5185-1
QPJ2088	L002919102	20/03/2023	5185-1
DGZ7140	L002919103	20/03/2023	5185-1
EMX4549	L002919104	20/03/2023	5185-1
FVE0535	L002919105	20/03/2023	5185-1
QQZ1C32	L002919106	20/03/2023	5185-1
DRT9D18	L002919107	20/03/2023	5185-1
DUT9588	L002919108	20/03/2023	5185-1
EQN9B76	L002919109	20/03/2023	5185-1
DVJ9014	L002919110	20/03/2023	5185-1
EPG0301	L002919112	20/03/2023	5185-1
QQI7F94	L002919113	20/03/2023	5185-1
HCM5900	L002919114	20/03/2023	5185-1
DXY0B96	L002919115	20/03/2023	5185-1
GYJ4443	L002919116	20/03/2023	5185-1
OLY2D12	L002919117	20/03/2023	5185-1
GMR6F72	L002919118	20/03/2023	5185-1
JPM8974	L002919119	20/03/2023	5185-1
CSD5400	L002919120	20/03/2023	5185-1
EBK3150	L002919121	20/03/2023	5185-1
NGL4029	L002919182	20/03/2023	5185-1
DBI3204	L002919183	20/03/2023	5185-1
DBK9A71	L002919184	20/03/2023	5185-1
KZG1010	L002919185	20/03/2023	5185-1
HIH1384	L002919186	20/03/2023	5185-1
GZS3037	L002919187	20/03/2023	5185-1
COM6434	L002919188	20/03/2023	5185-1
GRW5941	L002919189	20/03/2023	5185-1
ELF9557	L002919190	20/03/2023	5185-1
OQW6103	L002919191	20/03/2023	7633-1
GWS6B77	L002919192	20/03/2023	5185-1
DER5H29	L002919193	20/03/2023	7633-1
OQI0261	L002919194	20/03/2023	5541-7
AKV5109	L002919195	20/03/2023	5185-1
GWF9129	L002919196	20/03/2023	5452-5
PVE3721	L002918733	20/03/2023	5541-2
QUY4919	L002918734	20/03/2023	5541-2
PYL2206	L002918735	20/03/2023	5541-2
PZZ0A07	L002918736	20/03/2023	5541-2
OOW7B33	L002918738	20/03/2023	5541-2
CNM3905	L002918739	20/03/2023	5541-2
PXB2096	L002918740	20/03/2023	5541-2
NYG1270	L002918741	20/03/2023	5541-2
RFA4B42	L002919302	20/03/2023	5541-2
PUE2453	L002919303	20/03/2023	5541-2
EZG2C00	L002919304	20/03/2023	5541-2
LBP6772	P300000060	20/03/2023	7455-0
HJT4915	P300000073	20/03/2023	7455-0
GGJ6D16	P300000074	20/03/2023	7455-0
PWW0235	P300000075	20/03/2023	7463-0
DIB2280	P300000076	20/03/2023	7455-0
PVQ9012	P300000077	20/03/2023	7463-0
HNO9522	P300000078	20/03/2023	7455-0
HOB9I31	P300000079	20/03/2023	7463-0
EPO6F37	P300000080	20/03/2023	7455-0
GRR4506	P300000081	20/03/2023	7455-0
FNY8D90	P300000082	20/03/2023	7455-0
OQP3C39	P300000070	20/03/2023	7455-0
DRT9D18	P300000071	20/03/2023	7455-0

GUX6935	P300000072	20/03/2023	7455-0
EBN7H98	P300000053	20/03/2023	7463-0
HSG7665	P300000054	20/03/2023	7455-0
FIN0124	P300000026	20/03/2023	7455-0
CQU6E77	P300000027	20/03/2023	7455-0
QLP2641	P300000028	20/03/2023	7455-0
EDQ5044	P300000029	20/03/2023	7455-0
HOB9604	P300000055	20/03/2023	7455-0
HIV0977	P300000056	20/03/2023	7455-0
RTN6A10	P300000057	20/03/2023	7455-0
RNU4C65	P300000058	20/03/2023	7455-0
OMA0300	P300000059	20/03/2023	7455-0
BCJ2771	P300000084	20/03/2023	7455-0
CLY9820	P300000085	21/03/2023	7455-0
RVC7H16	P300000086	21/03/2023	7463-0
PXP3119	P300000087	21/03/2023	7455-0
QUW0982	P300000088	21/03/2023	7455-0
LTB0967	P300000089	21/03/2023	7455-0
RMW0G26	P300000102	21/03/2023	7455-0
REP6J48	P300000103	21/03/2023	7455-0
OLV2C10	P300000104	21/03/2023	7455-0
PVX3225	P300000105	21/03/2023	7455-0
GDX5768	P300000106	21/03/2023	7455-0
EAR9650	P300000107	21/03/2023	7455-0
OWS3G56	P300000108	21/03/2023	7455-0
NYC3066	P300000109	21/03/2023	7455-0
GZG4916	P300000110	21/03/2023	7455-0
DSQ6243	P300000111	21/03/2023	7455-0
HIZ4965	P300000112	21/03/2023	7463-0
RUZ8J37	P300000113	21/03/2023	7455-0
FVH3H35	P300000114	21/03/2023	7455-0
KNV7E28	P300000115	21/03/2023	7455-0
RFF2F41	P300000116	21/03/2023	7463-0
PYT1C99	P300000117	21/03/2023	7455-0
OMC9803	L002918181	21/03/2023	7633-1
HJT0425	L002919124	21/03/2023	5541-7
OPR5212	L002919125	21/03/2023	5185-1
EKN4711	L002918450	21/03/2023	5541-7
JKJ5A30	L002918451	21/03/2023	5185-1
RQS8I50	L002919126	21/03/2023	7625-1
OWN0C73	L002917376	21/03/2023	5452-1
HJT0326	L002916728	21/03/2023	5541-2
PZC2610	L002916729	21/03/2023	5541-2
KQT7I57	L002916730	21/03/2023	5541-2
MSD7745	L002916731	21/03/2023	5541-2
PXG1909	L002916732	21/03/2023	5541-2
HBO1J48	L002916734	21/03/2023	5541-2
GCZ9001	L002916736	21/03/2023	5541-2
DAE2815	L002916737	21/03/2023	5541-2
OPF4I64	L002916738	21/03/2023	5541-2
PRL2507	L002916739	21/03/2023	5541-2
OMC9835	L002916741	21/03/2023	5541-2
OQJ5433	L002917822	21/03/2023	7633-1
QNL1E18	L002917823	21/03/2023	7633-2
GRR6637	L002917824	21/03/2023	5568-0
BPK8A50	L002917742	21/03/2023	5541-2
RFJ3B89	L002917377	21/03/2023	5550-0
RTV6G92	L002917378	21/03/2023	5185-1
OQZ7C28	L002917743	21/03/2023	5541-2
OFX6F72	L002917744	21/03/2023	5541-2
EKN4711	L002917745	21/03/2023	5541-2
HKP3851	L002917746	21/03/2023	5541-2
QPI9A68	L002917747	21/03/2023	5541-2

NFP1564	L002917100	21/03/2023	5185-1
EEQ4D78	L002913452	21/03/2023	5452-6
FXO1J32	L002918554	21/03/2023	7633-2
GBI0H75	L002917451	21/03/2023	5452-6
FKY5507	L002917101	21/03/2023	5185-1
HLO8007	L002916601	21/03/2023	5185-1
QUX5162	L002917102	21/03/2023	7633-1
FHJ9C07	L002916602	21/03/2023	7633-1
BTF0I52	L002918555	21/03/2023	5185-1
OPU1423	L002917103	21/03/2023	5185-1
DWE6E49	L002916603	21/03/2023	7633-1
PYS0676	L002916604	21/03/2023	7633-1
PUV7376	L002917104	21/03/2023	5185-1
AMX5J92	L002918556	21/03/2023	7366-2
HAB8112	L002917105	21/03/2023	5185-1
HNW2038	L002917106	21/03/2023	5185-1
EYM2713	L002917107	21/03/2023	7633-1
HNY8428	L002918780	21/03/2023	7633-1
HCM5224	L002917108	21/03/2023	5185-1
HJT1631	L002918557	21/03/2023	5185-1
HFB6134	L002918781	21/03/2023	5185-1
RTN4A26	L002917825	21/03/2023	7625-1
ENG9G01	L002917826	21/03/2023	7633-1
PXN0963	L002917827	21/03/2023	7633-1
OCL9I68	L002917828	21/03/2023	5452-6
OPK6J96	L002917829	21/03/2023	7633-1
DCB6256	L002919127	21/03/2023	5738-0
HBN4957	L002918337	21/03/2023	5550-0
HJT1G38	L002918338	21/03/2023	5185-1
PUL3032	L002918339	21/03/2023	5185-1
LBT2250	L002918340	21/03/2023	5185-1
MSC5724	L002918341	21/03/2023	7625-1
BPK8A50	L002918342	21/03/2023	5185-1
QNA9E97	L002919062	21/03/2023	5452-1
OPK1C18	L002919064	21/03/2023	7633-1
QXC3350	L002919065	21/03/2023	5185-1
CAK0113	L002919197	21/03/2023	5185-1
ERD2I84	L002919199	21/03/2023	5185-1
GPQ8216	L002919200	21/03/2023	5185-1
OLV2C79	L002919201	21/03/2023	5185-1
ETS9C50	L002919202	21/03/2023	5185-1
HEF2A92	L002919203	21/03/2023	5185-1
FQS5C91	L002919204	21/03/2023	5185-1
EYM4009	L002919206	21/03/2023	5185-1
OMF0D17	L002919207	21/03/2023	5185-1
PUX5F44	L002919209	21/03/2023	5185-1
HJS0834	L002919208	21/03/2023	5185-1
HOB8730	L002919210	21/03/2023	5185-1
OWH0615	L002919211	21/03/2023	5185-1
HII5981	L002919212	21/03/2023	5185-1
FJF1J35	L002919213	21/03/2023	5185-1
EYV1993	L002919215	21/03/2023	5185-1
RMR8E45	L002919216	21/03/2023	5185-1
BEW5I82	L002919217	21/03/2023	5185-1
OXJ1990	L002919218	21/03/2023	5185-1
HJI0939	L002919219	21/03/2023	5185-1
GSP1209	L002919220	21/03/2023	5185-1
CPU8470	L002919221	21/03/2023	5185-1
QPK1H43	L002919222	21/03/2023	5185-1
HOA4627	L002919223	21/03/2023	5185-1
HJT1631	L002919224	21/03/2023	5185-1
OWZ6125	L002919225	21/03/2023	5185-1
FHL7953	L002919226	21/03/2023	5185-1

RVT5C76	L002919227	21/03/2023	6041-1
HII5981	L002919228	21/03/2023	7633-1
GSP1209	L002919229	21/03/2023	7633-1
JXV0066	L002917606	21/03/2023	5541-7
RGC5D76	L002917607	21/03/2023	5550-0
RTR1I11	L002917608	21/03/2023	5452-2
ARX1C01	L002917609	21/03/2023	7633-2
QPP6143	L002917610	21/03/2023	5452-6
FXV3C22	L002917611	21/03/2023	5452-6
PWD3F60	P300000083	21/03/2023	7455-0
OPA2634	P300000093	21/03/2023	7455-0
HOF8A96	P300000094	21/03/2023	7455-0
GUY8395	P300000095	21/03/2023	7455-0
QPR4788	P300000096	21/03/2023	7455-0
PUW5067	P300000097	21/03/2023	7463-0
CRA6822	P300000098	21/03/2023	7463-0
QXC3675	P300000099	21/03/2023	7455-0
ESB4D49	P300000100	21/03/2023	7463-0
GWS6396	P300000101	21/03/2023	7455-0
HOB9803	L002917627	22/03/2023	5185-2
HGY3521	L002918782	22/03/2023	6050-2
QXG9446	L002918783	22/03/2023	7633-1
OMG1122	L002917110	22/03/2023	5185-1
HJT1139	L002917111	22/03/2023	5185-1
MGO6810	L002917112	22/03/2023	5185-1
PFT3359	L002918407	22/03/2023	5185-1
EUG8A71	L002917113	22/03/2023	5185-1
FNH5689	L002917379	22/03/2023	6122-0
HIU5740	L002917380	22/03/2023	5185-1
HJT4957	L002917114	22/03/2023	5185-1
OXJ1990	L002917381	22/03/2023	5185-1
FIS4492	L002917382	22/03/2023	7633-1
LON6918	L002917115	22/03/2023	5185-1
GXO5102	L002917116	22/03/2023	5185-1
HIB5679	L002918452	22/03/2023	7633-2
GYW3808	L002918408	22/03/2023	5185-1
GVE9697	L002917749	22/03/2023	5541-2
EDO7273	L002917629	22/03/2023	5185-2
RGB9E59	L002918784	22/03/2023	7633-1
HEO8D11	L002918836	22/03/2023	5185-1
DEX6655	L002917452	22/03/2023	5541-7
FXD9240	L002918558	22/03/2023	5185-1
PXI1G18	L002919142	22/03/2023	7633-1
SHI3A31	L002918559	22/03/2023	7633-2
LBX2920	L002917711	22/03/2023	5541-1
GVG6106	L002917712	22/03/2023	5452-2
HFZ1816	L002917713	22/03/2023	5541-1
FBB9100	L002917714	22/03/2023	7633-2
ESQ9B33	L002917715	22/03/2023	5541-1
ERO1D19	L002918837	22/03/2023	5452-6
RTJ3G98	L002918838	22/03/2023	5452-6
DGD3801	L002917716	22/03/2023	7625-1
EDE4242	L002917717	22/03/2023	7633-1
OOV3092	L002917718	22/03/2023	7633-1
FWB8I42	L002919144	22/03/2023	7633-1
LOP5686	L002918839	22/03/2023	5452-6
FAD0814	L002918561	22/03/2023	5452-1
QNX2A23	L002917830	22/03/2023	5541-1
QXY1J84	L002917831	22/03/2023	5541-1
HHD9377	L002917832	22/03/2023	5541-1
ESW2948	L002918129	22/03/2023	5720-0
LRC3F57	L002917719	22/03/2023	5738-0
QQQ3718	L002913453	22/03/2023	7633-2

PUO8E74	L002917833	22/03/2023	7633-1
OYW5I45	L002917834	22/03/2023	7633-1
AGE6D39	L002917835	22/03/2023	7633-2
NYC7170	L002917836	22/03/2023	7633-1
PAB4277	L002919082	22/03/2023	5568-0
HKZ0I95	L002919128	22/03/2023	5541-7
GKI3J24	L002919129	22/03/2023	5541-7
GMS9076	L002918343	22/03/2023	5185-1
BZA4I10	L002918344	22/03/2023	6050-1
OQR3E14	L002919067	22/03/2023	5452-1
MOQ5503	L002918345	22/03/2023	5479-0
NEZ0F18	L002918346	22/03/2023	5592-0
HHA6782	L002918347	22/03/2023	6394-4
FAS7440	L002917630	22/03/2023	5967-0
PZZ0G10	L002917631	22/03/2023	7366-2
GRI4988	L002917117	22/03/2023	5185-1
RMH6C92	L002917612	22/03/2023	5541-1
GYL9819	L002917613	22/03/2023	7633-2
QPL5E33	L002917614	22/03/2023	5452-6
RNJ4G47	L002917615	22/03/2023	5550-0
GST7744	L002917616	22/03/2023	5541-1
HGY2I66	L002917617	22/03/2023	5541-1
RVR6B71	L002917618	22/03/2023	7633-1
RUD6E28	L002917619	22/03/2023	7633-1
EKZ5344	L002917620	22/03/2023	5185-1
OPO9G77	L002919230	22/03/2023	5185-1
FTW9158	L002919231	22/03/2023	5185-1
EEN8I08	L002919234	22/03/2023	5185-1
EIR2433	L002919235	22/03/2023	5185-1
HCM4D46	L002919236	22/03/2023	5185-1
MWF4689	L002919237	22/03/2023	5185-1
QOZ6686	L002919238	22/03/2023	5541-2
HIT9936	L002919240	22/03/2023	5541-2
ETD4J30	L002919241	22/03/2023	5541-2
QOB7557	L002919242	22/03/2023	5541-2
HES7F39	L002919243	22/03/2023	5541-2
OQM4436	L002919244	22/03/2023	5541-2
QXL5C13	L002919245	22/03/2023	5541-2
DYB1G30	L002919246	22/03/2023	5541-2
HLP5472	L002919247	22/03/2023	5541-2
CBS4J70	L002919248	22/03/2023	5541-2
RUM6I99	L002919249	22/03/2023	5541-2
QOI7128	L002919251	22/03/2023	5541-2
RFK5G62	L002919252	22/03/2023	5541-2
DEE7652	L002919253	22/03/2023	5541-2
PPE1F07	L002919254	22/03/2023	5541-2
FLM0815	L002919255	22/03/2023	5541-2
PUR5482	L002919256	22/03/2023	5541-2
CPQ3J56	L002919257	22/03/2023	5541-2
FHL3906	L002919258	22/03/2023	7633-1
BTO9E12	L002918348	22/03/2023	6050-1
DYI5C45	P300000143	22/03/2023	7455-0
DXG7E68	P300000144	22/03/2023	7455-0
HGY2436	P300000145	22/03/2023	7455-0
EGF9E14	P300000146	22/03/2023	7463-0
DLG9F28	P300000147	22/03/2023	7455-0
DXZ1C36	P300000148	22/03/2023	7455-0
NWA8200	P300000149	22/03/2023	7455-0
HOB9724	P300000150	22/03/2023	7471-0
RUE5B27	P300000151	22/03/2023	7463-0
QUS5588	P300000152	22/03/2023	7455-0
DWS5705	P300000153	22/03/2023	7455-0
RTH5F69	P300000154	22/03/2023	7463-0

RNJ8A37	P300000155	22/03/2023	7463-0
GEG0G02	P300000156	22/03/2023	7455-0
RVI5H73	P300000157	22/03/2023	7455-0
ETB9454	P300000158	22/03/2023	7455-0
HAE5A45	P300000159	22/03/2023	7455-0
RNT1B74	P300000118	22/03/2023	7455-0
RJW1C99	P300000119	22/03/2023	7455-0
RNU4C65	P300000120	22/03/2023	7463-0
PYA1631	P300000121	22/03/2023	7455-0
KFR4J07	P300000122	22/03/2023	7463-0
OXG2992	P300000123	22/03/2023	7455-0
NXX3663	P300000124	22/03/2023	7455-0
EHR3J11	P300000125	22/03/2023	7455-0
FEH2349	P300000126	22/03/2023	7455-0
HBJ8323	P300000127	22/03/2023	7455-0
HJT0365	P300000090	22/03/2023	7455-0
PYX6A90	P300000091	23/03/2023	7463-0
CFL8116	P300000092	23/03/2023	7455-0
DQS6566	P300000169	23/03/2023	7455-0
HGY2436	P300000170	23/03/2023	7455-0
OPZ5E17	P300000171	23/03/2023	7455-0
KQH8222	P300000172	23/03/2023	7455-0
OQM6042	P300000173	23/03/2023	7455-0
DZG8J24	P300000174	23/03/2023	7463-0
RNY1F26	P300000160	23/03/2023	7455-0
FHG5H20	P300000161	23/03/2023	7455-0
RUV4F15	P300000162	23/03/2023	7455-0
FZT6I75	P300000163	23/03/2023	7455-0
EKM1463	P300000164	23/03/2023	7463-0
NYG7327	P300000128	23/03/2023	7455-0
RMY9E56	P300000129	23/03/2023	7455-0
RNV0I82	P300000130	23/03/2023	7455-0
RVA8A44	P300000131	23/03/2023	7463-0
AKI3G85	P300000132	23/03/2023	7455-0
BWF4444	P300000133	23/03/2023	7455-0
HDI8031	P300000134	23/03/2023	7455-0
BNO6J60	P300000135	23/03/2023	7455-0
HKZ9G09	L002919308	23/03/2023	5541-2
PUP6225	L002919309	23/03/2023	5541-2
HNO9889	L002919310	23/03/2023	5541-2
LRK5472	L002919311	23/03/2023	5541-2
HEC1773	L002919312	23/03/2023	5541-2
DWE7927	L002919313	23/03/2023	5541-2
ASY5953	L002919314	23/03/2023	5541-2
RJN4E67	L002919315	23/03/2023	5541-2
RTI3D67	L002919316	23/03/2023	5541-2
CUG7A09	L002919317	23/03/2023	5541-2
SHM1E08	P300000168	23/03/2023	7463-0
QQN7F81	P300000176	24/03/2023	7455-0
HOB8806	P300000177	24/03/2023	7455-0
GYG7359	P300000178	24/03/2023	7455-0
FEQ4703	P300000179	24/03/2023	7455-0
QPF3775	P300000180	24/03/2023	7455-0
GHA2427	P300000175	24/03/2023	7455-0
PUW0771	P300000165	24/03/2023	7455-0
EUK0B27	P300000166	24/03/2023	7455-0
RNU4C65	P300000167	24/03/2023	7455-0
BFN2026	P300000136	24/03/2023	7455-0
HMH2C52	P300000137	24/03/2023	7455-0
HHE8426	P300000138	24/03/2023	7455-0
FII7467	P300000139	24/03/2023	7455-0
RNN4D78	P300000140	24/03/2023	7455-0
DIR1718	P300000141	24/03/2023	7455-0

FRA9E91	P300000142	24/03/2023	7455-0
HKO5794	P300000181	25/03/2023	7455-0
HOF8137	P300000182	25/03/2023	7455-0
RUO9G21	P300000183	25/03/2023	7471-0
FOG2329	P300000184	25/03/2023	7455-0
EEY9B71	P300000185	25/03/2023	7455-0
GFC0148	P300000186	25/03/2023	7463-0
QUB5B67	P300000187	25/03/2023	7463-0
EBL9C68	P300000188	25/03/2023	7463-0
BIX0I37	P300000189	25/03/2023	7455-0
PWX2A01	P300000190	25/03/2023	7455-0
PYT9812	P300000191	25/03/2023	7455-0
RJW1C99	P300000192	25/03/2023	7455-0
GAE7E23	P300000193	25/03/2023	7455-0
GHY3D47	P300000194	25/03/2023	7455-0
OAJ8076	P300000195	25/03/2023	7455-0
DZS4J17	P300000196	25/03/2023	7455-0
EDT5G98	P300000197	25/03/2023	7455-0
PZD1A41	P300000198	25/03/2023	7455-0
RMN6E83	P300000199	25/03/2023	7455-0
HHD6H89	P300000200	25/03/2023	7455-0
DPR0167	P300000201	25/03/2023	7455-0
HOB8973	P300000202	25/03/2023	7455-0
EWO2976	P300000203	25/03/2023	7463-0
FYY2F99	P300000204	25/03/2023	7455-0
FNP5J35	P300000217	26/03/2023	7455-0
ETK3626	P300000218	26/03/2023	7463-0
HJT3122	P300000219	26/03/2023	7455-0
GZE6B33	P300000220	26/03/2023	7455-0
QNA5289	P300000221	26/03/2023	7455-0
RTN4H44	P300000222	26/03/2023	7463-0
QNO7198	P300000223	26/03/2023	7455-0
PZH7042	P300000224	26/03/2023	7455-0
GKG7I56	P300000225	26/03/2023	7455-0
RTT5H95	P300000226	26/03/2023	7455-0
EPP8E74	P300000205	26/03/2023	7455-0
RNS8A17	P300000206	26/03/2023	7463-0
FBX6J95	P300000207	26/03/2023	7455-0
PYV6C77	P300000208	26/03/2023	7455-0
HOK5730	P300000209	26/03/2023	7455-0
BDN7I84	P300000210	26/03/2023	7455-0
HAM7J05	P300000211	26/03/2023	7455-0
FOS7377	P300000212	26/03/2023	7455-0
HFY9A09	P300000213	26/03/2023	7455-0
RUS6A19	P300000214	26/03/2023	7455-0
ABV4E46	P300000215	26/03/2023	7455-0
QQF1J48	P300000216	26/03/2023	7455-0
QOL4G47	L002919683	26/03/2023	5452-1
JIZ6982	L002918362	26/03/2023	5452-6
OWQ3018	L002919343	27/03/2023	5452-6
HOB8C49	L002919344	27/03/2023	5185-1
LRT7705	L002919345	27/03/2023	5452-6
PWQ1237	L002919813	27/03/2023	5541-2
PUK7A57	L002919814	27/03/2023	5541-2
QOQ6A02	L002919815	27/03/2023	5541-2
HCM3G11	L002919816	27/03/2023	5541-2
ERA3G94	L002918789	27/03/2023	5452-6
PZS4500	L002919817	27/03/2023	5541-2
ETO4I09	L002919819	27/03/2023	5541-2
HLZ8965	L002917399	27/03/2023	5185-1
EAM2293	L002917400	27/03/2023	5185-1
HOB9116	L002917787	27/03/2023	5185-1
PWL8A84	L002917401	27/03/2023	7633-1

OPV2046	L002919820	27/03/2023	5541-2
PVM1949	L002917402	27/03/2023	7633-1
FHM8818	L002918417	27/03/2023	5185-1
EAD9347	L002917403	27/03/2023	5185-1
DSA7A88	L002919821	27/03/2023	5541-2
GCA9G51	L002919822	27/03/2023	5541-2
DGG5933	L002919823	27/03/2023	5541-2
ORB7B34	L002919824	27/03/2023	5541-2
PXR1308	L002919825	27/03/2023	5541-2
EVT4A85	L002919826	27/03/2023	5541-2
HNG0139	L002919827	27/03/2023	5541-2
OQL7161	L002919828	27/03/2023	5541-2
EFZ1310	L002919684	27/03/2023	7633-1
HHH5I15	L002917456	27/03/2023	5185-1
HEF2477	L002919685	27/03/2023	7625-2
FUS7G17	L002919168	27/03/2023	5541-1
HMF0862	L002919169	27/03/2023	6041-1
FEA9A99	L002919170	27/03/2023	5550-0
FVH2069	L002919171	27/03/2023	5550-0
FHE0044	L002919686	27/03/2023	5452-6
HJT1983	L002919687	27/03/2023	5185-1
FFE0212	L002919375	27/03/2023	5185-1
DWT4A04	L002919376	27/03/2023	6050-1
QQD3H01	L002919377	27/03/2023	5452-1
QQO1371	L002919378	27/03/2023	5568-0
QOA6405	L002919132	27/03/2023	5460-0
HDF2009	L002918363	27/03/2023	5452-6
GYM7667	L002918364	27/03/2023	5185-2
HCT6239	L002918365	27/03/2023	6041-2
EAB0C59	L002918366	27/03/2023	5622-2
GJR3201	L002918367	27/03/2023	5622-2
QUF1B55	L002918368	27/03/2023	5622-2
FOT6944	L002918369	27/03/2023	5622-2
RFK9G84	L002918370	27/03/2023	5622-1
GMQ5147	L002918371	27/03/2023	5185-1
RMN6J27	L002917875	27/03/2023	5541-3
FEZ6B63	L002917876	27/03/2023	5452-1
PUC3670	L002917877	27/03/2023	5568-0
FUP3A89	L002917878	27/03/2023	5452-6
DMY6D19	L002917879	27/03/2023	6181-0
DWJ3049	L002913456	27/03/2023	5185-1
GMO1F27	L002919740	27/03/2023	5185-1
GWK4998	L002919741	27/03/2023	5185-1
EKL8C31	L002919318	27/03/2023	5541-2
RTC3B27	L002919319	27/03/2023	5541-2
QPC1694	L002919320	27/03/2023	5541-2
OQI5252	L002919321	27/03/2023	5541-2
OIX5F15	L002920182	27/03/2023	5541-2
NIX4H34	L002920184	27/03/2023	5541-2
CMF5480	L002920185	27/03/2023	5541-2
PZT2130	P300000234	27/03/2023	7455-0
FWT2I73	P300000235	27/03/2023	7455-0
MPU6227	P300000236	27/03/2023	7455-0
QOE5121	P300000237	27/03/2023	7455-0
OLZ9C77	P300000238	27/03/2023	7455-0
HBS6D30	P300000239	27/03/2023	7455-0
EPD4C54	P300000240	27/03/2023	7455-0
RVB1J17	P300000241	27/03/2023	7455-0
NXL6762	P300000242	27/03/2023	7463-0
CMV6B63	P300000243	27/03/2023	7463-0
BCR0D22	P300000244	27/03/2023	7471-0
BZO1708	P300000245	27/03/2023	7455-0
FME7H55	P300000246	27/03/2023	7455-0

HDB0157	P300000247	27/03/2023	7455-0
GDX4A22	P300000248	27/03/2023	7455-0
GST9B20	P300000249	27/03/2023	7463-0
HES3273	P300000250	27/03/2023	7455-0
RVT3H55	P300000251	27/03/2023	7455-0
RNU4C65	P300000252	27/03/2023	7455-0
GQM5H53	P300000227	27/03/2023	7455-0
GBP4A51	P300000228	27/03/2023	7455-0
HJT0640	P300000229	27/03/2023	7455-0
OPC7655	P300000230	27/03/2023	7471-0
RNM9C00	P300000231	27/03/2023	7455-0
DSN6786	P300000232	27/03/2023	7455-0
GZJ9896	P300000233	27/03/2023	7463-0
FJA1354	P300000260	28/03/2023	7455-0
ERH0C09	P300000261	28/03/2023	7455-0
HOB8078	P300000262	28/03/2023	7455-0
FBO5918	P300000263	28/03/2023	7463-0
OMH9681	P300000264	28/03/2023	7455-0
PZI2940	P300000265	28/03/2023	7455-0
PXF2202	P300000266	28/03/2023	7455-0
RTM7C70	P300000267	28/03/2023	7455-0
OXE2253	P300000268	28/03/2023	7463-0
QXN3017	P300000269	28/03/2023	7455-0
HJT1058	P300000253	28/03/2023	7455-0
ELT7448	P300000254	28/03/2023	7463-0
RUF6H16	P300000255	28/03/2023	7455-0
HBU5212	P300000256	28/03/2023	7455-0
HIH1464	P300000257	28/03/2023	7455-0
PVE4E30	P300000258	28/03/2023	7455-0
EZI7G66	P300000259	28/03/2023	7455-0
OPM0077	L002919830	28/03/2023	6041-1
PWD3F60	L002918418	28/03/2023	5185-1
HAM6732	L002917880	28/03/2023	7633-2
FYQ5295	L002917881	28/03/2023	7633-1
HEV9B70	L002918790	28/03/2023	7633-1
EUK2F24	L002919831	28/03/2023	6041-1
PWL9G12	L002919832	28/03/2023	5738-0
NXY8554	L002919833	28/03/2023	6041-1
QQV2J46	L002913457	28/03/2023	5452-6
EXX4C30	L002913458	28/03/2023	5541-4
QMQ1990	L002919834	28/03/2023	5541-2
FMZ7543	L002919835	28/03/2023	5541-2
HLQ5970	L002919836	28/03/2023	5541-2
ETR8H30	L002919837	28/03/2023	5541-2
DSZ2G65	L002919838	28/03/2023	5541-2
EEL3I49	L002919839	28/03/2023	5541-2
GXF8616	L002919840	28/03/2023	5541-2
OGU1788	L002919841	28/03/2023	5541-2
RMS4J58	L002919842	28/03/2023	5541-2
BOR6937	L002918791	28/03/2023	6041-1
FII0240	L002918792	28/03/2023	7633-1
PXO9697	L002919843	28/03/2023	5541-2
HLM6118	L002919572	28/03/2023	7684-1
OPZ8107	L002919573	28/03/2023	7684-1
QPK6A00	L002919844	28/03/2023	5541-2
GWH6286	L002919845	28/03/2023	5541-2
OPZ8107	L002919574	28/03/2023	6122-0
QQI4489	L002919846	28/03/2023	5541-2
QWW2217	L002919575	28/03/2023	6122-0
QWW2217	L002919576	28/03/2023	7684-1
BXZ0E23	L002919577	28/03/2023	6041-1
OQV4247	L002919097	28/03/2023	5452-1
KYA6A64	L002919098	28/03/2023	5452-1

DQH5070	L002919688	28/03/2023	5185-2
PXC0201	L002919479	28/03/2023	5452-5
CBK3J81	L002919480	28/03/2023	5452-5
BJI3364	L002919099	28/03/2023	5185-1
GXY9046	L002919482	28/03/2023	5185-1
HHF5D22	L002919483	28/03/2023	5185-1
DQS7344	L002919100	28/03/2023	5185-1
PYZ6862	L002919484	28/03/2023	7633-1
OPW4696	L002919485	28/03/2023	5452-5
HGL1218	L002919101	28/03/2023	5452-5
GUG1675	L002918505	28/03/2023	5185-1
FHD4D33	L002918506	28/03/2023	5185-1
EAP7542	L002918507	28/03/2023	5185-1
SHC2J69	L002913459	28/03/2023	5541-1
EIJ6A65	L002913460	28/03/2023	5550-0
HES6A70	L002913461	28/03/2023	5541-1
FMY1E17	L002916607	28/03/2023	5185-1
QNH4794	L002919172	28/03/2023	5568-0
EIR2433	L002916608	28/03/2023	5185-1
CZB8521	L002918130	28/03/2023	5568-0
EUO1011	L002916611	28/03/2023	7633-1
FLA0I57	L002919173	28/03/2023	5541-7
HDF2091	L002919486	28/03/2023	5452-5
PWA5414	L002919487	28/03/2023	6050-1
KKN1978	L002919174	28/03/2023	7633-1
PUE0876	L002920065	28/03/2023	5452-5
PUF8993	L002919488	28/03/2023	7633-2
PWZ4179	L002919489	28/03/2023	7684-2
PUR0937	L002920066	28/03/2023	5185-1
OWR6395	L002919282	28/03/2023	5452-6
FAV5E04	L002919283	28/03/2023	5452-6
HCM4301	L002919074	28/03/2023	6050-1
QPI3I76	L002919075	28/03/2023	5991-0
PXE9A68	L002919076	28/03/2023	5991-0
KNZ9J01	L002919077	28/03/2023	5185-1
HJD8207	L002919078	28/03/2023	6050-1
FZH8J44	L002919079	28/03/2023	5991-0
HNO9781	L002918372	28/03/2023	5185-1
OQR0B59	L002919080	28/03/2023	5622-1
CZD6172	L002918373	28/03/2023	5185-1
GSV6132	L002918374	28/03/2023	5185-1
BCA1244	L002918375	28/03/2023	6041-2
RUK3H77	L002918376	28/03/2023	6017-4
QNA6372	L002918377	28/03/2023	6017-4
OWV2292	L002918378	28/03/2023	6017-4
FKO4426	L002918379	28/03/2023	5738-0
FRA2F63	L002918380	28/03/2023	5460-0
CMC8397	L002919742	28/03/2023	5185-1
DXS8371	L002919743	28/03/2023	5185-1
BJI3364	L002919744	28/03/2023	5185-1
HHF5912	L002919745	28/03/2023	5185-1
HEF2373	L002919746	28/03/2023	5185-1
ERH4881	L002919747	28/03/2023	5185-1
RFY3F56	L002919749	28/03/2023	5185-1
HHU7916	L002919750	28/03/2023	5185-1
NYI4768	L002919751	28/03/2023	5185-1
GXF9555	L002919752	28/03/2023	5185-1
HHF5D22	L002919753	28/03/2023	5185-1
OQG3A18	L002919754	28/03/2023	5185-1
GSP6I64	L002919755	28/03/2023	5185-1
OMK2D16	L002919756	28/03/2023	5185-1
FJZ0439	L002919757	28/03/2023	5185-1
HCC6828	L002919758	28/03/2023	5185-1

FXP3050	L002919759	28/03/2023	5185-1
GYC4757	L002919760	28/03/2023	5185-1
QQJ8963	L002919761	28/03/2023	5185-1
PZZ3092	L002919762	28/03/2023	5185-1
BGA1B16	L002919763	28/03/2023	5185-1
RMM1E40	L002920186	28/03/2023	5541-2
HNY2464	L002920187	28/03/2023	5541-2
HLX2122	L002920188	28/03/2023	5541-2
DGO2422	L002919764	28/03/2023	5185-1
GRK4842	L002919765	28/03/2023	5185-1
EAL5153	L002919766	28/03/2023	5185-1
EQM3B73	L002919767	28/03/2023	5185-1
DSA1866	L002919768	28/03/2023	5185-1
HDB0150	L002919769	28/03/2023	5185-1
HJT2973	L002919770	28/03/2023	5185-1
PXV5660	L002919379	28/03/2023	7633-2
PYH2873	L002919380	28/03/2023	7633-2
HLZ8965	L002919381	28/03/2023	7633-2
QNC2572	L002919382	28/03/2023	7633-1
GFG1977	L002919383	28/03/2023	7633-1
EQH0712	L002919384	28/03/2023	5452-5
MVY8148	L002919385	28/03/2023	5568-0
DUJ2534	L002920189	28/03/2023	5541-2
EKL8C31	L002920190	28/03/2023	5541-2
RUS1D16	L002919771	28/03/2023	6041-1
GQT9213	L002919772	28/03/2023	6041-1
DIX1452	L002919773	28/03/2023	7633-1
HAM9928	L002919774	28/03/2023	5185-1
DBV3G77	L002919778	28/03/2023	5380-0
GXF6571	L002919782	28/03/2023	5185-1
CLG7B63	L002919784	28/03/2023	5452-5
OQM6478	L002920002	28/03/2023	5525-0
PWL0118	L002920003	28/03/2023	7633-2
RNO2A67	L002920004	28/03/2023	5568-0
HJD8492	L002920005	28/03/2023	5541-7
RTX6G10	L002917405	29/03/2023	5746-1
RVC6A39	L002919347	29/03/2023	5568-0
RTU8D00	L002917788	29/03/2023	7633-1
RTU8D00	L002917407	29/03/2023	5185-1
PWD3F60	L002917789	29/03/2023	5185-1
DIT8G04	L002919348	29/03/2023	7633-1
GXO5044	L002918131	29/03/2023	5185-2
GXY5800	L002919848	29/03/2023	5541-2
FGG0D04	L002919849	29/03/2023	5541-2
OPC1101	L002919850	29/03/2023	5541-2
SHK2A64	L002919851	29/03/2023	5541-2
RFV1F24	L002919852	29/03/2023	5541-2
RVF7I31	L002919853	29/03/2023	5541-2
GDA2777	L002919854	29/03/2023	5541-2
PZH7042	L002919855	29/03/2023	5541-2
GZQ3J30	L002919856	29/03/2023	5541-2
PWI1275	L002919857	29/03/2023	5541-2
DNQ8613	L002919858	29/03/2023	5541-2
PWY4E18	L002919859	29/03/2023	5541-2
FJY4H70	L002919860	29/03/2023	5541-2
ATJ6F24	L002919861	29/03/2023	5541-2
OXH7613	L002919862	29/03/2023	5541-2
PYS7465	L002919863	29/03/2023	5541-2
HDF1439	L002919864	29/03/2023	5541-2
DQX9959	L002919865	29/03/2023	5541-2
HHI6408	L002919866	29/03/2023	5541-2
EMP4E34	L002919867	29/03/2023	5541-2
DVK0763	L002919868	29/03/2023	5541-2

GZE0044	L002919869	29/03/2023	5541-2
RNV5C84	L002919870	29/03/2023	5541-2
RMJ8E88	L002919871	29/03/2023	5541-2
DDW0886	L002918419	29/03/2023	5185-1
JIQ5916	L002919874	29/03/2023	5541-2
OOY8482	L002917408	29/03/2023	5185-1
EXT7277	L002918793	29/03/2023	7633-1
DKV8898	L002919875	29/03/2023	5541-2
OQU6207	L002919876	29/03/2023	5541-2
PXO0693	L002919877	29/03/2023	5541-2
HJT1648	L002919878	29/03/2023	5541-2
HHK0406	L002919879	29/03/2023	5541-2
ERV3D97	L002916612	29/03/2023	6050-1
PVA6H18	L002917457	29/03/2023	7633-2
OPD4424	L002919880	29/03/2023	5541-2
DFS5G25	L002919689	29/03/2023	5541-7
FRA3288	L002919690	29/03/2023	7625-2
CFQ4C55	L002919490	29/03/2023	5185-1
HDF2036	L002920067	29/03/2023	5185-1
QXI3484	L002919691	29/03/2023	7625-2
QUX5162	L002919175	29/03/2023	7633-1
HOB8725	L002919692	29/03/2023	5568-0
REP4H32	L002919349	29/03/2023	7633-2
FHU2191	L002919176	29/03/2023	5185-1
OWL9161	L002919177	29/03/2023	7633-2
MFH6A13	L002919350	29/03/2023	5452-6
QQR9490	L002919693	29/03/2023	5541-7
AYM4I51	L002920068	29/03/2023	5185-1
HMR2G93	L002919351	29/03/2023	5185-1
ETF2386	L002919491	29/03/2023	5185-1
PWT3966	L002919352	29/03/2023	7366-2
PUF1D04	L002919353	29/03/2023	5185-1
PUW5067	L002919492	29/03/2023	5452-5
OWW5235	L002919354	29/03/2023	5452-2
EGU8102	L002919694	29/03/2023	5185-1
OXH3535	L002919284	29/03/2023	5541-4
RMR9F60	L002919285	29/03/2023	5452-6
RNZ1B29	L002919286	29/03/2023	7633-1
RUZ4D30	L002919287	29/03/2023	7633-1
CGP2034	L002919178	29/03/2023	6050-1
RVU5E32	L002918794	29/03/2023	7633-1
PZR5633	L002919179	29/03/2023	5550-0
QOH7748	L002919133	29/03/2023	5452-2
ENA2047	L002920069	29/03/2023	5185-1
QXT2A24	L002920070	29/03/2023	5452-6
OWX9694	L002919386	29/03/2023	7633-2
HNT7F97	L002919387	29/03/2023	7633-2
HLX4718	L002919388	29/03/2023	5720-0
DMU7I26	L002919389	29/03/2023	7633-1
HBE4426	L002919390	29/03/2023	7030-1
RNG3H95	L002919391	29/03/2023	7633-2
QUJ8902	L002919134	29/03/2023	7625-1
PZX8810	L002919135	29/03/2023	5541-7
CND6H06	L002919695	29/03/2023	5541-7
QHP6C44	L002919786	29/03/2023	5185-1
HHO4827	L002919787	29/03/2023	5185-1
HNO1500	L002919788	29/03/2023	5185-1
LTX5G15	L002919789	29/03/2023	5185-1
EUJ1964	L002919790	29/03/2023	5185-1
HJT0240	L002919791	29/03/2023	5185-2
FDO7D95	L002919792	29/03/2023	5185-1
PUT2395	L002919793	29/03/2023	5185-1
EIX2317	L002919794	29/03/2023	5185-1

DQY6H62	L002919795	29/03/2023	5185-1
GSP6803	L002919796	29/03/2023	5185-1
OWT1889	L002919797	29/03/2023	5185-1
FCF8G83	L002919798	29/03/2023	5185-1
DVD5A95	L002919799	29/03/2023	5185-1
FDN2410	L002919800	29/03/2023	5185-1
QPB4F61	L002920006	29/03/2023	5550-0
BMU5H90	L002920008	29/03/2023	7633-2
QQZ9998	L002920009	29/03/2023	5452-6
QXF9212	L002920010	29/03/2023	5452-6
HCM3D35	L002920011	29/03/2023	7633-1
FFJ6F15	L002920123	29/03/2023	5185-1
HJT2D56	L002920124	29/03/2023	5185-1
HNO9011	L002920125	29/03/2023	5185-1
LNX0J90	L002920126	29/03/2023	5185-1
GXF7119	L002920127	29/03/2023	6050-2
HDF0744	L002920128	29/03/2023	5185-1
AZX7H39	L002920129	29/03/2023	7633-1
DKF1214	L002920130	29/03/2023	5452-2
HAM7677	P300000283	29/03/2023	7455-0
PUF8815	P300000284	29/03/2023	7455-0
EAF4560	P300000285	29/03/2023	7455-0
GIK8I44	P300000286	29/03/2023	7455-0
RUB3E77	P300000287	29/03/2023	7455-0
PYH3J74	P300000288	29/03/2023	7455-0
GHY3D47	P300000289	29/03/2023	7455-0
FBZ2861	P300000290	29/03/2023	7455-0
QNW4709	P300000291	29/03/2023	7455-0
FWA4F84	P300000292	29/03/2023	7455-0
HHD9989	P300000293	29/03/2023	7455-0
JIL2943	P300000270	29/03/2023	7463-0
PVG3B34	P300000271	29/03/2023	7455-0
RMD2J38	P300000272	29/03/2023	7455-0
RBP3D17	P300000273	29/03/2023	7455-0
GUP9B44	P300000274	29/03/2023	7455-0
RMD2H41	P300000275	29/03/2023	7455-0
OWZ6125	P300000276	29/03/2023	7455-0
QUS2579	P300000277	29/03/2023	7455-0
GNH5G83	P300000278	29/03/2023	7463-0
HKI4685	P300000279	29/03/2023	7463-0
EUJ4361	P300000280	29/03/2023	7455-0
PUP1826	P300000281	29/03/2023	7463-0
PVF7J94	P300000282	29/03/2023	7455-0
DXD9943	P300000294	30/03/2023	7455-0
QQM8E95	P300000295	30/03/2023	7455-0
DZW1H51	P300000296	30/03/2023	7455-0
PYM8661	P300000297	30/03/2023	7455-0
PWR0912	P300000298	30/03/2023	7455-0
HHI5550	P300000299	30/03/2023	7455-0
FUC1E40	P300000300	30/03/2023	7463-0
EEX9010	P300000301	30/03/2023	7455-0
RNB1G46	P300000302	30/03/2023	7455-0
OOV8593	P300000303	30/03/2023	7455-0
EUJ4361	P300000304	30/03/2023	7455-0
HHI5550	P300000305	30/03/2023	7455-0
AMB8419	P300000306	30/03/2023	7455-0
RFU6F48	P300000307	30/03/2023	7455-0
QUR3071	P300000308	30/03/2023	7455-0
MMK7B07	P300000309	30/03/2023	7455-0
QOQ1244	P300000310	30/03/2023	7455-0
OPL1862	P300000311	30/03/2023	7455-0
QUE1225	P300000312	30/03/2023	7463-0
FVU3H52	P300000313	30/03/2023	7455-0

OLX1691	P300000314	30/03/2023	7463-0
GVL4731	P300000315	30/03/2023	7455-0
NXG2501	P300000316	30/03/2023	7455-0
GYX3938	P300000317	30/03/2023	7455-0
EUN7C27	P300000318	30/03/2023	7455-0
HBW8253	P300000319	30/03/2023	7455-0
FSC9897	P300000320	30/03/2023	7455-0
ERT9F96	P300000321	30/03/2023	7463-0
CPZ9A14	P300000322	30/03/2023	7455-0
LRP5B30	P300000323	30/03/2023	7455-0
FQO5E17	P300000324	30/03/2023	7455-0
FJY4H70	P300000325	30/03/2023	7455-0
FGW4F80	P300000326	30/03/2023	7455-0
KEY4130	P300000327	30/03/2023	7455-0
QUL4I31	P300000328	30/03/2023	7455-0
SHH5A09	P300000329	30/03/2023	7455-0
RTO5I92	P300000330	30/03/2023	7463-0
PXN7480	P300000331	30/03/2023	7455-0
DDW0886	L002919578	30/03/2023	6041-1
HCM4576	L002919696	30/03/2023	7633-1
OMH0700	L002919697	30/03/2023	7633-1
GSR0011	L002919288	30/03/2023	5509-0
CAM3126	L002919289	30/03/2023	5568-0
RNQ6I08	L002919355	30/03/2023	5452-6
OWQ3018	L002919356	30/03/2023	5452-6
HEC1525	L002916613	30/03/2023	5185-1
BUT1860	L002917792	30/03/2023	5185-1
EWM3J30	L002918420	30/03/2023	5185-1
RTW0F97	L002919882	30/03/2023	5541-2
KZL7G53	L002919883	30/03/2023	5541-2
FGS3C83	L002919884	30/03/2023	5541-2
EDO8331	L002918421	30/03/2023	5185-1
NYB5C96	L002919357	30/03/2023	7366-2
QPM9838	L002919885	30/03/2023	5541-2
HIB1I66	L002919698	30/03/2023	7633-1
EJI7466	L002919887	30/03/2023	5541-2
FGR9896	L002919888	30/03/2023	5541-2
RGC9G04	L002919889	30/03/2023	5541-2
PUX4222	L002919890	30/03/2023	5541-2
HJT0067	L002919891	30/03/2023	5541-2
RVA2A14	L002919892	30/03/2023	5541-2
EBA2I35	L002919893	30/03/2023	5541-2
GKY4849	L002919895	30/03/2023	5541-2
QMS4916	L002919897	30/03/2023	5541-2
HJT2143	L002919899	30/03/2023	5541-2
MQK3376	L002919900	30/03/2023	5541-2
QXX4J71	L002919901	30/03/2023	5541-2
BOW1752	L002917793	30/03/2023	5185-1
PXE0009	L002919902	30/03/2023	5541-2
PVQ9A34	L002919903	30/03/2023	5541-2
QON7214	L002917409	30/03/2023	5452-6
HEC1E68	L002919904	30/03/2023	5541-2
RNJ8A34	L002919905	30/03/2023	5541-2
OPX8A32	L002917410	30/03/2023	5185-1
FHU2191	L002917411	30/03/2023	5185-1
HNO9C12	L002919907	30/03/2023	5541-2
HCM5760	L002917412	30/03/2023	5185-1
GZQ3J30	L002919908	30/03/2023	5541-2
RNR8B88	L002917413	30/03/2023	7633-1
QQY6336	L002917414	30/03/2023	7633-1
GUX5950	L002919909	30/03/2023	5541-2
CGP3F79	L002919910	30/03/2023	5541-2
QOI2A19	L002919699	30/03/2023	7625-2

DBZ8222	L002919912	30/03/2023	5541-2
FXD0D45	L002919913	30/03/2023	5541-2
HIH1537	L002919914	30/03/2023	5541-2
QXT6D04	L002919915	30/03/2023	5541-2
GXI3492	L002919916	30/03/2023	5541-2
FOW3F40	L002919917	30/03/2023	5541-2
FUI4994	L002916614	30/03/2023	5550-0
HJT2432	L002919919	30/03/2023	5541-2
GCZ9001	L002919920	30/03/2023	5541-2
QPM6F46	L002919921	30/03/2023	5541-2
HHC1A50	L002919700	30/03/2023	7633-1
EGT3H43	L002916616	30/03/2023	5550-0
HFU0864	L002916617	30/03/2023	5550-0
PWZ4927	L002919493	30/03/2023	5452-1
PZE2G69	L002920071	30/03/2023	5185-1
GZS3018	L002919494	30/03/2023	5185-1
EBT3042	L002919495	30/03/2023	5185-1
RNJ9E83	L002920072	30/03/2023	7633-1
GRJ3956	L002919496	30/03/2023	7633-1
DUR8077	L002920073	30/03/2023	5568-0
OQH8588	L002917795	30/03/2023	5185-1
AJJ9053	L002917796	30/03/2023	5185-1
PXC3572	L002917797	30/03/2023	6017-5
RNG3B71	L002919701	30/03/2023	7625-2
EIZ5003	L002917798	30/03/2023	7633-1
HNG0674	L002917799	30/03/2023	5185-1
HOF5566	L002917800	30/03/2023	7633-1
HOH8600	L002917415	30/03/2023	7633-1
PVE2842	L002917416	30/03/2023	7633-1
RFP4A06	L002917417	30/03/2023	7633-1
CGR9109	L002920302	30/03/2023	5185-1
RMY1A79	L002920303	30/03/2023	5185-2
GPQ7500	L002919497	30/03/2023	5185-1
RUQ9B71	L002919180	30/03/2023	6041-1
GDL6J79	L002919181	30/03/2023	5541-7
QOF3E94	L002920012	30/03/2023	5452-1
RUI5C50	L002920013	30/03/2023	5541-7
FGS5B62	L002920014	30/03/2023	5541-7
BDA8C69	L002920015	30/03/2023	5550-0
LUM1J16	L002920016	30/03/2023	5550-0
QNL7B57	L002920017	30/03/2023	5541-7
GZS3529	L002920018	30/03/2023	5568-0
HFT3239	L002920019	30/03/2023	7633-2
HGG8F78	L002920020	30/03/2023	5452-6
GOM4402	L002920021	30/03/2023	5452-1
HDB0603	L002920074	30/03/2023	7633-1
CDU0990	L002918132	30/03/2023	5550-0
CFQ4C55	L002920075	30/03/2023	5185-1
QMR7G25	L002919392	30/03/2023	7633-1
QQO1C69	L002919393	30/03/2023	7633-1
DHV1I76	L002919394	30/03/2023	5550-0
PXT1768	L002919395	30/03/2023	5550-0
HEM0129	L002919396	30/03/2023	7633-1
HGV1D53	L002919397	30/03/2023	7633-2
GFQ7J93	L002919398	30/03/2023	5568-0
RTM6G23	L002919399	30/03/2023	7633-2
RTA5H31	L002919400	30/03/2023	5452-6
DZF2G44	L002919401	30/03/2023	5550-0
OPB3D78	L002919402	30/03/2023	7633-2
HCT5A69	L002919403	30/03/2023	7030-1
LSK8E27	L002919405	30/03/2023	7633-2
QNN9829	L002919406	30/03/2023	6122-0
RFA0H25	L002919407	30/03/2023	5452-2

QQI8A07	L002917418	30/03/2023	6122-0
OWQ2G99	L002919498	30/03/2023	7633-1
GRL4650	L002917419	30/03/2023	6050-1
FEX9022	L002919136	30/03/2023	5550-0
AJO7189	L002920131	30/03/2023	5185-1
HAB2262	L002920132	30/03/2023	5185-1
DMY7840	L002920133	30/03/2023	5185-1
EGM3C74	L002920134	30/03/2023	5185-1
HJT1G01	L002920135	30/03/2023	5185-1
CKF3A74	L002920136	30/03/2023	5185-1
QXF9885	L002920137	30/03/2023	5185-1
GZE9C92	L002920138	30/03/2023	5185-1
FBL8550	L002920139	30/03/2023	5185-1
RNZ8J99	L002920140	30/03/2023	7684-2
HJV0405	L002920141	30/03/2023	5185-1
FKT8700	L002920382	30/03/2023	7633-1
CWN2J78	L002920383	30/03/2023	5185-1
EWT9401	L002920384	30/03/2023	5185-1
GZJ3647	L002920385	30/03/2023	5185-1
HHF5912	L002920386	30/03/2023	5185-1
ETF4J69	L002920387	30/03/2023	5185-1
EQK5A13	L002920388	30/03/2023	5185-1
GRI9G70	L002920390	30/03/2023	5185-1
PXN9632	L002920392	30/03/2023	5185-1
ORB8967	L002920393	30/03/2023	5185-1
BET9H67	L002920394	30/03/2023	5487-0
OOX2064	L002920395	30/03/2023	5185-1
DSF5542	L002920396	30/03/2023	5185-1
GSP6781	L002920397	30/03/2023	5185-1
FEE5J87	L002920263	30/03/2023	5541-7
RMR3B88	L002920264	30/03/2023	5541-7
NTS4847	L002920399	30/03/2023	5185-1
DIZ6705	L002920400	30/03/2023	5185-1
CZF4F04	L002920401	30/03/2023	5185-1
RVS6D05	L002920265	30/03/2023	5541-7
JXB7861	L002920422	30/03/2023	5185-1
QQW4466	L002920266	30/03/2023	5541-7
HMD0849	L002920424	30/03/2023	5185-1
HJT2708	L002920425	30/03/2023	5185-1
OQJ6888	L002920426	30/03/2023	5185-1
CBA1392	L002920427	30/03/2023	5185-1
GRJ1C00	L002920428	30/03/2023	5185-1
KYT4J78	L002920429	30/03/2023	5185-1
FBN0587	L002920430	30/03/2023	5185-1
OLZ4113	L002920431	30/03/2023	5185-1
RNJ9E83	L002920432	30/03/2023	5185-1
HEX5639	L002920434	30/03/2023	5185-1
PVC7661	L002920435	30/03/2023	5185-1
FJE9I62	L002920436	30/03/2023	5185-1
HIC2014	L002920437	30/03/2023	5185-1
AKB6614	L002920438	30/03/2023	5185-1
HJT2F33	L002920439	30/03/2023	5185-1
GSP1B82	L002920440	30/03/2023	5185-1
GRW8208	L002920462	30/03/2023	5185-1
OXG3F35	L002920463	30/03/2023	5185-1
HJT1631	L002920464	30/03/2023	5185-1
PZT8C02	L002920465	30/03/2023	5185-1
CNZ2300	L002920466	30/03/2023	5185-1
FMT5877	L002920467	30/03/2023	5185-1
GVQ8989	L002920470	30/03/2023	5185-1
FER7G16	L002920471	30/03/2023	5185-1
DHT6J03	L002920472	30/03/2023	5185-1
HLQ2993	L002920473	30/03/2023	5185-1

PVX1444	L002920474	30/03/2023	5185-1
JPO8901	L002920475	30/03/2023	5185-1
HIH1009	L002920476	30/03/2023	5185-1
PWN8G92	L002920477	30/03/2023	5185-1
MEI3A00	L002920478	30/03/2023	5185-1
HKV4495	L002920479	30/03/2023	5185-1
FAJ7A63	L002920480	30/03/2023	5185-1
NYA8J24	L002920481	30/03/2023	5185-1
MSW6C61	L002920482	30/03/2023	5185-1
PVC7661	L002920483	30/03/2023	5185-1
OLX2743	L002920484	30/03/2023	5185-1
EBK7J66	L002920485	30/03/2023	5185-1
FUO0H29	L002920486	30/03/2023	7633-1
ENB8705	L002920487	30/03/2023	5185-1
BPL7750	L002920489	30/03/2023	5185-1
PUI7067	L002920490	30/03/2023	5185-1
FFE0G54	L002920491	30/03/2023	6041-1
PUF3819	L002920492	31/03/2023	5185-1
FMA5024	L002920493	31/03/2023	5185-1
PXH9987	L002920494	31/03/2023	5185-1
HFN2961	L002920495	31/03/2023	5185-1
DGW5607	L002920496	31/03/2023	5185-1
DIV4B75	L002920497	31/03/2023	5185-1
QQV9H76	L002920498	31/03/2023	5541-7
QXI6534	L002920499	31/03/2023	6050-3
QOP1C78	L002920500	31/03/2023	5550-0
EEW5H74	L002920501	31/03/2023	5541-2
OWO7018	L002920502	31/03/2023	5541-2
RTO1C55	L002920503	31/03/2023	5541-2
GYJ1630	L002920505	31/03/2023	5541-2
HJZ9G78	L002920507	31/03/2023	5541-2
FVC9000	L002920508	31/03/2023	5541-2
QNH9H17	L002920509	31/03/2023	5541-2
PVU6694	L002920510	31/03/2023	5541-2
DCA3B21	L002920511	31/03/2023	5541-2
ORA2405	L002920512	31/03/2023	5541-2
DDD4J69	L002920515	31/03/2023	5541-2
HHF6D22	L002920516	31/03/2023	5541-2
HMT2561	L002920517	31/03/2023	5541-2
HDF1851	L002920518	31/03/2023	5541-2
KVK7A69	L002920519	31/03/2023	5541-2
PVX2H02	L002920342	31/03/2023	5452-6
QNA0J97	L002920343	31/03/2023	5452-6
QXH7954	L002920344	31/03/2023	5452-6
RVG6J07	L002920345	31/03/2023	5452-2
AYV1I02	L002920346	31/03/2023	5185-1
FGH5A84	L002920347	31/03/2023	7633-1
PUC3231	L002919081	31/03/2023	6050-1
SHF0J80	P300000384	31/03/2023	7455-0
PVX9J09	P300000385	31/03/2023	7455-0
PZP4005	P300000386	31/03/2023	7455-0
GEB4A70	P300000387	31/03/2023	7463-0
RVY5A45	P300000388	31/03/2023	7463-0
QUX8095	P300000389	31/03/2023	7455-0
PUK5353	P300000390	31/03/2023	7455-0
PVN7675	P300000391	31/03/2023	7463-0
RFJ9C31	P300000392	31/03/2023	7463-0
EIS5607	P300000393	31/03/2023	7455-0
FXX2F27	P300000394	31/03/2023	7455-0
CWN0D94	P300000395	31/03/2023	7455-0
RVD7F77	P300000396	31/03/2023	7455-0
QNX5G43	P300000397	31/03/2023	7455-0
OQZ0245	P300000398	31/03/2023	7455-0

HKJ9780	P300000399	31/03/2023	7455-0
QPO4G02	P300000400	31/03/2023	7455-0
QUN3B47	P300000332	31/03/2023	7455-0
PXF9301	P300000333	31/03/2023	7455-0
PXP3119	P300000334	31/03/2023	7455-0
QPU9D82	P300000335	31/03/2023	7455-0
SHF4D03	P300000336	31/03/2023	7455-0
GJI8H20	P300000337	31/03/2023	7455-0
DGZ6F90	P300000377	31/03/2023	7455-0
LOD1A39	P300000378	31/03/2023	7455-0
KQK3J94	P300000379	31/03/2023	7455-0
RTS4A00	P300000380	31/03/2023	7455-0
PUK5353	P300000381	31/03/2023	7455-0
GNH5G83	P300000382	31/03/2023	7463-0
FMN3F58	P300000383	31/03/2023	7455-0
EZE0978	L002919358	31/03/2023	5509-0
FZS1F00	L002919139	31/03/2023	5541-7
QXH0E59	L002919140	31/03/2023	5541-7
GHP0F66	L002919925	31/03/2023	6041-1
HDF0744	L002919141	31/03/2023	5185-1
KMW5284	L002919359	31/03/2023	5452-6
GXO5044	L002919583	31/03/2023	5185-1
PZO8608	L002919360	31/03/2023	5452-6
BPU8976	L002919927	31/03/2023	5541-2
HAI7321	L002919928	31/03/2023	5541-2
QOI2941	L002919929	31/03/2023	5541-2
RME3A49	L002919361	31/03/2023	7633-2
PQZ1H40	L002919930	31/03/2023	5541-2
DUN5093	L002919932	31/03/2023	5541-2
OQW8320	L002919933	31/03/2023	5541-2
RFQ8G12	L002919934	31/03/2023	5541-2
EAB7J07	L002919935	31/03/2023	5541-2
RFK3I57	L002919936	31/03/2023	5541-2
RFY3A37	L002920305	31/03/2023	7633-1
PXR5775	L002918893	31/03/2023	7633-1
CWQ7C11	L002919937	31/03/2023	5541-2
DVR7632	L002919290	31/03/2023	5509-0
APL7J01	L002919291	31/03/2023	5541-4
DRD1A99	L002919292	31/03/2023	7633-1
RFI9J80	L002919293	31/03/2023	5452-6
DSS9710	L002920222	31/03/2023	6041-1
DXH7H04	L002919499	31/03/2023	5452-5
FMA5024	L002920076	31/03/2023	5185-1
HJU7359	L002919500	31/03/2023	7633-1
HJT2965	L002920223	31/03/2023	7633-1
FKX6086	L002920224	31/03/2023	5460-0
MTV3954	L002920163	31/03/2023	6017-4
QUA1037	L002920164	31/03/2023	7366-2
FLZ9653	L002920165	31/03/2023	5576-0
PYB9984	L002920166	31/03/2023	7633-2
EYL5231	L002919502	31/03/2023	5185-1
HDR8190	L002920077	31/03/2023	5185-1
HOB9006	L002920027	31/03/2023	5185-1
PUU9360	L002919503	31/03/2023	5452-5
HHF5D68	L002920028	31/03/2023	5185-1
FLW3G87	L002920262	31/03/2023	7633-1
DSS3866	L002920078	31/03/2023	5185-1
BKG8210	L002919504	31/03/2023	5185-1
QWV2732	L002920079	31/03/2023	7633-1
CEY0J19	L002920080	31/03/2023	5185-1
EGG2I13	L002918133	31/03/2023	5541-7
EVX0C35	L002919505	31/03/2023	5185-1
RTC9A13	L002920081	31/03/2023	6050-1

GHR7E21	L002919506	31/03/2023	7633-1
HGG5797	L002920030	31/03/2023	5185-1
GAB3663	L002919408	31/03/2023	5550-0
RTU6E64	L002919409	31/03/2023	5550-0
FLE9J75	L002919410	31/03/2023	5550-0
EZO5A20	L002919411	31/03/2023	5452-6
PZD0986	L002919412	31/03/2023	7030-1
OPH0598	L002919413	31/03/2023	6050-1
RVD2C90	L002919414	31/03/2023	7633-1
ANF4763	L002920031	31/03/2023	7366-2
NZL8886	L002920032	31/03/2023	5185-1
GXF3821	L002918381	31/03/2023	6050-1
HCM4089	L002918382	31/03/2023	5185-1
QQV9H76	L002920267	31/03/2023	5541-7
GBR8A85	L002919584	31/03/2023	7633-1
DDJ0077	L002919585	31/03/2023	5185-2
QXP9H57	L002920033	31/03/2023	5185-1
DSH4394	L002917459	01/04/2023	5185-1
DPR9D25	L002920269	01/04/2023	5185-1
RVS3A40	L002920270	01/04/2023	5185-1
PUC3C25	L002920271	01/04/2023	6041-1
DQI0180	L002919415	01/04/2023	5550-0
GZY8866	L002919416	01/04/2023	5452-2
DHG0747	L002918384	01/04/2023	5665-0
HLR5B55	L002918385	01/04/2023	7633-1
ENX1407	L002918386	01/04/2023	5185-1
HBZ3211	L002918387	01/04/2023	6050-1
KNS8E30	L002918388	01/04/2023	5452-1
QPX4A61	L002918389	01/04/2023	5550-0
OLW8862	L002920348	01/04/2023	5452-2
PUQ7600	L002920349	01/04/2023	5452-6
GRV4029	L002920350	01/04/2023	7633-2
AZE4A23	P300000338	01/04/2023	7463-0
KNJ7028	P300000339	01/04/2023	7455-0
QOK7230	P300000340	01/04/2023	7455-0
HHF5574	P300000341	01/04/2023	7455-0
OQE1812	P300000342	01/04/2023	7455-0
PVL3C76	P300000343	01/04/2023	7455-0
GHE2B02	P300000344	01/04/2023	7455-0
QXZ6F73	P300000345	01/04/2023	7455-0
FOK9G00	P300000346	01/04/2023	7455-0
EOO8H06	P300000347	01/04/2023	7455-0
OXA4384	P300000348	01/04/2023	7455-0
FWA7984	P300000349	01/04/2023	7455-0
FEH2349	P300000350	01/04/2023	7455-0
QXA7101	P300000351	01/04/2023	7455-0
PVN4E72	P300000352	01/04/2023	7455-0
PZJ6G61	P300000353	01/04/2023	7455-0
APB9264	P300000354	01/04/2023	7455-0
DUM5G49	P300000355	01/04/2023	7455-0
OKN0747	P300000356	01/04/2023	7455-0
DUS7B46	P300000357	01/04/2023	7455-0
EJC3J18	P300000358	01/04/2023	7463-0
QUF5717	P300000359	01/04/2023	7463-0
CAD0665	P300000360	01/04/2023	7455-0
QUY4039	P300000361	01/04/2023	7455-0
RMD2J38	P300000362	01/04/2023	7463-0
PWG9E45	P300000363	01/04/2023	7455-0
GIM2F35	P300000364	01/04/2023	7455-0
RBE9B65	P300000365	01/04/2023	7455-0
GBS3H18	P300000366	01/04/2023	7455-0
HLA7D29	P300000367	01/04/2023	7455-0
QPX7148	P300000368	01/04/2023	7455-0

HKQ7915	P300000369	01/04/2023	7455-0
KFA4309	P300000401	02/04/2023	7471-0
FKW9A75	P300000402	02/04/2023	7455-0
RNL0J12	P300000403	02/04/2023	7455-0
GYX2704	P300000404	02/04/2023	7455-0
EGC7270	P300000405	02/04/2023	7455-0
SHF8A32	P300000406	02/04/2023	7455-0
HNH5557	P300000407	02/04/2023	7455-0
EYN8703	P300000408	02/04/2023	7455-0
GRW9A33	P300000409	02/04/2023	7455-0
DPR9D25	P300000410	02/04/2023	7463-0
FMV1E38	P300000411	02/04/2023	7463-0
GWA4G36	P300000412	02/04/2023	7455-0
EQO9079	P300000413	02/04/2023	7455-0
ABB0323	P300000414	02/04/2023	7463-0
FDA8689	P300000415	02/04/2023	7455-0
EDP2F94	P300000416	02/04/2023	7455-0
GGV8D49	P300000417	02/04/2023	7455-0
FRQ3H96	P300000418	02/04/2023	7455-0
DSZ2604	P300000419	02/04/2023	7455-0
PUG8A08	P300000420	02/04/2023	7455-0
QMT6B16	P300000421	02/04/2023	7455-0
HFI9B98	P300000422	02/04/2023	7455-0
HNO9407	P300000423	02/04/2023	7463-0
SHK3G98	P300000424	02/04/2023	7455-0
CPZ1663	P300000425	02/04/2023	7455-0
RNX7E77	P300000426	02/04/2023	7455-0
HOB9J51	P300000427	02/04/2023	7455-0
RUF6G79	P300000370	02/04/2023	7455-0
OMH0700	P300000371	02/04/2023	7455-0
EQO9079	P300000372	02/04/2023	7455-0
EVV6828	P300000373	02/04/2023	7455-0
FMR7H84	P300000374	02/04/2023	7455-0
FDA8689	P300000375	02/04/2023	7455-0
FTC8555	P300000376	02/04/2023	7455-0
HOB8197	L002918795	02/04/2023	5452-1
RMM0J72	L002920520	02/04/2023	5452-1
PXM2B72	L002920522	02/04/2023	5525-0
EGU1937	L002920523	02/04/2023	5185-1
OWT8788	L002920524	02/04/2023	5541-7
QXT1B55	L002920526	02/04/2023	5525-0
HBW8743	L002920527	02/04/2023	5185-1
HJT4164	L002920282	03/04/2023	7625-2
GYX3030	L002916618	03/04/2023	5185-1
HJT1044	L002916620	03/04/2023	5185-1
FIH2650	L002920283	03/04/2023	5452-6
PYN2B97	L002920284	03/04/2023	7633-2
GMO3083	L002920286	03/04/2023	5452-2
LTE6J69	L002918796	03/04/2023	5380-0
ABY4856	L002917420	03/04/2023	7633-1
PWH4420	L002917421	03/04/2023	5185-1
OQT2034	L002920287	03/04/2023	5185-1
HHH5I15	L002919939	03/04/2023	5541-2
HNO9768	L002919940	03/04/2023	5541-2
ATJ6F24	L002919941	03/04/2023	5541-2
HHO1935	L002919942	03/04/2023	5541-2
HCA8813	L002919943	03/04/2023	5541-2
DWE1473	L002919944	03/04/2023	5541-2
OWW0907	L002919945	03/04/2023	5541-2
QWR9H39	L002919946	03/04/2023	5541-2
FAZ0665	L002919947	03/04/2023	5541-2
RFH2H87	L002918894	03/04/2023	5509-0
CRI0791	L002920306	03/04/2023	5185-1

PVD5960	L002919948	03/04/2023	5541-2
QPF6445	L002918895	03/04/2023	5380-0
GXF8757	L002920034	03/04/2023	7366-2
QQW2449	L002919949	03/04/2023	5541-2
LRT7705	L002919950	03/04/2023	5541-2
FUR4C04	L002919951	03/04/2023	5541-2
OMB5682	L002920272	03/04/2023	5185-1
HDF0937	L002914696	03/04/2023	5509-0
DQO7H89	L002914697	03/04/2023	5452-1
CXX5E56	L002920273	03/04/2023	5185-1
CRI0791	L002920225	03/04/2023	5487-0
FHG6E44	L002920322	03/04/2023	5452-1
GRK6A74	L002919507	03/04/2023	5185-1
EMI1E74	L002919508	03/04/2023	5185-1
HJT1014	L002919509	03/04/2023	7366-2
QPZ9J53	L002917460	03/04/2023	5541-7
MTF0J08	L002920323	03/04/2023	5185-1
OLQ6379	L002919510	03/04/2023	7633-1
HIP6763	L002920035	03/04/2023	5185-1
EKS2C31	L002920289	03/04/2023	5452-6
PWW7329	L002919294	03/04/2023	5541-4
CLE6863	L002919295	03/04/2023	5525-0
FPP1I86	L002919296	03/04/2023	5568-0
HOB9758	L002919297	03/04/2023	5541-1
HIO4F40	L002919298	03/04/2023	5622-5
EJV7J10	L002920036	03/04/2023	5452-6
OMA8415	L002920290	03/04/2023	7366-2
RNR4J47	L002918797	03/04/2023	5550-0
OMA8415	L002920226	03/04/2023	5541-1
HEK9D98	L002920274	03/04/2023	5185-1
FZA3B48	L002920227	03/04/2023	5568-0
KNX9381	L002920228	03/04/2023	5185-1
OMA8415	L002920291	03/04/2023	5541-1
RNJ1E78	L002920275	03/04/2023	5568-0
HJT2103	L002919511	03/04/2023	5185-1
JUD9824	L002919417	03/04/2023	7633-1
QRN1E54	L002919418	03/04/2023	5541-7
EGW6432	L002919419	03/04/2023	7625-1
LPN6318	L002920229	03/04/2023	5568-0
NYA8J24	L002919512	03/04/2023	5185-1
IUR3D51	L002919513	03/04/2023	5185-1
HJD8565	L002920324	03/04/2023	5185-1
BEL3596	L002919299	03/04/2023	7366-2
QUH9010	L002919300	03/04/2023	5185-1
HNA6478	L002920038	03/04/2023	5185-1
PUF8984	L002920168	03/04/2023	5541-7
HJF2340	L002918390	03/04/2023	5452-6
QXF8309	L002918391	03/04/2023	5665-0
BVP6123	L002918392	03/04/2023	5185-1
BZR5H67	L002918393	03/04/2023	5452-2
RTN1B81	L002918798	03/04/2023	7633-1
EMD5896	L002918799	03/04/2023	7633-1
ERH4881	L002920528	03/04/2023	5185-1
GZP5870	L002920529	03/04/2023	5185-1
GRK6A74	L002920531	03/04/2023	5185-1
LNT6674	L002920532	03/04/2023	5185-1
EJJ3340	L002920533	03/04/2023	5185-1
DQY2973	L002920534	03/04/2023	5185-1
KWN8B25	L002920535	03/04/2023	5185-1
RFD2B62	L002920536	03/04/2023	5185-1
PVC7661	L002920537	03/04/2023	5185-1
CEF0368	L002920538	03/04/2023	5185-1
QQI7F94	L002920539	03/04/2023	5185-1

RTE2D21	L002920540	03/04/2023	5185-1
DEE5A19	L002920541	03/04/2023	5185-1
GZM8065	L002920582	03/04/2023	5185-1
PZZ3092	L002920583	03/04/2023	5185-1
OKN0747	L002920584	03/04/2023	5185-1
EBP5J49	L002920585	03/04/2023	5185-1
CGI1B18	L002920586	03/04/2023	5185-1
FAU4D55	L002920351	03/04/2023	5550-0
NRN8335	L002920352	03/04/2023	5720-0
PVM4608	L002920353	03/04/2023	7633-1
CFQ4C55	L002920587	03/04/2023	5185-1
OQJ3H36	L002920588	03/04/2023	5185-1
HJT2410	L002920589	03/04/2023	5185-1
PWZ1262	L002920590	03/04/2023	5185-1
HJT1853	L002920591	03/04/2023	5185-1
HND6I04	L002920592	03/04/2023	5185-1
OLZ5856	L002920593	03/04/2023	5185-1
FKE7629	L002920594	03/04/2023	5185-1
QMQ3981	L002919588	03/04/2023	7684-1
JZV9H91	L002920595	03/04/2023	5185-1
HMO5C88	L002920596	03/04/2023	5185-1
ODL1247	L002920597	03/04/2023	5185-1
MTN7525	L002920598	03/04/2023	5185-1
QMR7G25	L002920599	03/04/2023	5185-1
GTQ7830	L002920600	03/04/2023	5185-1
EMC6D88	L002920601	03/04/2023	5185-1
DOL7640	L002920622	03/04/2023	5185-1
GZI0666	L002920623	03/04/2023	5185-1
PYC8244	L002920624	03/04/2023	5185-1
DJD5615	L002920625	03/04/2023	5185-1
GST6A90	L002920626	03/04/2023	5185-1
GDZ5G07	L002920627	03/04/2023	5185-1
FCF3610	L002920628	03/04/2023	5185-1
GUD3J50	L002920629	03/04/2023	5185-1
GXF5120	L002920630	03/04/2023	5185-1
GUX6141	L002920631	03/04/2023	5185-1
GXF7629	L002920632	03/04/2023	5185-1
LOX6546	L002920633	03/04/2023	5185-1
FXQ8F38	L002920635	03/04/2023	5185-1
HOB9A14	L002920636	03/04/2023	5185-1
HJC2A83	L002920637	03/04/2023	5185-1
DPS3G68	L002920638	03/04/2023	5185-1
EYT3293	L002920639	03/04/2023	5185-1
HLP0014	L002920640	03/04/2023	5185-1
KKA2D74	L002920641	03/04/2023	6041-1
RFD2B62	L002920642	03/04/2023	7633-1
OOW1846	L002920643	03/04/2023	7633-1
RUA2F70	L002920644	03/04/2023	6041-1
OQF3355	L002920645	03/04/2023	5550-0
OLW1D66	P300000428	03/04/2023	7455-0
JHP7192	P300000429	03/04/2023	7463-0
FHA7A22	P300000430	03/04/2023	7455-0
RLD5F81	P300000431	03/04/2023	7463-0
PAQ4G85	P300000432	03/04/2023	7455-0
OPL2703	P300000433	03/04/2023	7455-0
FJZ0439	L002916621	04/04/2023	5185-1
RUS1C80	L002920277	04/04/2023	7633-1
EKG4156	L002919587	04/04/2023	7684-1
PWH5979	L002920279	04/04/2023	5185-1
CWZ6632	L002916622	04/04/2023	5380-0
HNX5622	L002920280	04/04/2023	5185-1
QOF9939	L002919301	04/04/2023	5541-4
DFN4010	L002920292	04/04/2023	5185-1

FGG0464	L002919420	04/04/2023	6017-4
OLZ7812	L002919421	04/04/2023	7633-1
RNW6J52	L002919422	04/04/2023	7633-1
PWC2967	L002919423	04/04/2023	7633-1
FHJ5524	L002919424	04/04/2023	7633-1
QXC5793	L002919425	04/04/2023	7633-1
RGB5E78	L002918422	04/04/2023	7633-1
QUI4436	L002918424	04/04/2023	7633-1
QOE4869	L002920293	04/04/2023	7633-2
PUG0J83	L002918425	04/04/2023	7633-1
RTY8I78	L002918427	04/04/2023	7633-1
RFZ2G15	L002919952	04/04/2023	5541-2
HLZ8437	L002919953	04/04/2023	6041-1
HBW3394	L002919954	04/04/2023	5541-2
DNQ8613	L002919955	04/04/2023	5541-2
LRT7705	L002919956	04/04/2023	5541-2
GCI7J33	L002919959	04/04/2023	5541-2
EAW7F53	L002919960	04/04/2023	5541-2
PVJ4083	L002920442	04/04/2023	5541-4
GCB9181	L002919962	04/04/2023	5541-2
KVU9296	L002920307	04/04/2023	7633-1
PXH0683	L002920294	04/04/2023	7633-2
RVM0C22	L002920308	04/04/2023	7366-2
QPF7411	L002917462	04/04/2023	7633-1
GFQ6B59	L002920309	04/04/2023	7633-1
PYC3457	L002918800	04/04/2023	5550-0
DDR7H54	L002919965	04/04/2023	5541-2
CHC3300	L002920310	04/04/2023	5185-1
FLI1J17	L002919966	04/04/2023	5541-2
RFH1H03	L002919967	04/04/2023	5541-2
IWK5534	L002919968	04/04/2023	5541-2
LRT7705	L002919969	04/04/2023	5541-2
DWJ0866	L002919970	04/04/2023	5541-2
RFZ8A15	L002914698	04/04/2023	7633-2
QQI7703	L002914699	04/04/2023	5738-0
QPU4647	L002920325	04/04/2023	5380-0
HGZ4247	L002920443	04/04/2023	6041-1
HCM4407	L002920326	04/04/2023	5185-1
HES4594	L002918134	04/04/2023	7633-1
BPB7150	L002920327	04/04/2023	5185-1
FZK0E45	L002918135	04/04/2023	5541-7
BZD5A61	L002919515	04/04/2023	6050-2
PUY4945	L002916623	04/04/2023	7633-1
CJL2J33	L002916624	04/04/2023	7633-1
LGY3851	L002920328	04/04/2023	5460-0
QUX5162	L002916625	04/04/2023	7633-1
BMJ7H53	L002919516	04/04/2023	5452-5
GZS4B82	L002916626	04/04/2023	7633-1
RVG2E77	L002916627	04/04/2023	7633-1
HDI6250	L002920281	04/04/2023	5185-2
HLN7494	L002920329	04/04/2023	5738-0
RFG3F55	L002920295	04/04/2023	6050-1
CVZ9675	L002919517	04/04/2023	5185-1
FUL4G76	L002916628	04/04/2023	7633-1
FKW9A75	L002916629	04/04/2023	7633-1
LBT2C69	L002916630	04/04/2023	5185-1
GEX2G36	L002920297	04/04/2023	5487-0
KRW7A23	L002916631	04/04/2023	5622-2
GGG0703	L002918801	04/04/2023	7633-1
OPD3199	L002920542	04/04/2023	7633-1
GVG8H91	L002920330	04/04/2023	7633-1
HIT9A25	L002920202	04/04/2023	6050-1
HFC3J24	L002920444	04/04/2023	5185-1

NYW9I29	L002920402	04/04/2023	5185-1
HNO9642	L002920403	04/04/2023	7633-2
LTX8B44	L002920404	04/04/2023	7633-2
CNN9E91	L002920405	04/04/2023	5185-1
GOY2705	L002920406	04/04/2023	5541-1
KWK7618	L002919426	04/04/2023	7633-2
FUT8333	L002919427	04/04/2023	7633-2
PVZ6201	L002919428	04/04/2023	7625-2
HAX3456	L002919429	04/04/2023	7625-1
DSH0043	L002919430	04/04/2023	5550-0
QUG9363	L002919431	04/04/2023	5541-1
RMM6I20	L002920169	04/04/2023	5185-1
GXF9937	L002920170	04/04/2023	5452-2
ENC1901	L002920171	04/04/2023	7625-2
QXA2909	L002918394	04/04/2023	5843-3
GZX3B78	L002918395	04/04/2023	7366-2
PXC0201	L002918397	04/04/2023	5622-2
OOY5B84	L002920543	04/04/2023	5541-7
FDT5278	L002920648	04/04/2023	5541-2
CWQ7C11	L002920649	04/04/2023	5541-2
DWP1750	L002920650	04/04/2023	5541-2
CHN5162	L002920651	04/04/2023	5541-2
OXL0339	L002920652	04/04/2023	5541-2
BES4D93	L002920653	04/04/2023	5541-2
RVE7J86	L002920655	04/04/2023	5541-2
RFR9F45	L002920656	04/04/2023	5541-2
OQF0824	L002920658	04/04/2023	5541-2
HJD8319	L002920659	04/04/2023	5541-2
OHW3B12	L002920660	04/04/2023	5541-2
PVD5960	L002920661	04/04/2023	5541-2
HJT2395	L002920722	04/04/2023	5541-2
EDZ8B68	L002920723	04/04/2023	5541-2
HOB9911	L002920724	04/04/2023	5541-2
GXS5840	L002920725	04/04/2023	5541-2
GXI5473	L002920726	04/04/2023	5541-2
NRS6789	L002920727	04/04/2023	5185-1
MFV4D33	L002920728	04/04/2023	5185-1
DZJ2B74	L002920729	04/04/2023	5185-1
HKH2B45	L002920730	04/04/2023	5185-1
CKY4625	L002920731	04/04/2023	5185-1
HHF5840	L002920732	04/04/2023	6122-0
HJC4202	L002920733	04/04/2023	5673-2
RNI5B30	L002920354	04/04/2023	6017-4
GRR5523	L002920356	04/04/2023	5185-1
PXT1768	L002920358	04/04/2023	5550-0
LUD5120	L002920044	04/04/2023	5525-0
RFY6H39	L002920045	04/04/2023	5452-6
BNN5143	L002920046	04/04/2023	7633-1
LUD5120	L002920047	04/04/2023	5185-1
HHY9431	L002920205	04/04/2023	5452-1
HCP1944	L002920544	05/04/2023	7633-1
GPQ8473	L002920545	05/04/2023	5185-1
HHF5698	L002920546	05/04/2023	5185-1
FFH2A29	L002918428	05/04/2023	7625-1
HSJ0725	L002920203	05/04/2023	5622-2
HES3854	L002918429	05/04/2023	5185-1
DNY7D20	L002920547	05/04/2023	5185-1
QUK9H48	L002920550	05/04/2023	7633-1
RMX3I58	L002918430	05/04/2023	5185-1
FHY5E65	L002920549	05/04/2023	7633-1
FLM6C05	L002920551	05/04/2023	7633-1
OWQ3018	L002920298	05/04/2023	5452-6
HLQ0I39	L002920552	05/04/2023	7633-1

NGF3D75	L002920299	05/04/2023	5541-1
NXX5872	L002918431	05/04/2023	5452-6
HHD1G07	L002919972	05/04/2023	5185-1
PYJ9424	L002920300	05/04/2023	5452-1
FOJ4808	L002919973	05/04/2023	5541-2
ONB3694	L002919974	05/04/2023	5541-2
RGD5H48	L002919976	05/04/2023	5541-2
RMU6D90	L002919977	05/04/2023	5541-2
HJT1204	L002919978	05/04/2023	5541-2
QWV6606	L002920553	05/04/2023	7633-1
HOB8557	L002920445	05/04/2023	5185-1
HLA9852	L002920311	05/04/2023	5550-0
RFB6J23	L002920204	05/04/2023	6041-1
RVT3I70	L002919980	05/04/2023	5541-2
GAC4J26	L002918432	05/04/2023	7633-1
HOB9306	L002918137	05/04/2023	7633-1
FFP9677	L002918433	05/04/2023	7633-1
RNV5C75	L002920554	05/04/2023	7625-2
QUX3G25	L002919981	05/04/2023	5541-2
HHF4F47	L002919982	05/04/2023	5541-2
DMY7840	L002920312	05/04/2023	7633-1
DLU0602	L002919983	05/04/2023	5541-2
DKP6986	L002919984	05/04/2023	5541-2
RFO1C44	L002919985	05/04/2023	5541-2
PXJ8D56	L002919986	05/04/2023	5541-2
GGB9707	L002919987	05/04/2023	5541-2
HCM2367	L002919988	05/04/2023	5541-2
PUQ2708	L002919989	05/04/2023	5541-2
JOC7841	L002919990	05/04/2023	5541-2
PUL1421	L002919991	05/04/2023	5541-2
RNQ6I08	L002920407	05/04/2023	5452-6
LCX4132	L002920408	05/04/2023	5185-1
QUB1963	L002920409	05/04/2023	7633-1
GQD8263	L002920555	05/04/2023	5185-1
RFD7E33	L002920331	05/04/2023	7633-2
EWT8092	L002920332	05/04/2023	7633-1
QXV5A30	L002920231	05/04/2023	5460-0
FAD0074	L002916977	05/04/2023	5622-5
SHC9J14	L002920734	05/04/2023	5541-2
OPU0020	L002920735	05/04/2023	5541-2
JXW5807	L002920333	05/04/2023	5452-2
RMM1E40	L002920736	05/04/2023	5541-2
GGV4I46	L002920737	05/04/2023	5541-2
GBM7B88	L002920738	05/04/2023	5541-2
CNM3905	L002920739	05/04/2023	5541-2
OPY2G13	L002920740	05/04/2023	5541-2
HLZ8988	L002920741	05/04/2023	5541-2
HMK0821	L002920742	05/04/2023	5541-2
FKN3174	L002920744	05/04/2023	5541-2
RVB7E01	L002919519	05/04/2023	7633-1
HAR3214	L002920334	05/04/2023	5185-1
HII9B17	L002920745	05/04/2023	5541-2
DSE9821	L002920746	05/04/2023	5541-2
HCA8813	L002920747	05/04/2023	5541-2
HFB4227	L002920749	05/04/2023	5541-2
FUO0H29	L002920750	05/04/2023	5541-2
PVD5960	L002920751	05/04/2023	5541-2
PXB6650	L002920752	05/04/2023	5541-2
OPM0B63	L002920335	05/04/2023	6050-2
SHG7E66	L002919520	05/04/2023	7030-1
PUR7230	L002920557	05/04/2023	7633-1
CIM8954	L002919521	05/04/2023	7633-1
DBK9A71	L002920336	05/04/2023	5185-1

OQB9021	L002916978	05/04/2023	5452-6
BCJ3G39	L002919432	05/04/2023	7633-2
LXF8776	L002919433	05/04/2023	7633-1
ORB4251	L002919434	05/04/2023	6041-2
QUJ8I00	L002919435	05/04/2023	7633-1
QNZ0H73	L002919436	05/04/2023	7633-1
COZ9391	L002919437	05/04/2023	7625-2
QOG1538	L002919438	05/04/2023	7625-1
FAD0074	L002920361	05/04/2023	5452-6
GRK5879	L002920042	05/04/2023	5185-1
RMX2B03	L002920043	05/04/2023	7633-1
HJD8565	L002918398	05/04/2023	5185-1
HJD8602	L002918399	05/04/2023	5185-1
GSX4010	L002918400	05/04/2023	6050-2
HOB2F78	L002918802	05/04/2023	5185-1
RMU3G76	L002918803	05/04/2023	5185-2
AKC5504	L002918804	05/04/2023	6050-2
OLY1G70	L002918805	05/04/2023	6050-1
OLO2352	L002920753	05/04/2023	5541-2
ATJ6F24	L002920754	05/04/2023	5541-2
QOI1527	L002920755	05/04/2023	5541-2
FDO5A70	L002920756	05/04/2023	5541-2
AZA9560	L002920757	05/04/2023	5541-2
RFF6F20	L002920758	05/04/2023	5541-2
EBS0F66	L002920759	05/04/2023	5541-2
RTZ9B66	L002920761	05/04/2023	5541-2
FAK8559	L002920782	05/04/2023	5541-2
PYY5583	L002920783	05/04/2023	5541-2
DSX9175	L002920784	05/04/2023	5541-2
PVN6795	L002920785	05/04/2023	5541-2
HMF2C27	L002920786	05/04/2023	5541-2
CPQ3J56	L002920788	05/04/2023	5541-2
RUO9H99	L002920791	05/04/2023	5541-2
OOX0218	L002920792	05/04/2023	5541-2
PWD1773	L002920793	05/04/2023	5541-2
HAR3428	L002920794	05/04/2023	5541-2
HJT1094	L002920795	05/04/2023	5541-2
QUO3581	L002920796	05/04/2023	5541-2
EJO1168	L002920206	05/04/2023	6041-1
PVS0G76	L002920797	05/04/2023	5541-2
KIJ2A60	L002920798	05/04/2023	5541-2
EEU1J30	L002920799	05/04/2023	5541-2
HMD6384	L002920800	05/04/2023	5541-2
OXA7A19	L002920843	05/04/2023	5541-2
SHE8J34	L002920844	05/04/2023	5541-2
PUO3G01	L002920845	05/04/2023	5541-2
QUJ8902	L002920846	05/04/2023	5541-2
PUQ2708	L002920848	05/04/2023	5541-2
EIC7G53	L002920849	05/04/2023	5541-2
PXH5563	L002920850	05/04/2023	5541-2
GZA0180	L002920851	05/04/2023	5541-2
DNS5649	L002920852	05/04/2023	5541-2
LPV2H04	L002920853	05/04/2023	5541-2
EJD3107	L002920854	05/04/2023	5541-2
DLR0992	L002920856	05/04/2023	5541-2
EAW6346	L002920857	05/04/2023	5541-2
EMJ9377	L002920858	05/04/2023	5185-1
QNH9D01	L002920859	05/04/2023	5185-1
DAN6316	L002920860	05/04/2023	5185-1
PUX9944	L002920861	05/04/2023	5185-1
AOY4094	L002920882	05/04/2023	5185-1
HMC1149	L002920883	05/04/2023	5185-1
PVH5H77	L002920884	05/04/2023	5185-1

DRU6614	L002920885	05/04/2023	5185-1
DJQ3233	L002920886	05/04/2023	5185-1
GRR4551	L002920887	05/04/2023	5185-1
ADT4027	L002920888	05/04/2023	5185-1
RFY9F79	L002920889	05/04/2023	5185-1
MQJ8630	L002920890	05/04/2023	5185-1
GQT5817	L002920891	05/04/2023	5185-1
CZX3829	L002920892	05/04/2023	5185-1
FTU5A62	L002916980	06/04/2023	7633-2
DSZ5320	L002920172	06/04/2023	5185-1
QOP7059	L002920173	06/04/2023	5185-1
QPY9529	L002920174	06/04/2023	7633-2
PXJ2B86	L002920313	06/04/2023	5185-1
OWJ6452	L002920314	06/04/2023	5185-1
HHH6420	L002918806	06/04/2023	5185-1
GIL9F04	L002920315	06/04/2023	7633-1
PZX1153	L002918807	06/04/2023	7633-2
OPW5392	L002918808	06/04/2023	7633-2
OPC0123	L002918809	06/04/2023	7633-2
HJT4947	L002919996	06/04/2023	5541-2
RNG8J72	L002919997	06/04/2023	5541-2
OWI0673	L002919998	06/04/2023	5541-2
OLX3E37	L002919999	06/04/2023	5541-2
PWQ7723	L002920000	06/04/2023	5541-2
FMH7F61	L002920001	06/04/2023	5541-2
HNO9677	L002920142	06/04/2023	5541-2
GWS6903	L002920143	06/04/2023	5541-2
PYP2045	L002920144	06/04/2023	5541-2
HES4722	L002920145	06/04/2023	5541-2
QXH5912	L002920146	06/04/2023	5541-2
DUJ2534	L002920147	06/04/2023	5541-2
PYT6787	L002920148	06/04/2023	5541-2
BAC5F58	L002920175	06/04/2023	7633-2
PVD1219	L002920149	06/04/2023	5541-2
HDF2D10	L002920150	06/04/2023	5541-2
HGM7602	L002918810	06/04/2023	5185-1
HFT4635	L002920151	06/04/2023	5541-2
RTQ2C86	L002918811	06/04/2023	7633-1
DFV0131	L002920152	06/04/2023	5541-2
CQF8859	L002920153	06/04/2023	5541-2
KYE0268	L002920155	06/04/2023	5541-2
HGO3B55	L002920156	06/04/2023	5541-2
EJI7466	L002920157	06/04/2023	5541-2
HJS1641	L002920411	06/04/2023	7633-2
GIX4I28	L002918434	06/04/2023	7633-1
DIZ2519	L002918435	06/04/2023	5185-1
PUE0927	L002918436	06/04/2023	5452-6
PUX1333	L002916981	06/04/2023	7633-2
FXK2I86	L002918437	06/04/2023	7625-1
QNZ0H73	L002917762	06/04/2023	7633-2
FAM6373	L002918439	06/04/2023	7625-2
HFH5387	L002918440	06/04/2023	5541-7
PXW0580	L002918441	06/04/2023	5185-1
EGO5745	L002918508	06/04/2023	5541-7
BMS7695	L002918509	06/04/2023	7633-1
FUZ9723	L002917763	06/04/2023	5541-1
ERO0B69	L002918510	06/04/2023	7625-2
PXM1349	L002918511	06/04/2023	7633-1
DUF4010	L002918512	06/04/2023	5185-1
QXF9212	L002918514	06/04/2023	5550-0
DSJ4F47	L002918515	06/04/2023	7633-1
RNB1F58	L002918516	06/04/2023	6017-4
GZO1271	L002917764	06/04/2023	5185-1

HGZ6305	L002917765	06/04/2023	5185-1
FUO0H29	L002920232	06/04/2023	7633-2
QOH0D31	L002917766	06/04/2023	7633-2
OPJ7093	L002919439	06/04/2023	5738-0
RUO7C83	L002919440	06/04/2023	7625-1
OMA3448	L002919441	06/04/2023	5550-0
DUJ9D84	L002919442	06/04/2023	7633-2
GRV4029	L002919443	06/04/2023	7633-2
FKD5540	L002919444	06/04/2023	7633-1
RTJ9B40	L002919445	06/04/2023	7633-1
DLU0I38	L002919522	06/04/2023	7633-2
PUS4I21	L002918813	06/04/2023	5185-2
HJD8602	L002920048	06/04/2023	5452-6
GXY8F17	L002918814	06/04/2023	5185-1
HFC1398	L002918815	06/04/2023	5185-1
HDF2113	L002918816	06/04/2023	6050-1
HII4968	L002918817	06/04/2023	5185-1
RKN2G44	L002920049	06/04/2023	6122-0
EZQ3938	L002920894	06/04/2023	5541-2
KXZ4D20	L002920896	06/04/2023	5541-2
OLU7471	L002920897	06/04/2023	5541-2
OWS7723	L002920898	06/04/2023	5541-2
FLW5351	L002920899	06/04/2023	5541-2
RTU6F19	L002920900	06/04/2023	5541-2
RVT6I60	L002920901	06/04/2023	5541-2
EQK5G55	L002920902	06/04/2023	5541-2
GXQ0363	L002920903	06/04/2023	5541-2
GXF6628	L002920904	06/04/2023	5541-2
FLD5B49	L002920905	06/04/2023	5541-2
GKY4849	L002920906	06/04/2023	5541-2
PVD5960	L002920907	06/04/2023	5541-2
FXV6A74	L002920909	06/04/2023	5541-2
GCK8F44	L002920910	06/04/2023	5541-2
CQF8859	L002920911	06/04/2023	5541-2
ATJ6F24	L002920912	06/04/2023	5541-2
HBU5310	L002920914	06/04/2023	5541-2
RTI0B76	L002920602	06/04/2023	7633-1
HHH4H70	L002920603	06/04/2023	5452-6
DGA4650	L002920604	06/04/2023	5550-0
FZM3B67	L002920605	06/04/2023	7633-2
PUL3A48	L002920606	06/04/2023	7633-1
GXF7057	L002920607	06/04/2023	7633-1
RFB3C00	L002920915	06/04/2023	5541-2
CNM3905	L002920916	06/04/2023	5541-2
KON7309	L002920917	06/04/2023	5541-2
FRX7G42	L002920918	06/04/2023	5541-2
OQH5131	L002920919	06/04/2023	5541-2
BRC4792	L002920920	06/04/2023	5541-2
OPA5108	L002920921	06/04/2023	5541-2
HES4722	L002920982	06/04/2023	5541-2
OQD5618	L002920983	06/04/2023	5541-2
RFJ3B89	L002920984	06/04/2023	5541-2
OXB2I22	L002920985	06/04/2023	5541-2
EJI7466	L002920986	06/04/2023	5541-2
OQH5977	L002920987	06/04/2023	5541-2
OOX5722	L002920988	06/04/2023	5541-2
RTE0H83	L002920989	06/04/2023	5541-2
FWK0B06	L002920991	06/04/2023	5541-2
HJT2646	L002920992	06/04/2023	5541-2
GMR2883	L002920993	06/04/2023	5541-2
GXY2819	L002920994	06/04/2023	5541-2
AMF6071	L002920995	06/04/2023	5541-2
PYU8381	L002920996	06/04/2023	5541-2

FHP5422	L002920997	06/04/2023	5541-2
FXV6A74	L002920998	06/04/2023	5541-2
OMF3574	L002920999	06/04/2023	5185-1
CHV2428	L002921000	06/04/2023	5185-1
OQW4275	L002921001	06/04/2023	5185-1
DBL9D66	L002921002	06/04/2023	5185-1
HMG5D05	L002921003	06/04/2023	5185-1
MWP0924	L002921004	06/04/2023	5185-1
QOT8F10	L002921005	06/04/2023	5185-1
QPV0625	L002921006	06/04/2023	5185-1
GZG0G47	L002921007	06/04/2023	5185-1
HHH6420	L002921008	06/04/2023	5185-1
PAO7561	L002921009	06/04/2023	5185-1
HEX6160	L002921010	06/04/2023	5185-1
PUN8840	L002921011	06/04/2023	5185-1
EQF8330	L002921012	06/04/2023	5185-1
EFT6D41	L002921013	06/04/2023	5452-6
PQN0H77	L002921014	06/04/2023	7633-1
QQK2J00	L002921015	06/04/2023	7633-1
HOB9616	L002920337	07/04/2023	5185-1
AKA5536	L002920338	07/04/2023	5185-1
RNP8B66	L002919446	07/04/2023	5452-6
HHB1518	L002919447	07/04/2023	7633-1
BAY6905	L002921016	07/04/2023	5185-1
NZB7I03	L002921017	07/04/2023	5185-1
GSZ3393	L002921018	07/04/2023	5185-1
EGH2545	L002921019	07/04/2023	5185-1
HHF6745	L002921020	07/04/2023	5185-1
HJD8778	L002921021	07/04/2023	5185-1
EYZ9956	L002921022	07/04/2023	5185-1
LZX9054	L002921023	07/04/2023	5185-1
HEM6770	L002921024	07/04/2023	5185-1
CVM7385	L002921025	07/04/2023	5185-1
HDO6195	L002921026	07/04/2023	5185-1
PWF0471	L002921028	07/04/2023	5185-1
FMV6617	L002921029	07/04/2023	7633-1
HEE8F49	L002921030	07/04/2023	6122-0
BWH3525	L002920608	07/04/2023	5452-6
GBO0698	L002920609	07/04/2023	5452-2
LVT9F36	L002920316	08/04/2023	5185-1
QOE3J92	L002920446	08/04/2023	5185-1
HDF1382	L002920447	08/04/2023	5185-1
RMW1C82	L002920558	08/04/2023	5185-1
BNI5247	L002920559	08/04/2023	5185-1
BWW2A11	L002920560	08/04/2023	7633-1
QQI2A29	L002920233	08/04/2023	7633-1
GJJ6D38	L002917767	08/04/2023	5550-0
BGE5948	L002919448	08/04/2023	5452-6
FTK3790	L002919449	08/04/2023	5541-7
RNE8D82	L002919450	08/04/2023	5541-7
EAM0889	L002919451	08/04/2023	5525-0
EKN4711	L002919452	08/04/2023	5452-6
OQZ7748	L002919453	08/04/2023	5509-0
ARQ4733	L002919454	08/04/2023	5509-0
OQY4645	L002920610	08/04/2023	5509-0
FLD7982	L002920612	08/04/2023	5452-6
EIX8D06	L002920613	08/04/2023	5452-6
QPO8804	L002920614	08/04/2023	5541-7
OWQ4896	L002920615	08/04/2023	5541-7
EDG2319	L002920611	08/04/2023	5509-0
CJJ1431	L002920616	08/04/2023	5452-6
PVH5H77	L002920617	08/04/2023	5541-7
HJT0480	L002920191	08/04/2023	5541-2

HFS3465	L002920192	08/04/2023	5541-2
NXY8554	L002920193	08/04/2023	5541-2
DUA3D97	L002920194	08/04/2023	5541-2
OWL6363	L002920195	08/04/2023	5541-2
MTT1H95	L002920196	08/04/2023	5541-2
QXK6445	L002920197	08/04/2023	5541-2
ERH4938	L002920198	08/04/2023	5541-2
PVH3915	L002920199	08/04/2023	5541-2
QWZ8I00	L002920684	09/04/2023	5185-1
CWK6770	L002920682	09/04/2023	5185-1
GRW5357	L002919523	09/04/2023	6050-2
QUN6408	L002919524	09/04/2023	7633-1
PXB4273	L002920339	09/04/2023	5452-1
DEE8259	L002919525	09/04/2023	5185-1
PXH6712	L002916632	10/04/2023	5738-0
FJL4436	L002920685	10/04/2023	5185-1
QWT9795	L002920686	10/04/2023	5185-1
PZC1987	L002916633	10/04/2023	7633-1
PWA0G77	L002920562	10/04/2023	5568-0
HJT1673	L002920618	10/04/2023	5185-1
DFR8458	L002920619	10/04/2023	5185-1
AWL9H46	L002920620	10/04/2023	5185-1
GJQ0C76	L002920621	10/04/2023	5746-1
FDU1H84	L002920563	10/04/2023	5452-6
EIA6772	L002916634	10/04/2023	5452-6
RFD7E33	L002916635	10/04/2023	7633-1
OWP0210	L002916636	10/04/2023	7633-1
KRJ2416	L002919455	10/04/2023	5185-1
ERK0006	L002919456	10/04/2023	5843-3
OPU3130	L002919457	10/04/2023	5843-3
GJR6484	L002919458	10/04/2023	5843-3
RMX7A19	L002919459	10/04/2023	5843-3
PZM0F65	L002919460	10/04/2023	7633-2
RUZ1J79	L002919461	10/04/2023	5452-6
GXF1028	L002920159	10/04/2023	5541-2
FXI0G33	L002920687	10/04/2023	7633-1
SHE8G58	L002920160	10/04/2023	5541-2
PZK9F93	L002920688	10/04/2023	7633-1
PUS9C21	L002920689	10/04/2023	5452-6
RMO0H69	L002920161	10/04/2023	5541-2
GGY1112	L002920448	10/04/2023	5185-1
QMR7G25	L002920449	10/04/2023	5185-1
NYF0021	L002920340	10/04/2023	5185-1
HPT2810	L002917768	10/04/2023	5185-1
FPY5357	L002917769	10/04/2023	7633-2
DFF6251	L002920235	10/04/2023	5185-1
OPO7E87	L002917770	10/04/2023	5185-1
ELQ2330	L002920341	10/04/2023	5185-1
OLZ8695	L002917771	10/04/2023	7633-2
BQY4C25	L002920082	10/04/2023	7633-1
CGI1B18	L002920083	10/04/2023	7633-2
RNN8I84	L002920084	10/04/2023	7633-2
HDF1716	L002920763	10/04/2023	5380-0
GCT3B37	L002920663	10/04/2023	5541-7
PZT4453	L002920764	10/04/2023	5568-0
HCM3474	L002920318	10/04/2023	7633-1
OQS8C98	L002920765	10/04/2023	5452-2
GXH7771	L002920085	10/04/2023	7633-2
RUM9J96	L002920086	10/04/2023	7633-2
PWU8129	L002920087	10/04/2023	7633-2
HGP4H87	L002920319	10/04/2023	7633-1
CDR4970	L002920320	10/04/2023	7633-2
PYQ9H48	L002920450	10/04/2023	5185-1

GPQ3F16	L002920451	10/04/2023	5185-1
FJV6285	L002918517	10/04/2023	5452-6
EBK3150	L002919527	10/04/2023	7633-1
FLW3G87	L002920766	10/04/2023	7633-1
FVG5757	L002920768	10/04/2023	5185-1
FJN6A85	L002920769	10/04/2023	7633-1
QNF5101	L002920702	10/04/2023	7625-2
GYS4567	L002918818	10/04/2023	7633-1
JRB0977	L002918819	10/04/2023	7625-2
EDC0307	L002921042	10/04/2023	5185-1
HAR5070	L002921043	10/04/2023	5185-1
BAA6F27	L002921045	10/04/2023	5185-1
OPV3342	L002921046	10/04/2023	5185-1
HCM5784	L002921047	10/04/2023	5185-1
RFI4E44	L002921048	10/04/2023	5185-1
PWG4441	L002921049	10/04/2023	7633-1
HJT4888	L002921050	10/04/2023	7633-2
GCB6I01	L002921051	10/04/2023	7633-1
PWZ9715	L002921031	10/04/2023	5185-1
QQF1J29	L002921032	10/04/2023	5185-1
FOX7200	L002921033	10/04/2023	5185-1
FTW9158	L002921034	10/04/2023	5185-1
EPD1389	L002921035	10/04/2023	5185-1
AOY4094	L002921036	10/04/2023	5185-1
PYF2041	L002921037	10/04/2023	5185-1
FGI3D76	L002921038	10/04/2023	5185-1
DSX0107	L002921039	10/04/2023	5185-1
RFI4E44	L002921040	10/04/2023	5185-1
EKL5392	L002921041	10/04/2023	5185-1
DMH2569	L002921102	10/04/2023	5185-1
ELF4986	L002921103	10/04/2023	5185-1
PXX3361	L002921104	10/04/2023	5185-1
QPR3977	L002921105	10/04/2023	5185-1
CMA2A26	L002921106	10/04/2023	5185-1
HHF7262	L002921107	10/04/2023	5185-1
QOG0A44	L002921108	10/04/2023	5185-1
HNC9801	L002921109	10/04/2023	5185-1
GBF8069	L002918820	10/04/2023	5452-2
GLK6670	L002921110	10/04/2023	5185-1
JID9B25	L002921111	10/04/2023	5185-1
FSU1968	L002921112	10/04/2023	5185-1
DBI4015	L002921113	10/04/2023	5185-1
HDF5319	L002921114	10/04/2023	5185-1
EBS7F64	L002918821	10/04/2023	5185-1
GII8G58	L002920942	10/04/2023	5452-6
DZC5F43	L002920088	10/04/2023	7633-2
CQU4A22	L002920089	10/04/2023	6041-2
RFV4J80	L002921115	10/04/2023	5185-1
BOP3I21	L002921116	10/04/2023	5185-1
OGB0G95	L002921117	10/04/2023	5185-1
HDF0E72	L002920053	10/04/2023	5452-6
PVU0350	L002920055	10/04/2023	5622-2
RNS6D22	L002921118	10/04/2023	7633-1
EKL5392	L002921206	10/04/2023	7633-1
RBP3D17	L002921208	10/04/2023	7633-1
DNG9H14	L002920057	10/04/2023	5452-6
QXD1504	L002920703	11/04/2023	5185-1
PYY1850	L002920565	11/04/2023	5541-4
RUB2E23	L002919590	11/04/2023	7684-1
EQK5655	L002920704	11/04/2023	7366-2
PWD3F60	L002920705	11/04/2023	5185-1
RUW5F40	L002920566	11/04/2023	5452-6
BZB1945	L002920567	11/04/2023	7633-2

HOB8108	L002920568	11/04/2023	5541-7
PKB9E22	L002920706	11/04/2023	5185-1
BBB7334	L002920454	11/04/2023	6017-5
PUT6029	L002920707	11/04/2023	7366-2
JMC2D24	L002920709	11/04/2023	5185-1
HAN5404	L002920455	11/04/2023	5185-1
CWQ7C11	L002920862	11/04/2023	5541-2
RUF9D92	L002920863	11/04/2023	5541-2
FSE6J78	L002920864	11/04/2023	5541-2
HDT7471	L002920865	11/04/2023	5541-2
HNS5563	L002920866	11/04/2023	5541-2
ANF4763	L002920664	11/04/2023	5185-1
FCL8801	L002920867	11/04/2023	5541-2
GOY6230	L002920868	11/04/2023	5541-2
PXC1A17	L002920869	11/04/2023	5541-2
CIP2043	L002920870	11/04/2023	5541-2
HDF0303	L002920872	11/04/2023	5541-2
RVW2J11	L002920873	11/04/2023	5541-2
FHY4H97	L002920875	11/04/2023	5541-2
GRK4112	L002920876	11/04/2023	5541-2
SHN9A28	L002920877	11/04/2023	5541-2
HIG3225	L002920878	11/04/2023	5541-2
OWN3892	L002920879	11/04/2023	5541-2
QOS9500	L002920880	11/04/2023	5541-2
QQD7F00	L002920881	11/04/2023	5541-2
CRQ9449	L002921122	11/04/2023	5541-2
GZC2865	L002920691	11/04/2023	6068-1
FSB1210	L002920692	11/04/2023	6068-1
PVG2506	L002921123	11/04/2023	5541-2
DKF6C25	L002921124	11/04/2023	5541-2
OVJ0446	L002921125	11/04/2023	5541-2
PWO9198	L002920710	11/04/2023	5185-1
PVC4E65	L002920770	11/04/2023	5452-2
OPS4071	L002921052	11/04/2023	5185-1
GRM3978	L002921053	11/04/2023	5185-1
RVY6J23	L002921054	11/04/2023	5185-1
HJT1631	L002921055	11/04/2023	5185-1
DUG6G06	L002921056	11/04/2023	5541-7
DDX3956	L002921057	11/04/2023	5541-7
HKV8B10	L002921058	11/04/2023	5185-1
PYZ5265	L002921059	11/04/2023	5550-0
AOW0G23	L002921060	11/04/2023	5541-1
RFJ8J79	L002921061	11/04/2023	5541-1
CHD6982	L002920771	11/04/2023	7633-1
CPQ3J56	L002920772	11/04/2023	5185-1
DNS4H91	L002920773	11/04/2023	5185-1
FAD4C34	L002920774	11/04/2023	5185-1
ARG1813	L002920775	11/04/2023	7633-2
OJA0501	L002919528	11/04/2023	5509-0
FZT6I75	L002920776	11/04/2023	7633-1
FBX0I74	L002920236	11/04/2023	5185-1
QOF9939	L002920413	11/04/2023	5541-4
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 2 de maio de 2023 - Total de registros: 2711			

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:23FE736D